SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4137

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada em **Serviço de despachante pararegularização, licenciamento e emplacamento dos 24 Micro-ônibus,** pertencente à frota da Acispes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/10/2025 até às 08h00min do dia 31/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 31/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:35526058

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ (CIMBASP)

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, é celebrado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), transferiu para o dia 27 de outubro de 2025 o ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o dia 27 de outubro em 2025 será uma segunda-feira;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 22 de outubro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:D66AB7D7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP

PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 007/2025, Concorrência nº 002/2025 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 007/2025, Concorrência nº 002/2025 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Diogo Borges Bernardes;
II – Caio Gabriel Batista Cardoso, e;
III – Ana Maria Figueiredo Barboni;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 24 de outubro de 2025

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:AF3DADF2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO 22/2025

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Resolução nº 19, de 04 de novembro de 2024, que *"Estima a receita e fixa a despesa da AMBASP para o exercício de 2025."*

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º da Resolução nº 19, de 04 de novembro de 2024, que aprovou o orçamento da AMBASP para o exercício de 2025 e facultou ao Presidente a abertura de créditos suplementares até o limite nela fixado;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da dotação orçamentária destinada à manutenção da Secretaria Executiva, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais da Associação;

CONSIDERANDO que os recursos necessários à suplementação serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, sem aumento do total da despesa fixada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações constantes do orçamento vigente, conforme a seguinte especificação:

(0013) – 01.00.00 – Associação dos Municípios – AMBASP
01.01.00 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.01.01 - SECRETARIA EXECUTIVA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais) - suplementação
Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação abaixo, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

(0041) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.05.00 - CONCURSOS E CURSOS
01.05.05 - CONCURSOS E CURSOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CURSOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - anulação

(0055) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0056) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0057) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0058) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0059) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0063) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.021 - MANUTENÇAO MOTONIVELADORAS/PATROL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0064) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.021 - MANUTENÇAO MOTONIVELADORAS/PATROL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0065) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.021 - MANUTENÇAO MOTONIVELADORAS/PATROL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$500,00 (quinhentos reais) - anulação

(0066) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.023 - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0067) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.023 - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRAS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação

(0068) - 01.00.00 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- AMBASP
01.07.00 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
01.07.07 - SERVIÇOS DE TRANPORTE, MÁQUINAS E VEÍCULOS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.023 - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$1.000,00 (um mil reais) - anulação
Parágrafo único. Ficam anuladas dotações no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face à suplementação prevista no artigo anterior.

Art.: 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Varginha/MG, 30 de setembro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:2F019021

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO 23/2025

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, é celebrado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP) transferiu para o dia 27 de outubro de 2025 o ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o dia 27 de outubro em 2025 será uma segunda-feira;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 22 de outubro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBAS

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:35BD9DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 043/2025 Pregão nº 030/2025. Ata nº 096/2025, com a empresa COMERCIAL MAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.820.480/0001-93. Valor total homologado R$ 1.998.999,40. Vigência: 23/10/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG.**

Caxambu MG, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:837FEABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 589/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Exame anatomopatológico Vesícula Biliar e Exame de Cisto Sebáceo ou Epidermoide. Valor total do contrato: R$ 23.156,72 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:697FD773

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2025. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realizaçãode mais 2(dois) Cirurgia de Trabuculectomia. Valor total do aditivo: R$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC2686D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 12/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 12/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente administrativo dos dias 27 e 28 de outubro de 2025, dá outras providências

OSCAR LUIS FELDENER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de intenções aprovado nos municípios, Estatuto do CISTRI e demais legislações pertinentes pela presente.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2025, é comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO e que esta data se dará em um dia de terça-feira.

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CISTRI, no dia 27 de outubro (segunda-feira).

Art.2º ESTABELECER que os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços de assistência às urgências e emergências considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do CISTRI no período.

Art.3º Os prazos dos processos dos administrativos e licitatórios estão suspensos nesta data, devendo os julgamentos e atos processuais serem prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art.4º Revogados as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025

OSCAR LUIS FELDENER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente -CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3699BFCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 24/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025

AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 24/2025, Inexigibilidade 11/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com vistas a realização de cursos de capacitação presencial com o tema "Educação e difusão patrimonial: ferramentas estratégicas para formação de cidadãos e conselheiros mais conscientes". Contratada: **Pro – Arte Consultoria e Eventos Ltda ME,** CNPJ nº 09.437.720/0001-93. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor da hora técnica: R$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais). **Valor total: R$6.000,00** (seis mil reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DB062286

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia **12/11/2025, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 06/2025** via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para a realização de:

Exames de colonoscopias, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3738C6D7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIAO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.344,966/0001-93. Valor de R$ 36.465,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:44051EE4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MAGNINO DE SIQUEIRA 107056546-64 – ME – CNPJ 29.293.234/0001-56. Valor de R$ 11.416,90 onze mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos) – Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:926C5C31

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.344,966/0001-93. Valor de R$ 12.355,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 13/10/2025 a 31/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:BEA6398A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, FILTROS PARA CAFÉ E PULVERIZADORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.344,966/0001-93. Valor de R$ 10.141,00 (Dez mil e cento e quarenta e um reais) – Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E4B28C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE 001/2023. Processo 001/2023 **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO 25% do Contrato 013/2023 com a empresa: **VCG MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.685.586/0001-45, com endereço a Rodovia MG 050-945, Serra das Brisas, Passos/MG. CEP: 37.900-970 para ***contratação de para prestação de serviços especializados de retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG*** **.**Vigência 14/04/2024 á 14/04/2025.

Passos 24/10/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA .
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:18844E99

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA 007/2022. Processo 098/2025. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO O Contrato 011/2022 com a empresa: **leandro souza reis Mei,** inscrito no CNPJ: 30.362.608/0001-27 para ***para prestação de serviços especializados para manutenção de computadores da AMEG.***Vigência 08/09/2025 á 08/09/2026.

Passos 09/09/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA -
CPL

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:6800BDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 28/2025 - Dispensa de Licitação 22/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia em alta resolução, incluindo a disponibilização de um profissional para realizar a captura, produção, tratamento, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de registros fotográficos para as cerimônias de entrega de homenagens da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Moção de Congratulações e Títulos de Cidadania Honorária.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADO: SONIA BITTENCOURT FONSECA 03358732606, inscrito no CNPJ sob o nº 14.036.780/0001-34, com sede na Rua Dona Alice Gonçalves, nº 304, Bairro Viuva, no município de Barão de Cocais/MG, com valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 24 de setembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8445A172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ART. 74 I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de Livros da obra **"ENTENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – UM GUIA PARA OS CIDADÃOS"**, com conteúdo didático, ilustrado, em linguagem acessível, destinado a estudantes, professores e à comunidade em geral.

Contratado: Formato 2 Editora LTDA, inscrito no sob CNPJ nº 48.110.574/0001-49, com endereço na Al. Dos Pintassilgos, nº 286, Cabral, Contagem - MG.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de até 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Valor Global: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brasilândia de Minas – MG, 24 de outubro de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:DF4ED773

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 085/2025

Determina a instauração de Comissão Processante para apuração de infração político-administrativa do Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a "Denúncia Formal e Requerimento de Instauração de Comissão Processante para Julgamento do Prefeito Municipal por Infração Político-Administrativa" apresentada pelo cidadão Aristóbulo Silva Furtado Junior

Considerando o teor do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

Considerando que na 45ª Sessão Ordinária da Sessão Legislativa de 2025 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, realizada em 22 de outubro de 2025, a referida Denúncia foi lida em Plenário e, consultado este, foi deliberado o seu recebimento por 11 (onze) votos favoráveis, 3 (três) contrários e 1 (uma) abstenção.

Considerando que na mencionada Sessão Ordinária foi realizado, a teor do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, procedeu-se ao sorteio dos Vereadores que comporiam a Comissão Processante;

Considerando que, no aludido sorteio, foram selecionados, na seguinte ordem, os Vereadores Caroline Saraah Neves dos Passos, a qual declinou da participação da Comissão Processante; Gustavo Henrique Protásio Martins; Alessandra Mara Neves Ferreira, a qual declinou da participação da Comissão Processante; Thomás de Paula Cambraia e Bruna Lorraine Silva Cardoso.

Considerando que os Vereadores sorteados que anuíram com participação na Comissão Processante, Gustavo Henrique Protásio Martins, Thomás de Paula Cambraia e Bruna Lorraine Silva Cardoso, deliberam entre si as respectivas funções naquela, a saber: Presidente, Relator e Vice-Presidente

R E S O L V E:

Art. 1° Fica determinada, nos termos do o art. 5º, inciso, II, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a instauração da Comissão Processante nº 001/2025 para apuração de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Adalberto Ribeiro Lopes.

Art. 2º A Comissão Processante nº 001/2025 a que se refere o art. 1º será composta pelos Vereadores:
I – Presidente: Gustavo Henrique Protásio Martins;
II – Vice-Presidente: Bruna Lorraine Silva Cardoso;
III – Relator: Thomás de Paula Cambraia.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Processante nº 001/2025 a reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à apuração, com os poderes instrutórios que lhe confere o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam anexos a esta Portaria "Denúncia Formal e Requerimento de Instauração de Comissão Processante para Julgamento do Prefeito Municipal por Infração Político-Administrativa" apresentada pelo cidadão Aristóbulo Silva Furtado Junior e os documentos e meios de prova que o subsidiaram.

Campo Belo, 24 de outubro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D695A073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 591/2025

Estabelece a data e o horário da reunião de comissões permanentes para a próxima quarta-feira, dia 29 de outubro, às 9:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a fixação de ponto facultativo para os servidores do Poder Legislativo, para o dia 27 de outubro, próxima segunda-feira, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam estabelecidas a data e o horário da reunião de comissões permanentes para a próxima quarta-feira, dia 29 de outubro, às 9:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de outubro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2C9618CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 24831/2023 - PRC 087/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO, referente ao PROCESSO N° 087/2023. Objeto: prestação de serviço de internet banda larga. CONTRATO Nº 24831/2023. Empresa(s): SONIK SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.047.970/0001-57. Objeto do Aditivo: o prazo de vigência do Contrato que se encerraria em 14 de novembro de 2025, fica prorrogado para encerramento em 14 de novembro de 2026 e fica acordada entre as partes a supressão do valor contratual. O valor mensal do serviço que era de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos), passa a ser de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos). Cláudio, 14 de outubro de 2025

. REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:1EF67BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 945, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, AO SERVIDORES DESIGNADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO IRMÃ MÔNICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a realização da cerimônia de entrega do **Prêmio Irmã Mônica** na sede desta Casa Legislativa, na data de 24 de outubro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 305/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e prestação de serviços técnicos e de apoio durante o evento, que ocorrerá no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, de forma excepcional e exclusivamente para o dia **24 de outubro de 2025**, a saída às **13h (treze horas)** e o retorno às **18h (dezoito horas),** estendendo-se até o encerramento do evento, aos servidores designados para prestar serviços durante a cerimônia do Prêmio Irmã Mônica, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. A medida prevista no art. 1º aplica-se tão somente aos servidores efetivamente escalados para atuar no evento, conforme listagem organizada pelo Direção Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9308334B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 050/2025
Inexigibilidade: N. 015/2025
Contrato N. 012/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: O valor de investimento total da contratação é de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).
• Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública: 12 (doze) meses x R$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais) = R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
• Implantação e Treinamento: 01 (uma) unidade x R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) = R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4006.339035 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 Lei n° 14.133/2021.

Data da assinatura do contrato: 08 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:92D36AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
Inexigibilidade: N. 020/2025
Contrato N. 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento de capacitação e assessoria e consultoria técnica nos processos de PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, elaboração das minutas de emenda

de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Total do Contrato: O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 03 (três) é de R$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4006.339035 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de execução destes serviços será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

Data da assinatura do contrato: 23 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:764E73FB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato: N.013/2025
OBJETO: prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Hardware e Periféricos, conferência de equipamentos adquiridos nas compras públicas em geral, configuração e instalação de Impressoras, Rede, Switch e Roteadores, Instalação e Reinstalação e Configuração de Softwares Diversos nos Equipamentos da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 200 (duzentas) horas técnicas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: FORMIGA INFORMÁTICA LTDA

Valor Total do Contrato: O valor da hora contratada é R$27,50 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o montante final estimado de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339040 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 02/10/2025 a 01/11/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos com fundamento no art. 106, da Lei 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 22 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:504329F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 004/2025
Modalidade: Pregão nº 004/2025
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox LTDA

1.1 - A quantidade inicial contratada de 124 (cento e vinte e quatro) unidades do "item 03 – Placa Aço Inox c/ Estojo", prevista cláusula terceira do contrato primitivo no que se refere a quantidade de placas, fica acrescida de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), ou seja, 10 (dez) unidades, passando o valor total do contrato para R$19.079,00 (dezenove mil e setenta e nove reais).

1.2 - O referido aditamento está de acordo com o art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 - A justificativa para este aditamento se dá em razão da aprovação da Lei 6.364/25, que instituiu a "Comenda Amor Incondicional".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:5B7E87B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°13/2025

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86, inciso V, do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

Determina;

Art. 1º Em respeito ao calendário de reuniões ordinárias da legislatura, divulgado em 02 de janeiro do corrente ano, fica determinado ponto facultativo, exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 27 de outubro de 2025, em decorrência do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 23 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:AB52A63F

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 36 2025 INEXIGIBILIDADE 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2025, INEXIGIBILIDADE nº 16/2025.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (uma) Vereadora e 01 (uma) Procuradora, no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e*

Servidores Públicos cujo tema é: ***Lei Orçamentária Anual e Suas Características****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2025*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 28.407.129/0001-38, com sede e administração na Rua Professor Antônio Marcio, nº 850, Apto 302 Bloco 01, Bairro Maria Virginia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais/MG.
VALOR TOTAL:R$2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais)

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:0179FA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 191-2025 - PL EM 187-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 2.564.175,46 (PEDIDO Nº 094-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 191 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.564.175,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …… R$ 2.564.175,46
Total .. R$ 2.564.175,46

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação na receita 1.7.23.50.0.1.65, na fonte de recursos 1.621.000.0000.
Total .....……..... R$ 2.564.175,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1781EE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA-2ª REUNIÃO ORDINÁRIA-4º PERÍODO-1ª LEGISLATURA

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 23.10.2025.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

BOA NOITE, NOBRES VEREADORES, PÚBLICO PRESENTE, INTERNAUTAS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

CONVIDO OS NOBRES VEREADORES PARA DE PÉ E JUNTOS ORARMOS O PAI NOSSO.

[CHAMADA NOMINAL]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO LEGISLATIVA.

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE.

OFÍCIO Nº 23862/2025 – TCE

ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

OFÍCIO Nº 29/2025 – IPMLF

ENCAMINHA DOCUMENTOS

OFÍCIO Nº 212/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO – FESTA DE REINADO

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
NÃO HÁ MATÉRIAS EM PAUTA PARA A PRESENTE SESSÃO.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 025/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO DA SILVA – REFORMA DO PONTO DE TÁXI DA AV. PADRE LIBÉRIO.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 026/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO DA SILVA – ISENÇÃO DO IPTU PARA PESSOAS IDOSAS.

[REQUERIMENTOS]

NÃO HÁ REQUERIMENTOS PARA A PRESENTE SESSÃO.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **06 DE OUTUBRO NOVEMBRO DE 2025, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

BOA NOITE A TODOS.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:08E3B024

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 022-2025-ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA Nº 022-2025

Poder Legislativo Municipal – Alteração de horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o período da Festa de Reinado, bem como os feriados de Nossa Senhora do Rosário/Dia do Servidor Público, encerra expediente ao meio-dia do dia 24 de outubro e retorna ao horário integral de funcionamento (das 08 às 16 horas) a partir de 29 de outubro de 2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:B70C843D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 081/2025

"Estabelece Ponto Facultativo no Serviço Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 27 de Outubro de 2025 (segunda-feira), em decorrência ao dia do servidor público, tendo em vista que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o dia 27 de outubro de 2025 como data de comemoração ao "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - Adotando idêntica medida do Estado de Minas Gerais, visando substancial economia de recursos e despesas no âmbito do Poder Legislativa Municipal, fica estabelecido ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal o dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), tendo em vista que a referida data sucede o feriado nacional – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – instituído pela Lei Federal nº14.759, de 21 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Em razão do ponto facultativo ora estabelecido nos Artigos 1º e 2º, ficam suspensos os prazos regimentais nos dias indicados nesta Portaria, prorrogando-se os vencimentos dos prazos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 22 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:BDEADEF3

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 082/2025

Concessão – Dispensa do Serviço – Poder Legislativo Municipal – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei nº 9504/1997; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos determina a suspenção do expediente no dia 24/10/25 (Sexta-feira), a partir das 17h:00min, tendo em vista a realização do evento "Vozes do Plenário a Memória Legislativa de Martinho Campos" retomando-se o expediente normal no dia 28/10/2025 (Terça-Feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Martinho Campos, 24 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:6F35687C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 27 -2025 -DISPENSA - SRP Nº 24/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025 - DISPENSA SRP – Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da lei federal nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: AV Distribuidora Ltda.
CNPJ nº 53.304.007/0001-63
VALOR: R$ 1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis reais)

CONTRATADA: Embala Conservação Ltda
CNPJ Nº 45.740.486/0001-32
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/10/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:EEDBB4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 025/2025

"Transfere a data do Ponto Facultativo referente ao dia do servidor público municipal, e da outras providências"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Transferir para 31 de outubro de 2025, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público (dia 28 de outubro).
Art. 2° Na data mencionada no art. 1º não haverá expediente Na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2025.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:678950B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SENHORA ANA MARIA MARRA PRADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SENHORA ANA MARIA MARRA PRADO

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita da cidade de Patrocínio-MG, à **Sra. Ana Maria Marra Prado.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Professor Alexandre Vitor

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:182ACA56

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 541, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA MARILENE APARECIDA DE FREITAS PIRES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 541, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA MARILENE APARECIDA DE FREITAS PIRES

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, à **Sra. Marilene Aparecida de Freitas Pires.**

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Professor Alexandre Vitor

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:DBEBA523

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 542, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR COSMU DAMIÃO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 542, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR COSMU DAMIÃO DA SILVA

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Cosmu Damião da Silva,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E1A9B9B5

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 139 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 "REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E DISCOS RÍGIDOS (HDS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria n° 139 de 24 de Outubro de 2025

"REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E DISCOS RÍGIDOS (HDS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,,
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pelo Setor Jurídico desta Casa Legislativa, que opinou pela anulação do certame destinado à aquisição de nobreaks e discos rígidos (HDs), em razão de vício procedimental identificado;
CONSIDERANDO que restou constatada divergência substancial entre o edital e as informações inseridas no sistema Licitanet, decorrente de erro material na alimentação de dados, o que comprometeu a isonomia, a transparência e a vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e da súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode anular seus próprios atos eivados de vício que os torne ilegais, ou revoga-los por razões de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a lisura dos procedimentos licitatórios,
RESOLVE:
Art. 1° Fica anulado o pregão eletrônico n° 07/2025 destinado à aquisição de nobreaks e discos rígidos (HDs), em razão de divergência entre o edital e as informações constantes no sistema eletrônico Licitanet, que comprometeu a isonomia entre os licitantes.
Art. 2° Determina à Diretoria de Compras e Licitações que adote as providências cabíveis para dar ampla publicidade a esta decisão, comunicando-se formalmente todos os participantes do processo licitatório
Art. 3° Fica autorizada a reabertura do procedimento licitatório, mediante publicação de novo edital, devidamente revisado e harmonizado com as informações do sistema eletrônico, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Patrocínio, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:407A98BF

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 EM RECONHECIMENTO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 EM RECONHECIMENTO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, biênio 2024/2025, no exercício das atribuições,
RESOLVEM:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Patrocínio-MG, suspendendo o expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) em reconhecimento ao trabalho desempenhado pelos servidores públicos;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:89BD4E68

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 86/2025, INEXIGIBILIDADE DE Nº 30/2025 - CURSO VEREADORES LISANDRA, ADRIANA, NÉLIO, PAULO E TÚLIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, AUTORIZO, conforme o que consta no Processo nº 86/2025, Inexigibilidade de nº 30/2025, cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Lisandra Patricia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Adriana Fátima De Paula Magalhães, **Nélio Humberto Souza Marques**, **Paulo César De Lima Júnior** E Tulio Expedito De Castro Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor global de R$ 10.950,00.

Patrocínio, 24 de outubro de 2025

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A18C2E4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 86/2025 INEXIGIBILIDADE N° 30/2025 - CURSO VEREADORES LISANDRA, ADRIANA, NELIO, PAULO E TULIO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 86/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS, ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES, **NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES**, **PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR** E TULIO EXPEDITO DE CASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	5	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 24/06/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "***LEGIS ATIVO 360: A IMERSÃO MAIS COMPLETA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL***"*
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
O curso a ser contratado objetiva capacitar os vereadores, a fim de que eles possam desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal e suas atividades como Vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio. O curso abordará tópicos como **Análises de contratos e licitações da Prefeitura, identificando riscos e irregularidades; Interpretação e utilização do orçamento municipal (LOA, LDO e PPA) para fiscalizar e definir prioridades; Elaboração de projetos de lei com impacto real, transformando demandas da comunidade em resultados práticos; Fiscalização da saúde e educação com base em dados oficiais,**

apresentando relatórios técnicos de fiscalização; Aprimoramento da atuação no plenário e nas redes sociais, com técnicas de oratória e comunicação política; Construção de um Plano de Ação Parlamentar 360, pronto para ser implementado no retorno ao município. *Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.*

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA",** por meio dos palestrantes **Mônica Lopes, Francisco Saint Clair, Darcio Lopardi, Vinícius Fonseca, Marilise Silveira, Carlos Barbosa e Irini Tsouroutsoglou** se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*

Nesse sentido, o currículo dos palestrantes seguirá em anexo ao processo.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares,

uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 28 a 31 de outubro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 28/10/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 24 de outubro de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C72505A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG

Contrato nº 000014 / 2025
Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026
Fornecedor: 000410 - **João Pedro dos Anjos**
Processo Licitatório: 000010 / 2025
Modalidade: Dispensa - 000005 / 2025
Objeto:
Contratação de profissional capacitado para a execução de serviços contínuos de comunicação institucional e atualização de informações oficiais da Câmara Municipal de Paulistas/MG.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:385092B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG

Contrato nº 000015 / 2025
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fornecedor: 000052 - **Paraíso Comercial Ltda**
Processo Licitatório: 000011 / 2025
Modalidade: Dispensa - 000006 / 2025
Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Paulistas/MG.
Valor do Contrato: R$ 15.267,80

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:D4999005

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirapora - MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2025**, de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais condições fixadas no Termo de Referência, com o seguinte objeto*: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora*.

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, **https://ammlicita.org.br/**, no ID 68669.

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES
Órgão: Câmara Municipal de Pirapora - CMP
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora*.
Valor estimado: R$ 69.318,57 (Sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
Abertura da Sessão Pública:11/11/2025 às 9h.
O certame será realizado por meio do sistema **Portal AMM Licita**, estando os documentos que orientam a contratação disponíveis no endereço: **https://ammlicita.org.br/**, ID 68669
Contato: *comissaolicitacaocmp@outlook.com*

Pirapora, 24 de outubro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5D95A465

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MINUTA DE ARP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO IV- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxx, _____ doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federalnº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2537/2022, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXX

– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– A DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.10.O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade solicitada na Ordem de Compra.
3.11. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos equipamentos.
A contratada deverá entregar os equipamentos de informática, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **10 (dez dias) úteis**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
Os equipamentos fornecidos deverão vir acompanhados de Nota Fiscal respectiva, em condições de **IMEDIATO USO** pela Câmara Municipal e em absoluta conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória.
A conformidade inicial dos itens fornecidos (e da Nota Fiscal emitida pela contratada) será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, devendo lavrar o competente **Termo de Recebimento Provisório** ou **Termo de Ocorrência**, conforme o caso.
Durante o período de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, os equipamentos entregues ficarão sob observação, de molde a se verificar detalhadamente o cumprimento das exigências técnicas.

Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.
Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a licitante vencedora a repô-los, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Termo de Ocorrência ou da solicitação formal de substituição, sob pena de ser atestada sua inadimplência contratual.
Esgotado o prazo previsto no subitem 9.2.3. e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quan1titativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

8.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

8.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
8.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
8.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

8.20. Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
8.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
8.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
8.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Chefia de Gabinete da Presidência.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no termo de referência e despacho de abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a

confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso ao local de entrega dos objetos na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, respeitadas suas normas internas e dentro do horário de expediente determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e, se for o caso, interromper imediatamente o seu fornecimento.
Solicitar à contratada a substituição dos equipamentos de informática que não se adequarem às especificações.
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso para retirada/devolução dos equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados ou que tenham sido rejeitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.
Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.
Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.
Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.
Respeitar os prazos fixados.
Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).
Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora,xxxxx de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

EMPRESA
CNPJ:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7D12EE48

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA N.º 085/2025.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 088/2025, publicado no dia 21 de outubro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 27 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia, 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:127FB0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: aquisição de 18 (dezoito) tablets para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do concurso "Parlamento em ação".

Forma de Processamento da licitação: eletrônica.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.
Modo de Disputa: aberto e fechado.
Período para envio de propostas: até **07/11/2025** às **13h59min**.
Início da Sessão de Lances: **07/11/2025** – horário (Brasília): **14h**.
Critério de Julgamento: **menor preço global**.
Condições de execução: fornecimento imediato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após autorização/empenho.
Pagamento: após entrega definitiva, até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e comprovantes de fornecimento.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, observada a garantia.
Edital Disponível em 24.10.2025.
Informações complementares e obtenção da integra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) EDINEI DOS SANTOS –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:8476B2E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 40/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Mário de Paula Franco Júnior.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Mário de Paula Franco Júnior.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8B42F964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 032/2025, Dispensa Eletrônica 008/2025 cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, incluindo alimentação (entrada, prato principal, sobremesa e bebidas não alcoólicas), equipe de apoio (garçons, cozinheiros e auxiliares), montagem e desmontagem, e fornecimento de todos os utensílios necessários (louças, talheres, copos, guardanapos, réchauds, mesas de apoio, toalhas, mesas, cadeiras e demais itens), para realização de jantar comemorativo em homenagem à formatura dos alunos do Programa Parlamento Jovem, da Câmara Municipal do Prata/MG**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a seguinte empresa como a vencedora do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	Serviço de Buffet completo para 150 pessoas incluindo alimentação (entrada, prato principal, sobremesa e bebidas não alcoólicas), equipe de apoio (garçons, cozinheiros e auxiliares), montagem e desmontagem, e fornecimento de todos os utensílios necessários (louças, talheres, copos, guardanapos, réchauds, mesas de apoio, toalhas, mesas, cadeiras e demais itens), para realização de jantar comemorativo em homenagem à formatura dos alunos do Programa Parlamento Jovem, da Câmara Municipal do Prata/MG	1	R$ 17.890,00	RKV Alimentos LTDA - 34.652.187/0001-20

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:1A0B3001

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025, INEXIGIBILIDADE 047/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 052/2025, Inexigibilidade 047/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Quais os Atos que um Vereador pode Criar, Mudar, Sugerir ou até mesmo Determinar no Perímetro Urbano", entre os dias 28 a 31 de outubro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 051/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:19834547

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025, INEXIGIBILIDADE 048/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 053/2025, Inexigibilidade 048/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Mecanismos de Controle da Administração Pública Sob a Ótica do Parlamento Municipal", entre os dias 28 a 31 de outubro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 052/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A34DF2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a publicação do extrato resumido do Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2025, referente ao Processo de Licitação nº. 005/2025, Dispensa de Licitação nº. 002/2025. Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.296.836/0001-92; Contratada: GIDEON DE SOUZA DUTRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandrina Martins Pedrosa, nº 20, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 60.900.920/0001-18; OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de São Francisco do Glória-MG, com disponibilização do conteúdo gravado em plataformas digitais (YouTube/Facebook/instagram e site oficial)" conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; VALOR: R$ 1.621,04 (um mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos). Dotação: 01.001.01.031.0001.4.001-339039 – 014 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

São Francisco do Glória, 03 de outubro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:D4FC6A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

OBJETO: Aquisição de cesta natalina para servidores da Câmara

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 17:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/10/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/11/2025 12:30
INÍCIO DISPUTA: 11/11/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.988,08

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3415-0211. Fundamento legal: art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D9C16D08

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
Registro de preço

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 10/2025, processo n.º 63/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora: Empreendimentos WG Ltda., CNPJ: 52.994.933/0001-45, no valor de R$ 209,90, pelo item 1. A H da S Moraes., CNPJ: 02.437.839/0001-17, no valor de R$ 228,00 pelo item 2. E BNB Comércio de Equipamentos., CNPJ: 08.692.456/0001-71, no valor de R$ 499,99, pelo item 3. O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 24 de outubro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:2A993828

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o não funcionamento nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC)

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2025 – Dia do Servidor Público.
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), em detrimento ao feriado acima referendado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 27 de outubro de 2025, não havendo expediente administrativo.
Art. 2º - As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia 29 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 23 de outubro de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:EDDDA295

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 12/11/2025 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 005/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a "Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados**,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:79473B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 66/2025, DISPENSA 52/2025 – LUIZ CLAUDIO CROZARA MENEZES FOTOGRAFIAS

Objeto: Contratação de serviço especializado de fotografia para cobertura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), a ser realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro: Custódio Pereira, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: LUIZ CLAUDIO CROZARA MENEZES FOTOGRAFIAS (CNPJ: 24.282.938/0001-00) – Valor Global: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
– Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:119FCF34

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a Publicação do Aviso de Resuldo do Processo Licitatório Nº 63/2025 – Inexigibilidade 12/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2025, Edição 4132.
Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C3231D91

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 66/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 66/2025 – Dispensa de Licitação Nº 52/2025, que tem como objeto a contratação de serviço especializado de fotografia para cobertura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), a ser realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro: Custódio Pereira, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00, na forma deste Termo de Referência.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO CROZARA MENEZES FOTOGRAFIAS
CNPJ: 24.282.938/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de serviço especializado de fotografia para cobertura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), a ser realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro: Custódio Pereira, no dia 30 de outubro de 2025. **Valor global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Uberlândia/MG, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7255FC96

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 PROCESSO N° 63/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de peças de reposições essenciais para a regularidade do serviço e bom funcionamento da usina de beneficiamento de RCC.
OBS.: Processo vinculado ao Convênio 930291/2022, para fins de formalização de convênio de complementação.
Considerando que o órgão precisou realizar alterações no objeto do processo, de modo a adequá-lo às reais necessidades da Administração e às especificações técnicas atualizadas, declaro FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Nº 63/2025.
Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Dispensa n° 63/2025, tendo como objeto a "Aquisição e instalação de peças de reposições essenciais para a regularidade do serviço e bom funcionamento da usina de beneficiamento de RCC."
Uberlândia, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A364A79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, torna público que foi instaurada comissão processante para apurar possível descumprimento pela empresa POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, de exigências previstas no edital do processo licitatório n. 025/2024, pregão eletrônico - SRP n. 019/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, por ocasião da falta de cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que não cumpriu prazos de entregas dos veículos solicitados. Dessa forma, DECIDIU aplicar as seguintes penalidades:
impedimento de licitar e contratar com o CIMAMS e seus municípios consorciados pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, combinado com o art. 157, §1º, da Lei nº 14.133/2021, diante do inadimplemento contratual e da ausência de justificativa.
cancelamento da adesão e suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 025/2024 em relação à referida empresa.
Registrar a penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas eletrônicos de contratações públicas, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
tendo em vista Decisão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. Montes Claros-MG, 24/10/2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA,
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:29E43F27

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ITINERANTE DO CIMAMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ITINERANTE DO CIMAMS 07/11/2025 – 08h30min - Berizal O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e Estatuto Social, convoca os excelentíssimos senhores prefeitos representantes dos membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações consorciais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Itinerante, a realizar-se na quadra poliesportiva do município de Berizal – Minas Gerais, no dia 07 de novembro de 2025, (sexta-feira), de forma presencial, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação com a

presença da maioria absoluta e às 09h00min (nove horas) em segunda convocação com os presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reconhecimento da concessão e retomada das obras da barragem de Berizal – MG como demanda regional do CIMAMS. 2. Deliberação sobre o projeto de concessão da BR-251 e reunião de proposições. 3. Deliberação sobre os repasses federais e estaduais aos municípios e definição de providências. 4. Deliberação sobre a proposta de Resolução que nomeia o auditório do CIMAMS como "Auditório Valmir Morais de Sá" e dá outras providências. 5. Inauguração da ala dos presidentes do CIMAMS. Montes Claros-MG, 23 de outubro de 2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C0169DD0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: PROCESSO ADM,INISTRATIVO 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 030/2025**. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 17/11/2025**. Início da disputa de preços**: 17/11/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:23797CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Licitatório 50/2025, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NA POLÍTICA TRANSPORTA-SUS".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F01BC5C4

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2025
Processo Licitatório N° 49/2025
dispensa: nº 20/2025
Objeto: Dispensa por valor para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos micro-ônibus da frota do Transporta-SUS, que serão entregues aos municípios consorciados pelo CISLAGOS, garantindo veículos limpos, conservados e em condições adequadas de uso.
Contratado: RENA DE SOUZA ROCHA 09229821632
O Valor global é de R$ 8.400,00. Data da assinatura: 24 de outubro de 2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:528748A1

CISLAGOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr:	**000048/25**
b) Licitação Nr:	**5/2025**
c) Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**
d) Data Adjudicaçao:	**24/10/2025**
e) Objeto da Licitação:	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas veiculares (placas padrão Mercosul) para regularização e emplacamento dos ônibus vinculados ao programa Transporta SUS, de propriedade do CISLAGOS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
Autoplacas	R$ 8.400,00
TOTAL	R$ 8.400,00

Alfenas, 24 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5A188671

CISLAGOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr:	**000049/25**
b) Licitação Nr:	**20/2025**
c) Modalidade:	**DISPENSA**
d) Data Adjudicaçao:	**24/10/2025**
e) Objeto da Licitação:	

Dispensa por valor para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos micro-ônibus da frota do Transporta-SUS, que serão entregues aos municípios consorciados pelo CISLAGOS, garantindo veículos limpos, conservados e em condições adequadas de uso.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponete/Fornecedor	Total dos Itens
Rena de Souza Rocha 09229821632	R$ 8.400,00
TOTAL	R$ 8.400,00

Alfenas, 24 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente dos CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:23AE5334

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 36/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 36/2025 – Registro de Preços n.º 25/2025, para aquisição de veículos automotores novos, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 06/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221- 6231

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:86B9755B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1° ADITIVO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP Nº 57/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024
PREGÃO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 29/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ARP n° 57/2024, por um período de 12 (doze) meses. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.522.473/0001-66 , com sede na Rua Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06, bairro Oxford, São Bento do Sul/Santa Catarina, CEP: 89.285-675. , representada pelo Rodrigo Luy. CPF: 047.338.239-32, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/10/2025. Vigência: De 25/10/2025 até 24/10/2026.

Viçosa-MG, 24 de outubro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:22FD8E5B

GESTÃO DE CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO A ARP 42/2024

ARP Nº 42/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 18/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a alteração da cláusula 22 do termo original desta ARP, a fim de adequar o termo inicial do reajuste ao previsto na Lei 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ABREU DIGITAL ASSESSORIA EM DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.933.999/0001-05, com endereço à Rua Frederico Bracher Júnior, no 300 B Sala 104 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte –MG CEP: 30.720-000, neste ato representada por Washington Rodrigues de Abreu. CPF: 043.235.656-82, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 21/10/2025. Vigência: De 20/08/2025 até 20/08/2026.

Viçosa-MG, 24 de outubro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:A159DBDA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 64/2024
PROCESSO Nº 30/2024
DISPENSA Nº 14/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção tipo II, incluindo recarga de extintores de incêndio tipo ABC, pertencentes ao prédio e à frota de micro-ônibus do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa BRUMEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 53.319.643/0001-69, com endereço na Av. Paulista, no 1471, Conj 511 - Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, representada por Rômulo Brum Moreira, inscrito no CPF sob o no 128.314.857-97, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 22/10/2025. Vigência: De 22/10/2025 a 21/10/2026.

Viçosa-MG, 24 de outubro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D1F826A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129

PORTARIA N° 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Posse de Daniela de Oliveira Freitas para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo no CISMIV a contar de 24 de Outubro de 2025 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Daniela de Oliveira Freitas, portadora do CPF n.º 042.xxx.xxx-03 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 24 de Outubro de 2025 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovado no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 121 de 01 de Outubro de 2025 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.

Art 2º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Viçosa-MG, 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:398E1495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025-- CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 174/2025. **CONTRATADO - CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA**,.**OBJETO -** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos) visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL -** O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(09/10/2025 a 09/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **R$ 395.539,50 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**).

Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D4BEA1DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025- ELÍSIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2025. **CONTRATADO – ELÍSIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA OBJETO –** visa o acréscimo do quantitativo do item 40, constante da tabela do item 3.3 da cláusula terceira do contrato, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 0/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL -** O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(20/10/2025 a 20/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$34.352,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Pará de Minas, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BA90F43E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021- GRC SISTEMAS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do quinto termo aditivo ao contrato administrativo nº 20/2021. **CONTRATADO – GRC SISTEMAS LTDA OBJETO –** Reajuste ao contrato administrativo n° 20/2021, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica a dispensa n° 005/2021 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01. Cont. Int. Alto do Rio Pará CISPARÁ- 10.122.0043.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas – 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica Ficha 11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(05/08/2025 a 05/08/2026). **DOS VALORES** - O valor fica reajustado em R$19,90 (dezenove reais e noventa centavos), passando o contrato para o valor de R$369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos. Pará de Minas, 14 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:99965773

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO, **APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA,**CNPJ 05.969.071/0001-10 **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO**

RIO PARÁ - MG,, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 06 /2025, Processo Administrativo N° 37/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D09DD4B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO, **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, CNPJ 39.818.737/0001-51 **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 06 /2025, Processo Administrativo N° 37/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E9BCD7F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-, INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE-INTS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE-INTS** , CNPJ 11.344.038/0001-06, **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 06 /2025, Processo Administrativo N° 37/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:486C1177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMNETO-TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA.** , CNPJ **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 06 /2025, Processo Administrativo N° 37/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FB899BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 797/2025, Dispensa n° 805/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA"- CNPJ: 01.422.568/0001-63, DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA – CNPJ – 38.662.607/0001-00. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS SOB GESTÃO DO CIS-URG OESTE."** Valor previsto total de R$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). Divinópolis/MG 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:51EC1952

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 819/2025, Dispensa n° 828/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PARANAUTO LTDA", CNPJ: 00.571.999/0001-29. Objeto: "**A FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DA AMBULÂNCIA PLACA SYZ0C80, DANIFICADO POR SINISTRO, PARA USO DO SETOR DE FROTAS."**Valor previsto total de R$ 407,00 (QUATROCENTOS E SETE REAIS). Divinópolis/MG 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:188A476D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 818/2025, Dispensa n° 827/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AUDIO CLÍNICA LTDA", CNPJ: 17.594.367/0001-83. Objeto: **"A NECESSIDADE DE CONSERTO DO FORNO MICRO-ONDAS DA BASE DE CLÁUDIO MODELO MTAS41, NÚMERO DE SÉRIE 22815B21340135, A FIM DE GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO ADEQUADO NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE / SAMU 192.**"Valor previsto total de R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) . Divinópolis/MG, 28 de Outubro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:8D737EE8

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 847/2025, Dispensa n° 855/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "GISLENE APARECIDA MOTA SILVEIRA ", CNPJ: 25.128.120/0001-08. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 05 CAPAS PROTETORA PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, 05 BOLSAS MONITORA.DESTINADAS A ACONDICIONAR OS MATERIAS DA INCUBADORA NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**." Valor previsto total de R$ 1.640,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Divinópolis/MG, 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1D802DAA

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 820/2025, Dispensa n° 8292025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "BE CARE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI", CNPJ: 22.426.666/0001-49. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 30 SENSORES DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL E 15 SENSORES DE FLUXO NEONATAL AUTOCLAVÁVEL. NECESSIDADE DE REPOR NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÓVEL E MANTER O ESTOQUE".** Valor previsto total de R$ 16.195,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Divinópolis/MG 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1F362397

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 131/2025 com a empresa LAVIE CLINICA LTDA , referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do contratado, com o valor global de R$ 14.728,00 (quatorze mil, setecentos e vinte oito reais) e vigência até 24/10/2026. Coronel Fabriciano, 24/10/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:1870E7F7

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 132/2025 com a empresa NÚCLEO DIGESTIVO LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de exames médicos.

O valor global do contrato é de R$ 542.747,61 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), com vigência até o dia 24 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 24 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C4F25D8C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 133/2025 com a empresa INSTITUTO ALCÂNTARA QUALIDADE DE VIDA ESTAR LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

O valor global do contrato é de R$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), com vigência até o dia 24 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 24 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5122CB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 066/2025 Processo nº 132/2025, para credenciamento de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao ciminas. Início credenciamento: 28/10/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:49CE868E

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 023/2024 processos 069/2024, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitações –

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6134AB0A

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 046/2025 processos 129/2025, torna público ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:57158B57

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna público errata ao edital Credenciamento nº 023/2025 Processo nº 049/2025 para reajustamento de valor inicial pactuado, errata disponível na integra em: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8FDF3C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC. ADMIN. 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 004/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os lotes/itens 1 e 5 procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamentos relacionados à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a melhoria da qualidade e da quantidade de resíduos sólidos reciclados nos municípios contemplados.
LOTE/ITEM 1 – Prensa média - enfardadeira
FORNECEDOR: **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 14.279.615/0001-03**
LOTE/ITEM 5 – Veículo
FORNECEDOR: **PICININ VEÍCULOS S/A – CNPJ 38.156.041/0001-2211**
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/processos/76746

RICARDO DE SOUZA ROCHA
Pregoeiro(a)

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:1549C14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA. Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87. Objeto: ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 realizada por meio do Pregão Eletrônico N.º013/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME-MG, firmada com a empresa, AUTOMAX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87 para aquisição de veículos utilitários caminhonete aberta, cabine dupla em atendimento ao convenio nº 1491001262/2025/SEGOV, firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA. Valor Total R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), assinatura 23/10/2025.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:21EBB50C

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 046/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 021/2025, cujo objeto é Contratação de serviços especializados de Assessoria e/ou consultoria jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.
CONTRATADA: AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Valor Total Estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou os seguintes termos de credenciamento:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025
OBJETO: credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de execução de aterramento e compactação do solo, terraplenagem, movimento de terra, cortes, aterros, limpezas, regularização do sub-leito, execução de revestimento primário com material britado, sarjetas para drenagem pluvial superficial e colchões drenantes inclusive, escavação, carga e transporte, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução em atendimento as necessidades do CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 105/2025 CREDENCIADO: CONSTRUTORA A & G LTDA **VIGÊNCIA:** 08/09/2025 a 09/09/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 107/2025
CREDENCIADO: JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **VIGÊNCIA:**
10/09/2025 a 10/09/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 108/2025 CREDENCIADO: MSG CONSTRUTORA LTDA **VIGÊNCIA:** 10/09/2025 A 10/09/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 112/2025 CREDENCIADO: ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA **VIGÊNCIA:** 16/09/2025 a 16/09/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 123/2025 CREDENCIADO: ESS ENGENHARIA - EPP **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 29/09/2026
Valor Total Estimado: R$ 230.552.330,00(duzentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 093/2025 CREDENCIADO: PADARIA PÃO DA TERRA LTDA **VIGÊNCIA:** 22/08/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 087/2025
CREDENCIADO: ML PREMOLDADOS E PAVIEMNTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 089/2025
CREDENCIADO: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 100/2025 CREDENCIADO: ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA **VIGÊNCIA:** 27/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 119/2025 CREDENCIADO: JP CONSTRUARTE LTDA **VIGÊNCIA:** 25/09/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$ **198.140,00** (Cento e noventa e oito mil, cento e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 090/2025
CREDENCIADO: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 096/2025 CREDENCIADO: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 117/2025 CREDENCIADO: DARCI LEANDRO CASSIMIRO **VIGÊNCIA:** 22/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 125/2025 CREDENCIADO: JP CONSTRUARTE LTDA **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$12.251.752,00(Doze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços relacionados a Controlador de Acesso, Motorista de Veículos Leves, motor, Porteiro, Ajudante de Serviços Gerais, Recepcionista, Roçador, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de limpeza, Lider de Equipe de Limpeza Urbana, Encanador, Podador, Auxiliar Administrativo para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 091/2025 CREDENCIADO: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **VIGÊNCIA:** 19/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 104/2025 CREDENCIADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES **VIGÊNCIA:** 05/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 106/2025 CREDENCIADO: FENIX SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA **VIGÊNCIA:** 09/09/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$**3.655.151,00** (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM

JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 092/2025
CREDENCIADO: GETULIO TRATORES E TERRAPLANAGEM LTDA
VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 094/2025 CREDENCIADO: TERCON LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA **VIGÊNCIA:** 22/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 095/2025 CREDENCIADO: LIARES AMARAL FIGUEIREDO **VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 097/2025 CREDENCIADO: WEBERTE ANTONIO PAINS **VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 098/2025 CREDENCIADO: PRE MOLDADOS DOIS IRMAOS LTDA **VIGÊNCIA:** 26/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 109/2025 CREDENCIADO: JTX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 110/2025 CREDENCIADO: BPM EMPREENDIMENTOS LTDA **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 111/2025 CREDENCIADO: AMBIENTALIX LIMPEZA URBANA LTDA **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 116/2025 CREDENCIADO: WM IDEALIZA LTDA **VIGÊNCIA:** 18/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 118/2025 CREDENCIADO: BRASIL SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA **VIGÊNCIA:** 24/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 120/2025 CREDENCIADO: CAS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA **VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$4.738.500,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais.).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados, carpinteiros, eletricistas, pintores, soldadores de estruturas metálicas, serralheiros, jardineiros e motoristas, com fornecimento de materiais, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 099/2025 CREDENCIADO: EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO **VIGÊNCIA:** 27/08/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 121/2025 CREDENCIADO: HYAGO DAMIÃO GUEDES MARQUES **VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$2.713.475,19 (dois milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com atuação nas áreas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e engenheiro Químico ou Bacharel em Química com registro no CRQ – Conselho Regional de Química especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 101/2025 CREDENCIADO: MSG CONSTRUTORA LTDA **VIGÊNCIA:** 29/08/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$ 130.167.476.162,04 (cento e trinta bilhões, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos.).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, do ramo da engenharia, para prestar serviços mediante contrato administrativo, ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 102/2025 CREDENCIADO: LEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 103/2025
CREDENCIADO: GEOSPOT-SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GEOLOGICAS LTDA
VIGÊNCIA: 03/090/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 124/2025 CREDENCIADO: MINERVA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
OBJETO: Credenciamento é a habilitação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação dos serviços técnicos multidisciplinares (jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais) necessários à execução integral da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb- S), nos núcleos urbanos informais consolidados dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 113/2025
CREDENCIADO: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA
VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 114/2025 CREDENCIADO: FUTURA SOLUÇÕES URBANAS LTDA **VIGÊNCIA:** 16/09/2025 a 31/12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 115/2025 CREDENCIADO: CIDADES INTELIGENTES SERVIÇOS LTDA **VIGÊNCIA:** 16/09/2025 a 31/12/2025

Valor Total Estimado: R$ 5.973.000,00 (Cinco milhões, novecentos e setenta e três mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 122/2025 CREDENCIADO: MESSIAS DE JESUS PINTO **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 3.671.324,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais.).

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:1A9B820E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO DR. IGOR BOTELHO VIRGILINO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Igor Botelho Vergilino de Freitas - CENTRO MÉDICO DR. IGOR BOTELHO VERGILINO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0811C3BC

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2025, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 24/10/2025. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CF394802

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 21/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: UNIT CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Readequação dos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de reforma do prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos moldes da planilha contemplando a supressão e inclusão de novos serviços a serem executados elaborados pelo Engenheiro Técnico Responsável do Cisleste, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) mês.
Valor Aditivado: R$ 7.799,09
Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/09/2025 a 10/10/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2025 – Dispensa nº 21/2025.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Rodrigo Correa Laviola – UNIT CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C818321E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 62/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MG FLEX LTDA.**, inscrito no CNPJ n° 43.121.365/0001-87. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca.
Valor: R$ 10.818,56 (Dez mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)
Data da assinatura: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:58202258

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 32/2025 – Pregão n° 24/2025. Objeto: **Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.** Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacoes

EMPRESAS VENCEDORAS:

FRANCIELE ELETRO LTDA: 26 e 56;
DORAMEL LTDA: 18, 19 e 32;
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.ME: 16, 17 e 49;
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: 1;
TECNO SOLUTIONS LTDA: 31 e 54;
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA: 13;
REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA: 9;
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA: 7 e 44;
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628: 15, 36, 37, 45, 46, 51, 53 e 61;
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637: 8, 59, 60 e 63

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:

2, 3, 4, 10, 11, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 40, 42, 47, 48, 50, 52, 55, 57, 58, 62 e 64.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E94A2AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O **CIS-VERDE** torna público o **Processo Administrativo n.º 077/2025**, que poderá ser acessado por meio do **site oficial do Consórcio - http://www.cisverde.mg.gov.br**, na **plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br**, entre outros meios de divulgação. **Julgamento:** Maior lance.**Condução:** Comissão de Leilão Oficial do Consórcio. **Objeto:** Edital visando à **alienação onerosa**, por meio de **leilão público eletrônico**, de **05 (cinco) veículos automotores**, **modelo micro-ônibus**, **fabricante Mercedes-Benz**, equipados com **motor Mercedes-Benz LO915**, **ano de fabricação 2010**, integrantes da **frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**, de acordo com o **edital e seus anexos**. **Recebimento de propostas:** A partir do dia **25 de outubro de 2025**. **Sessão de Leilão:** Às **13h00** do dia **20 de outubro de 2025**. **Carangola/MG, 24 de outubro de 2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:63233528

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - - REGISTRO DE PREÇÕS N.º 012/2025

O CIS-VERDE torna público o PA n.º 061/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Bem como pela plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia 27/10/2025 até às 8h do dia 07/11/2025. A seção pública será às 9h do dia 07/11/2025. Carangola, 22 de outubro de 2025 -

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:2B9481ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PC 015/2025 Inexigibilidade 007/2025 Credenciamento 005/2025 credenciamento empresa especializada para o recebimento, tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II-A oriundos dos municípios consorciados ao CODANORTE, em conformidade com as normas da ABNT e legislação ambiental vigente, em conformidade com as Lei Federal 12.305/2010 e Lei 14.133/2021, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e Lei 14.133/2021, para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Consórcio que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes e deste Consórcio, o Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento 028/2025 a favor de Viasolo Engenharia Ambiental S.A, CNPJ 00.292.081/0001-40 - Altera o CNPJ 00.292.081/0001-40 da Matriz, pelo CNPJ 00.292.081/0017-08, da Filial localizada em Montes Claros/MG, Assina: Alan Pierre de Espíndula Vieira e Wania Pinheiro Magalhães.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2ACD8AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 13/202025

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre o feriado em razão do Dia do Servidor Público e do Dia do Evangélico e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público** é celebrado em **28 de outubro**, conforme Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;
CONSIDERANDO que o **Dia do Evangélico** é comemorado em **30 de outubro**;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento do CORSAB, possibilitando o planejamento administrativo e o descanso aos servidores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições do CORSAB nos dias **30 e 31 de outubro de 2025**, em razão, respectivamente, do **Dia do Servidor Público** e do**Dia do Evangélico.**
Art. 2º Os serviços considerados **essenciais** ou que, por sua natureza**, não possam ser interrompidos,**deverão obedecer a escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, garantindo-se o regular funcionamento das atividades indispensáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:391E8BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 071/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025 – Registro de Preços n.º 024/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos a combustão(roçadeiras, sopradores, motosserras, compactadores de solo, placa vibratória) e ferramentas elétricas (furadeiras, serra circular, retificadeira, esmirilhadeira, lixadeira, compressores de ar) do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 24/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/11/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/11/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 10/11/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D5125487

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 004/2022 - Contratada: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA. CNPJ: 23.803.356/0001-69. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 10/2024 a 09/2025. Valor: R$ 45.162,50 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 16/11/2025 a 15/11/2026. Ponte Nova (MG), 24 de outubro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9CDCF41F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 044/2024 – PREGÃO Nº 023/2024 – CONTRATO Nº 034/2024 - Contratada: Herbio Dedetização Ltda. CNPJ: 45.053.325/0001-70. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,09% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 10/2024 a 09/2025. Valor: R$ 2.926,77 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Vigência: 11/01/2025 a 31/10/2026. Ponte Nova (MG), 24 de outubro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:77BF6E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº16/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do primeiro termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 10/2024, Inexigibilidade nº 05/2024 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com Associação Mineira de Municípios, cadastrada no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, para vigência no período de 24/10/2025 a 23/10/2026, em conformidade com a Cláusula 11ª – Do Prazo – do Contrato nº 016/2024 e com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01. **Vigência do contrato**: de 24/10/2025 vigente até 23/10/2026.

Cambuí/MG, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:5C3D1678

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
DATA DO ADITIVO: 31 de julho de 2025.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de impressoras.
CONTRATADO: COPYMAQ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.814.268/0001-31, Inscrição Estadual 001.077.919.0084, situada a Av. Olavo Bilac,139/203 - Cerâmica - Juiz de Fora/MG - CEP: 36080-35
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO ADITIVO: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5B72C66B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: ATTACK MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.271.204/0001-93, com endereço na Rua Deomar Jaegger, 70 –

Alequicis – Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP 2847000, neste ato representado por Matheus de Jesus Andrade, inscrito no CPF nº 114.522.937-43.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: R$ 398.580,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO D ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8B247BA3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: GREEN HOSPITALAR LTDA,, inscrita no CNPJ/MF 56.159.044/0001-13, com endereço Estrada RJ 116, KM 06, LOJA B, Venda das Flores, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representado por Antoniel dos Passos Aguiar Saraquino, com a identificação 131.168.247-38.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: **3.742.061** (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0C477C08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: VM MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF 52.099.289/0001-41 com endereço na Rua Olga Abreu Vieira, S/N, Bairro Caetano, Aperibé/RJ, CEP 28490-000, neste ato representada por Victor Medeiros de Castro, inscrito no CPF 156.144.137-66
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: R$ **605.001,00** (seiscentos e cinco mil e um reais).
PRAZO DA ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A00D488C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 025/2025

Pregão Presencial n° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.

Homologação

ATTACK MED LTDA - CNPJ: 48.271.204/0001-93
Valor Total de R$ 398.580,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais)

GREEN HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.159.044/0001-13
Valor Total de R$ 3.742.061,00 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil e sessenta e um reais)

VM MED LTDA - CNPJ: 52.099.289/0001-41
Valor Total de R$ 605.001,00 (seiscentos e cinco mil e um real)

PIRAPETINGA, 22 de Outubro de 2025.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F5FBD200

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº210/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** oservidorRafael Fernandes de Oliveira, matrícula: 810120-01, Diretor de Administração, para substituir oDiretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213-4, no período de29/10/2025a 07/11/2025, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XIIda Lei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:4F34D803

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 211/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar,interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Administração Interna, oservidor João Paulo Cruz Rosa, matrícula 810091-1,símbolo CC-2, no período de 29/10/2025 à 07/11/2025, nos termos do Art. 29, §2º, inciso II da Lei 4643/2007.

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigora partir da data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:61250074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 085/2025, (Adesão 023/2025) torna público a partir de 23/10/2025 adesão à Ata de Registro de Preços 043/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 004/2025, Processo Licitatório nº. 1.441/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para do Baixo Jequitinhnha, para aquisição de um (01) veículo (zero km) tipo van 15 passageiros + 1 (Renault Master L3H2), conforme Termo de Referência, no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). Fonte de Recurso: Convênio de Saída nº. 001451/2025/SEE-MG.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B39F46F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 10

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **L & E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.311.968/0001-88**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 30 km (trinta quilômetros) dia.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B2973B19

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 06

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA - ME – CNPJ: 27.085.326/0001-15**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 5,4 km (cinco quilômetros e quatrocentos metros) dia.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AC0F7851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 009/2025 comunica que o processo licitatório número 064.07/2025 – **pregão eletrônico 035/2025,** tendo como **objeto** aquisição de 02 (dois) veículos bicombustível, Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico, 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; na cor branca, com potência mínima de 77 cv, computador de bordo, luz de condução diurna, vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante no termo de referência foi considerado **FRACASSADO**, ou seja, nenhuma das empresas participantes do certamente atendeu a documentação solicitada no edital.

Água Comprida / MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:60AE0308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 317/2025

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 317/2025
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Material Hospitalar.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 31/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com

ANA CLÁUDIA GABRY –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:A629A4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 86-2025-REGULAMENTO DO CÓDIGO DE POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 86/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"*Aprova o regulamento que dispõe sobre as atribuições e a forma de atuação da fiscalização municipal de posturas, regulamentando a Lei Complementar Municipal n. 65/2023 – Código de Posturas*"

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que dispõe sobre as atribuições e a forma de trabalho dos servidores que compõem o quadro de fiscalização municipal de posturas.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 24 de outubro de 2025

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as atribuições e a forma de atuação dos fiscais de posturas municipal, regulamentando a Lei Complementar Municipal n. 65/2023 – Código de Posturas.
Art. 2º As disposições contidas neste regulamento decorrem das seguintes competências da Secretaria Municipal de Obras, diretamente ou por intermédio de seus órgãos, de acordo com Decreto n. 046/2013:
I. Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fazendo cumprir as normas e posturas municipais, inclusive para efeito de autorização de funcionamento;
II. Fiscalizar a observância das normas de funcionamento do Mercado Municipal e as feiras livres;
III. Catalogar e fiscalizar, juntamente com as autoridades competentes, depósitos de explosivos e inflamáveis em geral;
IV. Cooperar na adoção de medidas preventivas contra a proliferação de insetos e de animais nocivos à saúde pública;
V. Fiscalizar a observância das normas e posturas municipais que regem a construção de obras particulares.
Art. 3º No exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas aos fiscais municipais e ao titular da Secretaria Municipal de Obras, bem como de seus técnicos, a entrada e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário e a qualquer hora, em locais e estabelecimentos públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da Constituição Federal, não podendo-lhes negar informações, vistas a projetos e documentos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento ou local sob inspeção.
Parágrafo único. Os fiscais municipais, quando obstados no exercício de suas funções, ou quando forem vítimas de embaraços ou desacato ou, ainda, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o apoio e a cobertura da Polícia Militar ou lavrar imediatamente o auto de infração.
Art. 4º Compete ao fiscal de posturas:
I. Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante ao cumprimento do Código de Posturas;
II. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, orientar os cidadãos, advertir, multar, e expedir as demais sanções previstas no Código;
III. Fiscalizar as atividades residenciais, comerciais, industriais e agrícolas, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, e ainda qualquer outra atividade, que envolva riscos, visando o cumprimento da legislação de posturas.
IV. Exercer outras atividades do poder de polícia.
Art. 5º As fiscalizações de que trata este regulamento tem por finalidade fazer cumprir o que ordena o Código de Posturas municipal com relação às vias públicas, meio ambiente, comércio e assuntos correlatos, de modo que o fiscal deverá orientar as pessoas para o cumprimento da legislação pertinente e, se for o caso, autuar os infratores, nos termos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo servidor fiscal serão supervisionadas, de acordo com a área de especialidade, pelo respectivo superior hierárquico.
Art. 6º O fiscal deverá exercer todas as ações fiscais cabíveis, comprovando-as através de peças fiscais próprias e de outros elementos que se fizerem necessários ao melhor esclarecimento e comprovação do trabalho realizado, sob pena de sua não aceitação pelo titular da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 7º No exercício de suas atribuições e em conformidade com a lei, os fiscais poderão solicitar, de quaisquer estabelecimentos, todos os documentos necessários ao fiel cumprimento da atividade de fiscalização.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Art. 8º Constitui infração às leis de que trata este regulamento toda ação ou omissão que contrarie as suas disposições ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pela administração municipal, no uso de suas atribuições e do seu poder de polícia.
Art. 9º É considerado infrator aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, auxiliar alguém a praticar infração ou dela se beneficiar e, da mesma forma, o encarregado da execução de lei e regulamento, que deixar de atuar dentro de sua competência e atribuição.
Art. 10º Os prazos previstos neste regulamento contam-se por dias úteis, excluindo- se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em dia sem expediente nas repartições públicas municipais.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.11º As infrações à legislação de que trata este regulamento serão apuradas em procedimento administrativo próprio, que será iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.
§ 1° Auto de infração é o instrumento por meio do qual os fiscais caracterizam a violação das disposições da lei de que trata este regulamento, bem como de outras leis e decretos municipais.
§ 2° Serão lavrados, junto com o auto de infração, quando couber, ou posteriormente, autos de apreensão, embargo ou interdição,

acompanhados da listagem das pessoas envolvidas, bens apreendidos etc. e a guia para recolhimento bancário do valor da multa, se for o caso, conforme modelos anexos a este regulamento.

§ 3° Os documentos mencionados no parágrafo anterior mencionarão o dia e hora da ocorrência e demais elementos previstos no artigo 13 deste regulamento, no que for cabível.

Art. 12º Verificada a infração das disposições da lei de que trata este regulamento, bem como de outras leis e decretos municipais, e, desde que se constate não haver prejuízo iminente à comunidade, será expedida notificação preliminar ao possível infrator, quando cabível, estabelecendo-se um prazo de até 30 (trinta) dias, a critério do agente fiscal, para que o notificado regularize a situação, sob pena de lavratura de auto de infração.

§ 1° Aplica-se à notificação preliminar, cujo modelo encontra-se anexo a este regulamento, o disposto no artigo 13, no que for cabível.

§ 2° Não cabe defesa em face de notificação preliminar.

§ 3° Esgotado o prazo fixado na notificação preliminar, sem que o notificado tenha sanado as irregularidades, lavrar-se-á auto de infração.

§ 4º A notificação será dispensada quando:

I. Houver apreensão, interdição ou embargo imediatos;

II. Houver obstrução da via pública;

III. O infrator já tiver sido autuado por cometimento da mesma infração no período compreendido nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

Art. 13º Verificada a infração e não presentes as condições que autorizem a expedição de notificação preliminar, previstas no artigo anterior, o fiscal lavrará "Auto de Infração" em documento oficial numerado em série, em 04 (quatro) vias, físico ou eletrônico, conforme modelo anexo a este regulamento, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá:

I. Nome do possível infrator ou da entidade autuada ou razão social, seu domicílio e/ou residência, bem como as demais informações a respeito de sua qualificação e identificação civil, como cadastro de pessoas físicas ou cadastro nacional de pessoas jurídicas, carteira de identidade, filiação, especificação do ramo de atividade etc;

II. Local, data e hora da infração, bem como ponto de referência e orientação conhecido;

III. Descrição do(s) ato(s) ou fato(s) constitutivo(s) da(s) infração(ões) e menção do(s) dispositivo(s) legal(is) ou regulamentar(es) transgredido(s);

IV. Penalidade a que está sujeito o possível infrator e o(s) respectivos preceitos(s) legal(is) que autoriza(m) sua imposição;

V. Intimação ao possível infrator para tomar as providências devidas, em prazo fixado pela fiscalização ou para apresentar defesa;

VI. Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII. Prazo para o oferecimento de defesa e interposição de recurso;

VIII. Informação a respeito do decurso do prazo de defesa em desídia, ou sendo a mesma julgada improcedente ou parcialmente procedente pela autoridade competente, o prazo para o recolhimento da multa.

IX. Nome legível do fiscal, sua assinatura e respectiva identificação;

X. A assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a consignação deste fato pela autoridade autuante.

Art. 14º Fica determinado, quanto ao auto de infração, que:

I. A omissão ou incorreção no auto não acarretará sua nulidade se no processo administrativo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do possível infrator;

II. O fiscal assumirá, sob as penas da lei, a responsabilidade pela declaração.

Art. 15º Ao possível infrator será dada ciência da lavratura da notificação preliminar e do auto de infração:

I. pessoalmente;

II. por via postal através de A.R. (Aviso de Recebimento), devendo o comprovante ser anexado ao processo administrativo;

III. Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1° Se a intimação for pessoal e o possível infrator se recusar a assinar o recebimento do auto de infração, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pelo fiscal que o lavrou, sendo posteriormente remetido o auto de infração por via postal com A.R.

§ 2° Caso, após 03 (três) tentativas de entrega, mediante via postal, a autuação restar infrutífera, com a certificação no próprio A.R. será considerado o possível infrator em local incerto e não sabido, devendo sua cientificação ser realizada por meio de edital, conforme modelo anexo a este regulamento.

§ 3° O edital de que trata o parágrafo anterior será publicado na imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, considerando-se eficaz a autuação 10 (dez) dias úteis após a última publicação.

Art. 16º O possível infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração, da notificação do infrator por A.R. ou da data em que for publicado o edital:

Parágrafo único. A defesa far-se-á por petição escrita, facultada a anexação de documentos e o requerimento para produção de outras provas que se mostrarem necessárias, a serem produzidas por conta do possível infrator em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo da defesa.

Art. 17º A defesa contra autuação por infração será apreciada, em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Obras ou seu substituto legal, que proferirá a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da defesa ou da produção de prova requerida pelo autuado.

Art. 18º A decisão em primeira instância concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.

Art. 19º Da decisão de primeira instância caberá recurso, a ser interposto mediante petição escrita, dirigido à Comissão Julgadora, integrada por três servidores municipais efetivos, designados por portaria do Prefeito Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão de primeira instância na imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, da assinatura do "Aviso de Recebimento" ou da data em que tomar conhecimento da decisão, de qualquer modo, o infrator.

Art. 20º Os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido neste regulamento terão efeito suspensivo somente para o pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer subsistente.

Art. 21º A decisão final sobre o recurso será proferida pela Comissão Julgadora em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do seu protocolo e comunicada ao infrator, por meio de publicação na imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, por A.R. ou pessoalmente.

Art. 22º As decisões definitivas serão cumpridas:

I. Pela notificação ao infrator para, no prazo assinalado, pagar a multa;

II. Pelo cumprimento do disposto na notificação preliminar;

IV. Pelo ato administrativo ou judicial que cassar a licença municipal para o exercício da atividade, interditar o estabelecimento, equipamento, prédio, habitação ou dependência ou embargar definitivamente a obra;

V. Pela efetiva demolição da construção, administrativa ou judicialmente;

VI. Pela suspensão da interdição ou da cassação da licença municipal para o exercício da atividade;

VII. Pela liberação dos bens apreendidos, quando cabível;

VIII. Pela inscrição como dívida ativa a remessa de certidão à cobrança executiva do débito a que se refere o item I deste artigo, se esgotado o prazo referido no mesmo item.

Parágrafo único. O ato que externar o cumprimento das decisões definitivas será acompanhado de cópia desta.

Art. 23º Mantido o auto de infração, após trânsito em julgado da decisão, será remetida ao Ministério Público competente, cópia do processo administrativo para apuração da responsabilidade civil e/ou penal, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24º A sanção das disposições referentes à Lei Complementar nº 65/2023- Código de Posturas, de que trata este regulamento poderá efetivar-se por meio de:

I. Multa, de acordo com os valores, critérios e condições estabelecidos neste regulamento;

II. Apreensão do produto ou equipamento;

III. Embargo da obra ou serviço;
IV. Cassação do documento de licenciamento;
V. Interdição da atividade ou do estabelecimento;
VI. Demolição;
VII. Obrigação de fazer ou desfazer.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela autoridade que proferir a decisão definitiva do respectivo processo administrativo, sem prejuízo de sua execução pelos fiscais ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando couber.
Art. 25º A imposição da penalidade não se sujeita necessariamente à ordem em que está relacionada no artigo anterior, não eximem o infrator da obrigação do pagamento de multa por infração e nem do cumprimento da exigência a que está sujeito.
Art. 26º A aplicação de umas das penalidades previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas em lei.
§ 2º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
Art. 27º As penalidades previstas neste regulamento não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do disposto no Código Civil.
Art. 28º Não são diretamente passíveis das penas previstas neste capítulo:
I. Os incapazes, na forma da lei;
II. Os que forem coagidos a cometerem a infração.
Art. 29º Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I. Sobre os pais e tutores;
II. Sobre o curador;
III. Sobre aquele que der causa à infração forçada.

Seção II
Da Multa

Art. 30º As multas estão estipuladas em múltiplos e submúltiplos da Unidade Fiscal Padrão do Município de Alvorada de Minas (UFPM).
Parágrafo único. O débito decorrente de multa não paga no prazo legal terá o seu valor reajustado de acordo com a atualização monetária da UFPM, utilizando-se o IGP-M ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituí-lo, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor atualizado do débito, contados da data do vencimento da obrigação.
Art. 31º Para efeito deste regulamento, a UFPM de Alvorada de Minas é a vigente na data em que a multa for aplicada.
Art. 32º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
I. Multa em grau mínimo terá a sanção de 1 UFPM até 10 UFPMs;
II. Multa em grau médio terá a sanção de 11 UFPMs até 20 UFPMs;
III. Multa em grau máximo, sendo consideradas;
a) infrações graves, com sanção de 21 UFPMs até 50 UFPMs; e
b) infrações gravíssimas, com sanção de 100 UFPMs até 200 UFPMs.
§ 1º Na imposição da multa e, para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As circunstâncias atenuantes ou agravantes definidas neste regulamento;
III. Os antecedentes do infrator, em relação às disposições legais de que trata este regulamento.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I. Dolo ou má-fé, a intenção de descumprir a norma;
II. Ter o agente infrator cometido o ato visando lucro;
III. Resistência, obstrução ou impedimento à fiscalização;
IV. Infração em área de preservação ou interesse público.
§ 3º São circunstâncias atenuantes:
I. Reparação espontânea do dano, antes da autuação;
II. Boa-fé ou cometimento da infração por motivo de relevante valor social ou moral;
III. Cooperação com a fiscalização, com vistas a reduzir as consequências da infração;
IV. Condições socioeconômicas do infrator, desde que não implique afronta à isonomia.
Art. 33º As multas serão aplicadas em dobro nas reincidências, na mesma classificação, ou quando a lei expressamente assim determinar.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os fins deste regulamento, o cometimento da mesma infração pela qual foi aplicada penalidade anterior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última autuação, por prática ou persistência na mesma infração, mesmo que tenha sido emitido novo documento de licenciamento.
Art. 34º As multas poderão ser aplicadas diariamente, na hipótese em que a infração for continuada, ou seja, que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até sua efetiva cessação ou regularização da situação que ensejou a sua aplicação.
Art. 35º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhes-ão aplicadas, cumulativamente, as multas pertinentes.
Art. 36º A multa deverá ser paga no prazo fixado no Código Tributário Municipal contados de sua notificação ao infrator e, na hipótese de não pagamento, poderá ser inscrita em dívida ativa 30 (trinta) dias úteis após o vencimento desse prazo, observando-se que:

I. A notificação será feita pela fiscalização diretamente ao infrator ou mediante registro postal com A.R., anexada a respectiva guia de arrecadação municipal;
II. Na hipótese de notificação feita por edital, o prazo para pagamento será contado a partir de sua publicação.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito de multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de procedimentos licitatórios, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
Art. 37º A multa simples será aplicada sempre que assim prescrito em lei por ação ou omissão dolosa ou culposa.
Parágrafo único. Na hipótese de infração prevista no Código Ambiental, a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação e recuperação do meio ambiente, a critério do CODEMA.
Art. 38º Quando não localizado o infrator, a notificação para pagamento da multa seguirá os procedimentos previstos nos parágrafos do artigo 15 deste regulamento.
Seção III
Da Apreensão do produto ou equipamento

Art. 39º A penalidade de apreensão de produto ou equipamento será aplicada quando sua comercialização ou utilização, respectivamente, estiver em desacordo com o licenciamento ou sem este, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.
§ 1º Para efetivar apreensão de bens, lavrar-se-á auto contendo, além do disposto nos arts. 11 e 13 deste regulamento, o destino dado aos bens apreendidos e o prazo para reclamar e retirar o produto apreendido.

§ 2º O bem apreendido será restituído mediante comprovação de depósito do valor correspondente à multa aplicada, acrescida do preço público de remoção, transporte e guarda, desde que comprovada a origem regular do produto.
§ 3º O bem apreendido e não reclamado ou não retirado no prazo até de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua liberação ou do trânsito em julgado da respectiva decisão administrativa final, será destruído ou inutilizado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I. Quando necessário à instrução criminal;
II. Quando for de interesse público a doação para fim social, destinado exclusivamente a órgão ou entidade de assistência social;
III. Quando for recomendável a alienação, por razões econômicas, que deverá ser realizada por meio de leilão, pelo Executivo.
§ 4º A importância apurada na venda em leilão será aplicada no pagamento da multa e no ressarcimento das despesas de que trata o §2º deste artigo, restituindo-se ao infrator o valor remanescente.
§ 5º Nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo, fica o Executivo isento de qualquer responsabilidade relativa a eventuais danos do produto ou equipamento.
§ 6º Na impossibilidade de remoção ou apreensão do bem, será aplicada multa diária e interdição, conforme previsto neste regulamento.

Seção IV
Do Embargo

Art. 40º A penalidade de embargo de obra ou serviço será aplicada quando:
I. A execução estiver em desacordo com o licenciamento, sem licenciamento ou comunicação;
II. For iniciada sem o acompanhamento de um responsável técnico;
III. Colocar em risco a estabilidade da obra;
IV. O infrator não corrigir a irregularidade.
§ 1º Durante o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança e à regularização da obra ou serviço, mediante autorização do Executivo.
§ 2º A desobediência do auto de embargo acarretará ao infrator a aplicação de multa. **§ 3º** O embargo persistirá até que seja regularizada a situação que o provocou.
Art. 41º Ocorrendo algumas das hipóteses do artigo anterior, o fiscal, depois de lavrado o auto de infração, fará o embargo provisório da obra, por notificação ao construtor, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.
Art. 42º Verificada pelo Secretário Municipal de Obras a procedência do embargo, dar-lhe-á caráter definitivo, em auto que mandará lavrar, no qual fará constar as providências exigidas para que a obra possa continuar.

Seção V
Da Cassação do documento de licenciamento

Art. 43º A penalidade de cassação do licenciamento será aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Quando for constatada atividade diferente da licenciada;
II. Como medida preventiva a bem da saúde, higiene, segurança e sossego público;
III. Se o licenciado se negar a exibir a licença ao fiscal, quando solicitada;
IV. Por solicitação do fiscal ou determinação de autoridade competente, provado o motivo que a fundamentar;
V. Quando descumprida qualquer norma legal ou regulamentar, a que está sujeita a atividade.
§ 1º Cassado o licenciamento, o documento correspondente poderá ser requisitado pelo fiscal para ser inserido no processo administrativo, sob pena de multa.
§ 2º A aplicação da penalidade prevista neste artigo impede a concessão de novo licenciamento, até que seja efetuado o pagamento das multas correspondentes e regularizada a situação que levou à cassação da licença.
§ 3º Aplicada a penalidade prevista neste artigo, o infrator deverá interromper o exercício da atividade ou o uso do bem, conforme o caso, na data do conhecimento da cassação, sob pena de multa e interdição.
Art. 44º No caso de aplicação da penalidade de cassação do documento de licenciamento, o infrator deverá interromper o exercício da atividade ou o uso do bem, conforme o caso, na data fixada na decisão administrativa correspondente.

Seção VI
Da Interdição da atividade ou do estabelecimento

Art. 45º A interdição da atividade ou do estabelecimento dar-se-á, sem prejuízo da aplicação da multa cabível, quando:
I. Houver risco à saúde, ao meio ambiente ou à segurança de pessoas ou bens;
II. Tratar-se de atividade poluente, assim definida pela legislação ambiental;
III. Constatar-se a impossibilidade de regularização da atividade;
IV. Houver cassação do documento de licenciamento;
V. Tratar-se de atividade exercida sem licenciamento;
VI. Por solicitação da autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.
§ 1º A interdição persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.
§ 2º A desobediência ao auto de interdição acarretará ao infrator a aplicação de multa. **§ 3º** Será garantido o acesso ao local para regularização da situação ou retirada de produto ou equipamento não envolvido na infração.

Seção VII
Da Demolição

Art. 46 A demolição, total ou parcial, será imposta quando se tratar de:
I. Construção não licenciada em logradouro público ou em imóvel público municipal; **II.** Fechamento de logradouro público mediante construção de muro, cerca ou elemento construtivo de natureza similar;
III. Estrutura não licenciada de fixação, sustentação ou acréscimo de mobiliário urbano;
IV. Passeio construído fora das normas municipais estabelecidas.
§ 1º Nas invasões de logradouro ou imóveis públicos:
I. Sendo edificação com utilização comercial, edificação em andamento, ou edificação provisória, antes de iniciada a demolição, o invasor será notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
II. Sendo construção utilizada para moradia e com característica de permanência definitiva (invasão consumada), antes de serem iniciados os procedimentos para a demolição, o invasor deverá ser notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 2º O descumprimento da notificação prevista no inciso I do § 1º deste artigo implica na demolição, pelo Executivo, com base no poder de polícia administrativa, independentemente de propositura de ação judicial, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.
§ 3º O descumprimento da notificação prevista no inciso II do § 1º deste artigo implica na propositura de ação demolitória, pelo Executivo, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.
§ 4º Todo o material proveniente de demolição de edificação ou obra em logradouro ou imóvel públicos, inclusive equipamentos, deverá ser apreendido.
Art. 47º O responsável pela infração será intimado a providenciar a necessária demolição e, quando for o caso, a recompor o logradouro público segundo as normas municipais.
Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo, acrescido da taxa de administração, ressarcido pelo proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º As omissões constantes do presente regulamento serão supridas por ato próprio do Secretário Municipal de Obras.
Art. 49º Havendo divergência entre o disposto no presente regulamento e o disposto nas leis municipais, prevalecerão as disposições legais.

Alvorada de Minas/MG, 24 de outubro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:34F70523

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2025

Processo Licitatório nº **0100**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0036**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e J. GALVAO DEDETIZACAO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMESTRAIS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL INTEGRADO, ABRANGENDO O**

COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS (BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MORCEGOS, RATOS, POMBOS, CARAMUJOS, ENTRE OUTROS), BEM COMO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Valor da Ata Contrato: R$ **64.574,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais).** Assinatura: 23/10/2025. Vigência: 23/10/2025 até 22/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:13952D93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

Processo Licitatório 124/2025, Inexigibilidade n.º 47/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e ARCA DA ALEGRIA FESTAS E EVENTOS LTDA. **Valor do Contrato: R$52.900,00(cinquenta e dois mil e novecentos reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCA DA ALEGRIA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO INFANTIL E EVENTOS EDUCATIVOS PARA COMEMORAR A SEMANA DAS CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Assinatura: 24/10/2025 Vigência: 24/10/2025 até 22/01/2026.

SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:8227E3F4

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA CONTRATOS Nº 97/2025 AO Nº 108/2025

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0097/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 58.595.447 GENILSON ANTONIO GUIMARAES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$141.965,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0098/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0099/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$306.780,00 (trezentos e seis mil e setecentos e oitenta reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0100/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$599.520,70 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0101/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$16.709,50 (dezesseis mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0102/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$70.772,50 (setenta mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0103/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GCM COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0104/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GR COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$414.044,00 (quatrocentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0105/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e IMJR COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$3.911.724,05 (três milhões e novecentos e onze mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0106/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$318.277,50 (trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0107/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$686.310,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e dez reais). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0108/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIDER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$2.093.173,25 (dois milhões e noventa e três mil e cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:92E7426A

LICITAÇÃO
PORTARIA 201/2025

PORTARIA Nº. 201/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 124/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos **Matrícula nº:** 2957
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Thiago Júnior de Miranda **Matrícula nº:** 2900
Cargo/Função: Condutor de Veículos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 88/2025
Contratada: ARCA DA ALEGRIA FESTAS E EVENTOS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCA DA ALEGRIA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO INFANTIL E EVENTOS EDUCATIVOS PARA COMEMORAR A SEMANA DAS CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS-MG.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Claudiane Gonçalves de Pinho Santos

Nome
Thiago Júnior de Miranda

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:5DE39B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025 PAL023/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/09/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025 COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 023/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 22/09/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 21/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:36002CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de NOVEMBRO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 24 de outubro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:F565BAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 262/2025 - REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025

EDITAL DO PREGÃO Nº 62/2025

REGISTRO DE PREÇO 051/2025

Acatando orientação do parecer 059/2025, Fica revogado o processo cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG., atendendo a solicitação da Secretaria de administração , tipo Menor Preço , sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Arcos/MG, 24 de outubro de 2025

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54E96B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 030/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 030/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO
Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 29/10/2025 - 11h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Ana Lúcia Franco
Turno: Tarde
Período: 30/10/2025 a 05/11/2025.

Arcos, 24/10/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6718ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 039/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado“tempodeserviço”,parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31

de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 29/10/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Supervisor Pedagogico	10h00	1	Manhã
Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira	10h30	1	Manhã/Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 24 de outubro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 -Supervisor Pedagógico:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	Diplomaregistrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/ CertidãodeConclusãode Curso de graduação,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas)

nº1, de 15/05/06	expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	3° Maior Idade.
Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/ CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3434B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CODEMA/ARCOS - CANDIDATURAS DEFERIDAS

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

REPRESENTANTE	**INSTITUIÇÃO**
ANNA LUIZA VELOSO ALVES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS
EDUARDA GASPAR FONSECA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS
FELIPE RODOLFO VIEIRA	CAL MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LUÍS HENRIQUE SILVA RODRIGUES	AMPAR -ASSOCIAÇÃO DOS MINERADORES DE PAIS ARCOS E REGIÃO.
MILLER FERNANDES DE ASSIS	LAGOS INDÚSTRIA QUÍMICA
ROSALVO GONÇALVES CARDOSO	CONSEP- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
WLADMIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8D025396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 350/2025

PORTARIA Nº 350– 23/10/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **LÁZARO APOLINÁRIO PIRES**, MASPM nº 101043/3, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Público, conforme comunicação da Previdência Social,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **LÁZARO APOLINÁRIO PIRES**, MASPM nº 101043/3, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Público, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 1º/07/2019, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 126.468.815-3 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.175,87, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 33 (trinta e três anos) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) temdireito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde setembro de 2025.

Arcos/MG, 23de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DF813B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 006 / 2025

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSO IDOSA NO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa Social de Arcos – CMI, na reunião ordinária realizada do dia 22 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas e quinze minutos, nas dependências do IFMG, situado Avenida Juscelino Kubitschek, nº 485, Distrito Industrial II, Município de Arcos/MG, segundo a Lei Municipal 2.954 de 03 de Fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder os certificados de inscrição junto ao CMI com a validade de um ano para as entidades descritas abaixo:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE;
Associação dos Surdos do Alto São Francisco (ASASF) - Confraria de Surdos;
Clube Arcoense Renovação e Vida – 3º Idade;
Lar Pousado dos Bertos da SSVP;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de outubro de 2025.

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:92CC9E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ADESAO A ATA 045/2025 - PROCESSO 115/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 115/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ORIGEM: Nº 045/2025 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – CIESP
DATA DE ABERTURA: 08/10/2025
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 045/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, referente à contratação de empresa para o fornecimento de **material de expediente mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses e entregas parceladas, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de educação, em solicitação da Secretaria de Educação, bem como das demais secretarias solicitantes do Município de Argirita/MG**.
EMPRESA REGISTRADA: ENE Comércio & Transporte LTDA, CNPJ nº 64.209.711/0001-53, com sede na Rua Paulino da Silva, nº 6, Piso 2, Centro, Guiricema/MG, CEP 36.525-000.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 1.254.801,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1500.000 165
Publique-se.
Argirita/MG, 24 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EA644C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 01/2025

EXTRATO DE CONVENIOº 01/2025

CONVENIO Nº 01/2025
DATA: 30/06/2025
OBJETO: O objeto do presente Convenio e estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução de um programa de fertilização in vitro (FIV) para o melhoramentogenético do rebanho leiteiro do município de ARGIRITA e seus distritos. O projeto terá como foco principal o aumento da produtividade, qualidade do leite valorização da atividade leiteira na região
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira Neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 30.000,00(trinta milreais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2025 a 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 1500.000 ficha 293
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9DA13473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 02/2025

EXTRATO DE CONVENIOº 02/2025

CONVENIO Nº 02/2025
DATA: 28/02/2025
OBJETO: O presente convênio tem por finalidade a celebração de parceria junto ao SEBRAE/MG de modo a assegurar o custeio de toda a atividade do programa de desenvolvimento de educadoras líderes apaixonadas pelo sucesso, visando fortalecer a base educacional do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira Neves, nº22, bairro centro, cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 8.000,00(oito milreais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 28/02/2025 a 28/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0004.2.0022 1.500.000 FICHA 251.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9B817E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 03/2025

EXTRATO DE CONVENIOº 03/2025

CONVENIO Nº 03/2025
DATA: 30/01/2025
OBJETO: O objeto do presente Convênio é a execução do programa de Formação de Empreendedores, com vista identificar e fortalecer características de comportamentos empreendedor entre empreendedores e potenciais empreendedores do município de Argirita e seus distritos, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira Neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 36.051,23(trintae seis mil cinquenta e umreais e vinte e três centavos)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/01/2025 a 30/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.00 FICHA 247.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6CBDD077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 04/2025

EXTRATO DE CONVENIONº 04/2025

CONVENIO Nº 04/2025
DATA: 30/09/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parceria junto ao SEBRAE/MG, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades do curso Gestão Rural, visando apresentar conceitos e ferramenta fundamentais para a gestão do negócio rural para produtores e empresários rurais do município de Argirita e seus distritos.
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira Neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 4.941,17 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais dezessete centavos)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/09/2025 a 30/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 1500.000 ficha 293
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7871C9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 05/2025

EXTRATO DE CONVENIONº 05/2025

CONVENIO Nº 05/2025
DATA: 30/08/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parcerias junto ao SEBRAE/MG, de modo a assegurar o custeio de toda as atividades do Curso de Inteligência artificial para Negócios, visando apresentar a aplicação de tecnologias digitais para empreendedores e potenciais empreendedores do município de Argirita e seus distritos.
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarentareias)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/08/2025 a 30/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 FICHA 247.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7C6CFD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 06/2025

EXTRATO DE CONVENIONº 06/2025

CONVENIO Nº 06/2025
DATA: 30/08/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parcerias junto ao SEBRAE/MG, de modo a assegurar o custeio de toda as atividades do ciclo de capacitações para empreendedores e potenciais empreendedores do Município de Argiritae seus distritos, visando proporcionar o desenvolvimento de competências essenciais para gestãoeficiente dos negócios , aumentar a competitividade no mercado, otimizar a performance comercial, e facilitar a compreensão sobre a formalização empresarial
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 999,60(novecentos noventa e nove reais e sessenta centavos)
DO PRAZO DO CONTRATO: 31/07/2025 a 31/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 FICHA 247.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D6E4FCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVENIO 07/2025

EXTRATO DE CONVENIONº 07/2025

CONVENIO Nº 07/2025
DATA: 30/08/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parcerias junto ao SEBRAE/MG, com o objetivo de assegurar o custeio de todas as atividades do curso Alcance o diferencial no atendimento e gere impactos positivos, visando capacitar empreendedores e profissionais que atuam no atendimento ao cliente no município de Argirita e seus distritos. O curso tem como objetivo aprimorar a qualidade do atendimento, promovendo boas práticas de interação com os clientes e proporcionando ferramentas para o desenvolvimento de um atendimento de excelência.
CONTRATADO: ***SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG,*** inscrito no CNPJ 16.589.137-/0046-65, com sede na rua Nogueira Neves, nº22, bairro centro, Cataguases-mg.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.460,00(dois mil quatrocentos e sessenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 31/08/2025 a 31/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 FICHA 247.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1FF0A836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 91/2024

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATUAL Nº 91/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
DATA: 23/10/2025
OBJETO: Rescisão consensual do Contrato de Execução de Obra nº 91/2024, referente à execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização de vias públicas (Rua Vereador José Maria Furtado e Rua Generoso Teixeira Coelho), no Município de Argirita/MG.
JUSTIFICATIVA: O distrato ocorre em razão da necessidade de alteração da metodologia de drenagem pluvial inicialmente prevista, cuja execução mostrou-se tecnicamente inviável e economicamente ineficiente, bem como pela necessidade de readequação do projeto técnico e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
CONTRATANTE: Município de Argirita/MG, por seu órgão Prefeitura Municipal, CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, representada pelo Prefeito Municipal **Victor Miranda Cortácio Simas**.
CONTRATADA: Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 22.949.299/0001-68, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 640, Centro, Argirita/MG, representada por **Wedson Mendonça Alves**.
DO PRAZO: Rescindido o contrato firmado em 28/11/2024 e seu 1º Termo Aditivo de 06/02/2025, com efeitos a partir de 23/10/2025.
Publique-se.
Argirita/MG, 24 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C9BBC79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 119/2025

Processo n° 119/2025
Inexigibilidade n° 035/2025
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em convênios e instrumentos congêneres, com atuação nos sistemas de transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual.

Ratificação
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.549.404/0001-95
Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

ARGIRITA, 24 de Outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F45D249

GABINETE
DECRETO 391/2025

DECRETO Nº 391/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOque o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDOque o dia 20 de novembro é feriado nacional, em virtude da celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDOa conveniência de conciliar as datas e proporcionar um período de descanso aos servidores públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDOa necessidade de otimizar a organização administrativa e a prestação dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **transferido o ponto facultativo** referente às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, para o **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Argirita.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o **dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)** será considerado **dia normal de expediente** em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Os serviços essenciais e ininterruptos do Município, tais como saúde (urgência e emergência), coleta de lixo, e outros que não admitam paralisação, funcionarão em regime de plantão ou escala, garantindo a continuidade de suas atividades.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais ou titulares das respectivas pastas a organização e controle dos serviços essenciais de suas áreas de atuação, de modo a assegurar o pleno atendimento à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 21 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:24B56E95

GABINETE
DECRETO 400/2025

DECRETO
Nº 400/2025,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2025 para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, por meio do Decreto nº 391 de 21 de outubro de 2025, estabeleceu ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços essenciais;
CONSIDERANDO peculiaridade dos serviços essenciais de saúde e a necessidade de alinhamento e otimização das ações da Secretaria Municipal de Saúde com as diretrizes e calendários operacionais estabelecidos pela Gerência Regional de Saúde de Leopoldina/MG;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento ininterrupto à população.
DECRETA: Art. 1º. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, fica transferido o ponto facultativo referente às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º. Em virtude do disposto no Art. 1º deste Decreto, fica estabelecido o expediente normal de trabalho para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), assim como no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
Art. 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina/MG, diferenciando-se dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que seguirão o estabelecido no Decreto Municipal nº 391 de 21 de outubro de 2025. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 23 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A8B11EA1

GABINETE
PORTARIA 244/2025

GABINETE
PORTARIA 244/2025

Instaurar Sindicância para apurar irregularidades relacionadas ao consumo de energia elétrica em galpão público e identificar possíveis responsabilidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG,

CONSIDERANDOa notificação recebida da empresa Energisa, datada de 29 de setembro de 2025, identificada como "Carta de Compensação", Protocolo nº 80-429-1 (CDC: 2867356-4), referente a uma suposta anormalidade constatada em inspeção na unidade consumidora de galpão municipal, conforme Termo de Ocorrência nº 193854569;
CONSIDERANDOque o referido galpão da administração pública é utilizado por empresa privada;
CONSIDERANDOa imperiosa necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência na gestão dos bens e recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos alegados, identificar eventuais responsáveis e quantificar o possível prejuízo ao erário, garantindo o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDOque a suposta irregularidade, conforme documento da concessionária, teria um período de abrangência (11/2024 a 09/2025) que alcança gestões anteriores, demandando uma análise cuidadosa das responsabilidades em diferentes períodos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração da suposta irregularidade nos sistemas elétricos do galpão municipal, bem como identificar a materialidade, autoria, a extensão do dano e as responsabilidades administrativas e/ou civis de servidores públicos ou de terceiros envolvidos, conforme notificação da Energisa (Carta de Compensação, Protocolo nº 80-429-1, Termo de Ocorrência nº 193854569);

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

Elisangela Freitas de Oliveira, Matrícula 363, como Presidente;
Jovenil Evangelista, Matrícula 36, como Membro;
Francis Carla de Jesus Pereira, Matrícula 374, como Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá designar um dos membros para secretariar os trabalhos.

Art. 3º.A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período por ato fundamentado, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º.A Comissão terá ampla autonomia para realizar diligências, requisitar documentos, ouvir servidores, empregados da empresa de vestuário, representantes da Energisa, testemunhas e quaisquer outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 21 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6AD240EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ata de registro de preços nº 72/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: fornecimento de mão de obra residente, e serviços de manutenção eventual com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, projetos e veículos constantes na SINAPI-MG, nas áreas de engenharia civil, mecânica, elétrica e de agronomia, nos próprios da Prefeitura Municipal de Arinos, Escolas, creches, praças, prédios, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Saga Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69 , valor global R$ 23.800.618,40, vigência: 12 meses. Arinos, 24 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:28AF4C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

O Município de Barão do Monte Alto/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 0087/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, para registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos;

CONSIDERANDOa impugnação apresentada pela empresa L.E.C. Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda., que apontou a existência de cláusula restritiva à competitividade no instrumento convocatório;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico, que concluiu pela ilegalidade do item 13.4 do Edital, por violação ao art. 9º, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021, e recomendou a anulação do certame;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que impõe a anulação dos atos administrativos ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULARo Pregão Eletrônico nº 003/2025, em razão de vício insanável no edital, consistente na exigência de que as empresas licitantes tivessem sede no município, o que restringe o caráter competitivo do certame.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato nos mesmos veículos de comunicação em que foi divulgado o aviso de licitação.

Art. 3º Arquivar os autos do presente processo, com a devida baixa.
Publique-se e cumpra-se.

Barão do Monte Alto/MG, 24 de outubro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Muicipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5F3286F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições, marmitex e salgados prontos para o consumo, em atendimento às diversas demandas das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

Ata de Registro de Preços: Nº 190/2025
Detentora: BUFFET ROSANA SABOR R SABER LTDA CNPJ: 49.063.873/0001-32
Valor da ARP: R$ 261.040,00 (duzentos e sessenta e um mil e quarenta reais)
Vigência: De 24/10/2025 a 24/10/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 191/2025
Detentora: WL EVENTOS CNPJ: 36.608.055/0001-26
Valor da ARP: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Vigência: De 24/10/2025 a 24/10/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BB13BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 087/2025 PROCESSO Nº 185/2025 INEXIGIBILIDADE 034/2025 CREDENCIAMENTO 010/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 087/2025 Processo nº 185/2025 Inexigibilidade 034/2025 Credenciamento 010/2025. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de clínicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchipagem animal, objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no Município de Barroso,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 29 de outubro de 2025
Período para recebimento da documentação: 12 (doze) meses a partir da publicação do edital.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E3B92B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025. **Objeto:** Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO com ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.701.190/0001-04., visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO-R$1,91 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA-R$ 2,02 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET)-R$1,84 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA - R$1,20 e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PIX COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN-R$ 1,20. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:118066EA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-253/2023. Partes: Município de Boa Esperança e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de

LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA COQUEIRAL, Nº 300, CENTRO, REGISTRADA NO CRI LOCAL SOB O N° 24.521, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE QUE OFERECE A MODALIDADE DE ENSINO REGULAR, ATENDENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO: PRÉ-ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, AOS ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO E BAIRROS PRÓXIMOS DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, por mais 12 (doze) meses contados de 06/10/2025 a 06/10/2026, bem como o reajuste de valor da locação de R$ 15.659,98 para R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta reais) Valor total: R$ 193.800,00 . FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:45B25FCC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 REF. CONTRATO Nº LICI-149/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 REF. CONTRATO Nº LICI-149/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI, CNPJ: 34.466.074/0001-30. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 29/09/2025 a 29/09/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.759/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 96/2021.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D13830C0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato nº LICI-53/2021. **PARTES:** Município de Boa Esperança e CONTRANSIN – Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 00.390.052/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses a contar da data de 11/10/2025 a 11/04/2026, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-MG, pelo valor vigente de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CE6F0D83

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
OBJETIVO: Celebrar de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.701.190/0001-04.
VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	R$ VALOR UNIT
01	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO **DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO**	**1,91**
03	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **CORRESPONDENTES BANCÁRIOS** DA CREDENCIADA	**2,02**
04	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING **– INTERNET**)	**1,84**
05	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA**	**1,20**
06	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **PIX** COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN	**1,20**

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 24 de outubro de 2025.

MARCEL CHAVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:17868084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 0612025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 121/2025. PREGÃO nº. 043/2025. ARP nº 061/2025 Contratada: POUSO ALEGRE TEC SOL AQUECEDORES LTDA. Valor R$ 138.000,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de reservatório e tubos coletores para a escola Municipal no Bairro Damasio e Recanto Monsenhor Alderigi. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0235 – ENFUND - 02.04.02.15.241.0002.1.057.449030.0546 – DEOVSP - Data de assinatura: 18/09/2025. Vigência: 18/09/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0F60B402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **418/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **CARLA SIMONE DE OLIVEIRA GALVÃO** inscrita no CNPJ/MF: **57.662.558/0001-50.** Valor Total estimado: **R$9.450,00(Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Início: 24.10.2025 Vigência: 24.10.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 24.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:04508B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 086/2025 – INEX. 028/2025 – CRED. 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 086/2025 – INEX. 028/2025 – CRED. 014/2025. CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Início do Credenciamento: 27/10/2025. 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:1D57AC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 118/2025. Pregão Eletrônico n° 053/2025 Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas secretarias do município de Braúnas, a ser custeado com recursos próprios. Abertura dia: 11/11/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 24 de outubro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C76064A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 117/2025. Pregão Eletrônico n° 052/2025 Objeto: Aquisição de equipamento para instalação do posto de identificação civil para emissão de carteira de identidade, a ser custeado com recursos próprios. Abertura dia: 11/11/2025 às 13h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 24 de outubro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:16A2119E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 034/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Determinar a publicação do seguinte Extrato de Pregão Eletrônico.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - A Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG torna público aos interessados que fará realizar no dia 12 de novembro de 2025, às 14h00, licitação na modalidade Pregão, tipo: Eletrônico, fundamentado legalmente no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO.**

Data e horário da sessão de disputa de preços: dia 12 de novembro de 2025, às 14h00.
Endereço eletrônico: Portal: https://bnc.org.br/
Local: Portal BNC.
Para acesso e cadastramento, os interessados deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG, situada na Rua Trajano Caetano, 121 – Centro, Cabeceira Grande–MG, no horário comercial.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br;
secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033.

Cabeceira Grande (MG), 29 de outubro de 2025.

Ana Claúdia de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

CABECEIRA GRANDE–MG, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

POLLIANA BARBOSA VIANA
Secretária da CPL

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AF0B7634

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: **formação de registro de preços para confecção/aquisição de uniformes em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG – SANECAB.** Esta contratação é justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa: **LMK CONFECÇOES LTDA – CNPJ: 48.486.248/0001-30 (CONTRATO N° 019/2025 – ATA Nº 019/2025)** Valor global: **R$** 10.955,00. Vigência: 23/10/2025 até 23/10/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4C0B2DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO Nº 151/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE ITEM
CONTRATO.....: 001/2025
PROCESSO.....: 151/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.
VALOR.....: R$ 84.522,91
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UTC - UNIDADE DE TROAGEM E COMPOSTAGEM, SITUADA NA MARGEM DA BR-146, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEMI-INTEGRADA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:13242A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO Nº 151/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE INSERÇÃO DE NOVOS ITENS
CONTRATO.....: 001/2025
PROCESSO.....: 151/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.
VALOR.....: R$ 37.910,52
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UTC - UNIDADE DE TROAGEM E COMPOSTAGEM, SITUADA NA MARGEM DA BR-146, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEMI-INTEGRADA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:515EFDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00132/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0033/2025

Favorecidos: ESTACAO DA MUSICA LTDA – CPNJ: 20.971.821/0001-82, com sede na Av. Olegario Maciel, nº 103 - Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-110, com o valor total de R$ 8.194,53 (Oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos), CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CPNJ: 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirao Preto, nº 60-B – Bairro Centro – Ivaiporã /PR – CEP: 86.870-000, com o valor total de R$ 3.867,78 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), e 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO – CPNJ: 50.648.979/0001-87, com sede na Rua Doutor Joao Domingos Tarchi, nº 930 – Bairro Nova Barroso – Barroso/MG – CEP: 36.296-002, com o valor total de R$ 2.339,94 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.
Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 14.402,25 (Quatorze mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 23 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:50EBD875

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REFITICAÇÃO Nº 01 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-OSCS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento	18/09/2025
2	Envio de propostas pelas OSCs (Plano de Trabalho e Documentação)	18/09/2025 a 20/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/10/2025 a 22/10/2025
4	**Divulgação do resultado preliminar**	**27/10/2025**
5	Interposiçãode recursos contra o resultado preliminar(se houver).	29/10/2025 a 03/11/2025
6	Analise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	04/11/2025 a 05/11/2025
7	Homologação e publicação do resultado	06/11/2025

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0830272E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDI Nº14 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 003/2025/CMDI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Campanha, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, destinado à seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de ações na área dos direitos da pessoa idosa, apresentados por entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos.
Após análise técnica e deliberação da Comissão Especial Avaliativa, foram obtidos os seguintes resultados:

ENTIDADE	RESPONSÁVEL/COORDENAÇÃO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES
Lar Vicentino Santo Antônio	Diretora: Natália de Lourdes Nani Carvalho	24	Conforme o item 4.1 do edital, ultrapassou o valor máximo destinado à entidade.
OSC Sebo Cultural	Coordenador Geral: José Reinaldo dos Reis Ferreira	30	

Campanha/MG, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:04399FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 057/2025 – **ADRIANO JUNIOR DE PAULA**, CNPJ n° 50.958.249/0001-82. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A12F3DA3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025 – DISPENSA 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 155/2025 – Dispensa 155/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 158/2025/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a data para o dia 14 de novembro de 2025, com início às 19h30 e o local para a Rua Miguel Ramos, n° 715 – Haras do Adenauer**, para a **realização do evento do Dia dos Professores**. Contrato 158/2025/DL_ **FABRINIO JOSE BEGALLI**, CNPJ N. 19.139.704/0001-78.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9A3CEE6A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MANIFESTA A INTENÇÃO DE REALIZAR A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MÓDULOS PARA TRANSPORTE INTERNO COM 8 LUGARES PARA OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA JOSÉ DE PÁDUA DUCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Manifesta a intenção de realizar a aquisição de 02 (dois) módulos para transporte interno com 8 lugares para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria José de Pádua Ducca por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e a empresa WPB Comércio, Serviço e Assessoria LTDA.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9057903F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 123/2025 – Dispensa nº 011/2025. *R A T I F I C A R a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por finalidade a c*ontratação da concessionária **CEMIG Distribuição S.A.** para **modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Pedro Loiola**. Valor da contratação: R$ R$ 21.288,07 (vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos). Empresa Contratada: Cemig Distribuição S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16.

ELIANA MARIA MUNIZ-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0F8CDA78

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 124/2025 – Dispensa nº 012/2025. *R A T I F I C A R a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por finalidade a c*ontratação da concessionária **CEMIG Distribuição S.A.** para **modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia elétrica na Rua Oswaldo Cruz**. Valor da contratação: R$ R$31.322,96 (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Empresa Contratada: Cemig Distribuição S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16.

ELIANA MARIA MUNIZ-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E6D3D8D3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 115/2025 – Pregão Eletrônico n° 067/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, destinado ao transporte adequado e seguro de pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes,

e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, conforme especificações estabelecidas pelas Resoluções SES nº 10.096/2025 e nº 10.305/2025, respectivamente. Valor registrado: R$ 551.699,97 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8D136396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
LEILÃO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Processo Licitatório Nº 065/2025 - Leilão nº 004/2025, para **REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. O certame será realizado pela plataforma **"PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/"** cuja sessão será realizada no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215. O edital estará disponível nos endereços https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/80552, https://campoflorido.mg.gov.br/carta-de-servicos/compras-e-licitacao/licitacoes/ e http://transparencia.campoflorido.mg.gov.br:8444/#/licitacoes. Campo Florido-MG 29 de outubro de 2025.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B3807ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 87/2024
Dispensa Eletrônica nº 32/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

HORTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.102.210/0001-11, localizada na Rua Raimundo Correia, n.187, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-090, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor André Amaral Horta, CPF: xx9.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 06 de novembro de 2025 á 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 165/2024.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B326DB07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 97/2024
Pregão Eletrônico nº 53/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CLINICA MEDICA POPULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 30.338.539/0001-16, com sede nesta cidade de Campos Altos/MG, Cep: 38.970.000, na Praça Benedito Valadares, N° 248, loja 3, Centro, neste ato representada pela Senhora Karoline Cristina Pedroso Silveira, CPF nº xx0.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preço nº 135/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 14 de novembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preço nº 135/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata De Registro De Preço nº 135/2024.

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:696328E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1349/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1349/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 115/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme estabelecido no convênio 947332/2023. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 07/11/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 07/11/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 24/10/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:3BCE8DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES E SERVICOS KA LTDA**. CNPJ: 18.975.779/0001-26. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data: 24/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6FBF2C4E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Inexigibilidade Nº 009/2025 – Processo Nº 011/2025. O Município de Carmo da Mata/MG, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 torna público a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que objetiva a aquisição de Materiais de Enfermagem – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes (Custeio) – Emenda Impositiva nº 06, conforme Plano de Trabalho Aprovado. Beneficiária: Associação Assistencial de Carmo da Mata. Valor: R$33.490,22 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). Carmo da Mata/MG, 24 de outubro de 2025. www.carmodamata.mg.gov.br – convenios@carmodamata.mg.gov.br

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D72AEDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, Á SER EDIFICADO NA TRAVESSA 02, Nº 1.785, BAIRRO - JARDIM PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL à empresa vencedora do certame: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53, no valor global de R$: 640.918,79 (Seiscentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Data da Adjudicação: 22/10/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BE91316F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 73/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. Extrato do Termo do Contrato nº. 73/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, Á SER EDIFICADO NA TRAVESSA 02, Nº 1.785, BAIRRO - JARDIM PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL. Valor global: R$ 640.918,79 (Seiscentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais, e setenta e nove centavos); Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto ora contratado será de até 06 (seis) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de obras, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma; Vigência: O Futuro Contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria competente**,** sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Data da Assinatura: 22/10/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:03DDA877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no dia 31/10/25, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs, para entregada documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 004/2025 e Anexo II desta convocação.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 03/11/25, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO
3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 24 de outubro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Pedagógico
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
17	Vany Marques da Silva

Cargo: Inpetor de Alunos
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
6	Priscilla Máximo Santos Fraga

Cargo: Professor
Localidade: Gracilândia

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4	Elisângela Severino Alves

Cargo: Professor I
Localidade: Fátima do Pontal

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4	Leandra Carla Oliveira Pereira

Cargo: Professor I
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
19	Vitória Carolina Miranda S. Oliveira
20	Maria Jose Soares da Maia
21	Rosalina Paula de Oliveira Souza
22	Fernanda Aparecida Pereira Ferreira

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;

8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;
21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:4373F267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG** e a Banca Organizadora, Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda.-EPP, em conjunto com a Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes no cronograma do Processo Seletivo Público nº 005/2025, vêm, por meio deste, RETIFICAR o Edital do Processo Seletivo Público nº 05/2025, publicado em 18 de agosto de 2025, conforme as disposições abaixo:
1. DA ALTERAÇÃO DAS DATAS REFERENTES AO CURSO PREPARATÓRIO
Para garantir que todas as etapas do Processo Seletivo nº 005/2025 ocorram de maneira eficiente e com o devido tempo para cada fase, faz-se necessária a alteração das datas relacionadas à realização do Curso Preparatório, bem como à divulgação de seus resultados e aos prazos recursais. Essas modificações visam a otimização do cronograma, permitindo uma melhor organização tanto para os candidatos quanto para a administração do certame.
1.1. Alteração do Item 13.3 - Período de Realização do Curso Preparatório
O *item 13.3* do Edital original estabelece o período para a execução do Curso Preparatório. Com esta retificação, o novo período será de 03 a 07 de novembro de 2025.

• **Onde se lia:** *Seção 13.3*

"O curso preparatório será de caráter eliminatório e contará com disciplinas de aprendizado e prática, com duração de 40 horas/aula, e será realizado no período entre os dias 27 de outubro de 2025 e 31 de outubro de 2025, conforme cronograma estabelecido publicado pela Banca Organizadora."

• **Passe a ler:** *Seção 13.3*

"O curso preparatório será de caráter eliminatório e contará com disciplinas de aprendizado e prática, com duração de 40 horas/aula, e será realizado no período entre os dias **03 de novembro de 2025 e 07 de novembro de 2025**, conforme cronograma estabelecido publicado pela Banca Organizadora."
2. DA ALTERAÇÃO DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PARCIAIS E FINAIS
2.1. Alteração do Item 14.1 - Publicação do Resultado Parcial do Curso Preparatório
O *item 14.1* do Edital original trata do prazo para a divulgação do resultado parcial do curso preparatório. Esta data será ajustada para refletir a nova programação do curso.

• **Onde se lia:** *Seção 14.1*

"A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até 3 de novembro de 2025 para publicar a lista com o resultado parcial do curso preparatório do Processo Seletivo."

• **Passe a ler:** *Seção 14.1*

"A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até **12 de novembro de 2025** para publicar a lista com o resultado parcial do curso preparatório do Processo Seletivo."
2.2. Alteração do Prazo para Recursos Contra o Resultado Parcial do Curso Preparatório
Conforme o *item 15.3*, o prazo para interposição de recursos é de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato. Considerando a nova data de publicação do resultado parcial do curso preparatório (12 de novembro de 2025), o período para recursos será consequentemente ajustado.

• **Referência:** *Seções 15.2, alínea 'd' e 15.3*

Seção 15.2, alínea 'd' "Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato impugnado..."

• **A retificação implica que:** O prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial do curso preparatório (mencionado no *item 15.2, alínea 'd'*) será de **13 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025**, observado o disposto no *item 15.3* do Edital.

2.3. Alteração dos Itens 14.2 e 16.6 - Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo

• **Onde se lia (Item 14.2):** *Seção 14.2*

"A Banca organizadora do Processo Seletivo terá 10 de novembro de 2025 para publicar a lista com a classificação final dos candidatos."

• **Onde se lia (Item 16.6):** *Seção 16.6*

"O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa e no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho: www.carneirinho.mg.gov.br, na data de 10 de novembro de 2025."

• **Passe a ler (Item 14.2):** *Seção 14.2*

"A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até **25 de novembro de 2025** para publicar a lista com a classificação final dos candidatos."

• **Passe a ler (Item 16.6):** *Seção 16.6*

"O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa e no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho: www.carneirinho.mg.gov.br, na data de **25 de novembro de 2025**."

2.4. Alteração do Anexo IX - CRONOGRAMA

• Onde se lia:

DATA	EVENTO	LOCAL
27/10/2025 a 31/10/2025	Realização curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
03/11/2025	Resultado Parcial Curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
04/11/2025 a 06/11/2025	Recurso contra resultado parcial curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/
10/11/2025	Resultado final processo seletivo 05/2025	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
Até 30 dias	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br

• Passe a ler (Item 16.6):

DATA	EVENTO	LOCAL
03/11/2025 a 07/11/2025	Realização curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
12/11/2025	Resultado Parcial Curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
13/11/2025 a 17/11/2025	Recurso contra resultado parcial curso Preparatório	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/
25/11/2025	Resultado final processo seletivo 05/2025	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
Até 30 dias	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	No site https://portal.exodusaudiadm.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br

3. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Todas as demais disposições do Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025, que não foram expressamente alteradas por este Edital de Retificação, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

É de fundamental importância que os candidatos acompanhem ativamente todas as publicações e eventuais avisos no site da Banca Organizadora portal.exodusaudiadm.com.br e da Prefeitura Municipal de Carneirinho carneirinho.mg.gov.br para se manterem informados sobre quaisquer atualizações.

Carneirinho/MG, 24 de outubro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:C270BA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 056/2025 – Processo n° 129/2025

Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Empresa: **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Valor: **R$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais)**

Data da assinatura: 23/10/2025

Vigerá até: 23/10/2026

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2025

ADRIANO FERNANDES JARDINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9B552EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO N.º 072/2025-DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO A JUNTA MILITAR DE CENTRALINA MG

Centralina-MG, 16 de outubro de 2025.

OFÍCIO N.º 072/2025
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO FAZ

Ilmo Senhor Tenente,

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste, comunicar ao 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, que o funcionário, DEYD MARCIO CUSTODIO ARANTES, Cad. 7590, CPF 049.301.046-70, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, fica designado para desenvolver as atividades funcionais na 062 Junta de Serviço Militar de Centralina-MG.

Sem mais para o momento, sirvo-me do presente para renovar meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2028

Ilmo Sr Tenente
JORDANE FREIRE FERREIRA
36º Batalhão de Infantaria Mecanizado
Uberlandia-MG

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2D0C2E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PRCESSO Nº 148/2028 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO COBERTO COM TESTEIRA EM LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLARAVAL A SER REA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO COBERTO COM TESTEIRA EM LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLARAVAL A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DOM CARMELO RÉCCHIA**. Data de abertura: **10/11/2.025 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de outubro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D011C6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 211/2025 - CONC 002/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025– CONCORRÊNCIANº 002/2025.Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Ampliação Da Universidade Do Estado De Minas Gerais – Unidade Cláudio/Mg, Observando o "Acordo De Cooperação Mútua Firmado No Processo Sei 117372979", Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 17.286.865/0001-69,no valor total de R$688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). Cláudio, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:39B282E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 261/2023 - PRC 312/2023 - DISP 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº312/2023, DISPENSA N° 086/2023.**Objeto: locação do imóvel localizado na Av. Coronel Igomer de Barros, nº 1.225, bairro da Praia, na cidade Cláudio/MG,para abrigar as instalações da Guarda Municipal. **CONTRATO N° 261/2023**,**ANDREIA GONÇALVES DE MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o n° **XXX.441.266-XX**. Objeto do aditivo: fica alterado para encerramento em 01 de dezembro de 2026.Cláudio, **24**de **outubro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C27E4F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0821113299/2022

Processo Licitatório nº. 010/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 03/2022, Ata de Registro de Preços nº. 022/2022
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade 02.04.01.10.301.0013.2032-Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - Ficha: 0294
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3B8A15AE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2025

Processo de Compras nº. 016/2022
Adesão Carona nº 003/2025
CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.915.196/0001-70
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade 02.04.01.10.301.0013.2032-Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33904000 Serv Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte: 1621003210 Transferências Fundo a Fundo - Ficha: 0833

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FF392864

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

Processo de Compras nº. 018/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023
Objeto: A alteração do valor contratual em decorrência da concessão do reajuste de preços.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTES:1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B7471CA0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025, publicado no dia 21/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que: ONDE SE LÊ: TIAGO GUSMÃO FREITAS LTDA. LEIA-SE: PETRONÍLIO RAMOS DE OLIVEIRA COSTA LTDA.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4C784E2F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025, publicado no dia 21/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que: ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EE04F776

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025 DA EMPRESA WEVERLAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.*br, neste ato neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **João Whellington de Souza,** inscrito no CPF sob o nº. ***411.556.**, conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de tribuições no âmbito do Município.

Resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do contrato 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento constitui como alteração a Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta dos recursos com as dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 02.02.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica, Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 1621003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Ficha: 0831.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O Termo de Apostilamento está amparado pelo Artigo 065,§ 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Assim estando, assino o presente Termo de Apostilamento.

Cônego Marinho – MG, 17 de outubro de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EEF32ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2025 – DISPENSA Nº 0049/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0123/2025, Dispensa nº 0049/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/ IVECO/VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS– ANO 2024 – COR BRANCA – PLACA: TDD-1A42, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0007-28. Valor: R$ 2.666,34 (Dois Mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C199A65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025,** Processo de Licitação Nº **169/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA E FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, de acordo com o artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21, por um período de 180 dias, Ficha 522, Fonte 1500.**

FORNECEDOR:

-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 18.825,60 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2025

FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:49A0710D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Processo Licitatório	163/2025
Pregão Eletrônico	058/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$222.100,00 (quatrocentos mil reais)**
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UM VEÍCULO PASSEIO (05 LUGARES), E UM VEICULO MINIVAN (MÍNIMO 07 LUGARES) PARA ATENDER OS SERVIDORES E A POPULAÇÃO DE CONQUISTA, **RESOLUÇÃO SES Nº10.088, 24 DE ABRIL DE 2025**.
Data da Sessão Pública	**Dia 10/11/2025 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.

Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:724DB6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Processo Licitatório	164/2025
Pregão Eletrônico	059/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$142.100,00** **(cento e quarenta e dois mil e cem reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MINIVAN (7LUGARES), A FIM DE ATENDER ADEQUADAMENTE ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE APOIO DA REFERIDA SECRETARIA-RESOLUÇÃO Nº 9.798 DE 05/11/2024.**
Data da Sessão Pública	**Dia 10/11/2025 às 13;00h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B8A27416

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **JR DE ARAÚJO FILHO E CIA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS E NORMATIVAS RELACIONADAS À ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD) OU MOBILIDADE REDUZIDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
4	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM X 45 CM	1,00	UN	R$ 850,00	R$ 850,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

VALOR**:** O valor total do presente contrato é de **R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FBE41914

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5337/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5337/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação e justificativa da Comissão Processante designada pela Portaria Municipal nº 5309/2025 de 20 de agosto de 2025 e alterada pela Portaria Municipal nº 5318/2025 de 02 de setembro de 2025,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o afastamento da servidora **DIVANETE BARRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, matrícula: 885-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **"ad cautelam" do seu cargo**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até termino do Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como investigada, não venha a influir na apuração dos fatos.

Artigo 2º - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Administrativa, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C5E5421A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 92/2025

Estabelece ponto facultativo, em alguns órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, em virtude da comemoração do "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que o Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO-SE que, no ano de 2025, o dia 28 recairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO-SE a ausência de prejuízo para a prestação do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus nos dias **27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira)**, ressalvados os serviços

e atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo urbano e segurança patrimonial do Município.

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no caput do presente artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que seguem o calendário escolar do Município, havendo dia letivo regular nas referidas datas.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que o serviço de plantão 24h da saúde municipal ocorrerá no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 07h00min, do dia 29 de outubro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2ECBDF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 050/2025, Pregão Eletrônico-SRP 020/2025, compreendendo a registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 27/10/2025, às 08:59h do dia11/11/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia 11/11/2025. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.
Corinto MG, 24 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:3F68FDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 70/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **MARILDA GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº 651.994.726-15, matrícula 1169, no cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 24 de outubro de 2025.

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:511AEBAA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) será feriado municipal, em comemoração ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, segundo os quais, quando a reunião ordinária coincidir com feriado, esta deverá ser realizada no próximo dia útil;
CONSIDERANDO, entretanto, que não há matérias pautadas para deliberação na próxima semana, inexistindo projetos de lei, indicações ou proposições a serem apreciadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o cancelamento e o reagendamento da reunião representam medida de racionalidade administrativa e economicidade dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias com estrutura e pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada a reunião ordinária da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, prevista para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira, às 18h30min), em razão do feriado municipal.
Art. 2º A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG ocorrerá no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira, às 18h30min), dela ficando convocados todos os Vereadores para se fazerem presentes, salvo ausência devidamente justificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Córrego Danta, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2F567DEA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de ultrassonografia geral.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 24 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:418584D7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do CREDENCIAMENTO nº 003/25, cujo objeto refere-se Credenciamento de profissionais leiloeiros oficiais para a alienação de imóveis e bens móveis inservíveis ou irrecuperáveis de propriedade do Município de Córrego Danta/MG. O edital encontra-se disponível no site no site www.corregodanta.mg.gov.br. Credenciamento a partir do dia 28/10/2025, aberto por tempo indeterminado.
Córrego Danta/MG, 24 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0629C531

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de ultrassonografia geral, no município de Córrego Danta/MG.
.
EMPRESA CREDENCIADA:

1. **• MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA- CNPJ: 17.431.419/0001-09.**

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	2000	R$ 95,00	R$ 190.000

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

Córrego Danta/MG, 24 de outubro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:786FF50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VASILHAMES (BOTIJÃO VAZIO) DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **11 de novembro de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:49F6F26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Agente de Apoio Escolar – AAE – Auxiliar de Secretaria, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Jordana Caroline Gonçalves dos Santos Melo ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Escolar – AAE – Auxiliar de Secretaria, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeada,

através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Jordana Caroline Gonçalves dos Santos Melo**, do Cargo efetivo de Agente de Apoio Escolar – AAE – Auxiliar de Secretaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:8C8DF32F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público nº. 01/2019, tendo sido prorrogado, por mais dois anos, através do Decreto nº. 183, de 16 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de prover os cargos públicos ofertados no concurso público nº. 01/2019, durante o prazo de sua vigência e segundo a lista de candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo, os candidatos aprovados no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	1(uma)	13	Karol Kely Romualdo de Paiva
Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	1(uma)	14	Kaio Luis dos Santos Vieira

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos previstos no art.9ª da Lei Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art.9ª da Lei Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EBF22342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$37.473,85 – Data: 18/10/2025 **– PARTE: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA. – ME – CNPJ: 46.022.479/0001-68.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:45C8A290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$36.416,00 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP – CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:063784C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$26.752,00 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. – EPP – CNPJ: 11.663.568/0001-09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EFFF8D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a

partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$13.380,00 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: CARVALHO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, EMBALAGENS E BRINDES LTDA. – EPP – CNPJ: 49.069.442/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B3021723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$264.020,00 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: LF5 COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME – CNPJ: 54.257.139/0002-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:53A9A282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$17.280,12 – Data: 24/10/2025 **– PARTE: LPM DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – CNPJ: 22.425.550/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:40BD4421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$7.647,20 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA. – ME – CNPJ: 53.130.003/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AEACF508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$28.040,00 – Data: 24/10/2025 **– PARTE: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP – CNPJ: 38.467.627/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E185311B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$8.880,00 – Data: 23/10/2025 **– PARTE: WW LICITAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 54.795.688/0001-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2A597DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO PROCESSO Nº 5.05.000556/2025-0

I - RELATÓRIO

Trata-se de comunicação de descumprimento de cláusula contratual e solicitação de abertura de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa VCS Implementos e Veículos Ltda., por supostos descumprimento do Contrato nº 068/2024, cujo objeto consiste na **aquisição de veículo adaptado para transporte de vacinas**, destinado ao apoio das **ações de vacinação extramuros** promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde relata que, no dia **08 de agosto de 2024**, encaminhou **à contratada a Nota de Autorização de Fornecimento**, a qual **constitui o termo inicial do prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias** para a entrega do bem. Contudo, **o prazo expirou em 20 de novembro de 2024 sem que o objeto contratual tenha sido entregue**, caracterizando inadimplemento **das obrigações assumidas** pela contratada.
Posteriormente, a empresa **solicitou prorrogação do prazo de entrega**, sendo-lhe **concedida dilação de 15 (quinze) dias**. Ocorre que, **ainda assim, a contratada não procedeu à entrega do objeto**, permanecendo o descumprimento contratual.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do município de Curvelo/MG é regulado pelo Decreto Municipal nº 5.721 de 2023.
O artigo 5º do supramencionado decreto prevê a atuação da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:
Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município velar pela correta instrução do processo, desde a sua instauração, até o relatório final e decisão a ser emitida pela Câmara de Julgamento de Demandas Administrativos.
§ 1º O Procurador Municipal responsável pelo processo administrativo poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão ofertar resposta nos prazos da Lei Municipal nº 3.298, de 2019.

§ 2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município garantir a correta e integral aplicação das normas dispostas neste Decreto, especialmente em relação ao contraditório e devido processo legal.
§ 3º O parecer jurídico final será meramente opinativo e deverá ser fundamentado, indicando as razões de suas conclusões.

Nota-se que cabe a esta Procuradoria zelar pela legalidade do procedimento administrativo punitivo em todas as suas fases, desde a instauração até a decisão final. Tal atribuição impõe um acompanhamento rigoroso, garantindo que todos os atos praticados estejam em conformidade com os preceitos legais vigentes.
Nesse contexto, é fundamental destacar que os procedimentos legalmente previstos para a aplicação de penalidades a empresas no âmbito da Administração Pública devem ser estritamente interpretados e integralmente observados. Isso porque tais normas não apenas conferem legitimidade ao exercício do poder sancionatório estatal sobre licitantes e contratados, mas também atuam como garantias fundamentais. Elas servem, portanto, como mecanismos destinados a limitar, controlar e regular esse poder punitivo, assegurando a observância dos direitos dos administrados.
Trata-se, em essência, da concretização do princípio da legalidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, o qual impõe à Administração o dever de atuar dentro dos limites formais e materiais da lei. Esse princípio exige, ainda, o respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, constituindo-se em verdadeiro alicerce das decisões administrativas que possam resultar em sanções.
À luz desses parâmetros, passa-se à análise dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.721 de 2023, que trata da instauração do processo administrativo punitivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro, o fiscal do contrato ou fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado, conforme o caso, enviará comunicação à Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, do certame licitatório ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou fornecedor/contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do instrumento contratual infringida(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração, que servirão de subsídio para eventual procedimento administrativo para apuração de sanções administrativas, como memorandos, e-mails, notificações, termos de ocorrência, declarações, nota de autorização de fornecimento, empenhos, dentre outros.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, em obediência aos princípios da economia processual, razoabilidade e proporcionalidade, deverá notificar o fornecedor apontando o descumprimento de cláusula contratual ou ato que tenha por objetivo fraudar os princípios da licitação, com o objetivo de tentar sanar a irregularidade em prazo razoável, oportunidade em que deverá informar, em caso de desatendimento, a instauração de procedimento administrativo e imposição de sanção na forma deste Decreto (Anexo II).

Art. 7º - O processo administrativo será autuado em pasta própria e instaurado através de Despacho fundamentado do Procurador Municipal responsável, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo:

I - numeração atribuída ao processo;

II - a identificação do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor ou licitante;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a qualificação resumida do fornecedor ou licitante parte do processo.

Art. 8 - O processo administrativo deverá ter duração máxima de cento e vinte dias, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, desde que fundamentadas.

§ 1º Qualquer integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas que dê ensejo ao atraso do processo ou que retenha, em seu poder, processo pelo prazo superior ao fixado para a prolação da decisão administrativa, estará sujeito à perda da gratificação a que faz jus, no respectivo mês.

§ 2º No caso de reiteradas penalidades aplicadas nos termos do parágrafo anterior, o servidor integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas estará sujeito à sua exclusão desta, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, da qual não caberá recurso.

Extrai-se da normativa que cabe ao agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação encaminhar à Procuradoria Municipal comunicação do descumprimento acompanhada de: I – relato de conduta irregular; II – cláusulas do instrumento convocatório ou contratual infringidas; III – motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa e IV – documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração.
Ademais, constitui requisito indispensável para a instauração do procedimento administrativo sancionador a prévia notificação do fornecedor, informando o descumprimento de cláusula contratual, com o objetivo de oportunizar a regularização da conduta.
No caso em exame, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde observou as exigências do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.721/2023, tendo anexado à comunicação todos os documentos exigidos, bem como comprovado o envio da notificação prévia à empresa contratada no dia 08 de abril de 2025.
Conforme consta da comunicação encaminhada a esta Procuradoria, a contratada **descumpriu as cláusulas quarta e décima terceira do contrato**, as quais dispõem sobre o prazo e o local de entrega do objeto contratado.
Segundo informado, a empresa **deixou de fornecer o objeto contratual**, consistente em **01 (um) veículo adaptado para sala de vacinação (vacimóvel)**, mesmo após ter sido **notificada quanto ao descumprimento e beneficiada com prorrogação do prazo inicialmente fixado**.
Verifica-se dos autos que a **Nota de Autorização de Fornecimento** foi encaminhada à contratada *VCS Implementos e Veículos Ltda.* em **23 de julho de 2024**, iniciando-se o **prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias**, com término em **20 de novembro de 2024**, sem que houvesse a entrega do bem. Posteriormente, foi **concedida prorrogação de 15 (quinze) dias úteis**, a qual igualmente **não foi observada**, tendo o **contrato expirado em 31 de dezembro de 2024**, sem a entrega do objeto contratado.
Diante do exposto, a conduta da contratada **poderá configurar infração contratual passível de aplicação de sanções administrativas**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 5.721/2023** e das cláusulas contratuais pertinentes. Ressalta-se que **será assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa** no curso do processo administrativo sancionador a ser instaurado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tenho que estão presentes os requisitos para instauração de processo administrativo em face da fornecedora VCS Implementos e Veículos Ltda – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sua sede administrativa na Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro: Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, por descumprimento da cláusula quarta e décima terceira do Contrato nº 068/2024, decorrente do Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Instaure-se o procedimento administrativo em face da fornecedora VCS Implementos e Veículos Ltda, a ser autuado sobre o nº **5.05.000556/2025.**
Publique-se.
Curvelo/MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
Procurador do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0EFBD25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 580/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franciele Francisca de Matos, com inscrição no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-89, classificada em 337º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5CE9D604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 580/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristina Roberta da Silva Reis, com inscrição no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-62, classificada em 27º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4566AAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.081, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 580/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helen Caroline Rodrigues Soares, com inscrição no CPF sob o nº 165.xxx.xxx-30, classificada em 5º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo – Equipe Multiprofissional, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 14, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:80955A5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/10/25	62525-6 - Fundeb	R$ 1.948,65
24/10/25	77659-9 - FMS CUSTEIO SUS	R$ 6.000,00

Curvelo, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FCCB6666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 249/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025. Objeto: Contratação de artista musical para apresentação em evento cultural na localidade de Maria Nunes, durante o mês de outubro/2025. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo, da seguinte maneira:

Local	Artista/Grupo	Valor
Maria Nunes	Fernandinho Nascimento	3.280,74

Diamantina, 23 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1E7358BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 167/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 005/2025 - Objeto:Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de profissionais médicos pediatra e fonoaudiólogo, ambos destinados à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento do seguinte profissional: Mariana Gomes da Costa Souza- Médica Pediatra. Certifica-se que, o credenciado, cumpriuas disposições e exigências do edital, estando apto a sercontratado, enquanto satisfizerem as condições. Diamantina, 24 de outubrode 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CD3951A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 219/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2025. Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo,diante da necessidade de tempo hábil para análise de questionamentos apresentados por fornecedores interessados.

Diamantina, 24de outubro de 2025.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:F2FDF300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONSIDERANDO, que o Processo nº 125/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 026/2025, em favor da Pessoa Física **DURVAL SOARES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 035.700.536-87, no valor global em R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). **Objeto**: Locação de Imóvel para a Instalação dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente em Endemias, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 01 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7F6A94E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 133/2025, Credenciamento Eletrônico n. º 010/2025, Inexigibilidade n. º 010/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **11/11/2025 às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 24 de outubro 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:402BC6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.439/2025

"Estabelece data móvel para as comemorações do Servidor Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada ao dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a tradição de se comemorar o dia do Servidor Público em data móvel;

CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso em período unificado com o final de semana que o antecede,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do dia do SERVIDOR PÚBLICO da terça-feira, dia 28.10.2025, para segunda-feira, dia 27.10.2025, data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, cujos desenvolvimento de tais atividades nestes dias, ficarão a cargo das respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0AF9E3FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.443, DE 23.10.2025

"Atualiza os valores dos adicionais dos plantões presenciais decorrentes da Lei Municipal nº 2.530, de 27.03.2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos adicionais dos plantões presenciais constantes do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.530, de 27.03.2024;

Considerando que já decorreu o período de 12 (doze) meses a contar da criação e entrada em vigor dos valores das referidas gratificações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, com fundamento no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.530, de 27.03.2024, reajustados e atualizados os valores dos referidos adicionais em 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), conforme o acumulado do INPC de 12 meses, considerando o período de abril de 2024 a março de 2025, passando os mesmos a serem fixados conforme demonstrado no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 8º da presente Lei)

SERVIÇO DE PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PLANTÃO DIURNO	PLANTÃO NOTURNO
Recepcionista no Hospital Municipal (art. 7º, inciso I)	12 horas	110,46	134,65
Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem em eventos públicos no Município (art. 7º, inciso II)	12 horas	134,65	220,92

	DISTÂNCIA DA REMOÇÃO – EM KM		VALOR
	De	Até	
Remoção de paciente (art. 7º, inciso III)	0	90	123,08
	91	150	153,59
	151	250	214,60
	Acima de 250		245,11

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B1151E61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:83144FA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 091, DE 03-10-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2024 a 06.02.2025, saindo de férias no dia 03 de novembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C87233F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 092, DE 21-10-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária ADRIANA FERREIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:ECF4E5CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 05/25

RESOLUÇÃO 05/25
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando a Resolução nº 723/2021 que " Dispõe sobre as orientações
para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021" e considerando ainda a RESOLUÇÂO CONJUNTA SEDESE/CEAS nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021,
que " Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual Assistência Social e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social no dia
30/06/2025, horário de 07:00 as 12:00 horas, na modalidade presencial.
Artigo 2º - O tema da conferência será: " 20 anos do SUAS: construção,
proteção social e resistência".
Artigo 3º - Comissão organizadora:
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, ------ de junho de 2025.

Presidente do Cmas
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3B322527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **VATECH SOLUTIONS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), vencedora no PRC-296/25, Pregão- 063/25.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B4EF207

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2025. Processo Licitatório nº. 190/2024 – Concorrência 008/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**AF Engenharia e Construtora Ltda. – C.N.P.J: 36.339.407/0001-95.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao contrato original a quantia de*R$218.489,44 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)*, que corresponde a 3,23736020% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 1206/1231 do processo, nos termos da Cláusula Décima do contrato e fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c. art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021. O valor total do contrato passa de R$6.432.383,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais),para*R$6.650.872,44 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**22/10/2025.**Data de Assinatura:**24/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF3143BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 111 E 112.

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **111 e 112**. Processo Licitatório nº **0063/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2025** – Registro de preços. Contratadas: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13 e 15** no valor estimado de: **R$43.021,50 e SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA** vencedora nos itens: **03, 05, 07, 10, 14 e 16** no valor estimado de: **R$2.466,20;** totalizando o valor geral estimado de: **R$45.487,70** (*quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos*) - Vigência: **24/10/2025 a 24/10/2026 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E779A3DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 104/2025

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 104/2025– CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE:INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS. Objeto:Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.
Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457.
Vigência:22/10/2025 a 22/10/2030.Data da assinatura:22/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D48D2CC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0100/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora nos itens **01 e 03** no valor estimado de **R$566,78.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0101/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES** vencedora nos itens **02, 04, 05, 07, 17, 20, 24, 26, 38, 41, 45 e 55** no valor estimado de **R$34.041,14.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0102/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682** vencedora nos itens **06, 09, 13, 28, 29, 43, 46 e 56** no valor estimado de **R$3.385,10.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0103/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens **08, 14, 15, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 58** no valor estimado de **R$70.552,50.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0104/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens **10, 16, 25, 44 e 47** no valor estimado de **R$27.750,60.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0105/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** vencedora no item **11** no valor estimado de **R$3.345,35.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0106/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens **12, 18, 19, 21, 39, 42 e 57** no valor estimado de **R$7.655,72.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0107/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** vencedora nos itens **22 e 23** no valor estimado de **R$29.650,00.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0108/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** vencedora no item **27** no valor estimado de **R$18.900,00.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0109/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA** vencedora nos itens **35 e 36** no valor estimado de **R$12.280,00.** Vigência: **24/10/2025 a 24/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0110/2025**. Processo Licitatório nº **0062/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2025** – Registro de Preços. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora no item **37** no valor estimado de **R$1.854,40.** Vigência: **23/10/2025 a 23/10/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3642E540

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.480, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo e das empresas de ônibus de transporte coletivo público municipal de implantarem em seus veículos, sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular ou similar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e as empresas de ônibus de transporte coletivo público municipal obrigados a implantarem em seus veículos destinados ao transporte coletivo público municipal sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular "app's" ou similar.

Art. 2º O sistema de rastreamento deverá disponibilizar em tempo real para livre consulta pelos usuários através de aplicativo de celular a exata localização geográfica de cada veículo destinado ao transporte coletivo público municipal.

Art. 3º As informações geradas pelo sistema de rastreamento deverão ser armazenadas e arquivadas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para fins de registro, fiscalização e controle.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal e as empresas de ônibus de transporte coletivo público municipal terão prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptar ao disposto no artigo primeiro, a partir da data de publicação desta lei.

Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5C800BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13 e 15** no valor estimado de: **R$43.021,50 e SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA** vencedora nos itens: **03, 05, 07, 10, 14 e 16** no valor estimado de: **R$2.466,20;** totalizando o valor geral estimado de: **R$45.487,70** (*quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos*) – Processo Licitatório nº **0063/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2025** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FA606A6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4224 DE 24/10/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes à Contratação por Dispensa de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ EURICO DA SILVA**, Coordenador de Manutenção e Cloração dos Poços Artesianos, como **GESTOR DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a aquisição de insumos e equipamentos de laboratório para a E.T.A. desta Autarquia, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 24 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E807369

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4225 DE 24/10/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para a realização de curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos para os servidores desta Autarquia, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WAINY KEITMAN TORRES,** Supervisor de Pregão, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 24 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:31E643E7

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº. 011/2025

Institui a Comissão Técnica de Saúde Mental, para elaboração de projeto de expansão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos

do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o aumento das demandas em saúde mental no município de Formiga, especialmente entre crianças, adolescentes e adultos em sofrimento psíquico, e reconhecendo a necessidade de fortalecimento e expansão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Técnica de Saúde Mental do Município de Formiga – MG, com a finalidade de:

I – Elaborar o projeto técnico e operacional para implantação do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil) e do Centro de Acolhimento em Saúde Mental, com vistas a ampliar a capacidade assistencial, qualificar o cuidado e consolidar o modelo de atenção em rede;

II – Realizar levantamento técnico e diagnóstico situacional sobre as demandas de saúde mental no município;

III – Definir diretrizes e estrutura de funcionamento do CAPSi, conforme a Política Nacional de Saúde Mental;

IV – Propor modelo de acolhimento e funcionamento do Centro de Acolhimento em Saúde Mental, voltado ao manejo de situações de crise;

V - Estabelecer fluxos assistenciais, protocolos de referência e contrarreferência;

VI - Elaborar proposta de equipe mínima, perfil profissional e estimativa de recursos necessários;

VII - Apresentar o projeto técnico consolidado à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 90 dias.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Saúde Mental será composta exclusivamente por técnicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Formiga, conforme segue:

I - Psicólogo(a) da RAPS, responsável pela coordenação da comissão;

II - Enfermeiro(a) da RAPS;

III - Assistente Social da RAPS;

IV - Terapeuta Ocupacional da RAPS;

V - Psiquiatra da RAPS;

VI - Profissional de apoio técnico da RAPS, a ser designado pela Coordenação.

Art. 3º. A Comissão, coordenada pela Coordenação Municipal de Saúde Mental, será responsável por convocar reuniões, distribuir tarefas e elaborar o projeto técnico projeto técnico e operacional para implantação do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil) e do Centro de Acolhimento em Saúde Mental.

Parágrafo único: O prazo para entrega do projeto técnico é de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação da portaria podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º Os membros da Comissão serão designados por portaria específica, mediante indicação da Coordenação Municipal de Saúde Mental.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga-MG, 24 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Município de Formiga – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A0DEC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRAZO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AEE76736

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-INEX 016/2025 CRED 004/2025-Credenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9C8843D9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 061 DISPENSA 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 061/2025-DISPENSA 010/2025-Contratação Serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Grão Mogol-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor de INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA-ME, CNPJ 35.581.280/0001-53-Fund. Legal: nos moldes previstos no inciso II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações-CTR 051/2025. Valor: R$42.000,00(quarenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C3F068B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Contratante: Município de Guaraciaba. Empresa Contratada: **COMPANHIA BRASILEIRO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.446/0059-72. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 090/2024, decorrente do Processo nº 044/202, cujo a finalidade é a "Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urna mortuário padrão assistencial, preparação de corpo, coroa de flores e translado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.", pelo período adicional de 03 (três) meses, mantidas as condições estabelecidas no Contrato original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo contratado, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente contratados. Valor global: R$ 31.663,90 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 14/10/2025 para 13/01/2026**.** Assinatura: 14/10/2025.

Guaraciaba/MG, 14 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:D85CD64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	069/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**R.A LOCAÇÕES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA -** CNPJ: 06.095.775/0001-74
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversos logradouros no Município de Guarani-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 108/2025
Base legal	Art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Prazo	**24/10/2025** a **24/10/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 201.598,29 (duzentos e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0018.1.0034
Signatário - Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário - Contratado	RAMYRES JOSE SOARES ASSUNÇÃO Empresário

Guarani-MG, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5820E1E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108|2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.

CONTRATADA: R.A LOCAÇÕES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 06.095.775/0001-74

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Asfaltos diluídos CM-30 (ANP OUT/2024).	KG	2.500	R$ 6,29	R$ 15.725,00
02	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista (ED-7623).	METRO3	116,67	R$ 1.538,72	R$ 179.522,46
03	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Pintura de ligação (execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra) RO-00389.	METRO2	2.333,33	R$ 0,34	R$ 793,33
04	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distancia maiores que 30km, dentro do perímetro urbano , exclusive carga , inclusive descarga (ED-29235).	M3XKM	2.850	R$ 1,95	R$ 5.557,50

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 201.598,29 (duzentos e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Guarani-MG, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4D5363D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 023/2025

Processo Licitatório nº 064|2025

Pregão Eletrônico nº 023|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, com Paço Municipal na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.160/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON PATRICK VIEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 064|2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 023|2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa detentora da ARP para **TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, conforme CONTRATO SOCIAL acostado ao presente, datado de 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços, para todos os fins legais e de direito.

Guarani-MG, 24 de outubro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B7FFAC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 93/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 21/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 93/2025 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA REFORMA PROTESTANTE, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E ARTISTICO DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RICARDO DE PAULO BATISTA
CPF/CNPJ:55.206.918/0001-83
VALOR TOTAL:R$16.170,00 (dezesseis um mil e cento e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.03.23.695.2201.2110.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 – Ficha 590

Guarda Mor, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:67B494A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM, PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2025,PROCESSO 136/25 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA
Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: **03.093.776/0011-63**

Valor Total do Certame:R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias:

FICHA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
38 01.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO
38 01.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.755.000 ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 22/10/2025 até 22/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:04EE9DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 06 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

COMUNICADO Nº 06 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Comissão de Seleção e Monitoramento do **Edital nº 04/2025/FMC – Seleção para Financiamento de Projetos Culturais "Natal de Luz 2025"**, do Fundo Municipal de Cultura, torna público que foi **apresentado recurso administrativo** referente ao **resultado preliminar da seleção**, divulgado em **20 de outubro de 2025**.
Nos termos do inciso III do art. 9º da **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do inciso III do art. 16 do **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento), **fica aberto o prazo de dois dias úteis – 28 e 29 de outubro de 2025 – para que os demais proponentes interessados apresentem contrarrazões** ao recurso interposto, caso desejem.
As contrarrazões deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio do e-mail**: editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br **em arquivo PDF devidamente assinado**.
Encerrado o prazo, as manifestações serão remetidas à **Comissão de Seleção e Monitoramento**, responsável pela análise e deliberação, cuja decisão final será publicada **no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé no endereço eletrônico** https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais
Após essa etapa, **não caberá novo recurso**, sendo então divulgado o **resultado final da fase de seleção.**

Guaxupé, MG, 24 de outubro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2AF0C172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N. 3.121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB solicitando a cessão de imóvel público para o fim de construção da sede da referida AUTARQUIA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido para uso, mediante Termo de Cessão de Uso não Onerosa, à emurb – empresa municipal de urbanização, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 19.092.444/0001-22, o seguinte bem público:

"Uma gleba, parte ideal da matrícula n° 27.403, é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice, de coordenadas N: 7.642.528,29 m e E: 321.865,07 m; deste segue no

azimute de 110°16'03", na extensão de 10,70 m; deste segue no azimute de 198°45'00", na extensão de 7,56 m; deste segue no azimute de 111°31'39", na extensão de 3,93 m; deste segue no azimute de 197°28'53", na extensão de 2,98 m; deste segue no azimute de 110°01'40", na extensão de 8,89 m; deste segue no azimute de 189°16'21", na extensão de 0,62 m; deste segue no azimute de 110°13'08", na extensão de 10,28 m; deste segue no azimute de 195°31'44", na extensão de 35,45 m; deste segue no azimute de 282°05'10", na extensão de 31,90 m; deste segue no azimute de 13°23'19", na extensão de 14,00 m; deste segue no azimute de 21°47'07", na extensão de 34,88 m; deste segue até o vértice inicio desta descrição no azimute de 325°53'10", na extensão de 5,62 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.291,93 m², contendo ainda uma área de 171,60m² de edificação a ser construída".

Parágrafo único. A cessão de uso do imóvel descrito no *caput* deste artigo se destina à edificação da sede da Autarquia.

Art. 2° A presente cessão de uso será de forma gratuita, ficando a EMURB – Empresa Municipal de Urbanização - responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão de uso por qualquer motivo, incumbindo à EMURB manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 3º A cessão de uso de que trata o presente Decreto será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso não Onerosa" com vigência 10 (dez) anos cotados a partir da data do respectivo termo, podendo ser justificadamente prorrogada.

§ 1º Todas e quaisquer construções e benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente cessão, não serão indenizadas pelo Município.

§ 2º A Emurb se responsabiliza por eventuais danos causados contra os bens móveis e imóveis existentes nos locais;

Art. 4º Fica expressamente vedado à Emurb:

I - transferir, vender, hipotecar, dar em garantia ou ceder o imóvel objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II - usar o imóvel para atividades político-partidárias ou religiosas;

III - colocar, na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 5º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido neste decreto, a cessão ficará automaticamente revogada com a imediata desocupação do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de outubro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:06CD2F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N. 3.122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 3.098 e nº 3.099 regulamentam trâmites administrativos eletrônicos através da plataforma 1Doc
;
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam provisoriamente excluídos dos Decretos Municipais nº 3.098 e nº 3.099 todos os trâmites, procedimentos e processos relacionados à elaboração, conferência, autorização e execução da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os trâmites referentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais permanecerão sendo realizados em meio físico, mediante a utilização de documentos impressos, assinaturas e trâmites administrativos manuais, não devendo ser realizados por meio da plataforma 1Doc.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de outubro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7A7B612E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2025, originado da Concorrência Pública nº 006/2025, firmado com a empresa **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 20 (vinte) dias e o acréscimo de valor no importe de **R$ 90.183,49** (noventa mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 10,85% do valor do contrato que tem por objeto a Aquisição e instalação de infraestrutura completa para o suprimento de gases medicinais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaxupé/MG, incluindo usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, sistema de ar comprimido medicinal, central de vácuo clínico, enchedor de cilindros, centrais de reserva de cilindros (manifold), rede de distribuição e construção de casa de máquinas. **Fundamento Legal:** Artigo 111, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/10/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6F6EDA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024, originado da Inexigibilidade Nº 050/2024, firmado com a empresa **SABBAG**

CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor conforme Índice INPC acumulado entre julho de 2024 a julho de 2025, no percentual de 5,401310%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero, 586 - Bairro Parque do Lago, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 9.218,52. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/10/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1B91130F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025, originado da Concorrência Pública nº 007/2025, firmado com a empresa **BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 21.522,49** (vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 12,66% do valor do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do almoxarifado, sanitário e refeitório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/10/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:54D1B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 229/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 098/2025, firmado com a empresa **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Estudo Técnico de Engenharia de Tráfego para realização de Estudo de Tráfego no perímetro urbano, Estudo Técnico de Implantação de Área Azul e Projeto de Reestruturação do Sistema Viário no perímetro urbano, para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 81.880,00.

Guaxupé, MG, 24/10/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:381D20F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 770, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 770, de 23 de outubro de 2025

Nomeia MARCELO JORDAO MARQUES Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 22 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
MARCELO JORDAO MARQUES	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de outubro de 2025.

Guaxupé, 23 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CB5852A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 102/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 334/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo minivan de no mínimo 07 (sete) lugares, zero km, cor branca, ano/modelo 2025 ou superior para a Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **10 de novembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **28 de outubro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 24 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:A4069B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 - CREDENCIAMENTO 009/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 - CREDENCIAMENTO 009/2025.

Proponente:

28.178.141 NOE VENANCIO DA COSTA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**
Às 09h00min do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 074/2025 - Credenciamento 009/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **28.178.141 NOE VENANCIO DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.141/0001-18, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **28.178.141 NOE VENANCIO DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.141/0001-18 atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 074/2025 - Credenciamento 009/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D06E3678

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 151/2025. Processo nº 074/2025. Inexigibilidade de Licitação 019/2025. Procedimento auxiliar – Credenciamento 009/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: 28.178.141 NOE VENANCIO DA COSTA,CNPJ 28.178.141/0001-18, OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos e demais informações de interesse público, Vigência: 24/10/2025 à 24/10/2026. Valor R$ 59.285,10 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Dotação orçamentária: 02.06.__.04.122.0002.2014 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 79.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:46612EDE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 009/2025, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme descriminação do termo de referência; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
NOÉ VENÂNCIO DA COSTA inscrito no CNPJ sob o n° 28.178.141/0001-18.

Gurinhatã, 24 de outubro de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CA53B50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P. A. FAZENDA MORRO ALTO I - II - III

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P. A. FAZENDA MORRO ALTO I - II - III, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.874.302/0001-14**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA
A presente solicitação tem como finalidade apoiar os associados da entidade supracitada na manutenção/conserto de um trator agrícola. O veículo encontra-se com diversos problemas mecânicos que comprometem seu funcionamento, razão pela qual se faz necessário promover todos os reparos para que possa voltar a operar com eficiência, permitindo a associação disponibilize suporte aos seus produtores rurais. Essa ação contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural, destacando:
Fortalecimento da agricultura familiar: O uso compartilhado do trator, gerenciado pela associação, permite que pequenos agricultores realizem tarefas essenciais, como preparo do solo e plantio, de forma mais eficiente e em tempo hábil, propiciando maior produtividade, renda e segurança alimentar;
Redução de custos: A manutenção preventiva do equipamento colocado à disposição da coletividade, além de não gerar a paralisação dos serviços, que podem ser contínuos durante todo o período se reduz a carga financeira sobreos produtores associados, aumentando a produtividade e a oferta de produtos no mercado local, favorável ao desenvolvimento econômico do município;

Sustentabilidade e organização comunitária: o apoioà associação incentiva a organização comunitária e a gestão coletiva dos recursos, uma vez que a Associação como gestora dos insumos e equipamentos comuns, garante uma estrutura organizada e transparente, a qual se mostra sustentável a longo prazo, promovendo a cooperação e o senso de coletividade entre os produtores; e
Impacto Econômico e Social na Região: Ao impulsionar a produção rural, o projeto contribui para fixar o homem no campo, reduzindo o êxodo rural. A comunidade de Ibiá se beneficia com a maior oferta de alimentos frescos e de qualidade a preços mais acessíveis, além do fortalecimento da base econômica do município, que tem na agricultura um de seus pilares.

A inexigibilidade de chamamento público está justificada pelo fato de a transferência decorrer de **recurso vinculado**, identificado expressamente como destinado à associaçãodos agricultores familiares do projeto de assentamento do PA Santo Antônio II, não havendo qualquer possibilidade de competição com outra entidade, bem como pelo fato de ser a única entidade representante desse grupo de pessoas no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."

Ademais, o apoio aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias encontra-se previsto no §5º do art. 172 da LOM.
"§5º- O município dará prioridade de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias." (grifou-se)

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com associaçãoatravés de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em 23 de outubro com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.
Dessa forma, o Município de Ibiá firmará Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO I - II - III**, garantindo a destinação dos recursos para a manutenção dos serviços aos seus associados, que trazem benefícios para a sociedade ibiaense.

Ibiá, 23 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2F957F35

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025
ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OSC: ROTARY CLUB DE IBIA
O Município de Ibiá justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **ROTARY CLUB DE IBIÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.115/0001-98**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.
1. DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento nº 29/2025 entre o Município de Ibiá e o Rotary Club de Ibiá, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 23.371.115/0001-98, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O repasse, no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, tem por finalidade custear reforma parcial do salão, cozinha e lavanderia da sede do Rotary Club de Ibiá, a fim de adequar suas instalações às normas de segurança, higiene e funcionalidade. O forro do salão encontra-se em mau estado de conservação, as janelas estão voltadas para divisa de lote vizinho e os condutores de água apresentam rachaduras que comprometem as paredes e causam infiltrações. Além disso, a cozinha — antiga e reduzida — necessita de completa reestruturação, com substituição da tubulação hidrossanitária, instalação de novas bancadas e renovação dos revestimentos e pintura.
A inexigibilidade de chamamento público decorre da impossibilidade de competição, uma vez que os recursos têm destinação específica prevista em emendas impositivas por parte de vereadores municipais, identificando expressamente o Rotary Club de Ibiá como entidade beneficiária, conforme preconiza o art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014. Ademais, trata-se da única entidade representativa do Rotary no Município, reconhecida por sua atuação contínua em projetos sociais, culturais e comunitários, de notório interesse público e relevância social.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."
Dessa forma, a parceria proposta visa fortalecer o papel do Rotary Club de Ibiá como agente colaborador das políticas públicas locais, promovendo ações de caráter cultural e social em benefício da coletividade ibiaense. O instrumento proposto observará as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, com vigência de 23 de outubro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do Termo de Fomento com o Rotary Club de Ibiá, assegurando-se a correta aplicação dos recursos e o atendimento ao interesse público municipal, nos termos dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.
Ibiá, 24 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:A17AA2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº189/2025– PROCESSO N° 48/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº189/2025– Processo N° 48/2025. Pregão/Eletrônico N° 020/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama CNPJ: 18.306.688/0001-06 x BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 30.083.358/0001-96.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:202DD4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº190/2025– PROCESSO N° 48/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº190/2025– Processo N° 48/2025. Pregão/Eletrônico N° 020/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6A46A569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025 - DISPENSA N° 38/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025 – CONFECÇÃO DE ADESIVOS INSTITUCIONAIS DESTINADOS A VEÍCULOS E LIXEIRAS PÚBLICAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n°102/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 38/2025, Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto consiste na **c**ontratação de empresa para confecção e fornecimento de adesivos institucionais destinados a veículos e lixeiras públicas do Município de Inhaúma/MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h59min do dia 29/10/2025. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, das 9h00 às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 24 de outubro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:DCC18312

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 103/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2025, cujo objeto consiste registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, bem como a limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 11/11/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 24 de outubro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:2DB4B581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 195/2025 - PREGÃO 55/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 195/2025 PE SRP 55/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcela de produtos e materiais de limpeza e higienização. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/11/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BD4E061D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2025 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO 001/2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a obediência aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o *caput* do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

Considerando que § 5º do mesmo artigo dispõe que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;

O Procurador Geral do Município de Itanhandu/MG, no exercício das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Municipal de Itanhandu/MG em matérias de licitação e contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
II – Nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
III – Em prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que respeitada a vigência decenal e que a autoridade competente ateste as condições e preços vantajosos para a administração conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
IV – Prorrogação de Ata de registro de preços por até 01 (um) ano, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
V – Quando houver minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos, de convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução não serão aplicadas nos casos em que a autoridade competente entender pela necessidade de análise jurídica, ou caso não sejam utilizadas minutas padronizadas, devendo o pedido de análise jurídica estar acompanhado dos documentos realizados na fase preparatória.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ORDINE NETO
Procurador Geral do Município de Itanhandu/MG
OAB/MG 177.837

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7ABAD6C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 39 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 017/2019, de 04 de Setembro de 2019 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhandu – MG)

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA da função gratificada de Coordenador de Tributos Municipais que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,24 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:89D4363A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 64/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 21/10/2025. Empresas compromissárias: Dental Prime - Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ 21.504.525/0001-34. Valor registrado: R$ 59.591,00. Ata n° 171/2025. Cirurgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R$ 4.274,50. Ata n° 172/2025. Dental Sao Cristovao Ltda - EPP, CNPJ 02.059.560/0001-47. Valor registrado: R$ 3.250,00. Ata n° 173/2025. Dental Ipo Ltda, CNPJ 50.567.060/0001-69. Valor registrado: R$ 28.119,40. Ata n° 174/2025. A2XR Comercial Ltda, CNPJ 50.591.089/0001-86. Valor registrado: R$ 5.200,00. Ata n° 175/2025. Universo Odonto Importacao, Exportacao e Distribuicao de Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ 12.591.166/0001-09. Valor registrado: R$ 12.990,00. Ata n° 176/2025. Atas de Registro de Preços datadas de 22/10/2025 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B305013E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 062/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinadas aos agentes de combate a endemias. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 31/10/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 31/10/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/10/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0AE6C473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 52/2025. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 07/11/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:5B2A3BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 779.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência Eletrônica 11/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 2062025, Edital 101/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: TROCA DA ESTRUTURA DE COBERTURA DO PRÉDIO DO ANEXO DO CMEI VEREADOR BENEDITO APARECIDO DA CUNHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 10 de novembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 65/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 170/2025, Edital 79/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem em geral. A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 7 de novembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1D493B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO, PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, COLCHÕES, MATERIAIS DE ACADEMIA, EQUIPAMENTOS PARA PADARIA, MATERIAIS PARA REFORMAS, ELETRODOMÉSTICOS, INSUMO E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DESPESAS DE CUSTEIO E/OU INVESTIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CAMARGOS, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 É DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
SENDO:
• R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:AF4EB5B0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A COMPRA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR NÉLIO CHAVES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 É DE ATÉ R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).SENDO:
• R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR NÉLIO CHAVES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:FDB34B37

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CENTRAL (COMUNIDADE TERAPEUTICA REFÚGIO).
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÁ SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE SOLDA, INVERSORA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA DE BANCADA SERRA FITA, MORSA DE BANCADA, ALICATE, CHAVES: (CONJUNTO COMPLETO DE CHAVES PARA DIVERSOS TIPOS DE PARAFUSOS), TRENA, MÁSCARA DE SOLDA, LUVAS DE SOLDA, MATERIAIS DE CONSUMO: ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, LIXAS, ETC. PLASMA, DOBRADEIRA, GUILHOTINA: PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS. CURSO PROFISSIONALIZANTE, AUTO SUSTENTABILIDADE MANUTENÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA REFÚGIO, INSUMOS E CONSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DESPESAS DE CUSTEIO E/OU INVESTIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR, ROBERTO CARLOS DE CAMARGOS, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 É DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CAMARGO REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5BE0EF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ROBERT KENNEDY.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA CUSTEIO NA AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR VINICIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 É DE ATÉ R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:BEE5EAA4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ACADEMIA ITATIAIUÇUENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTE - AILCA
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ACADEMIA ITATIAIUÇUENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTE - AILCA, PARA MANUTENÇÃO E DESPESAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, E DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025 É DE ATÉ R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5C5D9D94

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

PARTES: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ACADEMIA ITATIAIUÇUENSE DE LETRAS, CIENCIAS E ARTE (AILCA).**
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, O INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS, DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA, DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE QUEIROZ E DO SENHOR VEREADOR VINICIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS

ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 É DE ATÉ R$135.307,84 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
SENDO:
• R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - INDICAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$ 15.153,92 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS, E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) -INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE QUEIROZ REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$ 100.153,92 (CEM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR VINICIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:582E3747

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITATIAIUÇU E REGIÃO (ACIRPA).
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO NOS BAIRROS E PARA CUSTEIO DE CURSOS DESTINADOS A POPULAÇÃO, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS E DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 É DE ATÉ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:C5206CC3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

PARTES: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PONTA DA SERRA.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE CUSTEAR ATIVIDADES E MOVIMENTOS DE INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS ASSOCIADOS E AS COMUNIDADES ATENDIDAS PELA ENTIDADE, DENTRE ELAS CHAVES, CACHAÇA PENDÃO, QUINTAS DA BOA VISTA, RETIRO DOS PINTOS E CHAPADA, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR NÉLIO CHAVES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) SENDO:
- R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) INDICAÇÃO DO SR. VEREADOR NÉLIO CHAVES, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:6DB8E723

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO , PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS DA BANDA LIRA E PARA O APOIO ÀS ATIVIDADES DO CORO PALESTRINA, GRUPO VOCAL VINCULADO À CORPORAÇÃO E IGUALMENTE IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA COMUNIDADE, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, CONFORME NECESSIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA SENHORA VEREADORA ADRIANA CAMARGOS E DO SENHOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA

PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025 É DE ATÉ R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - INDICAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ADRIANA CAMARGOS, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:A362E053

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº018/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITATIAIUÇU E REGIÃO (ACIRPA).
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÁ SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DOS ARTESÕES ASSOCIADOS, E CUSTEIO DAS DESPESAS EM GERAL, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 É DE ATÉ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1A6EE5AC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº019/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA E O CORAL, REFORMA DE INSTRUMENTOS E AQUISIÇÃO DE NOVOS, ALÉM DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR MOISES GUSTAVO DA CUNHA, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 É DE ATÉ R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
SENDO:
• R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR MOISES GUSTAVO DA CUNHA, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8909A275

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

OBJETO: O PRESENTE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO/READEQUAÇÃO DO ITEM 07- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO DE TRABALHO (SUBITENS 7.2 E 7.3), , COM BASE NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO, O QUE PERMITIRÁ COM QUE A REFERIDA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, CONTINUE EXECUTANDO AS ATIVIDADES, OBJETO DO INSTRUMENTO EM TELA, PROMOVENDO ASSIM, O ACESSO AO ESPORTE A TODOS OS MUNÍCIPES.
ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:6E596E3D

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PONTA DA SERRA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PONTA DA SERRA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE DE QUEIROZ E DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025 É DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) SENDO:
- R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INDICAÇÃO DO SR. VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE DE QUEIROZ, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
- R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) INDICAÇÃO DO SR. WANDERSON RONALDO SIMÕES, REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:7DAABA89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIO NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO (AVACCI)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO (AVACCI), PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ALIMENTOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025 É DE ATÉ R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
SENDO:
• R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:F18B56D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº013/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO SANTA MONICA (APAE DE ITAUNA).
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAÚNA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EIXO SAÚDE, COM DESPESAS DE CUSTEIO E/OU INVESTIMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS, DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA, DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CAMARGOS, DO SENHOR VEREADOR VINÍCIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA E DO SENHOR VEREADOR NÉLIO CHAVES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 É DE ATÉ R$450.153,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).SENDO:
• R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - INDICAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$100.153,92 (CEM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR VINÍCIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR NÉLIO CHAVEREFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:0EC377B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAÍSO - INPAR, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA EM SANTA TEREZINHA PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA SENHORA VEREADORA ADRIANA MARIA CAMARGOS, DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE QUEIROZ, DO SENHOR VEREADOR MOISÉS GUSTAVO DA CUNHA, DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA, DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CAMARGOS E DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES.COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025 É DE ATÉ R$405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).
SENDO:
• R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - INDICAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ADRIANA CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
• R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE SAMUEL RESENDE QUEIROZ REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR MOISÉS GUSTAVO DA CUNHA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DELCI LUCAS DA SILVA REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CAMARGOS REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
• R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) - INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:166D95D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025-

Processo administrativo nº 452/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 52/2025 - credenciamento/chamada pública nº 006/2025. Fica declarado **APTO** ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital o seguinte proponente: **CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ nº 55.033.273/0001-24.**

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1B81D98A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 871/2025.

Processo administrativo nº 480/2025 - processo licitatório nº 480/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 386/2025. **Extrato do Contrato nº 871/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Viva farmacêutica S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.447.355/0001-87. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 468/2025 do processo nº 43/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 31/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 5.319,00 (cinco mil, trezentos e dezenove reais).** Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91E736C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2025

Processo administrativo nº 520/2025 - processo licitatório nº 520/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 425/2025. **Extrato do Contrato nº 848/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med center comercial ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de máscaras e sondas**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 626/2025 do processo nº 90/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 60/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 373,75 (trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 08/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3278474A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 849/2025.

Processo administrativo nº 521/2025 - processo licitatório nº 521/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 426/2025. **Extrato do Contrato nº 849/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med center comercial ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40 Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 558/2025 do processo nº 50/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 35/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 08/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0075224E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 878/2025.

Processo administrativo nº 524/2025 - processo licitatório nº 524/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 428/2025. **Extrato do Contrato nº 878/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conecta medic ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 587/2025 do processo nº 89/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 59/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).** Vigência: 21/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E221CE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 254/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

OBJETO: Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.662,00 - (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de Outubro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2E099686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABITA - FUNCESI E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO(A) CONCEDENTE

Objeto:O estabelecimento e a manutenção de um sistema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, relacionada a estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, o estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**e por supervisor da parte CONCEDENTE, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caputdo art. 7oda lei 11.788/2008 e por menção de aprovação final.

Data de Assinatura: 18/04/2022
Data da Vigência:12/04/2027

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42594D89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E CERVEJARIAS PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO GASTRONÔMICO EM JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 005, de 2023, e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público, visando o credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias localizados no Município de João Monlevade, interessados em participar de ações de divulgação e promoção do turismo gastronômico local, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos do setor de alimentação e bebidas (bares, restaurantes e cervejarias) para compor um banco de dados a ser utilizado pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal de João Monlevade em ações de mapeamento, divulgação e promoção da gastronomia local, como parte de estratégias para o desenvolvimento do turismo gastronômico no Município.

1.2. As ações de divulgação e promoção poderão incluir, sem se limitar a:

1.2.1. Inclusão dos estabelecimentos em guias gastronômicos impressos e digitais;

1.2.2. Destaque dos estabelecimentos no portal de turismo do Município e em redes sociais;

1.2.3. Convite para participação em eventos gastronômicos promovidos pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal;

1.2.4. Apoio à divulgação de eventos e promoções dos estabelecimentos credenciados.

1.3. O credenciamento não implica a contratação ou comercialização de produtos ou serviços por parte da Fundação Casa de Cultura ou da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente voltado à divulgação institucional e informativa dos estabelecimentos, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O banco de dados formado por meio deste Chamamento Público poderá ser utilizado em diagnósticos e estudos voltados à formulação de políticas públicas e estratégias para o fortalecimento do turismo gastronômico no Município, além de poder ser considerado como critério diferencial em futuros credenciamentos para participação em eventos do calendário oficial da Fundação Casa de Cultura.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Este chamamento é aberto a todos os bares, restaurantes e cervejarias de João Monlevade, que queiram somar esforços na valorização da gastronomia local e na promoção do turismo do município, com atendimento presencial, *delivery*ou *take away*, legalmente constituídos, que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pelo Município de João Monlevade.

2.2. O credenciamento dos estabelecimentos será gratuito e não implicará qualquer remuneração por parte da Fundação Casa de Cultura ou da Prefeitura Municipal.

2.3. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de João Monlevade, que se restringirá, única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, de seus produtos, eventos e demais ações inerentes a este Edital, nos termos do item 5.1.

2.4. O credenciamento será realizado mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereçohttps://forms.gle/rkNTpq3KGX4Qerff6e a inserção da documentação completa exigida nos itens 2.7 e 2.9 deste Edital.

2.5. Os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldades para o preenchimento do formulário poderão se dirigir ao Setor de Turismo da Fundação Casa de Cultura, localizada na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, onde receberão auxílio para o credenciamento, mediante a apresentação da documentação necessária exigida no item 2.9.

2.6. O estabelecimento deverá indicar no formulário eletrônico o endereço do seu site e/ou redes sociais, para fins de divulgação. Caso não possua, deverá descrever os canais de comunicação utilizados para divulgação de seus produtos e serviços.

2.7. Os estabelecimentos deverão cumprir os requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.8. Os interessados deverão apresentar cópia digitalizada (em formato PDF) dos seguintes documentos:

2.8.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.8.2. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, vigentes;

2.8.3. Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou outro documento equivalente, conforme o caso), devidamente registrado no órgão competente;

2.8.4. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou outro documento oficial com foto;

2.8.5. Comprovante de endereço em nome do representante legal, emitido há no máximo 3 (três) meses, referente ao endereço do estabelecimento comercial. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada Declaração de Co-Residência ou Contrato de Locação, emitido pelo responsável do imóvel, declarando o compartilhamento, com a assinatura do responsável reconhecida em cartório, e anexando o respectivo comprovante de endereço;

2.8.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

2.8.7. Fotos em formato JPG ou JPEG, com boa resolução, de no mínimo 3 (três) pratos/produtos principais do estabelecimento (os mais vendidos);

2.8.8. Logomarca do estabelecimento (em alta resolução);

2.9. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e com o número de registro no órgão competente, quando for o caso.

2.10. O estabelecimento credenciado deverá manter atualizadas todas as informações e documentações perante a Fundação Casa de Cultura, sob pena de exclusão do banco de dados e demais ações pertinentes a este Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Uma Comissão de Habilitação, designada por Portaria da Fundação Casa de Cultura, será responsável por analisar a documentação apresentada e habilitar os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste Edital.

3.2. A relação dos estabelecimentos habilitados será divulgada no Portal da Prefeitura Municipal www.pmjm.com.br(buscar por credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias) e em outros canais de comunicação da Fundação Casa de Cultura, a partir da primeira homologação dos credenciados.

3.3. Os estabelecimentos não habilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da relação dos habilitados, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão de Habilitação, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	Observações
Publicação do edital	24/10/2025	Portal da Prefeitura
Início das inscrições	25/10/2025	Via formulário eletrônico
1ª homologação parcial	15/11/2025	Relação inicial de credenciados
Homologação Contínua	Mensal	Todo dia 15 de cada mês
Vigência do cadastro	12 meses	Prorrogável

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação dos estabelecimentos credenciados será realizada por meio dos seguintes canais:

5.1.1. Portal da Prefeitura Municipalwww.pmjm.com.br(buscar por credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias);

5.1.2. Redes sociais da Fundação Casa de Cultura e da Prefeitura Municipal;

5.1.3. Material promocional impresso (folders, cartazes, etc.);

5.1.4. Eventos e feiras gastronômicas;

5.1.5. Outros canais que a Fundação Casa de Cultura julgar convenientes.

5.2. A Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de selecionar os estabelecimentos que serão divulgados em cada ação promocional, levando em consideração o interesse público, a diversidade dos estabelecimentos, a adequação à ação promocional e a disponibilidade de recursos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Casa de Cultura, mediante publicação de Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os estabelecimentos credenciados deverão renovar o seu cadastro a cada 12 (doze) meses, mediante a apresentação de documentação atualizada, conforme estabelecido neste Edital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

7.1.1. Advertência;
7.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de ações de divulgação e promoção do turismo gastronômico promovidas pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal;

7.1.3. Descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de credenciamento, formalizado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico, implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e dos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.2. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer negócios jurídicos firmados pelas empresas credenciadas junto a terceiros, no âmbito deste Chamamento Público.

8.3. Poderão ser firmados instrumentos jurídicos complementares a este Edital, como forma de estabelecer normas regulamentares de forma suplementar, desde que respeitados os preceitos de todas as cláusulas presentes.

8.4. A empresa é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Cultura, ouvida a Comissão de Habilitação.

8.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do prazo para credenciamento, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência da Fundação Casa de Cultura, nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, admitindo novos cadastros a qualquer tempo, mediante análise documental.

JOÃO MONLEVADE, 23/10/2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0DEBECE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 293/2025 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICAque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 049/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 181/2025, homologado em 21/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 121.388,34 **- Data:** 22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B632FC29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 294/2025 – BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICAque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 049/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 181/2025, homologado em 21/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 89.998,25 **- Data:** 22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:042A9948

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 295/2025 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICAque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 049/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 181/2025, homologado em 21/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 32.533,03 **- Data:** 22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C13C9386

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 296/2025 – ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICAque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 049/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 181/2025, homologado em 21/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 192.041,81 **- Data:** 22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B017FD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 297/2025 – TEC CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICAque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 049/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 181/2025, homologado em 21/10/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 15.496,00 **- Data:** 22/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:15C064DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2025

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria tem por finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos psicológicos e dos cuidados sociais prestados aos usuários da APAE de João Monlevade e seus familiares, por meio das ações desenvolvidas no Centro Dia. Busca-se, com isso, promover o fortalecimento dos vínculos afetivos, o desenvolvimento emocional e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários,

com foco na inclusão, acolhimento e suporte humanizado, nos termos do Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração.

Vigência: 1º de novembro/2025 a 31 de outubro/2026.

Valor Global da parceria:R$ 49.423,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais, quarenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária a ser utilizada:08.242.0803.2065 FICHA 234, FONTE 1660000000

João Monlevade 24 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4DA7C9B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 – CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR, CONSISTENTES DE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR; CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA", decorrente da Dispensa de Licitação Nº 25/2024 – **Valor:**R$48.972,00 - **Dotação orçamentária**1030210032.107 / 3393340000, Ficha: 497, Fonte de Recurso: 15000001002. - **Data:** 30/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D36C5C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2752/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de "José de Castro Gonçalves – "Sô Ieié" a praça localizada na esquina da rua Amazonas com a rua A, no bairro Santa Cruz.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "José de Castro Gonçalves – "Sô Ieié" a praça localizada na esquina da rua Amazonas com a rua A, no bairro Santa Cruz, em João Monlevade (MG).
Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F56C83E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 753/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SOCIAL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para comporem a comissão de avaliação do processo de adesão ao convênio do município de João Monlevade e o Social Clube, conforme parágrafo 3° da cláusula 6° do referido termo de convênio.

Representante do Município:

Carolina Moreira Duarte
Geraldo Miguel de Souza
Deise Rodrigues Cruz

Representantes do Social Clube:

Amaury Martins Pereira
Julyana Navarro

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro diado mês deOutubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2608FD56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 754/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ECOWATT COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 17/2025 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **ECOWATT COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente a constatação de algumas irregularidades da empresa **ECOWATT COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.938/0001-35, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB13E36B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 755/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 23 de agosto de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os representantes Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio 2025/2027,

Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leilane Caroline de Freitas
Suplente: Neuma Aparecida da Silva MayrinK

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Kátia Cardoso da Silva Xavier
Suplente: Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ellen Cristina Francisca de Oliveira Braga
Suplente: Lisley Emmanuele Barbosa de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento/Fazenda
Titular: José Gomes Araújo Filho
Suplente: Luci Costa Gomes

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Rosemary Oliveira Drumond Borges
Suplente: Nivea Magda da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Evânia Aparecida Rodrigues do Nascimento Rocha
Suplente: José Geraldo Leônidas
Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Servidores Públicos de João Monlevade – SINTRAMON
Titular: Maria Perpétua Gomes Catarino
Suplente: Isaura Tereza Bicalho

ILPI - Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo
Titular: José João da Luz
Suplente: Luiz Gonzaga de Castro

Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL
Titular: Cleusa Maria Gomes
Suplente: Olivia Flávia Fraga

Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas
Titular: José Geraldo da Silva
Suplente: Maria Luzia da Silva

APASMON- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade
Titular: Marcia Marques de Souza Raimundo
Suplente: Neide das Graças Alexandre Silva

Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade
Titular: Ubiracy João do Couto
Suplente: Paulo Tiago Moreira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 741, de 02 de outubro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0774A19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 756/2025 DE 21 OUTUBRO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO**,** a partir da data de 13 de Outubro de 2025, em tempo indeterminado, por motivos de saúde.

Anna Carolina Silva Lima em substituição de **Wania Clara Felix Freitas.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2025.

João Monlevade, em21 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de Outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B0F7E7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO NO. 012/2025

APROVA PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, APROVA ALTERAÇÃO DA LEI171/2023e APROVA TRANSPOSIÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE 2023, DO PROGRAMAIST/HIV/AIDS E TUBERCULOSE PARA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO PARA CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 21(vinte e um) de outubro de2025, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenáriodo CMS/JM :1) Aprovação do Protocolo de Dispensação de Medicamentos;**2)** Aprovação da alteração da Lei 171/2023, sendo **a)**"Aquisição de eletrodoméstico, Aquisição de mobiliário e Reforma UBS" para "aquisição de equipamentos médico-hospitalares - Valor R$ 189.000,00", **b)**"Aquisição de Van Adaptada" para "Aquisição de Van Adaptada - Valor 289.250,00 e Aquisição de mobiliário - Valor R$ 40.000,00", **c)**"Aquisição de eletrodoméstico, equipamentos, computador, mobiliário, aquisição de imóvel" ´para "Custeio da Folha de Pagamento da Atenção Primária e Secundária- Valor R$ 1.011.750,00"; e **3)**Aprovação da transposição do saldo financeiro de 2023 do Programa IST/HIV/AIDS e Tuberculose para o a Atenção Secundária do município, no valor de R$ 256.435,23, para custeio da folha de pagamento, via Lei Complementar Federal Nº 172 de 15.04.2020 e sua alteração através da Lei Complementar Federal no. 217 de 18.09.2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 21de outubro de 2025.

FABÍOLA EBERT PESSOA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 012/2025, de 21de outubrode 2025, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21A34312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 424/2025
Espécie: Contrato
Contratada: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 9.574,60 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B9ED958F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 428/2025
Espécie: Contrato
Contratada: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 122.905,52 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
Vigência: De 13 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D8F14BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 455/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Helen Jussara Queiroz Da Silva – Me (Jp Cartuchos)
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 115.559,31 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443

12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266
Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 23 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:04E55846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Processo Licitatório nº 071/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a atender todas as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de José Gonçalves de Minas/MG, dia 12/11/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDICIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:81485862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que devido inconsistências e imprecisões nas descrições de alguns materiais PRORROGOU o Processo Licitatório nº 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2025. Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos Conforme Termo de Compromisso PAR nº 201305335 firmado entre o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de José Gonçalves de Minas - Minas Gerais, para o dia 11/11/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:83136590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

Objeto: Contratação de Empresa para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP para a Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 10/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/10/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:A0211DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2025 - Processo Licitatório nº 209/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RASTREAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 27/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CA26F3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 76/2025 - Processo Licitatório nº 219/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADORES DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 11/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F5B593D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 78/2025 - Processo Licitatório nº 222/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO PRECOCE DE DENGUE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 13/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA,
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:428CFD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 68/2025

Processo Licitatório –271/2025 Dispensa Eletrônica –68/2025, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **Aquisição de leitores biométricos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais, visando o aprimoramento do controle de acesso, registro de ponto eletrônico, autenticação de usuários e modernização dos serviços públicos, com foco em segurança, eficiência e transparência na gestão pública.**

Limite de acolhimento das propostas: dia 06/11/2025 às 06:30 hmin.

DISPUTA: 06/11/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:1E84ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Dispensa de Licitação: 57/2025, nos termos do Artigo 75, VII da Lei 14.133/2021, junto à empresa**VIAÇAO SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ 20.146.015/0001-70,**visando a**Aquisição de passagem rodoviária interestadual no trajeto de Bom despacho - MG para São Paulo – SP, com o objetivo de viabilizar o retorno do Sr. N. S. l. B., à sua terra natal, atendendo solicitação do CREAS.**, no valor de R$ 225.00 (Duzentos e vinte e cinco reais), conforme Processo n°: 262/2025, Dispensa de Licitação 57/2025.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E83C81F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**a Dispensa de Licitação: 57/2025, nos termos do Artigo 75, VII da Lei 14.133/2021, junto à empresa **VIAÇAO SAO CRISTOVAO LTDA**, **CNPJ 20.146.015/0001-70, visando a Aquisição de passagem rodoviária interestadual no trajeto de Bom despacho - MG para São Paulo – SP, com o objetivo de viabilizar o retorno do Sr. N. S. l. B., à sua terra natal, atendendo solicitação do CREAS**., no valor de R$ 225.00 (Duzentos e vinte e cinco reais), conforme Processo n°: 262/2025, Dispensa de Licitação 57/2025.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:6D2B09CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 23/2025.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que dia 28 de outubro, do ano em curso, é dedicado ao Servidor Público;
considerando que referida data não é considerado feriado, porquanto inexistente, em qualquer das esferas, lei que regulamente;
considerando que o Estado de Minas Gerais, a União e vários Municípios, em homenagem a data e aos servidores, reservam a data para comemorações, inclusive estabelecendo, Ponto Facultativo, o que no Estado e União, foram antecipados para o dia 27; e,
considerando que, em Lagoa dos Patos, diante da importância da data, se mostra justo que, ao servidor, homenageado na data, também possa usufruir de descanso e, para que possa usufrir da data com maior amplitude, se mostra necessário a sua antecipação para a segunda feira, **o dia 27**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **nos dias 27 de outubro,** em antecipação as comemorações do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, comemorado nacionalmente no dia 28**.**
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo 1º. – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Parágrafo 2º. - Os servidores do corpo docente da Educação usufruirão do ponto facultativo, sendo que a Secretária de Educação, ao seu critéiro, com fins de ajustar o calendário escolar, poderá estabelecer dia letivo em um final de semana, havendo necessidade a complementação do ano letivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, **adotar escalas de trabalhos**, em sistema de plantão ou revezamento de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue em outro dia da semana, a critério do Secretário.
Parágrafo Único - As ausências não justificadas, de servidores que constem em escalsas de trabalha expedidas pela secretaria, na data definida como de ponto facultativo, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.
Lagoa dos Patos, 23 de outubro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:DBD20004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 025/2025

Adesão 025/2025, que trata da Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 93/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 292/2024, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.
Objeto: aquisição de nobreaks.
Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. CNPJ 12.215.178/0001-39
Valor total: R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 23 de outubro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:DE291522

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 040/2025

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 040/2025, para o dia 10/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, materiais escolares para canhoto, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31C9F992

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 128/2025 – INEXIGIBILIDADE 040/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2025, firmado com a **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, em 21/10/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, na Cláusula Quarta subitem 4.7 e no Termo de Referência, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

2.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021
..."

LEIA-SE:

"...
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará em 31/10/2025.

2.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021
..."

ONDE SE LÊ:

"...
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.7. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, e demais necessidades, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1° parcela de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) após assinatura do contrato, até o dia 24 de outubro de 2025, e a 2ª de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, após recebimento das notas fiscais, sendo condição indispensável para o contratado.
..."

LEIA-SE:

"...
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.7. O pagamento será efetuado em parcela única (pagamento integral), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica até o dia31 de outubrode 2025.
..."

ONDE SE LÊ:

"...
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até 25/10/2025, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
..."

LEIA-SE:

"...
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até 31/10/2025, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
..."

ONDE SE LÊ:

"...
7. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação como hospedagem, transporte aéreo e terrestre e demais necessidades, o pagamento será em 02 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) após assinatura do contrato até dia 24 de outubro de 2025, e 2ª de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias uteis após a apresentação, após recebimento das notas fiscais, sendo condição indispensável para o contratado.
..."

LEIA-SE:

"...
7. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única (pagamento integral), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica até o dia31 de outubrode 2025.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:55F75175

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 129/2025 – INEXIGIBILIDADE 041/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2025, firmado com a **FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, em 20/10/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, Cláusula Quarta subitem 4.1 e 4.7 e no Termo de Referência, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

2.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021
..."

LEIA-SE:

"...
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará em 31/10/2025.
2.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021
..."

ONDE SE LÊ:

"...

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
cnpj: 19.499.619/0001-10

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (r$)
01	01	SV	Apresentação Musical do show com o cantor "THIAGO TOMÉ" no **dia 25 de outubro de 2025**, na Arena Multiuso - Av. Júlio Clovis Lacerda S/N - Bairro: Luiz Toledo - Lagoa Santa/MG, com início as 19h00 (dezenove horas), sendo o mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) para o início. O cantor e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer ao local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	50.000,00	50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
cnpj: 19.499.619/0001-10

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (r$)
01	01	SV	Apresentação Musical do show com o cantor "THIAGO TOMÉ" no **dia 25 de outubro de 2025**, na Arena Multiuso - Av. Júlio Clovis Lacerda S/N - Bairro: Luiz Toledo - Lagoa Santa/MG, com início as 19h00 (dezenove horas), sendo o mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) para o início. O cantor e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer ao local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	50.000,00	50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais)					

..."

ONDE SE LÊ:

"...
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.7. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, e demais necessidades, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1° parcela de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) após assinatura do contrato, até dia 24 de outubro de 2025, e 2ª de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, após recebimento das notas fiscais, sendo condição indispensável para o contratado.
..."

LEIA-SE:

"...

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.7. O pagamento será efetuado em parcela única (pagamento integral), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica até o dia31 de outubrode 2025.
..."

ONDE SE LÊ:

"...
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até 25/10/2025, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
..."

LEIA-SE:

"...
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até 31/10/2025, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
..."

ONDE SE LÊ:

"...
8. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Do pagamento:

8.1.1. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação como hospedagem, transporte aéreo e terrestre e demais necessidades, o pagamento será em 02 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) após assinatura do contrato até dia 24 de outubro de 2025, e 2ª de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias uteis após a apresentação, após recebimento das notas fiscais, sendo condição indispensável para o contratado
..."

LEIA-SE:

"...
8. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Do pagamento:

8.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única (pagamento integral), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica até o dia31 de outubrode 2025.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0C578AAA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO CP 006-2025

Contratadas: Lote 01 - Empresa: ZURICH ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 42.968.202/0001-71. Total: R$ 837.485,00. Lote 02 - Empresa: ENGEFER CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 30.810.138/0001-17. Total: R$ 400.500,00. Lote 03 - Empresa: LUAR CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 37.150.898/0001-94. Total: R$ 390.499,00. Total Geral: R$ 1.628.484. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção de 03 (três) farmácias de Minas, lotes 01, 02 e 03 com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, recursos vinculados de acordo com o plano de transposição LC 171/2023 e recursos próprios do Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante mo Projeto Básico.
Lagoa Santa, em 23 de outubro 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:E1BCD0A7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4136, página 144 de 24/10/2025, referente a RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Onde se lê:

"... MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – retificação da Autorização de Contratação publicada na edição do dia 20/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, nº 4135, referente a Inexigibilidade de Licitação, Nº 040/2025 - Processo Administrativo nº 0147/2025 em virtude de erro material/digitação constante nas informação referente à empresa contratada: ..."

Leia-se:
"... MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – retificação da Autorização de Contratação publicada na edição do dia 20/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, nº 4135, referente a Inexigibilidade de Licitação, Nº 041/2025 - Processo Administrativo nº 148/2025 em virtude de erro material/digitação constante nas informação referente à empresa contratada:..."
Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:10A3DFF2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4136, página 144 de 24/10/2025, referente a RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Onde se lê:

"... MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – retificação a Autorização de Contratação publicada na edição do dia 17/09/2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, nº 4109, referente Dispensa de Licitação nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 097/2025 em virtude de erro material/digitação constante nas marcas dos itens adjudicados à empresa ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14: Onde se lê: ―item 14 marca Descarpack e item 15 marca Missner‖. Leia-se: ―item 14 marca Soft e item 15 marca Soft‖. "

Leia-se:

"... MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – retificação da Autorização de Contratação publicada na edição do dia 20/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, nº 4135, referente a Inexigibilidade de Licitação, Nº 040/2025 - Processo Administrativo nº 147/2025 em virtude de erro material/digitação constante nas informação referente à empresa contratada: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. CNPJ: 45.315.776/0001-39. Onde se lê: ― F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 60.408.379/0001-03. Leia-se: ― FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. CNPJ: 45.315.776/0001-39."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:E1719F6F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ACS E ACE

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, **BRENO SALOMÃO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CAMILA ANDRESA RODRIGUES DIAS** aprovado(a) e classificado(a) na **11ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 27 de junho de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E4E898C6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
45ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/11/2025**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
256	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	**24/10/2025**	
71	CRISTINA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA FAGUNDES	Professor A	**24/10/2025**	
73	MARGARETH RODRIGUES DIAS BASTOS	Professor A	**24/10/2025**	
564 (6ªPCD)	INGRYD CAROLINA ROCHA	Professor A	**24/10/2025**	
16	RENATO LEANDRO SABINO	Professor B - Educação Física	**24/10/2025**	
21	LÍDIA CAROLINA FERMANIAN GUIMARÃES ALVES	Psicólogo Educacional	**24/10/2025**	
94	MARCIA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**24/10/2025**	
95	GLACIENE SOARES CORDEIRO	Servente Escolar	**24/10/2025**	
96	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	Servente Escolar	**24/10/2025**	
97	JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS	Servente Escolar	**24/10/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:31196DEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
46ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
74	LUSIONE OIVEIRA COELHO DOS SANTOS	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
75	CRAYSIANE DE AVILA CAMINHAS	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
76	ROSINELIA FELIPE	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
77	MICHELLE DE ASSIS FIGUEIREDO	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
78	SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
79	ELIANE LUIZA DA SILVA	Professor A	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 28/10/2025 – 13:30 hs
11	VICTOR AUGUSTO CAMPOS VITORIANO	Secretário Escolar	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 - 09:00 hs
21	DANIELLA DEMETRIO PEREIRA	Assistente Social Escolar	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 - 09:00 hs
22	ANDREZZA DE CASSIA CLARINDO LAURINDO	Assistente Social Escolar	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 - 09:00 hs
22	MARCELLA ALVES VAZ LLOYD REIS	Psicólogo Educacional	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 - 09:00 hs
98	LAURINDA	Servente Escolar	**24/10/2025**	DATA DO

	FERREIRA DOS SANTOS			COMPARECIMENTO: 29/10/2025 - 13:30 hs
257	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 – 13:30 hs
1297(18ª PCD)	PATRICIA NAYARA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 – 13:30 hs
1471(19ª PCD)	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**24/10/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 29/10/2025 – 13:30 hs

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CF8B0CA3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
91ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/11/2025 ÀS 09H:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
182	CHIRLEN FRANCISCO DOS SANTOS	Agente Administrativo	**24/10/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5C1A8770

GABINETE DO PREFEITO
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 - NOMEAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **30/10/2025**, **09h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
40º	WILSON DE SOUZA JÚNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	24/10/2025	
26º	JASMIM DE SOUZA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	24/10/2025	
15º	ANA FLAVIA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	24/10/2025	
4º	WILTON IRIS SANTANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	24/10/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:79C974D2

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000181
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **274.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **SAO GERALDO, 600, PROMISSAO.** (lote 10, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 08 horas e 48 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000182
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **274.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 621, PROMISSAO.** (lote 17, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 09 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000255
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do

CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA.** (lote 6A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 11 horas e 09 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **ALAMEDA DA DINAMARCA, 0, LUNDCEA.** (lote 6B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 11 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000257

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **ALAMEDA DA DINAMARCA, 0, LUNDCEA.** (lote 7A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 11 horas e 18 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000258

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **DOUTORA VILMA EDELWEISS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 7A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 11 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000254

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARIA REGINA VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-48** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA.** (lote 5B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 10 horas e 54 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima

citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **EVANDER PEREIRA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-43** por Água Servida, situado na **ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH, 195, BELA VISTA II.** (lote 7, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 11; 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.**Art. 11**O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.Parágrafo único. O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.**- Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **455.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLEGARIO LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 10, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 02 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VANILDO RIBEIRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-84** por Obra irregular, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 335, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 15, quadra 6), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 09 horas e 55 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202536100032

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CICERO FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **354.***.***-68** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua CEARA, 245, JOA.** (lote 8, quadra 84), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 10 horas e 07 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino

conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PALADINO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **57.***.***/0001-98** por Obra irregular, situado na **Avenida A, 44, SITIO DO DIOGO.** (lote 1A, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Julho de 2025, às 11 horas e 07 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025361000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ALEX BATISTA DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-09** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 325, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 16, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 10 horas e 21 minutos. ‘’FICA O PROPRIETARIO NOTIFICADO A RETIRAR O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PUBLICO NO PRAZO DE 24 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE. SUJEITO A MULTA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001592

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CLEUSA MARIA DE CARVALHO DE AGUIAR** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-90** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua B , 245, PRO 1230/04 INT, VALE VERDE VILLE.** (lote 14, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 10 horas e 37 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025501000185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CLEUSA MARIA DE CARVALHO DE AGUIAR** portador do CNPJ/CPF nº **838.***.***-34** por Obra irregular, situado na **Rua RIO GRANDE DO NORTE, 534, JOA.** (lote 2, quadra 66), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 18 horas e 00 minutos. ‘’Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. Fica o responsável ou proprietário obrigado a cumprir as exigências dos Artigos acima mencionados da Lei Municipal 2863/08. Motivo do Auto de Infração: Obra em andamento com Alvará vencido. Fica o responsável obrigado de apresentar alvará de construção válido. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Área de construção conforme Alvará N° 0168/2023, de 273,53m². **A019-001** - Execução de obra com licenciamento vencido, conforme disposto no artigo 19.

Multa imposta ao proprietário: R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRACAO E INVESTIMENTO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05.***.***/0001-08** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 35, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 21 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000189

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRACAO E**

INVESTIMENTO LTDA portador do CNPJ/CPF nº **05.***.***/0001-08** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 34, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRACAO E INVESTIMENTO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05.***.***/0001-08** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 70, SITIO DO DIOGO.** (lote 36, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 36 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000186

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SUPERMERCADOS E PANIFICADORA ZECA EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-10** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 32, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 15 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SUPERMERCADOS E PANIFICADORA ZECA EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-10** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 33, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 18 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **R3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 40**.***.***/0001-48** por Queimada, situado na **Avenida A, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 6, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **R3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-48** por Queimada, situado na **Avenida A, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 5, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 19 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **R3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-48** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 0, SITIO DO DIOGO.** (lote 31, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 11 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CLAUDIANA OLIVEIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **016.***.***-86** por Queimada, situado na **Rua 2, 50, VILLA PARADISO.** (lote 3, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 12 horas e 54 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2025501000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROBERTO CORREA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº **943.***.***-20** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **Avenida LAGOINHA DE FORA, 233 B, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 51), conforme Auto de Infração do Descumprimento do Embargo lavrado no dia 02 de Outubro de 2025, às 12 horas e 55 minutos. ‘’Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 148 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sendo executada sem documentação prévia expedida pela prefeitura, sem projeto aprovado e alvará de construção. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. **A151-001** - Não cumprimento de notificação de embargo da obra sem que a obra se encontre regularizada, conforme disposto no artigo 148. * Multa imposta ao proprietário: R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por metro quadrado. **Construção com área de aproximadamente 130,00m².** Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025361000179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Água Servida, situado na **Rua CASCADORA, 72, CAIÇARA** (lote 4, quadra 63), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 10 horas e 55 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitáriose lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CEMIG DISTRIBUICAO S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-16** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 27, 0, PROC 528/04, LAGOA MANSOES** (lote 7 - FRACAO, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 12 horas e 29 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o produto da limpeza não foi retirado do local Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CEMIG DISTRIBUICAO S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-16** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 27, 0, PROC 528/04, LAGOA MANSOES** (lote 5 - FRACAO, quadra 7B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 12 horas e 46 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o produto da limpeza não foi retirado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000216

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18, o Contribuinte **CEMIG DISTRIBUICAO S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-16** por Queimada, situado na **Avenida ABIGAIL PINTO COELHO, 0, FRAÇAO, LAGOA MANSOES.**(lote FRACAO, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 08 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria sob o protocolo 2025371000168, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000218

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 208 A, PROMISSAO.** (lote 20, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 10 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 19, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 16 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 18 minutos. ‘’ Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como

deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 17, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 21 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 25 E 95, VALE DOS SONHOS.** (lote 10, quadra 45), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 10 horas e 18 minutos. ''Em atendimento à denuncia 202510001670, foi constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, VALE DOS SONHOS.** (lote 09, quadra 45), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 10 horas e 25 minutos. ''Em atendimento ao protocolo 202510001670, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001670

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA. ME**

portador do CNPJ/CPF nº 17**.***.***/0001-65** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, 0, PROC 78/04, SOBRADINHO.** (lote 15B, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 11 horas e 03 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000174

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS HENRIQUE ANDRADE MENDES DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **099.***.***-81** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 27, 415, LAGOA MANSOES.** (lote 32, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 12 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel nao foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **16.***.***/0001-35** por Queimada, situado na **Rua 23, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 1, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 08 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria sob o protocolo 2025371000168, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DOMINGOS RIBEIRO NETO** portador do CNPJ/CPF nº **048.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 27, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 7, quadra 7A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 08 horas e 58 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o produto da limpeza não foi retirado do local. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05.***.**/0001-54** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 175, RECANTO DA LAGOA.** (lote 6, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 10 horas e 15 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da

data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000162

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO JOSE DE MATOS** portador do CNPJ/CPF nº **176.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO DA COSTA VIANA, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 8, quadra 4A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 10 horas e 50 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANTONIO EUSTAQUIO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **077.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 26, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 11 horas e 29 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! **Este imóvel possui mais de um responsável cadastrado** Maria do Carmo Oliveira Guimaraes Pardini (325.***.***-87) ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000161

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE HILDA GONCALVES DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida MANSOES, 465, LAGOA MANSOES.** (lote 11, quadra 4B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 11 horas e 33 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **183.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ANTONIO BOTO, 0, LUNDCEA.** (lote 07, quadra B1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RENATA VITAL FRANCO PIMENTA** portador do CNPJ/CPF nº **033.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR MANOEL SOARES DOS SANTOS, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 22, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 09 horas e 44 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É

CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! O imóvel possui mais de um responsável: Marcio Alves Pimenta Franco 727.***.***-72 está registrado como coproprietário. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA DE SOUZA LEAL TAVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **406.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 14, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 09 horas e 39 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000202

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **MARIA DO CARMO RIBEIRO TARABAL** portador do CNPJ/CPF nº **639.***.***-53** por Corte Ilegal, situado na **Avenida MANSOES, 480, ITBI 0526/06, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 7A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 12 horas e 42 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado autuado, conforme lei municipal 4077/2017 pela supressão irregular no imóvel. Em vistoria de retorno para verificação da limpeza do imóvel solicitada através do protocolo 2025321000159 o lote foi encontrado com grande parte de sua vegetação, pelo menos vinte espécimes suprimidos. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP INDEFINIDO Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:17705FBE

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** enviada a **M & C VAREJO LTDA** – CNPJ: 20.267.071/0001- 62 – ARP nº: 096/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5951/2025.** Em **24/10/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:27428954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 km, primeiro emplacamento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A
CNPJ: 21.483.615/0001-96
AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, Nº 55 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.888-233
Valor Global Total R$730.160,00 (setecentos e trinta mil cento e sessenta reais)

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A
CNPJ: 22.776.132/0001-42
AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES, Nº 11 – BAIRRO BOA VISTA, MURIAÉ/MG, CEP: 36.888-019
Valor Global Total R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/10/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D929352C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 88/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico Ambiental nº 124 , **AUTORIZA** a PAULO CÉSAR ARAUJO, RUA RENATO JUNQUEIRA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTE MUNICÍPIO**,** proceder às suas expensas com a supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos de espécie FICUS**,**localizados em via pública, de acordo com **SEMA N.242.7174/25,** conforme documentação em anexo, ficando aplicada a medida compensatória 3x1, resultando no plantio de 06 (seis) frutíferas nativas dentro da propriedade, que deverão ser fotografadas e remetidas a esta Secretaria.
Taxa Administrativa: R$26,20

Leopoldina, MG, 23 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:FA2B3AF3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO – PREGÃO Nº 102/2025 PRC Nº 222/2025

DECISÃO
Tendo em vista que nenhuma empresa interessada acudiu o certame em epígrafe,
cujo objeto é concessão onerosa de uso de imóvel urbano de propriedade do Município de
Leopoldina, Estado de Minas Gerais, bem como dos bens móveis que o guarnecem, com
área total de 2.000 m2 e área construída de 828,18 m2, situado na Rua Iolanda Costa, s/n,
marginal da BR 116, Bairro Jardim dos Bandeirantes, nesta Cidade de Leopoldina, onde se
encontra edificado o Matadouro Municipal, visando exclusivamente sua exploração para
abate de pequenos, médios e grandes animais, o comércio, a industrialização e o transporte,
ocorrido na presente data, em consonância ao que fora informado pela Pregoeira Agente
de Contratação em ata carreada ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão
submetida ao meu crivo, declarando o certame como DESERTO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 23 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BE47551A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO SMS/VISA/LEOPOLDINA Nº 04/2025

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo Sanitário nº 001/2025
Interessado: Ruback e Ruback Alimentos Ltda
CNPJ: 10.751.180/0001-05
Representante Legal: Sylvana Ruback de Oliveira
CPF: 096.982.196-41
Auto de Infração nº: 005/2024
Auto de Interdição Cautelar nº: 010/2024
Data da Infração: 23/12/2024

RELATÓRIO
Trata-se de decisão em segunda instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2025, instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal em decorrência do Auto de Infração nº 005/2024, lavrado em 23/12/2024, em face da empresa **Ruback e Ruback Alimentos Ltda**, por infringência à legislação sanitária vigente.
Durante inspeção sanitária realizada na data mencionada, foi constatado que o estabelecimento operava sem o devido **alvará sanitário em vigor**, bem como em condições **inadequadas de higiene** na produção, manipulação, embalagem, armazenamento e comercialização de alimentos, fato que culminou na lavratura do referido Auto de Infração e na aplicação de **interdição cautelar (Auto nº 10/2024)**.
A empresa foi devidamente **notificada em decisão de 1° instância n°02/2025** e apresentou defesa/impugnação dentro do prazo legal, sob protocolo **nº PRO-02844/25, datado de 25/04/2025**, na UAI Leopoldina. Em sua manifestação, a representante legal informa que dentro do prazo estabelecido protocolou um ofício comunicando ao referido órgão que **70% das adequações** solicitadas já foram realizadas, comprometendo-se a concluir os demais ajustes no prazo estipulado.
Contudo, a defesa **não apresentou documentos comprobatórios** suficientes para contradizer as irregularidades sanitárias constatadas pela equipe de fiscalização, tampouco justificativas técnicas que atenuem a gravidade da situação verificada **in loco**.
Em decisão de primeira instância, a autoridade sanitária **julgou procedente** o Auto de Infração, aplicando as penalidades de **advertência e multa no valor de 1.001 UFLs**, conforme previsto na legislação sanitária municipal vigente.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando-se os autos e os argumentos apresentados pela parte autuada, constata-se que **não houve fato novo** ou prova robusta capaz de elidir ou desconstituir as evidências técnicas registradas pela equipe de fiscalização.
A alegação de que parte das adequações foi realizada **não descaracteriza as infrações cometidas**, tampouco isenta a empresa da responsabilidade administrativa pelos atos praticados, especialmente diante da constatação da ausência de alvará sanitário e das condições higiênico-sanitárias inadequadas.
Além disso, é dever dos responsáveis legais manter o estabelecimento em conformidade com as normas sanitárias **em caráter contínuo**, independentemente de notificação ou fiscalização prévia.
A decisão de primeira instância encontra-se **fundamentada, proporcional e em conformidade com a legislação sanitária**, não havendo elementos que justifiquem sua reforma.

DECISÃO
Diante do exposto, **mantenho integralmente** a decisão proferida em primeira instância, **considerando procedente o Auto de Infração nº 005/2024**, com a **manutenção das penalidades aplicadas**, a saber:

• **Advertência**
• **Multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFLs**

Publique-se. Notifique-se a parte interessada. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis de cobrança e acompanhamento das correções sanitárias.

Leopoldina, 15 de maio de 2025.

Junta de Julgamento em 2ª Instância.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

SAMUEL DOS ANJOS LACERDA
Autoridade Sanitária
Mat. 7666

KAROLINE GONÇALVES SILVA
Autoridade Sanitária
Mat. 7661

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:71AF7E91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO SMS/VISA/LEOPOLDINA Nº 06/2025

DECISÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2024

PROCESSO: VISA/SMS/LEOPOLDINA Nº 003/2024
AUTUADO: SILVA DIBO & CIA LTDA
CNPJ: 22.146.237/0001-18

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **Silva Dibo & Cia Ltda**, CNPJ nº 22.146.237/0001-18, em face da **Decisão em 1ª Instância** proferida no processo administrativo sanitário nº 003/2024, que confirmou a lavratura do Auto de Infração nº 03/2024, por violação à Lei Complementar nº 69/2022 do Município de Leopoldina/MG e normas sanitárias aplicáveis.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão recorrida se encontra devidamente fundamentada, com base em elementos técnicos e jurídicos, notadamente:

• A ausência de comunicação formal de ausência do responsável técnico ao CRF/MG;
• A não apresentação de documento fiscal ou oficial capaz de comprovar a data da dispensação do medicamento sujeito a controle especial;
• A gravidade das infrações apuradas, que comprometem a segurança sanitária e o cumprimento da legislação vigente.

Registra-se que, embora a empresa tenha apresentado defesa com documentos e justificativas, as provas juntadas **não se mostraram convincentes nem suficientes** para descaracterizar as irregularidades apontadas, mantendo-se, portanto, a responsabilidade da autuada pelas infrações constatadas.
Dessa forma, **mantém-se integralmente a decisão de 1ª instância**, inclusive quanto à aplicação da penalidade de **multa no valor correspondente a 800 UFL's**, bem como as advertências de que a reincidência em infrações sanitárias poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, incluindo interdição e multas adicionais, conforme legislação sanitária municipal.

II - DA DECISÃO

Isto posto, decido por:

• **Manter integralmente a decisão proferida em 1ª instância**, confirmando a autuação da empresa **Silva Dibo & Cia Ltda**, conforme Auto de Infração nº 03/2024;
• Reiterar a aplicação da penalidade de **multa de 800 UFL's**;
• Advertir a empresa de que novas infrações poderão resultar em penalidades mais severas, nos termos da legislação vigente.

Esgotadas as Instâncias Recursais, damos o processo por concluso, proferindo a decisão final do mesmo após sua publicação no órgão oficial de imprensa e adoção das medidas impostas, conforme dispõe o Art. 98 da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Leopoldina, 17 de setembro de 2025,

Junta de Julgamento em 2ª Instância.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

VITOR RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Departamento da Vigilância Sanitária Municipal

ARIANA OLIVEIRA ANDRADE F. BULSONI
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A45C9DD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 081/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°179/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisição de material de pintura para atender as Secretarias
Municipais de: Obras, Assistência Social, e Saúde, de acordo com as especificações e
quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.33.533.249/0001-11
- valor total: R$ 34.810,00
JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº.39.603.357/0001-08 - valor total -R$ 51.100,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº.56.124.875/0001-50 - valor total: R$ 11.102,19
DM COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ nº.30.866.576/0002-88 - valor total -R$ 1.154,20
COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ:55.176.303/0001-51 - valor total -R$ 494,00
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº.54.793.517/0001-04
valor total -R$ 1.576,90
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-38
valor total -R$68.791,10
CRIAÇÕES DECORA LTDA - CNPJ nº.20.267.176/0001-11- valor total -R$45.850,00
PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº.11.424.500/0001-77 - valor total -R$34.210,00
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 22/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5C2F2100

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023
Partes:TCM CONSTRUTORA CNPJ nº 09.436.760/0001-10, e o Município de Leopoldina/MG.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 2,81%, correspondendo ao valor de R$347.435,60 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), através das alterações qualitativas e quantitativas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 255/2025) e apresentação da planilha orçamentária, em consonância com art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.
Data de Assinatura:21/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG e Marcelo Bitencourt Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9D177C16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025, PRC 240/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de
empresa para aquisição de material de serralheria para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Saúde, de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Dia da Licitação: 07/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 24 de outubro
de 2025.

***SAULO LOPES BARBOSA*–**
Portaria nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0078F5C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025, PRC 220/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de esquadrias e madeiras para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 25/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 24 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:20F4483B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025, PRC 157/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva,
com o fornecimento de peças originais, para atender a frota municipal, veículos locados, veículos do
Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Militar, veículos pesados e máquinas. Retificação
do sistema interno de gestão interno no critério de julgamento. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de
Contratação. Leopoldina, 24 de outubro de 2025..

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C96B14D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMAPA nº 002/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Lista de classificação final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 002/2025.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	58

Leopoldina, 23 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A2E07FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Eliana Amaral de Carvalho, do cargo de Técnico Nível Superior (PSICOLOGO), conforme requerimento PRO nº 7471/2025, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/10/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0689A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 72, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 188 da Lei Complementar nº 34/2013 estabelece que o dia 28 de outubro será dedicado ao servidor municipal, sendo a sua comemoração fixada para a última sexta-feira do mês ou para o primeiro dia útil do mês subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, cuja dedicação e comprometimento são essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Luz e para a prestação de serviços de qualidade à população luzense;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2025, a última sexta-feira do mês de outubro recairá no dia 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o calendário de funcionamento da Câmara Municipal, sem prejuízo das atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no dia 31 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, nos termos do art. 188 da Lei Complementar nº 34/2013.

Art. 2º. Durante o período referido no artigo anterior ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas ordinárias, excetuadas aquelas consideradas indispensáveis, a critério da Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 24 de outubro de 2025.

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0A533C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 125/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZ",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 24/10/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C00811E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 24/10/2025. Talécia Elenn Pinto da Silva Machado.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F7A2260B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, FRENTE AO TRABALHO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 2021",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 24/10/2025. Talécia Elenn Pinto da Silva Machado.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4DE56043

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO Nº 151/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A

EMPRESA M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 101/2024 - DISPENSA Nº 034/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M3 COMERCIO SOFWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.040.746/0001-36, com sede à Rua Guido Cioletti, nº 101, Bairros Santa Helena, em Belo Horizonte/MG, aqui representada por **SANDRO IGOR DE MATTOS** portadora do CPF: 046.185.016-85, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 151/2024 de 19/08/2024**, nos termos Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Quarta do contrato supradito, portanto até **19/08/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	M3 Comercio Software LTDA
Prefeito Municipal	***SANDRO IGOR DE MATTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO FERREIRA JÚNIOR
CONSULTOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1BA58DD7

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO Nº. 157/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 157/2024 DE 09/09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ISRAEL E ISRAEL DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 006-2024 - PRC Nº 076/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, com sede à Rua Padre Domingos, nº 117, Cerrado, Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, aqui representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Domingos, nº 117 – Apartamento 01, Bairro Cerrado em Bambuí/MG, portador do CPF: 436.040.996-68, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 157/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, e Art. 104, Caput, e Art. 107, Caput da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2024 de 09/09/2024, portanto de 09/09/2025 até 09/09/2026.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Israel E Israel LTDA
Prefeito Municipal	***PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Elisa Cristina Silva	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B6BEB9E8

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO Nº. 174/2023

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 174/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E VINICIUS SOUSA ALVES, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC Nº 102/2023 - PREGÃO 031/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINICIUS SOUSA ALVES** inscrito no CNPJ: 15.264.862/0001-07 com sede na Rua Wilson Gontijo Carvalho nº 309, Bairro Novo Oriente CEP: 35.595-000, nessa cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Sousa Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 18.122.773 e inscrito(a) no CPF sob o N.º 106.357.276-25, residente e domiciliado(a) na Rua Wilson Gontijo Carvalho nº 309, Bairro Novo Oriente CEP: 35.595-000, nessa cidade de Luz/MG, denominado **CONTRATADO,** resolvem aditar a **Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2023 de 31/07/2023/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato supradito, ou seja, de **31/07/2025** até **31/07/2026**.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	***VINICIUS SOUSA ALVES***
Prefeito Municipal	CPF: 106.357.276-25
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ELISA CRISTINA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DF895A19

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO Nº 236/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 236/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 188/2022 - INEXGIBILIDADE Nº 060/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado: **LOCADOR I: MARIA OSVALDINA DE SOUZA TAVARES**, inscrita no CPF: 034.596.376-84. **LOCADOR II: MARCOS ANTÔNIO TAVARES,** inscrito no CPF: 528.244.036-91, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação **Nº 188/2022 de 29 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2023 de 31/10/2023**, portanto até **31/10/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato será reajustado em **5,05%** do valor global do contrato que será alterado de **26.108,27 (vinte seis mil, cento e oito reais e vinte e sete centavos)** para **R$ 27.476,72 (vinte sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois por cento)**. As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA OSVALDINA DE SOUZA
Locador (a)

TAVARES MARCOS ANTÔNIO TAVARES
Locador (a)

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	**LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FCFA0685

GABINETE DO PREFEITO
3º E 4º ADITIVO Nº 101/2024

3º E 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2024 DE 04/07/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 070/2024 - PREGÃO Nº 005/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar as Cláusulas Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 101/2024**, nos termos do Artigo 92, Inciso V. 104, I, e art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125, caput, e art 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 61.754,89 (sessenta e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** ao Contrato e suprimido o valor de **R$27.501,14 (vinte e sete mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos)**. Alterando seu valor de **R$ 1.261.716,29 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** para **R$ 1.295.970,04 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos) pós aditivos,** conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1A9D1A69

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO Nº 128/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 150/2021 - DISPENSA Nº 093/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 128/2021 de 02/09/2021**, nos termos Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Segunda do 3º termo Aditivo, **incluso o prazo de execução do objeto** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2021 de 02.09.2021**, portanto até **02 de Setembro de 2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

WAGNER BOTINHA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
ASSESSOR CONTÁBIL	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5695EDFF

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO Nº 002/2023

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 206/2022- PREGÃO Nº 44/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a AV. Voluntários da Pátria nº 700, Apto. 501, Bairro Jardim Andrade em Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.788/0001-24, neste ato, representada por Sr. **Fabricio Vegara Mota**, portador do CPF nº 954.859.610-53, considerando ter sido a **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 002/2023 de 02 /01/ 2023, Cujo Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), NO PERÍMETRO URBANO E DAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** , nos termos do Artigo 92, Inciso V, Art. 104, I, Caput e Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", art. 125, caput, e art. 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 32.297,50 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)** ao contrato supradito, alterando seu valor global de **R$ 273.267,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais) para R$ 305.564,50 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).** Conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	Safra Planejamento E Gestão
Prefeito Municipal	***FABRICIO VEGARA MOTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SEC. M. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D93DD4E

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO Nº 105/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 105/2020 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA JURÍDICA COIMBRA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 127/2020 - DISPENSA Nº 037/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a pessoa jurídica **COIMBRA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.387/0001-40, neste ato representada por **Henrique Paulinelli Coimbra,** portador do CPF/MF sob o n°687.218.116-87, e RG: M-3.912.552 SSP/MG, doravante denominada **LOCADOR,** resolvem aditar a cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel **Nº 0127/2020 de 05 de outubro de 2020**, nos

termos do nos termos do artigo 57, inciso II, §2º e artigo 65, §8 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Locação de Imóvel nº 105/2020 de 05.10.2020**, portanto até **05 de outubro de 2026,** conforme Art. 57, inciso II,§2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO
O valor global da locação será reajustada em **5,05%** alterando o valor global do contrato de **R$50.758,98 (cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos)** para **R$53.322,24 (cinqüenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),** nos termos do art. 65, §8 da Lei 8.666/93.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Coimbra Agronegócios LTDA-EPP
Prefeito Municipal	***HENRIQUE PAULINELLI COIMBRA***
Locatário	Locador

Testemunhas:

ALAOR BATISTA CARAVO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SADEMA	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C7CE1544

GABINETE DO PREFEITO
6º ADITIVO Nº 049/2024

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 227/2023- PREGÃO Nº 070/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Picão Camacho n° 1.155, Bairro Babilônia em Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcos Augusto Guimarães Castro**, resolvem aditara Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2024 de 16/04/2024**, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL"** nos termos do Artigo 92, inciso V, Art. 104, caput. Art.107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **279 (duzentos e setenta e nove)** dias a vigência do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 049/2024, portanto até 22/06/2026, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de outubro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Solução Eng. Const. E Est. Metálicas LTDA
Prefeito Municipal	***MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D5E95335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.910, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 3.910, DE 24 de OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 3.003/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
644	0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, classificada na rubrica de receita "4.1.7.1.6.50.01.0.00.00" – fonte de recursos "1.660"; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.910, DE 24 de OUTUBRO DE 2025 CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Exercício 2025			
	Recurso – 1.660		
	Receita Total Orçada	R$ 351.520,00	

	Receita a ser arrecadada	R$ 851.520,00	
	Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 500.000,00	
	Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00	
	Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 500.000,00**	

Luz, 24 de outubro de 2025.

WAGNER BOTINHA
Assessor Contábil CRC/MG 23.393

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FA295BE1

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 195/2025. LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. OBJETO: "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.885/2025 de 08/09/2025, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.745/2025 de 27/01/2025. SELECIONADO EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: maior lance
ABERTURA DA SESSÃO: 18/11/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Centro Administrativo - Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras - no Pátio do Centro Administrativo.
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 24/10/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A2918658

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N.º 3.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
644	0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, classificada na rubrica de receita "4.1.7.1.6.50.01.0.00.00" – fonte de recursos "1.660"; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

Recurso – 1.660	
Receita Total Orçada	R$ 351.520,00
Receita a ser arrecadada	R$ 851.520,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 500.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 500.000,00**

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:94764502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 167/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 167/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** e conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 23 de outubro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BC2F0A44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 164/2025 NÚMERO DAS ATAS: 043/2025

Processo nº: 164/2025
Número da Ata: 043/2025
Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 60.709,59 (sessenta mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Data da Assinatura da Ata: 24/10/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3DD42A21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 165/2025 NÚMERO DAS ATAS: 044/2025

Processo nº: 165/2025
Número da Ata: 044/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG..
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 50.323,71 (cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)
Data da Assinatura da Ata: 24/10/2025

JOICE POZENATO SOARES
- Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FB150282

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 164/2025
DISPENSA N° 054/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 164/2025 Dispensa n° 054/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 60.709,59 (sessenta mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) MAR DE ESPANHA, 24 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B8550925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 165/2025
DISPENSA N° 055/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 165/2025 Dispensa n° 055/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 50.323,71 (cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) MAR DE ESPANHA, 24 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:758F2E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 71/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025**. Objeto: **Prestação de Serviços de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **11/11/2025, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:6401897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 124-2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0245/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO

(14.133/21) Nº 0072/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): 49.266.163 JULIO CESAR LIMA SANTOS - CNPJ:49266163000100. VALOR: R$29.250,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 À 24/10/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0246/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): ADAIR GOMES DE AZEVEDO 00484599682 - CNPJ:12235759000132. VALOR: R$38.940,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 À 24/10/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0247/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): CAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ:41834954000187. VALOR: R$44.940,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 À 24/10/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0248/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA - CNPJ:20137418000152. VALOR: R$83.640,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 À 24/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AEB237D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PAL 131-2025

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº002543 EM 23/10/2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001103 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 59CEC39E EM 24/10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0077/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SENDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPL'S, ETC, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS E REGIÃO. CONTRATADA(O): BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ:42.078.571/0001-99. **ONDE SE LÊ** VALOR **R$2.905.174,30**. **LEIA-SE: VIGÊNCIA: R$ 2.857.238,92**. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/10/2026**.**

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD7A82DB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PAL Nº 145/2025. PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. TENDO TRANSC. REGULAR. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 145/2025, REF. A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE2) – TRANSM. MECÂNICA, P/ TRANSP. ESCOLAR DIÁRIO ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ALESSANDRO M BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA O PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PAL Nº 145/2025, ADESÃO Nº 06/2025. ORGÃO DETENTOR ATA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. VIGÊNCIA ARP 04/12/2023 A 28/12/2025. ARP REF. PROCESSO Nº 23034.038983/2023-60 DO ORGÃO GERENCIADOR. EMPRESA: IVG BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0006-20. VALOR R$421.971,65. DATA HOMOLOGAÇÃO 24/10/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9E68224D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROCEDEU COMPLETA VISTORIA NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO AOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS A SEGUIR: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 152/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022. CONTRATO Nº: 98/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA. ENDEREÇO: RUA VITÓRIA – BAIRRO ACHARÁ – SEDE / RUA FLORA GOMES – SEDE / RUA TURMALINA – DIST. LAGOA GRANDE / RUA SETUBAL – DIST. BAIXA QUENTE. CONTRATADA: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP. CNPJ: 06.091.026/0001-79. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DATA DE INÍCIO: 11/11/2022. DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2023. DATA: 18/04/2023.

JOSIANE FERREIRA SOARES.
Eng. Civil.
CREA: 48289 MG

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:78FB6666

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025**. **CONTRATADO: MANOEL DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA 24/10/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F73F311A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2025 – CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA nº 011/2025 – Processo nº 166/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG, - Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13, no valor de R$ 84.300,00 - Mirabela, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:186D803A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Adesão nº 010/2025 – Processo nº 175/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 CUJO ENTE GERENCIADOR É O COMAR - CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES. CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO BÁSICO. Contratado: L.M EMPREEMDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 32.109.890/0001-60, no valor global de R$ 6.060.889,24. Mirabela, 24 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6086D4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 02/2025, ocorrida pela Portaria n. º 026/2025 de 19 de setembro de 2025 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, RESOLVE:

I. CONVOCAR, o senhor MIGUEL DE PAULA AGOSTINI, classificação 2º, inscrição nº 0000022, com vistas à nomeação e posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

II. ESTABELECER que a nomeação e posse dos candidatos acima elencados deverá ocorrer observando as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Os candidatos relacionados acima, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação desta convocação, deverão encaminhar, presencialmente, ao Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Miradouro (de segunda a sexta-feira das 08h às 12h):

1.1.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital;

1.1.2. Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, conforme modelo do Anexo II deste edital;

1.1.3. Termo de desistência do cargo, conforme modelo do Anexo III deste edital;

1.2. O termo de declaração de interesse na nomeação deverá ser acompanhado de cópia digitalizada e/ou cópia simples da documentação pessoal prevista nos itens 10.4.2 do Edital nº 01/2025:

1.2.1. IDENTIDADE – (original e cópia)

1.2.2. 1 (uma) foto 3x4 colorida

1.2.3. CPF – (original e cópia)

1.2.4. TÍTULO ELEITORAL (original e cópia)

1.2.5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)

1.2.6. Certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro) (original e cópia)

1.2.7. PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)

1.2.8. CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) (PARA HOMENS)

1.2.9. DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).

1.2.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – www.fj.jus.br/cjf/servico/certidão-negativa

1.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL 1.2.12. CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral

1.2.13. SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF – www.receita.fazenda.gov.br

1.2.14. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS

1.2.15. DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.

1.2.16. DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui).

1.2.17. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - www.trt1.jus.br

1.2.18. Análise da documentação exigida para admissão dos Profissionais que exercem funções regulamentadas por Conselhos Profissionais: Obrigatoriedade da apresentação do registro ativo e certidão de regularidade junto ao Conselho competente para o provimento dos cargos.

2. DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1. A declaração de interesse em nomeação deverá ser acompanhada, também, de cópia digitalizada e/ou simples dos exames laboratoriais, ora especificados:
2.1.1. Hemograma;
2.1.2. Glicemia;
2.1.3. Colesterol;
2.1.4. Ureia e creatinina;
2.1.5. Raio X do Tórax com laudo;
2.1.6. Exame de urina (E.A.S.);
2.1.7. Eletrocardiograma (quando acima de 40 anos)
2.2. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.3. Os exames deverão ser reapresentados ao médico do trabalho contratado pela Câmara Municipal, conforme contrato nº 04/2025, na data a ser designada para o exame admissional.
3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio Portaria de Nomeação, obedecendo ao disposto nas Legislações vigentes.
3.2. A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.
3.3. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acumulo de cargos, empregos e funções públicas.
4. DISPOSIÇÕES FINAS:
Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do certame, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site oficial da Câmara Municipal www.camaramiradouro.mg.gov.br e/ou Órgão Oficial da Câmara e por e-mail enviado aos candidatos.
Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

Miradouro/MG, 24 de outubro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ , portador (a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, da Câmara Municipal de Miradouro, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

/ / .

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESLOCAMENTO PARA O FINAL DE LISTA CLASSIFICATÓRIA

Eu, _____ , portador (a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____ , inscrito (a) no CPF sob o nº _____ , frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, da Câmara Municipal de Miradouro, REQUEIRO reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, nos termos da legislação vigente.

/ / .

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ , portador (a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, da Câmara Municipal de Miradouro, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de .

/ / .

Assinatura do candidato.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:480C7A33

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Miradouro, situada à Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, Centro Miradouro-MG, compareceu a servidora responsável pelo setor de Recursos Humanos, para lavrar o presente Termo de Não Comparecimento, conforme o disposto no Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público realizado para provimento de cargos no âmbito deste Poder Legislativo.
Consta nos registros da Câmara Municipal que o candidato KAUAN CEZAR REIS SILVA, classificado em 1º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº 0000093, foi convocado por meio do Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no site oficial da Câmara Municipal www.camaramiradouro.mg.gov.br e ainda tendo sido o mesmo convocado via e-mail, na data de 13/10/2025, para comparecer a esta Casa Legislativa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida publicação, a fim de apresentar a documentação exigida.
Decorrido o prazo legal estabelecido no edital, o candidato não compareceu e tampouco apresentou qualquer justificativa formal à Câmara Municipal, caracterizando o não comparecimento à convocação dentro do prazo estipulado.
Dessa forma, conforme as disposições do Edital e da legislação vigente, o candidato perde o direito à nomeação e posse, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na ordem de classificação.
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos.

Miradouro, 24 de outubro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

CLENIA MARIA DA CRUZ PEREIRA
Responsável Setor de Recursos Humanoss

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:31C38E4D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/25 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Referente à VIII Conferência Municipal de Educação de Miradouro Minas Gerais.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Miradouro vem comunicar, que por motivo de coincidência de datas entre dois importantes eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, achou prudente, alterar a data e o horário da VIII Conferência Municipal de Educação para que haja efetiva participação da sociedade e autoridades do município no evento.
Passando a ser definida sua realização da seguinte forma:

3- Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 29 de novembro
HORÁRIO: 7:30 HORAS
Local: Casa de Cultura
3.1. Programação:
1ª Credenciamento
8:00 horas
Credenciamento e assinatura da lista de presença
2ª Abertura Oficial
8:30
Acolhida e falas das autoridades Municipais
3ª Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG
9:00
4ª Palestra de Abertura
9:30 horas
Tema: "PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social.

5ª Atividade Cultural
Apresentação das crianças da rede Municipal de Ensino
10:00 horas
6ª Seminários e Deliberações por Eixo
10:15
7ª Plenária Geral Final
10:40
4. Participação do Público em Geral
4.1. A participação na Conferência é aberta a todos(as) interessados e Representantes dos Segmentos Representativos descritos no item 1 deste Edital, sem cobrança de taxas, nos termos do presente Edital e regulamentos, mediante inscrição prévia.
4.2. As inscrições poderão ser realizadas do dia **21/08/2025 até o dia 10 /09/2025**, das 8:00 às 16:00 horas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.
4.3. No ato da inscrição o participante deverá indicar corretamente o segmento que representa, para recebimento de identificação e para posterior participação na eleição de delegados;
4.4. Aos participantes que não compõem nenhum segmento representativo, serão inscritos como observadores, na condição de ouvintes.
4.5. A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s com o objetivo de garantir a acessibilidade durante o evento.

5. Da eleição de Delegados(as)
5.1. A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá uma hora antes do encerramento da Conferência, ou antes disso, desde que os sete Eixos tenham encerrado seus trabalhos.
5.2. As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.
6. Os casos omissos à presente convocação serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação.

Miradouro, 24 de Outubro de 2025.

MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9D629516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 195/2025

DECRETO N.º 195/2025

"NOMEIA A SR.ª EMÍLIA CRISTINA DE MESQUITA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª EMÍLIA CRISTINA DE MESQUITA para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:9FF1B896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 199/2025

DECRETO N.º 199/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17/10/2025 PARA COMPENSAR O EXPEDIENTE NORMAL DO DIA 28/10/2025, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Para compensar o expediente normal na Prefeitura e em todas suas Secretarias no dia 28/10/2025, Dia do Servidor Público Municipal, fica decretado Ponto Facultativo no município de Moema o dia 17/10/2025.

Art. 2º – Excetuam-se do disposto no artigo anterior:

I – Os demais serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, conforme escala a ser definida por cada secretaria responsável.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 10 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:49081A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 200/2025

DECRETO N.º 200/2025

"EXONERA O SR. FABRÍCIO SILVA BASÍLIO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,
DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado o Sr. FABRÍCIO SILVA BASÍLIO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8F699E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 201/2025

DECRETO N.º 201/2025

"EXONERA A SRA. ANA PAULA SANTOS PEREIRA do cargo de DIRETORA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada a Sra. Ana Paula Santos Pereira do cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:EAA40CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 202/2025

DECRETO N.º 202/2025

"NOMEIA O SR. FABRÍCIO SILVA BASÍLIO PARA O CARGO DE Diretor do Núcleo de Compras e Contratos da Secretaria MunicipaldeSaúde".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema e da Lei Municipal nº 1.882/2025,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado O Sr. Fabrício Silva Basílio para o cargo de DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 15 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F0F89F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2025

DECRETO N.º 203/2025

"NOMEIA A SRA. ANA PAULA SANTOS PEREIRA PARA o cargo de Coordenadora do Núcleo de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio–TFD".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema e da Lei Municipal nº 1.882/2025,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Ana Paula Santos Pereira para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio-TFD, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 15 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:38C716B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1880/2025

LEI N.º 1880/2025

"Institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Moema/MG"

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o **Plano Municipal da Primeira Infância de Moema/MG – PMPIM**, que estabelece princípios e diretrizes para sua formulação e define mecanismos de implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
§1º- O PMPIM terá vigência de 10 (dez) anos e será integrado ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando-se sua natureza de plano de Estado, com continuidade entre gestões.
§2º- A formulação, implementação, monitoramento e avaliação do PMPIM ocorrerão de forma intersetorial, participativa e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.
CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 2º- São princípios e diretrizes do PMPIM:
I – respeito à individualidade e à diversidade das crianças, considerando:
a) idade;
b) diferenças linguísticas;
c) fase de desenvolvimento;
d) diferenças étnico-raciais;
e) especificidades da criança com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou com superdotação;
f) condições sociais associadas à territorialidade;
g) outras situações que requeiram atenção especializada;
II – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
III – promoção do desenvolvimento integral, com foco nas interações, no brincar e em uma visão holística da criança;
IV – articulação entre administração pública, família, comunidade e sociedade civil para efetivar a prioridade absoluta da criança nas políticas públicas;

V – valorização e capacitação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com a primeira infância;
VI – priorização do investimento público para promoção da justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, assegurando igualdade de acesso a bens e serviços;
VII – realização de diagnóstico atualizado sobre a primeira infância em Moema/MG;
VIII – definição de eixos prioritários de atuação, com **metas, indicadores e prazos** para avaliação dos resultados.
Parágrafo único. O PMPIM será desenvolvido em conformidade com o **Plano Nacional da Primeira Infância – PNPI**.

CAPÍTULO III – ELABORAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 3º- A elaboração e atualização do PMPIM contará com a participação de:
I – crianças, devidamente representadas por seus pais ou responsáveis;
II – sociedade civil organizada, por meio de entidades que atuem com a primeira infância;
III – órgãos e secretarias do Poder Executivo municipal;
IV – conselhos municipais de políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, entre outros);
V – Poder Legislativo;
VI – sistema de justiça e instituições de ensino e pesquisa locais.
Parágrafo único. O processo de elaboração e monitoramento do PMPIM deverá assegurar a ampla participação popular e o controle social permanente, nos termos do artigo 12 do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257.

CAPÍTULO IV – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 4º- Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, composto por representantes do Poder Público, conselhos municipais e sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ajustes ao PMPIM.
Art. 5º- O PMPIM será revisado a cada **10 (dez) anos**, sem prejuízo de atualizações periódicas de seus diagnósticos e indicadores.
Art.6º- A implementação e alcance das metas serão monitorados e avaliados continuamente, devendo os resultados ser publicizados anualmente, com ampla divulgação à sociedade.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§1º- O PMPIM terá prioridade na programação e execução orçamentária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, dos arts. 4º e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e do art. 3º da Lei 13.257/2016.
§2º- O Plano deverá contemplar, entre suas ações estratégicas, os seguintes eixos prioritários:

I – cobertura vacinal adequada, preferencialmente com utilização de ferramentas de monitoramento como a Busca Ativa Vacinal (BAV);
II – promoção da Semana do Bebê, como estratégia de mobilização social e integração de serviços;
III – educação infantil de qualidade, com ampliação do acesso e melhoria da infraestrutura e práticas pedagógicas
IV – enfrentamento às violências contra crianças, incluindo prevenção, acolhimento e fortalecimento da rede de proteção.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- O Poder Executivo promoverá a ampla divulgação do PMPIM, garantindo que a sociedade Moemense conheça e acompanhe suas metas e resultados.
Art. 9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:98C2010F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1881/2025

LEI N.º 1881/2025

> "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMAD)

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) de Moema/MG, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a planejar, coordenar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à prevenção do uso de drogas, acolhimento, cuidado, recuperação e reinserção social de dependentes químicos, bem como apoio às famílias.
§1º- O COMAD deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (Sisnad), em conformidade com a Lei nº 11.343/2006, bem como ao Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, mantendo articulação permanente com a SENAD, o CONEAD e a Subsecretaria Estadual de Políticas sobre Drogas.
§2º- Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Redução da demanda: conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso de drogas, acolhimento, cuidado, recuperação e reinserção social e produtiva;
II - Droga: substância psicoativa que altera o funcionamento do sistema nervoso central, podendo causar dependência química ou psicológica;
III - Drogas ilícitas: aquelas definidas em lei nacional e tratados internacionais assinados pelo Brasil;
IV - Drogas lícitas: substâncias como álcool, tabaco e medicamentos de uso controlado, cuja comercialização e uso se submetem a regulação específica.
Art. 2º- São objetivos do COMAD:
I - Formular a Política Municipal sobre Drogas e instituir o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMAD;
II - Coordenar e acompanhar ações de prevenção, tratamento, acolhimento, recuperação e reinserção social, em consonância com as diretrizes nacional e estadual;
III - Acompanhar ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e União;
IV - Avaliar periodicamente a situação municipal e manter o Prefeito e a Câmara Municipal informados;
V - Propor adequações administrativas e normativas para fortalecer a política municipal sobre drogas;
VI - Incentivar pesquisas, promover campanhas educativas e apoiar projetos de conscientização comunitária;
VII - Encaminhar relatórios à SENAD, SUPOD e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONEAD).
Art. 3º- O COMAD será composto por 10 (dez) membros titulares e suplentes, com os seguintes segmentos:
Público:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – 1 (um) representante da Polícia Militar local.

Privado:
I – 1 (um) advogado indicado pela regional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município;
II – 1 (um) representante indicado pelas comunidades terapêuticas que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares na localidade ou região;
III – 1 (um) representante escolhido entre os clubes de serviço do município;

IV – 2 (dois) representantes de distintas igrejas ou grupos religiosos.
§1º Os membros titulares terão suplentes.
§2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º O Presidente será eleito entre os conselheiros, em votação interna, e não designado pelo Prefeito.
§4º O exercício da função será gratuito, considerado de relevante interesse público, assegurado o ressarcimento de despesas quando a serviço do COMAD, conforme deliberação.
Art. 4º- O COMAD será organizado em:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitê Gestor do Fundo Municipal de Recursos de Políticas sobre Drogas – REMAD.

§1º O detalhamento da organização e das reuniões será definido no Regimento Interno do COMAD.
§2º O suporte técnico e administrativo ao COMAD será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá instalações, equipamentos e servidores de apoio.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – REMAD
Art. 5º- Fica criado o Fundo Municipal de Recursos de Políticas sobre Drogas – REMAD, destinado à captação e aplicação de recursos em programas e atividades de prevenção do uso de drogas, acolhimento, cuidado, recuperação e reinserção social de dependentes químicos, bem como apoio às famílias.
Art. 6º- Constituirão receitas do REMAD:
I - dotações próprias do orçamento municipal;
II - recursos suplementares provenientes de transferências estaduais, federais ou de outras fontes;
III - doações, contribuições e auxílios de pessoas físicas, jurídicas e organizações da sociedade civil;
IV – multas e prestações pecuniárias aplicadas judicialmente;
V - rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Fundo;
VI - quaisquer outros recursos legalmente destinados.

Art. 7º- A gestão e execução financeira do REMAD caberá à Secretária de Tributos e Arrecadação, em conformidade com deliberação do Plenário do COMAD, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e fiscalizado pelo Conselho.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º- O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno e encaminhará informações sobre sua criação e funcionamento à SENAD, SUPOD, CONEAD e ao Ministério Público, garantindo integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas.
Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:704FDD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 1071/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2025 às 08:30 horas, Dispensa n° 1071/2025 - Processo n° 137/2025. **Objeto**: Aquisição de Materiais Odontológicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados a Clínica Odontológica Municipal e as Unidades do Programa Saúde da Família. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 22 de outubro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:10ADE7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.864, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.481, de 22 de outubro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 719.875,29** (setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.601 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 7599/25
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 350.000,00**

TOTAL R$ 350.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.602 MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ARBOVIROSES
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.469,13**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 55.469,13

02.06.01.10.305.0041.2.603 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (PMI) – RES. 9990/25
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 81.406,16**

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 37.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 146.000,00**
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 50.000,00**

_____
TOTAL R$ 314.406,16

_____
TOTAL GERAL R$ 719.875,29

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 1118 CONTRIBUIÇÕES
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 314.406,16**
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R$ 350.000,00**

_____
TOTAL R$ 664.406,16

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3390.30.00 898 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 55.469,13**

_____
TOTAL R$ 55.469,13

_____
TOTAL GERAL R$ 719.875,29

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0954C6A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares a. comparecerem à reunião ordinária do C.M.E. / Muriaé, que se realizará no dia 29 de outubro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação (Profª. Nádia Mª Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 8:30.

Muriaé, 29 de outubro de 2025.

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EC44D556

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **28/10/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 12h30min** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **28/10/2025** as **12h30min**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a seremdesenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 24 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
5	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MELLO
6	KARINE DIAS DA SILVA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:66FC3B89

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 164ª REUNIÃO DO CODEMA – 30/10/2025 - ORDINÁRIA

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, que se realizará no dia **30 de OUTUBRO de 2025, quinta-feira, às 08:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Pedido de alteração de compensação ambiental;
- Processos de Corte de Árvore;
- Recurso de Auto de Infração Ambiental;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 23 de outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D318F74D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MURIAÉ – 30/10/2025

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Muriaé**, que se realizará no dia **30 de OUTUBRO de 2025, quinta-feira, às 08:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Consulta prévia de loteamento na zona de amortecimento do horto;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 23 de outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F5BC90C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 13.860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO	AUX. DE ENFERMAGEM	PMF 25
4810001	JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PMF 28

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO	AUX. DE ENFERMAGEM	PEMF 25
4810001	JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEMF 28

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5BA3847

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 7.479/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Muriaé, instituído pela Lei nº4.990/2015, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Plano Municipal de Educação de Muriaé (PME), instituído pela Lei Municipal nº 4.990, de 23 de junho de 2015, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei do novo PME até o 8º (oitavo) mês da prorrogação, de forma alinhada às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação 2024-2034, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8BFD3A6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.480/2025

"Dá denominação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cândido José Monteiro de Castro" o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado no Distrito de Vermelho, Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado "Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cândido José Monteiro de Castro" o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado à Rua Antônio Cavalieri, n.º 30, no Distrito de Vermelho, Município de Muriaé.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 5º da Lei nº 7.249/2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 24 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E3055984

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA DA ATA Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SRP COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, COMUM E ETANOL

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA Nº 097/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL: (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA – **DENTENTORA: MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ N° 07.137.610/0001-80** – VALOR REGISTRADO: R$ 1.617.810,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS) - DATA: 24/10/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 25/10/2025 A 25/10/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual
1	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	**1,32%**
2	62.000	L	TABELA ANP - GASOLINA	**1,24%**
3	97.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10	**1,35%**
4	71.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM	**1,40%**

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:13BFAEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 024/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 - O Município de Naque/MG torna público, a quem possa interessar, que até o dia 02 de julho de 2026, às 09h00min, estará recebendo solicitações de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais, em regime de internação voluntária ou compulsória, para usuários acima de 18 anos, de ambos os sexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 24 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:56D5E5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.537

DECRETO Nº 1.537
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara de Interesse Social e Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial, área de terreno destinada à implantação de conjunto habitacional e à execução de trecho de via urbana no Município de Natércia-MG, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Município de Natércia enfrenta déficit habitacional e a necessidade de promover políticas públicas voltadas à moradia digna para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que parte da área objeto deste Decreto se mostra adequada à construção de casa populares de interesse social, a ser dotado de infraestrutura urbana básica e destinada às famílias beneficiárias de programas habitacionais;
CONSIDERANDO que a finalidade da desapropriação se enquadra nas hipóteses de interesse social previstas no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132/1962;

CONSIDERANDO que parte da área desapropriada será destinada à execução de uma avenida que proporcionará acesso ao Município de Conceição das Pedras, permitindo o desvio do tráfego de caminhões pesados do centro da cidade, atualmente o único acesso existente, destinando-se a via à circulação rápida e fluidez do trânsito, melhorando o deslocamento e a segurança dos usuários, sendo uma obra de interesse coletivo e estratégico para o desenvolvimento urbano, configurando hipótese de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que o Município de Natércia foi contemplado com o Termo de Compromisso nº 970781/2024/MCIDADES/CAIXA, com a finalidade específica de "Construção de Unidades Habitacionais", devidamente registrado no Transferegov.br;

O Prefeito Municipal de Natércia/MG, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 4.132/62, que regula as desapropriações por interesse social, bem como no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e, ainda, no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social e utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, a gleba de terras localizada no Município de Natércia, com área total de 31.738 m² (trinta e um mil e setecentos e trinta e oito metros quadrados), integrante de uma área maior de 40,25,23 ha (quarenta hectares e vinte e cinco ares e vinte e três centiares), de propriedade do Sr. José Ayrton da Silva, devidamente registrada sob o nº 21 da matrícula nº 557, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, cadastrado na Receita Federal sob o nº 6.281.588-7 e CCIR nº 221.082.064.181.

Parágrafo Único: O imóvel encontra-se delimitado conforme os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -45°30'14,680", Latitude: -22°06'44,043" e Altitude: 875,65 m); Cerca; deste, segue confrontando com José Ayrton da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°38' e 65,50 m até o vértice 2, (Longitude: -45°30'13,170", Latitude: -22°06'45,641" e Altitude: 875,65 m); Rio; deste, segue confrontando com Rio São Bernardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°13' e 36,55 m até o vértice 3, (Longitude: -45°30'13,850", Latitude: -22°06'46,646" e Altitude: 876,87 m); 216°56' e 11,97 m até o vértice 4, (Longitude: -45°30'14,101", Latitude: -22°06'46,957" e Altitude: 876,87 m); 208°04' e 9,14 m até o vértice 5, (Longitude: -45°30'14,251", Latitude: -22°06'47,219" e Altitude: 876,84 m); 176°15' e 7,92 m até o vértice 6, (Longitude: -45°30'14,233", Latitude: -22°06'47,476" e Altitude: 876,76 m); 116°14' e 16,91 m até o vértice 7, (Longitude: -45°30'13,704", Latitude: -22°06'47,719" e Altitude: 876,88 m); 102°28' e 9,69 m até o vértice 8, (Longitude: -45°30'13,374", Latitude: - 22°06'47,787" e Altitude: 876,69 m); 179°26' e 5,88 m até o vértice 9, (Longitude: -45°30'13,372", Latitude: -22°06'47,978" e Altitude: 876,45 m); 230°38' e 22,65 m até o vértice 10, (Longitude: - 45°30'13,983", Latitude: -22°06'48,445" e Altitude: 876,35 m); 231°01' e 30,57 m até o vértice 11, (Longitude: -45°30'14,812", Latitude: -22°06'49,070" e Altitude: 875,87 m); 171°40' e 10,69 m até o vértice 12, (Longitude: -45°30'14,758", Latitude: -22°06'49,414" e Altitude: 876,05 m); 229°34' e 106,83 m até o vértice 13, (Longitude: -45°30'17,595", Latitude: -22°06'51,666" e Altitude: 874,20 m); 236°20' e 59,27 m até o vértice 14, (Longitude: -45°30'19,316", Latitude: -22°06'52,734" e Altitude: 874,19 m); 251°42' e 25,39 m até o vértice 15, (Longitude: -45°30'20,157", Latitude: -22°06'52,993" e Altitude: 874,38 m); 252°07' e 36,08 m até o vértice 16, (Longitude: -45°30'21,355", Latitude: - 22°06'53,353" e Altitude: 874,48 m); 245°41' e 25,10 m até o vértice 17, (Longitude: -45°30'22,153", Latitude: -22°06'53,689" e Altitude: 873,60 m); 267°09' e 19,29 m até o vértice 18, (Longitude: -45°30'22,825", Latitude: -22°06'53,720" e Altitude: 874,05 m); 250°48' e 40,88 m até o vértice 19, (Longitude: -45°30'24,172", Latitude: -22°06'54,157" e Altitude: 875,65 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°24' e 3,77 m até o vértice 20, (Longitude: -45°30'24,124", Latitude: -22°06'54,043" e Altitude: 875,44 m); 34°50' e 3,11 m até o vértice 21, (Longitude: -45°30'24,062", Latitude: -22°06'53,960" e Altitude: 875,29 m); 44°20' e 6,15 m até o vértice 22, (Longitude: -45°30'23,912", Latitude: -22°06'53,817" e Altitude: 875,15 m); 45°25' e 30,38 m até o vértice 23, (Longitude: -45°30'23,157", Latitude: -22°06'53,124" e Altitude: 875,13 m); 45°05' e 31,33 m até o vértice 24, (Longitude: -45°30'22,383", Latitude: -22°06'52,405" e Altitude: 875,15 m); 44°19' e 25,93 m até o vértice 25, (Longitude: -45°30'21,751", Latitude: -22°06'51,802" e Altitude: 875,28 m); 46°57' e 19,06 m até o vértice 26, (Longitude: -45°30'21,265", Latitude: -22°06'51,379" e Altitude: 875,27 m); 41°22' e 12,01 m até o vértice 27, (Longitude: -45°30'20,988", Latitude: -22°06'51,086" e Altitude: 875,32 m); 33°04' e 16,70 m até o vértice 28, (Longitude: -45°30'20,670", Latitude: -22°06'50,631" e Altitude: 875,67 m); 20°51' e 7,24 m até o vértice 29, (Longitude: -45°30'20,580", Latitude: -22°06'50,411" e Altitude: 875,75 m); 18°35' e 12,59 m até o vértice 30, (Longitude: -45°30'20,440", Latitude: -22°06'50,023" e Altitude: 876,36 m); 15°48' e 14,74 m até o vértice 31, (Longitude: -45°30'20,300", Latitude: -22°06'49,562" e Altitude: 876,48 m); 15°39' e 12,43 m até o vértice 32, (Longitude: -45°30'20,183", Latitude: - 22°06'49,173" e Altitude: 876,70 m); 22°26' e 6,16 m até o vértice 33, (Longitude: -45°30'20,101", Latitude: -22°06'48,988" e Altitude: 876,86 m); 32°10' e 5,71 m até o vértice 34, (Longitude: - 45°30'19,995", Latitude: -22°06'48,831" e Altitude: 876,87 m); 31°18' e 11,20 m até o vértice 35, (Longitude: -45°30'19,792", Latitude: -22°06'48,520" e Altitude: 877,11 m); 40°01' e 14,26 m até o vértice 36, (Longitude: -45°30'19,472", Latitude: -22°06'48,165" e Altitude: 877,52 m); 48°14' e 14,41 m até o vértice 37, (Longitude: -45°30'19,097", Latitude: -22°06'47,853" e Altitude: 878,39 m); 53°24' e 11,82 m até o vértice 38, (Longitude: -45°30'18,766", Latitude: -22°06'47,624" e Altitude: 878,76 m); 56°24' e 11,01 m até o vértice 39, (Longitude: -45°30'18,446", Latitude: -22°06'47,426" e Altitude: 879,24 m); 59°24' e 15,05 m até o vértice 40, (Longitude: -45°30'17,994", Latitude: - 22°06'47,177" e Altitude: 879,76 m); 58°35' e 15,82 m até o vértice 41, (Longitude: -45°30'17,523", Latitude: -22°06'46,909" e Altitude: 880,02 m); 59°07' e 6,41 m até o vértice 42, (Longitude: - 45°30'17,331", Latitude: -22°06'46,802" e Altitude: 880,10 m); 52°38' e 5,37 m até o vértice 43, (Longitude: -45°30'17,182", Latitude: -22°06'46,696" e Altitude: 880,22 m); 44°24' e 12,58 m até o vértice 44, (Longitude: -45°30'16,875", Latitude: -22°06'46,404" e Altitude: 879,71 m); 44°21' e 10,50 m até o vértice 45, (Longitude: -45°30'16,619", Latitude: -22°06'46,160" e Altitude: 879,62 m); 45°40' e 16,11 m até o vértice 46, (Longitude: -45°30'16,217", Latitude: -22°06'45,794" e Altitude: 879,50 m); 43°37' e 9,35 m até o vértice 47, (Longitude: -45°30'15,992", Latitude: -22°06'45,574" e Altitude: 879,30 m); 38°55' e 7,12 m até o vértice 48, (Longitude: -45°30'15,836", Latitude: -22°06'45,394" e Altitude: 879,12 m); 36°35' e 24,52 m até o vértice 49, (Longitude: -45°30'15,326", Latitude: -22°06'44,754" e Altitude: 879,00 m); 39°36' e 19,60 m até o vértice 50, (Longitude: -45°30'14,890", Latitude: -22°06'44,263" e Altitude: 878,81 m); 41°39' e 9,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º A desapropriação referida no artigo anterior será promovida judicialmente, por intermédio da Assessoria Jurídica do Município, que fica autorizada a adotar todas as medidas legais necessárias à efetivação do presente Decreto, inclusive ajuizar a ação respectiva e promover o depósito do valor da indenização que vier a ser fixada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar, na área desapropriada, as obras de infraestrutura urbana necessárias à implantação do conjunto habitacional e à execução do trecho da avenida, compreendendo abertura de vias, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 5º Após a conclusão das obras de infraestrutura, os lotes resultantes poderão ser destinados às famílias beneficiárias dos programas habitacionais municipais, conforme critérios definidos em ato próprio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, o **DECRETO** foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/10/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia,21/10/2025.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:66C7B9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 088/2025. Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em atividades diversas desempenhadas por todas as secretarias, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **11/11/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 24/10/2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C3C9F7EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato de Programa n° 20250029/2025. Objeto: Para fins de prestação de serviço por empresas especializadas na assessoria e consultoria, por pessoa jurídica com especialização, nas áreas de gestão administrativa, comunicação institucional e saúde pública para o atendimento às demandas do consórcio e dos entes consorciados ao consórcio interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS. Vigência: (12) doze meses. Valor Global: R$ 50.526,00 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Nepomuceno, 01/10/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:665D44FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 388/2025. Objeto: O presente instrumento contratual decorre do Processo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 020/2024, Ata de Registro de Preço nº 035/2024, ADESÃO 021/2025 para aquisição de dois (02) veículos sete lugares zero km-veículo zero km, com sete (7) lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023 ou posterior-motor 106 c.v. a 5200 RPM; combustível flex.; - câmbio de seis (6) marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 510 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. – Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – Valor: R$ 305.209,22 – Vigência: 215/10/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 23/10/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 072/2025 a licitante: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 389/2025. Objeto: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Ponte/MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra – CONTRADA: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426– Valor: R$ 167.400,00 – Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:21EFAD5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA 016/2025 ADIC. QUINQUÊNIO

PORTARIA Nº 016/2025

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE, do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 115, da Lei Complementar n.º 190, de 31/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de Outubro de 2.025, o 5º (quinto) adicional quinqüenário ao servidor Daniel Alves Toledo – Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 24 de outubro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:8E895265

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 06, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
570/2025	**HRS Participações Societárias Ltda**	Uma edificação, inserida no **LOTE 17 - QUADRA 99A**, no Loteamento São Sebastião II situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Professor José Teodoro Borges n° 1.812, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 17 olha para a Rua Professor José Teodoro Borges, inicia-se a descrição no vértice 33 de coordenada Lat: -19º10'15,03", Long: -47º39'59,40" e Altitude: 926,00, com uma distância de 15,00m de frente até o vértice 34 de coordenada Lat: -19º10'15,52", Long: -47º39'59,44" e Altitude: 926,00, confrontando com a Rua Professor José Teodoro Borges, deste segue com uma distância de 25,00m do lado direito até o vértice 31 de coordenada Lat: -19º10'15,46", Long: -47º40'00,29" e Altitude: 926,00, confrontando com o Lote 18, deste segue com uma distância de 15,00m ao fundo até o vértice 32 de coordenada Lat: -19º10'14,97", Long: -47º40'00,25" e Altitude: 927,00, confrontando com o Lote 15, deste segue com uma distância de 25,00m, do lado esquerdo até o vértice 33 de coordenada Lat: -19º10'15,03", Long: -47º39'59,40" e Altitude: 926,00, confrontando com a Avenida Floriano Peixoto, perfazendo a **área** de **375,00m².** Registrado na Matrícula n° **21.730,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
575/2025	**LPS Participações Societárias Ltda**	Uma edificação, inserida no **LOTE 18 - QUADRA 99A**, no Loteamento São Sebastião II situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Professor José Teodoro Borges n° 1.812, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 18 olha para a Rua Professor José Teodoro Borges, inicia-se a descrição no vértice 34 de coordenada Lat: -19º10'15,52", Long: -47º39'59,44" e Altitude: 926,00, com uma distância de 15,00m de frente até o vértice 35 de coordenada Lat: -19º10'16,00", Long: -47º39'59,48" e Altitude: 925,00, confrontando com a Rua Professor José Teodoro Borges, deste segue com uma distância de 25,00m do lado direito até o vértice 30 de coordenada Lat: -19º10'15,94", Long: -47º40'00,33" e Altitude: 925,00, confrontando com o Lote 19, deste segue com uma distância de 15,00m ao fundo até o vértice 31 de coordenada Lat: -19º10'15,46", Long: -47º40'00,29" e Altitude: 926,00, confrontando com o Lote 15, deste segue com uma distância de 25,00m, do lado esquerdo até o vértice 34 de coordenada Lat: -19º10'15,52", Long: -47º39'59,44" e Altitude: 926,00, confrontando com o Lote 17, perfazendo a **área** de **375,00m².** Registrado na Matrícula n° **21.731,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 24 de Outubro de 2025.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:8D9E405B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 27/10/2025 a 30/10/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de concreto sarrafeado, polimento, corte de juntas e dilatação, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, visando à reforma do prédio público municipal que abrigará a Casa do Agro – Departamento de Meio Ambiente, localizado no antigo prédio do CIDAS, no Município de Ouro Fino/MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BBDB863C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.412/2025

DECRETO nº 4.412/2025

"Substitui e consolida lotes caucionados do Loteamento Reserva do Vale em Ouro Fino e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido do empreendedor Libertas Construção e Incorporação Ltda., proprietário do Loteamento Reserva do Vale;

Considerando parecer favorável emitido pelo Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito do Município de Ouro Fino;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam liberados da caução imposta pelo artigo 3º do Decreto 4.400/2025 os seguintes lotes:

QUADRA	N° LOTE	ÁREA M²
K	11	282,62
K	16	250,00
K	17	250,00
K	19	273,89
T	16	253,01

Artigo 2º - Ficam caucionados, em substituição aos lotes liberados no gravame no artigo primeiro, os seguintes lotes:

QUADRA	N° LOTE	ÁREA M²

U	1	382,62
I	18	250,00
I	20	250,00
H	34	338,12
N	18	260,09

Artigo 3º - Ficam consolidados caucionados 46 (quarenta e seis) lotes, a fim de garantir a execução do projeto, assim discriminados:

Quadra	Lotes
I	18, 20
K	13, 14, 15, 18, 20
H	34
N	18
Q	24 e 29
S	17 a 23 e 26 a 32
T	1, 2, 3, 5, 6, 7, 13 e 14
U	6, 7, 8 e 18
V	1, 2, 6, 7, 10, 13 e 14
X	1 a 7

Parágrafo único – Os lotes aqui descritos deverão ter o presente gravame averbado nas respectivas matrículas individuais de cada lote, no Cartório de Registro de Imóveis local, às expensas do proprietário do Loteamento, com expedição das respectivas certidões para serem exibidas à Administração Pública.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto 4.400/2025.

Ouro Fino, MG, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO "REVERSA DO VALE", QUE SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA ETAPA, SENDO QUE OS 46 (QUARENTA E SEIS) LOTES QUE FICAM CAUCIONADOS NESTA DATA, GARANTIRÃO AS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTA EM LEI, CONFORME SEGUE:

Quadra	Lotes
I	18, 20
K	13, 14, 15, 18, 20
H	34
N	18
Q	24 e 29
S	17 a 23 e 26 a 32
T	1, 2, 3, 5, 6, 7, 13 e 14
U	6, 7, 8 e 18
V	1, 2, 6, 7, 10, 13 e 14
X	1 a 7

O Poder Público Municipal poderá alienar os lotes caucionados para suprir as eventuais despesas ocasionadas por eventual omissão por parte do loteador na realização das obras de infraestrutura, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal correlatas.

Ouro Fino (MG), 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

LIBERTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ 02.400.159/0001-29

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:82DFEC90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

"Cessa, por motivo de óbito, pagamento de provento de pensão por morte"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito da pensionista Sra. **Maria Aparecida Silvério** ocorrido em 12 de Setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, por motivo de óbito, o pagamento do provento de pensão por morte da pensionista Sra. Maria Aparecida Silvério.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED026C76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA N° 168/2025

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, os membros do Conselho Municipal de Esportes, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros Governamentais:

Representantes da Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Nathan Mesquita de Morais
Suplente: Nilton Alves Ferreira Filho

Representantes da Diretoria de Saúde e Assistência Social
Titular: Juliana Donderi
Suplente: Elisabete Brandão Junqueira

Representantes da Diretoria de Governo, Administração e Finanças
Titular: Takahiko Hashimoto
Suplente: Gislaine Cristina Batista Teixeira

Membros da Sociedade Civil:

Representante das Modalidades de Artes Marciais
Titular: Felipe Litfalla
Suplente: Cristiane Monteiro Adão

Representante das Modalidades de Quadras e Campos
Titular: Rafael Junqueira Baganha
Suplente: Alex Sandro da Silva

Representante das Modalidades de Corridas e Esportes de Aventura
Titular: Roque Andrey Curimbaba
Suplente: Ricardo Tumioto Junior

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FD3CF2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 128-2025 PREGÃO 044-2025 - MEDICAMENTOS TABELA CMED

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 07/11/2025
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTE DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTO - PREÇO MÁXIMO DE VENDA A GOVERNO (PMVG) EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA – CMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:38ECC60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1124, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Paracatu – Minas Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 86, inciso V, 107, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.581, de 27 de outubro de 2005, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Paracatu;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.021, de 28 de julho de 2021, que regulamenta a estruturação e as funções da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, conforme composição trazida pelo art. 5º da Lei Municipal n.º 2.581, de 2005, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil – COMDEC:

I - o Sr. Wilian Batista de Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, para a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil;
II - o Sr. Roberto Pereira de Sousa, Chefe da Divisão de Defesa Social, para a função de Secretário do COMDEC;
III - o Sr. Bruno Silveira Lacerda, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para a função referente ao Setor Técnico do COMDEC;
IV - o Sr. Emerson Antônio Garcia, Secretário Municipal de Limpeza Urbana, para a função referente ao Setor Operacional do COMDEC.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa Civil, que participará em conjunto das deliberações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, deverá ser objeto de nomeação em ato próprio.

Art. 3º. Revoga a Portaria n.º 0908, de 28 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de outubro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:B3E212F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 14833/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu**, inscrita no CNPJ n° 01.520.644/0001-73, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4CF40B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16371/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU,** inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D324449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16372/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU,** inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:940A489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 162/2025 PROCESSO: 4590/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica.** DATA**:** 17/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4590/2025. **OBJETIVO:** A Realização da reforma do telhado da sede da Associação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR**: **R$ 42.361,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Deusdete Soares Santana, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1042AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2025 PROCESSO: 1598/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural do Sobrado.** DATA**:** 17/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1598/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do Solo(Gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator Agrícola, Grade Aradora, Plantadeira, Distribuidor de Fertilizantes(JAM) e Carreta Agrícola). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 45.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Elson de Souza Marinho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8CDEF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 168/2025 PROCESSO: 5526/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Help Pet Paracatu.** DATA**:** 24/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5526/2025. **OBJETIVO:** Recolher, sempre que possível, cães e gatos em situação de abandono para acolhimento em lares temporários; promover o tratamento de até 73 animais com medicamentos adequados; garantir assistência médico-veterinária e oferecer alimentação regular aos animais desabrigados do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41, Ficha: 1.585, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2026**. **VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** José Eduardo Trevisan, Secretário, convenente, e, Paula Heloisa Campanha, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0D80138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO: 1669/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Produtores da Aldeia de Cima.** DATA**:** 17/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1669/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do Solo (gradagem/2025), e Manutenção dos Implementos Agrícolas (trator agrícola, grade aradora, distribuidor de fertilizantes). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 35.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Tania Regina da Silva de Lima, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E08FD75E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10304/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
(PROCESSO: 10304/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TJ AR CONDICIONADO LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Prorrogação de Vigência. **DATA: 24/10/2025. VENCIMENTO: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela Contratante e **TJ AR CONDICIONADO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6E08A296

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7855/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 103/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
REQUERIDO: Secretária Municipal de Infraestrutura

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECÇÃO DE BASE, EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1153898
Nome: 43.526.787/0001-32 - HG ENGENHARIA EPP LTDA
Valor: 1.429.400,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECCAO DE BASE, EXECUCAO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.	SV	1	R$ 1.429.400,00	R$ 1.429.400,00

Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:60AC3C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 – Torna-se público que o Município de Paula Cândido, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com sessão no dia 31/10/2025 as 08hs e 15min, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo a fase de lances realizada das 08h15 às 14h15, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao fortalecimento das atividades de musicalização, fanfarra e eventos socioculturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Cândido/MG.

EDVANIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira / Agente de Contratação.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F2BE1410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 050/2025 Extrato de aviso de licitação fracassada, que possui por objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser, jato de tinta e máquinas de fotocópia pertencentes ao parque de equipamentos deste município, incluindo a disponibilização de mão de obra técnica, diagnóstico, reparo em regime on-site e fornecimento de peças de reposição. A sessão foi finalizada e o Processo foi declarado fracassado. Maiores informações na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (https://licitanet.com.br).

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:3A5CE805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO

Extrato de Contrato Nº 070/2025, referente ao Processo Licitatório nº 74/2025, Concorrência Eletrônica n° 006/2025 registrada no REC-MG-3148756-20250117-01 e PROCESSO 59053.020971/2025-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ponte mista em concreto armado e conjunto de vigas metálicas, no Córrego do Café, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no termo de referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG**,** com sua dimensão de 12m de comprimento por 4,20m largura e 5m de pegão, com sua localidade no Córrego do Café, Zona Rural do Município (20°27'24"S 42°"20'44"). DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **sob o nº 38 293 121/0001-41,** Prazo de execução 4 meses, vigência 12 meses a partir da data do contrato. Valor global R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais. Data da Assinatura do Contrato e 24/06/2025.

Pedra Bonita/MG, 24 de outubro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F344A266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CLINIMED MM RODRIGUES LTDA. - CNPJ nº 51.561.466/0001-05.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.004,10 (Doze mil, e quatro reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá, 14 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F420DDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000104/2025, Pregão Eletrônico n°: 00028/2025, Registro de Preço n°: 00028/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Recebimento das propostas: 12/11/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 24 de outubro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:717781FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000103/2025, Pregão Eletrônico n°: 00027/2025, Registro de Preço n°: 00027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 10/11/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C9406825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.045/2025

DECRETO N.º 4045, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2413, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 7.262.083,36 (Sete milhões e duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 180.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 180.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 180.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 180.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.082.083,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 683.929,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 683.929,53
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 8.955,00
33704100 CONTRIBUICOES 8.955,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 237.740,77
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7.410,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65.609,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.754,05
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.966,49

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 14.590,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.060,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 55.797,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52.267,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 319.967,62

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.851,03
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 210,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 906,59
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 315.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 35.879,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 31.935,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.943,34

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 288.850,49
01 PROCURADORIA GERAL 288.850,49
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 288.850,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.604,82
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 658,54
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 261.587,13

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 129.885,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL 108.731,13
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 47.969,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.511,20
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.458,60

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 20.986,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.315,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.280,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 391,35

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 3.769,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.519,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 8.283,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.357,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26,16
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.900,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 27.722,40
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 16.422,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 21.154,68
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 10.515,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.515,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 10.639,11
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 10.639,11

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 45.268,60
01 CONTROLE INTERNO 45.268,60
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 45.268,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.400,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.631,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 414,49

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 5.839,84
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 5.839,84
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 5.839,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.052,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 257,84
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 184.354,46
01 SECRETARIA MUNICIPAL 184.354,46
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 123.560,01
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 86.946,64
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 8.675,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.785,33
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.895,19
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.257,85
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 12.025,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.025,50

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 16.436,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.954,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 213,60
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 268,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 8.814,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.760,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.054,60

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 23.518,05
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.821,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.649,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 412,65
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.634,74

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 126.382,50

01 FUNDO MUNICIPAL 126.382,50
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 75.440,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 58.590,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.850,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 24.832,50
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 24.832,50

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 26.110,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 26.110,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 215.275,21
01 FUNDO MUNICIPAL 215.275,21
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 6.813,69
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.813,69

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 208.461,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 177.407,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.723,72
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.330,36

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 710.934,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 277.111,38
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 277.111,38
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 3.357,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 212.639,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52.289,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.825,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 70.805,50
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 38.348,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.213,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.082,11
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.053,00

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 16.557,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.322,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 234,60

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 363.017,46
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 262.533,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.683,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 246.850,17

2008007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 39.016,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.222,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.793,50

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 21.749,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.749,53
3390390 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 39.718,34
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27.318,34

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27.611,00
01 FUNDO MUNICIPAL 27.611,00
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 27.611,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.256,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.355,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 308.742,93
01 SECRETARIA MUNICIPAL 296.074,54
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 15.159,38
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 6.547,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.112,08
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 19.591,04
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.591,04

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 261.324,12
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 101.414,53
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.370,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 157.539,59

02 SETOR DE TRANSPORTES 12.668,39
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 12.668,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.996,71
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.671,68

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 856.370,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 853.361,03
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 233.207,89
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.537,75
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7.825,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 274,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.570,40

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 10.941,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.941,49

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 10.214,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.214,91

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 5.248,77
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.248,77

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 27,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27,59

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 40.886,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 40.886,20

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 242.583,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 172.509,79
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.331,89
44905100 OBRAS E INSTALACOES 7.789,46
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.952,00

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 10.004,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.004,80

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 253,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 253,79

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 60,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60,71

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 73.921,15
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.437,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.301,60
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 59.181,80

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 39.071,66
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 39.071,66

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 73.534,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 72.704,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 829,11

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 67.362,57
44905100 OBRAS E INSTALACOES 67.362,57

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 46.042,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.154,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.340,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.548,15

04 ESPORTE 3.009,63
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 3.009,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.009,63

13 FUNDEB 773.652,28
01 FUNDEB 773.652,28
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 773.652,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 700.119,16
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 73.533,12

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.441,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 50.441,98
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 50.441,98
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.620,92
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.440,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.052,35
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.328,04

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.276.079,83
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 959.616,34
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 26.260,56
44905100 OBRAS E INSTALACOES 26.260,56

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 176.218,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 796,61
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 47.815,44
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 127.606,26

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 371.963,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 299.681,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.282,72

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 298.624,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 298.624,87

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 27.370,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.359,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.011,18

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 27.203,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 645,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.558,81

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 31.973,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.973,94

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 315.034,97
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 152.364,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 152.364,53

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 19.275,24
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 19.275,24

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 91.609,78
33504100 CONTRIBUICOES 12.925,94
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.483,84

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 51.785,42
44905100 OBRAS E INSTALACOES 51.785,42

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.399,26
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 758,17
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 758,17

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 641,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 641,09

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 29,26
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 29,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29,26

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 258.752,55
01 SECRETARIA MUNICIPAL 258.752,55
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 90.692,03
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 88.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.692,03

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 1.005,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.005,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 162.301,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 103.306,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 58.994,22

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.754,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.754,39

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 735.797,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL 735.797,94
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 88.307,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 47.772,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 150,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.633,32
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.517,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 521.144,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 397.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 249,93
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123.895,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 2.933,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.698,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 123.412,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 123.412,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 28.154,11
01 FUNDO MUNICIPAL 28.154,11
16481007120109 MAN.CONSERV. RESID. RURAIS-PESS.CARENTES 17.774,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.774,47

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 10.379,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.379,64

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 3.130,00
01 FUNDO MUNICIPAL 3.130,00
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 3.130,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.130,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 74.928,49
01 SECRETARIA MUNICIPAL 74.928,49
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 74.928,49
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 64.870,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.558,49

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 297.700,81
01 ESPORTE 288.346,79
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 36.103,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 36.103,29

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 218.439,22
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.769,90
33504100 CONTRIBUICOES 1.731,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 152.861,32
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.475,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.632,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.969,60

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 33.804,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.804,28

02 CULTURA 9.354,02
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 309,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 309,09

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 9.044,93
33504100 CONTRIBUICOES 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.044,93

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 7.262.083,36 (Sete milhões e

duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 180.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 180.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 180.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 180.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.082.083,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 226.832,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 226.832,34
04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 29.563,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.563,47

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 9.830,03
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 9.830,03

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 63.998,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 63.998,36

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 75.085,74
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 71.441,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.644,61

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 45.843,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 45.843,26

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 2.511,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.511,48

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 39.269,23
01 PROCURADORIA GERAL 39.269,23
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 39.269,23
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.269,23
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.872.166,24
01 SECRETARIA MUNICIPAL 117.259,62
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 46.370,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.370,93

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 350,49
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 350,49

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 30.538,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 538,20

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 40.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 2.754.906,62
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 2.754.906,62
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 726.926,83
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 26.941,27
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.001.038,52

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 41.861,37
01 SECRETARIA MUNICIPAL 41.861,37
08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 41.861,37
44905100 OBRAS E INSTALACOES 41.861,37

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.283,80
01 FUNDO MUNICIPAL 25.283,80
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 23.283,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 21.283,80

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15.842,17
01 FUNDO MUNICIPAL 15.842,17
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 15.842,17
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.842,17

09SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 12.414,98
01SECRETARIA MUNICIPAL 12.414,98
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 12.414,98
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.346,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.068,90

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 815,60
01 FUNDO MUNICIPAL 815,60
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 815,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 815,60

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 168.143,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 168.143,40
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 32.143,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.143,40

26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 136.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 728.805,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 728.805,74
12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 1.806,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.806,62

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 112.597,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 112.597,79

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 11.785,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.941,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 843,88

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 1.304,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.304,97

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 599.990,10
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 599.990,10

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1.320,89
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.320,89

13 FUNDEB 773.652,28
01 FUNDEB 773.652,28
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 773.652,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 773.652,28

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 88,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 88,31
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 88,31
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88,31

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.578.648,31
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.342.608,00
10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 16.244,81
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.244,81

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 622.258,28
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 622.258,28

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 509.824,99
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 509.824,99

10301010520230 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CLINICA DE FISIOTERAPIA – CI 45.548,94
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.548,94

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 28.036,98
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.036,98
10301010520234 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPEC. DE ATENDI 53.900,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.900,00

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 66.794,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 66.794,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 180.175,86
10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 127.606,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 127.606,26

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 52.569,60
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 641,09
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 51.928,51

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 55.864,45
10303010520227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICA 55.864,45
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 55.864,45

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 197.787,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 197.787,02
15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 197.787,02
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 197.787,02

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 65.153,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 65.153,90
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 14.802,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.802,54

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 17.338,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.338,28

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 33.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 13,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13,08

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 231,00
01 FUNDO MUNICIPAL 231,00
16482010620228 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL 231,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 231,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 76.060,78
01 FUNDO MUNICIPAL 76.060,78
08241010620233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A TERCEIRA 76.060,78
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.060,78

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 140.575,89
02 CULTURA 119.000,00
13392010720235 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTA 119.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 119.000,00

03 LAZER 21.575,89
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 21.575,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.575,89

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 118.451,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 118.451,00
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 118.451,00
33704100 CONTRIBUICOES 118.451,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F7DAB699

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.046/2025

DECRETO N.º 4046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 933,29 (Novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 933,29
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 933,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 933,28
12361004720074 MANUT. PDDE - PROG. DINH. DIRETO ESCOLA 854,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 854,80

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 78,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 78,48

13 FUNDEB 0,01
01 FUNDEB 0,01
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 0,01
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 0,01

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 933,29 (Novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 933,29
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 933,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 933,28
12361004720074 MANUT. PDDE - PROG. DINH. DIRETO ESCOLA 854,80
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 854,80

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 78,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 78,48

13 FUNDEB 0,01
01 FUNDEB 0,01
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 0,01
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 0,01

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:121A69B9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.047/2025

DECRETO N.º 4047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 573.673,43 (Quinhentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 573.673,43
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.257,85
01 FUNDO MUNICIPAL 5.257,85
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.257,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.127,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130,72

08306006920108 MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA 124,41
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 124,41

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 6.231,37
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.231,37
12361004720073 MANUT. PNATE – FNDE 6.133,77
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.133,77

12361004720074 MANUT. PDDE - PROG. DINH. DIRETO ESCOLA 97,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 97,60

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 234.901,56
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 210.215,41
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 27.810,59
44905100 OBRAS E INSTALACOES 27.810,59

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 108.307,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63.463,11
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.553,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.488,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.803,36

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 70.931,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40.239,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.692,40

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 423,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 423,16

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 431,73
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 431,73

10301010520240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 935,64
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 935,64

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 1.375,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.375,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 18.715,85
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 18.715,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.715,85

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 5.970,30
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1.306,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.306,26

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 4.664,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.664,04

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVIL 77.047,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 77.047,71
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 77.047,71
44905100 OBRAS E INSTALACOES 77.047,71

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 250.110,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 250.110,53
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 11.343,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.343,13

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 238.767,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 117.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 121.767,40

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D37A2ECF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.048/2025

DECRETO N.º 4048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 108.292,89 (Cento e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 108.292,89
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 108.292,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 108.292,89
12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 600,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 600,60

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 117,07
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 117,07

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 107.575,22
44905100 OBRAS E INSTALACOES 107.575,22

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:DB2A8D42

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.049/2025

DECRETO N.º 4049, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito por Alteração de Fonte de Recurso

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2406, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito de Alteração de Fonte de Recurso de R$ 611.956,04 (Seiscentos e onze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 611.956,04
13 FUNDEB 611.956,04
01 FUNDEB 611.956,04
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 283.675,27
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 157.360,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.383,23
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 57.529,10
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.402,14

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 328.280,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 225.551,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.061,19
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 11.667,78

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 611.956,04 (Seiscentos e onze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 611.956,04
13 FUNDEB 611.956,04
01 FUNDEB 611.956,04
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 283.675,27
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 157.360,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.383,23
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 57.529,10
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.402,14

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 328.280,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 225.551,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.061,19
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 11.667,78

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B70568E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 100/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção amigavel do contrato a contar da presente data (22/10/2025), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa Jadson Alfredo Goncalves de Morais LTDA, conforme dispõe a clásula 10.1.6 do mencionado contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Jadson Alfredo Goncalves de Morais LTDA Certifico que o presente Distrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7058B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção amigavel do contrato a contar da presente data (22/10/2025), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa JW Network & Infoperdizes LTDA, conforme dispõe a clásula 10.1.6 do mencionado contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: JW Network & Infoperdizes LTDA Certifico que o presente Distrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:57BF4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO Nº 159/2025 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria especializada para apoio técnico em processos de licitações, gestão de contratos administrativos, almoxarifado, patrimônio e fluxos organizacionais, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo art. 74, inciso III, alíneas "c" da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: H R M ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.678/0001-81, Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais). Os valores são estimados, podendo variar para mais ou para menos; PRAZO DE VIGENCIA 04 (quatro) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7A54E364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 013/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 013/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 12 de junho de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: FAST CLEAN DISRTRIBUIDORA LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: a) Item 61 – Saco p/ lixo reforçado cor preta, produzido com polietileno ultra resistente, capacidade de 40lts classe 1 tipo A resíduos normal s/ fecho 10x1, peso mínimo 150gr, passando de R$ 2,28 para R$ 2,78. MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG FERNANDO MARANGONI Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de outubro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5FC964AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 160/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 015/2025. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a construção da Cobertura da Quadra de Esportes da Comunidade do Córrego Rico, no município de Perdizes-MG, através do Convenio nº 9466811 – Transferência Especial – Indicação nº 166124. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender as especificações mínimas indicadas neste projeto básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 29/10/2025, data e horário das disputas: 12/11/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 24 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E5DB4947

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 159/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria especializada para apoio técnico em processos de licitações, gestão de contratos administrativos, almoxarifado, patrimônio e fluxos organizacionais, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: H R M ENGENHARIA LTDA; VALOR TOTAL: Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 21 de outubro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:21DDF577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2025, Objeto: contratação de empresa para aquisição de 3 (três) veículos automotores tipo passeio, com capacidade de 5 lugares cada, o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme emenda nº 40770004, e resoluções 10063/2025 e 9334/24, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 29/10/2025, data e horário das disputas: 12/11/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 24 de outubro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:794BFD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PROCESSO Nº 0143/2025 – DISPENSA Nº 041/2025 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Dispensa para Contratação de uma empresa especializada para aquisições móveis hospitalares para as unidades ESF (Estratégia Saúde da Família), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 041/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo valor global de R$ 24.449,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, pelo valor global de R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais); BDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor global de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2025. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 17 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BCD02021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO N.º 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 036/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) motocicleta, 150 cilindradas, 0 km, para atender as necessidades básica da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 036/2025.; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA MOTOPATOS LTDA, R$ 21.838,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais) VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando dia 31 de dezembro de 2025 Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:59CFE697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 041/2025 PROCESSO Nº 0143/2025 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Dispensa para Contratação de uma empresa especializada para aquisições móveis hospitalares para as unidades ESF (Estratégia Saúde da Família), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 041/2025. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação das empresas STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.597.474/0001-59, pelo valor de R$ 24.449,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.648.188/0001-90, pelo valor de R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais), BDR. COMERCIO

DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.496.119/0001-09, pelo valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2025. Publique-se. Perdizes – MG, 17 de outubro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D0AF7D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.365/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - MAKTUB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.365/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.673.518/0001-35, com sede na Avenida Regis Bittencourt, nº 737, sala 202, Bairro Vila Nova, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Jerry de Lima.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado ao único serviço de radiodifusão comunitário do município.

VALOR TOTAL: R$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 23 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JERRY DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:A17E96E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11. 371/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - SAUDADE FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11. 371/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: SAUDADE ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.682.737/0001-35, com sede na Rua Cristiano Pereira dos Santos 296, Bairro Caridade, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Paulo Alvarenga Santos.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado à promoção do futebol para cidadãos de todas as faixas etárias no município, promovendo inclusão, socialização e integração comunitária por meio do esporte.

VALOR TOTAL: R$ R$ 51.000 (cinquenta e um mil reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 23 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PAULO ALVARENGA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:D21D5B32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.372/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - PROMOÇÃO HUMANA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.372/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: PROMOÇÃO HUMANA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.420.894/0001-71, com sede na Avenida Getúlio Vargas 85, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Claudiney Teixeira.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado à reforma e construções de moradias para público carente, e auxílio com cestas básicas e atendimento social.

VALOR TOTAL: R$ R$ 108.699,40 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

CLAUDINEY TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:8B10B0CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.373 TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - ASEM

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.373

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL - ASEM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.981.104/0001-41, com sede na Rua Joaquim Augusto Pereira 174 B, Bairro João XXIII, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Clessius Lázaro da Silva.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado à promover o encontro e a partilha de experiências entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade proporcionado bem estar e cidadania através da música.

VALOR TOTAL: R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

CLESSIUS LÁZARO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BB3AC98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.374 TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - AMAGRI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.374

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - AMAGRI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.132.100/0001-90, com sede na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Fabiana de Moura Pinto Dias.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado à promover a inserção da mulher como protagonista na produção de renda no meio rural, bem como sua inserção social

VALOR TOTAL: R$ 15.000 (quinze mil reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA DE MOURA PINTO DIAS
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:33E5CF09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.748 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, COMO INSTRUMENTO LEGAL PARA GARANTIA DO DIREITO AO TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE PELO SISTEMA ÚNICO DE

PORTARIA Nº 10.748 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, COMO INSTRUMENTO LEGAL PARA GARANTIA DO DIREITO AO TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Portaria GM/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), como instrumento legal instituído pelo Ministério da Saúde, para garantir o acesso de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) a tratamentos de alta complexidade não disponíveis no município de residência.

Art. 2º. O TFD é assegurado pelo princípio da integralidade da assistência à saúde, previsto no Art. 198 da Constituição Federal de 1988, e visa atender pacientes com doenças ou condições de saúde que necessitem de:

I - Tratamentos especializados de alta complexidade, como hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, transplantes, cirurgias e outros procedimentos de alta complexidade não ofertados no município de origem;

II - Exames e consultas especializadas imprescindíveis para diagnósticos para tratamentos contínuos de alta complexidade e/ou continuidade do tratamento;

III - Internações hospitalares que exijam estrutura e serviços não disponíveis no sistema local.

Art. 3º. Terão direito ao benefício do TFD:

I - Pacientes residentes no município que apresentem relatório médico indicando a necessidade do tratamento em outro local;

II - Acompanhantes, quando justificado pela condição de saúde do paciente, especialmente em casos de crianças, idosos ou pessoas com deficiência, conforme determinação médica.

Art. 4º. Os benefícios oferecidos pelo TFD incluem:

I - Transporte terrestre, aéreo ou fluvial, de acordo com a necessidade;

II - Ajuda de custo para alimentação e hospedagem, quando o deslocamento implicar em permanência prolongada fora do município; o Custeio de estadia: poderá ser concedido quando houver necessidade do paciente, visando garantir condições adequadas de saúde do mesmo, repouso e locomoção para a realização do tratamento.

III - Ressarcimento de despesas com combustível para transporte terrestre individual, conforme tabela fixada nesta Portaria.

Art. 5º. Os valores de combustível reembolsáveis para transporte terrestre são definidos como ajuda de custo totalizando o valor da seguinte forma:

I - Sorocaba: R$ 430,00;

II - São Paulo: R$ 380,00;

III - Belo Horizonte: R$ 200,00;

IV - Itanhandu: R$ 200,00;

V - Pouso Alegre: R$ 180,00;

VI - Varginha: R$ 100,00 (radioterapia diária: R$ 50,00 por sessão);

VII - Lavras: R$ 50,00 (radioterapia diária: R$ 30,00 por sessão);

VIII - Oliveira: R$ 80,00;

IX - Divinópolis: R$ 180,00.

Parágrafo único. O valor do reembolso de combustível para transporte terrestre individual será calculado da seguinte forma:
Valor a reembolsar = (quilometragem total ida e volta ÷ 12) × 6,29
onde 12 km/l corresponde ao consumo médio de referência e R$ 6,29 ao valor médio do litro de combustível adotado para fins administrativos. A quilometragem será considerada conforme a rota mais direta entre Perdões e o local de tratamento, as demais Cidades não descritas acima, serão estabelecidos valores com base nesses critérios de cálculo descrito acima.

Art. 6º. O reembolso ou custeio do TFD está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório médico detalhando a necessidade do tratamento;

II – Cadastro SUS de Referência e contra Referência

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Cópia dos documentos de identificação do paciente e do acompanhante (se aplicável);

V - Notas fiscais ou recibos que comprovem os gastos, quando aplicável.

Art. 7º. A concessão do TFD observará a disponibilidade orçamentária do município e será executada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá assegurar o cumprimento das disposições desta Portaria, sendo o formulário de solicitação será obrigatoriamente submetido à apreciação da comissão municipal da secretaria de saúde de origem (responsável pelo TFD) que, se acolher a indicação, procederá a autorização do deslocamento do paciente.

Art.8º. O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Perdões/MG observará as disposições da Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, podendo, em caráter excepcional, ser autorizado o custeio de alimentação, hospedagem e combustível fora da rede pública ou conveniada ao SUS, quando comprovada a inexistência de oferta adequada ou o risco à vida e à saúde do paciente, mediante relatório médico circunstanciado e parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentados nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da razoabilidade administrativa.

Art. 9º. Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD, que permanecerem hospitalizados no município de referência.

Art.10º. O paciente ao retornar ao seu município de origem com formulários devidamente preenchidos, e assinados e dirigir-se à secretaria municipal de saúde/ setor de TFD, para prestação de contas em até 03 dias úteis.

Art.11. O Pagamento das despesas relativa ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no Próprio Município.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 24 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:95E20F7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº219/2025 – Pregão Eletrônico nº 59/2025 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E NA CASA DO PAPAI NOEL, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À AMBIENTAÇÃO NATALINA.**

Abertura para recebimento de **propostas às 10h do dia 27.10.2025.**

Realização da disputa às 10h do dia 06.11.2025.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:BFD43627

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 11.142/2025 - FIRMADO EM 03.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISABELLA RIBEIRO BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 11.142/2025 - FIRMADO EM 03.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISABELLA RIBEIRO BARBOSA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **ISABELLA RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 091.xxx.xxx - 88, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Treze de Maio, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Orgânica Municipal, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação a partir desta data em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ISABELLA RIBEIRO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C470D1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 092/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Chefe de Divisão de Tesouraria do Município de Piranga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. **RAFAEL SILVA DIAS**, inscrito no CPF nº 137.680.716-50, portador da Carteira de Identidade MG 20821974, matrícula de nº 4015, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 24 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0C1DBEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 093/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Coordenador Interno Geral (Controlador Geral) do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL**, inscrita no CPF nº 072.741.686-30, portador da Carteira de Identidade MG 12.700.739 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **COORDENADOR INTERNO GERAL (CONTROLADOR GERAL)** do Município de Piranga-MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 24 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:293B748D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Piranga/MG, na qualidade de Gestora do Contrato, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, responsável pela elaboração dos projetos, documentação técnica e fiscalização da execução da obra, declaram, para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA AGD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.651.663/0001-20, com sede à Rua Américo Renê Gianetti, 2101, Saramenha, Ouro Preto/ MG, CEP: 35.400-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Danilo Vidigal, CPF nº 740.170.986-49, concluiu os serviços objeto do Processo Licitatório nº 203/2023, modalidade Tomada de Preço nº 012/2023, cujo escopo é a reforma e restauro do Casarão "Solar Cônego Felício", na Sede do Município De Piranga/MG.
Conforme acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, a execução contratual atendeu às exigências previstas quanto aos elementos aparentes, encontrando-se a obra em condições de recebimento provisório, nos termos do artigo 140, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considera-se, para todos os efeitos, a conclusão dos serviços na data do último pedido de recebimento formulado pela contratada. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste ato, não sendo constatada a existência de vícios ou defeitos, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por comissão designada para esse fim.

Piranga, 22 de outubro de 2025.

FLÁVIA RIBEIRO SOUZA
Engenheira Civil CREA MG215400/D
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário
Secretaria de Cultura e Turismo

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B4F929F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)
Motivo: Considerando a necessidade de inclusão de mais um espaço público no termo de referência, Anexo I do edital.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025, COMPRASNET 90022/2025.
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 14/11/2025.
OBJETO: Cessão de uso Oneroso de espaços públicos, mediante pagamento de ALUGUEL para a exploração comercial em dependências do Município de Pirapetinga/MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ABA293DF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes de prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e adaptação de edificações, seja de natureza oficial ou comum que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.
CONTRATADO: DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 33.961.565/0001-94, Sediada na Rua Henrique Burnier, 41, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, representada pelo Sr. Denealber Leite Oliveira, CPF 041.657.815-25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.629,12 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), correspondente a 12 meses
DATA DO ADITIVO: 24 de outubro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 02.006.00.15.451.0021.2.0034 - 3.3.90.39.99 – Fonte 1.500.00
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6A25F123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – Processo Licitatório nº 61/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERÁPICO E CLÍNICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG.ADJUDICO/HOMOLOGOeste - Pregão Eletrônico a favor das empresas: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51, valor global de R$20.005,00; 5ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ:05.586.495/0001-04, valor global de R$6.147,20,53.557.890 WADSON TORRES SANTANA, CNPJ:53.557.890/0001-01, valor global de R$13.470,50,AGLMED PRODUTOS E, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:47.853.686/0001-27, valor global de R$59.930,40,AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ:54.134.185/0001-56, valor global de R$22.106,70, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.362.195/0001-85, valor global de R$51.937,51,BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, CNPJ:52.165.681/0001-41, valor global de R$3.638,21,BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA, CNPJ:52.448.548/0001-00, valor global de R$84.330,00, BML MEDICAL, CNPJ: 07.213.544/0001-80, valor global de R$10.747,50,CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:36.148.696/0001-45,valor global de R$32.711,38,CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ:18.258.209/0001-15, valor global de R$4.500,00,CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA, CNPJ:48.450.303/0001-32, valor global de R$59.505,00,COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ:02.794.555/0004-20, valor global de R$206.558,00,DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:19.316.524/0001-14, valor global de R$26.392,61,DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,CNPJ:10.651.667/0001-08, valor global R$14.827,40,DML DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ:02.858.842/0001-04, valor global de R$108.210,00,DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:13.169.056/0001-16, valor global de R$59.369,22,DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ:27.417.234/0001-95, valor global de R$72.409,22,FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ:35.536.845/0001-80, valor global de R$32.635,00,FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:40.618.304/0001-31, valor global de R$6.116,05,PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ:28.345.933/0001-30, valor global de R$38.943,75,GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:41.319.803/0001-90, valor global de R$7.613,20,GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:41.836.567/0001-80, valor global de R$397.419,30,HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ:01.571.702/0001-98, valor global de R$41.655,26,HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, CNPJ:07.590.023/0001-42, valor global de R$43.255,00,HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:16.589.779/0001-62, valor global de R$1.603,30,ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ:19.026.964/0001-37, valor global de R$3.405,80,INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:11.614.643/0001-41, valor global de R$79.641,60,JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ:22.077.847/0001-07, valor global de R$2.615,00,LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:50.694.319/0001-32, valor global de R$20.030,45,MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:02.305.767/0001-54, valor global de R$13.555,00,MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, CNPJ:40.968.252/0001-23, valor global de R$156.642,11,MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:50.737.688/0001-65, valor global de R$4.545,00,MOLDLAB COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ:38.134.478/0001-87, valor global de R$1.500,00,NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:27.313.181/0001-62, valor global de R$54.201,50,NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES, CNPJ:32.737.279/0001-87, valor global de R$23.662,20,ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:20.035.686/0001-63, valor global de R$5.132,60,PABLO LUIS MARTINS, CNPJ:09.138.326/0001-54, valor global de R$788,85,PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ:45.373.478/0001-03, valor global de R$8.551,50,QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:65.141.046/0001-76, valor global de R$173.265,00,RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:51.459.124/0001-70, valor global de R$14.854,25,SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:12.927.876/0001-67, valor global de R$74.840,08,TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ:05.291.541/0001-30, valor global de R$1.721,20,VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ:07.422.196/0001-51, valor global de R$55.440,00,tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 22/10/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:9DA83E93

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 125/2023, Concorrência Pública n° 007/2023 – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43** – ***Objeto****: suprimir R$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), corresponde a 0,003% do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.* ***Data de assinatura:*** *22/10/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:388293AC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 125/2023, Concorrência Pública n° 007/2023 – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43** – ***Objeto****: acrescentar R$ 665.340,28 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), corresponde a 7,73% (sete vírgula setenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.* ***Data de assinatura:*** *22/10/2025.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:9470FCEC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 125/2023, Concorrência Pública n° 007/2023 – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43** – ***Objeto****: acrescentar R$ 22.249,11 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), corresponde a 0,24% (zero vírgula por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.* ***Data de assinatura:*** *22/10/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:5E2AAAEF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 125/2023, Concorrência Pública n° 007/2023 – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43** – ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.* ***Data de assinatura:*** *22/10/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DDD829ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025.

Informa-se que, por equívoco administrativo, as atas foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros antes da homologação do certame.
Esclarece-se, contudo, que as Atas de Registro de Preços nº 205/2025, 206/2025 e 207/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas, flores e insumos destinados à ornamentação, visando atender à necessidade de revitalização dos espaços públicos, permanecem válidas e corretas em seu conteúdo, tendo ocorrido apenas a antecipação indevida de sua publicação, sem qualquer alteração em seus termos, valores ou vigência.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:58468FB1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO A ARP 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP 094/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÕMICO FINANCEIRO, REFERENTE AOS ITENS:
070, de R$ 2,70 para R$ 3,62
081, de R$ 2,30 para R$ 2,93
093, de R$ 7,00 para R$ 10,25
DATA DA ADITIVO: 22/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

MICHELE ERNECK RIBEIRO 02023542618.
Contratada

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:266AA9CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO A ARP 183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 183/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA.
DATA DA ADITIVO: 26/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

MARZAGÃO POÇOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:2FD5CB3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 163/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 088/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL.
DATA DA ADITIVO: 22/10/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:064BCE6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PL 348/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à

Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 348/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 REGISTRO DE PREÇO N° 25/2025.**

OBJETO: É OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:C4F727AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 138/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 214/2025, Pregão Eletrônico nº 138/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE HERBICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 11 de novembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:424AC23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Fica temporariamente transferido o cargo em comissão de Superintendente - CCE, previsto no inciso V-A do art. 5º da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

§ 1º O cargo previsto no *caput* deste artigo fica renomeado como Superintendente Municipal de Comunicação Social – CCE, exercendo as atribuições que lhe são correlatas previstas no art. 46 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

§ 2º Determina-se a alteração da nomeação de Luana Mendes Silva Pereira, pela Portaria nº 4.575, de 17 de junho de 2024, para o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Comunicação Social – CCE, delegando-lhe os poderes inerentes ao cargo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B63AE02C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O "DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA".

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso III ao art. 10 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

III – 'Dia Municipal da Educação Legislativa' - a ser celebrado no dia 15 de maio, com objetivo de promover a conscientização e a valorização da participação cidadã."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição Nº 4115.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A3E80B6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 01/2025.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Roberta Ferreira Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica

Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício n° 12/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12 de junho de 2025, Edição 4040;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 31 de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n° 01/2025.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:50A859B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0070/2025 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: ROGÉRIO MARCO DE ANDRADE
CPF: *.952.***-74**
Impetrante: O PRÓPRIO CONTRIBUINTE
Endereço: ZONA RURAL, S/N°, BAIRRO FAZENDA VELHA, ESTIVA/MG

Ref. ao AIM 0289/2025
Processo de defesa n. 075430/2025
Processo principal n. 070022/2025

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N°. 0289/2025

Prezada Gerente,

Em relação à defesa impetrada pelo autuado acima identificado, referente ao Auto de Infração e Multa 0289/2025, informo que a mesma foi analisada por este fiscal de Posturas, sendo que opino pelo INDEFERIMENTO, pelo(s) seguinte (s) motivo(s):

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente defesa foi considerada tempestiva, haja vista que a mesma foi protocolada em 10/07/2025 (fls.18), o AIR de recebimento do A.I.M. está datada de 09/07/2025, (fls.17) dentro do prazo legal de 05 dias úteis, portanto fica esta defesa considerada tempestiva.

II - RELATÓRIO

Em 26/06/2024 a Notificação Preliminar 00307/2024, foi lavrada (fls,6) e enviada conforme endereço que consta no Cadastro Técnico Municipal-BIC-. Porém devolvida pelos correios (não procurado), então foi publicado em edital sob n° de edição 3859/2024 em 20/09/2024 (fls.12) e com validade de 18 meses. Em 05/06/2025, a Fiscalização constatou a presença de mato alto no local, conforme registro fotográfico (fls. 15). Em 17/06/2025 lavrou-se o Auto de Infração e multa 0289/2025, por descumprimento da Notificação Preliminar.

IIII - DO MÉRITO

Em síntese, o autuado alegou em sua defesa que ..."o terreno está limpo eu não recebi A altuAssão no tempo serto Recebi 09,07,2023". No entanto, esclareço que é de inteira responsabilidade do proprietário(a), a limpeza e conservação do terreno" verificada e conforme consta na página 15, na data da vistoria o terreno encontrava-se sujo. Sendo assim, os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a penalidade aplicada.

IV - CONCLUSÃO

Todo o processo foi realizado em conformidade com a Lei 6543/2021, especialmente no que diz respeito aos prazos e documentos para o cumprimento das exigências.

*Assim, sou pelo **INDEFERIMENTO** da defesa apresentada pela autuada.*
Nestes termos, submeto meu parecer para Vosso conhecimento.

DAVI ROSA
Fiscal de Posturas
Mat. 7022

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

*Diante do parecer e das razões apresentadas pela autoridade fiscal manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo assim as penalidades aplicadas.*

*Por estar de acordo com a legislação, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração e Multa supracitado.*

*Informamos que caso haja interesse ao contribuinte poderá ainda recorrer à Segunda Instância Administrativa **no prazo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento deste, **protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento** disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.*

Pouso Alegre, 24 de julho de 2025

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerência de Fiscalização de Posturas
Mat.: 13.945

Caso não seja protocolado recurso no prazo estabelecido acima ou o mesmo seja julgado improcedente, depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:DEAA11BB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RETIFICAÇÃO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025/SMPS

RETIFICAÇÃO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº. 05/2025/SMPS, nos termos a seguir:

1. Considerando o Decreto Municipal nº. 6.215/2025 que estabeleceu como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 27 e 28 de outubro de 2025, ficam retificados os prazos a partir da etapa 6 "Interposição de recurso contra o resultado preliminar" constante no item 10.4 do Edital de Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS, alterando o dia final para interposição de recurso para o próximo dia útil, seguindo-se os demais prazos conforme previsto na legislação:

ONDE SE LÊ:

10.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**15/09/2025**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**16/09 à 15/10/2025**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**16/10/2025**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**17/10 a 21/10/2025**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**22/10/2025**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**23/10 a 27/10/2025**
7	Contrarrazões	**28/10 a 30/10/2025**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**31/10 a 04/11/2025**
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, se houver e do Resultado definitivo.	**05/11/2025**

LEIA-SE:

10.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**15/09/2025**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**16/09 à 15/10/2025**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**16/10/2025**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**17/10 a 21/10/2025**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**22/10/2025**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**23/10 a 29/10/2025**
7	Contrarrazões	**30/10 a 03/11/2025**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**04/11 a 06/11/2025**
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, se houver e do Resultado definitivo.	**07/11/2025**

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2025.

JORGE LUÍS DE GODOY
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:7B29D120

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 265/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 78/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 265/2021.** Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO , DESENTUPIMENTOS EM GERAL E LIMPEZA DE FOSSA. Contratada: D&D AMBIENTAL LTDA. Valor: R$ 8.060,72 (oito mil sessenta reais e setenta e dois centavos), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 23/10/2025. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0027.2060.3.3.90.39.00– ficha 358.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C6389C8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **CLINICA VETERINÁRIA MENDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.512.142/0001-70, sediada na Rua José Francisco da Silva, nº 473, bairro Foch I, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 24 de outubro de 2025.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7BED18D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: LISSANDRO SILVA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses ,com inicio em 07/10/2025 e termino previsto para 07/10/2026. Data assinatura: 07/10/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A03A7CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

Processo Licitatório nº 233/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é " ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM CESSÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE USO DA LICENÇA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG***".
Partes: Município de Prata-MG e **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**
Valor Total Global: R$188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/10/2025 a 18/10/2026.
Data da assinatura: 17/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1027D933

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412/2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 0135/2025 de autoria da Superintendente de Saúde;

CONSIDERANDOque o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO que chegara ao conhecimento desta Administração que o Servidor **V.M.B.J.**, pode ter praticado infrações disciplinares no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, que o Administrador Público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada perante a Administração Pública Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e se for o caso, aplicação das medidas cabíveis como as penalidades de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face de**V.M.B.J.**a fim de que seja apurada eventual prática de infração disciplinar cometida pelo servidor;

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Processante do Procedimento Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

I – Jaqueline Santos Ferreira, Presidente;
II – Andressa Mello Silveira Andrade, Secretário;
III – Fernando Baltazar Dias, Membro.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada, contados da data de publicação do ato que instaura o procedimento.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata, em 24 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:9D26EA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025. ADESÃO N° 008/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025. Adesão n° 008/2025. Órgão Gerenciador: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Objeto: Adesão à Ata nº 065/2025, cujo objeto aquisição de caminhões e ônibus em atendimento aos municípios demandantes, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços.
Contratado: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04. Valor Global: R$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B0585BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO Nº: 009/2025.

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. Ratificação De Adesão À Ata De Registro De Preços. Adesão nº: 009/2025. Ata de Registro de Preços nº: 062/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Objeto: registro de preço para aquisição de ambulâncias nas classificações a, b, c e d, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao ciminas. Especificado (s) termo de referência, anexo do pregão nº 024/2025. Visando à contratação da empresa Camminare Maquinas e Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 35.741.144/0001-83 para fornecimento de veículo conforme condições estabelecidas na ata original, Valor Global: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Nos termos da legislação vigente, RATIFICO a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B0C40B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 313/2025 – Pregão Eletrônico: 70/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: Strada Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 01.654.749/0001-15 . Vigência: 16/10/2025 a 15/12/2025. Valor do contrato: R$ 234.900,00 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos reais). Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B89DDB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 62/2025, ATA 235

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 23 de Outubro de 2025.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldo referente ao mês de Setembro (2025);
Art 2ª Prestação de contas da Transferência de Recursos Extraordinários Decorrentes da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, transferido pelo fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS no ano de 2020.

Quartel Geral , 23 de Outubro de 2025

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A3F33E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12258/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 12258/2025
PROCESSO EM DESFAVOR DE: A. F. B.
PAD INSTAURADO EM 24/10/2025 - PORTARIA 031/2025
Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B1F2A959

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7870/2023
Servidor (a): V. S. O.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o) servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei ComplementarMunicipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EAE8E01B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7870/2023
Servidor (a): A. P. G.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o) servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6CE32E37

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINTO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS N° 5167/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 5167/2024

PROCESSADOS (AS): G.C e F.A.G.P.

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento em 24/10/2025, devido retorno do (a) servidor (a), o procedimento seguirá seu curso normal.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2091816B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000012281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000012281/2025

PROCESSADO (A): M.R.N.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 030/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 24/10/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7DBEFB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2407/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SUELY GUMARÃES PERDIGÃO DE AVELAR**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EF025CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2408/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FLORACI MADUREIRA SOARES COSTA**, no cargo de **DIRETOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:911DDCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A – PROCESSO LICITATÓRIO 118/2020.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 349 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62B96C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 1165/2025
CONTRATO Nº 145/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS RUAS QUARENTA E OITO, QUARENTA E NOVE E CINQUENTA E QUATRO DO BAIRRO FLORENÇA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 10.650.476/0001-21, por meio de contrato de número 145/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, nas ruas Quarenta e Oito, Quarenta e Nove e Cinquenta e Quatro do bairro Florença no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 1.380.000,00** (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados
à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será
formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis
contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto
Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,
Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretáro Municipal de Obras
Contratante

CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D043798

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 124/2024
CONTRATO Nº 140/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA JOSÉ JANUÁRIO NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI.** (contratada), inscrita no CNPJ 01.631.484/0001-30, por meio de contrato de número 140/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na Rua José Januário no bairro Areias no município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Tamara de Matos Vieira Passos – CREA/MG 441666 **– Fiscal Técnico**
Dárcio Mendes de Araújo – CREA MG n°– 19947-D **– Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2AE02E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 0001/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 137/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 137/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 137/2025**, decorrente do **Processo de Licitação 172/2025**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, nas ruas: Castro Alves, no bairro Cruzeiro; Eurides de Souza Glória, no bairro Santa Paula; Adutora, Quatro e Liberato José, no bairro Santinho; Joana D'arc, no bairro São Judas Tadeu; São Bento, no bairro Luar da Pampulha 1ª sessão; e rua Raimundo Gomes no bairro Areias de baixo no Município de Ribeirão das Neves/MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. - 515624	Superintendente de fiscalização urbana e contratos
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. - 517860	Coordenadora de infraestrutura
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. - 515633	Assessora especial

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.
Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44506295

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 145/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 145/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato 145/2025**, decorrente do **Processo de licitação 1165/2025**, cujo objeto é: **contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais nas ruas Quarenta e Oito, Quarenta e Nove e Cinquenta e Quatro do Bairro Florença no Município De Ribeirão Das Neves/MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. - 515624	Superintendente de fiscalização urbana e contratos
Fiscal Técnico	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat. 515625	Superintendente de Administração Regional Veneza
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. - 515633	Assessora especial

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57174947

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 140/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 140/2025**, decorrente do **Processo de Licitação 124/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA JOSÉ JANUÁRIO NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. - 515624	Superintendente de fiscalização urbana e contratos
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. - 517860	Coordenadora de infraestrutura
Fiscal Técnico	Dárcio Mendes de Araújo	Mat. - 515965	Assessor Especial II
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. - 515633	Assessora Especial

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.
Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98642978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS- RN Nº 12 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova Plano Municipal de Saúde 2026-2029

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Aprovar Plano Municipal de Saúde 2026-2029, com as correções , as alteraçoes e contribuições propostas pelo Conselho Municpal de Saùde .

ANA SILVA ROCHA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B96C94BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 041/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por inexigibilidade de licitação, à empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "IMERSÃO EM ORATÓRIA PARLAMENTAR E TÉCNICA LEGISLATIVA AVANÇADA", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Brasília - DF, no formato presencial.

Valor total: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 24 de outubro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:BE761D52

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI Nº 1.250/2025

LEI Nº 1.250/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, VACINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos, vacinas e suplementos alimentares disponíveis nas farmácias públicas municipais, unidades de saúde e estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo centros de saúde animal e unidades de controle de zoonoses, na forma que especifica.

Art. 2º. A divulgação da lista de medicamentos, vacinas e suplementos alimentares disponíveis deverá abranger todas as unidades previstas no artigo 1º e conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome químico do medicamento, vacina ou suplemento alimentar;

II - nome genérico do medicamento ou nome comercial da vacina ou suplemento alimentar, quando aplicável;

III - quantidade total do medicamento, vacina ou suplemento alimentar disponível em cada unidade de distribuição;

IV - quantidade específica do medicamento, vacina ou suplemento alimentar disponível em cada farmácia pública municipal, unidade de saúde ou centro de saúde animal;

V - endereços e horários de funcionamento das unidades onde os medicamentos, vacinas e suplementos alimentares podem ser retirados;

VI - data e horário da última atualização dos dados;

VII - lista dos medicamentos, vacinas e suplementos alimentares em falta, com a indicação da data prevista para sua reposição, sempre que houver.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas ao menos uma vez ao dia, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos, vacinas e suplementos alimentares disponíveis.

Art. 3º. Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município redes sociais, relatório avisando sobre o relatório disponível no mês, contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento, vacina e suplemento alimentar fornecidos por todas as unidades mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias
do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 24 de outubro de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:3F689190

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025

"Dispõe sobre a Criação de Brigada Municipal de Rodeiro e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Brigada Municipal de Rodeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com base no prescrito pela Lei Federal n° 13.425/2017, na Lei Estadual n° 22.839/2018, Portaria n° 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

Art. 2° Para as finalidades desta Lei, mediante assinatura do Convênio entre Município de Rodeiro e o Estado de Minas Gerais através do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG, denomina-se:
I - Brigada Municipal: órgão municipal composto por voluntários ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal n13.425, de 30 de março de 2017 e no desenvolvimento de ações de Proteção e Defesa Civil com base na Lei12.608/2012, com atribuições assim descritas:
a) Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do limite do município;
b) Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos juntamente com o SAMU;
c) Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para ao atendimento à vítima como local de difícil acesso, trabalha em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;
d) Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, atuar no treinamento de brigadas internos de estabelecimentos comerciais;
e) Auxiliará defesa civil municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.
II - Brigadista Municipal: Pessoa física que atua na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, as ações de Proteção e Defesa Civil como agentes de Proteção e Defesa Civil, bem como outras correlatas à função conforme as atribuições previstas no Anexo I.

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa Municipal o cargo de Brigadista Municipal, conforme número de vagas, atribuições, remuneração, jornada de trabalho, requisitos de investidura definidos no anexo único que integra esta Lei.

Art. 4º A admissão do cargo será realizada por concurso público, por tratar-se de Convênio, sendo que, o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal serão regulamentadas em decreto municipal, sem prejuízo de outras normas complementares, mediante celebração de convênio com o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante contratação temporária na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a admissão da função de Brigadista Municipal, via processo seletivo simplificado, por tratar-se de necessidade de excepcional interesse público em razão de convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na ausência de concurso público.

Art. 6º Os servidores admitidos por contratado temporário nos termos desta Lei, terá os seguintes direitos:
I - 13º salário proporcional ao tempo de serviço;
II - férias acrescidas do terço constitucional, após 12 (doze) meses de serviços contínuos;
III - previdência, vinculada ao RGPS.

Art. 7ºO contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único. A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8ºA administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou
V - extinção ou revogação do termo de convênio, bem como em caso de ausência de interesse público.

Art. 9º A contratação dos servidores titulares dos cargos públicos efetivos e comissionados integrantes da estrutura funcional da Brigada Municipal de Rodeiro se dará pelo regime Estatutário.

Parágrafo único: O Brigadista Municipal, em virtude da natureza do cargo, está vinculado às demais normas estabelecidas pelo Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro.

Art. 10 A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos do cargo de Brigadista Municipal é de 40 (quarenta horas) semanais e ocorrerá em turnos diurnos, em dias de semana, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.

§1º Poderá ser adotada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso ou outra jornada intercalada, preservando-se, em qualquer caso, a carga horária total de 180 (cento e oitenta horas) mensais.

§2º Para atendimento ao cumprimento das obrigações do cargo de Brigadista Municipal, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido em regulamento, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros e emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão pagas conforme limite máximo estabelecido em legislação, e as excedentes serão computadas em banco de horas e pagas em folgas compensatórias.

§3º O número de Brigadistas em gozo simultâneo de folgas não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do número de agentes.

Art. 11 A fim de viabilizar a realização da parte prática do treinamento da Brigada Municipal, etapa final do concurso para provimento do cargo público de Brigadista Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso realizado pela CBMMG, receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma da lei, durante o período de 03 (três) meses.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: <u>BRIGADISTA MUNICIPAL</u>

Remuneração: R$1.718,00

Vagas: 06

Requisito: - Ser brasileiro;
-Ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos de idade, justificado em razão da natureza das atribuições do cargo;
- Possuir ensino médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/D ou D;
- Possuir capacidade para exercer atividades de emergência que exijam intenso e prolongado esforço físico, atestada por declaração médica, emitida há, no máximo, 30 dias;
- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal;
- Ter boa conduta;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista;

Carga Horária: 40 horas semanais (vide Art. 10)

Atribuições:
I - Prevenção e combate a incêndios urbanos e em vegetação;
II - Corte e poda de árvores em risco de queda;
III - Atendimento pré-hospitalar;
IV - Ações típicas de proteção e defesa civil;
V - Resgate/captura de animais silvestres ou domésticos em situação de risco;
VI - Captura de insetos, abelhas, vespas e marimbondos;
VII - Prevenção aquática, guarda-vidas em balneários públicos;
VIII - Condução e operação das viaturas operacionais da brigada municipal;

IX - Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais;
X - Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XI - Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados;
XII - Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outra área que possam oferecer risco a segurança da comunidade;
XIII - Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlate estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal;
XIV - Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis, visando o controle de riscos associados as construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos;
XV - Atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84851D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5374/2025

PORTARIA N. 5374/2025

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Ludmila Dias Ribas**, matrícula nº 1435, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 14/09/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A971820B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5375/2025

PORTARIA N. 5375/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Luciano Oliveira de Assumpção**, matrícula nº 1311, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025 e 22/12/2025 a 10/01/2026;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B844960A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5376/2025

PORTARIA N. 5376/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Leandra Xavier Fialho**, matrícula nº 1281, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A93E857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Processo Licitatório 070/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 07/11/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33)

3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com - Santa Efigênia de Minas MG, 24 de outubro de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:490912B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 26/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em segurança do trabalho, incluindo a elaboração de laudos e programas específicos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Recursos Humanos**".
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 99243-0193 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 30/10/2025 às 08:00 e encerramento dia 04/11/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 04/11/2025 às 08:00 e encerramento dia 04/11/2025 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:702F30B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **37/2025** – Processo Licitatório nº **103/2025**. Objeto: **Pregão eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~29/10/2025~~ **LEIA-SE: 30/10/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~10/11/2025~~ **LEIA-SE: 13/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~10/11/2025~~ **LEIA-SE: 13/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:50179299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento, instalação e manutenção dos dispositivos de rastreamento, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8844A49B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4136, no dia 24/10/2025, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE LIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025.
LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **109/2025**.

A Presente alteração será divulgada pelos mesmos meios da publicação do edital. As demais informações permanecem inalteradas, não sendo necessário a reabertura dos prazos para formulação das propostas, conforme artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santana de Cataguases-MG, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEA33DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 110/2023 - Edital nº 080/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 063/2023 torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa JEFERSON WILSON DE CAMARGO26341703864. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a prestação de serviços de montagem, desmontagem, rodízio, conserto, troca de pneus da frota municipal, composta de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e veículos utilitários, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 24.10.2025 –

ARTUR MAINARD DE CARVALHO –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E0384A0A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 114/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023. torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para o acolhimento da paciente Marília de Oliveira. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações . Data: 21.10.202r.

AMANDA BORGES SOBRA –
Gestora do Cras/Creas.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:75A0F689

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONVÊNIO - PRC Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 019/2023 - Edital Nº 012/2023 - Inexigibilidade Nº 004/2023 – Chamamento Público Nº 001/2023. Ttorna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato convênio celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS**.** Objeto: Constitui objeto o Chamamento Público visando parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, de ensino infantil (Creches), de projetos sociais visando minimizar as situações de riscos e vulnerabilidade na infância, na adolescência, de adultos portadores de necessidades especiais existente em seus limites, com acolhimento em instituição, de acolhimento e atendimento de idosos, incentivo à produção agrícola, desenvolvimento econômico e turistico Previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Data: 24.10.2025 -

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CA560AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 21.332,63
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A063F1B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 5.480,00

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7C1896AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 2.480,00
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D29F9D16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F21370BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NAVI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 35.087,00
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5F1DC992

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: A. J. T. F. LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 2.690,00
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8D5EDB6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 50.391,00
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7474CB3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 35.577,10

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B91BC54D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025
PROCESSO: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 64.776,0
VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,15 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5F9240AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.461,37
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5EC9E05D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INB COMERCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.485,70
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:28C84C1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: L.P.DE BORBA CIA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 16.739,40
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DF6067AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: USAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIREILI
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 65.004,90
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D3AEC7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº376/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 22.186,00
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:40B952E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$34.776,00
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:30517395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: G.C.S. MARLIERE LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 13.650,00
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CDBF9FD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 59.855,30
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8EAEE855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$39.093,54
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E0F27608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SDOBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.936,57
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7255DD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 52.194,60
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F4281E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:COMERCIAL VENER LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$6.201,95
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3A4D4E20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 169.003,19
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7E65B0D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI
OBJETO:Ata de Registro de Preços éo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$1.504,00
VIGÊNCIA:19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2201DBC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 289.604,29
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D20A519E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:OXI QUIMICA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais

solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$141.877,41
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DAEC991F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 6.619,80
VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:00E6777C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025
PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Ata de Registro de Preços éo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 178.626,81
VIGÊNCIA:19 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 16 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CA7A2178

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025
PROCESSO: 92/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços e a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência, e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 358,20
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B2C5BE64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº397/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025
PROCESSO: 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NOVAC INDUSTRIA QUMICA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 7.041,43
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 22 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2D1D0FE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025
PROCESSO: 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 27.283,76
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 22 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C0FB758B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025
PROCESSO: 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 15.213,60
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 22 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B5BC84AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025
PROCESSO: 99/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:APONTUAL COMERCIO LTDA - ME
OBJETO: Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$15.795,00
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 22 DEOUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2F50F0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva Revogação de Licitação proveniente do **Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025,** nos seguintes termos: "O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, senhor Miguel Paulo Souza Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO as razões e recomendações expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que adoto com razões de decidir; **RESOLVO:** REVOGAR o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto previa o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tablet, Chromebook e Estação de Recarga para Dispositivos Móveis, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes". São Francisco/MG, 23 de Outubro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:F4C7E03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 095/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vidraçaria, Divisórias e afins**, com inclusão de materiais, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 246/2025: Antônio Rodrigues Luna/ME, perfazendo o valor global de R$ 1.102,962,00; Ata de Registro de Preços nº 247/2025: SS Prime Divisórias Slu Ltda, perfazendo o valor global de R$ 93.750,00 e Ata de Registro de Preços nº 248/2025: Vidraçaria Ferreira Macedo Eireli, perfazendo o valor global de R$ 84.490,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 15/10/2025. São Francisco/MG, 24 de outubro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4225D797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 147/2025
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Av. Montreal, n° 855 no bairro Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 36.148.696/0001-45, neste ato representado por Eduardo Dias Hermeto Filho, portador da C.I. nº 3994289, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de Uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item 18** na **Ata de Registro de Preços nº 147/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
18	1500	Fr	Ampicilina 1g frasco/ampola. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.	**R$ 4,49**	**R$ 6.735,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 6.735,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Eduardo Dias Hermeto Filho
CPF nº 686.542.436-00
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:106C6224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 169/2025
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, localizado na Rua Cássio Aquino, n° 493 no bairro São José, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 53.919.689/0001-19, neste ato representado por Sergio Lopes Aquino, portador da C.I. nº MG-5.623.723, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de Uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item 314** na **Ata de Registro de Preços nº 169/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
314	5000	Unid	Glicose solução isotonica frasco ou bolsa de 250 ml a 5%. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.	**R$ 5,30**	**R$ 26.500,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 26.500,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Mirafarma Produtos Farmaceuticos LTDA
SERGIO LOPES AQUINO
CPF nº 775.437.426-91
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:1BFC6719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 174/2025
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Av. Maripá, n° 7.210 no bairro Vila Becker, na cidade de Toledo, estado de Paraná, cujo CNPJ é 52.808.009/0001-27, neste ato representado por Jean Carlos Petry, portador da C.I. nº 8651599-7, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 063.086.819-03, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de Uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens 06 e 62** na **Ata de Registro de Preços nº 174/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
06	500	Amp	Adenosina 3mg/ml amp. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA.	**R$ 11,23**	**R$ 5.615,00**
62	1500	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.	**R$ 1,79**	**R$ 2.685,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 8.300,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JEAN CARLOS PETRY
CPF nº 063.086.819-03
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:615F20DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 132/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, localizado na Rua Rodolfo Cremm, n° 17508 no bairro Jardim Rebouças, na cidade de Maringá, estado de Paraná, cujo CNPJ é 55.674.216/0001-24, neste ato representado por Sérgio Alberto Macacari, portador da C.I. nº 13.237.858-4, expedida pela SESP/PR e do CPF nª 096.538.779-84, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens: 292 e 294** na **Ata de Registro de Preços nº 132/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
292	2.573	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 20,43**	**R$ 52.566,39**
294	4.328	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 20,43**	**R$ 88.421,04**
TOTAL GERAL:					**R$ 140.987,43**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Sérgio Alberto Macacari
CPF nª 096.538.779-84
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:FE9D4079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE FATO SUPERVENIENTE.
O Prefeito Municipal de São Francisco - MG, senhor Miguel Paulo Souza Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e
CONSIDERANDO as razões e recomendações expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que adoto com razões de decidir;
RESOLVO:
REVOGAR o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto previa o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tablet, Chromebook e Estação de Recarga para Dispositivos Móveis, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

São Francisco/MG, 23 de Outubro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D3989A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2025
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais necessários para a decoração de final de ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 7h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 23 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 23 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:73084466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº: 177/2025 "NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº: 177/2025

"Nomeia comissão para atuar em Processo Administrativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão abaixo para fins de apuração de possíveis duplicidades na numeração e publicação de leis municipais no período compreendido entre dezembro de 2024 a outubro de 2025, a qual será presidida pela primeira nomeada:

Cândida Ricardo de Paula – Procuradora Jurídica

Davi Luiz Miranda Azevedo, Controlador Interno

Dhara Martins Pedrosa, Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar as supostas irregularidades, observando rigorosamente o disposto na Legislação Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de outubro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C4D7CBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2025

Considerando que, no referido processo licitatório, verificou-se que os preços ofertados pelas empresas vencedoras ficaram **significativamente abaixo do preço de mercado**, o que compromete a **exequibilidade dos itens** e pode causar prejuízo à Administração Pública;

Considerando, ainda, que algumas empresas **não apresentaram as devidas notas fiscais comprobatórias dos valores praticados**, conforme solicitado pela Comissão de Licitação, **descumprindo o dever de comprovar a exequibilidade das propostas**, nos termos do **art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando o **interesse público** em resguardar a economicidade e a eficiência das contratações públicas, evitando contratações de risco e eventual inexecução contratual;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0139/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2025, com fundamento no **art. 71, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, por motivo de interesse público devidamente justificado, em virtude da constatação de preços inexequíveis e da ausência de comprovação documental exigida.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DBC80F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025)

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2025

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2025, cujo objeto é o registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (S10) para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 061 e seus anexos.
Considerando que, durante a análise do Edital do Pregão, foi constatado erro na descrição do item 001- DIESEL S10, o qual não reflete de forma correta as especificações técnicas e características do objeto pretendido pela Administração, verifica-se a necessidade de cancelamento do certame para correção da referida inconsistência.
A manutenção do processo licitatório com a descrição incorreta poderia comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, como a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa.
Dessa forma, a Administração Pública opta pelo cancelamento do Pregão, a fim de promover as devidas correções no edital e garantir a lisura, a transparência e a adequação do processo licitatório aos princípios legais.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2BD4E1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, Controle público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº. 064 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **10 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:36BC477D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de papel A4 para atendimento a todas as Secretarias do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 065 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **10 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6028FA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº009/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.148/2025/ Adesão à Ata nº.009/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonilio Niquini, nº.32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o CODAP e Municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transição por ser de conhecimento das partes". VALOR: R$390.900,00 (Trezentos e Noventa Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.1.017-449052- **285** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- **286** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **317** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **318** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- **319** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- **510** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- **511** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- **512** – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

ANA CLARA DA SILVA TOLENTINO
Membro da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E4BA6571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

Considerando o pedido formal de rescisão contratual apresentado pelo prestador **Railander Lúcio de Laia Pinto**, inscrito no CNPJ nº 29.345.062/0001-17, referente ao contrato de prestação de serviços de Suporte Técnico em Informática, firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, datado de 24 de outubro de 2025;

Publica-se assim, a rescisão contratual para assegurar a devida transparência e publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no

que se refere aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3ED013BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Complementar nº 219, de 26 de agosto de 2021 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º São atividades da COMPDEC:
I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional.
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Portaria.
Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da COMPDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de membros assim qualificados:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI – 01 (um) representante da Polícia Militar e Ambiental;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo; e
VIII – 01 (um) representante de associações de moradores
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do

Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º Ao Apoio Administrativo/Secretaria compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º Ao Setor Técnico compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º Ao Setor Operacional compete:
I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12. O Município de São Gotardo fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo, 01 de setembro de 2021

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5BB82A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N0 219, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N0 219, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Gotardo, institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e revoga a Lei Complementar nº 129, de 26 de setembro de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica reformulada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
COMPDEC do Município de São Gotardo diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- **Proteção e Defesa Civil**: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
- **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
- **Situação de Emergência**: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
- **Estado de Calamidade Pública**: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios

técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

- Coordenadoria Executiva

- Conselho Municipal

- Apoio administrativo/Secretaria

- Setor Técnico

- Setor Operacional

Art. 6º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.
Art. 7º Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.
Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Polícia Militar e Ambiental, Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo e Associações de moradores.
Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, do qual será ordenador de despesas o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 11. Compete ao Ordenador de Despesas do FUMPDEC:

- administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da COMPDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;
- implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC;
- ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;
- ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;
- prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade exigida por lei.

Art. 12. Constituem receitas do FUMPDEC:

- os auxílios, doações, subvenções, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;
- os recursos transferidos da União, Estados e Municípios através de convênios que fixem estratégias e programas de defesa civil;
- os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
- as remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos auferidos no mercado financeiro;
- outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.

Art. 13. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 14. Na gestão do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
- Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

- Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 129, de 26 de setembro de 2014.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de agosto de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:19096305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
Considerando a necessidade de criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil visando trabalhar em conjunto de forma preventiva e desenvolver ações em casos de incidentes correlacionados à área de defesa civil.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, assim sendo:
Composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
• Dener Henrique de Castro – Coordenador Executivo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
• Martinália Costa Jerônimo – Secretária Administrativa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
• Gilberto da Silva – Diretor (ou Agente) do Setor Operacional, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
• Maurício Pontes – Diretor (ou Agente) do Setor Técnico, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 098 de 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:F204121C

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 58/2025 ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 58/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, tendo como objeto realizar o repasse de recursos financeiros, visando a realização do evento "Festa das Crianças de Guarda dos Ferreiros 2025", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São

Gotardo; e ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Agostinho Salú, nº 154 , Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.782/0001-93, neste ato representada por seu Presidente Sergio Junior da Silva, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é realizar o repasse de recursos financeiros, visando a realização do evento "Festa das Crianças de Guarda dos Ferreiros 2025", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 58/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.782/0001-93, representada por seu Presidente Sr. Sergio Junior da Silva, situada na Rua Agostinho Salú, nº 154 , Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 01 de outubro de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é objeto realizar o repasse de recursos financeiros, visando a realização do evento "Festa das Crianças de Guarda dos Ferreiros 2025", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2874 de 22 de setembro de 2025, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade local, promovendo a integração comunitária e lazer para o público infantil, demandando apoio financeiro do município para viabilizara estrutura e os serviços indispensáveis à sua realização, conforme a legislação vigente.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 01 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2025.

O valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ASMOG - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 24 de outubro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:0D105B33

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO: AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, PARA A "CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTA AMBULATORIAL/BEIRA – LEITO EM FONOAUDIOLOGIA, COM ATENDIMENTO POR SESSÃO INDIVIDUALIZADA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E TESTES DE APARELHOS AUDITIVOS, INCLUINDO O "TESTE DA ORELHINHA" (EMISSÃO OTOACÚSTICA EVOCADA – EOE), A SER REALIZADA EM RECÉM-NASCIDOS, PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADES DE CLINICA MÉDICA, CIRÚRGICA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI), CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL", CONFORME DESCRITO NO EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ANEXAR SUA DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO

DIA 29/10/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3B6EF114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, em conjunto com o Presidente do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas obrigações e considerando a necessidade de avaliar e propor proposições para a agricultura familiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convovada a **1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, no Parque de Exposições – Denizar Veloso Santos**, tendo como lema central: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e tema central: "Uma Agenda Política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de desenvolvimento Rural Sustentável correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal (COM) está criada e os dados dos membros estão listados abaixo.

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA
NOME: ACÁCIO MAGNO GUSMÃO
TELEFONE: (38) 99158-1071
E-MAIL: acaciomgusmão@gmail.com
REPRESENTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM: COMENAC – Conselho Municipal de Entidades de Ação Comunitária.
(X) Sociedade Civil ( ) Poder Público

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO
Acácio Magno Gusmão	COMENAC
Ramom Emannuel Marques Gonçalves	EMATER
Renilda Ferreira Oliveira Fagundes	Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.
Isabel Mécia Vieira	Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.
Débora Badia Soares Reis	Sindicato dos Trab. Rurais
Marcos Natan Alves de Amorim	Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.
José Ramos Mendes Soares	CMDRS
Mácia Ruas de Abreu	Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.
Sirley Martins de Oliveira	Assoc. Quilombola de Verde Grande e Agreste

Art. 4º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DE62BCEA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de São João da Ponte - MG, etapa preparatória da 3ª- Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário — CNDRSS.

O **SR. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, e **SEBASTIÃO CÉSAR GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

CONSIDERANDO a convocação da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF**;**

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Minas Gerais – 3ª CEDRSS, pelo governo do estado de Minas Gerais**;**
CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Lontra — CMDRSS**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** a ser realizada no dia **29 DE OUTUBRO DE 2025**, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):
I - Acácio Magno Gusmão – COMENAC;
II – Ramon Emannuel Gonçalves – EMATER;
III – Renilda Ferreira Oliveira Fagundes - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Isabel Mécia Vieira - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Marcos Natan Alves de Amorim - - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – José Ramos Mendes Soares – CMDRS;
VII – Sirley Martins de Oliveira — Associação Quilombola Verde Grande de Vereda Viana;
VIII – Márcia Ruas de Abreu - - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será coordenada por Acácio Magno Gusmão – COMENAC.

Art. 4º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:71803F94

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO JOAO DA PONTE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SR. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.694, de 16 de janeiro de 2001 e o Decreto nº 018, de 05 agosto de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** deste Município de São João da Ponte – MG, com a seguinte composição:
1 - Representante do Poder Executivo:
Titular: Marilucia Santos Porfirio
Suplente: Neuza Marques Felício
2- Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação:
Trabalhador da Educação:
Titular: Gestadinona de Pragas Almeida
Suplente: Valdeane Marques da Silva Lopes
Representante de Discentes:
Titular: Adriel Fagundes Correa dos Santos
Suplente: Rafaela da Costa Silva
3 – Representante de Pais de Alunos
Titular: Pollyana Silva Faria
Suplente: Leandro Gonçalves Oliveira
Titular: Joaquim Demostenes Carvalho
Suplente: Ana Paula da Silva
4 – Representante de Entidade Civis Organizadas:
Titular: Maria de Lourdes Cordeiro Souza
Suplente: Geraldo dos Santos Ferreira
Titular: Acácio Magno Gusmão
Suplente: José Ramos Mendes Soares
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 24 de outubro de 2025.

SR. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:40110959

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 213 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de organização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Izaulina Martins Fagundes**, inscrita sob o CPF nº XXX. 381.766 – XX, para o cargo de **Secretária Escolar da E.M. Dr. Cristiano Machado, localizada no Distrito de Olímpio Campos.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de Outubro de 2025.

São João da Ponte - MG, 24 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F4244092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 015/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 009//2025, Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (operadores de máquinas - mediante execução indireta), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025
EMPRESA: 62.464.941 HENZO GABRIEL PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 62.464.941/0001-33

Vigência: 20/10/2025 até 19/10/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:14E7B088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 40.196.112/0001-84
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
Valor previsto a ser recuperado (SUS): R$ 6.087.930,57 (Seis milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
20% de honorários (sobre os créditos efetivamente repassados ao Município de São João da Ponte/MG): R$ 1.217,586,11 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2025 à 30/09/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DD4BFAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO de valores repassados equivocadamente a União Federal, em decorrência da interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88, na qual originou o Tema 1130 do STF, para garantir ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21 solicitação da referida Secretaria, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ: 40.196.112/0001-84
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
Valor previsto a ser recuperado: R$ 2.535.101,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e sessenta centavos).
20% de honorários (sobre os créditos efetivamente repassados ao Município de São João da Ponte/MG): R$ 507.020,32 (Quinhentos e sete mil, vinte reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2025 à 30/09/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:82BFF3C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, COM FUNDAMENTO NO inciso III, c DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21, conforme abaixo:

CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ: 40.196.112/0001-84
CNPJ: 08.185.395/0001-56
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor previsto a ser recuperado (SUS): R$ 6.087.930,57 (Seis milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
20% de honorários (sobre os créditos efetivamente repassados ao Município de São João da Ponte/MG): R$ 1.217,586,11 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

são joão da ponte/mg, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:55C194F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, COM FUNDAMENTO NO inciso III, c DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO** de valores repassados equivocadamente a União Federal, em decorrência da interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88, na qual originou o Tema 1130 do STF, para garantir ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados

por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21 solicitação da referida Secretaria, conforme abaixo:

CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ: 40.196.112/0001-84
CNPJ: 08.185.395/0001-56
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DA RECEITA MUNICIPAL
Valor previsto a ser recuperado: R$ 2.535.101,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e sessenta centavos).
20% de honorários (sobre os créditos efetivamente repassados ao Município de São João da Ponte/MG): R$ 507.020,32 (Quinhentos e sete mil, vinte reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João Da Ponte/mg, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:69C7D741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0356/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0158/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer picolé de fruta natural, pronto para consumo, destinado à distribuição gratuita durante o evento "Natal Estação Feliz", a ser realizado em 21 de dezembro de 2025, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/11/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/11/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9FDD5078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0275/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado uma vez e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 24 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3ECFCCEB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0276/2025 - CONCORRÊNCIA 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0276/2025 – Concorrência Pública nº 0007/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: G.A. FIX Construções Ltda– CNPJ: 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 1.210.000,00 (Hum milhão duzentos e dez mil reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0276/2025, Concorrência Pública nº 07/2025.

São Lourenço, 22 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0276/2025, Concorrência Pública nº 07/2025, que tem como objeto: Construção de nova Ala e ampliação da recepção do CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE), na cidade de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de outubro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D8F7B9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PE 20 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FRALDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 273/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim /MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 12 de novembro de 2025 às 9h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 24 de outubro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:8306A389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **RONALDO ANASTACIO**, inscrito no CNPJ: 62.450.187/0001-82, com sede na Rua Rodolfo Starling, nº 143, Centro, Sem Peixe, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03 .Sem Peixe 24 de outubro de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, Fabricio Gonçalves Barcelos, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **RONALDO ANASTACIO**, inscrito no CNPJ: 62.450.187/0001-82, com sede na Rua Rodolfo Starling, nº 143, Centro, Sem Peixe, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6BD67A9F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Credenciamento nº. 003/225. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. Empresa Credenciada: **RONALDO ANASTACIO**, inscrito no CNPJ: 62.450.187/0001-82, com sede na Rua Rodolfo Starling, nº 143, Centro, Sem Peixe, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 24 de outubro de 2025. Sem Peixe, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0A2FCF28

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 150/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Credenciamento 003/2025. Extrato dos contratos 150/2025 Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, para atender às necessidades dos departamentos do Município de Sem Peixe/MG. Empresa Vencedora: **RONALDO ANASTACIO**, inscrito no CNPJ: 62.450.187/0001-82, com sede na Rua Rodolfo Starling, nº 143, Centro, Sem Peixe, Cep: 35.441-000 pelo valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 01, R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) valor unitário para o item 02 e R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos) valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8364A33B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 121/2025, 122/2025, 123/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025 E 128/2025 COMPRA COMPARTILHADA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 121/2025, 122/2025, 123/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025 E 128/2025. Compra compartilhada No. 002/2025. Objeto: Aquisição de Pneus. Empresas vencedoras: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA,inscrita no CNPJ de nº 57.996.807/0001-43 com sede na Avenida Regina Antunes Napoleão, 85 Loja, Cardoso de Melo, Muriaé/MG, pelo valor total de R$ R$ 4.618,80 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.678.428/0001-13 Telefone: (49) 3319-0823, com sede à Avenida General Osório, 1127-D, Sala 02, Centro, CEP 89802-212, Chapecó/SC, pelo valor total de R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais), DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.676.733/0001-65, com sede na R Professor Joao Batista Santiago, 49 - Jardim América – Rio Pomba / MG, pelo valor total de R$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais), N PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº553- Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC, pelo valor total de R$ R$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, 639 Sala 05 C – Água Verde - Blumenau / SC, pelo valor total de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais), ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rodolfo Benini, 109 Barracão 05, Colonas, Concórdia/SC, pelo valor total de R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais), RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ de nº
52.954.144/0001-80, com sede na Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466 -lote:16; Quadra:B - Santa Luzia Tijucas – Santa Catarina/SC, pelo valor total de R$ 192.258,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais). Sem Peixe, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0ECF93B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ASSUNTO: Anulação de Procedimento Licitatório por Ilegalidade Insanável

DATA: 23 de outubro de 2025

Vistos os autos do Processo Licitatório nº 058/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a aquisição de bens para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício BLD.CFILCIP.SURICATO.TCEMG nº 522/2025, datado de 16 de setembro de 2025, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato, programa de acompanhamento de compras públicas, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que gerem despesa pública;
CONSIDERANDO que o referido ofício identificou, após detecção eletrônica no processo licitatório em epígrafe, a existência de

ilegalidade insanável no instrumento convocatório, consistente na inserção de especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos, caracterizando indícios de direcionamento;
CONSIDERANDO que foram identificados os seguintes vícios no edital:

Item 1 - Computador Completo Intel Core i5 10400: A especificação exige a aquisição de "COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 10400", constando modelo de processador de referência "INTEL CORE I5 10400" e exigência taxativa de modelo de soquete específico "SOQUETE:LGA 1200" da marca Intel, o que direciona o hardware ao próprio modelo de processador de referência. Constatou-se, inclusive, que o modelo de processador indicado (Intel de 10ª geração) foi lançado no ano de 2019, e considerando o rápido avanço das tecnologias da informação ao longo dos últimos anos, torna-se necessário justificar a escolha desses modelos específicos como parâmetro, sendo essencial mitigar o risco de aquisição de um produto obsoleto pela Administração Pública Municipal.

Item 2 - Freezer Horizontal 519 Litros: A especificação completa do item aparenta ser a cópia da ficha técnica do produto de modelo Freezer Horizontal 519 Litros CHB53EB da marca Consul, pois conta com exigências bem precisas e taxativas (p. ex. dimensões exatas do produto: "Largura: 174,38cm; Altura: 90,0cm; Profundidade: 79,00cm" = "519 litros"), que coincidem com as características presentes na ficha técnica do citado produto.

Item 3 - Micro-ondas 20L Branco: A especificação completa do item aparenta ser a cópia da ficha técnica do produto de modelo Geladeira Facilite CRB36AB da marca Consul, pois conta com exigências bem precisas e taxativas (p. ex. dimensões exatas até mesmo da embalagem do produto: "ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 28,75 CM; LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 50,0 CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO: 38,0 CM; PESO DO PRODUTO EMBALADO 11,4 KG"), que coincidem com as características presentes na ficha técnica do citado produto.

Item 4 - Projetor Multimídia (Data Show): A especificação completa do item aparenta ser a cópia da ficha técnica do produto de modelo Projetor Powerlite S41+ da marca EPSON, pois conta com exigências bem precisas e taxativas (p. ex. dimensões exatas até mesmo da embalagem do produto: "Lentes: F: 1.44 - 16.6mm; Lâmpada: 200w uhe E-Torl, 5000h (Baixa luminosidade), 4000h (Alta Luminosidade)"), que coincidem com as características presentes na ficha técnica do citado produto.
CONSIDERANDO que a indicação de marcas ou modelos como referência contendo uma descrição extremamente detalhada pode dificultar a participação de marcas/modelos similares, uma vez que não se sabe os parâmetros que seriam aceitos para que outros produtos possam ser aceitos como similares, resultando em potencial prejuízo à competitividade do certame;
CONSIDERANDO que a escolha da marca em certames licitatórios é a exceção, ficando condicionada à presença de justificativas técnicas, conforme a Súmula nº 270 do TCU e arestos consolidados da Corte de Contas da União, e que, no entanto, não foram identificadas no edital quaisquer justificativas técnicas ou de padronização que ampare a escolha de marcas e modelos constante do instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que não se pode esquecer a necessária observância ao princípio de vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois, uma vez definidas as regras, em princípio, elas não mais poderão ser alteradas porque vinculam não apenas os licitantes como a própria Administração, e que, somado ao princípio da isonomia, eventual contratação deve seguir à risca as especificações do objeto discriminadas no edital da licitação que, no caso analisado, há indício de direcionamento;
CONSIDERANDO que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto de contrato (art. 9º, I, do Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o mesmo sentido, a Súmula nº 177, do TCU, abordando a problemática da especificação excessiva, estabelece que a definição do objeto deve ser precisa e suficiente, com especificações mínimas e essenciais, devendo-se justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame;
CONSIDERANDO que o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza e impõe a anulação de atos administrativos eivados de vícios de legalidade, independentemente de provocação externa, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público;
CONSIDERANDO que a manutenção de procedimento licitatório com vícios de legalidade compromete a lisura do certame, ofende o princípio da isonomia entre os licitantes e pode resultar em contratação desvantajosa para o erário público;
CONSIDERANDO que, conforme orientação do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Ofício BLD.CFILCIP.SURICATO.TCEMG nº 522/2025, uma das medidas cabíveis para sanar as irregularidades identificadas é a anulação/revogação do certame;
CONSIDERANDO, por fim, que não houve a emissão de qualquer Ordem de Fornecimento ou a formalização de contrato decorrente do referido procedimento licitatório, não havendo, portanto, direitos adquiridos a serem resguardados, tampouco prejuízos a terceiros de boa-fé;
DECIDO:
Com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF), nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), e no interesse público manifesto, ANULAR o Processo Licitatório nº 058/2025 e o Pregão Eletrônico nº 021/2025 em sua integralidade, por ilegalidade insanável no instrumento convocatório, consistente na inserção de especificações restritivas e direcionadoras que violam os princípios da isonomia e da competitividade.

A presente anulação tem efeitos *ex tunc*, retroagindo à origem do ato viciado, de modo que o procedimento licitatório é considerado nulo desde sua publicação.

Determino, ademais, as seguintes providências:

A publicação da presente decisão nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, em observância ao princípio da publicidade;
A comunicação formal e imediata a todos os licitantes que participaram do certame, informando sobre a anulação do procedimento e seus fundamentos;
O envio de ofício-resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atenção ao Ofício BLD.CFILCIP. SURICATO.TCEMG nº 522/2025, informando sobre a anulação do procedimento licitatório como medida saneadora das irregularidades apontadas;
A instauração de novo procedimento licitatório, caso persista o interesse público na contratação, com a devida correção das especificações técnicas, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e impessoalidade, bem como as orientações do órgão de controle externo;
O arquivamento dos autos do presente processo após o cumprimento das providências acima determinadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEONARDO ELEUTÉRIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:437E6340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO À ARP N° 019/2024 PROCESSO 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares, para atender às demandas da Farmácia Básica Municipal e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD de Serro/MG. **Detentora da ATA:** ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA – FILIAL; CNPJ: 56.998.701/0034-84. **Vigência:** Prorrogada para 22/08/2025 até 21/08/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E72C0AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 234/2022 – PROCESSO 289/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de equipe multidisciplinar para ministrar aulas de diversas modalidades atendendo ao Programa de Saúde Preventiva e Hábitos de Vida Saudável – Programa Mexa-se, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Impacto Training Ltda **–** CNPJ: 12.958.412/0001-18. **Vigência:** de 22/11/2024 até 21/11/2025, passará a vigorar de 22/11/2025 até 22/02/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:84428DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 121/2025, INEXIGIBILIDADE 035/2025

Objeto: a inscrição em Cursos de Capacitação relacionadas ao Tema Licitações e Contratos, direcionada à servidores lotados no Setor de Licitações e Contratos e na Procuradoria Municipal. Empresa: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60, valor: R$ 10.320,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6F2A8D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.024/2025.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de licitação:

Processo licitatório 116/2025 - Pregão Eletrônico. nº 09.024/2025. Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo, entre outros, cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferragens, tintas, vernizes, argamassa e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, bem como de programas e projetos por ela mantidos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Abertura: 06/11/2025 às 09h. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A964EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 – PROCESSO 50/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.013/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 – Processo 50/2025 – Pregão Eletrônico 09.013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA **J.A DISTRIBUIDORA LTDA** Objeto **PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÕES EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 160.135,00 (cento e sessenta mil cento e trinta e cinco reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AFDECF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 – PROCESSO 50/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 – Processo 50/2025 – Pregão Eletrônico 09.013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** Objeto **PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÕES EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 45.736,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta seis reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5BAB404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025 – PROCESSO 50/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025 – Processo 50/2025 – Pregão Eletrônico 09.013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** Objeto **PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÕES EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 133.414,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:353D0163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 012/2025 Nº PROC. ADM. 082/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzida pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA.

Data de publicação do processo: 24/10/2025 - 15:56
Data início das propostas: 27/10/2025 - 08:00
Data final das propostas: 31/10/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 31/10/2025 - 09:15
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 33.689,64
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/DE-12-2025-2025-432796 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:CC581635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA GCM Nº. 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membros que compõe a Comissão de Processo Administrativo n°.14 CGM, instituído pela portaria nº. 14, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025. Edição 4123".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica; artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.817/2000 e artigo 4º do Decreto Municipal nº. 8.579/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo instaurado pela portaria nº. 14, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025. Edição 4123.
CONSIDERANDO a argüição formal, voluntária e legítima de suspeição dos servidores integrantes da comissão processante, nos termos do artigo 20 da lei 9.784/99 e artigo 63 da lei 14.184/2002, aplicados de forma complementar a legislação municipal.

RESOLVE
Art. 1º. Substituir os servidores **Idalete Mendes dos Santos, matrícula nº. 104.056 e Yuri Melo Alcântara, matrícula n°. 116.869**, anteriormente designados como membros da Comissão do Processo Administrativo n°. 14 CGM instaurado pela portaria nº. 14, de 03 de outubro de 2025, pelos servidores **Julian Silva Bohler, matrícula nº. 014.001 e Dyana Froede Santos, matrícula n°. 120.240.**
Art. 2º. A comissão do Processo Administrativo nº. 14/2025 CGM passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Julian Silva Bohler – Matrícula nº. 014.001;
Membro: Dyana Froede Santos – Matrícula n°. 120.240;
Membro: Rita de Cássia Pereira Alves – Matrícula n°. 116.826.
Parágrafo único. A comissão poderá nomear servidor para atuar em funções especificas de apoio aos trabalhos durante a instrução do procedimento.
Art. 3º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo referido prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Teófilo Otoni, MG, 23 de outubro de 2025.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:28381BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Publica Eletrônica nº 003/2025, no dia 26/11/2025, com recebimento das propostas até às 9:00h. Objeto: Concessão onerosa de uso de área para exploração comercial e gestão operacional de posto de abastecimento de aeronaves no aeroporto Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 24/10/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF34F1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA,** totalizando R$ 27.150,00. Data: 22/10/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microesferas de vidro destinadas à sinalização viária (horizontal) do município de Teófilo Otoni. Teófilo Otoni, 24/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F0EE344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: PARNAJAR CASTRO EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.030/0001-15 **- Referência**: Adesão á Ata de Registro de Preço n.º 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021**- Data de Assinatura:** 26/09/2025. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento qualitativo ao Contrato nº 046/2021. **Do Prazo:** O Contrato nº 046/2021, tem seu fim em 10 de maio de 2026, **Do Valor:** O Contrato em questão possui valor inicial de R$1.118.393,46 (um milhão cento e dezoito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) e sofrerá um reajuste qualitativo de 18,894170% com base na variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), referente ao montante de R$114.326,00 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e seis reais)passando o contrato a valer R$ 1.232.719,46 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos reais). Teófilo Otoni/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1277BAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
A Câmara Municipal de Três Marias/MG, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, **torna público que adjudica e homologa** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de nova fachada, com fornecimento de materiais, serviço de mão de obra e equipamentos para execução de projeto arquitetônico de nova comunicação visual da fachada da Câmara Municipal de Três Marias/MG. conforme condições, especificações e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos., conforme especificações do Termo de Referência.
Após análise do relatório final do Pregoeiro e verificação da regularidade de todos os atos processuais, **fica adjudicado e homologado** o certame em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
Empresa vencedora: ROSELANGE NEVES CORDEIRO
CNPJ: 16.575.039/0001-77
Lote/Item: LOTE ÚNICO
Valor total: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL REAIS)
Fica o presente termo publicado para que produza seus efeitos legais.
Três Marias/MG, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:87C2042F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2025
PROCESSO N.º 201/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 75, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria,a proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **51.009.891 GABRIEL DIXINI PAIVA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.009.891/0001-88, para a prestação de serviços especializadosem capacitação, com foco em comunicação e oratória na modalidade presencial para gestores e servidores municipais na área da saúde do Municipio de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria de Saúdee demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 24 de outubrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:052601B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025 – PROCESSO N.º 199/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais**, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Laboratório Municipal. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/11/2025. Início da Sessão de Lances: 10/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE OUTUBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1A243C85

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025 – PROCESSO N.º 034/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas /MG - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de saúde prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas - APAE, no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual - CER III, com vistas a assegurar a continuidade e a expansão da oferta de atendimentos especializados à população do município de Três Pontas e das microrregiões de Varginha e Lavras. **Valor:** R$ 4.577.182,35 (quatro milhões e quinhentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026. **Data:** 20.10.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:253A5FBB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 095/2025 - PROCESSO N.º 182/2025 - CONTRATO N.º 163/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde Esmeraldas, localizado na zona rural de Três Pontas - MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:Catanduva Construtora e Prestadora de Servico Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.053.541/0001-70, no valor global estimado de R$ 69.468,42(sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:** 24/10/2025 á 24/10/2026. **Data: 24/10/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09AA0555

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaa**Contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde Esmeraldas, localizado na zona rural de Três Pontas - MG**, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 182/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto à seguinte empresa:

CATANDUVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.053.541/0001-70, com sede R. LUIS PENHA JUNIOR, nº 255, Bairro VILA FREITAS, Eloí Mendes– MG, CEP 37.110-000, no valor global estimado de R$ 69.468,42(sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Três Pontas/MG, 24de outubrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C1177C53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**Resultado da Dispensa ELETRÔNICA de Licitação n.º 035/2025**, que teve como objeto a **Aquisição de Microfone Lapela Duplo e Estabilizador de Imagem para Celular (GIMBAL)**, destinados a utilização da Divisão de Comunicação Social e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

Tendo o edital sido retirado por meio eletrônico, nenhuma empresa apresentou proposta para os itens.
Desta forma, foi declarada vencedora do certame a empresa com menor valor ofertado em cotação: **47.563.357 LEONARDO BATISTA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, localizada na Rua Odete Martins Claro Silva, n.º 55, Bairro Santana, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.187-070, no valor total de R$ 2.629,00 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais).

Três Pontas, 24 de outubro de 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02326DF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 – PROCESSO N.º 086/2024 – CONTRATO N.º 037/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sra. Margareth de Carvalho Oliveira. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2024, celebrado em 24 de abril de 2024, referente à locação de 01 (um) imóvel urbano – unidade comercial, situada na Avenida Brasil, nº 96, Bairro Catumbi, com área total construída de 190m², edificado em um terreno de 236 m², para sediar o CIAMA – Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Adolescente – Maria Luiza de Mello Vicentini, a partir da data de 07 de novembro de 2025, com a consequente extinção do instrumento contratual. Três Pontas – MG, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94B3A163

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025, tipo menor preço por item, para a **Aquisição de petrifilm para atender as demandas do laboratório da autarquia SAAE Três Pontas.** A abertura da sessão será dia**07 de novembro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 24 de outubro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5E3CB9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 696, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges “Sorriso”.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Luciano da Silva Calanca, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 24 de outubro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C10F1B89

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 697, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Dra. Andréa Vermont da Silva Rodrigues da Cunha, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 24 de outubro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:988588F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 090/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 090/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação das empresa:

Empresa: D-LEY ADESIVOS LTDA-ME
CNPJ:18.912.375/0001-93
Valor: 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)

Objeto: REMOÇÃO DE JATEADO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESPELHO NO PORTÃO DO ANEXO DA CAMARA "MILTON FELIPE DE FARIA".

Tupaciguara, 24 de Outubro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A287A994

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Protetora dos Animais de Tupaciguara- APA por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** DALMO SALVIANO SANTANA - PROFESSOR DALMO, ULISSES SANTANA JUNIOR – LICIM, FERNANDO DO VALE BORGES.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Protetora dos Animais de Tupaciguara-APA.
CNPJ – 14.813.545/0001-21
OBJETO PROPOSTO: Garantir uma dieta nutricional adequada aos animais acolhidos pela APA.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:05AACFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 033/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.046.107/0001-00**, item 01 ao 10 – **R$ 60.770,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 24 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A2F1EA59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 033/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.046.107/0001-00**, item 01 ao 10 – **R$ 60.770,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E3055382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5836, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 5836, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
HELOIZA NASCIMENTO DE JESUS	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A316C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N° 1057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza a doação de imóvel que menciona à Associação Comunitária Alú Ferreira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de bem imóvel à Associação Comunitária Alú Ferreira, CNPJ nº 08.343.255/0001-69 e ou a famílias de baixa renda do Município, o imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula 38.049, Livro 2 – Registro Geral, registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG (certidão anexa).

Parágrafo Único – Sendo a doação do imóvel feita à Associação Comunitária Alú Ferreira – ACAF, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias de baixa renda beneficiadas.

Art. 2º - No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Associação Comunitária Alú Ferreira – ACAF, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda, com recursos do Programa "Minha Casa Minha Vida", através da Caixa Econômica Federal como órgão financiador.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais construídas no terreno doado deverão ser alienadas às famílias selecionadas, através da Caixa Econômica Federal, observando as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 3º - A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública.

Art. 4º - A escritura pública deverá conter cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento do prazo previsto no artigo anterior, desvio de finalidade ou dissolução da entidade beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:92C90E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 039/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. GISLEIDE DE OLIVEIRA MENDONÇA GOMES."

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **GISLEIDE DE OLIVEIRA MENDONÇA GOMES**, CPF nº 032.262.406-17, cargo de Professor PII-A, matrícula nº 29832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 017/2025.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.951,16
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.951,16

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 21 de outubro de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F919D138

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 147/2025

Termo de Rescisão Bilateral PARCIAL do Contrato Administrativo nº. 147/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO LUAN BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.329.128/0001-83, localizada à Alameda Lilas, Nº 183, Grande Horizonte, Uberaba- MG, CEP: 38.057-080. Objeto: Constitui como objeto o Termo a Rescisão bilateral PACIAL da Contrato Administrativo nº 147/2025 referente ao item: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos para plantões de Sábado e Domingo (plantão 12 horas)**, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente Rescisão opera seus efeitos a partir de 18/08/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:251502C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 069/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025, contrato n° 182/2025. Partes: Município de Urucuia-MG / ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto**: Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de revitalização da Praça Municipal de Urucuia/MG**. O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto finalidade adequar tecnicamente o Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo da obra de Revitalização da Praça Municipal de Urucuia/MG, de modo a compatibilizar as peças técnicas e descritivas com a Planilha Orçamentária que fundamentou a licitação e o Contrato Administrativo nº 182/2025. A adequação consiste na correção de divergência identificada entre o projeto e o memorial descritivo originais, que previam 02 (dois) quiosques, e a planilha orçamentária contratual, que contemplava 04 (quatro) quiosques, sendo este o quantitativo efetivamente considerado na formação do preço global contratado. Tal ajuste técnico não implica qualquer alteração no valor total do contrato, no prazo de execução ou no objeto principal da contratação, tratando-se exclusivamente de harmonização documental e técnica. Urucuia/MG – 22 de outubro de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7D80DC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTR. Nº 056/2024 – P.L. 249/2023 – T.P. 004/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Maria do Carmo Soares, no Bairro Suely, em atendimento a Comunicação Interna nº 234/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG.:** 04 meses. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FAAE14A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Assessoria de Imprensa/SMG, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 9.744,40. **FDO:** 051.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3C7A2F3E

PROCURADORIA
EXTRATO DE PARECER COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR JUSSARA GALEGO**
INDICAÇÃO **VEREADOR LUIZ FILIPE PINTO CALDEIRA**
VALOR: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2021** (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

VESPASIANO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:202257F2

PROCURADORIA
EXTRATO DE PARECER - COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR CARLINHOS MURTA**
INDICAÇÃO **VEREADOR LUIZ FILIPE PINTO CALDEIRA**
VALOR: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2021** (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

VESPASIANO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:26DEBF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

INFORME

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de Gestão Estratégica Deliberativa de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** e torna público, que a nova data final para cumprimento da Etapa 08 – Entrega da Documentação, referente ao Processo nº 002/2025 – Chamamento Público nº 002/2025, referente ao Edital Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, passa a ser automaticamente, **dia 30/10/2025 – quinta-feira**, em decorrência do Ponto Facultativo dos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano. As demais datas não sofrerão alterações.

Vespasiano, 24 de outubro de 2025.

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Estratégica Deliberativa

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:A00D543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS – EDITAL Nº 009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3ª CHAMADA – CARGO: FARMACÊUTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: FARMACÊUTICO

3ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer entre os dias 29/10/2025 a 31/10/2025** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
19	NÃO	ESTHER HONORATO DO AMARAL

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:52245818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS – EDITAL Nº 009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8ª CHAMADA – CARGO: ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

8ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer entre os dias 29/10/2025 a 31/10/2025** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
58	NÃO	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE
59	NÃO	AMIRTES RODRIGUES AFONSO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:00EE5409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01). Processo Licitatório Nº 134/2025. Pregão Eletrônico Nº 005/2025. 1º) Fica acrescido ao descritivo do item 01 constante na tabela inserida no item 4 do Termo de Referência o que se segue: Periféricos obrigatórios: Monitor: LCD ou LED de 17 polegadas, resolução mínima 1280x1024, com entrada HDMI e/ou VGA; Teclado: Padrão ABNT2 (com "Ç"), USB; e, Mouse: Óptico, USB, mantendo-se o descritivo já especificado para o respectivo item, o qual neste momento está sendo complementado. 2º) A data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital, fica alterada para o próximo dia 12 de novembro, visto que a alteração ora realizada altera a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 24/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A209F176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 392/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

Referente aos dias 06 de outubro de 2025 até a 19 de outubro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 06/10/2025 a 17/10/2025 - 10 dias x R$150,00 = R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 11/10/2025 a 18/10/2025 integral = R$ 150,00 x 8 = R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 06/10/2025 a 13/10/2025, lavagem de roupas = R$ 500,00 (quinhentos reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 06/10/2025 a 17/10/2025 – 10 noites = R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 795257925-9
TEL: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C042B2E6

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 391/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter

provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 06 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 06/10/25 a 17/10/25 - 10 dias x 150,00 = R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – 13/10/25 a 17/10/25 – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Jacira Gomes, 570, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97
Pix: 161.708.826-97
Tel: 37 999364054

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA – **11/10/25 a 18/10/25 – 08 diárias x 150,00 = R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**
R. Arthur Pio, 602, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37 999419104
Tel: 37 999419104

CLEBER SIDINEY DE OLIVEIRA – 06/10/2025 a 10/10/2025 – 05 diárias x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
R. Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 1059
Conta: 765730747-2
Tel: 37 998769805

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC6A1D77

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Dayana Noronha da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Raio X,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EB1F5758

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **03/11/2025 e 22/11/2025** para a servidora pública municipal **Ângela dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 01339-2, referente ao período aquisitivo **19/08/2024 e 18/08/2025.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:113061D3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **VANEIDE CRISTINA DE LIMA,** requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, **VANEIDE CRISTINA DE LIMA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua
Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de de outubro de de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 24 de outubro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A1D891E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 258/2025, Pregão Presencial 58/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 16 E 17/12/2025) AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D668A7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 228/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICOLTDA
Valor:R$33.060,00
Vigência:: 13/10/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMEXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Contrato: 229/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$10.500,00
Vigência:: 14/10/2025Término: 14/10/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Contrato: 1002025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIRURGICA FENIX LTDA
Valor: R$27.259,70
Vigência:: 15/10/2025
Término: 15/10/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS A SEREM UTILIZADOS NASUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Contrato: 1012025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor:R$21.346,50
Vigência:: 15/10/2025
Término: 15/10/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Contrato: 230/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
Valor:R$ 3.900,00
Vigência:: 24/10/2025
Término: 24/04/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 132/2025
Objeto da Contratação: A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de internação do paciente Hugo Santiago Augusto Santos, portador do CPF nº 149.294.076-30 e RG nº MG-23.900.201, residente à Rua Urias José Batista, nº 82, Bairro Bela Vista, no município de Alterosa/MG.A solicitação é realizada por sua mãe, Juliana Augusta Rodrigues,CPF nº 075.863.986-40, tendo em vista o quadro clínico relacionadoao uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, exigindoacompanhamento intensivo em clínica especializada.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$144.692,00
Vigência:: 13/10/2025
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 21/2025
Objeto do Aditivo: REPASSES DIRECIONADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG REFERENTES À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, PAGAMENTO DE EMERGÊNCIAS ELETIVAS E ANTECIPAÇÃO DE CIRURGIAS.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1762024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência:: 15/10/2025
Término: 15/10/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 80/2024
Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1752024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : INDUSTRIA ARTEFATOS F.H.LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 15/10/2025
Término: 15/10/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 80/2024
Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1782024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 22/10/2025
Término: 22/10/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 986/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1772024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DRA SOLUCAO COMERCIAL EM EDUCACAO LTDA.
Valor: R$0,00
Vigência:: 22/10/2025
Término: 22/10/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 986/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:625F5DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PRCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 230/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2025 09:35
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇO, DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOHOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRURGICA FENIX LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.259,70 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais, com setenta centavos)

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.346,50 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais, com cinquenta centavos)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 247/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2025 14:26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS, PADRÃO MERCOSUL OFICIAL, DESTINADAS A VEÍCULO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A) PARAATENDIMENTO À POPULAÇÃO
CONTRATADO: AUTO PLACAS ALFENAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 251/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2025 13:36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTAA RETIRAR UMA COLMÉIA DE ABELHAS INSTALADA NARESIDÊNCIA DA MORADORA KÁTIA, SITO À RUA PADREMIGUEL, NÚMERO 140, CENTRO, NESTA CIDADE DEALTEROSA/MG.
CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 700,00 (setecentos reais)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 252/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025 09:21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA QUE SERÃO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE UM RIO, LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTEROSA E CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG.
CONTRATADO: DERLEI DOS REIS GOMES
VALOR DA DESPESA: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 255/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2025 11:42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa necessita da aquisição de 03 (três) pares de placas padrão Mercosul, conforme exigência do DETRAN/MG. Destinadas aos novos veículos que foram recentemente incorporados à frota da saúde. A ausência das referidas placas impede a devida legalização e utilização dos veículos para o transporte de pacientes.
CONTRATADO: AUTO PLACAS ALFENAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 256/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2025 14:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de internação do paciente Hugo Santiago Augusto Santos, portador do CPF nº 149.294.076-30 e RG nº MG-23.900.201, residente à Rua Urias José Batista, nº 82, Bairro Bela Vista, no município de Alterosa/MG.
A solicitação é realizada por sua mãe, Juliana Augusta Rodrigues, CPF nº 075.863.986-40, tendo em vista o quadro clínico relacionado ao uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, exigindo acompanhamento intensivo em clínica especializada.
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 253/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2025 14:56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E KITS DE
TINTA COMPATÍVEIS COM DIVERSAS IMPRESSORAS LOCALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E SEGMENTOS.
CONTRATADO: MUNDO DO SABER COMERCIO ESCOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.574,50 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais, com cinquenta centavos)

24/10/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F22AAEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 040/2024, originado do Processo de ADESÃO Nº 011/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DE SERRA GERAL DE MINAS, cujo o objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Representante Legal: Fernando Tannus Narduchi. Vigência 12(doze) meses a partir de 07/11/2025. Arapuá/MG, 24 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:40811161

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI's E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/10/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:67E76D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.578, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE CRIA O PROGRAMA 'MORADIA DIGNA', FIXANDO REGRAS PARA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORDINÁRIOS E PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE AFASTA O CRITÉRIO OBJETIVO DE RENDA, CONFORME ART. 2º DA CITADA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.578/2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os processos administrativos referentes ao Programa "Moradia Digna", instituído pela Lei Ordinária nº 1.578/2025, definindo normas procedimentais para a atuação da Administração Pública e da Comissão Permanente de Análise de Vulnerabilidade – CPAV.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade a concessão de auxílio pecuniário, em caráter eventual e emergencial, destinado à reforma estrutural de residências de famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurada a prioridade para idosos, pessoas com deficiência e crianças.

Art. 3º. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, equidade social e transparência administrativa.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE (CPAV)

Art. 4º. A CPAV, instituída pelo Art. 5º da Lei, é órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, responsável pela análise das situações de vulnerabilidade, classificação das famílias e acompanhamento da execução do Programa.

Art. 5º. A CPAV será composta por 05 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, na forma da Lei, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – 01 (um) representante da Defesa Civil.

Parágrafo único. O(A) Presidente será designado pelo Prefeito, dentre os membros nomeados.

Art. 6º. Compete à CPAV cumprir a Lei Municipal nº 1.578/2025 em sua totalidade, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Analisar os requerimentos de concessão do benefício, os pareceres sociais, técnicos e de defesa civil, bem como toda documentação pertinente aos requerimentos feitos;
II – Consolidar a pontuação e deliberar sobre a classificação;
III – Decidir sobre a concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício;
IV – Instaurar ou propor a instauração de processos administrativos nos casos previstos;
V – Fiscalizar a execução do Programa e aprovar a prestação de contas dos beneficiários;
VI – Demais atos correlatos ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.578/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. As reuniões da CPAV serão mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês, salvo motivo justificado, com registro em ata.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Art. 8º. O requerimento de ingresso no Programa será protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído com os documentos exigidos no art. 2º da Lei e com o Parecer Social obrigatório.

Art. 9º. O processo administrativo seguirá as seguintes etapas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
I – Requerimento do interessado e instrução do pedido com documentos;
II – Vistoria e elaboração de pareceres técnicos;
III – Manifestação contábil quando houver repasse de valores;
IV – Análise pela CPAV e deliberação;
V – Publicação do resultado no Diário Oficial do Município;
VI – Comunicação pessoal ao interessado.

Art. 10. O prazo para decisão da CPAV não poderá exceder 60 (sessenta) dias do protocolo, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada.

Art. 11. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à própria CPAV no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do interessado.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AFASTAMENTO DO CRITÉRIO OBJETIVO DE RENDA

Art. 12. Nos termos do art. 2º da Lei, o critério objetivo de renda mensal *per capita* de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo poderá ser afastado casuisticamente, mediante decisão colegiada da CPAV, em competente processo administrativo específico, que correrá perante a própria CPAV, a partir da análise colegiada do competente estudo social que acompanha o caso concreto.

Parágrafo único. O(a) assistente social, ao elaborar o competente estudo social, bem como dentro da sua atuação na CPAV, atuará sempre dentro dos limites, premissas e prerrogativas de sua atuação, a

partir de sua percepção técnica e objetiva perante cada caso concreto, tudo sob sua responsabilidade pessoal e funcional.

Art. 13. O afastamento do critério objetivo dependerá da demonstração inequívoca da condição de miserabilidade.

§1º. A comprovação da miserabilidade dar-se-á mediante competente Estudo Social, e poderá ser acompanhada de documentos e relatórios que evidenciem o comprometimento substancial da renda familiar, tais como:
I – Laudo ou parecer circunstanciado, emitido por assistente social da rede pública, atestando, dentre outros, precariedade habitacional ou vulnerabilidade social grave, podendo ser substituído pelo Estudo Social, caso essas informações estejam nele contidas e fundamentadas;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único/Espelho do Cadastro Único;
III – Comprovantes de despesas médicas ou farmacêuticas de uso contínuo e de alto custo, que comprometam parcela significativa da renda familiar;
IV – Comprovantes de despesas ordinárias ou excepcionais com pessoa idosa, com deficiência ou portadora de doença grave, que demandem cuidados permanentes;
V – Comprovantes de receitas e despesas ordinárias e/ou extraordinárias do núcleo familiar nos últimos 03 (três) meses, em que se evidencie a desproporção entre a receita e as despesas daquele núcleo;
VI – Relatórios da Defesa Civil ou da Secretaria de Obras, acompanhado de competente parecer descrito no inciso I deste Artigo, indicando risco estrutural iminente do imóvel, incompatível com condições dignas de moradia;
VII – Declaração ou certidão negativa de bens emitida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de patrimônio imobiliário adicional;
VIII – Relatórios escolares ou de serviços de saúde que indiquem negligência material decorrente da falta de condições econômicas mínimas;
IX – Registro fotográfico ou audiovisual da residência, anexado ao relatório técnico da vistoria, evidenciando precariedade extrema (insalubridade, infiltrações, risco de desabamento, ausência de banheiro etc.);
X – Declarações de entidades assistenciais, comunitárias, filantrópicas ou religiosas, reconhecidas pelo poder público, que acompanhem a família e atestem a condição de pobreza extrema.
XI – Declaração de hipossuficiência firmada pelo requerente, sob sua responsabilidade.

§2º. A simples comprovação de renda formal superior ao critério objetivo não será suficiente para afastar a condição de miserabilidade, devendo a CPAV analisar o conjunto probatório à luz da realidade social vivida pela família.

§3º. A documentação a ser exigida pela CPAV em cada caso concreto, contida nos incisos I a XI deste Artigo, sem prejuízo de serem exigidos outros documentos idôneos e autênticos, aptos a comprovar a miserabilidade do núcleo familiar, dependerá de cada caso concreto, de acordo com as suas particularidades e conforme o convencimento da CPAV.

§4º. Não será caso de afastamento do critério objetivo tratado neste Capítulo a desproporção de receitas e despesas do núcleo familiar por razões de despesas voluptuárias, que sejam desconexas com a realidade do programa.

§5º. A decisão de afastamento do critério objetivo é de livre convencimento da CPAD, lastreada no conjunto probatório e no caso concreto avaliado, e deverá ser fundamentada e motivada.

Art. 14. O processo tratado neste Capítulo observará as seguintes etapas:
I – Análise do Estudo Social, acompanhada de discussões colegiadas da CPAV a respeito do caso concreto, tudo devidamente reduzido a termo, de maneira fundamentada, em decisão que inaugurará o processo administrativo destinado para tanto, entendendo ou não pelo afastamento do critério objetivo no caso concreto;
II – Instrução probatória reforçada, com visitas domiciliares, entrevistas com o Requerente e demais pessoas que se fizerem necessárias, coleta de documentos e relatórios sociais complementares;
III – Deliberação da CPAV, mediante decisão fundamentada e motivada;
IV – Publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 15. O afastamento do critério objetivo terá caráter excepcional e não vinculante para casos futuros, devendo ser renovado a cada concessão, mediante nova apuração, conforme prazos estabelecidos em Lei para a concessão do benefício.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O beneficiário prestará contas mensalmente à CPAV até o dia 10 (dez) de cada mês, juntando notas fiscais, comprovantes de pagamento e documentos de execução da reforma.

Art. 17. A prestação de contas será submetida previamente à Contabilidade do Município, que emitirá parecer conclusivo antes da deliberação da CPAV.

Art. 18. Constatada má utilização dos recursos, desvio de finalidade ou prestação de informações falsas, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em:
I – Devolução dos valores com acréscimos legais;
II – Exclusão definitiva do Programa;
III – Comunicação ao Ministério Público para apuração de ilícitos penais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os atos da CPAV que impliquem exclusão ou alteração de prioridade deverão ser publicados no Diário Oficial e comunicados ao interessado.

Art. 20. Os modelos que formam os Anexos deste Decreto poderão ser substituídos ou complementados por modelos próprios da CPAV ou da Secretaria Competente, caso sejam compatíveis em forma e conteúdo, ficando desde já recepcionados.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAV, com auxílio multissetorial da Administração, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os eventuais casos já existentes também observarão o disposto neste Decreto, naquilo que couber.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 29 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE POSSE INEQUÍVOCA DE IMÓVEL/DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

Eu,____, nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à ___,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa “Moradia Digna”:

• Que sou **proprietário(a)** do imóvel localizado à ____, conforme matrícula atualizada nº ____ do Cartório de Registro de Imóveis de ____; **ou**

• Que sou **possuidor(a) inequívoco(a)** do imóvel localizado à ____, exercendo a posse de forma contínua, pacífica e ininterrupta, sem oposição, sendo o referido bem o local de residência de meu núcleo familiar;

• Que anexo a esta declaração os documentos comprobatórios da propriedade ou posse, devidamente autenticados em cartório e/ou com firma reconhecida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Astolfo Dutra/MG, ____ de ___ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ÚNICA MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR
DECLARAÇÃO

Eu, ____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à ___,
DECLARO, para fins de participação no Programa "Moradia Digna", que o imóvel situado no endereço acima informado constitui a única moradia residencial de meu núcleo familiar, sendo este o único lar onde residimos. Assumo inteira responsabilidade pela veracidade da presente declaração, ciente de que a falsidade das informações implicará exclusão do programa, devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa, civil e criminal.

Astolfo Dutra/MG, ____ de ___ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS/AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
TERMO DE CESSÃO/AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, nós, abaixo assinados:

CEDENTES:

• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);
• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);

(Fazer constar quantos forem os Cedentes)

CESSIONÁRIO/AUTORIZADO:

• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo); juntamente com todo o seu núcleo familiar, formado por:

Qualificação dos membros do núcleo familiar:
(Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);

(Fazer constar quantos forem os membros do núcleo familiar)

QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(Descrever o imóvel em detalhes: Qual tipo de construção se trata, qual é a sua estrutura (nº e quais são os cômodos), quem são os confrontantes e confinantes, em qual endereço completo está, qual é a matrícula imobiliária, se for o caso, qual é o número de inscrição municipal, bem como demais informações pertinentes à identificação do imóvel).

DECLARAMOS NÓS CEDENTES que, na qualidade de:
( ) Coproprietários
( ) Meeiros;
( ) Herdeiros (Citar o número do processo do inventário);
( ) Outros – Especificar e comprovar documentalmente

do imóvel acima descrito, **autorizamos expressamente** que o(a) Sr(a)._____, qualificado como CESSIONÁRIO(A), resida com os membros do núcleo familiar no imóvel descrito em caráter exclusivo, para fins de participação no Programa "Moradia Digna", comprometendo-nos a não criar óbices à sua permanência ou utilização do imóvel como única moradia.

Declaramos, ainda, que a presente cessão/autorização não desvirtua a finalidade do Programa e não importa em prejuízo a terceiros.

Astolfo Dutra/MG, ____ de ___ de 2025.

Assinatura dos cedentes/CPF

Assinatura do cessionário/CPF

ANEXO IV
TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, ____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à ___,
DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas perante a Administração Pública Municipal, no âmbito do Programa "Moradia Digna", são **verdadeiras**, completas e correspondem à realidade dos fatos. Estou ciente de que a falsidade documental ou ideológica implicará na minha imediata exclusão do programa, sem direito a recurso, bem como na obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos, além da responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

Astolfo Dutra/MG, ____ de ___ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE POBREZA/HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, ____,
nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,**DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não disponho de condições econômicas de arcar com despesas essenciais à manutenção digna de meu núcleo familiar, encontrando-me em situação de vulnerabilidade social e pobreza, em conformidade com os objetivos do Programa "Moradia Digna", também não possuindo condições de arcar com despesas referentes à minha moradia, nos termos deste Programa, razão esta que justifica o meu pleito quanto a este. Declaro também que as condições de moradia encontram-se precárias, conforme laudo ou parecer técnico a ser juntado aos autos. Declaro, ainda, que não possuo outros bens imóveis, rendimentos ocultos, aplicações financeiras ou qualquer fonte de renda diversa daquela informada à CPAV. Estou ciente de que a falsidade desta declaração ensejará exclusão imediata do Programa, devolução dos valores recebidos e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da Lei.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que produza seus efeitos legais.

Astolfo Dutra/MG, ____ de ___ de 2025.

Assinatura do Declarante /CPF

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1D1C12CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 760, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 760, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

FORMALIZA O USO DE VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, CONSIDERANDO a necessidade de fixar regras gerais que uniformizem, controlem e disciplinem a guarda, conservação e utilização da viatura GCMAD que compõem a frota da Prefeitura do Município de Astolfo Dutra;

D E C R E T A:

Art. 1º. As viaturas da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra – GCMAD – destinadas à prestação de serviços serão utilizadas, preferencialmente, durante o horário normal de expediente, conforme escala previamente estabelecida e dentro dos limites territoriais do Município.

Parágrafo único. A utilização das viaturas será de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, sendo expressamente proibido o uso por servidores de outros departamentos da Administração Municipal.

Art. 2º. Os condutores das viaturas GCMAD deverão portar autorização de trânsito escrita quando, excepcionalmente, necessitarem circular:
I – Fora dos limites territoriais do Município;
II – Aos sábados, domingos e feriados;
III – Em horário diverso do expediente normal previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. A autorização de trânsito de que trata o *caput* deste Artigo será concedida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, devendo nela constar as condições de uso, guarda e destino do veículo.

Art. 3º. É expressamente proibida a utilização das viaturas GCMAD em situações que desvirtuem seu uso e sua finalidade, especialmente, dentre outras, para:
I – Transporte coletivo ou individual de servidores, da residência ao local de trabalho ou vice-versa, excetuadas as hipóteses de viagem a serviço, devidamente comprovadas e autorizadas;
II – Atividades de caráter particular;
III – Deslocamentos a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais, de ensino, instituições bancárias ou congêneres;
IV – Excursões e passeios de qualquer natureza;
V – Transporte de pessoas estranhas ao serviço público, a título de "carona", salvo em caso de interesse público devidamente comprovado.

Parágrafo único. O uso das viaturas GCMAD em atividades estranhas ao serviço público será objeto de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tanto do condutor quanto do usuário, com aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 4º. As viaturas GCMAD deverão ser recolhidas, ao final do expediente, à Garagem Municipal ou em local público, eventualmente indicado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, salvo nas hipóteses de autorização de trânsito excepcional previstas no parágrafo único do art. 2º.

Parágrafo único. É vedada a guarda de viaturas GCMAD em residências ou estacionamentos particulares.

Art. 5º. O condutor da viatura GCMAD é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados durante a condução do veículo.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutor de viatura oficial GCMAD serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Segurança Pública para identificação do infrator e adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. O condutor que se envolver em acidente de trânsito com viatura GCMAD deverá providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência e, sempre que tecnicamente possível, a realização de perícia.

Art. 7º. Todo acidente de trânsito envolvendo viatura GCMAD será objeto de procedimento administrativo de sindicância, a ser instaurado por despacho do Secretário Municipal de Segurança Pública, independentemente das conclusões da perícia técnica.

Art. 8º. O condutor é responsável pela viatura, bem como por seus acessórios e equipamentos, desde o momento em que lhe for entregue a chave até a devolução ao responsável pela guarda do veículo.

§1º. Ao receber a chave e o impresso de controle de tráfego, o condutor deverá verificar os dados e proceder à inspeção do veículo.

§2º. Juntamente com a chave, o condutor deverá devolver ou apresentar o impresso de controle de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

Art. 9º. Os servidores que, por ação ou omissão, cometerem infração ao disposto neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de outubro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:90F1E7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.596

LEI Nº 1.596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do Município de Astolfo Dutra/MG, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, bem

como ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I – Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador;
II - Conselho Municipal;
III – Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operativo.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 6º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONGs, entidades privadas, etc.).

Art. 8º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º. Fica designado que o servidor ocupante do cargo de Chefe de Defesa Civil, pertencente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, exercerá, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições legais, a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, estabelecida por esta Lei, desempenhando todas as atribuições correlatas a essa função, elencadas em toda esta Lei Ordinária, em especial no seu Art. 11.

Art. 10. Fica criada, no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Astolfo Dutra/MG, a Unidade Gestora de Orçamento.

§1º. Esta Unidade Gestora de Orçamento poderá fazer uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

§2º. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 11. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Revoga-se em especial a Lei Ordinária Municipal nº 902, de 14 de maio de 2001.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:38514ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutores, devidamente licenciados e em condições adequadas de uso, destinados a prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação ficará suspenso a pedido da Secretaria demandante, sem data definida. Astolfo Dutra, 24/10/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74965686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.688, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA nº 2.688, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI FUNÇÃO SEM ÔNUS REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, em especial no que tange à continuidade dos serviços públicos; Considerando a continuidade, integridade e eficiência dos processos e serviços relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Atenção Primária", para, sem ônus para o Erário e sem prejuízo de suas atribuições originais, exercer as funções doravante autorizadas em relação à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, a saber: Assinar todos os atos pertinentes à pasta que se fizerem necessários, incluindo processos de compras, contratos, ofícios, autorizações, bem como acessar e operar sistemas relacionados à Saúde Pública, até que haja nova designação oficial ou revogação expressa deste ato.

Art. 2º. A servidora ora designada poderá ainda exercer atividades que demandem acesso a sistemas específicos, informações estratégicas e instrumentos operacionais necessários ao acompanhamento, organização e execução das ações relacionadas à Pasta, observadas as normas vigentes e a devida autorização dos responsáveis pelos sistemas, se for o caso, bem como exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 15 dias do mês de outubro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:17E1312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 47/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Realinhamento de preço dos itens 09/10 – Impressora Multifuncional a laser no percentual de 15%. O valor de venda dos produtos passa de R$ 1.980,00 para o valor de R$ 2.277,00.
Assinatura: 15/09/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 150/2024 – Pregão Eletrônico: nº 47/2024.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Adriano Luiz Suet da Silva Serrano - ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B2845A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 47/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Acréscimos dentro do limite de 25% no fornecimento parcelado de material permanente (informática) para atender a SMS.
Valor: R$ 2.277,00
Assinatura: 1º/10/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 150/2024 – Pregão Eletrônico: nº 47/2024.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Adriano Luiz Suet da Silva Serrano - ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CD64DC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023 - Processo Licitatório nº 130/2023 – Concorrência Eletrônica nº 017/2023 - Empresa: **BRALIM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 45.165.884/0002-53. Objeto: reajuste de Contrato no valordeR$93.224,07. Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:6669F7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 72/2023 - Processo Licitatório nº 056/2023 - Dispensa Eletrônica nº 025/2023 - Empresa: **EQUIPOTECNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 38.745.006.0001/60. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **27/10/2025** a **26/11/2025**. R$ 2.077,70**.** Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico n° 29/2023 - Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA**. CNPJ 17.524.692/0001-70**.** Objeto: prorrogação de contrato. Período: **20/10/2025** a **19/10/2026.** Valor total: R$ 936.725,00. Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:D1D833F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000063 / 2025 Processo Licitatório nº 00122 / 2025, Dispensa 000098 / 2025 que objetiva a contratação imediata de empresa especializada na execução de serviços elétricos incluindo material necessário, para viabilizar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado já instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação . Contratada: ELIAS SOUZA R. S. CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua ALCIDES INACIO DA SILVA, n° 667, INGA, Betim de MG, CEP: 32.604-540, inscrita no CNPJ sob o n° 51.141.961/0001-57. Valor global de R$ 8.900,0000 (Oito Mil e Novecentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.0006.2047.33903900Vigência: 21 de Outubro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:DC626566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.861/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.861, 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.545/79 E Nº 1.546/79, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bocaiuva**, Estado de Minas Gerais, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que as multas previstas no Código de Obras (Lei Municipal nº 1.545/79) e no Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.546/79) encontram-se desatualizadas em virtude da substituição de moedas e da inflação acumulada no período;
Considerando que a defasagem dos valores das multas compromete a efetividade da fiscalização municipal, reduzindo o caráter pedagógico e inibitório das sanções previstas em lei;
Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal aos valores atuais de mercado e aos parâmetros econômicos vigentes, garantindo maior justiça e proporcionalidade na aplicação das penalidades;
Considerando que a atualização dos valores é medida necessária para a proteção do interesse público, o fortalecimento da ordem urbanística e a preservação do patrimônio público e privado no território municipal;
Considerando a necessidade de manter a compatibilidade entre a legislação municipal e os índices oficiais de correção monetária, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e a previsibilidade administrativa;
Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar e atualizar valores expressos em moeda extinta ou defasada, garantindo a aplicabilidade plena das normas municipais;
Considerando os parâmetros e precedentes administrativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.543/2012, que também tratou da conversão e atualização de valores monetários;
DECRETA:
Art. 1º As multas fixadas nas Leis Municipais nº 1.545/79 e nº 1.546/79 ficam convertidas para a moeda corrente nacional e atualizadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir da data de publicação das respectivas leis, sendo adotado o fator de conversão em que Cr$ 1,00 (um cruzeiro) equivale a R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. Para fins de aplicação das penalidades previstas nas referidas leis, o servidor responsável deverá multiplicar o valor expresso em cruzeiros pelo fator de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), obtendo-se, assim, o valor atualizado em reais.
Art. 2º Os valores apurados conforme o artigo anterior deverão ser reajustados anualmente, tomando-se por base a variação acumulada do INPC no período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Bocaiuva (MG), 24 de outubro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:0B6913CF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 182/2025, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO CONVÊNIO 972726/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo:182/2025
Número da Adesão: 008/2025
Órgão Detentor da Ata:CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
Vigência da Ata:11/08/2025 a 11/08/2026
Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0044 do órgão gerenciador
Valor total: R$ 440.000,00

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2849887A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo n° 89/2025, Chamada Pública N° 6/2025.
Objeto: Contratação sem carácter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte intra e inter municipal para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho.
A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos publica a Chamada Pública nº 6/2025. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Edital – Chamada Pública, munidos da documentação exigida no Edital.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:91E6D2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

LEONE COMERCIO DIST. PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME. Perfazendo o valor total de R$ 232.308,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oito reais). EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). COMERCIAL OTTO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.296,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais). VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 35.565,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 207.921,60 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). JORGE RAMOS DE OLIVEIRA. Perfazendo o valor total de R$ 30.816,00 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais). MG2 NUTRICAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 82.332,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais). N M LICITACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 50.482,50 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. Perfazendo o valor total de R$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais). VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 933.509,10 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e dez centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 213/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 213/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:AD16C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto da presente licitação é a escolha da vantajosa para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias ,está **SUSPENSA** para retificação de Edital. A nova datadeabertura será informada pelos mesmos meiosdedivulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.bordadamata.mg.gov.br e pelo telefone (35) 3585-0058.
Borda da Mata – MG, 24 de Outubro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CFABDB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.411/0001-80. **VALOR ESTIMADO:** R$ 207.921,60 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3CC248F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.146.357/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FBA15F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL OTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.156/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.296,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais). **DATA DE**

ASSINATURA: 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:4582A93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BBD30032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.692.912/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.816,00 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8ADB0FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** LEONE COMERCIO DIST. PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 232.308,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2E6C1BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 82.332,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:F2122A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.482,50 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:80FDE884

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.589/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 35.565,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:D5EC3838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.576/0001-92. **VALOR ESTIMADO:** R$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:593E0BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS PARA USO ENTERAL E OU ORAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:965B626E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025 - DISPENSA Nº 073/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA. CONTRATADO: AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA inscrita no CNPJ34.720.738/0001-45 no VALOR: R$ 4.518,00 (quatro mil quinhentos e dezoito reais), a empresa SANITO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04 no VALOR: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais) B&R BRASIL IMP E COM FERRA E FERT UTILIDAD LTDA inscrita no CNPJ 08.193.929/0001-96 no VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8B93C599

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – DISPENSA Nº 074/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – DISPENSA Nº 074/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado de para a prestação de serviço de perícia técnica documental e/ou grafotécnica, com a finalidade de realizar análise detalhada dos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025. **CONTRATADA: FABIANE ALVES LIRA**, CPF nº 383.404.778-38. **VALOR:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 22/10/2025 a 22/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 69 – 020102 04 122.00012023 339039
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:22D05860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE 5 LUGARES, ATRAVÉS DO PROCESSO 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, ARP 025/2025, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. **CONTRATADO:** TITONELI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 11.448.734/0001-54. – CONTRATO Nº 169/2025 - VALOR: R$

188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais). FICHA 242. ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:315C145B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 LUGARES, ATRAVÉS DO PROCESSO 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, ARP 035/2024, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. **CONTRATADO:** MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0001-67. CONTRATO Nº 170/2025 - VALOR: R$ 293.107,80 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos). FICHA 242. ASSINATURA: 24/10/2025. VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A68E5B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MAT MED HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais). DML DISTRIBUICAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 92.806,00 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais). NEO HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.087,50 (dezenove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 144.636,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.437,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU. Perfazendo o valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECI. Perfazendo o valor total de R$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais). THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS - 39.425.5. Perfazendo o valor total de R$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais). VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 459.257,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 160/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 160/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8CAF4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:073700F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 057/2025 Processo Licitatório nº 131/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS EM FAVOR DE EVENTUAIS CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPES DE SAÚDE – Contratado: ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 06628640698, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.611.571/000159, localizada à Praça Sagrado Corações, nº 55, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG; neste ato representado pela Sra. Adriana de Fatima da Silva, portadora do Registro Geral MG 12042869 SSP/MG e CPF nº 066.286.406-98. Brazópolis, 24/10/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – Dispensa nº 057/2025 Processo Licitatório nº 0131/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS EM FAVOR DE EVENTUAIS CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPES DE SAÚDE – Contratado: ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 06628640698, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.611.571/000159, localizada à Praça Sagrado Corações, nº 55, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG; neste ato representado pela Sra. Adriana de Fatima da Silva, portadora do Registro Geral MG 12042869 SSP/MG e CPF nº 066.286.406-98 – Valor estimado total do presente contrato será de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), referente 300 marmitas, sendo o valor unitário de R$20,00 cada marmita, a ser pago após a apresentação da nota fiscal – Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026. – Assinado em 24/10/2025. Brazópolis, 24/10/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9C98F350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 119/2024, referente ao Processo Licitatório nº 201/24, entre o Município de Brazópolis e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.786/0001-46, sediado na cidade de Itajubá – MG, Av. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de uma média de 8,62%, isso é R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao valor inicial do contrato nº 119/2024 proveniente do Processo Licitatório nº 201/2024 – Dispensa nº 096/2024, conforme memorando nº 090/2025 de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica Reajustado o valor inicialmente pactuado em 8,62% sendo esse o valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), assim passando o valor total do contrato para R$277.101,43 (duzentos e setenta e sete mil, cento e um reais e quarenta e três centavos). Assinado em 24/10/2025. Brazópolis 24/10/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:515B949F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO Nº 108/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRANTE: **MUNICIPIO DE CAIANA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede na Rua Miguel Toledo, 106, Centro, Caiana- MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Barroso Araújo.
CONTRATADA: **JR EMPREENDIMENTOS E CONSTRIÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.570.040/0001-18, sediada na Rua Dona Donária, nº 86, Centro, Espera Feliz - MG, neste ato representada pelo Sr. JARDEL REZENDE ROBADEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.622.996-10.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 132/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2025, Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra da reforma da UBS RURAL – PSF PROGRESSISTA, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 41.931,12 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "a" do inciso "I" do Art, 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caiana-MG, 24 de outubro de 2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D9451325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de ração para cães em situação de abandono.
Fica alterado o descritivo do item 01, no Termo de Referência.
Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário da sessão pública:
Nova data da sessão: 07/11/2025, às 9h.
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Caldas/MG, 24 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9CF0AC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo nº 055/2025
Dispensa Eletrônica nº 017/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Agilize Soluções Ltda, CNPJ nº 23.882.253/0001-31 – R$ 835,80;
DFL Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ nº 46.431.394/0001-33 – R$ 12.471,00;
Vip Comércio Escolar Ltda, CNPJ nº 48.933.422/0001-46 – R$ 20.555,90.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de som, foto e vídeo, para o atendimento das necessidades das atividades legislativas, desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 33.862,70.

Cambuí-MG, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:9B0DF77D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 0030/2025

PORTARIA N.º 0030-2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Resolução 391 de 20 de dezembro de 2007 e na Resolução 435/2012:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica homologado o resultado da 8.ª e 9ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Célia Imaculada da Silva Souza, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, de acordo com a ficha de avaliação apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria n.º 029/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 24 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:37B600C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados. Inclui o fornecimento de peças, componentes e acessórios originaise/ougenuínos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:4DB23A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR PRC Nº 00104/25 – PREGÃO Nº 007/2025

PRC Nº 00104/25 – PREGÃO Nº 007/2025 – Objeto: Aditivo de valor com aumento de 25% se faz necessário para fazer um estoque reserva para atender a demanda de alunos de 2026. Contrato Nº 113/2025. Valor do aumento de 69.088,00. CONTRATADO: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:49C59F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação GASES MEDICINAIS - Processo Administrativo Licitatório N° 207/2025, PREGÃO N° 96 /2025

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL NA PREFEITURA NA ABA "LICITAÇÕES" BEM COMO NOS ARQUIVOS DA PLATAFORMA BLL ÍNTEGRA DO TEXTO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SUPRACITADO.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:257F5D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO IPSEM N.° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo IPSEM n.° 001/2025**. **Processo n.º 001/2025**, **Inexigibilidade N° 001/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47, para Contratação de empresa especializada para realizar estudo e elaborar projetos de leis para a Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Carmo do Paranaíba, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **05.824.462/0001-47**, pelo valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **Vigência:** 23/10/2025 a 23/04/2026. **Data da assinatura do contrato:** 23/10/2025. Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E6AA484

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 103/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação do Imóvel localizado Rua Barão do Rio Branco, n° 242, Bairro Lagoinha, destinado ao funcionamento do CAPS IJ – da Rede de Atenção Psicossocial. **Contratado(a)**: Ilza Maria de Oliveira Ribeiro, VALOR: O valor devido à Contratada será de R$ 3.000,00 (tres mil reais) mensais por um período de 12 meses. Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3F9E0771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 114/2025, Pregão
Eletrônico n° 035/2025. Objeto: Indicação do Serviço que se Pretende Contratar
O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de
manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, com o fornecimento de peças, acessórios e
componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, instalados nos veículos
que compõem a frota da Administração Municipal.
Os serviços deverão compreender, entre outros:
Verificação, calibração e aferição dos tacógrafos, conforme normas técnicas do INMETRO e
CONTRAN;
Substituição de peças danificadas ou desgastadas, utilizando componentes originais ou de
qualidade equivalente;
Emissão de certificados de aferição e lacração, quando aplicável;
Manutenção corretiva para restauração da funcionalidade dos equipamentos;
Manutenção preventiva, a fim de evitar falhas, garantir precisão nos registros e atender às
exigências legais de controle de jornada e segurança veicular.
A empresa contratada deverá possuir autorização do INMETRO para a execução dos serviços,
bem como profissionais qualificados e capacitados para a realização das atividades de
manutenção e aferição dos equipamentos.
A contratação visa garantir que os tacógrafos da frota municipal estejam em perfeito estado de
funcionamento e conformidade técnica, assegurando o cumprimento das normas de trânsito e
transporte, a segurança dos usuários e a confiabilidade dos registros de operação dos veículos
oficiais., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do
Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/11/2025
ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço
eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/,
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 24/10/2025.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:0C9A2825

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 116/2025, Pregão
Eletrônico n° 036/2025. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de
placas de sinalização turística e indicativa, destinadas à identificação e orientação de vias,
atrativos e pontos de interesse do Município de Carvalhos/MG, visando promover a adequada
comunicação visual, segurança e acessibilidade dos visitantes e moradores., conforme
condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/11/2025 ás 09:30 horas,
perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico
https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/,
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 24/10/2025.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:F8C8B702

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 115/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GRADES PARA PORTAS E JANELAS DA ESCOLA
MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,
o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 28/10/2025 as 8 horas. Data limite
para envio das propostas adicionais: 30/10/2025 as 15 horas. Endereço para envio das
propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico
licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as
informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial:
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 23/10/2025.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:26D1A50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA – EDITAL CTM-REURB-001/2025

ERRATA – EDITAL CTM-REURB-001/2025
COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CTM-REURB

No Edital CTM-REURB-001/2025, publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios em 20 de outubro de 2025, que trata da notificação para terceiros eventualmente interessados no procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) referente à Quadra 25 do Distrito de Penhalonga, onde se lê:

"... envolvendo os imóveis irregulares originários da matrícula 6940 – Título Usucapião, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome de Maria Filomena Gonçalves ..."

Leia-se:

"... envolvendo os imóveis irregulares originários da matrícula 1062 - , constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome de [JUVENAL RIBEIRO DA SILVA E HERDEIROS] ..."

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Chiador – MG, 22 de outubro de 2025

POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de REURB
Publicado por: Maria Regina Costa de Souza Reis

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6C3BF291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 005/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 005/2025,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 24/**01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 005/2025
Processo nº. 141/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 037/2024.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/CIRÚRGICO/HOSPITALAR, MATERIAL DE CONSUMO EM ENFERMAGEM, FRALDA GERIÁTRICA E FITAS DE GLICEMIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87.

Representante Legal: LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO.

Valor: R$ 13.547,82 (Treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Assinatura: 24 de janeiro de 2025.
Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026.

Chiador – MG, 24 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3DD94216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisições de gêneros alimentícios para compor a cesta de Natal 2025 para os funcionários municipais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2021, da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.32.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009.-Fonte-1.500.000-
Manutenção dos serviços administrativos.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.948,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 28/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:31/10/2025, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO:31/10/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7C7D3015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 118/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 118/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025

OBJETO:A presente contratação de empresa especializada para a pavimentação de vias públicas localizada na Rua São João em Coimbra-MG, Contrato de Repasse nº 915079/2021 – Operação nº 1077878/97, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

O Chefe Geral de Obras no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 118/2025 e Concorrência Eletrônica nº 005/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 21/10/2025.

EMPRESA: CONSTRUTORA DE ERVÁLIA LTDA, CNPJ: 47.519.212/0001-43.
VALOR: R$ 239.039,00 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e nove reais)

Coimbra-MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTOS DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 118/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025

OBJETO A presente contratação de empresa especializada para a pavimentação de vias públicas localizada na Rua São João em Coimbra-MG, Contrato de Repasse nº 915079/2021 – Operação nº 1077878/97, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

CONTRATO Nº 118/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CONSTRUTORA DE ERVÁLIA LTDA, CNPJ: 47.519.212/0001-43.

VALOR: R$ 239.039,00 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e nove reais)

Data de Assinatura: 23/10/2025

Vigência:23/10/2025 à 23/10/2026

Dotações Orçamentárias:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019– Fonte: 1.500.000 – CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019-Fonte: 1.500.000-CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Coimbra/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTOS DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C0481503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 89/2025 – DISPENSA N° 23/2025-Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À ENTREGA NO FINAL DO ANO LETIVO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. A melhor oferta no Valor de R$ 25.902,21 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e vinte e um centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 29/10/2025 a 31/102025, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site:http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br.Conceição das Pedras (MG),24de outubro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9287CDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025
ADESÃO N.º013/2025

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO095/2025 - MODALIDADE ADESÃO 013/2025, cujo o objeto éa ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2025 DECORRENTE DO PROCESSO N° 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO DO PARAOPEBA - ICISMEP JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 14.599.453/0001-90, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVERIGUAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF, E GESTÃO DAS AÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA DO ISSQN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 311.113,00**(Trezentos e onze mil, cento e treze reais). O prazo de vigência será de 12 (meses) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 14.599.453/0001-90,**O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviços objeto do instrumento contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 24 de Outubro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06E10007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO090/2025
CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/2023, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 090/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA:**NEFROLOGIA ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA - CNPJ 48.743.811/0001-09**
PROFISSIONAL: ANDRÉ NAMEN PIMENTA - CPF 077.651.796-16

MODALIDADE; CONSULTA EM NEFROLOGIA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 600 (SEISCENTOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R$51.000,00** (Cinquenta e um mil reais) ano.

Confins/MG, 24 de Outubro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA463ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 038/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VACINA PNEUMO 20 EM CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA,** tipo de julgamento:Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até ás **08:30hs do dia 10/11/2025** e **abertura às 09:00hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6319C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATORIO 99/2023 PREGÃO Nº18
CONTRATO Nº 76/2023

Aos 02/09/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SAO LUCAS em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, VITACARE SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 42.670.386/0001-99, sediada na R DOIS DE NOVEMBRO, 60, Centro, ILICINEA - MG, CEP 37.175-000. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual e Reajuste com base no INPC.
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA SUPRIR A DEMANDA DE PLANTÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 76/2023, com início em 16/09/2025 e vencimento em 15/09/2026.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B07BC0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1493 de 24 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com inclusão de fonte e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos),* para despesas de CAPITAL referente à Resolução SES 9177 - conta corrente número 78495-8 Banco do Brasil, conforme dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.10059 – Construção Ampl. Reforma Postos Saúde
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.979.277,74

TOTAL.....R$ 1.979.277,74

Fonte: 2.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por ***Superávit Financeiro***, na receita 24.21.50.01.99.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Resolução SES 9177, fonte 2.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação/afixação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 13.093 de 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:8B062A75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1494 de 08 de Outubro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos quatro mil e oitocentos reais), e dá outras providências "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais),* repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde, Resolução SES 10.366/25 de 29 de Julho de 2025 – Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 84332-6, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0428.10060 – Aquisição Veículos e Equipamentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 304.800,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL ..... R$ 304.800,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.2.1.50.0.1.53.00.00 – Transferências SES - Investimento RES 10.366/2025 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:144C97FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei nº 1492 de 24 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos noventa seis mil reais), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),* proveniente de emenda parlamentar 202524882007 – Deputado Federal Rdrigo de Castro, plano de ação 09032025-081994/2025 – Investimento – Pavimentação de estradas vicinais, conta corrente 574793492-5, agência Caixa Econômica Federal 0133-3, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 07 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas

15.451.025.1.0019 - Construção e Reforma de Infra Estrutura
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 396.000,00

Fonte: 1.706.000 – Transferências Especial da União.

TOTAL..... R$ 396.000,00
Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Escesso de arrecadação***, na receita 2.4.1.9.51.0.1.51.00.00 – Fonte 1.706.000 - Transferências Especial da União.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:5ECDF8A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei nº 1495 de 22 de Outubro de 2025

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, nouso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 destinado a Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade, programa Estruturação da rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Banco do Brasil, Agência 0286-0, conta 84344-X, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis

Unidade 08 – Departamento Trabalho e Assistência Social
Sub-Unidade 0 – Departamento Trabalho e Assistência Social

08.241.0485.2.0119 – Repasse para Abrigo Rosa Mística
33.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00

Fonte: 1.660.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por Excesso de Arrecadação na receita 1.7.1.6.50.0.1.51.00.00 – Transferência EMENDA – Estruturação Rede Serviços SUAS.

Art. 3° - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:4CBB57E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL EXTRAORDIANÁRIA AO ABRIGO ROSA MÍSTICA

LEI Nº 1496 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social extraordinária ao Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis, com sede neste Município, *no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a cobertura de custos adicionais durante o exercício de 2025 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1 0 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis, a título de subvenção social extraordinária, o montante financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes recursos financeiros creditados para o Município afetos aos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade, programa Estruturação da rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Banco do Brasil, Agência 0286-0, conta 84344-X com destinação direcionada à referida instituição filantrópica, liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 1º - Os recursos financeiros recebidos já foram incluídos no orçamento de 2025, através de lei de abertura de crédito suplementar específica.
§ 2º - Os recursos financeiros destinam-se ao custeio das atividades da entidade beneficiária.
§ 3º - A vertente subvenção social tem caráter extraordinário, não se confundindo com o repasse mensal determinado pela Lei Municipal nº 1.462/2025.
§ 4º - O Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis fica obrigado a proceder a prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos financeiros;

Art. 20 - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.43.00.2.08.00.08.242.0487.2.0096, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2025.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:ABFD90D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 1497 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Eugenópolis para o exercício de 2025 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1 0 - Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal de Eugenópolis – REFIS-EUGENÓPOLIS, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e a Taxa de Alvará Para Localização e Funcionamento, bem como, a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham

por objeto ou finalidade mediata ou imediata ver incluído no programa ora criado.

§1º O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no *caput*, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§2º O REFIS – EUGENÓPOLIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda que será o órgão responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 20 - O ingresso no REFIS-EUGENÓPOLIS dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 17 de Novembro de 2025, através do "Termo de Adesão ao REFIS", conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante poderão ser ou não consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à atualização monetária, multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, observando a redução disposta no art. 3º desta Lei e consolidando o valor final em R$ (REAIS) para efeito de cálculo das parcelas.

Art. 30 – Os débitos poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses observando os prazos e descontos no parágrafo § 1º;

§ 1º Os valores referidos no caput deste artigo, correspondentes a multa e juros, receberão as seguintes reduções:

I – pagos à vista, 100% (cem por cento) da multa e juros;
II – Até 03 parcelas 70% (setenta por cento) da multa e juros;
III – Até 06 parcelas, 50% (cinquenta por cento) da multa e juros;
IV – Até 12 parcelas, 20% (vinte por cento) da multa e juros.
V – 13 a 24 parcelas, sem desconto da multa e e juros.

§ 2º - Apurado o número de parcelas, será emitido um termo de acordo que constará o número total de parcelas e os seus respectivos vencimentos que deverá ser assinado pelo contribuinte e pelo Secretário Municipal de Fazenda, para formalização do pedido.

§ 3º - Em se tratando de devedor pessoa física, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º - Em se tratando de devedor pessoa jurídica, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto à fazenda municipal;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa, bem como a desistência de quaisquer defesas protocolada em processo judicial ou administrativo;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das condições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º – A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.

§ 2º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 3º - No caso de parcelamento de débito ajuizado deverão ser pagos custas e encargos devidos à Fazenda Estadual, em parcela única, até o término do parcelamento.

Art. 5º - O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e, em se tratando de débito em execução fiscal, será ouvida a Procuradoria-Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Art. 6º - Em caso de inadimplência consecutiva ou não de 03 (três) parcelas do acordo firmado, haverá a exigibilidade imediata de todo o saldo devedor do acordo com os acréscimos legais, cuja constituição e lançamento do crédito em dívida ativa deverá ser feita de forma sumária.

Parágrafo Único – A falta de recolhimento de qualquer parcela nas datas dos respectivos vencimentos, independente de procedimento tributário, importará na cobrança da multa de multa, juros e correção de acordo com o CTM - Código Tributário Municipal - Lei 1.461 de 2024.

Art. 7º - A certidão de quitação fiscal definitiva da dívida – CND – Certidão Negativa de Débito – somente será concedida depois do pagamento da última parcela de amortização.

Art. 8º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 3.000,00 (três mil reais), já reajustados na forma da legislação pertinente, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7D48BC4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PONTO FACULTAIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis
CEP: 36.855-000 – Minas Gerais

DECRETO Nº 671/2025

> *"*Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, para adequação do calendário em razão do dia do servidor público que é comemorado no dia 28 de outubro e dá outras providências*."*

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é ponto facultativo nacional em todas as repartições públicas em razão do chamado "dia do servidor público", instituído pelo art. 236 da Lei 8.112/90;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro do corrente ano cairá na terça-feira, ficando o dia 27 de outubro comprometido entre o domingo (dia 26) e a terça-feira (dia 28);

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal pode dispor livremente a respeito do planejamento das repartições públicas, podendo instituir datas de pontos facultativos para adequar o calendário de funcionamento da Prefeitura Municipal com o funcionamento dos demais entes da federação;
JUAREZ LUIZ BREIJÃO, Prefeito Municipal de Eugenópolis, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído ponto facultativo no Município de Eugenópolis na segunda-feira, dia **27 de outubro de 2025**, data em que não haverá atendimento ao público nas repartições municipais.

Art. 2º - Também não haverá atendimento ao público nas repartições municipais no dia **28 de outubro de 2025**, por força do "dia do servidor público", instituído no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90, retornando as atividades administrativas normais na quarta-feira, dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 3º - Continuam mobilizados e em pleno funcionamento os serviços essenciais para atendimento de situações emergenciais que eventualmente aconteçam, assim como a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e a Creche Municipal que terão funcionamento normal, por força do calendário escolar pré-estabelecido.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação/fixação.

Eugenópolis-MG, 20 de outubro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenópolis

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:83095229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, torna público que houve retificação no do edital visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 031/2025, com objeto de registro de preços para **futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e correlatos para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis,** conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 06/11/2025 às 09h00min. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico https://licitar.digital/, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

Franciscópolis, 13 de outubro de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:639D9161

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atendimento do departamento municipal de esportes de Franciscópolis/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025
LICITANTE VENCEDOR: ALTI SANTOS E ALVES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ N.º: 35.223.531/0001-28
VALOR: R$34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025
CONTRATADA: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/001-09
VALOR: R$149.854,70 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026

Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9B453562

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 028/2025, Processo Licitatório N.º 069/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de preços para** a**quisição de material esportivo para atendimento do departamento municipal de esportes de Franciscópolis/MG**.

LICITANTE VENCEDOR: ALTI SANTOS E ALVES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ N.º: 35.223.531/0001-28
VALOR: R$34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

CONTRATADA: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/001-09
VALOR: R$149.854,70 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos).

Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2E1E7974

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 029/2025, Processo Licitatório N.º 070/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Franciscópolis/MG.**
FORNECEDOR REGISTRADO: FUNERARIA RIHS & SANTOS LTDA

CNPJ N.º: 07.497.045/001-62

VALOR TOTAL: R$484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais)

Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:22A7EA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 028/2025, Processo Licitatório N.º 069/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para atendimento do departamento municipal de esportes de Franciscópolis/MG.

LICITANTE VENCEDOR: ALTI SANTOS E ALVES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ N.º: 35.223.531/0001-28
VALOR: R$34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

CONTRATADA: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/001-09
VALOR: R$149.854,70 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos).

Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EF492811

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Franciscópolis/MG**.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 029/025, Processo Licitatório N.º 070/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

FORNECEDOR REGISTRADO: FUNERARIA RIHS & SANTOS LTDA

CNPJ N.º: 07.497.045/001-62

VALOR TOTAL: R$484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais)

Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:27763A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

OBJETO: consultoria técnica especializada na execução dos programas federais realizados pela secretária municipal de educação para execução de sua política educacional,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
CONTRATADA: TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 05.312.879/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 046/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 30 de outubro de 2025 com término em 30 de outubro de 2026, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

Franciscópolis, 23 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2BE6747C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

1. DADOS DO PROCESSO
Órgão Solicitante/Aderente: Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Órgão Gerenciador da ARP: Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - Conservar Mucuri
Processo Licitatório de Origem: Processo Licitatório N.º 010/2024, Pregão Eletrônico N.º 006/2024
Processo Administrativo de Adesão nº: 077/2025
Data da Autorização do Gerenciador: 23/10/2025
Fundamento Legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECEDOR
Objeto da Adesão (Resumo): contratação de empresa para locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras, urbanismo e transportes, conforme a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, formalizada pelo Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - Conservar Mucuri.
Contratada/Fornecedor (Detentora da ARP): FORNECEDOR: Cooperativa de Trabalho e Transportes União

CNPJ: 08.867.953/0001-63.

ENDEREÇO: Rua Sebastião Ramos, nº 10, Bairro Grão Pará, na Cidade de Teófilo Otoni, CEP.: 39800172

REPRESENTANTE LEGAL: Watson Vinícius Santos
Valor Total Estimado da Adesão: R$5.121.136,00 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 15.122.0052.2094 Manutenção Atividades do Secretaria de Obras Públicas
Ficha 715

15.451.0501.2096 Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais
Ficha 726

15.452.0504.2098 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
Ficha 744
26.782.0710.2104 Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais
Ficha 804

Prazo de Vigência da Ata (Original): 09 de dezembro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA E FORMALIZAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico, decide ratificar a Adesão à Ata de Registro de Preços acima identificada, pelos motivos a seguir:
3.1. Planejamento da Contratação

• **Necessidade:** A aquisição é essencial e está devidamente justificada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexos ao processo, demonstrando a necessidade clara e a solução de mercado eleita.
• **Compatibilidade do Objeto:** Conforme a **Justificativa de Compatibilidade do Objeto**, o item a ser adquirido é **idêntico** ao item registrado na ARP nº 44/2025, não havendo qualquer modificação nas especificações essenciais definidas no Termo de Referência original do Órgão Gerenciador.

3.2. Vantajosidade

• **Vantagem Econômica:** Demonstra-se que os preços registrados na Ata são **compatíveis com os valores praticados pelo mercado**, atestando-se a **vantajosidade** da adesão em comparação com os resultados da pesquisa de preços realizada por este órgão e/ou com a inviabilidade de realizar licitação própria.
• **Condições:** As condições de entrega, fiscalização e pagamento, respeitados os termos da ARP e do Edital de origem, são consideradas adequadas e vantajosas para este Órgão Aderente.

3.3. Requisitos Legais (Art. 86, § 2º, Lei nº 14.133/2021)
A adesão atende aos seguintes requisitos:

• **Consulta e Aceite Prévios:** Foram obtidos a consulta e o aceite prévios do Órgão Gerenciador conforme ofício n.º 222 de 20 de outubro de 2025 e do Fornecedor Detentor da Ata conforme ofício n.º 045/2025 de 23 de outubro de 2025.
• **Limites Quantitativos:** Foi verificado o limite legal de quantitativo, não excedendo o total de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Participantes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Fica o Órgão Aderente, por este Termo, obrigado a respeitar as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 44/2025 e no Edital de Licitação que a originou, inclusive no que tange às obrigações do fornecedor e às regras de reajuste/repactuação, ressalvadas as disposições específicas de execução necessárias à adaptação.
• A formalização da contratação será realizada mediante Contrato Administrativo, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e junte-se aos autos para os devidos fins.
Franciscópolis, 24 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FDDDAC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 072/2025 - Inexigibilidade nº. 035/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do Cantor Guilherme Silva, para as festividades da comemoração do 63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG,que será realizado no dia 29 de dezembro de 2025
Empresa: TIRA O PÉ PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 59.268.570/0001-00, CONJUNTO SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, número A, bairro SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), município BRASILIA - DF, CEP: 72.310-208
Valor Total 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;
DOTAÇÃO:
CODIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPEC. DA DESPESA
13.392.0037.2122 676 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS,
CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv.
Terceiros - Pessoa Jurídica
Itaipé/MG, 24 de Outubro de 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:06485131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 24/10/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 066/2025, Modalidade Pregão Nº 032/2025 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG para as seguintes empresas: 13.161.116 Manoela Moreira Antunes - CNPJ: 13.161.116/0001-54, com valor global de R$ 937.165,50 (Novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Elísia Costa de Almeida - CNPJ: 27.174.174/0001-27 com valor global de R$ 970.770,00 (Novecentos e setenta mil, setecentos e setenta reais); VP Distribuidora -CNPJ: 17.019.423/0001-56 com valor global de R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A1AC892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES - CNPJ nº 13.161.116/0001-54
Processo Licitatório n° 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 24 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 151/2025: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Valor da ARP: R$ 937.165,50 (novecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:53B43CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 029/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 4º Aditivo;
Contrato nº 029/2025.
Processo nº 006/2025.
Contratado (a): José Arruda de Magalhães
Acréscimo de item.
Lagoa Formosa 24 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:05110F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 033/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 4º Aditivo;
Contrato nº 033/2025.
Processo nº 006/2025.
Contratado (a): Sebastião de Lima Ferreira
Acréscimo de item.
Lagoa Formosa 24 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1315A00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 213 A 215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 213/2025, 50.119.169 ALLAN NEY FERREIRA DA FONSECA , CNPJ nº 50.119.169/0001-33, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) Contrato 214/2025 AMIRTON MAGALHÃES DE LIMA 05567648626, CNPJ nº 42.226.935/0001-30, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais); Contrato 215/2025 RICARDO GERALDO PONTELO ME, CNPJ nº 22.300.057/0001-49, o valor do contrato é de R$ 660.030,00 (seiscentos e sessenta mil e trinta reais); constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (inclusos operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG. Credenciamento 009/2025 Processo Licitatório 090/2025. Vigência 24/10/2025 a 24/10/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1DAC5E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 009/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções), em favor de: 50.119.169 Allan Ney Ferreira da Fonseca, CNPJ 50.119.169/0001-33, valor global de R$239.100,00; Amirton Magalhães de Lima, CNPJ 42.226.935/0001-30, valor global de R$239.100,00; Ricardo e Geraldo Pontelo, CNPJ 22.300.057/0001-49, valor global de R$ 660.030,00 (seiscentos e sessenta mil e trinta reais). Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Lagoa Formosa, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:AB9DE62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 499

DECRETO Nº 499/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEANDRO FERREIRA, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Leandro Ferreira, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Vera Antônia Jacinto Corrêa – Presidente da Comissão
II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Giane Lúcia Rabelo
III – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:
Thaís Vieira Guimarães
IV – Representante dos Estudantes:
Antony Gabriel Jacinto
V – Representante das Famílias de Estudantes:
Sabrina Reis Libéria Santana
VI – Representante da Educação na Zona Rural:
Ivonete de Fátima Lacerda

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, aos 24 de outubro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:432053C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de contratação de servidores temporários para suprir a carência de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025, para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 23 de outubro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:89FF5E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 166/2025-PREGÃO 046/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 166/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios remanescentes, em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminaárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2025 – Ata de registro de preços nº131/2025. EMPRESA**: MOEMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 736.802.057-87 e portador da cédula de identidade nº047761465 IFP RJ. Cujo valor total da contratação é de R$4.972,00(quatro mil e novecentos e setenta e dois reais).

Ata de registro de preços nº132/2025. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.901.666-24 e portador da cédula de identidade nº MG88100593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$5.354,80(cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ata de registro de preços nº133/2025. EMPRESA**: WRS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.446.304/0001-97, com sede na Rua Aristides Andre, nº06, Bairro: Vila Bandeirantes, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37.202-820, representada neste ato pelo Sr. Washington Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.330.506-56 e portador da cédula de identidade nº MG-12.214.167 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$10.557,90(dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Ata de registro de preços nº134/2025. EMPRESA**: LARISSA REZENDE GOUVEIA DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 51.941.796/0001-18, com sede na Rua José Correia de Carvalho, nº141, Bairro: Centro, na Cidade de Ingai/MG, CEP: 37.215-000, representada neste ato pelo Sra. Larissa Rezende Gouveia Diniz, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº097.230.156-92 e portadora da cédula de identidade nº MG-15.390.406 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$9.906,50(nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº135/2025. EMPRESA**: OXI QUIMICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, com sede na Av. Doutor Modena, nº703, Bairro: Nossa Senhora de Fátma, na Cidade de Varginha/MG, CEP: 37.010-190, representada neste ato pelo Sr. Romário Pereira, CPF 097.626.116-24, portador da cédula de identidade nºMG1691064 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$1.200,00(mil e duzentos reais).

Ata de registro de preços nº136/2025. EMPRESA**: ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.180.135/0001-23, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº523A, Bairro: Centro, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.300-001, representada neste ato pelo Sr. Ernani Jose de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.775.666-34. Cujo valor total da contratação é de R$2.944,25(dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:719A21E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0039/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO (VALOR) CONTRATO Nº 0039/2024

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº. 039/2024 Processo Licitatório nº 035/2024, Concorrência Pública Presencial nº. 002/2024– Objeto: Prestação de Serviços de Execução de menor preço por Empreitada global, para Recapeamento de vias urbanas em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em diversas ruas conforme Contrato de Repasse 947657/2023 - Operação 1089336-45 Celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. O presente Termo Aditivo altera o valor do contrato original estabelecido na cláusula 7ª (sétima) passando o valor de R$ 5.736.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil reais) para o valor de R$ **5.703.061,12 conforme reprogramação compatível com a proposta.**

Machacalis 24 de outubro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:7052F776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar do dia 28 de outubro a 11 de novembro, licitação, na modalidade **credenciamento**, objetivando **o credenciamento de serviços mecânico, elétricos, borracharia e lavagem de veiculos de linhas: leves, média, pesadas e máquinas pesadas, para todas as secretarias do município de mirai- MG**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou no setor de licitação, a Praça Raul Soares nº 126, Centro, Miraí – MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas no endereço citado acima, maiores informações pelo Telefone 32 – 3029-6699. , Miraí, 24 de outubro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:F58D09B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2025

Torna público aos interessados, que será realizada no dia 30 de outubro de 2025, licitação, na modalidade dispensa eletrônica, objetivando a Contratação de empresa/órgão credenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para prestação de serviços de emplacamento e primeiro registro de veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Miraí - MG . Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados, no site: www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 24 de outubro de 2025. Adaelson de Almeida Magalhães–Prefeito de Miraí; Márcia Maria dos Reis Silva – Pregoeira. Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7AB00FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Processo nº 092/2025, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição de tablets e projetor multimídia para atender às demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 11/11/2025 às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:DBC77EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 090/2025.
Modalidade – Dispensa nº 006/2025

OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens intermunicipais de ônibus destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de Proteção Social Básica do município de Moeda/MG.

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFE LTDA

VALOR: R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 23 de outubro de 2025.

DÉCIO VANDEERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:75EFF46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL DE Nº 063/2025.

O Município de Moeda/MG torna pública a primeira errata referente à Dispensa nº 005/2025 – Chamada Pública nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 088/2025. A errata encontra-se disponível, na íntegra, no site oficial do Município: www.moeda.mg.gov.br. **Fica alterada a data da sessão pública, que será realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 09h,** na sede da Prefeitura Municipal de Moeda, no Setor de Licitações, situada à Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0FA0A142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFE LTDA. CONTRATO nº 0118/2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens intermunicipais de ônibus destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de Proteção Social Básica do município de Moeda/MG; LICITACAO: Dispensa 0006/2025 Valor Global: R$34.155,00 Vigência: 01/11/2025 Até: 31/01/2026. MOEDA/MG, Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DA99052B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
TERMO DE FOMENTO: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 013/2025 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.007/0001-24, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro São João, na cidade de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência de 24/10/2025 a 31/10/2025, destinados à realização da primeira edição do evento "Queima do Alho" no Distrito da Petúnia, com a finalidade de valorizar as tradições culturais, fortalecer a integração comunitária e incentivar o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município de Nova Resende.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B4E95637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE LIGADOS A AREA DE HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, Davi Pereira Pio, pelo presente edital e na melhor forma de direito, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 703 de 26 de agosto de 2025, que faz criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, objetivando o processo eleitoral para a reativação do conselho e eleição de seus membros para a gestão 2025/2027.

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS
1.1 Convocar as entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, que atuam direta e indiretamente de âmbito municipal a partir do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de habitação de Oratórios/MG para o biênio 2025/2027.

2. DA DATA E LOCAL
2.1 A Assembleia Geral será realizada no dia 24 de novembro de 2025 às 14hs na Sala dos Conselhos (Rua Tabajaras, 278, Centro) com os representantes presentes;

3. DA COMPOSIÇÃODO CMH
3.1. O Conselho Municipal de Habitação — CMI, será composto por 8(oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
3.2. quatro representantes do poder executivo Municipal, indicados pelo prefeito Municipal, ou secretario responsável pela secretaria referida na lei.
3.3. quatro representantes de entidades não governamentais e ou de movimentos populares.

4. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

4.1. As Entidades pública e privadas, ligadas à área de habitação, do Município de Oratórios/MG que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Na assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito a eleger conselheiros suplentes.

5. DO PROCESSO ELEITORAL
5.1. A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com sus respectivos suplentes.
5.2. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades Eleitas para a publicação no Diário Oficial no Site da Prefeitura Municipal de Oratórios.
5.3. Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

6. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMH
6.2. A Mesa Diretora do CMH é Composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretario, e seus componentes serão eleitos entre membros, ressalvas que a presidência do conselho municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES
7.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, junto com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal, ou seus Secretários.
Oratórios, 24 de outubro de 2025

DAVI PEREIRA PIO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:EB8F2491

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 072/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 072/2025
RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 072/2025, Dispensa nº: 006/2025. Objeto: Transferência de propriedade, em regime de aforamento por alienação de imóvel em favor do Sr. Luiz Fernando de Abreu Carolino, CPF: 030.151.796-75 e da Sra. Margarete dos Santos de Abreu, CPF: 064.401.256-05, residentes à Rua Alexandre Souza Castro, nº 140, Bairro São José - CEP: 35.439-000, Oratórios/ MG, requerimento nº 032372, tendo por objeto a transferência de propriedade, e regime de aforamento, do lote nº 09 da quadra 06 à Rua Alexandre Souza Castro, nº 140, Bairro São José - CEP: 35.439-000, Oratórios/ MG.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A737EFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 068/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 213/2025 - Pregão Eletrônico – RP n.º 068/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e bens de consumo para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 30/10/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/11/2025 às 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ALEX FERREIRA –
Diretora de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:BE0B3659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 069/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 214/2025 - Pregão Eletrônico RP n.º 069/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de bebedouros para atender ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 31/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ALEX FERREIRA -
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:5313978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 393/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 005/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025 – Processo Licitatório n.º 009/2025, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para aquisição de mistura de agregados betuminosos ensacados, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Obras, nas ações de manutenção e recuperação do pavimento asfáltico das vias urbanas do Município de Paraisópolis/MG, conforme art. 86, §2º, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: Ágil Comércio Atacadista E Prestação De Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.076.172/0001-70. Valor Global: R$177.525,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 23/10/2025. Vigência: De 23/10/2025 até 23/10/2026 –

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:47EFE14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Obras Públicas e Serviços, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 055/2025 – Processo n.º 215/2025 para a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio com sarjeta, com fornecimento de extrusora e do concreto usinado no município de

Paraisópolis/MG, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços. Contratada: TERRAPLANAGEM SANTA ROSA LTDA, CNPJ n.º 16.777.742/0001-68. Valor Global: R$97.650,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Data das Assinaturas: 24/10/2025. Vigência: De 24/10/2025 até 24/10/2026.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:F5CFCF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 056/2025 – Processo n.º 216/2025 para a contratação da Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá (FEPI), para capacitação de profissionais da Educação para identificação, manejo e tratamento de pessoas com TEA e/ou atrasos no desenvolvimento intelectual, oferecendo recursos teóricos e práticos de ABA (análise do comportamento aplicado) que poderão ser utilizados em suas diversas situações de trabalho, tendo em vista a ampliação do conhecimento a todos os professores do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ (FEPI), CNPJ n.º 21.041.264/0001-63. Valor Global: R$10.000,00 (dez mil reais); Data das Assinaturas: 24/10/2025. Vigência: 24/10/2025 até 24/10/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4A9D8ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 892/2025

PORTARIA N.º 892/2025

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – Minas Gerais

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para contratações públicas,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos servidores:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro:
a) Luiz Fernando Silva

- Equipe de Apoio:
a) Isabella Luiza da Rocha Pereira
b) Roberto Alves da Fonseca

II – Comissão de Contratação
Presidente: Luiz Fernando Silva
Membro: Anderson César de Araújo
Membro: João Batista de Castro
III – Equipe de Planejamento
a) Lorenza Cruz Botelho
b) Andreia Cristina de Oliveira
c) Márcia Marques Magalhães Borges
d) Arthur Maurício dos Reis Ribeiro

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Agente de Contratação/Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação será o mesmo substituído pelo servidor efetivo, **João Batista de Castro**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º - A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º - As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 853/2024, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:570ABB48

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 893/2025

PORTARIA N.º 893/2025

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – Minas Gerais

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para contratações públicas,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear como Gestor de Contratos na pessoa da agente pública:
I – Anderson Mateus de Oliveira
Art. 2º - Nomear como fiscais técnicos os seguintes agentes públicos:
I – Renato de Oliveira
II – Fernando Fonseca Pires
Art. 3º - Nomear como fiscais administrativos os seguintes agentes públicos:
I – Edsley Silva Júnior
II – Vicente Paulo da Silva
Art. 4 - As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 821/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:866F2D91

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 894/2025

PORTARIA N.º 894/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0001103	JULIANA GONCALVES ROSA	14º

Art. 2º - As candidatas nomeadas, deverá apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.
Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:862127DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.708 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.708 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.833, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 25 a 34 da Lei nº 5.833, de 19 de setembro de 2025,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, reestruturado pelo art. 25 da Lei nº 5.833/2025, destinado a suportar as despesas de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Patrocínio/MG.
Art. 2° O FMDCA tem por objetivos:
I – facilitar a captação, gestão e aplicação de recursos voltados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – viabilizar o financiamento de ações governamentais e não governamentais, observadas as prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o respectivo plano de aplicação;
III – apoiar estudos, diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação, bem como a formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, na forma da Lei nº 5.833/2025.
Parágrafo único: As diretrizes, prioridades e metas a serem financiadas com recursos do FMDCA observarão o Plano de Ação/Plano Municipal aprovado pelo CMDCA, em consonância com a Lei nº 5.833/2025 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO, VINCULAÇÃO E CONTROLE

Art. 3° O FMDCA será gerido pelo CMDCA (art. 29 da Lei nº 5.833/2025), ao qual compete deliberar sobre o plano de aplicação, a seleção de programas e projetos e o acompanhamento de resultados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações do Fundo, abrindo unidade orçamentária/gestora e conta bancária específica, nos termos da legislação aplicável de finanças públicas.
§ 2º O FMDCA vincula-se administrativamente ao CMDCA e integra o Orçamento do Município, observado o disposto na Lei nº 5.833/2025 e na legislação orçamentária.
Art. 4° Os recursos do FMDCA serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial. Excesso de caixa será aplicado em fundos de renda fixa ou poupança, preservada a segurança e a liquidez, na forma deliberada pelo CMDCA (art. 29, §§ 2º e 3º, da Lei nº 5.833/2025).

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DOS ATIVOS
Art. 5º Constituem receitas do FMDCA (art. 26 da Lei nº 5.833/2025):
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
II – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, inclusive aquelas de que trata o art. 260 do ECA;
III – auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV – valores de multas impostas judicialmente em ações de tutela de interesses da infância e da adolescência;
V – financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
VI – rendimentos de aplicações financeiras e demais bens;
VII – transferências e repasses de outras esferas de governo;
VIII – demais receitas compatíveis com sua finalidade.
Art. 6° Constituem ativos do FMDCA:
I – disponibilidades financeiras em instituições oficiais;
II – direitos creditórios decorrentes das receitas elencadas;
III – bens móveis e imóveis vinculados à execução de programas e projetos financiados.
Parágrafo único: O inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDCA e pertencentes ao Município será realizado, no mínimo, bienalmente, por comissão designada pela Secretaria de Finanças, com ciência ao CMDCA.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7° Os recursos do FMDCA, após aprovação do plano de aplicação pelo CMDCA, destinar-se-ão ao financiamento das ações previstas no art. 27 da Lei nº 5.833/2025, notadamente:
I – programas e serviços complementares ou inovadores (por até 3 anos), no campo da promoção, proteção, defesa e atendimento;
II – acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente órfão ou abandonado;
III – pesquisas, diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação;
IV – capacitação e formação continuada de órgãos da política de atendimento, inclusive Conselho Tutelar;
V – comunicação e campanhas educativas;
VI – fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com mobilização social e articulação intersetorial.
Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA nas situações do art. 28 da Lei nº 5.833/2025, especialmente para:
I – aplicação sem prévia deliberação do CMDCA;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, salvo formação e qualificação de seus integrantes;
III – manutenção e funcionamento do CMDCA;
IV – financiamento continuado de políticas sociais básicas com fundo setorial próprio;
V – investimentos em imóveis públicos ou privados (aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel), ressalvada a hipótese de afastamento motivado pelo CMDCA por Resolução própria, com critérios e uso exclusivo da política da infância e adolescência, nos termos do parágrafo único do art. 28.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E PARCERIAS
Art. 9º Compete ao Poder Executivo Municipal, após deliberação e aprovação do CMDCA, praticar os atos administrativos necessários à operação, fiscalização, controle e julgamento das prestações de contas dos recursos do FMDCA (art. 30 da Lei nº 5.833/2025).

§ 1º Nas contratações para execução de objetos com recursos do FMDCA, aplicam-se as normas gerais de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e regulamentos municipais, no que couber.
§ 2º Nos repasses a organizações da sociedade civil, aplica-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações, desde a seleção e celebração até a execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas (art. 30, § 2º, da Lei nº 5.833/2025).
§ 3º Nos repasses a órgãos públicos de outros entes federados, aplicam-se as normas municipais de convênios e instrumentos congêneres, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021 (art. 30, § 1º, da Lei nº 5.833/2025).
Art. 10 O quadro de aplicação dos recursos do FMDCA, compatível com o plano de ação aprovado pelo CMDCA, integrará a programação orçamentária anual. O fluxo de descentralização orçamentária e financeira observará a programação financeira do Município e a liberação tempestiva para execução das deliberações do CMDCA.
Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem prévia e suficiente reserva orçamentária e disponibilidade financeira. Se necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária.

CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 12 A contabilidade do FMDCA evidenciará sua situação financeira e patrimonial, custos e resultados, permitindo o controle prévio, concomitante e subsequente, conforme normas aplicáveis de contabilidade do setor público.
Art. 13 O CMDCA dará ampla publicidade (art. 12, XIV, da Lei nº 5.833/2025), inclusive na imprensa oficial e no Portal da Transparência, de, no mínimo:
I – calendário de reuniões;
II – ações prioritárias do plano de ação;
III – plano de aplicação do FMDCA;
IV – requisitos para celebração de parcerias com recursos do FMDCA;
V – relação de projetos e parcerias com valores previstos;
VI – total de recursos recebidos e respectiva destinação, com cadastramento no Sistema de Informações sobre a Infância e Adolescência, quando aplicável;
VII – avaliação de resultados dos projetos e parcerias financiados.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 14 O FMDCA está sujeito à prestação de contas ao CMDCA, ao Poder Legislativo e aos demais órgãos de controle, bem como às instâncias federal e estadual quanto aos recursos por elas transferidos, obedecidas as respectivas normas.
Art. 15 As entidades governamentais e as organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos do FMDCA apresentarão as prestações de contas nos prazos e formas definidos:
I – pela legislação de regência (Lei nº 13.019/2014, quando couber; Lei nº 14.133/2021 para convênios e instrumentos congêneres; legislação municipal específica);
II – pelo instrumento firmado (plano de trabalho, metas e indicadores);
III – por normas e resoluções do CMDCA.
§ 1º Além da prestação de contas formal à Administração, as beneficiárias encaminharão ao CMDCA os relatórios de execução física e financeira (art. 31 da Lei nº 5.833/2025).
§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica aceitação como regular, dependendo de análise e decisão fundamentada (art. 32 da Lei nº 5.833/2025).
§ 3º O descumprimento das obrigações ensejará suspensão de repasses, glosas, ressarcimento, aplicação de sanções e responsabilização nas esferas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO CADASTRO DE PROGRAMAS E DA PUBLICAÇÃO
Art. 16 O CMDCA manterá cadastro com registro e inscrição dos programas de entidades governamentais e organizações da sociedade civil que pleiteiem ou recebam recursos do FMDCA (art. 33 da Lei nº 5.833/2025), com os respectivos regimes de atendimento.
§ 1º É vedada a participação de membros do CMDCA nas comissões de avaliação de programas das entidades que representem (art. 33, § 1º, da Lei nº 5.833/2025).
§ 2º O registro/inscrição e o recadastramento ocorrerão bienalmente, por chamada pública (edital) na imprensa oficial (art. 33, §§ 2º e 3º).
§ 3º Será negado registro/inscrição a programas incompatíveis com a legislação de proteção integral ou com a política traçada pelo CMDCA (art. 33, § 4º).
§ 4º O CMDCA expedirá ato com a relação das entidades e programas cadastrados e selecionados, para publicação oficial (art. 34, caput).
§ 5º A relação de que trata o § 4º será comunicada ao Juízo da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público (art. 34, parágrafo único).

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 O CMDCA poderá editar Resoluções complementares para a fiel execução deste Decreto, especialmente quanto a:
I – modelos e fluxos de plano de aplicação, monitoramento e avaliação de resultados;
II – critérios para afastamento da vedação do art. 8º, V, na forma do parágrafo único do art. 28 da Lei nº 5.833/2025;
III – procedimentos de cadastro, seleção, celebração, execução e prestação de contas de projetos e parcerias.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, ouvido, quando necessário, o órgão central de finanças públicas municipais e a Procuradoria Geral do Município.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 2.774, de 18 de julho de 2011.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7F854501

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ACRESCENTA O ARTIGO 1º-A AO DECRETO Nº 4.538, DE 10 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A ao Decreto nº 4.538, de 10 de março de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A - A cessão dos servidores municipais relacionados a seguir, para exercício junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, mediante ato formal devidamente motivado:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
POLÍCIA CÍVIL – MG		
06042	ADRIELE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
07040	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
06811	ARMANDO DE AMORIM SALGADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04685	LILIAN CRISTINA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04122	MARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.538, de 10 de março de 2025."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A958B96A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.710, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.710, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e em atenção aos artigos 45 e seguintes da Lei Complementar 132/2014,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Urbanismo, indicados pelos responsáveis dos órgãos abaixo conforme exigido pela Lei 132/2014:

I – 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil do órgão responsável pela área de obras, trânsito e transporte e planejamento urbano:
Leandro Joaquim Silva Andrade
II – 01 (um) advogado do órgão responsável pela área jurídica:
Nayla Maia Pereira
III – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área de meio ambiente:
Patrícia Isabel Pereira Tolentino
IV – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área do saneamento básico e abastecimento água potável:
Arthur Maurício dos Reis Ribeiro
V – 01 (um) técnico do órgão da saúde:
Camilo dos Santos Guimarães
VI – 01 (um) representante do CREA:
Carina Daniela Ferreira
VII – 01 (um) representante da sociedade dos engenheiros;
Érika Maria de Souza Vissoci
VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.
Mateus Brandão de Queiroz
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogados os Decretos n° 3.165/2015 e 4.514/2025.

Patrocínio, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3CADF5D3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.713, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.713, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - CESMT, E REVOGA O DECRETO Nº 3.396/2017.

O Prefeito Municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, do disposto na Lei Complementar nº 060, de 1º de outubro de 2009, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar os procedimentos referentes à concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a importância da avaliação médica pericial como instrumento de verificação da aptidão laboral e de prevenção de fraudes administrativas;

DECRETA

Art. 1º O atestado médico ou odontológico que fundamente a concessão de Licença para Tratamento de Saúde deverá ser apresentado à CESMT - Coordenadoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, observando-se os critérios a seguir estabelecidos:
I – O atestado de meio período ou de um dia de afastamento deverá ser protocolado na CESMT. O servidor receberá comprovante de entrega, o qual deverá ser encaminhado à Chefia Imediata até o primeiro dia útil subsequente, para fins de justificativa da ausência.
II – O atestado que indique dois dias ou mais de afastamento deverá ser submetido à avaliação do Médico Perito do Município, cabendo ao servidor apresentar o documento à CESMT e, em seguida, entregar o protocolo de recebimento à Chefia Imediata até o primeiro dia útil subsequente.
III – Nos casos em que o servidor esteja hospitalizado ou impossibilitado de locomoção, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, desde que acompanhado da documentação comprobatória exigida pela CESMT, resguardando-se à Administração Municipal o direito de realizar perícia médica in loco.
IV – O atestado emitido no Município de Patrocínio/MG deverá ser apresentado à CESMT no prazo máximo de dois dias úteis, contados do dia subsequente ao da data de emissão.
V – O atestado emitido em outro município deverá ser apresentado à CESMT no prazo máximo de três dias úteis, contados do dia subsequente ao da data de emissão.
VI – O atestado apresentado fora dos prazos estabelecidos neste artigo não será aceito para fins de abono de faltas, salvo justificativa formalmente comprovada e aceita pela Administração.

Art. 2º Todo atestado de licença para tratamento de saúde deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada em cartório, devendo conter, de forma legível e completa:
I – nome completo do servidor;
II – período de afastamento;
III – data de emissão;
IV – descrição da patologia ou o respectivo CID, conforme legislação vigente;
V – nome, assinatura, número de registro e carimbo do profissional emitente, com CRM ou CRO.
Art. 3° O atestado médico ou odontológico emitido em meio eletrônico, com assinatura digital ou QR Code, será aceito pela Administração Municipal desde que sua autenticidade seja passível de verificação por meio do sistema de validação disponibilizado pelo órgão emissor.
Parágrafo único: A CESMT deverá proceder à conferência e validação dos atestados eletrônicos, podendo recusar aqueles cuja autenticidade não possa ser confirmada ou que apresentem inconsistências técnicas ou formais.
Art. 4° Não serão aceitos atestados que apresentem rasuras, dados ilegíveis, ausência de informações obrigatórias ou sujidades biológicas, de modo que impeçam a correta leitura, identificação do servidor ou verificação da autenticidade do documento.
Art. 5° A apresentação de atestado falso, adulterado ou de conteúdo inverídico caracteriza falta grave, sujeitando o servidor às sanções disciplinares previstas nos arts. 214 e seguintes da Lei Complementar nº 060/2009, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis pela falsificação de documento público ou particular.
Art. 6° A CESMT funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00, sendo o atendimento para avaliação médica pericial realizado das 07h00 às 10h00, nos mesmos dias.
Art. 7° O servidor, sempre que convocado para perícia médica ou para a realização de exames e demais procedimentos de saúde e segurança ocupacional, deverá comparecer à CESMT no dia, horário e local designados, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Art. 8° É vedado ao servidor recusar-se a submeter-se à perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração até a realização da inspeção, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 060/2009.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Fica revogado o Decreto n° 3.396/2017.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B3C382AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.714, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.714, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - CESMT.

O Prefeito Municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, do disposto na Lei Complementar nº 060, de 1º de outubro de 2009, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a importância de uniformizar os critérios de análise, apresentação e homologação dos atestados médicos e odontológicos que fundamentam o afastamento;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 154 da Lei Complementar nº 060/2009,

DECRETA

Art. 1º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família poderá ser concedida ao servidor efetivo e estável do Município de Patrocínio/MG, para acompanhamento de tratamento médico ou odontológico de pessoa doente na família até o primeiro grau de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em situação excepcional, mediante análise técnica do atestado e dos documentos médicos apresentados, realizada pela CESMT.
Parágrafo único: A licença poderá ser estendida, em caráter excepcional, aos servidores contratados ou em estágio probatório quando se tratar de acompanhamento de filho menor de 18 (dezoito) anos, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o interesse público.
Art. 2º A licença somente será concedida se a assistência direta do servidor for indispensável ao tratamento do familiar, o que poderá ser apurado mediante acompanhamento social realizado pela equipe técnica competente.
Parágrafo único: A licença de que trata este Decreto não será concedida se implicar prejuízo ao serviço público, conforme previsto no §3º do art. 154 da Lei Complementar nº 060/2009.
Art. 3° A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida:
I – com remuneração, por até 30 (trinta) dias no período de 12 (doze) meses, contados da primeira licença deferida;
II – sem remuneração, quando excedido o prazo referido no inciso anterior.
Art. 4° O atestado médico ou odontológico que fundamentar a licença deverá ser protocolado na CESMT, observando-se os seguintes prazos:
I – se emitido no Município de Patrocínio/MG, deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da data de sua emissão;
II – se emitido em outro município, deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao da data de sua emissão;
III – o atestado apresentado fora dos prazos acima não será aceito para fins de abono da ausência.
Art. 5° Todo atestado médico ou odontológico apresentado deverá conter, obrigatoriamente:
I – nome completo do servidor;
II – nome do paciente;
III – grau de parentesco;
IV – período de afastamento;
V – data de emissão;
VI – CID (Código Internacional de Doenças);
VII – nome, assinatura, carimbo e número de registro do profissional emitente (CRM ou CRO).
Parágrafo único: Serão aceitos atestados eletrônicos com QR Code ou assinatura digital, desde que sua autenticidade possa ser verificada por meio de consulta ao sistema do órgão emissor, cabendo à CESMT validar e arquivar a comprovação de autenticidade.
Art. 6° Não serão aceitos atestados que apresentem rasuras, dados ilegíveis, ausência de informações obrigatórias ou sujidades biológicas, que comprometam sua legibilidade ou autenticidade.
Art. 7° A CESMT funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 17h00min, sendo o atendimento administrativo e a entrega de atestados realizados dentro desses horários.
Art. 8° O servidor deverá comparecer à CESMT sempre que convocado para apresentação de documentos, exames ou esclarecimentos relativos à licença concedida, sob pena de indeferimento ou cancelamento do benefício.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:00E2A28C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.851 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.851 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA-SE IRÇA MARIA DE JESUS O LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE SALITRE DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Rua "3", localizada entre a Rua Manoel Alves de Souza e a Rua Padre José Vitor, com intercessão a Rua Sebastiana Vicentina de Jesus, no Distrito de Salitre de Minas, no Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "Irça Maria de Jesus."
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Tulio Expedito de Castro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07A84724

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.852 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.852 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.755 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 QUE DENOMINA DE RADIALISTA RENATO OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei nº 5.755, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Denomina a Rua "12", localizada no Povoado de São Benedito, no Município de Patrocínio-MG de "Radialista Renato Oliveira."
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Balila

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7B20646

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.853 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.853 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"APROVA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS – AMIMG, AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG.
Art. 2º Autoriza o ingresso do Município de Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.468.033.0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, n° 1.452, bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.
Art. 3º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Patrocínio-MG ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - Realizar e organizar eventos esportivos, com fins sociais;
III - Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
IV - Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
V - Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
VI - Elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VII - Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
VIII - Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
IX - Integrar níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
X - Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XI - Planejar, fiscalizar e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XII - Aquirir e administrar de bens e serviços para compartilhamento;
XIII - Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIV - Prestar gestão associada de serviços públicos;
XV - Prestar serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
XVI - Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
XVII - Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII - Compartilhar ou usar em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de

pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
XIX - Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XX - Gerir e a proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXI - Criar e manter do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
XXII - Implantar o gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
XXIII - Implantar sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
XXIV - Prestar serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
XXV - Assessorar, com consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
XXVI - Prestar serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
XXVII - Coordenar central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
XXVIII - Prestar serviços de Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária;
XXIX - Implementar e operar de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
XXX - Implantar aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
XXXI - Instalar, manter e modernizar de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
XXXII - Realizar de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
XXXIII - Desenvolver projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
XXXIV - Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
XXXV - Planejar e implementar ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
XXXVI - Planejar e executar serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
XXXVII - Conservar e revitalizar praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
XXXVIII - Executar obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
XXXIX - Conceder serviços públicos de interesse dos consorciados;
XL - Realizar de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI - Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
XLII - Auxiliar no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados.
§1º O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais serviços sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.
§2º As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

Art. 4º As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.
Art. 5° O período de vigência da adesão do Município de Patrocínio-MG ao CIMINAS será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.
Parágrafo único: Qualquer alteração no contrato de consórcio público ou em seus aditamentos dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Patrocínio-MG nos atos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo CIMINAS.
Art. 8° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.
§1º. A entrega de recursos financeiros ao CIMINAS, à título de rateio, deverá observar os dispositivos do art. 8º, da Lei Federal 11.107/05, do art. 13 e seguintes. do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como as resoluções e as portarias do órgão que regulamentam a cobrança de rateio.
§2º. Fica autorizado o pagamento de mensalidade a Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG.
Art. 9° O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Patrocínio-MG, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente, observando-se, para esse fim, o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:056E6ABF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.854 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.854 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA INFANTIL E JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio-MG, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil, com o

objetivo de promover o acesso ao livro, à leitura e à literatura como instrumentos de formação educacional, cultural e cidadã de crianças e adolescentes.
Art. 2º São diretrizes da Semana Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil:
I – Criar eventos em parceria com as instituições de ensino com objetivo de Incentivar o hábito da leitura desde a primeira infância, por meio de ações educativas, culturais e sociais através de atividades de leitura, contação de histórias, feiras literárias, concursos, clubes de leitura infantil e juvenil, oficinas literárias, saraus e demais eventos culturais e ações literárias em espaços públicos, como praças, centros comunitários, escolas e unidades de saúde com a participação das famílias no processo de formação leitora de crianças e adolescentes;
II - Durante a Semana Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas: divulgação dos locais dos pontos de leitura públicos municipais, bibliotecas fixas e itinerantes de literatura infantil e juvenil.
Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, sendo realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Professor Alexandre Vitor, Humberto Donizete – Bebé, Leandro Caixeta, Lisandra da Saúde, Nikolas Elias, Paulinho Peúca, Raquel Rezende e Tulio do Salitre.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3B906D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 239/2025 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 149/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 239/2025
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 149/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a intenção Adesão ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR. Objeto: Registro de preços de kits de material escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos municípios consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, por meios de suas Secretaria de Educação. Fornecedor registrado: C&F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda , CNPJ nº 06.959.645/0001-32. Valor total da futura contratação: R$ 2.917.600,00 (dois milhões novecentos e dezessete mil e seiscentos reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Patrocínio, 24 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:49889E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 199/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 199/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 126/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob o nº 19.825.736/0001-27, no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B248006

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 199/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 126/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 199/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 126/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 199/2025 a favor da empresa: JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob o nº 19.825.736/0001-27, no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:070A7082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: A EXPLOSAO DE SABORES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: A EXPLOSAO DE SABORES LTDA
CNPJ/CPF: 63.112.731/0001-49 SETOR : 08-001-0214-001
ENDEREÇO:RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 391, LOJA 03 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050
ATIVIDADE:LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:**_____ _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0C50383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL- CONTRIBUINTE: ALMEIDA E SILVA LOCAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: ALMEIDA E SILVA LOCAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 63.294.518/0001-03 SETOR : 47-034-413-000
ENDEREÇO:AV ODIR ALEIXO, 1555 BAIRRO: ENEAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-078
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2AED5AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ALVES E BORGES ALIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: ALVES E BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.263243/0001-32 SETOR : 08-025-0075-005
ENDEREÇO:AV RUI BARBOSA, 81, LOJA 01 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4BD9BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE QUEBRA ANZOL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE QUEBRA ANZOL LTDA
CNPJ/CPF: 63.307.401/0001-09 SETOR :
ENDEREÇO:ROD MG 462, KM 27 A DIREITA BAIRRO: RURAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: RESTAURANTES SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:443FA326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CAFÉ FINO DE MINAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: CAFÉ FINO DE MINAS LTDA
CNPJ/CPF: 63.224.136/0001-03 SETOR : 38-047-0138-000
ENDEREÇO:RUA ESTADOS UNIDOS, 1094 BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-600
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E4060B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA DR RAFAEL XAVIER LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA DR RAFAEL XAVIER LTDA
CNPJ/CPF: 63.262988/0001-87 SETOR : 04-019-0118-000
ENDEREÇO:RUA JOAO DE CARVALHO, 142 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-004
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATOTIAL RESTRITA A CONSULTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C328B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CW TRANSPORTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: CW TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 63.293.940/0001-36 SETOR :
ENDEREÇO:RUA MANOEL DAMAS, 896 BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-076
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem

inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33DA9744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DRA. CECILIA ASSSISTENCIA MEDICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 03 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: DRA. CECILIA ASSSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 62.989.761/0001-75 SETOR : 08-016-0187-001
ENDEREÇO:RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 1507, APT 02 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-162
ATIVIDADE:ATIVIDADES DE MEDICA AMBULATORIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ___
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2F398F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 54.634.918/0002-00 SETOR : 51-500-1000-000
ENDEREÇO:AV LIRIA TEREZINHA LASSI CAPUANO, 255, SL 01 BAIRRO: UNIVERSITARIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-792
ATIVIDADE: CANTINAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B293FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FERTIGRAMINAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: FERTIGRAMINAS LTDA
CNPJ/CPF: 63.303.939/0001-45 SETOR :
ENDEREÇO:FAZ SERRA NEGRA E ESMERIL LUGAR LAVRINHA BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:837675EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: HANNAH NEGOCIOS EM CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 09 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: HANNAH NEGOCIOS EM CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 63.010.759/0001-75 SETOR :
ENDEREÇO:AV RUI BARBOSA, 1014, SL 3 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034
ATIVIDADE:ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F717D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: INSTITUTO ANIMALIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 15 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: INSTITUTO ANIMALIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.178.961/0001-00 SETOR :
ENDEREÇO:AV DOS JACARANDAS, 3511, APT 401 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-632
ATIVIDADE:TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7FCCD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JKR TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: JKR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 63.265.338/0001-95 SETOR : 02-005-0085-000
ENDEREÇO:RUA EXPEDITO DIAS, 1131 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-052
ATIVIDADE: ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:729A92A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: NPS CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: NPS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 63.219.295/0001-01 SETOR :
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE VARGAS, 1280, SL 801 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:**_____ _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:368FDA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PATROBOL COMERCIO DE BRINQUEDOS UTILIDADES E ELETRONICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: PATROBOL COMERCIO DE BRINQUEDOS UTILIDADES E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.284.262/0001-45 SETOR :
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 3230 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-218
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:023A1127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PREMOLDADOS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: PREMOLDADOS PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.358.713/0002-26 SETOR : 16-044-0030-000
ENDEREÇO:RUA FURTADO DE MENEZES, 985 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-176
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C6DE250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: RAFAEL SIMIAO SOLUÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: RAFAEL SIMIAO SOLUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 63.243.162/0001-70 SETOR : 20-001-0401-031
ENDEREÇO:RUA PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, 200, BL E APT 403 BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-510
ATIVIDADE: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83AF2CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -- CONTRIBUINTE: RAQUEL CRISTINA RODRIGUES GALINA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: RAQUEL CRISTINA RODRIGUES GALINA
CNPJ/CPF: 63.238.894/0001-72 SETOR : 48-033-0489-000
ENDEREÇO:AV PROFESSORA DIRCE DE AVILA MACHADO, 273 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-206
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D8B7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SABORES DO BRASIL GASTRONOMIA DELIVERY E EVENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 15 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: SABORES DO BRASIL GASTRONOMIA DELIVERY E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.104.298/0001-08 SETOR :
ENDEREÇO:RUA ABADIO MARQUES NADER, 61 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-076
ATIVIDADE:FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPÁRADOS PREPONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E9212773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: TOP RURAL ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: TOP RURAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.264.916/0001-79 SETOR : 26-005-0094-001
ENDEREÇO:RUA ADELIO FURTADO DE OLIVEIRA, 1133 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-570
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CFEB12C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Objeto: Locação de espaço físico para os diversos eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: ART MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.935.676/0001-20, Contrato Administrativo nº 057/2025, Valor Total: R$ 5.550,00. Vigência: início no dia 21/10/2025 e o término no dia 31/12/2025. - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.12.122.0002.2.0668 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 21 de outubro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:473E311D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de caçambas tipo estacionária de geometria retangular, medindo 3m³, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 30/10/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2025 às 14H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.
Planura/MG, 29 de outubro de 2025.

DEL MARINA MENDES DA SILVA JANUÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:81EEEBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 177/2022. PROCESSO Nº: 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 121/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 177/2022. Processo Nº: 174/2022 – Pregão eletrônico Nº: 121/2022. Objeto: Reajuste de preços (INPC) e prorrogação do contrato 177/2022 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 632/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica para fins de monitoramento e coleta de placas veiculares para atender a demanda de segurança pública do município - referente ao Pregão Eletrônico nº 632/2021 pertencente à Prefeitura Municipal de Uberlândia, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27/10/2026. MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BD359E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 150/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 150/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 150/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 cujo objeto é o Pagamento de inscrição para participação do Seminário da UNDIME. Contratada: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - SECAO MINAS GERAIS, CNPJ: 23.840.622/0001-23, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7B45B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4878

LEI Nº 4.878/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 06/2025

Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário oficial do Município de Ponte Nova, o dia municipal de Beach Tennis.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do Município de Ponte Nova – MG.
Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ponte Nova, o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no dia 10 de julho.
Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na promoção do esporte por meio de apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.
Art. 4º Visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei, a iniciativa da promoção dos eventos esportivos de Beach Tennis será patrocinada por entidades privadas, sendo possível a celebração de parcerias público-privadas para viabilizar a realização dos eventos, além da celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 24 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretario Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:277B2ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 177

PORTARIA Nº177/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 138/2025, cujo objeto é a Locação, montagem, manutenção e transporte de iluminação e decoração natalina para o evento Natal de Ponte Nova, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Marcos Vinicius Mariano, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
Thaiza Maíra Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5BE2AD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0193/2025

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do Secretário de Obras Públicas torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, cujo objeto é aquisição de HPCL de cálcio granulado e materiais filtrantes (seixo e areia) para manutenção e substituição de material filtrante presente na Estação de Tratamento de Água de Pouso Alto (ETA pressurizada - em uso), com objetivo de aumentar a capacidade a tratamento de água com parâmetros mais elevados devido a entrada do período de chuva. Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II. Local da sessão pública: www.bll.org.br - Bolsa De Licitações Do Brasil - BLL, o cadastro de propostas e documentação será a partir da publicação deste Edital, até meia hora antes do início da sessão pública, que terá início no dia 05/11/2025 às 14h (quatorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalto.mg.gov.br, na aba “Editais” e na plataforma www.bll.org.br , assim como no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

ADRIANO RANGEL,
Secretário de Obras Públicas.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:A417F048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.933, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica Aposentadoria por Invalidez e declara vago o cargo de Faxineira de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS à servidora Rosângela Aparecida de Moura, conforme Carta de Concessão protocolada;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS à servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE MOURA, matrícula 0001049, ocupante do cargo efetivo de Faxineira.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Faxineira em virtude da aposentadoria por invalidez da referida servidora.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5F3F3D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.935 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica Aposentadoria por Idade e declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Marcos Geraldo de Melo, conforme Carta de Concessão protocolada;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor MARCOS GERALDO DE MELO, matrícula 0000603, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços em virtude da aposentadoria por idade do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4ABE6F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.939 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. **84**, inciso *VI*, da **Constituição Federal de 1988**, bem como no art. **92**, inciso *IX*, da **Lei Orgânica Municipal**, e;

CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Prados – MG, dada e passada aos 15 de março de 2025;

CONSIDERANDO a consolidação da vontade manifestada pela população local, quanto ao apontamento nominal dos membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO, por final, a necessidade de se promover o empossamento de novos membros sob a motivação da desistência daqueles que foram originariamente nomeados pelo Decreto nº **4.811** de 28 de março de 2025, a fim de se imprimir a plena e eficiente funcionalidade do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG;

pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e devidamente empossados, para fins de composição da nova estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG, os seguintes membros:

I – Pelo segmento do Governo:

TITULAR: **Ricardo Costa**, Secretário Municipal de Saúde de Prados – MG;
SUPLENTE: **Thais Regina Oliveira Dias**.

II – Pelo segmento dos prestadores de serviço no âmbito do SUS:

TITULAR: **Marlisio Martho**;
SUPLENTE: **Hernanda Maria da Silva**.
III – Pelo segmento dos trabalhadores no âmbito do SUS:

TITULAR: **Angelina de Angelhis da Silva**;
TITULAR: **Rubens Silva Lisboa**;
SUPLENTE: **Gleicimara Aparecida Carvalho Gonzaga**;
SUPLENTE: **Marilia da Anunciação de Matos e Silva**.

IV – Pelo segmento dos usuários do SUS:

TITULAR: **Cláudio Márcio Ferreira**;
TITULAR: **José Geraldo de Figueiredo**;
TITULAR: **Jessé Duarte Ferreira;**
TITULAR: **Nilton Cláudio da Costa;**
SUPLENTE: **Sirlei Sacramento Rodrigues;**
SUPLENTE: **Janete Aparecida Marques;**
SUPLENTE: **Daniel Diego de Lima;**
SUPLENTE: **Fernanda Figueiredo Ferreira.**

Art. 2º. Ficam os membros ora empossados, a partir da publicação deste Decreto, devidamente investidos nas competências estabelecidas no art. **2º** da Lei Municipal nº **1.067** de 27 de março de 1992.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados os membros que representarão o Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG na Conferência Temática Microrregional de Saúde e na Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

I – **Angelina de Angelhis da Silva;**
II – **Cláudio Márcio Ferreira;**
III – **Jessé Duarte Ferreira;**
IV – **José Geraldo Figueiredo.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogado o Decreto nº **4.811** de 28 de março de 2025.

PRADOS – MG, 21 DE OUTUBRO DE 2025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E9EBFDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, objetivando a manutenção do serviço de atendimento de urgência e emergência na área da saúde e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2025, subvenção social com valor de **R$260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 24.009.417/0001 – 83 que participa, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência com atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais.

Art. 2º Para receber os recursos financeiros autorizados por esta lei, a entidade referenciada no artigo anterior deverá:

I – Atender ao que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº **1.034** de 05 de maio de 2010, à legislação municipal e às regras procedimentais emitidas pelo Controle Interno Municipal;

II – Apresentar os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e idoneidade:

Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
Ata da posse da atual Diretoria registrada em cartório;
Apontamento de conta bancária específica de sua titularidade;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia da lei concessiva do Título de Utilidade Pública;
Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Saúde; e
Plano de trabalho contendo os objetivos e metas a serem alcançadas.
III – Firmar convênio específico, contendo as normas para realização da parceria, cronograma de repasses e prazos de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.
§1º As informações relativas ao Termo de Convênio firmado com o Município de Prados – MG e seu correspondente Plano de Trabalho deverão ser disponibilizados aos cidadãos em sítio eletrônico do Município, nos termos da Lei Federal n.º **12.527** de 18 de novembro de 2011, e do art. **10** da Lei nº **13.019** de 31 de julho de 2014.
§2º A entidade subvencionada divulgará, em local visível de sua sede e em seu correspondente sítio eletrônico, a parceria de que trata esta lei.

Art. 3º As obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto da parceria a ser firmada são de responsabilidade exclusiva da Santa Casa de Misericórdia de Paróquia de Prados, a quem também competirá exercer o controle da plena legalidade dos atos de admissão dos profissionais integrantes de seu quadro de pessoal.

Art. 4º A prestação de contas será analisada pelo Controle Interno do Município, nos termos do parágrafo único do art. **70** da **Constituição Federal de 1988**, do **§2º** do art. **26** da Lei Complementar n.º **101** de 4 de maio de 2000, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Controle Interno do Município, e sua aprovação é condição para recebimento de novos recursos municipais.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item *IX* do Plano de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2025.

Art. 6º O Município manterá o repasse da subvenção social mencionada nesta lei no limite de suas possibilidades financeiras, razão pela qual inexiste qualquer possibilidade de arguição, pela entidade subvencionada, de direito adquirido à sua obtenção.

Parágrafo único. O repasse das parcelas da subvenção social poderá ser suspenso pelo Município mediante notificação por escrito, se assim o exigir o interesse público, ou se a entidade subvencionada deixar de atender aos critérios legais necessários à sua obtenção.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de outubro de 2025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:BE341C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui regime diferenciado de trabalho aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, pela presente Lei, o regime diferenciado de trabalho aos servidores públicos municipais com deficiência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se servidor público municipal o investido em cargo público mediante concurso público ainda que não alcançada a estabilidade, o investido em cargo em comissão ou em função de confiança, e os titulares de contrato administrativo específico.

Art. 2º. Consideram-se pessoas com deficiência os indivíduos com impedimentos de longo prazo de natureza:

I – Física;
II – Mental;
III – Intelectual;
IV – Sensorial.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os impedimentos devem ser capazes de obstruírem, quando em interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que, comprovadamente, se enquadrarem na situação prevista no art. **2º** desta Lei farão jus à redução, em 20% (vinte por cento) de sua carga horária diária de trabalho.

§1º. O benefício previsto no *caput* deste artigo estende-se aos servidores públicos municipais que possuam filho(s), cônjuge ou dependente(s) inseridos no contexto de deficiência a que se refere o art. **2º** desta Lei.

§2º. O servidor público municipal que acumule, de forma legal, dois cargos no âmbito do Município e se enquadre na situação prevista no art. 2º desta Lei fará jus à redução da carga horária diária em ambos os cargos, observando-se o percentual estabelecido neste artigo.

Art. 4º. As deficiências de que trata esta Lei deverão ser comprovadas por Relatório Médico específico e, em sendo a hipótese, por exames e demais documentos complementares hábeis a corroborá-las.

Parágrafo único. A relação parental prevista no parágrafo único do art. **3º** deverá ser comprovada mediante apresentação da respectiva certidão atualizada de nascimento ou de casamento, devendo a relação de dependência ser corroborada mediante a apresentação de certidão de dependente habilitados expedida pelo INSS, ou através da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Art. 5º. Sob o fundamento de redução da carga horária prevista nesta Lei, nenhuma compensação será exigida do servidor público municipal legitimamente inserido em seu âmbito normativo, exceto se em decorrência de falecimento, divórcio ou perda da qualidade de dependência, o mesmo persistir indevidamente no respectivo regime diferenciado de trabalho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de outubro de 2025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4A872053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.997 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório n.º 02/2025) e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025.

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório 02/2025) para apurar a possível infração praticada .

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º4.751 de 02 de janeiro de 2025:

1. Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
2. Maria Aparecida de Oliveira
3. Bruno Ludgero da Matta e Sousa

Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:856D1C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.998 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório n.º 03/2025) e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025.

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório 03/2025) para apurar a possível infração praticada .

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º4.751 de 02 de janeiro de 2025:

1. Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
2. Flávio Emanuel Ferreira Moura
3. Bruno Ludgero da Matta e Sousa

Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FCE14556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**. Data da sessão pública: 10/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 24 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:16E32D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação do Apêndice II do Anexo I do Edital do Edital. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: 11/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 24 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:560A1C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual da Ata de Registro de Preços nº 214/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 88.048,30

Leia-se:
R$ 68.893,30

Rio Pomba-MG, 24 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FA793450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual da Ata de Registro de Preços nº 216/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 8.716,00

Leia-se:
R$ 4.456,00

Rio Pomba-MG, 24 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9C166CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual da Ata de Registro de Preços nº 219/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
R$ 503.520,96

Leia-se:
R$ 479.256,76

Rio Pomba-MG, 24 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B04E5036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISICAO DE PEÇAS, FILTROS E MANGUEIRA PARA USO NA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. A SESSÃO SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:8F45CF58

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Município de Romaria – MG, por meio da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2016, nomeada pela Portaria nº 072, de 22 de julho de 2025, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0058207-30.2017.8.13.0431, torna pública a presente segunda convocação, dando sequência à lista de aprovados publicada anteriormente.

Considerando a convocação realizada dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), e tendo transcorrido o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação e apresentação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romaria/MG, e considerando que o **não comparecimento** dentro do prazo legal implica em desistência automática, declara-se a **desistência automática** dos(as) seguintes candidatos(as):

Candidatos que não manifestaram interesse ou desistiram

NOME COMPLETO	MOTIVO	CARGO
Tayanne Moreira Oliveira	Não Manifestação	Dentista II
Caroline Magela Cruvinel De Oliveira	Não Manifestação	Dentista III
Douglas Ataniel Alves Xavier	Não Manifestação	Enfermeiro II
Miris Helenice De Assuncao	Não Manifestação	Fiscal Municipal
Gabriela Maria Rodrigues Barbosa	Não Manifestação	Fisioterapeuta I
Amanda Laboissiere Rath	Não Manifestação	Médico II
Renata Caroline Ferreira Vieira	Não Manifestação	Nutricionista
Sabrina De Fátima Luiz	Não Manifestação	Auxiliar de Administração
Jorge Thalyson De Araujo	Não Manifestação	Auxiliar de Almoxarifado

Ficam convocados os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2016, para comparecerem ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romaria/MG**, munidos da documentação exigida no edital, a fim de manifestarem interesse e tomarem posse nos respectivos cargos.

Convoca-se os seguintes candidatos:

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
Cristiane Correa De Faria	13/02/1989	Dentista II
Nathalia Reis Resende Miranda	21/08/1981	Dentista III
Mara Goncalves Braga	20/07/1979	Enfermeiro II
Leticia Milena Batista Manhabosco	24/06/1997	Fiscal Municipal
Yasmin Justine Borges	05/01/1994	Médico II
Kamilla Tavares De Sousa	17/03/1991	Nutricionista
Elzimar Maria Ribeiro	24/01/1986	Auxiliar de Administração
Cleopata Mendes Dos Santos	30/06/1987	Auxiliar de Almoxarifado

O prazo para comparecimento é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência automática, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Romaria/MG, 27 de outubro de 2025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:97D039FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO 12/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 057/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**, marcado para dia **28 de Outubro de 2025, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **31 de Outubro de 2025 às 09h00min,** que tem por objeto o registro de preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal, em virtude do dia 28 de outubro ter sido decretado ponto facultativo pelo ”Dia do Servidor Público”, conforme Decreto Municipal n° 304, de 08 de Janeiro de 2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, no site: www.santafedeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3632-1106. Santa Fé de Minas/MG, 24 de Outubro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AEB13550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 60/2025 –Processo n° 61/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025. **Objeto** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma e ampliação da creche São João. **Contratado:** DT Construcao e Empreendimentos Ltda - CNPJ sob o nº 54.983.348/0001-75. **Valor Global:** R$ 547.000,000 (Quinhentos quarenta e sete mil reais). **Ass**: dia 15/10/2025, Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 3449051000000 Obras e Instalações 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMP 1279. 24/10/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EFB33808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG torna público a Adesão do município de São João das Missões/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos

(FNP), **objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e**, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. **Ass:** dia 24/10/2025. São João das Missões-MG, 24 de Outubro de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:A2E34301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO 037/2025

Prorrogação : pregão eletrônico registro de preço037/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 037/2025,processo administrativo 103/2025, objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de carimbos, destinados atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São José do Mantimento/MG.O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Fica prorrogado para 07 horas, do dia 06 de novembro de2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOMANTIMENTO/MG 24/10/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:9F356291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 098/2025, Pregão Eletrônico n° 042/2025, Registro de Preços nº 032/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Contratadas:
Ata de R.P. 082/2025: ONEDOCTOR LTDA; CNPJ: 36.502.943/0001-60; Valor Global: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Vigência da Ata de R.P.: 23/10/2025 à 23/10/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal em, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B1070693

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO 134/2025, Proc. Administrativo 105/2025
Dispensa Eletrônica 027/2025. Obj: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, Empresa Contratada: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP; CNPJ: 04.976.094/0001-90. Valor do Contrato R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). Vigência do Contrato: 23/10/25 à 23/10/26. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

JULIANA P. PACHECO,
Ag. de Contratação.

VICENTE P. DE SOUZA JÚNIOR,
Prefeito, 24/10/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:62F06E06

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, do tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa aberto e fechado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 13/11/2025, HORÁRIO: 07h15min, LOCAL: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-odonto-hospitalares, móveis e equipamentos eletrônicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C1390F76

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 102/2025, Pregão Eletrônico n° 044/2025, Registro de Preços nº 034/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E CORRELATOS.
Contratadas:
Ata de R.P. 076/2025: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA; CNPJ: 37.180.839/0001-69; Valor Global: R$ 10.763,00 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais).
Ata de R.P. 077/2025: JC TEIXEIRA & CIA LTDA; CNPJ: 41.737.131/0001-33; Valor Global: R$ 36.518,90 (trinta e seis mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

Ata de R.P. 078/2025: COMERCIAL IRMAOS SARAIVA LTDA; CNPJ: 86.398.930/0001-60; Valor Global: R$ 88.231,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e um mil reais).
Ata de R.P. 079/2025: COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ: 55.176.303/0001-51; Valor Global: R$ 1.054,50 (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 21/10/2025 à 21/10/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C256E83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N. º: 3015/2025 NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal) Art. 63 e Art. 65, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 29/2025, Secretaria de Governo, NÁDIA CRISTINA GARCIA PINATI, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 20 de Outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:61E7A92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. PROCESSO nº 157/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nª 029/2025. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ELÉTRICA/HIDRÁULICA.** Abertura: 10/11/2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO DE SÁ E SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:805C76DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 001/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratadas: **M2V ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 62.117.694/0001-07,** pelo valor total de até de R$ 78.948,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais), Dotação: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.152 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 24/10/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:83D55569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº.004/2025, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **M2V ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 62.117.694/0001-07,** pelo valor total de até de R$ 78.948,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais). São Tomás de Aquino/MG, 24 de outubro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:F4DC6033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 71/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 130/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, REGISTRO DE PREÇOS 39/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 71/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025, Registro de preço 39/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 130/2025, que tem como objeto a Aquisição de veículos, ônibus e retroescavadeira para, respectivamente a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços**,** cuja sessão pública se realizará no dia **13/11/2025**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:613A89C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 131/2025

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2025 – DISPENSA Nº 045/2025 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 72/2025. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 72/2025, referente à Dispensa nº 045/2025 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 131/2025, que objetiva a **Contratação de empresa especializada pela prestação de serviços profissionais de médico regulador, abrangendo a avaliação técnica, o controle, a fiscalização e a auditoria de procedimentos médicos e hospitalares, com vistas a assegurar a adequada utilização dos recursos assistenciais, a observância dos protocolos clínicos e a conformidade dos atendimentos realizados com as normas técnicas e legais vigentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis**, realizando a apuração por meio de sistema via web". DATA DA SESSÃO: 31/10/2025. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 28/10/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 31/10/2025. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 31/10/2025. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 31/10/2025. DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://senhoradosremedios.licitapp.com.br Para retirar o Edital e informações: site senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F2A90B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 73/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 73/2024 de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Período de credenciamento: de 27/10/2025 a 30/11/2025, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5A051013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração, revisão e regularização das retenções de Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) efetuadas pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, conforme o disposto no inciso III do artigo 156 c/c inciso I do artigo 157 da Constituição Federal e Tema 1130 do STF, a serem realizados pela contratada por meio de software de sua responsabilidade, utilizada exclusivamente como ferramenta de auditoria de documentos fiscais, estruturada em módulos que permitam o gerenciamento completo de fornecedores, clientes e processos de auditoria, conforme detalhado nas especificações técnicas do Termo de Referência. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br - PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 060/2025 – Pregão Eletronico: 014/2025
Data da sessão: 13/11/2025
Horário: 09 horas, horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 8:59 horas do dia 13/11/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 10/11/2025

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1320E576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 220, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária – Edital n.º 016/2025 – para ocuparem cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025**, destinado à contratação por tempo determinado, mediante análise de currículo;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024**, que "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025 – Edital PMT n.º 016/2025, para ocuparem os respectivos cargos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520, de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária – e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988
:

Cargo	Classificação	Nº de Inscrição	Nome
Assistente Social (Assistência Social)	1º	02	Kaynara Ananda Zanith
Auxiliar Administrativo	2º	08	Vera Lúcia do Carmo Detomi

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as), na forma do art. 1º, ficam desde já **convocados(as)** para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerados(as) aptos(as) em exame médico e mediante a entrega da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 016/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D9DCF55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO.

EDITAL N.º 17/2025.
O PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do **Edital N.º 17/2025**, **Processo Seletivo Simplificado n.º 14/2025**, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Tiradentes - MG, dia 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:DA2FD3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO.

EDITAL N.º 16/2025.
O PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do **Edital N.º 16/2025**, **Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2025**, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, dia 24 de outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:AE321790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO.

EDITAL N.º 23/2025.
O PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do **Edital N.º 23/2025**, **Processo Seletivo Simplificado n.º 15/2025**, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, dia 24 de outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:015D2792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE TOMBOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025** – Objeto: Contratação da empresa **THIAGO MACHADO VIEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.822.996/0001-16, com sede na Rua Simão Rocha, n.º 120, casa 04, Bairro Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04.374-060, representante exclusiva da "**BANDA MALTA"**, que se apresentará no 1º Motofest Tombos, no dia 07/11/2025, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 23 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:E7582D8E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 052/2025 – Inexigibilidade n.º 012/2025 - Objeto: contratação da empresa **THIAGO MACHADO VIEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.822.996/0001-16, com sede na Rua Simão Rocha, n.º 120, casa 04, Bairro Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04.374-060, representante exclusiva da "**BANDA MALTA"**, que se apresentará no 1º Motofest Tombos, no dia 07/11/2025, com fundamento art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 24 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0951BDA3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Extrato de Contrato do PAL n.º 048/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa vencedora: **YURI GOMES DE OLIVEIRA 11812453620**, CNPJ n.º 33.955.033/0001-44, valor total **R$ 28.373,30 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos**. Tombos/MG, 23 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:9189F18A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMIINISTRATIVO PAL N.° 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o Extrato de Contrato do PAL n.º 049/2025 - Pregão Eletrônico n.º 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de obras e ferramentas, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa vencedora: YURI GOMES DE OLIVEIRA 11812453620, CNPJ n.º 33.955.033/0001-44, valor total R$ 72.875,10 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Tombos/MG, 23 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:0D5F1AED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 048/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: **FERNANDES & IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 03.309.048/0007-60, valor total **R$ 37.835,90 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**; **LUCAS LANDO DA SILVA NARDI**, CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total **R$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total **R$ 25.593,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**; **YURI GOMES DE OLIVEIRA 11812453620**, CNPJ n.º 33.955.033/0001-44, valor total **R$ 28.373,30 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos); MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP,** CNPJ n.º 02.515.011/0001-30, valor total **R$ 10.876,39 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Tombos/MG, 23 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:499D8FD8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 049/2025 - Pregão Eletrônico n.º 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de obras e ferramentas, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total R$ 25.093,65 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); LUCAS LANDO DA SILVA NARDI, CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 5.168,90 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos); MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 309.271,50 (trezentos e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); YURI GOMES DE OLIVEIRA 11812453620, CNPJ n.º 33.955.033/0001-44, valor total R$ 72.875,10 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Tombos/MG, 22 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:D7B2C01C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Extratos de Contratos do PAL n.º 048/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: FERNANDES & IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.309.048/0007-60, valor total R$ 37.835,90 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); LUCAS LANDO DA SILVA NARDI, CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 25.593,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos); YURI GOMES

DE OLIVEIRA 11812453620, CNPJ n.º 33.955.033/0001-44, valor total R$ 28.373,30 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos); MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP, CNPJ n.º 02.515.011/0001-30, valor total R$ 10.876,39 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). Tombos/MG, 24 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B6B9C8EA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Extratos de Contratos do PAL n.º 049/2025 - Pregão Eletrônico n.º 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de obras e ferramentas, conforme especificações constantes nos instrumentos de planejamento, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total R$ 25.093,65 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); LUCAS LANDO DA SILVA NARDI, CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 5.168,90 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos); MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total R$ 309.271,50 (trezentos e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Tombos/MG, 24 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:289784E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO - TIPO ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: HIDRÁULICO, CATEGORIA: I E II, DIÂMETRO DA BROCA: 9 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: TRATOR 40 CV, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, CAIXA REDUTORA, PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO 1.000 MM, PESO 164 KG, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 230 MM, QUANTIDADE DE COVAS PERFURADAS 60 A 100 UN/H, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 20.963.380/0001-77. VALOR GLOBAL R$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS).**

Uruana de Minas, 23 de outubro 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:8455623E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.329, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.329, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) a prestação de serviço por parte das repartições públicas do Município de Urucânia, retornando as atividades normais a partir do dia 29 de outubro de 2025, em todos os órgãos e entidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. A facultatividade prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao setor de licitações, aos órgãos e entidades responsáveis por serviços essenciais e indispensáveis — como a limpeza urbana —, bem como àqueles que operem em regime de plantão, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Apesar da facultatividade prevista neste Decreto, o servidor poderá ser convocado a comparecer à sua respectiva secretaria, para reunião ou prestação de serviços, durante o período mencionado, desde que haja necessidade devidamente justificada e mediante convocação formal do Secretário Municipal ou do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 24 de outubro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BD8CE49F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 191/2025, Pregão Eletrônico n° 073/2025 **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em reumatologia, psiquiatria, pediatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de Outubro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2F313CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO – A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo Urucânia/MG, através de seu Secretário , torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 001/2025, Edital de Convocação nº 001/2025; Objeto: **Constitui-se objeto do presente Edital a Cessão Onerosa de Espaço Público para a instalação de barracas e exploração de atividades econômicas (venda de alimentos, bebidas e outros produtos) durante as festividades da Festa de Nossa Senhora das Graças 2025, no período de 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.** O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 29/10/2025 às 08h00min, diariamente, de 08h00min às 16h00min horas, e finalizará no dia 18/11/2025 às 16h00 mint. O cadastro será realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, que estará disponível na rua Padre Antônio Ribeiro Pinto para realizar as inscrições e reservas dos espaços. Os Anexos do Processo Administrativo encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: cultura@urucania.mg.gov.br Urucânia/MG, 24 de Outubro de 2025,

WENDER MARTINS HONORATO,
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2CBA5836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 44/2025, critério julgamento: menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, destinada à segurança de prédios que abrigam instalações públicas municipais, bem como para atuação em eventos e festividades oficiais promovidos pelo município e em atendimentos decorrentes de ordens judiciais, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, e em qualquer horário (diurno e noturno).** Trata-se de item fracassado no Processo Licitatório nº 76/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 11/11/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 11/11/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/10/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agentes de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:762C3234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 313/2023
Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
Processo Licitatório nº 338/2023
Dispensa nº 139/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:0D3F33BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-3º Termo aditivo ao Contrato nº 204/2024
Contratada: **ECOPONTES - Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.**
Processo Licitatório nº 43/2024
Concorrência nº 09/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato até o dia 16/11/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5D60DD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 158/2025.
Contratada: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 64/2025.
Pregão Eletrônico Nº 32/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de engenharia clínica continuados em equipamentos médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios e qualificações, que estão instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa do Município de Vazante.
Valor: R$355.080,00
Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E5AA91F2

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 04/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO- EDITAL NORMATIVO N° 04/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 04/2026, publicado em 23 de outubro de 2025, Edição 4139, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

O Anexo VII passa vigorar com a seguinte redação:

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO: Engenheiro Civil	11/11/2025	8h às 11h
TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO: Técnico Segurança do Trabalho	11/11/2025	8h às 11h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3: Assistente Técnico	11/11/2025	8h às 11h
CARGO - ESPECIALIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO: Motorista	**14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2026, da Secretaria Municipal da Administração.

Vazante, 24 de outubro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E9A463AD

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 07/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 07/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- EDITAL NORMATIVO N° 07/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 07/2026, publicado em 24 de outubro de 2025, Edição 4136, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I passa vigora com nova redação devida a um erro de digitação:

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO 07/2026**

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R$ 1.558,24 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
07-003	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	R$ 2.067,06 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	R$ 1.908,04 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
07-005	Especialista em Administração Pública	Geólogo	R$ 2.862,08 40 horas semanais	Curso Superior em Geologia, com registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 07/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vazante, 24 de outubro de 2025.

EDSON PEREIRA MAIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:38FE7CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

COMUNICADO Nº 01/2025
A Comissão Habitacional de Organização, Fiscalização e Avaliação de Visconde do Rio Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cadastro para complementação da inscrição dos candidatos já inscritos no referido programa,
COMUNICA aos interessados abaixo relacionados que, após análise preliminar da documentação apresentada, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia 29 de outubro de 2025 com término no dia 07 de novembro de 2025, sexta-feira, impreterivelmente, para adequação da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.
Tal medida visa assegurar a observância dos princípios da razoabilidade e da finalidade pública, evitando-se formalismos excessivos que possam comprometer a efetividade da política habitacional.
Insta esclarecer que tal medida não confere direito à propriedade ou à doação de unidades habitacionais, destinando-se unicamente à constituição de cadastro a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal, que decidirá, com base em seus critérios técnicos e financeiros, sobre a concessão do financiamento habitacional na Faixa 2. Trata-se, portanto, de etapa classificatória preliminar, sem efeitos definitivos ou garantia de acesso à moradia.
A entrega da documentação deverá ser no seguinte endereço:
Local: Casa do Empreendedor
Praça 28 de Setembro – Centro em Visconde do Rio Branco/MG
Horário de atendimento: das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.
A relação nominal dos candidatos inscritos encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br), bem comoafixada nos murais da Casa do Empreendedor e da Prefeitura Municipal.
Encerrado o prazo supramencionado, o resultado será divulgado conforme o cronograma estabelecido no edital do programa.
Ressalta-se que a reabertura é **restrita aos candidatos já inscritos**, sendo vedada a inclusão de novos participantes.
Visconde do Rio Branco/MG, 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO HABITACIONAL DE ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Publicado por:
Giovani Blasi Martino Lanna
Código Identificador:7E1D22E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EXTRATO DE EDITAL DE TRIAGEM Nº. 001/2025 – DILIGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de diligência para adequação das inscrições, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, do Edital de Triagem Habitacional nº 001/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Faixa 02, conforme justificativa apresentada pela comissão habitacional no comunicado 001/2025. O atendimento será realizado na Casa do Empreendedor, situada na Praça 28 de Setembro, s/n, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, no horário de 08h às 16h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Visconde do Rio Branco-MG, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovani Blasi Martino Lanna
Código Identificador:D6C8D014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 194/2025 - PE 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 194/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares Especiais para o Hospital São Vicente de Paulo, conforme Emendas Parlamentar Estadual nº 146361 e 137581 (Recurso para Investimento em Bloco Cirúrgico). Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2025 às 17h00 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 07/11/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h00 do dia 28/10/2025. São Tiago, 24/10/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:B8C51BF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 172/2025 - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DO CONTRATO 167/2025 – Proc. 172/2025 – Chamada Pública 001/2025. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Pâmela Fiche da Mata Sampaio, CNPJ: 21.568.478/0001-92. Obj. Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de fisioterapia para os usuários do sistema único de saúde, de forma complementar, na rede privada de saúde, para este município. Valor estimado: R$267.120,00.

São Tiago/MG, 23/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:577B6318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.193/2025 - 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO do Proc. 193/2025 – Inexigibilidade 086/2025. Obj.: Prest. de Serviço de Treinamento por meio de pagamento de taxa de inscrição p/ participação de 02 (dois) servidores no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, promovido pela empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 07.824.144/0001-01 a ser realizado entre os dias 05 a 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF. Fund. Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21. Valor total: R$1.030,00. Decl. de Inexigibilidade: em 24/10/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Aut. de Inexigibilidade: em 24/10/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 24/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:5B6EFCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 83/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 43/2025 – Processo Licitatório nº 83/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento na Estação de Tratamento de Água – ETA I do SAAE Pirapora/MG, referente ao item declarado deserto na dispensa eletrônica 37/2025.** Resultado: Dispensa Deserta. Demais informações à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 24 de outubro de 2025

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:BF72FECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 PREGÃO Nº 15/2025

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de DISTRATO DO CONTRATO Nº 37 REFERENTE À PREGÃO nº 15/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, amparado pela Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG-CNPJ: 20.842.100/0001-72.
CONTRATADO: WK Eco Sistemas Integrados Ltda - CNPJ: 22.708.704/0001-56.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 37/2025 – Pregão nº 15/2025, objetivando a aquisição de manilhas de concreto armado - DN 600X 1,0M e DN 800X 1,0M, a serem utilizados nos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá MG.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral SAAE- Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:07CB527E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- PL 049/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- PL 049/2024 – Objeto: Locação de Sistema de Monitoramento da qualidade do ar e detecção de odores, gases e partículas em tempo real utilizando microprocessador a ser instalado na Unidade Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Marzagão MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada**: **ACOEM BRASIL LTDA**. CNPJ:00.900.716/0001-45. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente ao objeto do contrato original, pelo período de **02 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:88A76BE2

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA089/2023 – PE 050/2023 – PL 083/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA089/2023 – PE 050/2023 – PL 083/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de licença de sistema comercial (software) para acesso às bases de Requerimento, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Link de Autoatendimento, Hospedagem de Dados, Cobrança Via Cartório de Protesto, Modulo de cobrança Pix (QRCode), Os OnLine, Funcionalidades Web, Integração com Impressão de Conta Simultânea, incluindo implantação, migração, manutenção, atualização, suporte e treinamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Gestcom Informática Limitada** .CNPJ: 09.666.624/0001-17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº SAAE/ITA 089/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo estabelece a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de R$ 7.305,19 (sete mil, trezentos e cinco reais e dezenove centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de R$ 87.662,28 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
O referido valor contempla o reajuste de 5,267900%, correspondente à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicado sobre a prestação dos serviços contratados, conforme especificado a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
03	Locação de Licença de uso de um Sistema Comercial (Software) com módulos de Requerimento, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Link de Autoatendimento, Hospedagem de Dados, Cobrança Via Cartório de Protesto, Modulo de cobrança Pix (QRCode) Os OnLine, Funcionalidades Web, Integração com Impressão de Conta Simultânea.	Mês	12	7.305,19	87.662,28

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CCA0460F

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PL 054/2025-SRP 016/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PL 054/2025-SRP 016/2025- Vencedor: Master Perfuração e Serviços Ltda. CNPJ: 28.802.871/0001-48. **V**alor Total: R$919.000,00(novecentos e dezenove mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:640DAD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025 para futura aquisição de Ortopolifosfato de Sódio em base líquida (solução aquosa), específico para uso no tratamento de água potável, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em conformidade com as normas ABNT NBR 15.007/2017 e NBR 15784/2017, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG, nas quais as empresas vencedoras foram: **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA E AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**.
O presente pregão foi homologado no dia 24 de outubro de 2025. Os contratos com as empresas citadas acima serão publicados.
Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:500DFDA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2025
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)

OBJETO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico **003/2025**, tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e demais anexos que acompanham este Edital".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas de 24/10/2025 até 13:00 horas de 13/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2025, às 13h00min (horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.894,72 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: através do email saaemoema@gmail.com

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Moema-MG, 23 de Outubro de 2025.

ÂNGELO LUIZ SOARES	***MARCOS ROBERTO DA SILVA***
Diretor Executivo	Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:EA0418F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 055, de 28 de junho de 2024.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SAAE-Passos/MG n.º 002/2023 e n.º 003/2023, que disciplinam, respectivamente, os procedimentos de fiscalização e verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e legais nos processos licitatórios, bem como o acompanhamento integral dos aspectos administrativos dos contratos celebrados pelo SAAE de Passos;

CONSIDERANDO que, nos contratos específicos em que se faça necessária a constituição de comissão para a verificação e recebimento de materiais e serviços, esta será formalmente instituída por portaria própria;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 055, de 28 de junho de 2025, que dispõe sobre a "Nomeação de servidores para compor a comissão de recebimento provisório e definitivo de materiais e dá outras providências";

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1495934F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos da frota do SAAE de Lagoa da Prata-MG, via satélite e GSM.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão acima mencionado, pela empresa Torkys Sistemas e Equipamentos LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 14.938.995/00001-40.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no edital do referido pregão, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição, na plataforma de Licitações Licitar Digital, no dia 21 de outubro de 2025, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão estava agendada para o dia 05/11/2025, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.
3. Fora atacado pela empresa Torkys Sistemas e Equipamentos LTDA-ME, vários pontos relativos às especificações dos serviços e obrigações.

DAS RAZÕES DA PETICIONANTE

A) FALTA DE CLAREZA SOBRE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE POR INTERFERÊNCIA DE TERCEIROS NOS EQUIPAMENTOS.
B) FALTA DE CLAREZA SOBRE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE POR EXTRAVIO/PERDA DE EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA
C) FALTA DE CLAREZA NA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a pertinência do peticionamento, entendo que assiste razão em parte à impugnante, motivo pelo qual acolho a petição.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de alteração do edital, e que, o processo seja retornado ao setor solicitante, para as devidas alterações, e em consequência a retificação do edital e posterior republicação do mesmo.

Notifique-se.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7161B46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2022, firmado em 17/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Aquino e filhos serviços de locação e terraplenagem carangola ltda. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. valor unitário: R$ 149,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. vigência: de 17/11/2025 a 16/11/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 20/11/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:BA65F6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Fabiano Magalhães Ribeiro,Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Tales Teixeira Martins, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados pela Portaria nº 082/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 68669.

1. DO OBJETO

Objetiva-se o**:** *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora*.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, com base em quantitativos estimados, nos termos do art 51, I e IV, do Decreto Municipal nº 050/2023. A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constituem objeto do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
	COMPUTADOR PORTÁTIL (*NOTEBOOK*) COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** PROCESSADOR: INTEL® CORE™, 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: **WINDOWS 11 PRO**;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD CARREGADOR: 45W, 100-240V, 19V / 2.37A; O produto deve ser original de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**05**	**R$ 4935,26**	**R$24.676,30**
	COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*) **COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR:** **PROCESSADOR no mínimo INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.** **Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.** SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO, WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; (padronização) **MEMÓRIA mínima de 16GB**: 1 DE 16 GB, DDR5;	**Unidade**	**04**	**R$7.427,18**	**R$29.708,73**

	Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo no mínimo: 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) **Parte traseira contendo no mínimo:** 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s); 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); **Wireless: no mínimo:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**				
	TABLET *com capacidade mínima de 4GB de memória, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional no mínimo, android 13, Capacidade de armazenamento da memória de fábrica: 64GB, expansível até 128GB, Conectividade: USB, Bluetooth e Wi-fi.*	**Unidade**	**15**	**R$ 995,57**	**R$ 14.933,55**
TOTAL					**R$ 69.318,57**

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

– Gabinete da Presidência.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

3.5. Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3.6. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

– O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do ***Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.3. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE QUANDO DO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta para cada item licitado, toda a documentação necessária a indicar o cumprimento das exigências Editalícias, como por exemplo: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS.

A documentação específica deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na *web* do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos ofertados.

Os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos e páginas na *web*, deverão ser apresentado sem formatos perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

As propostas apresentadas sem **ao menos 01 (uma) documentação específica comprobatória dos requisitos técnicos, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS**.

Na hipótese em que os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos ou páginas na *web* apresentadas não demonstrarem de plano a adequação dos equipamentos ofertados com a configuração/especificação exigida, poderão ser realizadas diligências adicionais pela pregoeira para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e se atendem às exigências do Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

– Marca e modelo;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.6. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O **RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.9.– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

6.11. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preços médios unitários aferidos.
6.12. Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora

7-DA HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

– Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

– As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

– **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

– índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A justificativa para a exigência do balanço patrimonial com os índices de liquidez corrente, geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1, se devem ao fato de que o órgão adota em quase totalidade de suas contratações, o critério de liquidez geral para as contratações cuja vigência mínima é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo imperiosa a demonstração de que a empresa tem saúde e disponibilidade para suportar o longo período de prestação de serviços.

– Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

– Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as
exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

– Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

– Os documentos relativos ao subitem 7.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

– A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

– Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

– Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

– Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– Os documentos relacionados nos itens anteriores, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles
documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

7.12.– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

7.14. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

7.15.– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.16.– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

7.17.– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
7.18.A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.20.– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

7.20. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

7.21. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**
7.22. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

7.23. O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).**

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

– Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhaaa pelos demais licitantes.

– Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A pregoeira,, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

– Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**e m outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão,
irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA**

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

– Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudi- catário;

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudi- catário, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

– O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadas- tro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

– Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea **"a"** do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedo- res registrados na Ata de Registro de Preços.

– A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta- do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

– A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos li- citantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipó- teses previstas no subitem **13.15** deste Edital;

– APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

– Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

– As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

– A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
– Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

– Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

– Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

– Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.

– As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

– O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 004/2024.

– Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

– A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

– A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

– A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4**
deste Edital.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

– Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

– A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

– A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– **O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

– A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

– Prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

– Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

– Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

– No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

– Sendo o regime de fornecimento destinado a forma parcelada ficará em acordo com o fornecedor a comunicação prévia de no máximo cinco dias úteis antes da entrega, bem como, as especificações e quantidades do mesmo.

– Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e fiscalizada pelos servidor, Alex Adjhonson Ribeiro, especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.

– O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

– O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

– Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

– O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas
aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

– O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

– O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

– O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

– O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

– O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

– O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

– O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

– A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos produtos, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos produtos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

– Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.
Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.
Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.
Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.
Respeitar os prazos fixados.
Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).
Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

– Observar as disposições referentes à PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de fornecimento dos produtos solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações deste Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

– Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A dotação a ser utilizada na presente contratação é a: 4.4.90.52.19 Equipamento de processamento de dados Reduzido: 4361 e 3.3.90.30.17 Material de Processamento de dados- Reduzido 4351.

– O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.5,** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.12** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quais- quer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

– Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do
produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**d urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ou de sua desconexão.

- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou
do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 23 de outubro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:100F4E0F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021

Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Número do DFD: Não se aplica.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores *desktop* e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A aquisição dos computadores *desktop* visa à substituição de aparelhos antigos, com upgrade de tecnologia, em razão do fato de que a Câmara está prestes a implementar o Sistema de Votação Eletrônica durante as sessões plenárias, de modo que os *desktops* servirão como servidores centrais da plataforma de votação, permitindo a executar tarefas que exigem maior desempenho, mais agilidade e otimização do tempo.
Em relação à aquisição de notebooks, esta se justifica para fins de atender aos novos servidores que serão convocados no concurso, bem como a outros dois servidores já empossados e que estão trabalhando com computadores pessoais, em razão do déficit de aparelhos existentes na Casa. A escolha por notebooks, ao invés de equipamentos *desktop*, se deu pela praticidade, utilidade e padronização, já que desde o ano de 2023 a Câmara optou por investir em notebooks de uso profisisonal para os servidores. Os notebooks não dependem de conexões e/ou utilização de energia elétrica, o que facilita o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local e até mesmo em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica na área central, o que tem ocorrido com frequência no Município.

O investimento nestes equipamentos modernos protege os dados institucionais contra falhas, ataques cibernéticos e perdas causadas por problemas técnicos ou de infraestrutura (como quedas de energia).
Por fim, em relação aos tablets, estes serão adquiridos para atender ao sistema de votação eletrônica a ser implantado em janeiro de 2026, no plenário da Câmara Municipal de Pirapora, de modo que serão configurados exclusivamente para uso nas votações das sessões solenes, pelos vereadores. Considerando que a plataforma a ser implementada oportuniza a votação tanto por tablets como por dispositivo físico acoplado à mesa, a Presidência optou por deixar à disposição dos vereadores as duas soluções, de modo que o vereador que desejar usar os tablets, os usará e aqueles que por dificuldades de manuseio, optarem por usar o dispositivo físico acomplado à mesa, também poderá usar.
As especificações mínimas exigidas são essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades Administrativas e o pleno funcionamento de todas as demandas exigidas nos setores, bem como o pleno funcionamento de software e sistemas utilizados na Câmara Municipal.
Pelo exposto, considerando que os equipamentos de informática são essenciais para o desempenho das atividades da Câmara e que, no momento, não há contratação para o fornecimento dos itens indicados no DFD, este estudo técnico busca demonstrar a melhor SOLUÇÃO para a aquisição de computadores e demais suprimentos de informática com qualidade, agilidade e custos compatíveis com o interesse público, permitindo que a Câmara Municipal de Pirapora continue desempenhando suas funções institucionais com eficiência.

– QUANTITATIVO DOS MATERIAIS
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Os itens, bem como o QUANTITATIVO a ser adquirido foram definidos após estudos e análises, pela Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara, sobre o acervo de equipamentos e materiais de informática existentes atualmente na Câmara e sobre as demandas dos servidores pela aquisição, substituição e/ou atualização deste acervo.

Foram quantificadas as seguintes necessidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	COMPUTADOR PORTÁTIL (*NOTEBOOK*) COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: **WINDOWS 11 PRO**;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD CARREGADOR: 45W, 100-240V, 19V / 2.37A; O produto deve ser original de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**05**
	COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*) **COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR:** **PROCESSADOR no mínimo INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.** **Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.** SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO, WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; (padronização) **MEMÓRIA mínima de 16GB**: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo no mínimo: 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) **Parte traseira contendo no mínimo:** 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s); 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); **Wireless: no mínimo:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**04**
	TABLET *com capacidade mínima de 4GB de memória, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional no mínimo, android 13, Capacidade de armazenamento da memória de fábrica: 64GB, expansível até 128GB, Conectividade: USB, Bluetooth e Wi-fi.*	**Unidade**	**15**

As especificações mínimas exigidas na tabela do subitem 3.2 são essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades Administrativas e o pleno funcionamento de todas as demandas exigidas nos setores com segurança, ergonomia e pleno funcionamento de *software* e *hardware* nos sistemas utilizados na Câmara Municipal.

Em relação ao item 1, as especificações exigidas visam à tentativa de garantia de que todos os servidores detenham aparelhos com configurações semelhantes em termos de qualidade, capacidade de desempenho e velocidade. As características do item observaram a linha dos últimos notebooks licitados em 2023, devendo ser aceitos aparelhos que contenham as mesmas especificações mínimas. Não foi realizada a padronização em razão do fato de que o modelo atual de notebooks utilizados, Sony Vaio FE15, saiu de linha.
Quanto ao item 2, a justificativa para as especificações se encontra no fato de que a Câmara precisará de computadores desktop com maior capacidade de processamento/operacionalização, considerando que estes servirão como servidores centrais do sistema de votação eletrônico a ser implementado pela Casa.
Quanto ao item 3, os tablets servirão como suporte para a votação a ser realizada pelos vereadores nas sessões, já que o aplicativo que permitirá que cada vereador possa votar será instalado nestes aparelhos. As características licitadas são consideradas básicas de operacionalização, pois não há necessidade de equipamentos com configurações melhores, em razão do fato de que serão utilizados exclusivamente durantes as sessões, e somente para cômputo de votos.

– DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na *web* do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos de informática ofertados.

– DA NECESSIDADE DE GARANTIA *ON-SITE* PARA OS COMPUTADORES

A garantia mínima de 12 (doze) meses "*on-site*" é de extrema necessidade por atender um dos principais princípios, o da economicidade, que nos permite uma economia evitando gastos em manutenções por um prazo maior. Além da garantia de uma manutenção adequada aos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida que será alongado para o melhor aproveitamento do investimento realizado em sua compra.

A garantia solicitada direto do fabricante para os equipamentos justifica-se pelo fato que vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias próprias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade.

Este aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, onde é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de garantia do equipamento até o final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções.

– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, é considerado "bem comum", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisas no comércio eletrônico de grandes varejistas. Os preços deverão ser referenciados pela Equipe de Planejamento para fins de demonstração da vantajosidade eeconomicidade.
Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas Instituições Públicas realizam a locação de equipamentos de informática, com manutenção/troca de equipamentos ao longo do contrato e restituição dos itens ao final, enquanto outras realizam a contratação sob demanda, com aquisição de novos equipamentos ao patrimônio público.

Assim, para a resolução do problema apresentado, poderão ser elencadas as seguintes soluções:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Aquisição de equipamentos de informática novos diretamente de fornecedores ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição.
Solução 2: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	Locação de *desktops* e *notebooks*, com manutenção inclusa e possibilidade de renovação ou troca ao longo do contrato.

Geralmente, a locação de equipamentos de informática se mostra vantajosa somente na hipótese de grande quantidade de equipamentos ou quando inexiste a necessidade de padronização. No caso da Câmara de Pirapora, a quantidade de equipamentos novos demandados é pequena, não sendo razoavel a locação de aproximadamente quatro computadores em um universo de mais de vinte equipamentos já existentes.

Além disso, a almejada padronização de especificações técnicas permitirá que os novos equipamentos adquiridos sejam compatíveis com o acervo de equipamentos existente, facilitando eventuais manutenções e garantindo a compatibilidade de peças e componentes.

Nesse sentido, seria mais vantajoso para a Administração Pública adquirir equipamentos do mesmo padrão de qualidade do que locar os aludidos itens, já que, diferentemente da compra/aquisição, ao término do contrato de locação não haverá a propriedade dos bens para a Câmara, além de que os custos da locação, a longo prazo, é muito maior do que a aquisição. Registra-se, também, que considerando se tratar de registro de preços, a Câmara não terá a obrigação de comprar todos os itens estimados, o que gera enorme economia e a vantagem de disponibilidade dos itens, sob demanda.

Assim, considerando a necessidade de economia no setor público, a realização de um processo licitatório para a aquisição destes equipamentos de informática através de uma empresa especializada torna-se imprescindível, garantindo a economicidade, a isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em relação ao uso do Sistema de Registro de Preço, este se torna mais vantajoso pois não compromete o orçamento da Câmara e garante que a demanda seja sanada a medida em que as necessidades surjam, garantindo aquisição certa e a economicidade com o dinheiro público.

Portanto, a solução mais viável que atenda a demanda é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E TABLETS. realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO pois, por se tratar de entrega sob demanda, é mais vantajoso o controle por preço certo para cada unidade específica, sobretudo cconsiderando que a quantidade total é incerta.O pagamento é feito com base no que é efetivamente solicitado.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 69.318,57 (sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), valor que deverá ser referenciado pela Equipe de Planejamento e atualizado, caso haja alterações dos preços após a autuação.

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores obtidos em pesquisa de sites especializados.
Diante da especificidade na descrição dos itens e nas configurações dos equipamentos, as cotações foram realizadas a partir de buscas na *internet* por ofertas de equipamentos que atendam as condições elencadas ou que possuam configurações iguais ou superiores às exigidas.
São estes os preços apurados pela Equipe de Planejamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
	COMPUTADOR PORTÁTIL (*NOTEBOOK*) COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** PROCESSADOR: INTEL® CORE™, 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: **WINDOWS 11 PRO**;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD CARREGADOR: 45W, 100-240V, 19V / 2.37A; O produto deve ser original de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**05**	**R$ 4935,26**	**R$24.676,30**
	COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*) **COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR:** **PROCESSADOR no mínimo INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.** **Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.** SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO, WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; (padronização) **MEMÓRIA mínima de 16GB**: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo no mínimo: 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) **Parte traseira contendo no mínimo:** 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s); 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); **Wireless: no mínimo:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**04**	**R$7.427,18**	**R$29.708,73**
	TABLET *com capacidade mínima de 4GB de memória, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional no mínimo, android 13, Capacidade de armazenamento da memória de fábrica: 64GB, expansível até 128GB, Conectividade: USB, Bluetooth e Wi-fi.*	**Unidade**	**15**	**R$ 995,57**	**R$ 14.933,55**
TOTAL					**R$ 69.318,57**

– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A justificativa para o parcelamento de uma licitação por itens é, principalmente, a ampliação da competitividade e a consequente busca por economicidade, permitindo que mais empresas, participem e obtenham condições melhores de preços e prazos.Isso deve ser feito desde que a divisão seja tecnicamente viável, não prejudique a solução como um todo e não resulte em perda de economia de escala.

– RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora, melhorando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, através do aumento da confiabilidade dos equipamentos, a redução de custos com manutenção, o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores e o suporte adequado para a execução de políticas públicas.A aquisição dos equipamentos SOB DEMANDA é uma medida válida de ECONOMICIDADE, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara com o menor custo possível.

– POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato. O objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Foi identificada a seguinte contratação correlata:

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA*.**

Registra-se, porém, que a contratação teve a vigência finalizada em2024, sem renovação.
– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretamente decorrentes da contatação pretendida, valendo apenas ressaltar, na hipótese de serem substituídos equipamentos antigos por novos oriundos desta contratação, a importância do DESCARTE ADEQUADO de equipamentos eletrônicos a ser observada pela Câmara Municipal de Pirapora.
A presente contratação observará os seguintes normativos: Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133 de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 13.709 de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei Municipal nº 2537/2022, Lei Complementar 123/2006.
Requisitos de Sustentabilidade
A CONTRATADA deverá observar as disposições da Resolução CSJT n° 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) naquilo que for cabível a esta contratação; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da Licitação;

Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A exigência de baçanço patrimonial com indice de liquidez igual ou superior a 1 se justifica por se tratar de contratação por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, o que impõe a demonstração de que a empresa possui saúde financeira e operacional para estar disponível e atender satisfatriamete ao longo período contratual.
– CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Conclui-se que, para a presente demanda, a opção mais viável disponível no mercado é a realização de contratação de fornecedor(es) externo(s) a partir de processo licitatório, considerando a maior agilidade e os menores custos, em detrimento da locação de equipamentos de informática.

A manutenção e a assistência técnica dos equipamentos de informática deverá observar procedimento próprio de acordo com a necessidade e as regras de controle do patrimônio móvel da Câmara.

Neste sentido, como um todo, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma de REGISTRO DE PREÇO.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Evely Caroline Sousa Nascimento,Helen Maria Silva Costa e Jussara Silva Santos Santana.

HELEN MARIA SILVA COSTA-
Membro da Equipe de Planejamento

JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO-
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:ADF593A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MODELO PROPOSTA COMERCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°: ...
DATA DE ABERTURA: ...
DADOS BANCÁRIOS: ...
VALIDADE DA PROPOSTA: ...

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	COMPUTADOR PORTÁTIL (*NOTEBOOK*) COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTI-CAS MÍNIMAS**:** PROCESSADOR: INTEL® CORE™, 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: **WINDOWS 11 PRO**;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD CARREGADOR: 45W, 100-240V, 19V / 2.37A; O produto deve ser original de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	05	unidade		R$	R$
2	**COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*)** **COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR:** PROCESSADOR no mínimo INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO, WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; (padronização) MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo no mínimo: 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) **Parte traseira contendo no mínimo:** 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s); 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); **Wireless: no mínimo:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	04				
3	***TABLET*** *com capacidade mínima de 4GB de memória, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional no mínimo, android 13, Capacidade de armazenamento da memória de fábrica: 64GB, expansível até 128GB, Conectividade: USB, Bluetooth e Wi-fi.*	15				

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
Caso o licitante opte por anexar este modelo na plataforma AMM Licita, como complemento ao preenchimento das tabelas da aba propostas na Plataforma, NÃO PODERÁ identificar a empresa e o CNPJ, sob pena de desclassificação.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A08744C3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE:
1.1.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

DO OBJETO:
2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores *desktop* e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora.
2.2.Os objetos licitados são considerados "*bens comuns*", conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1.O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
3.2.Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art.48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as disposições da Lei Municipal nº 2537/2022, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS** (ME), **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (EPP) e demais empresas equiparadas, em prestígio ao desenvolvimento regional.
3.3.Optou-se pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (SRP) tendo em vista tratar-se de quantitativo estimado, pois não é possível definir com precisão o quantitativo total a ser usado durante o período da ata. O SRP permite realizar a licitação por um valor estimado e efetivar a compra apenas quando a necessidade real surgir, evitando desperdício ou armazenamento excessivo.
3.4.A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.A aquisição dos computadores *desktop* visa à substituição de aparelhos antigos, com upgrade de tecnologia, em razão do fato de que a Câmara está prestes a implementar o Sistema de Votação Eletrônica durante as sessões plenárias, de modo que os *desktops* servirão como servidores centrais da plataforma de votação, permitindo a executar tarefas que exigem maior desempenho, mais agilidade e otimização do tempo.
4.2. Em relação à aquisição de notebooks, esta se justifica para fins de atender aos novos servidores que serão convocados no concurso, bem como a outros dois servidores já empossados e que estão trabalhando com computadores pessoais, em razão do déficit de aparelhos existentes na Casa. A escolha por notebooks, ao invés de equipamentos *desktop*, se deu pela praticidade, utilidade e padronização, já que desde o ano de 2023 a Câmara optou por investir em notebooks de uso profisisonal para os servidores. Os notebooks não dependem de conexões e/ou utilização de energia elétrica, o que facilita o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local e até mesmo em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica na área central, o que tem ocorrido com frequência no Município.
4.3.O investimento nestes equipamentos modernos protege os dados institucionais contra falhas, ataques cibernéticos e perdas causadas por problemas técnicos ou de infraestrutura (como quedas de energia).
4.4. Por fim, em relação aos tablets, estes serão adquiridos para atender ao sistema de votação eletrônica a ser implantado em janeiro de 2026, no plenário da Câmara Municipal de Pirapora, de modo que serão configurados exclusivamente para uso nas votações das sessões solenes, pelos vereadores. Considerando que a plataforma a ser implementada oportuniza a votação tanto por tablets como por dispositivo físico acoplado à mesa, a Presidência optou por deixar à disposição dos vereadores as duas soluções, de modo que o vereador que desejar usar os tablets, os usará e aqueles que por dificuldades de manuseio, optarem por usar o dispositivo físico acomplado à mesa, também poderá usar.
4.5. As especificações mínimas exigidas neste termo de referência são essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades Administrativas e o pleno funcionamento de todas as demandas exigidas nos setores, bem como o pleno funcionamento de software e sistemas utilizados na Câmara Municipal.
4.6 - A garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" é de extrema necessidade por atender um dos principais princípios, o da economicidade, que nos permite uma economia evitando gastos em manutenções por um prazo maior. Além da garantia de uma manutenção adequada aos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida que será alongado para o melhor aproveitamento do investimento realizado em sua compra.
4.7 – A garantia solicitada direto do fabricante para os equipamentos justifica-se pelo fato que vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias próprias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade. Este aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, onde é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de garantia do equipamento até o final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções.

5.DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS, DA ESTIMATIVA DAS NECESSIDADE E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS
5.1.A Equipe de Planejamento, realizou pesquisa de preços de mercado, tendo apurado as seguintes especificações, valores e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
	COMPUTADOR PORTÁTIL (*NOTEBOOK*) COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: **WINDOWS 11 PRO**;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD CARREGADOR: 45W, 100-240V, 19V / 2.37A; O produto deve ser original de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**	**Unidade**	**05**	**R$ 4935,26**	**R$24.676,30**
	COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*) **COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR:** **PROCESSADOR no mínimo INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.** **Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.** SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO, WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; (padronização) **MEMÓRIA mínima de 16GB**: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2;	**Unidade**	**04**	**R$7.427,18**	**R$29.708,73**

	Portas: Parte frontal contendo no mínimo: 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) **Parte traseira contendo no mínimo:** 2 portas USB 2.0 (480Mbit/s); 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); **Wireless: no mínimo:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.**				
	TABLET *com capacidade mínima de 4GB de memória, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional no mínimo, android 13, Capacidade de armazenamento da memória de fábrica: 64GB, expansível até 128GB, Conectividade: USB, Bluetooth e Wi-fi.*	**Unidade**	**15**	**R$ 995,57**	**R$ 14.933,55**
TOTAL					**R$ 69.318,57**

5.2. Em relação ao item 1, as especificações exigidas visam à tentativa de garantia de que todos os servidores detenham aparelhos com configurações semelhantes em termos de qualidade, capacidade de desempenho e velocidade. As características do item observaram a linha dos últimos notebooks licitados em 2023, devendo ser aceitos aparelhos que contenham as mesmas especificações mínimas. Não foi realizada a padronização em razão do fato de que o modelo atual de notebooks utilizados, Sony Vaio FE15, saiu de linha.
5.3. Quanto ao item 2, a justificativa para as especificações se encontra no fato de que a Câmara precisará de computadores desktop com maior capacidade de processamento/operacionalização, considerando que estes servirão como servidores centrais do sistema de votação eletrônico a ser implementado pela Casa.
5.4. Quanto ao item 3, os tablets servirão como suporte para a votação a ser realizada pelos vereadores nas sessões, já que o aplicativo que permitirá que cada vereador possa votar será instalado nestes aparelhos. As características licitadas são consideradas básicas de operacionalização, pois não há necessidade de equipamentos com configurações melhores, em razão do fato de que serão utilizados exclusivamente durantes as sessões, e somente para cômputo de votos.

6.DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE QUANDO DO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1.As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta para cada item licitado, toda a documentação necessária a indicar o cumprimento das exigências editalícias, como por exemplo: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS.

6.2.A documentação específica deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na *web* do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos ofertados.

6.3.Os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos e páginas na *web*, deverão ser apresentados em formatos perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

6.4.As propostas apresentadas sem ao menos 01 (uma) documentação específica comprobatória dos requisitos técnicos, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

6.5.Na hipótese em que os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos ou páginas na *web* apresentadas não demonstrarem de plano a adequação dos equipamentos ofertados com a configuração/especificação exigida, poderão ser realizadas diligências adicionais pela Agente de Contratação para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e se atendem às exigências do Edital.

6.6.A Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentação complementar pelo Licitante, a fim de comprovar que o equipamento ofertado atende as exigências editalícias.

7.DA GARANTIA *ON-SITE* PARA COMPUTADORES *NOTEBOOK* E *DESKTOP*

7.1.A garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" é de extrema necessidade por atender ao princípio da economicidade, que nos permite economia evitando gastos em manutenções por um prazo maior. Além da garantia de uma manutenção adequada aos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida que será alongado para o melhor aproveitamento do investimento realizado em sua compra.

7.2. A garantia solicitada direto do fabricante para os equipamentos justifica-se pelo fato que vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias próprias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade.

7.3.Este aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, onde é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de garantia do equipamento até o final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções.

8.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

9.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1.1. O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade solicitada na Ordem de Compra.
9.1.2. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos equipamentos.
A contratada deverá entregar os equipamentos de informática, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **10 (dez dias) úteis**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, **em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas**.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo a que se refere o item 9.1.3., ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os equipamentos fornecidos deverão vir acompanhados de Nota Fiscal respectiva, em condições de **IMEDIATO USO** pela Câmara Municipal e em absoluta conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória.

A conformidade inicial dos itens fornecidos (e da Nota Fiscal emitida pela contratada) será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, devendo lavrar o competente **Termo de Recebimento Provisório** ou **Termo de Ocorrência**, conforme o caso.

Durante o período de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, os equipamentos entregues ficarão sob observação, de molde a se verificar detalhadamente o cumprimento das exigências técnicas.

Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a licitante vencedora a repô-los, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Termo de Ocorrência ou da solicitação formal de substituição, sob pena de ser atestada sua inadimplência contratual.

Esgotado o prazo previsto no subitem 9.2.3. e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alex Adjonhson Ribeiro, designado na Portaria nº 008/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pelo Chefe de Gabinete da Presidência, observada a gestão por competências exigidas na lei de licitações.

Caberá ao gestor: coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.

Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.

Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.

Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.

Respeitar os prazos fixados.

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).

Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso ao local de entrega dos objetos na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, respeitadas suas normas internas e dentro do horário de expediente determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e, se for o caso, interromper imediatamente o seu fornecimento.
Solicitar à contratada a substituição dos equipamentos de informática que não se adequarem às especificações .
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso para retirada/devolução dos equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados ou que tenham sido rejeitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando tratar-se de registro de preços e de itens para entrega imediata, sob demanda.

GARANTIA E SUPORTE

O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on- site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante);
O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo;
Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.
O prazo para troca das peças é de até dois dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 20 (vinte) dias; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante do equipamento ofertada;
DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Termo de Ocorrência ou da solicitação formal de substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme subitem 8.2 deste e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto recebido aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente com envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão remetidos ao setor competente para observância dos procedimentos de liquidação e pagamento.

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias: 4.4.90.52.19 Equipamentos de processamento de dados. Reduzido: 4361.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por serviidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100),
365

EM = I x N x VP,
assim apurado:

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
DO REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** pois se trata de contratação com dispensação mediante demanda, onde é possível aferir com exatidão o preço certo para unidades determinadas.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que possui objeto social compatível com a natureza dos itens que se pretende licitar, e atender aos seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. A justificativa para a exigência do balanço patrimonial se encontra no fato de que se trata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, o que exige que a Administração selecione empresas que demonstrem saúde e integralidade para ateder satisfatoriamente às demandas.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para execução de serviço de capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 69.318,57 (sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.
O preço estimado foi calculado através da média de preços obtidos em pesquisa de mídia especializada e referenciados com o banco de preços do TCE-MG e com contratações semelhantes no âmbito estadual.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
30.1.1.Quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
30.1.2. Quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua Impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

30.2. O registro do Fornecedor será cancelado quando:
30.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 13.2.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
30.2.2. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520m de 2002. 13.2.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1,

30.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

30.4. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no PNCP.

32.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E SUSTENTABILIDADE:
A presente contratação observará os seguintes normativos:
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 14.133 de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei nº 13.709 de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Lei Municipal nº 2537/2022;
LC 123/2006;
Instrução Normativa nº 001/2025 CMP;
Portaria nº 071/2025;
Decreto Municipal nº050/2023, no que couber;

Requisitos de Sustentabilidade
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
33.3. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
34.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
34.1. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG,para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
34.2. A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.
Pirapora, 25 de setembro de 2025.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:CA71623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 09/2025 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Presidente	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.966,76	R$ 6.359,94
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.966,76	R$ 6.359,94
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.866,42	R$ 4.460,28
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.947,03	R$ 4.379,67
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.867,00	R$ 4.459,70
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.865,66	R$ 4.461,04
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.615,57	R$ 4.711,13
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.326,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.071,04	R$ 6.255,66
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Diretor Legislativo	R$ 6.468,28	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.284,25	R$ 5.618,52
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.159,79	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 285,03	R$ 3.309,25
CHARLES MENDES LIMA (13 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.773,40	R$ 1.430,25	R$ 3.381,76	R$ 1.553,66	R$ 8.031,75
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.779,46	R$ 3.394,86	R$ 3.116,29	R$ 3.987,52	R$ 7.303,09
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.965,80	R$ 5.718,35	R$ 5.436,02	R$ 5.049,12	R$ 14.071,05
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.831,88	R$ 4.863,36	R$ 2.915,94	R$ 3.333,51	R$ 10.277,67
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 9.467,90	R$ 314,49	R$ 0,00	R$ 4.274,70	R$ 5.507,69
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.437,02	R$ 314,49	R$ 0,00	R$ 1.753,25	R$ 5.998,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 1.453,12	R$ 2.005,48	R$ 6.535,97
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.760,63	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 644,84	R$ 4.276,84
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.424,32	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 1.570,22	R$ 5.887,02
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.620,12	R$ 5.887,90
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.339,46	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 2.153,28	R$ 4.219,10
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.460,03	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 3.035,09	R$ 4.585,99
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.712,76	R$ 5.795,26
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.198,30	R$ 1.300,86	R$ 3.908,79	R$ 1.712,11	R$ 8.695,84
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO (25 dias trabalhados + 05 dias de férias)	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.346,96	R$ 787,09	R$ 2.820,86	R$ 1.397,50	R$ 8.557,41
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Secretário Geral	R$ 9.025,51	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.492,07	R$ 7.694,49
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.797,07	R$ 5.017,82
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.437,02	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.753,25	R$ 6.118,26
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.580,06	R$ 434,49	R$ 1.453,12	R$ 1.673,69	R$ 3.793,98
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 3.977,84	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 488,54	R$ 3.923,79
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.787,79	R$ 6.027,10
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
CAMILA SILVA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
EDJÂNIO GOMES DA SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
JOÃO VITOR DE JESUS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
MARIA EDUARDA VILELA SANTIAGO BRITO	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,40	R$ 2.570,60

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:59EEC492

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços -** IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual contratação de serviços e locações de estrutura para eventos**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 10 de novembro de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.

– DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços, encerrando **em 10 de novembro de 2025.**

– DO PROCEDIMENTO

A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 24 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

LOTE 01			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
1	**1**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MICRO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 1.000 pessoas	
1	**2**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO PEQUENO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 1.100 até 2000 pessoas	
1	**3**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 2.100 até 3.000 pessoas	
1	**4**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 3.100 até 5.000 pessoas	
1	**5**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEGA PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de até 5.100 até 15.000 pessoas	
1	**6**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MICRO PORTE, composto por, 10 placas de saída de emergência,10 placas de sinalização diversas e 05 extintores	
1	**7**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO PEQUENO PORTE, composto por, 15 placas de saída de emergência, 15 placas de sinalização diversas e 10 extintores	
1	**8**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MÉDIO PORTE, composto por, 20 placas de saída de emergência, 20 placas de sinalização diversas e 15 extintores	
1	**9**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO GRANDE PORTE, composto por, 30 placas de saída de emergência, 30 placas de sinalização diversas e 25 extintores	
1	**10**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MEGA PORTE, composto por, 40 placas de saída de emergência, 40 placas de sinalização diversas e 30 extintores	
1	**11**	EQUIPE 03 BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação.	
1	**12**	EQUIPE 05 BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**13**	EQUIPE 10 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**14**	EQUIPE 15 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**15**	EQUIPE 20 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**16**	EQUIPE 25 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
			########
LOTE 02			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
2	**1**	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS, com degraus mínimos de 0,60 centímetros e espelho máximo de 0,30 centímetros toda em estruturas de aço, saindo do solo podendo ser montadas de até 15 degraus de altura	
2	**2**	LOCAÇÃO PISO TIPO 01 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos a 0,20 centímetros do solo.	

2	**3**	LOCAÇÃO PISO TIPO 02 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos a 0,20 centímetros do solo, revestido com carpete	
2	**4**	LOCAÇÃO PISO TIPO 03 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 0,40 a 1,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**5**	LOCAÇÃO PISO TIPO 04 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 0,40 a 1,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**6**	LOCAÇÃO PISO TIPO 05 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,10 a 1,50 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**7**	LOCAÇÃO PISO TIPO 06 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,10 a 1,50 metro do solo com guarda corpo e escadas, revestido com carpete.	
2	**8**	LOCAÇÃO PISO TIPO 07 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,60 a 2,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**9**	LOCAÇÃO PISO TIPO 08 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,60 a 2,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**10**	LOCAÇÃO PISO TIPO 09 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 2,10 a 3,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**11**	LOCAÇÃO PISO TIPO 10 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 2,10 a 3,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**12**	LOCAÇÃO ROLETAS (catracas) CONTROLE ACESO DE PUBLICOS, com numerador confeccionadas em estruturas de aço ou alumínio.	
2	**13**	LOCAÇÃO BARRICADAS, em estruturas alumínio ou aço nas medidas de 1,00 metro de largura e 1,00 metro de altura.	
2	**14**	LOCAÇÃO PLACAS (tapumes) PARA FECHAMENTO DE EVENTOS, com lança de estanhar no solo, encaixe de macho e fêmea confeccionados em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de largura e 2,00 metros de altura,	
2	**15**	LOCAÇÃO GRADIL BAIXA, em aço ou alumínio, encaixe de macho e fêmea medindo de 2,00 metros de largura e 1,00 metros de altura.	
2	**16**	LOCAÇÃO GRADIL ALTA, em aço ou alumínio, encaixe de macho e fêmea medindo de 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura.	
2	**17**	CAPA DE TECIDOS GRADE BAIXA, em malha, revestimentos os dois lados da grade nas medias 2,00 de largura por 1,00 de altura.	
2	**18**	CAPA DE TECIDOS GRADE ALTAS, em malha, revestimentos os dois lados da grade nas medias 2,00 de largura por 1,80 de altura.	
			#########

LOTE 03

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
3	**1**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (PNE), com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas.	
3	**2**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (luxo), com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	
3	**3**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (standard) com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	
3	**4**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Misto), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais FEMININA, 03 cabines individuais MASCULINO, lavabo pia , com sistema hidráulico e elétrico para receber agua e luz das redes da concessionária.	
3	**5**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Feminino), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 06 cabines individuais FEMININA lavabo pia, com sistema hidráulico e elétrico para receber água e luz das redes da concessionária.	
3	**6**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Masculino), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 02 cabines individuais MASCULINO E e mictório para atender mais 04 pessoas simultâneos, lavabo pia, com sistema hidráulico e elétrico para receber água e luz das redes da concessionária.	
			#########

LOTE 04

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
4	**1**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MICRO PORTE, nas medidas de 4,00 a 6,00 metros de boca, de 2,00 a 4,00 metros de profundidade, com pilares de 4,00 a 6,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização nos pilares frontais, com área de serviços de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 0,60 de altura, com escada e guarda corpo.	
4	**2**	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, nas medidas de 7,00 a 8,00 metros de boca, de 4,00 a 6,00 metros de profundidade, com pilares de 5,00 a 7,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização nos pilares frontais, com área de serviços de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 1,00 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**3**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, nas medidas de 10,00 a 12,00 metros de boca, de 6,00 a 8,00 metros de profundidade, com pilares de 6,00 a 8,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house mix de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**4**	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, nas medidas de 13,00 a 14,00 metros de boca, de 7,00 a 10,00 metros de profundidade, com pilares de 7,00 a 10,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house de 4x4, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**5**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEGA PORTE, nas medidas de 15,00 a 16,00 metros de boca, de 9,00 a 12,00 metros de profundidade, com pilares de 8,00 a 12,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house de 4x4, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**6**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MICRO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 6,00 metros de boca, de 2,00 a 4,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**7**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 8,00 metros de boca, de 2,00 a 6,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**8**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 10,00 metros de boca, de 2,00 a 8,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**9**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 12,00 metros de boca, de 2,00 a 10,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais duas linhas por cima das travessas laterais	
4	**10**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MEGA PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 14,00 metros de boca, de 2,00 a 12,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais quatro linhas por cima das travessas laterais	
4	**11**	LOCAÇÃO TENDA 15 X 15 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**12**	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**13**	LOCAÇÃO TENDA 7,5 X 7,5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**14**	LOCAÇÃO TENDA 5 x 5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura	
4	**15**	LOCAÇÃO TENDA 2,5 x 2,5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q15, Q20, Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichama pé direito de até 4,00 de altura	
4	**16**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 10,00 A 15,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**17**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 16,00 A 20,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**18**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 21,00 A 25,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**19**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 26,00 A 30,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**20**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q15 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.	
4	**21**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q20 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1	

		metro linear	
4	**22**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**23**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**24**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**25**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO P38 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**26**	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE GALPÃO E TENDAS, em lona anti- chama, com ilhós para fixação de abraçadeiras	
4	**27**	LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA CAMARINS, ESTANDES, BARES, POSTO MEDICOS montados em chapas octanorme, com portas com chaves, iluminação e estruturas para instalação de ar condicionados.	
4	**28**	LOCAÇÃO BARRACAS PARA BARES nas medidas 3x3, com balcão frente e laterais, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**29**	LOCAÇÃO TENDAS 4X4 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**30**	LOCAÇÃO TENDAS 5X5 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**31**	LOCAÇÃO TENDAS 6X6 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**32**	LOCAÇÃO TENDAS 8X8, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**33**	LOCAÇÃO TENDAS10X10 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas aguas ou pirâmide.	
			#########

LOTE 05

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
5	**1**	SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE, sistema de som com 02 caixas de frequências alta e 02 de frequências baixas, com 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 03 pedestais, uma mesa mínima de 08 canais com operador	
5	**2**	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, sistema de som com 04 caixas de frequências alta e 04 de frequências baixas, com 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 pedestais, uma mesa mínima de 16 canais DIGITAL com operador,	
5	**3**	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, sistema de som com 08 caixas de frequências alta e 08 de frequências baixas, com 12 microfones com fio, 04 microfones sem fio, 10pedestais, uma mesa com mínimo de 32 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 08 vias de fone para monitor e 02 monitores de chão.	
5	**4**	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de som com 16 caixas de frequências alta e 16 de frequências baixas, com 18 microfones com fio, 04 microfones sem fio, 20 pedestais, duas mesa com mínimo de 40 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 08 vias de fone para monitor e 02 monitores de chão.	
5	**5**	SONORIZAÇÃO DE MEGA, sistema de som com 24 caixas de frequências alta e 24 de frequências baixas, com 18 microfones com fio, 04 microfone sem fio, 20 pedestais, duas mesas com mínimo de 48 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 16 vias de fone para monitor e 04 monitores de chão e side L R,	
5	**6**	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE, composta por 08 par leds, cabeamento.	
5	**7**	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, composta por 12 par led, 04 moving 7 R, 01maquina de fumaça e mesa controladora com operador.	
5	**8**	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE, composta com 16 par leds, 08 moving 7r, 01 maquina de fumaça, 02 super strobos, 02 mi ni-brut, 01 mesa controladora avolayte com operador	
5	**9**	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, composta com 24 par leds, 12 moving 7r, 01 máquina de fumaça, 04 super strobos, 04 mi ni-brut, 01 mesa controladora avolayte com operador	
5	**10**	ILUMINAÇÃO DE MEGA, composta com 36 par leds, 18 moving 7r, 02 máquinas de fumaça, 08 super strobos, 08 mi ni-brut, 01 mesa controladora MA com operador	
5	**11**	GRUPO GERADOR DE MICRO PORTE, silenciado, de 10 a 20 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**12**	GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, silenciado, de 30 a 50 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão.	
5	**13**	GRUPO GERADOR DE MEDIO PORTE, silenciado, de 60 a 100 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**14**	GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, silenciado, de 110 a 180 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**15**	GRUPO GERADOR DE MEGA, silenciado, de 200 a 260 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**16**	REVERSORA MANUAL, com chave de 400 amperes trifásica, para reversão gerador/ gerador e gerador/concessionaria	
5	**17**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MICRO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 03 de largura por 2,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	
5	**18**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PEQUENO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 04 de largura por 3,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	
5	**19**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MÉDIO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 05 de largura por 4,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	**20**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MEGA PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 06 de largura por 5,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	**21**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, com resolução P2/P3/P4/P5, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	**22**	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 02 CAMERAS, sendo uma fixa e uma móvel, com mínimo de um profissional, para transmissão e capitação de vídeos.	
5	**23**	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 03 CAMERAS, sendo uma fixa e duas móvel, com mínimo de dois profissionais, para transmissão e capitação de vídeos.	
5	**24**	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 04 CAMERAS, sendo duas fixa e duas móvel, com mínimo de 03 profissionais, com ilha de corte e edição simultânea, para transmissão e capitação de vídeos	
			######

LOTE 06

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
6	**1**	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (BANDA BAILE SHOW) com mínimo de 12 componentes, sendo 07 músicos, 03 vocais, 02 dançarinos, executando todos os ritmos e estilo musicais para mínimo de 3 horas de apresentação.	
6	**2**	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (SERTANEJO) Dupla ou cantor solo estilo sertanejo, com banda completa, mínimo: Bateria, Baixo, Guitarra, Sanfona, Teclado, Percussão para apresentação com duração mínima de 2 horas.	
6	**3**	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (MPB) Cantor ou cantora com mínimo de um instrumento (VIOLAO, TECLADO, PIANO, SANFONA, VIOLA, CAVAGUINHO) para apresentação com duração mínima de 1 hora.	
6	**4**	DJ OU VDJ, para executar músicas de todos os ritmos, para apresentação mínima de 2 horas	
6	**5**	FOTOGRAFO PROFISSIONAL, para capitação de fotos para divulgação em redes sociais, mural e mídia impressa.	
6	**6**	ELETRECISTA PROFISSIONAL, para instalação, manutenção e plantão em eventos de diversas modalidades.	
6	**7**	HOMENS E MULHERES PARA APOIO, uniformizado para controle de entradas, credenciamentos, monitoramento kids	
6	**8**	HOMENS E MULHERES SERVIÇOS GERAIS, uniformizado serviços de carregadores, limpezas, auxiliar em montagem e desmontagem diversas de eventos	
6	**9**	PRODUÇÃO DE PEQUENO PORTE, composta por 01 produtor e 01 assistente de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 02 rádios comunicação.	
6	**10**	PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE, composta por 02 produtor e 02 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 04 rádios comunicação.	
6	**11**	PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE, composta por 03 produtor e 03 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 06 rádios comunicação.	
6	**12**	ASSESORIA DE IMPRENSA. profissional com experiência para consultoria presencial.	
			######

LOTE 07

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**

7	**1**	ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO - Direção Hidráulica, comcapacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro), para transporte urbano. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	**2**	ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Serviço de transporte por quilômetro percorrido.	
7	**3**	ÔNIBUS TIPO SEMI-LEITO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro), para transporte urbano. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	**4**	ÔNIBUS TIPO SEMI-LEITO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Serviço de transporte por quilômetro percorrido.	
7	**5**	VAN - Direção hidráulica, com capacidade para 17 passageiros, com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Adequada e adaptada para possíveis passageiros portadores de patologias especiais ou deficiência, e quando necessário, para cargas. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro). Considerar a possibilidade de transformar em Van de carga. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	**6**	CAMINHÃO BAÚ ¾ - Caminhão com carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg.	
7	**7**	CAMINHÃO BAÚ TRUCK - Caminhão com carroceria tipo baú para capacidade de 14.000 kg.	
7	**8**	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK - Caminhão com carroceria tipo prancha para capacidade de 14.000 kg	
7	**9**	CAMINHÃO MUNCK TRUCK - Caminhão com carroceria tipo aberta com implemento (MUNCK para capacidade de 14.000 kg - com lança total de 20 metros.	
			######

LOTE 08

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
8	**1**	Locação de arabesco em forma de estrela de cinco pontas em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 80 centímetros, contornado com neon de LED a prova d'água 20V- 726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**2**	Locação de arabesco em forma de estrela cadente em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,80 metros de largura por 1,20 metros de altura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**3**	Locação de arabesco em forma de estrela cadente em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 10,00 metros de largura por 5,00 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**4**	Locação de arabesco em forma de anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,60 metros de largura por 1,000 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**5**	Locação de arabesco em forma de asas anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,60 metros de largura por 1,00 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**6**	Locação de arabesco em forma de anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**7**	Locação de arabesco em forma de asas anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,600 metros de largura por 0,80metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**8**	Locação de arabesco em forma de anjos da anunciação em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V- 726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**9**	Locação de arabesco em forma de presépio triangular com 06 peças em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,10 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**10**	Locação de arabesco em forma de presépio triangular com 06 peças em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 3,00 metros de largura por 1,50 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**11**	locação de arabesco em forma de gruta de presépio composto com José, Maria e o menino Jesus pintado medindo 3,0m de altura por 6,00 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**12**	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 2,0m de altura por 1,0 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**13**	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 3,0m de altura por 1,5 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**14**	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 4,0m de altura por 2,0 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**15**	Locação de arabesco em forma presépio composto com 0 7 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 1,8m de altura, composto com 0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**16**	Locação de arabesco em forma presépio composto com 0 7 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 3,00 m de altura, composto com 0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**17**	Locação de arabesco em forma presépio composto com 12 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 3,80 m de altura, composto com 0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**18**	Locação de Árvore de Natalina de 16 metros de altura com base de 7,5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 7,5x7,55 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**19**	Locação de Árvore de Natalina de 11metros de altura com base de 5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 5x5 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**20**	Locação de Árvore de Natalina de 06 metros de altura com base de 2,5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 2,5x2,5 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**21**	Locação de Árvore de Natalina 2,5 mts em formato de pinheiro sintético coberto de bolas de Natal, fitas e enfeites e base quadrada de 0,80x0,80.	
8	**22**	Locação de Árvore de Natalina 4,5 mts em formato de pinheiro sintético coberto de bolas de Natal, fitas e enfeites e base quadrada de 1,50x1,50	
8	**23**	Locação de Caixa Letreiro Feliz Natal em forma caixa confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**24**	Locação de caixa Letreiro Boas Festas em forma caixa confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**25**	Locação de Letreiro Feliz Natal em forma face confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**26**	Locação de Letreiro Boas Festas em forma face confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**27**	Locação de Túnel formato arcos constituído de uma sequência de estruturas feitas com 2 postes reguláveis de 4,00 a 5,5m e um arco regulável de 6,00 a 9,00m, fabricadas em aço distanciadas de no Máximo 12 metros de um arco do outro, iluminados com 26 cordões de leds e com todo sistema elétrico.	
8	**28**	Locação de Túnel formato toca de índio constituindo de uma sequência de estruturas feitas com 2 barras de metalon com 6m cada, distanciadas de no Máximo 5 metros de um arco do outro, iluminados com 26 cordão de leds e com todo sistema elétrico	
8	**29**	Locação de Refletor de led 50 watts, branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**30**	Locação de Refletor de led 50 wats , branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**31**	Locação de Refletor de led 100 wats , branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**32**	Locação de conjunto iluminação Snowfall composto de 8 palitosl a prova d`água	
8	**33**	Locação de cordão com 10 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**34**	Locação de cordão com 30 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**35**	Locação de cordão com 50 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**36**	Locação de cordão com 100 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**37**	locação de Cascata de 10 metros com 400 led à prova d'água m/f 220v	
8	**38**	Locação de Mangueira led uminosa 30 leds/metro12mm.	
8	**39**	locação de Fita neon led 2835 120 leds/m 8x16 mm	
8	**40**	locação de Presépio tamanho real 07 peças de fibra, com 03 rei magro, são Jose, nossa senhora, menino de Jesus e 03 animais.	
8	**41**	locação de Treno tamanho real, composto por treno para mínimo de duas pessoas sentadas, mínimo de 04 renas, confeccionado em metalon e madeira, todo circulado com fita de led, no tamanho total mínimo de 4 metros de comprimento por 1,50 de largura.	
8	**42**	locação papai Noel de 2 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**43**	locação papai Noel de 3 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**44**	locação papai Noel de 4 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**45**	locação urso de 2,00 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	

8	**46**	locação rena de 2,00 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**47**	locação boneco de neve de 2,00 metros de altura , confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**48**	Locação de trenzinho tipo carreta, composto com mínimo 24 assentos, com sistema de sonorização interna e externa, com pinturas coloridas,	
8	**49**	locação de Show de neve, máquina para projeção de neves artificial, com vazão de 0,50 centímetro de diamante.	
8	**50**	Serviço de papai Noel humano, totalmente com veste natalinas, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**51**	Serviço de mamãe Noel humano, totalmente com veste natalinas, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**52**	Serviço de personagem humano, com fantasias de super herói, desenho animado, animais, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**53**	Serviço de Desfile Alegórico, composto com mínimo de 10 pessoas com fantasias estilo Disney word, com danças e coreografia durante o percurso.	
8	**54**	Serviço de Serviços de oficina infantil, composto com mínimo de 04 profissionais para ações infantis, brincadeira, pinturas faciais, desenhos, gincanas e etc.	
8	**55**	Serviços de apresentação circense, com malabarista, perna de pau, palhaço, dança do ventre e etc.	
8	**56**	Apresentação de orquestra natalina, composta no mínimo por 15 músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
8	**57**	Apresentação de coral natalino com 20 cantores, acompanhados por músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
8	**58**	Apresentação de coral natalino com 40 cantores, acompanhados por 04 músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
			######

LOTE 09

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
9	**1**	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA 15MT - equipamento móvel, com cesto ou plataforma e sustentado em sua base por haste metálica(lança) ou tesoura, capaz de erguer-se para atingir ponto ou local de trabalho elevado de forma segura e acessibilidade.	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:61DD52F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços** - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 10 de novembro de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.

– DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços, **encerrando em 10 de novembro de 2025.**

– DO PROCEDIMENTO

A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 24 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	**MONITOR 23"** **Características gerais mínimas** Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser: 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI; 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15); 01 (uma) entrada Display Port (D-Port); Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor); Contraste mínimo: estático 1500:1; Deverá possui resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de cores; Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC; Taxa de atualização de 100Hz; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador; Deve possuir software de gerenciamento que permita agrupar vários aplicativos em uma ou mais telas com posições predefinidas e possua a capacidade de memorizar a configuração para restauração automática sempre que os aplicativos forem reiniciados; Possuir recurso para a redução das emissões de luz azul sem perda na precisão de cores; Compatível com padrão Energy Star; Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento; Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora; O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);	Unidade	

	Base do tipo VESA padrão 100 x 100 mm, com ajuste altura, inclinação, giro na própria base e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem; Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo quatro portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 45 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB; Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). **Documentos e declarações** Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site http://www.epeat.net. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf; Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior; Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe; A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado; Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE; A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil; Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto; O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar; Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
02	**NOTEBOOK TIPO 1 – ADMINISTRATIVO** **Gabinete** Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada; Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm; Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas; Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45; Leitor de impressão digital Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função; O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; Deverá possuir pés de borracha antiderrapante; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.); Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador. Sensor de intrusão de chassi Possuir LED indicador de atividade de rede **Alimentação Elétrica e Bateria** Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima; Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr; Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star; **Processador** Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU; Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz; Deve possuir no mínimo 12MB cache; Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel); Controlador de memória DDR5 ou superior integrado; Controlar de gráfico integrado; Suporte a AES, para criptografia de dados; Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo; **Placa Principal** Permitir atualização do BIOS; Deve suportar integralmente o processador cotado; Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe; Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel; Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o	Unidade	

modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;
Compatível com o padrão Plug-and-Play.
Memória
Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.
Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.
Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.
Permitir expansão mínima de até 64GB.
BIOS
Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org)
A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members;
Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
Permitir a atualização de BIOS.
O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters;
Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.
Outras Interfaces e dispositivos integrados
Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;
Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;
O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;
Possuir interface para conexão de rede RJ45;
Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;
Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;
A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;
Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.
Controladora de Rede Sem Fio
Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.
Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
Deverá possuir certificação da ANATEL
Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior
Unidade de Armazenamento
1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 256GB ou superior;
Interface de vídeo
Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
Interface de vídeo HDMI 1.4.
Tela
Tela 100% plana;
Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;
Proporção 16:9 (widescreen);
Resolução nativa (1920 x 1080);
Controle de brilho;
Áudio
Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.
Teclado
Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;
Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
Mouse embutido
Dispositivo apontador tipo touch pad;
O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.
Mouse Óptico Externo
Tecnologia óptica;
Utilização ambidestra;
Com botão esquerdo e direito;
Compatível com o padrão Windows;
Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;
Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;
Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook
O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.
Sensor de movimento de 2000 DPI
Sistema Operacional e Softwares
1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de

instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou "trial";
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
Configuração de Imagem em Fábrica
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.
Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comproado através de relatório extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;
Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;
O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf;
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;
O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;
O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;
Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;
As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem 100% de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Sistema de segurança e Proteção de dados
Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:
Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;
Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;
Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional
Garantia e assistência técnica
O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;
A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.
Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.
A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.
A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões

	Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
03	**NOTEBOOK TIPO 2 – AVANÇADO** **Gabinete** Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada; Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm; Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas; Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45; Leitor de impressão digital Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função; O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; Deverá possuir pés de borracha antiderrapante; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.); Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador. Sensor de intrusão de chassi. Possuir LED indicador de atividade de rede **Alimentação Elétrica e Bateria** Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima; Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr; Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star; **Processador** Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU; Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz; Deve possuir no mínimo 12MB cache; Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel); Controlador de memória DDR5 ou superior integrado; Controlar de gráfico integrado; Suporte a AES, para criptografia de dados; Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo; **Placa Principal** Permitir atualização do BIOS; Deve suportar integralmente o processador cotado; Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe; Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel; Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial; Compatível com o padrão Plug-and-Play. **Memória** Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB. Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados. Permitir expansão mínima de até 64GB. **BIOS** Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org) A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members; Deve ter suporte a Português e/ou Inglês. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação; Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB. Deverá possuir campo com número de série do equipamento. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. Permitir a atualização de BIOS. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente. ossuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware; Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento; Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares; Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.	Unidade	

Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.
Outras Interfaces e dispositivos integrados
Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;
Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;
O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;
Possuir interface para conexão de rede RJ45;
Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;
Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;
A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;
Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.
Controladora de Rede Sem Fio
Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.
Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
Deverá possuir certificação da ANATEL
Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior
Unidade de Armazenamento
1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior;
Interface de vídeo
Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
Interface de vídeo HDMI 1.4.
Tela
Tela 100% plana;
Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;
Proporção 16:9 (widescreen);
Resolução nativa (1920 x 1080);
Controle de brilho;
Áudio
Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.
Teclado
Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;
Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
Mouse embutido
Dispositivo apontador tipo touch pad;
O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse
Mouse Óptico Externo
Tecnologia óptica;
Utilização ambidestra;
Com botão esquerdo e direito;
Compatível com o padrão Windows;
Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;
Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;
Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook
O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.
Sensor de movimento de 2000 DPI
Sistema Operacional e Softwares
1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
Configuração de Imagem em Fábrica
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e

	notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido; Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante. **Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.** O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comproado através de relatório extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado; Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.; O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. **Sistema de segurança e Proteção de dados** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos: Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos; Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação; Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses; A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
04	**DESKTOP TIPO 1** **Gabinete** Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical; Deve ser no formato *"Small Desktop"* e o volume total não poderá ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 9 litros Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo). Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão "Kensington" ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);	Unidade	

O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
Alimentação
A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.
Deve possuir fator de correção de potência ativo.
Possuir potência nominal máxima de até 360 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum.
Processador / Desempenho
Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos.
Memória cache de no mínimo de 24 MB.
Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.6 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz
Controlador de memória DDR5 ou superior integrado.
Controlar de gráfico integrado.
Suporte a AES, para criptografia de dados.
Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.
Placa Principal
Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 de terceira geração ou superior.
Possuir no mínio 2 slots de expansão PCI express de terceira geração ou superior.
Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial.
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial
Memória
Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.
Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.
Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalado.
Permitir expansão mínima de até 64GB.
BIOS
Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org)
A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members;
Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
Permitir a atualização de BIOS.
O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;
Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.
Interfaces e dispositivos integrados à placa principal
No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento;
Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2;
Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.
Controladora de Rede
On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
Permitir comunicação no modo full-duplex.
Possuir conexão RJ-45 fêmea.
Possuir LED indicador de atividade de rede.
Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
ossuir suporte a PXE 2.1.
Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
Possuir controladora Wireless compatível com 802.11.
Unidade de Armazenamento
(um) disco de armazenamento interno SSD de 256GB NVMe M.2 ou superior;
Possuir unidade de disco óptica DVD+/- RW 8x de 9.5mm.
Vídeo
Controladora de vídeo integrada.
Compatível com padrão SVGA ou superior
Deve possuir 3 (três) saídas padrão para uso de 03 (três) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
Pelo menos 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.
Pelo menos 01 (uma) saída VGA (DB15).
Caso alguma saída não seja no padrão DisplayPort ou HDMI será aceito o fornecimento de adaptadores para este formato;
Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.
Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Caso não possua as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.
Áudio
Controladora de áudio de alta-definição integrada.
Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na

parte frontal do equipamento.
Teclado
Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
Possuir ajuste de inclinação.
Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
LED indicador de teclado numérico habilitado.
LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
Mouse
Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
Tecnologia óptica e resolução mínima de 2000 dpi.
Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
Sistema Operacional e Softwares
1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou "trial";
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
Configuração de Imagem em Fábrica
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.
Monitor
Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:
01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
Contraste mínimo: estático 1500:1.
Deverá possui resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
No mínimo 16 milhões de cores.
No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
Compatível com padrão Energy Star.
Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.
Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC.
Taxa de atualização de 100Hz.
Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site http://www.epeat.net. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem

	preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas especificas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site http://www.mctic.gov.br. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA. **Sistema de segurança e Proteção de dados** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos: Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos; Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação; Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
05	**LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1** **Placa mãe e Processador** Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.; **Chipset** Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS; **Vídeo** Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; **Memória** Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior; **Portas e Interfaces** Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento; **Armazenamento** Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória; **Tela** Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contaste mínimo 500:1; Permitir espelhamento de 2 telas simultaneamente por HDMI e/ou USB-C. **Comunicações** Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior; **Multimidia** Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD com led indicador de câmera ligada. **Teclado e Touchpad** O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla "ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos. **Gabinete** O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas. **Peso** Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg; **Energia** Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso e led indicador operação da bateria (ligado, bateria descarregada, baixa bateria, carregamento em curso e totalmente carregado). **Sistemas Operacionais** O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.	Unidade	

	Garantia O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado. **Certificações e Seguranca** O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço. **Gerenciamento** Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura; Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento; Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino; Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional; Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV; Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional; Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento; e.8) Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional; Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários; Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades; Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados; Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes; Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede; Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas; Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional; Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional; Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site; Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário; Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites; Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos; Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses; Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional; Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email; Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente); Deve permitir mover equipamento para modo extraviado; Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados; Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos; Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS; Deve permitir consultar aplicativos utilizados; Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola; Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento; Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.		
06	**LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 2** **Placa Mãe e Processador** Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento. **Chipset** Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS; **Vídeo** Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; **Memória** Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior; **Portas e Interfaces** Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento; **Armazenamento** Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória; **Tela** Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior; **Comunicações**	Unidade	

	Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior; **Multimidia** Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD. **Teclado e Touchpad** O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla "ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos. **Gabinete** O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas. **Peso** Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg; **Energia** Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso; **Sistemas Operacionais** O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android. **Garantia** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC. **Certificações e Seguranca** O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço. **Gerenciamento** Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura; Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento; Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino; Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional; Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV; Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional; Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento; Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional; Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários; Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades; Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados; Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes; Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede; Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas; Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional; Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional; Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site; Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário; Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites; Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos; Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses; Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional; Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email; Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente); Deve permitir mover equipamento para modo extraviado; Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados; Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos; Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS; Deve permitir consultar aplicativos utilizados; Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola; Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento; Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.		
07	**TABLET TIPO 1** **Tela** Display com tamanho mínimo de 8.7" (polegadas);	Unidade	

	Multitoque (capacitiva); Resolução mínima: 1340 x 800. **Processador** Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.0GHz. **Memória RAM** Mínimo de 4 GB (quatro Gigabytes). **Armazenamento** Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. **Conectividade** WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração); Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; USB versão 2.0 Type C. **Interfaces** 1x Interface USB-C; 1x slot para cartão de memória micro SD; 1x conector para fone de ouvido de 3,5 mm. **Câmera frontal e traseira** Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel); foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois Megapixel); Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. **Bateria** Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora); Não removível. **Gabinete** O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo: 333 g (trezentos e trinta e três gramas); Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Mínimo de 2 (dois) alto-falantes; Medidas máximas em milímetros: 124,7 x 211 x 8,0. **Sistema** Sistema operacional Android 13 ou superior; Idioma em Português do Brasil; Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo; Software para gravação de vídeo; Software de mapas (Google maps); Software para acesso ao Youtube. **Comprovações** Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão; Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil. **Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet** Cabo de dados USB tipo C; Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem; **Funcionalidades** Possuir sensor Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; Recursos de vídeo: Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080) | @60fps; Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080) | @30fps (aplicado a câmera traseira); **Gestão Remota** Deve possuir de gerenciamento remoto em em nuvem; Não necessitar instalação adicional de servidores pelo órgão; Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão; Suporte técnico em português para hardware e software. Acesso WEB em portal único, com todos os serviços integrados; Acesso através de uso de login e senha; Possibilidade de verificar o estado operacional dos servidores das soluções; Customizar a página principal adicionando e/ou ocultando soluções; Configurar solução padrão para visualizar a cada vez que você efetuar login no portal. O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM , e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI: Aplicação remota de formato e modo quiosque; Localização do dispositivo; Comando para impedir a desativação do GPS; Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo; Comando remoto para bloqueio do dispositivo; Comando para bloqueio de instalação de aplicativos; Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB; Permitir acesso remoto aos aparelhos; Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução. **Provisionamento dos aparelhos** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0 Provisionamento dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática; Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão; Opção para que o provisionamento dos aparelhos na solução seja forçado, sem opção para rejeição pelo usuário do aparelho; O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho; Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução; Mesmo após redefinição de fábrica o login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão; Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google; Funcionalidade para bloquear dispositivos que não se inscreveram no MDM após um determinado período de tempo, configurável pelo IT admin; Funcionalidade para bloquear dispositivos que foram rooted ou não possuem firmware oficial; Funcionalidade para bloquear randomização de MAC Address de um dispositivo. **Atualização de Software** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0 Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis; O administrador deve ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo; Deve ser possível ao administrador escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida; Possibilidade de configurar quais redes (SSID) serão permitidas ou bloqueadas para download do firmware. **Análise de dados** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 Necessário um dispositivo suportado executando uma versão de Android apropriada Permitir visualização de dados detalhados sobre a utilização da bateria dos dispositivos; Possibilidade de coletar logs de dispositivos remotamente, diretamente a partir do console web; Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos utilizados nos dispositivos;		

	Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos em background; Permitir visualização sobre comportamentos inesperados de aplicações instaladas; Permitir visualização das desconexões anormais de Wi-Fi; Funcionalidade de rastrear localização de dispositivos e de encontrar através de alertas (sons, vibrações e tela); Possuir um painel rápido contendo um resumo visual dos dados analíticos dos dispositivos (dashboard). **Captura de dados** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 ; Permitir utilizar o dispositivo como um scanner para capturar a maioria dos tipos de códigos de barra 1D e 2D em simbologias como UPC, Code39, EAN e QR. Permitir compartilhar configurações de perfil de escaneamento para posterior implantação via MDM. Permite possibilidade de integração com aplicações terceiras para uso de realidade aumentada durante o escaneo do código de barra; Oferecer um SDK que permita desenvolvedores integrarem a funcionalidade de scan de códigos de barras num aplicativo Android próprio. **Automação de login** Disponibilizar um serviço avançado de preenchimento automático de login para dispositivos compartilhados e totalmente gerenciados; Permitir uso de biometria facial multiusuário para login rápido de usuários; Suportar limpeza dos dados do aplicativo entre os funcionários ao fazer logout. **Políticas de Controle e Gestão** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 8.0; Permitir a criação de diferentes perfis de usuário; Permitir que os administradores bloqueiem ou limpem remotamente um dispositivo caso ele seja perdido ou roubado; Permitir ou restringir o usuário final de ativar ou desativar o GPS; Permitir ao administrador de TI ver os locais de um aparelho nos últimos 30 dias; Permitir configuração remota de SSID Wi-Fi com senhas e proxy; Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar; Permitir políticas baseadas em eventos (eventos devem funcionar com aparelho online ou off-line): Para dia/hora pré definidos; Quando o aparelho for conectado a um SSID Wi-Fi específico; Bloquear um dispositivo automaticamente quando estiver fora de um local pre-definido (Geolocalização). Bloquear o aparelho quando um SIMCard for removido; Permitir ou restringir Debugging de USB; Política de senha de bloqueio de tela; Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Bluetooth, Microfone, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB, compartilhamento de internet, modo avião; Solução certificada pelo Google como Android Enterprise Recommended, validado pelo Google em relação aos recursos avançados do Android Enterprise para gerenciamento completo de dispositivos, gerenciamento de perfis de trabalho e conjuntos de gerenciamento de dispositivos dedicados; Solução certificada pelo Google como Chrome Enterprise Recommended; Solução deve possuir certificação SOC2; Permitir customização de papel de parede, animação de inicialização e encerramento dos dispositivos; Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou lista de aplicativos (modo quiosque), não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Dashboard de acompanhamento com o número de aparelhos registrados, última visualização, usuários ativos e inativos; Permitir a geração dos seguintes relatórios: Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução; Lista de modelos dos aparelhos. Capaz de gerenciar dispositivos das plataformas Android, iOS, macOS, WearOS, Windows 10/11 e Chrome; Funcionalidade de prover informação da localização de dispositivos (Android, Chrome); Permite verificar se os dispositivos registrados não estão mais se comunicando com a solução de gerenciamento de acordo com um período de tempo configurável e: Fazer o bloqueio do dispositivo automaticamente caso viole a regra de tempo máximo sem se comunicar com a solução de gerenciamento; Enviar notificação de alerta por e-mail ao administrador, caso o dispositivo viole a regra definida. **Características Gerais** Atualizações de manutenção de segurança por no mínimo 3 anos desde sua data de lançamento global Ciclo de vida mínimo de pelo menos 2 anos desde sua data de lançamento global Licença de solução de gestão e segurança por 1 ano		
08	**LOUSA INTERATIVA** **Painel** Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED; Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; Brilho mínimo de 390 cd/m² (without glass); Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; Tempo de resposta do painel de 8ms ou valor inferior; Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 12 Watt; Possuir tecnologia touch do tipo IR; A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; Suportar no mínimo 20 toques simultâneos; O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos); Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo Quad Core ou quatro processadores; Possuir player interno com memória interna mínima de 32GB; Deverá ter dimensões de 1709 x 1020 x 90 mm (L, A, P) ou menor; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47.0 Kg; Possuir furação de fixação no padrão VESA; Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ /10%), 50 / 60 Hz; Possuir fonte de energia embarcada; Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; Deverá possuir humidade de operação com range mínimo de 10 ~90%; Possuir no mínimo as seguintes conexões: **Entradas** 3x HDMI 1x USB 2.0 4x USB 3.0 1x VGA 1x USB-C 1x Audio Stereo Mini Jack **Saídas** 1x HDMI 1x Áudio stereo 2x Touch USB **Conectividade** 2x RJ45 2x Porta comunicação serial (RS-232) Bluetooth e Wi-Fi **Funçoes especiais** Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho;	Unidade	

	Possuir modulo wi-fi removível; App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; Deve possuir nativamente a função de cronometro; Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som Deve possibilitara inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo da telas capturadas e congelamento da tela para anotações. Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; Possibilitar compartilhamento sem fio para 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas sem fio; TouchbackAutorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; Possuir modo de proteção ocular; Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; **Certificações** FCC, ERP, Energy Star e EMC Class A **Garantia do Produto** Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O primeiro ano da garantia oferecida deve considerar atendimento local (On site). O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.		

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2C9376D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EDITAL PROCESSO SELETIVO DMAES – N° 05/2025

CNPJ 23.802.507/0001-64
Lei Municipal nº 699/1966
(31) 3819-5350
@dmaespn

EDITAL
PROCESSO SELETIVO DMAES – N° 05/2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES de Ponte Nova/MG, torna público que estarão abertas, do dia 12/11/2025 a 26/11/2025, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO N° 05/2025, visando ao preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função pública oriunda do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei Municipal 1.522/90, o art. 39 da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal 4.190/2018, a Lei Complementar Municipal 4.242/2019 e a Lei Municipal 4.815/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da PORTARIA 078/2025.

1.2. Este Processo Seletivo visa ao preenchimento temporário das funções públicas oriundas do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL, com contrato de trabalho para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período ou rescindido antes do seu término, observado o interesse público.

1.3. Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da PORTARIA 078/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes, além de planejamento e execução das etapas necessárias ao andamento do certame.

1.4. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base a função a ser exercida e a carga horária, nos termos do ANEXO I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

f) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

g) Não possuir antecedentes criminais;

h) Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

i) Possuir CNH-D, Nível Fundamental Completo, mínimo de 12 (meses) de experiência, o que deverão ser comprovados no ato da inscrição e no momento da assinatura do contrato.

2.2. As inscrições serão realizadas, de forma gratuita, exclusivamente via internet, por meio de protocolo disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.dmaespontenova.mg.gov.br.
2.3. Não será cobrada, do candidato, nenhuma taxa para realização de qualquer etapa do certame.
2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do DMAES.
2.5. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.dmaespontenova.mg.gov.br.
2.6. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.
2.6.1. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.
2.7. O período de inscrição online será das 12h do dia 12/11/2025 até às 23h59 do dia 26/11/2025.
2.8. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
2.9. As informações preenchidas, no momento da inscrição, são de total responsabilidade do candidato, e o DMAES não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas, por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e problema de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.
2.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

2.11. O DMAES se exime de despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao processo seletivo ou necessárias à sua nomeação.
2.12. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, realizar a solicitação, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
2.13. O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
2.14. Para comprovação do tempo de experiência, serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, com registro de período de no mínimo 12 meses na função de motorista ou similar; declaração de experiência profissional emitida por empregador anterior, com carimbo e assinatura, detalhando o período de trabalho (mínimo de 12 meses) e as atividades realizadas como motorista; contrato de trabalho ou termo de rescisão contratual anterior, comprovando vínculo empregatício de pelo menos 12 meses na área de condução de veículos pesados; extrato do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) ou comprovantes de recolhimento previdenciário (INSS) que demonstrem contribuições por no mínimo 12 meses em cargo de motorista; certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão público ou sindicato da categoria, atestando experiência mínima de 12 meses como motorista.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL - Conduzir os veículos da frota do DMAES para transporte de cargas e passageiros, observando as técnicas direcionais e as leis estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, anotando em check-list fornecido pelo chefe do setor de frotas, tais como: nível de óleo, água, pneus, filtros, combustível, parte elétrica, etc.; verificar a documentação do veículo que lhe está sendo entregue, devolvendo quando da entrega do mesmo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo; auxiliar, sempre que necessário, nos serviços de carga e descarga do veículo; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade apresentada pelo mesmo; zelar pela segurança da carga e dos passageiros transportados; zelar pela limpeza e conservação do veículo que lhe for confiado; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

4. DAS PROVAS

4.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio de Prova Objetiva, com duração total de 2 (duas) horas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta da seguinte forma:

CARGO	CONTEÚDOS			TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS DA OBJETIVA
	Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	Conhecimentos Básicos – Matemática	Conhecimentos Específicos – Motorista de Veículos de Cargas em Geral	
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL	05 questões, valendo 1 (um) ponto por questão	05 questões, valendo 1 (um) ponto por questão	10 questões, valendo 02 (dois) pontos por questão	20 questões, no total de 30 pontos

4.2. As Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão) sobre os conteúdos programáticos constantes do ANEXO III do presente Edital.
4.3. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Ponte Nova/MG, com previsão de aplicação para o dia 21/12/2025.
4.4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes, o DMAES reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
4.6. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
4.7. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio do site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br.
4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 4.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 4.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
4.12. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
4.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4.14. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
4.15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
4.16. Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões
4.17. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
4.18. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 4.8 deste Edital.
4.19. Durante a realização das Provas Objetivas, não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
4.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.21. Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
4.22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões, desde que a saída do candidato do local de provas ocorra em período superior a 30 (minutos) do final da prova, e a Folha de Respostas.
4.23. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4.24. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
4.25. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, caneta marca texto, líquido corretivo, régua, borracha ou calculadora.
4.26. Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
4.27. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 4.8 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado;
h) ausentar-se da sala de provas, levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.

4.28. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador/alarme, caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo DMAES exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de exclusão do certame. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
4.29. Será, também, excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, subitem 4.27 deste Edital, após os procedimentos estabelecidos no subitem 4.28.
4.30. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
4.31. O DMAES não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
4.32. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de: substituir os Cadernos de Questões defeituosos ou em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

4.33. Nos termos do subitem 4.32, caso a ocorrência seja verificada após o início da prova, o DMAES estabelecerá prazo para a reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
4.34. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, a utilização de processos ilícitos pelo candidato, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
4.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

4.36. Os 3 (três) últimos candidatos ou, na hipótese de comparecerem menos do que 03 (três) candidatos ao local de prova, os candidatos que houverem comparecido ao local de prova, deverão permanecer na respectiva sala até que o último candidato entregue a prova.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, no Processo Seletivo, corresponderá à soma das notas obtidas em cada prova, atribuindo-se peso 1 (um) à pontuação das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e peso 2 (dois) à pontuação das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

5.2 Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

6. . DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, na data provável de 24/12/2025, no portal eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

a) às questões das provas e gabaritos preliminares;

b) ao resultado das provas.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7.3. Os recursos devem ser protocolados, em prazo próprio, nos termos do Anexo II deste Edital, exclusivamente no portal eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate na nota final da Prova Objetiva, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Básicos;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos declarados na inscrição, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer ao setor de Recursos Humanos do DMAES no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional e entrega dos documentos, será desclassificado.

9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no portal eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizados e acompanhar as convocações do processo através do portal oficial da autarquia.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Seção de Recursos Humanos do DMAES eventual mudança de endereço ou de telefone.

9.5. Após entrega da documentação à Seção de Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, podendo, entretanto, conforme o interesse da Administração, ser definida uma melhor data para o início das atividades.

9.6. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

9.7. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original;

e) Fotocópia de Certidão de Nascimento de filhos, se for o caso, acompanhada do original;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;

h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

i) Declaração de bens atualizada até a data da assinatura do contrato;

j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se já cadastrado;

k) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;

l) Declaração de que não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q” da Lei Complementar Federal nº 64/90, nos termos do Art. 38, §§ 4º e 6º da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova;

m) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo, emprego ou função pública, com trânsito em julgado;

n) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido por órgão competente estadual e federal do domicílio do candidato, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato motivado e após oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados, após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. As formas e os prazos de contratação serão definidos, conforme as seguintes situações:

VAGA	BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal 4.815/2025	12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período

10.3. Na hipótese de serem contratados mais candidatos, além da vaga prevista, a Administração, no ato da convocação, fundamentará a base legal da contratação, a fim de se estabelecer a duração do contrato, nos termos da Lei Complementar Municipal 4.815/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado ao DMAES, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
11.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do DMAES. Durante o período de validade do Processo Seletivo, ao DMAES reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas estabelecido pela Lei Complementar Municipal 4.190, de 10 de maio de 2018.
11.3. O DMAES poderá solicitar a cessação da contratação de Servidor Temporário a qualquer momento, caso o contratado não esteja atendendo às demandas necessárias.
11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, regulamentado neste Edital, serão publicadas no site oficial do DMAES, conforme cronograma constante do ANEXO II deste Edital.
11.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do Processo Seletivo, ensejará sua desclassificação. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da PORTARIA Nº 078/2025.

Ponte Nova/MG, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor-Geral do DMAES

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DMAES – EDITAL º 05/2025

FUNÇÕES – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS			PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	Ampla	Negro	Def.			
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL	**01**	**0**	**0**	Nível Fundamental Completo, mínimo de 12 (meses) de experiência e Carteira Nacional de Habilitação D (CNH-D).	40 horas semanais	**R$2.172,87**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DMAES – EDITAL Nº 05/2025

CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – DMAES – Edital Nº 05/2025.	27/10/2025
Interposição de Recurso em relação ao Edital	28/10/2025 a 31/10/2025
Resposta ao(s) Recurso(s)	04/11/2025
Período de Inscrições	12/11/2025 a 26/11/2025
Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	03/12/2025
Publicação do local de provas	16/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	21/12/2025
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova	22/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/12/2025
Interposição de recursos quanto às questões de provas, gabaritos preliminares e resultados preliminares da prova objetiva	29/12/2025 a 02/01/2026
Resposta ao(s) Recurso(s)	05/01/2026
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva	05/01/2026

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DMAES – EDITAL Nº 05/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
I – CONHECIMENTOS BÁSICOS
· **LÍNGUA PORTUGUESA:** compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.
· **MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
· **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL:** Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, com respectivos anexos e atualizações. Noções de sistema viário e de traçado das vias. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de mecânica veicular. Postura. Direção defensiva. Proteção ao Meio Ambiente. Comportamento ético e responsabilidade social no trânsito. Noções básicas de Primeiros Socorros aplicadas a acidentes de trânsito.

Ponte Nova/MG, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor-Geral do DMAES

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:36657BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 323/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025
EDITAL PREGÃO Nº 76/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, mesas de jogos e tatame para artes marciais, materiais para oficinas de Cultura popular, materiais para oficinas de prática experimental em ciência para atender a demanda das escolas de tempo integral do município de Arcos-MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	1	2.590,0000
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2	2	3.600,0000
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	12	12	1.556,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	9.190,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	4.850,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	1.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	1.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	1.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	5.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	14.767,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	3.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	6.331,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	4.680,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	2.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	695,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	1.240,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	10	10	2.200,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	11	11	600,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	15	15	1.340,0000
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	18	18	225,0000
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	22	22	3.080,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	7.746,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57.758,7000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	4.140,0000
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	3.305,0000
Valor Total Adjudicado	**72.950,10**

Arcos, 02 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025
EDITAL PREGÃO Nº 76/2025

Objeto: Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, mesas de jogos e tatame para artes marciais, materiais para oficinas de Cultura popular, materiais para oficinas de prática experimental em ciência para atender a demanda das escolas de tempo integral do município de Arcos-MGPelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 323/2025 Pregão nº 76/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	1	25,9000	2.590,0000
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2	2	36,0000	3.600,0000
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	12	12	389,1000	1.556,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	91,9000	9.190,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	97,0000	4.850,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	37,6000	1.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	33,0000	1.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	22,9000	1.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	55,9000	5.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	1.845,900	14.767,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	7,0000	3.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	14,0700	6.331,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	10,4000	4.680,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	25,9000	2.590,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	13,9000	695,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	24,8000	1.240,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	10	10	44,0000	2.200,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	11	11	12,0000	600,0000
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	15	15	335,0000	1.340,0000
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	18	18	45,0000	225,0000
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	22	22	154,0000	3.080,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	7.746,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57.758,70
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	4.140,00
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	3.305,00

Arcos, 08 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

extrato de contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025
EDITAL PREGÃO Nº 76/2025

Contrato: 171/2025
Data de Início: 08/10/2025
Data de Expiração: 08/10/2026
Nº Processo: 323/2025 Nº Modalidade: 76
Fornecedor: 18.905.288/0001-09 - AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor Total do Contrato: 7.746,40
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 7.746,40

Contrato: 172/2025
Data de Início: 08/10/2025
Data de Expiração: 08/10/2026
Nº Processo: 323/2025 Nº Modalidade: 76
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda
Valor Total do Contrato: 57.758,70
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 57.758,70

Contrato: 173/2025
Data de Início: 08/10/2025
Data de Expiração: 08/10/2026
Nº Processo: 323/2025 Nº Modalidade: 76
Fornecedor: 11.384.015/0001-17 - ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA
Valor Total do Contrato: 4.140,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 4.140,00

Contrato: 174/2025
Data de Início: 08/10/2025
Data de Expiração: 08/10/2026
Nº Processo: 323/2025 Nº Modalidade: 76
Fornecedor: 42.376.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Valor Total do Contrato: 3.305,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 3.305,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E0EC888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 379/2025 - EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº379/2025

DISPENSAFÍSICA Nº078/2025

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à **aquisição de cânula de traqueostomia para atender demanda judicial,do tipo menor preço poritem,**sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXIVEL TAPEGUARD 10mm C/ BALAO SHILEY 10CN10A - COVIDIEN. - FABRICANTE: COVIDIEN LTDA	Unid	04	R$1.619,80	R$6.479,20	LM MEDICAL LTDA

Arcos/MG,16 de outubro de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5ECF43B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0069/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n°0069/2025 referente ao processo 00017625, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 1-POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	66,9000	69,94	4,35%	24/10/2025
2	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	77,9000	79,24	1,69%	24/10/2025
4	Item -CARDÁPIO PARA CHURRASCO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	80,5000	82,06	1,90%	24/10/2025
5	Item -COXINHA DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
6	Item -QUIBE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
7	Item -RISSOLES DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
8	Item -RISSOLES DE CREME DE LEITE E MILHO VERDE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
9	Item -RISSOLES DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
10	Item -CIGARRETE CROCANTE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
11	Item -MARAVILHA DE QUEIJO (PRESUNTO E MUSSARELA)	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
12	Item -ESFIRRA DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	86,00	31,40%	24/10/2025
13	Item -EMPADA DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	85,50	30,99%	24/10/2025
14	Item -PASTEL ASSADO DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	85,50	30,99%	24/10/2025

24 de outubro de 2025 14:32:43

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EE8137F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0069/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00692025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	24/10/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 1-POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	66,9000	69,94	4,35%	24/10/2025
2	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	77,9000	79,24	1,69%	24/10/2025
4	Item -CARDÁPIO PARA CHURRASCO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	80,5000	82,06	1,90%	24/10/2025
5	Item -COXINHA DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
6	Item -QUIBE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
7	Item -RISSOLES DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
8	Item -RISSOLES DE CREME DE LEITE E MILHO VERDE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
9	Item -RISSOLES DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
10	Item -CIGARRETE CROCANTE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
11	Item -MARAVILHA DE QUEIJO (PRESUNTO E MUSSARELA)	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	84,25	29,97%	24/10/2025
12	Item -ESFIRRA DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	86,00	31,40%	24/10/2025
13	Item -EMPADA DE FRANGO	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	85,50	30,99%	24/10/2025
14	Item -PASTEL ASSADO DE CARNE	WL EVENTOS	Marca propria	59,0000	85,50	30,99%	24/10/2025

24 de outubro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C6252B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2025
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 349/2024 - APOSTILA 5/2025 - LEI 14.133/21					
Vigência: 18/10/2024 à 18/10/2025	**Tipo:** 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS				
Descrição: PR LOCAÇÕES					
Fornecedor: 7278 - 09.602.207/0001-00 - PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
Processo: 98	**Data:** 08/08/2024		**Modalidade:** 33 - PREGÃO - SRP		
Informações Apostila					
Celebração: 20/10/2025	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 9.169,60	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
125	16364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA	300,0000	375,7200	5.016,00
125	16365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO BASCULANTE TRUCK - COM OPERADOR E MOTORISTA	200,0000	166,4000	1.480,00
125	16366	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO GUINDASTE - COM OPERADOR E MOTORISTA	64,0000	351,6500	1.001,60
125	16368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - COTA RESERVADA 25%	100,0000	375,7200	1.672,00
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 4**	**664,0000**		**9.169,60**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:399D3ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 813/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 813, de 30/09/2025
DECRETO Nº 813/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.002.000,00 (Um Milhão Dois Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
06.0181.1103.2.047.000	**APOIO A POLICIA MILITAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2733	1501	11.000,00
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2739	1501	7.000,00
06.0181.1103.2.048.000	**APOIO A POLICIA CIVIL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	43	1500	1.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2740	1501	6.000,00
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	2775	1501	58.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	2584	1708	212.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	2777	1501	160.000,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	2774	1501	300.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2741	1501	11.000,00

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2788	1501	5.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2742	1501	52.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2789	1501	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2711	1720	16.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2772	1720	22.500,00
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2770	1720	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	512	1600	20.000,00
10.0306.5002.2.145.000	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2813	1501	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	660	1501	6.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2758	1501	16.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2807	1720	5.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2759	1501	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2808	1720	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2763	1501	3.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0245.9006.2.123.000	**MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	901	1660	3.000,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	884	1661	6.000,00
08.0241.9003.2.112.000	**APOIO A PESSOA IDOSA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	930	1500	1.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.002.000,00**
		Total dos Créditos.....			**1.002.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
24.0131.1102.2.043.000	**DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	44	1500	1.000,00
		Total Unidade 01			**1.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.3.063.000	**CONST. AMP. REF. DE PREDIOS PUBLICOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	97	1708	212.000,00
		Total Unidade 02			**212.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0608.4002.2.006.000	**REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	381	1501	10.000,00
17.0512.4005.3.054.000	**CONST. REF. DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	298	1501	5.000,00
		Total Unidade 04			**15.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0243.9007.2.153.000	**APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	915	1501	50.000,00

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	919	1501	38.000,00
08.0241.9003.2.112.000	**APOIO A PESSOA IDOSA**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	927	1500	1.000,00
08.0245.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	911	1661	6.000,00
08.0244.9002.2.124.000	**APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	881	1660	3.000,00
		Total Unidade 09			**98.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
24.0813.8001.2.180.000	**IMPL. REF. AMPL. DA TV DIGITAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	803	1501	40.000,00
		Total Unidade 08			**40.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5007.3.056.000	**CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	497	1600	20.000,00
		Total Unidade 05			**20.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	663	1501	306.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	642	1720	53.500,00
		Total Unidade 06			**359.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7007.3.022.000	**INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	717	1501	88.500,00
13.0392.7007.3.021.000	**MUSEUS MUNICIPAIS, COMUNITÁRIOS E PRIVADOS- FMC**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	709	1501	62.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	710	1501	106.000,00
		Total Unidade 07			**256.500,00**
		Total das Reduções.....			**1.002.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:49E56A59

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 814/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 814, de 30/09/2025
DECRETO Nº 814/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.265.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0606.4002.2.103.000	**INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2783	2720	10.000,00
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2784	2720	10.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2785	2720	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2781	2720	30.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2452	2706	700.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2786	2720	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0241.9003.2.112.000	**APOIO A PESSOA IDOSA**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	2797	2501	500.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2787	2720	5.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.265.000,00**
		Total dos Créditos.....			**1.265.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.265.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0585BEB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 815/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 815, de 30/09/2025
DECRETO Nº 815/2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.3004.2.051.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	203	1550	66.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**66.000,00**
		Total do Crédito.....			**66.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**66.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3B4D287B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 816/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 816, de 30/09/2025
DECRETO Nº 816/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*		*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**					
	Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00	747	1500	25.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
08.0244.9002.2.124.000	**APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO**					
	Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00	873	1660	15.000,00
			Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**40.000,00**
			Total dos Créditos.....			**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO						
						R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*		*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
08.0244.9002.2.124.000	**APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO**					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	874	1660	15.000,00
			Total Unidade 09			**15.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	748	1500	20.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.1.90.16.00	750	1500	5.000,00
			Total Unidade 07			**25.000,00**
			Total das Reduções.....			**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FB1D15D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 822/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 822, de 25/09/2025
DECRETO Nº 822/2025

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização contida na Lei 906 de 12 de setembro de 2025 em seu artigo 4º,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 117.360,00 (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Sessenta Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6009.2.207.000	**PROGRAMA DE TRANSPORTE PUBLICO RURAL E URBANO**				
	Subvenções Econômicas	3.3.60.45.00	2780	1501	117.360,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**117.360,00**
		Total do Crédito.....			**117.360,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	663	1501	117.360,00
		Total Unidade 06			**117.360,00**
		Total da Redução.....			**117.360,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25/09/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3606EE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
1	AR CONDICIONADOAR CONDICIONADO: SPLIT 24.000 BTUSS - INVERTER, CONTROLE REMOTO.FUNCIONALIDADES:AJUSTE DE TEMPERATURA: SLEEP, FILTRO ANTI-BACTERIA E ANTI-PÓ;MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA DESUMIDIFICA, AUTOMÁTICO;VELOCIDADE DO VENTILADOR: BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICO;TIMER: RELOGIO;VOLTAGEM: 220VCONTROLE DE TEMPERATURA: 16ºC A 30ºCCOR: BRANCO, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	40,00	UN		R$3.599,00	R$143.960,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 143.960,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6B2E4498

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **HG COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
2	ARMARIOSARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO: COM 4 GAVETAS COM ALÇA, PARA PASTAS SUPENSAS, DIMENSÕES: 133X50X47CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	15,00	UN		R$420,00	R$6.300,00
4	ARMARIOSARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: TAMANHO 1,96X1,23X0,36 M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM 20 PORTAS DO TAMANHO 0,34X0,27M (ALTURA X LARGURA) CADA; COM FECHADURA	5,00	UN		R$994,00	R$4.970,00
14	CADEIRASCADEIRA FIXA: POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO NA COR PRETA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 79X48X44CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO. SEM BRAÇOS.	20,00	UN		R$86,45	R$1.729,00
15	CADEIRASCADEIRA GIRATÓRIA: POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA. ERGONÔMICA DE ACORDO COM A NR 17. COM ENCOSTO ESPALDAR ALTO EM FERRO DE 12MM E ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 45MM COSTURADA. (BASE GIRATÓRIA TIPO BACK-SYSTEM COM REGULAGEM, DE INCLICANAÇÃO NO ENCOSTO)5º +- 25º) E REGULAGEM A GÁS DA ALTURA DO ASSENTO (0º +- 8º). BRAÇOS TIPO T RETILÍNEOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU. BASE EM NYLON. MATERIAL EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 50X50X80CM. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130KG.	10,00	UN		R$396,00	R$3.960,00
34	ESTRUTURA DE LONGARINALONGARINA 03 LUGARES: CADEIRA DE ESPERA COM ASSENTOS EM POLIPROPILENO RESVESTIMENTO DE PLÁSTICO NA COR PRETA E BASE FIXA. DIMENSÕES POR ASSENTO: 46,5X40,5 (LARGURA	20,00	UN		R$290,00	R$5.800,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 22.759,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:022CAC7C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
17	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E TERMOLABEIS-CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO +2º A +8ºC 120 LITROS: CAPACIDADE DE 120 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA: +2º A +8ºC. AJUSTE E RESOLUÇÃO DE 0,1ºC. OPCIONAL PARA OUTRAS TEMPERATURAS; GABINETE EXTERNO: VERTICAL, FEITO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; (LXPXA ¿ 59X67X147CM). GABINETE INTERNO: VERTICAL, FEITO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; GALERIA: PRATELERIA TIPO GRELHA OU GAVETAS EM AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA; RESISTENTE ATÉ 50KG CADA; ACOMPANHAR: 2 PRATELEIRAS;PORTA: PORTA DE VIDRO TRIPLO; GAVETA DUPLA NOS QUATROS LADOS COM PUXADOR ERGONÔMICO E FECHADURA COM CHAVE;ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ATÉ 70MM;ILUMINAÇÃO INTERNA: LÂMPADA LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL;REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA COM AR FORÇADO E MICRO VENTILADORES; DESGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO.	1,00	UN		R$9.997,50	R$9.997,50

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 9.997,50 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7C7607E6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG**, **SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
17	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E TERMOLABEIS-CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO +2º A +8ºC 120 LITROS: CAPACIDADE DE 120 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA: +2º A +8ºC. AJUSTE E RESOLUÇÃO DE 0,1ºC. OPCIONAL PARA OUTRAS TEMPERATURAS; GABINETE EXTERNO: VERTICAL, FEITO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; (LXPXA ¿ 59X67X147CM). GABINETE INTERNO: VERTICAL, FEITO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; GALERIA: PRATELERIA TIPO GRELHA OU GAVETAS EM AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA; RESISTENTE ATÉ 50KG CADA; ACOMPANHAR: 2 PRATELEIRAS;PORTA: PORTA DE VIDRO TRIPLO; GAVETA DUPLA NOS QUATROS LADOS COM PUXADOR ERGONÔMICO E FECHADURA COM CHAVE;ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ATÉ 70MM;ILUMINAÇÃO INTERNA: LÂMPADA LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL;REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA COM AR FORÇADO E MICRO VENTILADORES; DESGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO.	1,00	UN		R$9.997,50	R$9.997,50

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 9.997,50 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D2FD9ED4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG**, **SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
24	carro para transporte de cilindros 02CARRO PARA TRANSPORTE CILINDROS DE O²: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AÇO 10 LITROS (1,50M³) (DIÂMETRO 166,5MM) COM ANEL E CORRENTE; ESTRUTURA E BASE EM FERRO.	4,00	UN		R$217,67	R$870,68
35	Mesa auxiliar hospitalar em aço inoxMESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX: ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0,80MM, SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2¿¿ DE DIÂMETRO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 80CM E ALTURA 80CM.	5,00	UN		R$319,76	R$1.598,80

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**: .** O valor da mercadoria é de **R$ 2.469,48 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6FFCF896

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARTILHA INSTITUCIONAL/INFORMATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TIRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Cartilha, criação, diagramação e impressão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Cartilha em papel couchê colorido, 1200 unidades, contendo 52 páginas sendo: -Capa (Pg. 01) 21 X 30 cm, impressão em couchê, 250 gramas, com verniz total 4x4 cor; -Página (02) - Expediente e Apresentação com mensagem do prefeito; -Contra capa (Pg. 52) Brasão do município com frase cívica e demais aviamentos; Anverso da Contra capa (Pg. 51) com mensagem do Secretário e demais aviamentos; - Miolo – 48 páginas- sendo de 03 a 42 em papel couchê colorido; 4 x 4 cor e 16 páginas sublinhadas e impressas sulfite 75 gramas, 1 x 0 cor. OBS: São 16 páginas: de 43 a 50 em preto e branco (sublinhadas) com verso em preto e branco para as crianças se manifestarem em texto sobre a história e a paisagem toponímica local e recortar. Nota: a produção de textos dentro vernácula e ortografia apropriada, acervo fotográfico, demais apretechos serão fornecidos pela coordenaçãodaCartilha.	UN	1.200	R$9,17	R$ 11.004,00

PRAZO: O prazo para a entrega da mercadoria/equipamentos após o envio da ordem de compras será de até 60 dias corridos

VIGÊNCIA: **12 meses.**

VALOR**:** O valor da prestação do serviço é de R$ 11.004,00 (Onze mil e quatro reais).

Processo Licitatório nº 161/2025
Dispensa nº 063/2025

CONQUISTA/MG, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:26D3E9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista e Médico PSF no município de Córrego Danta/MG.

Aos 24 dias do mês de outubro de 2.025, às 14h15min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75.

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA- CNPJ17.431.419/0001-09.

De início, a Comissão constatou que os documentos de habilitação e a **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação por meio eletrônico, nas datas de 20/10/2025 e 21/10/2025, respectivamente, por via eletrônica e complementados no dia 24/10/2025.
Após impressos os documentos, passou-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento das empresas.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA- CNPJ17.431.419/0001-09- HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	Não se aplica
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	Não se aplica
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	18/04/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	03/11/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	18/04/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	18/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	14/11/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	20/10/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

Solicitou credenciamento para os seguintes itens:

06	Exame de ultrassonografia geral	2000	Mensal	Consulta	R$ 95,00	R$ 190.000

Após criteriosa análise da documentação apresentada pela empresa Medicina Carvalho Martins Ltda – CNPJ: 17.431.419/0001-09, constatou-se o atendimento integral a todas as exigências editalícias, razão pela qual a referida empresa foi declarada **HABILITADA**.

Dessa forma, esta Comissão declara Medicina Carvalho Martins Ltda – CNPJ: 17.431.419/0001-09 HABILITADA e CREDENCIADA para fins de execução dos serviços referentes ao item 06 – Exame de ultrassonografia geral (2.000 mensais), no valor unitário de R$ 95,00, totalizando R$ 190.000,00, conforme demanda do Município, devendo ser emitido o competente Contrato Administrativo.

CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75- INABILITADA.		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	Não se aplica
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	Não se aplica
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	28/02/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	13/11/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	18/04/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	18/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	01/11/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	31/07/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	NÃO	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	NÃO	

Solicitou credenciamento para os seguintes itens:

1	Exame cardiológico holter 24h	100	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000
2	Exame cardiológico MAPA 24h	100	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000
3	Exame cardiológico teste ergométrico	100	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 150,00	R$ 15.000
4	Exame cardiológico eco cardiograma	100	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 262,50	R$ 26.250
5	Exame neurológico eletroencefalograma	150	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 120,00	R$ 18.000
8	Consulta especializada em neurologia	500	Mensal	Consulta	R$ 110,00	R$ 55.000
9	Consulta especializada em cardiologia	500	Mensal	Consulta	R$ 150,00	R$ 75.000

Diante da análise realizada, a CLÍNICA VIVER BAMBUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.814.983/0001-75, encontra-se plenamente **INABILITADA**, por não atender integralmente às exigências editalícias.

Diante do exposto, esta Comissão declara as empresas acima relacionadas, sendo CLÍNICA VIVER BAMBUÍ LTDA (CNPJ nº 44.814.983/0001-75) – INABILITADA e MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA (CNPJ nº 17.431.419/0001-09) – HABILITADA E CREDENCIADA, conforme especificado, estando esta última apta à formalização do respectivo Contrato Administrativo para execução dos serviços.

Ainda, com relação à empresa CLÍNICA VIVER BAMBUÍ LTDA (CNPJ nº 44.814.983/0001-75)., esta poderá a qualquer tempo, sanadas às pendências apontadas na presente ata, solicitar novamente ser credenciada.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Córrego Danta/MG, 24 de Outubro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:687EF29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: BARFER LTDA
CNPJ: 57.163.393/0001-71
ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21.	**BORRACHA BRANCA APAGADORA –** com medida mínima te **4 cm de comprimento x 3 cm de largura x 1 cm de espessura**, desenvolvida para apagar grafite de lápis comum, sem danificar o papel. Produzida em material de alta qualidade, livre de PVC e ftalatos (não tóxica), garantindo maior durabilidade e eficiência no apagamento. Formato retangular, arestas levemente arredondadas para facilitar o manuseio, ideal para uso escolar e administrativo. Produto conforme normas de segurança do INMETRO. Caixa com múltiplas no mínimo 20 unidades. Embalagem original do fabricante, com identificação de marca, lote e validade.	CAIXA	230	JANDAIA	8,76	2.014,80
98.	**GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE DE CORTE DE 15 FOLHAS** – unidade - material: metal; tipo: escritório; comprimento lâmina: 42 cm; funcionamento: manual; capacidade corte: 15 folhas.	UNIDADE	35	COFICCE	230,00	8.050,00
VALOR TOTAL: R$ 10.064,80 (dez mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).						

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:0D1967FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
ASSINATURA: 23/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14.	**BARBANTE COLORIDO Nº 8** - em algodão Rolo de 100 gramas. Produto em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto. As cores serão definidas mediante a requisição.	ROLO	20	SOVAN	3,12	62,40
17.	**BATERIA** - não recarregável, tipo: button cell, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr-2032.	UNIDADE	120	ELGIN	0,78	93,60
22.	**CADERNO 60 FOLHAS COM PAUTA** – material: papel Ofsete; material capa: papel cartão duplex 250 g/m2; quantidade folhas: 60 Fls; comprimento: 200 mm; largura: 275 mm; características adicionais: brochura, pautado, margeado, grampeado.	UNIDADE	236	MAXIMA	4,00	944,00
25.	**CAIXA BOX ARQUIVO –** Cor **Cinza**. Caixa para arquivo, de polipropileno corrugado, dimensões após montada: Material: Plástico Corrugado, dimensão **(C X L X A): 347mm X 245mmX 133mm**, impressão: padrão, características adicionais: com trava.	UNIDADE	885	ALAPLAST	3,62	3.203,70
44.	**CARBONO** - Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 297 mm,	CAIXA	39	HARDCOPY	42,00	1.638,00

	largura: 210 mm, cor: preta. **Caixa com 100 folhas**.					
57.	**COLA EVA** - composição: polivinil acetato pva, cor: incolor; aplicação: isopor; características adicionais: lavável, não tóxica; tipo: líquido. Frasco com 40GR	UNIDADE	150	ZAZTRAZ	1,80	270,00
71.	**ETIQUETA ADESIVA** - cor branca, dimensão 279,4x215,9 mm, caixa com 100 folhas, 01 etiqueta por folha.	CAIXA	56	POLIFIX	41,00	2.296,00
81.	**FITA ZEBRADA** - Rolo c/ 200 metros e 07cm de largura. Cor: Preto e amarelo (zebrado).	ROLO	197	PLASTICOR	10,25	2.019,25
100.	**KIT DE CAPAS PARA ENCADERNACAO A4**: preta couro + cristal - pacote com 100 kits - sendo o kit composto por 1 capa preta couro + 1 capa cristal. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	185	LASSANE	48,00	8.880,00
103.	**KIT FURADOR DE PAPEL E E.V.A.** Para papel a partir de 90g até 250g e EVA de até 2mm. Contendo 10 variedades de desenhos (floral, escalope, tag, coração, borboleta, estrela, anjo, coroa, quadrado, floco de neve). Cortador De 25mm. Corte preciso e de alta definição.	UNIDADE	50	MAKE	150,00	7.500,00
109.	**LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS** - material: papel alcalino. Gramatura: 63 g/m2; tipo capa: dura; comprimento: 320 mm; cor capa: preta; largura: 220 mm; características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página; quantidade folhas: 100	UNIDADE	132	SÃO DOMINGOS	19,25	2.541,00
119.	**PAPEL CARTÃO** - material: celulose vegetal; gramatura: 180 g/m2. 48X66 cm - cores variadas – folha. **As cores serão definidas mediante a requisição.**	FOLHA	5160	MINASPEL	0,75	3.870,00
137.	**PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480G/M2** com grampo de plástico - pacote com 10 unidades - Produzida em cartolina (cartão duplo) 480g/m2, com grampo de plástico estendido, dimensões: 345 x 235 mm – Cores Variadas - Pacote com 10 unidades	PACOTE	273	TP	41,90	11.438,70
138.	**PASTA COM CANALETA** - material: polipropileno; largura: 220 mm; altura: 330 mm; características adicionais: com canaleta.	UNIDADE	54	ACP	1,35	72,90
142.	**PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ABA C/ ELASTICO** - Pasta Arquivo material: plástico transparente; altura: 350 mm; largura: 237 mm; características adicionais: com 20 plásticos e garra plástica; lombada: 150 mm	UNIDADE	175	FRAMA	8,70	1.522,50
179.	**QUADRO DE AVISO 90 X 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 90 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm.	UNIDADE	10	CORTIART	128,00	1.280,00
VALOR TOTAL: R$ 47.632,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).						

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:4024614A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JET DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.620.711/0001-62
ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10.	**APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO (PARA LÁPIS COMUM E JUMBO)** - Apontador escolar duplo com depósito retangular, adequado para apontar lápis de cor e grafite comuns (diâmetro aproximado de 6 a 8 mm) e lápis jumbo (diâmetro aproximado de 10 a 12 mm). Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 3,5 cm; Largura: 2,0 cm; Profundidade: 2,0 cm**.** Corpo em plástico resistente, depósito transparente ou translúcido, em formato retangular, com tampa protetora para evitar desperdício e sujeira. Lâminas em aço de alta durabilidade, fixadas com parafuso, proporcionando corte preciso e uniforme, resistentes à quebra da mina. Entradas: 1 (uma) entrada padrão para lápis comum (6–8 mm de diâmetro). 1 (uma) entrada maior para lápis jumbo (10–12 mm de diâmetro). Formato anatômico que proporciona pegada firme e confortável, adequado para uso escolar. Produto atóxico, de acordo com as normas nacionais de segurança (INMETRO).	UNIDADE	400	LEONORA	1,09	436,00
13.	**BARBANTE** - algodão, quantidade fios: 8 und, acabamento superficial: crú, cor: branca. Rolo c/ 80 metros.	ROLO	156	JAF	2,63	410,28
61.	**CORRETIVO TIPO CANETA - CAIXA COM 12 UNIDADES** - Corretivo líquido com aplicador de ponta metálica. Capacidade Mínima de 7 ml. Solução corretiva à base de solvente ou base aquosa (conforme a necessidade do órgão), de secagem rápida. Ponta de metal fina, tipo agulha, que permite aplicação precisa em pequenos detalhes. Cor do líquido: Branco. Tubo plástico rígido com tampa protetora. Corpo flexível (pressionável) para liberação do corretivo. Tampa com clip para fixação. Aplicação limpa, sem vazamentos. Não entope com facilidade. Secagem rápida. Não borra quando reescrito com caneta esferográfica após correção.	CAIXA	67	LEONORA	18,90	1.266,30
63.	**ENVELOPE PARDO**, dimensões mínimas de **200mm x 280mm**. Formato: Retangular. Papel Offset, Kraft ou reciclado (varia conforme a finalidade). Gramatura comum entre: 75g/m² a 120g/m². Caixa com 250 unidades.	CAIXA	16	REIPEL	47,00	752,00
64.	**ENVELOPE PARDO**, sem timbre, dimensões mínimas de **260mm x 360mm**. Formato: Retangular. Papel Offset, Kraft ou reciclado (varia conforme a finalidade). Gramatura comum entre: 75g/m² a 120g/m². Caixa com 250 unidades.	CAIXA	16	REIPEL	73,00	1.168,00
65.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 17MM** - para até 100 folhas - pacote com 100 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 17 mm, quantidade folhas: 100	PACOTE	89	PLASTIC	28,00	2.492,00
66.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 29MM** - para até 200 folhas, pacote com 35 unidades. Material: pvc, cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 29 mm, quantidade folhas: 200 Und.	PACOTE	37	PLASTIC	29,00	1.073,00
67.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 45MM** - para até 400 folhas - pacote com 16 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, comprimento: 400 mm, cor: preta, diâmetro: 45 mm, quantidade folhas: 400 um.	PACOTE	28	PLASTIC	29,00	812,00
68.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 50MM** - Para até 600 folhas - pacote com 12 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, cor: preta, diâmetro: 50 mm, quantidade folhas: 800	PACOTE	10	PLASTIC	29,00	290,00
70.	**ESTILETE** - tipo: circular, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina inox com diâmetro 15 cm.	UNIDADE	236	LEONORA	2,30	542,80
82.	**FITILHO** - cor: variada, material: polipropileno, tipo: fino, características adicionais: largura: 0,50 cm. As cores serão definidas mediante a requisição.	UNIDADE	380	MAKE	1,39	528,20

89.	**GOMA ELÁSTICA** - material: borracha; aplicação: organização material expediente; cor: natural; forma: circular. Pacote com 120 unidades. N°18	UNIDADE	42	PREMIER	3,12	131,04
91.	**GRAMPEADOR DE PAREDE** – Grampeador de parede compatível com o **grampo 106/6**. Destinado à fixação de materiais em superfícies como madeira, MDF, ou similares. Função principal: fixação de materiais. Corpo em material resistente, como plástico de alta resistência ou metal com pintura ou acabamento adequado. Mecanismo interno em aço carbono, com sistema de disparo por pressão. Empunhadura ergonômica para facilitar o uso. Base com proteção antiderrapante (se aplicável). Capacidade de carga de grampos, Tipo de grampos compatíveis. Sistema de recarga de grampos, Mecanismo de ajuste de pressão (se aplicável).	UNIDADE	50	LEONORA	30,40	1.520,00
92.	**GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE**, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 30 fl, tamanho **grampo: 26/6**, características adicionais: cabo aço pintado, vcanaleta e cabeçote cromados	UNIDADE	265	LEONORA	17,10	4.531,50
95.	**GRAMPO 26/6** - material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6; tratamento superficial: galvanizado. Caixa c/ 5000 und.	CAIXA	180	BRW	2,60	468,00
96.	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO**. Material: polietileno. Aplicação: fixação folhas em processos comprimento: 107 mm; tipo: garra; características adicionais: branco, capacidade 600 folhas. Tratamento superficial: plástico. Pacote com 50 pares	PACOTE	62	CARBRINK	14,25	883,50
97.	**GRAMPOS - 23/10 -** caixa com 5.000 unidades - material: metal, galvanizado; tratamento superficial: latonado; tamanho: 23/10.	CAIXA	92	BRW	17,30	1.591,60
107.	**LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS**. Material: off-set branco. Gramatura: 56 g/m2; comprimento: 310 mm; largura: 220 mm; características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas; quantidade folhas: 100 und.	UNIDADE	20	GRIFFE	11,79	235,80
111.	**LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS**. Material capa: papelão; tipo capa: dura; material folhas: papel apergaminhado; gramatura folhas: 75 g/m2; comprimento: 220 mm; largura: 155 mm; características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta; quantidade folhas: 100 un	UNIDADE	43	GRIFFE	9,79	420,97
113.	**MASSA PARA MODELAR -** Composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, atóxica, apresentação **12 bastões com cores variadas**, super macia, com aroma agradável, caixa com no mínimo 180 gramas, sem moldes, com prazo de validade superior a 1 ano.	CAIXA	4100	PIRATININGA	2,83	11.603,00
114.	**MOLHA DEDO 12 G – UNIDADE** - Para manusear papeis; material base: plástico; material tampa: plástico; material carga: creme atóxico; validade carga: 1 Ano; características adicionais: não contém glicerina e não mancha; composição: ácido graxo, glicóies e essências.	UNIDADE	19	CARBRINK	1,60	30,40
115.	**PALITO DE PICOLÉ** ponta redonda. **Pacote com 100 unidades**.	PACOTE	50	THEOTO	3,39	169,50
121.	**PAPEL CELOFANE 85MMX100MM – CORES VARIADAS –** unidade - gramatura: 18 g/m2; aplicação: trabalhos educativos; comprimento: 100 cm; largura: 85 cm; cores variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.**	UNIDADE	450	EMBALE	0,80	360,00
125.	**PAPEL CREPOM 48cmX2m** - material: celulose vegetal; gramatura: 18 g/m2; comprimento: 2 m; largura: 48 cm; cor: variada. **Embalagem com 20 rolos. As cores serão definidas mediante a requisição.**	EMBALAGEM	300	ARTFLOC	18,40	5.520,00
126.	**PAPEL DE SEDA** - material: celulose vegetal; comprimento: 60 cm; largura: 48 cm; gramatura: 18 g/m2; cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.**	FOLHA	1200	EMBALE	0,18	216,00
127.	**PAPEL FANTASIA 45CMX65CM – UNIDADE** - material: celulose vegetal; gramatura: 75 g/m2; comprimento: 65 cm; largura: 45 cm; cor: variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.**	UNIDADE	1150	GRIFFE	0,63	724,50
128.	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO COM BRILHO** – tipo A4 (210mm X 297mm), 130 g/m². Papel fotográfico glossy branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, impressão a prova d'água. **Pacote com 50 folhas.**	PACOTE	2592	MAKE	20,00	51.840,00
131.	**PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS** - comprimento: 60 cm; largura: 50 cm; cor: variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.**	FOLHAS	340	EMBALE	0,80	272,00
147.	**PERCEVEJO LATONADO –** em metal, tamanho2, tratamento superficial: latonado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	32	LEONORA	2,89	92,48
161.	**PINCEL DESENHO (PINCEL ESCOLAR ARTISTICO)** - material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08.	UNIDADE	75	LEONORA	1,89	141,75
166.	**PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE GRANDE** - tensão alimentação: 110/220 v; potência: 10 w; aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone; com interruptor com led liga/desliga. 110 v. Embalagem original, lacrada.	UNIDADE	35	LEONORA	18,19	636,65
187.	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA –** unidade - material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; comprimento: 13 cm; características adicionais: sem ponta.	UNIDADE	55	LEONORA	1,50	82,50
191.	**TINTA PARA CARIMBO AZUL -** base água azul - componentes: base d'água; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40 ML. Caixa com 12.	CAIXA	15	RADEX	30,00	450,00
VALOR TOTAL: R$ 91.691,77 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).						

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F81A825D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58
ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
32.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita:	CAIXA	276	BIC	25,35	6.996,60

	fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.					
33.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	129	BIC	25,35	3.270,15
34.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA** material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	74	BIC	25,35	1.875,90
75.	**FELTRO –** material: feltro. Cor Verde.	METRO	50	OBBER	12,54	627,00
76.	**FITA ADESIVA 12X50:** material: polipropileno transparente; aplicação: multiuso; comprimento: 50 m; cor: incolor; tipo: mono face; largura: 12 mm	UNIDADE	925	ALL TAPE	0,86	795,50
78.	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**. Material: acetato - comprimento: 30 m; tipo: dupla face; largura: 12 mm. Pacote c/ 10 unid.	PACOTE	177	ALL TAPE	26,40	4.672,80
139.	**PASTA L** - Pasta arquivo, em plástico transparente CINZA, tipo L, medindo 220mm x 310mm. Espessura aproximada de 0,15mm. **PACOTE COM 10 UNIDADES.**	PACOTE	100	ACP	5,20	520,00
VALOR TOTAL: R$ 18.757,95 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).						

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:2E927D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR N.º 35/2025.

Estabelece os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor de escola e Vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Alda Ferreira da Silva Fernandes, nos termos da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 215/2025 de 16 de outubrode 2025e;

Considerando que nos termos do art. 8º do Decreto n.º215/2025 de 16 de outubrode 2025, o processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor de escola e Vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, será realizado na respectiva escola municipal, mediante consulta junto à comunidade escolar, em data estabelecida conforme cronograma anexo a este edital;
TORNA PÚBLICO, por meio do presente EDITAL, os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor de escola e Vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo, sob a coordenação
geral da Comissão Organizadora Municipal, nomeada por meio de portaria, nos seguintes termos:

– Disposições Preliminares
- Este edital divulga as normas complementares para realização do processo de indicação qualificada de servidor ao exercício dos cargos de Diretor de escola e Vice-diretor de escola.
- Os cargos em comissão de Diretor de escola e Vice-diretor de escola terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (horas-relógio), distribuídas em todos os turnos de funcionamento da escola.
- A Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares deverão ser formalmente comunicados a respeito de todos os atos referentes ao processo de indicação, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento de todo oprocesso.
– Caberá aos gestores de cada Unidade de Ensino realização de Assembleia Escolar, em data prevista no cronograma deste edital, para comunicação e divulgação do processo de indicação além da formação da Comissão Organizadora Escolar.

– Comissões Organizadoras
– O processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor de Escola e Vice-diretor de escola será coordenado por duas comissões, a saber:
– Comissão Organizadora Municipal – Caberá a ela coordenar todo o processo a ser realizado nas escolas municipais e atuará como instância consultiva e deliberativa nos casos omissos;
- Compete, ainda, à Comissão Organizadora Municipal:
Orientar e acompanhar o processo de indicação de Diretor e Vice-diretor nas escolas de Ensino Fundamental e na escola de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (E. M. Efigênio Mota);
Acompanhar o processo de apuração em cada unidade escolar conforme definição do presidente da Comissão Organizadora Municipal;

– A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária Municipal de Educação e por representantes indicados, pelos seguintes segmentos:
2 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação;
3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Sintramon;
1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
1(um) representante da Câmara Municipal.
1(um) representante do Conselho da Alimentação Escolar.

- A Secretária Municipal de Educação presidirá os trabalhos da Comissão Organizadora Municipal.
– Comissão Organizadora Escolar – Caberá a ela coordenar todo o processo a ser realizado na unidade de ensino para a qual foi nomeada por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 215de 16de outubrode 2025e deste Edital.
- A Comissão Organizadora Escolar será composta por 6 (seis) membros, escolhidos em assembleia realizada para este fim, sendo:
3 (três) representantes dos profissionais em exercício na escola: um coordenador pedagógico, um professor e um funcionário do quadro administrativo;
2 (dois) representantes da comunidade atendida pela escola (pais/responsáveis e/ou aluno maior de 14 anos);
1 (um) representante do Conselho Escolar ou da Caixa Escolar.
- Após a assembleia, os membros escolhidos se reunirão para definição do representante que presidirá os trabalhos.
- Fica vedada a participação na Comissão Organizadora Escolar: do diretor da escola; dos servidores que concorrerão ao processo de indicação; dos cônjuges e parentes até o 3º (terceiro) grau, ainda que por afinidade; dos servidores integrantes das chapas inscritas.
– Compete à Comissão Organizadora Escolar:
planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
divulgar amplamente as normas do processo;
receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (local de referência: prédio da Secretaria Municipal de Educação) os Planos de Gestão Escolar (PGE) das chapas inscritas para homologação e validação na data definida no cronograma anexo a este edital, em formato PDF e em 2 (duas) vias impressas;
dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, na data definida no cronograma anexo a este edital;
possibilitar o acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola aos interessados;
coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de indicação;
organizar as listagens dos membros da Comunidade Escolar aptos a participarem das duas etapas do processo qualificado de indicação de Diretor e Vice-diretor escolar, a saber:
. 1ª Etapa - Processo Prévio de Consulta aos Servidores da Escola para Análise de Critérios de Mérito e Desempenho
. 2ª Etapa - Indicação pela Comunidade Escolar;
convocar a comunidade escolar para participar do processo de indicação de Diretor e Vice-diretor escolar;

designar e orientar, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas para as duas etapas do processo de indicação.
receber, analisar e responder aos recursos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento.
- Para as reuniões da Comissão Organizadora Municipal e da Comissão Organizadora Escolar, cujas deliberações forem referentes a aprovações e tomada de decisões, será necessária a verificação de quórum mínimo, de maioria simples (50% + 1).
- Os presidentes das referidas comissões (Municipal e Escolar) só terão direito a voto para fins de desempate.

– Inscrições de chapas
- Os servidores interessados em participar do processo de indicação de Diretor e Vice-diretor de escola deverão constituir chapa completa, composta por um candidato ao cargo de Diretor e por um candidato ao cargo de Vice-diretor;
– A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora Escolar, em formulário próprio (Anexo I), em local a ser definido na escola, na data e horário previstos no cronograma que consta neste edital;
- Poderão ser indicados ao cargo de Diretor de escola e de Vice-diretor de escola os profissionais com formação superior na área educacional, das funções docentes ou de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na escola, até a publicação deste edital.
- Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.
- No ato da inscrição a chapa deverá entregar em formato impresso e digital (PDF) o respectivo PGE - Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, conforme modelo sugerido no Anexo II.
– O Plano de Gestão Escolar, após entregue, não poderá sofrer alterações.
- Para inscrição ao processo de indicação, os interessados ao cargo de Diretor de escola e de Vice-diretor de escola também deverão protocolizar a seguinte documentação:
Comprovante de formação superior;
Declaração expedida pela unidade escolar, atestando a data de início do exercício na escola para a qual se candidata;
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
Ficha de antecedentes criminais (FAC).
– Após validação/homologação das chapas e encerramento da 1ª etapa, a Comissão Organizadora Escolar realizará sorteio, na presença dos candidatos, para definição da numeração das chapas a qual estabelecerá a respectiva ordem nas cédulas a serem preenchidas no ato da indicação pela comunidade escolar.
– A homologação das chapas dar-se-á após a conclusão da primeira etapa do processo prévio de avaliação dos critérios de mérito e desempenho pelos servidores da respectiva escola.

4 – Apresentação do PGE – Plano de Gestão Escolar aos Servidores da Escola
– Após o deferimento da inscrição e homologação do PGE pelo Conselho Municipal de Educação (Anexo III) a Comissão Organizadora Escolar, deverá:
Divulgar no grupo de WhatsApp dos servidores da escola e/ou quadro de avisos da escola as chapas inscritas e o arquivo do Plano de Gestão Escolar entregue no ato da inscrição.
Coordenar, em data/horário estabelecidos no cronograma deste edital a apresentação dos Planos de Gestão Escolar aos servidores.
– Para apresentação do PGE aos servidores, cada chapa terá até 20 (vinte) minutos, sendo permitido o uso dos recursos (ferramentas de tecnologia e comunicação) que a escola possui, os quais deverão ser solicitados previamente à Comissão Organizadora Escolar.
– As propostas que constam no PGE homologado, poderão ser apresentadas em formato a ser definido pela chapa inscrita desde que não utilize recursos materiais da escola (papel, xerox e materiais de papelaria em geral).

– 1ª Etapa: Processo Prévio de Consulta aos Servidores da Escola para Análise de Critérios de Mérito e Desempenho

– Em data definida no cronograma deste edital, no horário de funcionamento da escola, os servidores presentes deverão preencher o formulário constante do Anexo IV deste edital, avaliando os critérios de mérito e desempenho relacionados a cada chapa inscrita e atribuindo nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos para cada critério apresentado.
– Na escola onde há turno noturno, o processo encerrar-se-á às 20 horas, podendo os servidores deste turno participarem nos turnos matutino, vespertino ou noturno.
– Servidores em efetivo exercício na escola, que não estiverem presentes no dia da consulta prévia, caso tenham interesse, poderão participar, desde que dentro da data e horário estabelecidos no cronograma (Anexo X)
– Cada servidor preencherá apenas um formulário, mesmo tendo 2 (dois) cargos na escola.
– O formulário de consulta prévia aos servidores da escola não é nominal. Após preenchido, deverá ser depositado em uma urna, resguardado o seu sigilo.
– Encerrado o prazo da consulta prévia a Comissão Organizadora Escolar, junto à mesa receptora e escrutinadora farão a apuração das médias alcançadas por cada chapa, considerando o total de servidores que participaram desta etapa do processo (Anexo V).
– Esta apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos inscritos em cada chapa.
– Esta Etapa: Processo Prévio de Consulta aos Servidores da Escola para Análise de Critérios de Mérito e Desempenho é eliminatória.
– Para prosseguir na 2ª etapa do processo de indicação, a chapa deverá obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) de média no processo prévio de consulta aos servidores da respectiva escola, para análise de critérios de mérito e desempenho.
4.10 – A divulgação do resultado da 1ª Etapa deverá ser feita pela Comissão Organizadora Escolar imediatamente após a apuração das médias em formulário a ser afixado no quadro de avisos da escola (anexo VI) e aos representantes da chapa (anexo VII).

– Divulgação à Comunidade Escolar das chapas inscritas e aprovadas na 1ª etapa.
- Após anunciado o resultado da 1ª etapa pela Comissão Organizadora Escolar, as chapas aprovadas para a 2ª etapa poderão divulgar amplamente as suas propostas para a comunidade escolar observando-se que a rotina escolar não poderá ser comprometida.
– Caberá à Comissão Organizadora Escolar definir junto às chapas inscritas, considerando o bom senso e a igualdade de oportunidades, um cronograma de apresentação dos PGEs aos estudantes e pais/responsáveis respeitando-se o período definido no anexo X.

- A divulgação dos Planos de Gestão Escolar poderá ocorrer por meio de folhetos, volantes e outros impressos, bem como por meio das redes sociais, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade, em especial no que tange às condutas e posturas adequadas ao ambiente escolar, uma vez que a escola deve primar pela formação ampla de seus alunos dentro dos princípios de respeito, justiça e solidariedade.
- É vedado ao candidato utilizar recursos materiais da escola (papel, xerox e materiais de papelaria em geral); doar, oferecer, prometer ou entregar a qualquer participante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como se valer de ações depreciativas, referentes a questões pessoais de integrantes de chapas adversárias.

– 2ª Etapa: Indicação pela comunidade escolar e apuração dos resultados
A etapa de indicação será realizada em cada unidade escolar, observadas as disposições previstas no Decreto n.º 215/2025 de 16 de outubro de 2025e no presente Edital.
- A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:
Servidores em exercício na escola efetivos ou contratados;
Comunidade atendida pela escola, sendo composta pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de 14 anos matriculados na respectiva unidade escolar a que se refere a indicação;
Alunos matriculados na respectiva unidade escolar a que se refere a indicação, com idade igual ou superior à 14 (quatorze) anos;
- Servidores municipais, em exercício do cargo em mais de uma escola, poderão participar do processo de indicação em todas elas;
- Servidores municipais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão participar do processo de indicação;
- Os pais ou responsáveis que representarem alunos em mais de uma escola poderão participar do processo de indicação em todas elas.
- O membro da comunidade escolar apto a participar do processo só terá direito a uma indicação por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria de representação.
- O processo de indicação e de apuração das indicações será conduzido por mesas receptoras de cédulas, sob a coordenação da Comissão Organizadora Escolar.
- O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora Escolar, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de aptos a participar do processo de indicação.
- Cada mesa receptora será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora Escolar entre os aptos a participar, com antecedência.
- Ao Presidente da mesa receptora, indicado pela Comissão Organizadora Escolar, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada participante.
- Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo presidente, competirá, durante o processo de indicação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final, será lida e assinada por todos os mesários.
- Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora Escolar, quando solicitados.
- Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de Diretor de escola ou de Vice- diretor deescola.
- A Comissão Organizadora Escolar deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis participantes.

- A mesa receptora deverá identificar o participante mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
- A relação das chapas com os respectivos números será colocada pela Comissão Organizadora Escolar em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.
– A manifestação/indicação dos participantes será dada em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora Escolar e de um dos mesários. (Anexo VIII)
- Para efeitos do disposto neste Edital, consideram-se indicações válidas as que forem destinados às respectivas chapas, bem como as manifestações em branco ou nulas, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos participantes.
- Caberá à mesa escrutinadora decidir se uma indicação é válida ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do participante, devendo a deliberação ser registrada em ata.
- As mesas receptoras, após o encerramento do processo de indicação, deverão elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir as funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração das indicações depositados nas urnas.

- A apuração das indicações será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço da unidade de ensino previamente definido pela Comissão Organizadora Escolar. Neste momento, também deverão estar presentes os Membros da Comissão Organizadora Escolar e pelo menos um membro da Comissão Organizadora Municipal.
- A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de indicação, conferindo o total com o número de participantes.
- Em cada escola, será considerada indicada pela comunidade escolar, a chapa que obtiver o maior número de indicações válidas e que tenha cumprido os demais requisitos previstos no Decreto n.º 215/2025 de 16 de outubro de 2025e no presente Edital.
- Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita para o processo de indicação, será considerada indicada se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) das indicações válidas, desde que cumpridos os demais requisitos previstos no Decreto n.º 215/2025 de 16 de outubro de 2025.
- Nas escolas onde o número de indicações for insuficiente para aprovar a única chapa inscrita, será aplicado o disposto no art. 7º do Decreto n.º 215/2025 de 16 de outubro de 2025.
- Na hipótese de dois ou mais participantes obterem o mesmo número de indicações, o desempate observará a seguinte ordem de classificação:
1º - maior tempo de serviço na escola;
2º - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
3º - mais idoso.
- Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora Escolar dar imediata ciência do fato à Comissão Organizadora Municipal, para as providências cabíveis.
- Concluída a apuração das indicações por chapas a Comissão Organizadora Escolar deverá:
registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma das indicações por chapa e a soma das indicações em branco ou nulas; (Anexo IX)
proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de indicações válidas;
proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) das indicações válidas;
divulgar imediatamente à comunidade escolar, o resultado final do processo de indicação.

– Hipóteses cabíveis e a forma de interposição, julgamento e publicação de eventuais recursos:
- Será de atribuição da Comissão Organizadora Escolar, nomeada por Portaria, o acompanhamento da execução do processo de indicação, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.
- Caberá recurso, por escrito, à Comissão Organizadora Escolar:
Referente à realização das fases do processo de indicação, desde que devidamente fundamentado, inclusive em relação ao ato ou fato impugnado, conforme previsto no cronograma constante do Anexo X;
Contra erros ou omissões inerentes às divulgações ou informações referentes aos participantes do processo de indicação, conforme previsto no cronograma constante do Anexo X;
- O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couber, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e a escola para qual foi inscrito no processo de indicação.
- Os recursos serão protocolizados junto à Comissão Organizadora Escolar, na respectiva escola, referente ao processo de indicação.
- Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do recorrente.
- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora Escolar, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo X.
Os resultados do julgamento dos recursos analisados pela Comissão Organizadora Escolar serão publicados no quadro de avisos da respectiva unidade escolar.

- Das disposições finais:
- A divulgação final dos indicados ocorrerá no prazo estabelecido no cronograma do Anexo X, mediante publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na respectiva unidade escolar.
- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Este edital revoga o de mesmo número publicado em 17 de outubro de 2025.

João Monlevade, 22 de outubrode 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

- Anexo I - Formulário de Inscrição no Processo de Indicação Qualificada ao cargo de Diretor de Escola e Vice-diretor de Escola a partir de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e consulta à Comunidade Escolar - Edital nº 35/2025

Escola:

Informações sobre os integrantes da chapa:
– Nome do candidato a Diretor(a):
– Situação funcional: ( ) Efetivo(a) ( ) Contratado(a)
– Cargo exercido na escola:
– Formação superior:
– Nome do candidato a Vice-diretor(a):
– Situação funcional: ( ) Efetivo(a) ( ) Contratado(a)
– Cargo exercido na escola:
– Formação superior:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INDICAÇÃO CONFORME O DECRETO 215/2025 de 16 de outubro de 2025

Documentação apresentada no ato da inscrição (As cópias devem estar anexas a este formulário)	Candidato a Diretor		Candidato a Vice-diretor	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 – Comprovante de formação superior				
2 - Declaração expedida pela unidade escolar, atestando o cargo exercido bem como a data de início do exercício na escola para a qual se candidata.				
3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE				

4 – Ficha de antecedentes criminais (FAC)				
5 – PGE – Plano de Gestão Escolar a ser homologado pelo Conselho Municipal de Educação				

Após analisados os documentos junto aos candidatos, e cientes de que são requisitos para participação na primeira etapa do Processo de Indicação Qualificada ao cargo de Diretor de escola e Vice-diretor de escola a Comissão Organizadora Escolar nos termos do Edital nº 35/2025, decide:
( ) Pelo deferimento da inscrição para a 1ª etapa do processo.
( ) Pelo indeferimento da inscrição para a 1ª etapa do processo, com os seguintes fundamentos:

João Monlevade, ____de _____de 2025. Assinatura dos candidatos inscritos:

Assinatura dos membros da Comissão Organizadora Escolar:

Anexo II - PGE – Plano de Gestão Escolar
*Esta é apenas uma sugestão de modelo. Caso haja alterações no formato as informações solicitadas precisam ser mantidas.
PGE – Plano de Gestão Escolar – 2026/2029

Escola:

Nomes dos Proponentes
Diretor(a): Vice-diretor(a):
– APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
– OBJETIVOS
- PROPOSTAS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA:

*Acrescentar a quantidade de linhas necessárias

- PROPOSTAS PARA A ÁREA FINANCEIRA:

*Acrescentar a quantidade de linhas necessárias

- PROPOSTAS PARA A ÁREA PEDAGÓGICA:

*Acrescentar a quantidade de linhas necessárias

– Considerações finais

- Anexo III- Formulário para Homologação do PGE pelo Conselho Municipal de Educação
Homologação do PGE – Plano de Gestão Escolar – 2026/2029
(A ser preenchido pelo Conselho Municipal de Educação)

Escola:

Nomes dos Proponentes
Diretor(a): Vice-diretor(a):
O CME – Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.147 de 22 de outubro de 1992 e em observância ao que estabelece o Decreto Municipal n.º 215de 16de outubrode 2025, após a análise do PGE – Plano de Gestão Escolar apresentado pelos proponentes identificados acima, na reunião realizada na data de 13/11/2025, decide:

( ) PELA HOMOLOGAÇÃO DO PGE;
( ) PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PGE, com os seguintes fundamentos:

João Monlevade, _____de _____de 2025.

Assinatura dos membros do CME presentes na reunião:

- Anexo IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO: Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho PROCESSO PRÉVIO DE CONSULTA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR - EDITAL N.º 35/2025

Escola: Data:____/____/2025

Prezado(a) Servidor(a),

Para avaliar as chapas inscritas você deverá atribuir pontuação de 1 a 10 para cada critério indicado na tabela a seguir.
A pontuação será para a chapa e não para os membros isoladamente.

Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho	CHAPA 1 Candidato A e Candidato B	CHAPA 2 Candidato C e Candidato D	CHAPA 3 Candidato E e Candidato F
Critérios	Pontuação De 1 a 10	Pontuação De 1 a 10	Pontuação De 1 a 10
PGE - Plano de Gestão Escolar			
Capacidade de liderança			
Habilidade em trabalhar em equipe			
Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais			
Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos			
Foco no sucesso e na aprendizagem			

dos alunos			
Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros			
IMPORTANTE!! O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA SER PREENCHIDO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR.			
TOTAL DE PONTOS DA CHAPA			
MÉDIA OBTIDA PELA CHAPA (Total dividido por 7)			

- Anexo V - Consolidado para apuração da média final das chapas inscritas na etapa de Avaliação de Critérios de Mérito e Desempenho - EDITAL N.º 35/2025
(A ser utilizado pela Comissão Organizadora Escolar)

Escola: Data de realização da Avaliação: ____/____/2025

Chapa	TOTAL DE SERVIDORES QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO	SOMA DAS MÉDIAS (Soma das médias de cada chapa apurada nos formulários de avaliação preenchidos por todos os servidores)	MÉDIA FINAL (Soma das médias dividida pelo total de servidores que realizaram a avaliação)
Candidato A e Candidato B			
Candidato C e Candidato D			
Candidato E e Candidato F			

Importante: os arredondamentos devem ser feitos considerando apenas 1 casa decimal, sendo:
De 1 a 4 na casa centesimal – mantém o número da casa decimal. Exemplo: 26,5496 passa a ser 26,5.
De 5 a 9 na casa centesimal – a casa decimal passa a ser o número imediatamente superior. Exemplo: 17,8543 passa a ser 17,9.

Anexo VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA - PROCESSO PRÉVIO DE CONSULTA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR – CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO - EDITAL N.º 35/2025
(A ser preenchido pela Comissão Organizadora Escolar e afixado em local público da escola)

A Comissão Organizadora Escolar, nos termos do EDITAL N.º 35/2025, comunica o resultado final da 1ª Etapa - Processo Prévio de Consulta Junto à Comunidade Escolar – Critérios de Mérito e Desempenho:

Nomes dos Integrantes da Chapa	Resultado	
	( ) Deferido	( ) Indeferido
	( ) Deferido	( ) Indeferido
	( ) Deferido	( ) Indeferido
	( ) Deferido	( ) Indeferido
	( ) Deferido	( ) Indeferido

João Monlevade, ____de _____de 2025.

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora Escolar:

Anexo VII- COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO PRÉVIO DE CONSULTA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR – CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO AOS CANDIDATOS - EDITAL N.º 35/2025

(A ser preenchido pela Comissão Organizadora Escolar e entregue aos candidatos inscritos – fazer em duas vias: 1 para arquivo da Comissão Organizadora Escolar e outra para ser entregue aos candidatos inscritos)

INSCRITOS:

DIRETOR(A) VICE-DIRETOR(A)

A Comissão Organizadora Escolar, nos termos do Edital n.º 35/2025, comunica o resultado final do Processo Prévio de Consulta Junto à Comunidade Escolar – Critérios de Mérito e Desempenho:

TOTAL DE SERVIDORES QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO	SOMA DAS MÉDIAS (Soma das médias de cada chapa apurada nos formulários de avaliação preenchidos por todos os servidores)	MÉDIA FINAL (Soma das médias dividida pelo total de servidores que realizaram a avaliação)

Considerando o resultado acima, a inscrição ao processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola foi:

( ) Deferida.
( ) Indeferida por não obter a média de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do processo prévio de consulta aos servidores da escola, para análise de critérios de mérito e desempenho.

João Monlevade, ____de _____de 2025.

Assinatura dos membros da Comissão Organizadora Escolar:

Assinatura dos membros da chapa inscrita:

ANEXO VIII– CÉDULA DE INDICAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Marque um X indicando apenas uma chapa escolhida:

ANEXO IX – ATA DE RESULTADO FINAL

ATA DE RESULTADO FINAL
PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA AOS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Anexo X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL (is)	HORÁRIO	LOCAL
04/11/2025 terça-feira	Assembleia para divulgação do processo de indicação e formação da Comissão Organizadora Escolar	Diretor de cada Unidade de Ensino	18h	Em cada Unidade de Ensino.
05/11/2025 quarta-feira	Plantão tira-dúvidasdas Comissões Organizadoras Escolares	Equipe da Secretaria Municipal de Educação	De13hàs 16h	Auditório da E.M. Cônego José Higino de Freitas
10e 11/11/2025 segunda e terça-feira	Inscrição das chapas e entrega dos PGEs	Comissão Organizadora Escolar	De 8h às 11h e de 13h às 17h	Em cada Unidade Escolar
12/11/2025 quarta-feira	Encaminhamento dos PGEs ao Conselho Municipal de Educação	Presidente da Comissão Organizadora Escolar	De 7h às 11h	Sede da Secretaria Municipal de Educação.
13/11/2025 quinta-feira	Reunião do CME para análise, homologação e validação dos PGEs	Presidente do CME	De8hàs 11h	Casa da Cidadania
14/11/2025 sexta-feira	Devolutiva dos PGEs homologados ou não para a Comissão Organizadora Escolar e comunicação aos inscritos	Presidente do CME	De13h às 17h	Em cada Unidade de Ensino
17 e 18/11/2025 segunda e terça-feira	Interposição de recurso quanto à não homologação do PGE	Comissão Organizadora Escolar	De 8h às 11h e de 13h às 17h	Em cada Unidade de Ensino
19/11/2025 quarta-feira	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos	Comissão Organizadora Escolar	De 13h às 17h	Em cada Unidade de Ensino
24/11/2025 segunda-feira	Publicação do deferimento ou indeferimento das chapas e divulgação dos PGEs homologados pelo CME aos servidores da escola	Comissão Organizadora Escolar	De 13h às 17h	Quadro de avisos da escola e grupos de WhatsApp dos servidores de cada unidade escolar.
25/11/2025 terça-feira	Reunião para treinamento e orientações das mesas receptoras e escrutinadoras e fiscal das chapas	Comissão Organizadora Escolar	A critério da Comissão	Em cada Unidade Escolar
26 a 28/11 quarta asexta-feira	Apresentação do PGE aos Servidores	Comissão Organizadora Escolar	A critério da Comissão	Em cada Unidade Escolar
01/12/2025 segunda-feira	Realização do processo prévio de consulta aos servidores da escola para análise de mérito e desempenho.	Comissão Organizadora Escolar	8h às 11h 13h às16h	Em cada Unidade Escolar
			18h às 20h	No CEJM
01/12/2025 segunda-feira	Apuração e divulgação da pontuação obtida no processo de avaliação de mérito e desempenho.	Comissão Organizadora Escolar	Após 17h	Em cada Unidade Escolar
			Após 20h	No CEJM
02 e 03/12/2025 terça e quarta-feira	Interposição de recurso quanto à pontuação obtida no processo de avaliação de mérito e desempenho	Comissão Organizadora Escolar	De 8h às 11h e de 13h às 17h	Em cada Unidade de Ensino
04/12/2025 quinta-feira	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos.	Comissão Organizadora Escolar	10h	Em cada Unidade de Ensino
04/12/2025 quinta-feira	Sorteio da numeração das chapas.	Comissão Organizadora Escolar	14h	Em cada Unidade de Ensino
04 e 05/12/2025 quinta e sexta-feira	Reuniões de divulgação das chapas aptas e apresentação dos PGEs à Comunidade Escolar,	Comissão Organizadora Escolar e Candidatos	Cronograma elaborado pela Comissão Organizadora Escolar.	Em cada Unidade de Ensino
09/12/2025 terça-feira	Realização do Processo de Indicação	ComissãoOrganizadora Escolar	De 8h às 17h	Em cada Unidade de Ensino
			De 8h às 20h	No CEJM
09/12/2025 terça-feira	Realização do Processo de Apuração	ComissãoOrganizadora Escolar	A partirdas 17h	Em cadaUnidade deEnsino
			A partir das20h	No CEJM
09/12/2025 terça-feira	Divulgação Final dos Indicados	Presidente da Comissão Organizadora Escolar	Logo após a Apuração	Quadro de avisos da Escola
10 e 11/12/2025 quarta e quinta-feira	Interposição de Recursos a Divulgação Final dos Indicados	Comissão Organizadora Municipal	De 7h às 11h e de 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
12/12/2025 sexta-feira	Homologação do Processo de Indicação	Comissão Organizadora Municipal	9h	Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de João Monlevade
Janeiro/2026	Posse da chapa eleita	Prefeito Municipal	A definir	Prefeitura Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E9A218B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PANIFICADORA VÓ NESTINA LTDA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 95/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no processo 56/2024 – Contrato 95/2024, do ítem 3**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de pães de doce, destinados às Secretarias ao Município de João Pinheiro e a partir desta prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Medida	Qtd. Total do contrato	Qtd. Aditivo 25%	Valor unitário	Valor total do aditivo
PANIFICADORA VO NESTINA LTDA ME						
0003	Pão de Doce; com massa de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos (gordura hidrogenada ou banha); contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral - de origem animal; unidade com peso aproximado de 50g; não devendo apresentar tamanho	KG	10.544	2.636	R$ 16,60	**R$ 43.757,60**

	irregular e não integridade da massa e amassamento do produto; o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas); prazo de validade máximo de 5 Dias; data de fabricação do dia da entrega; não podendo em hipótese alguma ser entregue produto estocado.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 95/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 16 de julho de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Panificadora Vó Nestina LTDA.
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3A5C8427

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

O **Município de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - *cláusula 6.1*, fundamentado no § 8º, art.65 da Lei Federal 8.666/93 e, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, quanto ao aumento de quilometragem do transporte escolar que atende as Linhas nºs 08, 11, 12, 19, 25, 41 e 44, alteração de valor monetário nas linhas nºs 08, 11, 19,**
20, 25, ainda mudança de veículo nas linhas 12, 19 e 42.
1.2 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Acréscimo - KM	Veículo	Valor do Item
05	**Linha nº 05 –** Fazendas: Rosa Simão, Aldeia, Rubens, Santo Expedito, para o Distrito de Cana Brava/João Pinheiro-MG, com destino à CMEI Eduardo Teodoro e Escola Estadual Sebastião Simão de Melo, retornando com alunos às mesmas localidades.	Sede da Escola CMEI Eduardo Teodoro e Escola Estadual Sebastião Simão de Melo, retornando com alunos às mesmas localidades	100Km	Van 16 Lugares Placa PUI-6E93	R$ 8,47 a partir de 01/09/2025
08	**Linha nº 08 –** Fazendas: Chapadão, Camila, Tizil e no Distrito de Veredas – João Pinheiro/MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede da Escola Municipal de Veredas, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	70km	Fiat Doblo 07 lugares Placa PBR-2C42	R$ 8,93 a partir de Agosto de 2025
11	**Linha nº 11** - Fazendas: Vereda da Onça, Bragança, Boi Branco, Granja, Amaral, Barra Bonita, Moreto, para a sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/João Pinheiro – MG., retorno com os alunos às mesmas localidades.	sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/João Pinheiro – MG., para a Escola Estadual Teotônio Vilela Brandão e CMEI Uvaldina Marques Contijo, retornando com os alunos às mesmas localidades.	198Km	Microônibus 16 lugares Placa KZA-6183 a partir de 04 de Agosto de 2025	R$ 5,36 A partir de 01 de setembro de 2025
12	**Linha nº 12 -** Fazendas: Paulo, Angelino, para sede do Distrito São Sebastião/João Pinheiro-MG, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Para a Sede da Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	100Km	Kombi 15 Lugares – Placa HJI-2044	R$ 8,47 A partir de 04/08/2025
15	**Linha nº 15 -** FAZENDAS: Renata, Prainha, PA Vista Alegre, Alan, D. Eva, Zelandio, para o município de João Pinheiro – MG, retornando com os alunos as mesmas localidades.	Com destino às Escolas Municipais e Estaduais, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	150Km	Ônibus 32 Lugares Placa HJZ - 5011	R$ 8,24 A partir de 04/08/2025
19	**Linha nº 19 -** Fazendas: JL, Edmar Domingos, Zé Gatão, Hebert, Taboca, Chapadinha para o PA Fruta Dantas, município de João Pinheiro-MG, com destino à Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Destino à sede da Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	99km	Ducato 16 Lugares Placa HIM-3747	R$ 8,47 A partir de 04/08/2025
20	**Linha nº 20** - Fazendas: Dr. Joaquim, Zico Machado, Cachoeira, João Alves, São Paulo, Bandara, Pivô para sede do PA Fruta Dantas / João Pinheiro – MG. para Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos as mesmas localidades.	Sede da Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos as mesmas localidades.	155Km	Ducato 16 Lugares Placa NYF-0913	R$ 5,81 A partir 01/09/2025
25	**Linha nº 25 -** Fazendas: Matinha, Caril, Manoel Tile, Caixeta II, São João das Pontes, retornando com os alunos as mesmas localidades.	Com destino a sede das Escolas Estaduais e Municipais de João Pinheiro-MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	174Km	Ônibus 44 lugares Placa KQJ – 6D11	R$ 7,48 A partir 04/08/2025
41	**Linha nº 41** - Fazendas: Boa Esperança, Vanderlei, Distrito	Sede da Escola Estadual Teotônio Vilela e CMEI	60Km	Kombi 09 lugares Pla ca HID –	R$ 8,93 A partir de

	de Luizlândia do Oeste, Município de João Pinheiro – MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Uvaldina Marques Contijo, retornando com os alunos para as mesmas localidades.		4E58	01/09/2025
42	**Linha nº 42 –** Fazendas: Paraíso I, Paraíso II, Alterosa, Santa Clara, Santo Expedito, Farroupilha, Santa Bárbara e Fazendas Rogério Carneiro e Terto Braga, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede de Ruralminas I e Olaria, no Município de João Pinheiro-MG, para a Escola Joaquim Luiz de Paula e João Guimarães Rosa, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	42Km (Fazendas Rogério Carneiro e Terto Braga) passando a ser 190Km/dia	Veículo Van Transit Placa SEM-2J74	R$ 5,36 A partir de 01/09/2025
44	**Linha nº 44** - Fazendas: Santa Lúcia, São Miguel, Zacarias, Dr. Edvaldo, Progresso I e Progresso II, para sede do PA. Fruta Dantas município de João Pinheiro – MG, com destino à Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos as mesmas localidades.	Com destino à Escola Municipal Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	200Km	Ônibus 44 lugares Placa MRA – 9F73	R$ 6,44 A partir 01/09/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO –
Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6F272F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 288/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 288/2025
CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: Elo Têxtil Ltda EPP, empresa sediada na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, neste ato representada peloa Sra. **Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 045.764.159-21, RG nº 8.692.936-8 - SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Gralha Azul, nº 370, Guarujá, Cascável/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica unilateralmente rescindido, a partir de 23/10/2025, o Contrato nº 288/2025, quanto aos itens 1, 3 e 4, que tem por objeto o fornecimento de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação 126/2025 e Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
001	Metros	1.500	Tecido cretone 100 % algodão 180 fios 150 g/m² cor verde bandeira personalizado 2,40 mt de largura.	Estamparia conforme termo de referência	R$ 34,66	R$ 51.990,00
003	Metros	300	Tecido cretone, 100% algodão, 180 fios, 150 g/m² cor azul royal personalizado com a logo do hospital.	Estamparia conforme termo de referência	R$ 38,00	R$ 11.400,00
004	Metros	150	Brim leve hidratado 100% algodão sarja 2/1 210 g/ m² cor azul royal 1,60 mt de largura sendo personalizado.	Santanense conforme termo de referência	R$ 35,00	R$ 5.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e previsões do contrato em epígrafe.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Contrato 288/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação das obrigações relativas ao período de vigência do Contrato 288/2025.
Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

João Pinheiro - MG, 23 de outubro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:48867D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1882/2025

LEI N.º 1882/2025

"ALTERA A ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2006 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados e incluídos na organização administrativa Municipal, no Inciso VIII do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.040/2006 e alterações subsequentes, os seguintes departamentos: Departamento de Vigilância em Saúde, Departamento de Contabilidade em Saúde e Departamento de Compras e Contratos em Saúde.
Art. 2º – Ficam criados e incluídos na organização administrativa Municipal, no Inciso XI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.040/2006 e alterações subsequentes, os seguintes cargos em comissão:

CARGO	VAGAS	VALOR	FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS
Supervisor(a) de Epidemiologia	01	R$ 3.563,86	Livre nomeação	40 horas	Curso Superior
Coordenador(a) de Vigilância em Saúde	01	R$ 3.563,86	Livre nomeação	40 horas	Curso Superior
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária	01	R$ 2.157,70	Livre nomeação	40 horas	Nível Médio
Dir. Dep. Contabilidade da Secretaria MunicipaldeSaúde	01	R$3.563,86	Livre nomeação	40 horas	Curso Técnico ou Superior em áreas correlatas, a saber: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outras áreas afins
Diretor(a) do Núcleo de Compras e Contratos da Secretaria MunicipaldeSaúde	01	R$3.563,86	Livre nomeação	40 horas	Curso Técnico ou Superior
Coordenador(a) do Núcleo de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio–TFD	01	R$ 2.157,70	Livre nomeação	40 horas	Nível Médio

Parágrafo primeiro- Os cargos de Supervisor(a) de Epidemiologia e Coordenador(a) de Vigilância em Saúde serão vinculados ao Departamento de Vigilância em Saúde.
O cargo de Coordenador(a) de Vigilância Sanitária será vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária.
O cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde será vinculado ao Departamento de Contabilidade em Saúde.
O cargo de Diretor(a) do Núcleo de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde será vinculado ao Departamento de Compras e Contratos em Saúde.
O cargo de Coordenador(a) do Núcleo de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio–TFD será vinculado ao Departamento Médico e Enfermagem.

Parágrafo segundo- As atribuições específicas de cada cargo criado por esta Lei constam do Anexo I, que integra o presente diploma legal.

Art. 2º – Ficam extintos os seguintes cargos:
I – Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária;
II – Diretor Adjunto do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. A estimativa do impacto financeiro-orçamentário consta no Anexo II desta Lei.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.040/2006 e alterações subsequentes.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:65F81903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1883/2025

LEI N.º 1883/2025

"INCLUI AÇÃO NO PPA – PLANO PLURIANUAL, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, instituído através da Lei Municipal nº 1712/2021 – Plano Plurianual - 2022-2025 Lei nº 1840/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1844/2024 - Lei Orçamentária Anual vigentes, as ações e despesas discriminadas abaixo:

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal de Moema
UNIDADE	05	Secretaria de Municipal de Saúde
SUB UNIDADE	03	Departamento de Contabilidade
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇAO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0001	Apoio a Administração Municipal
AÇÃ0	2.004	Manutenção do Departamento de Contabilidade

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal de Moema
UNIDADE	05	Secretaria de Municipal de Saúde
SUB UNIDADE	04	Departamento de Compras e Alienação
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇAO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	Apoio a Administração Municipal
AÇÃ0	2.072	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir e suplementar no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias, no valor R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) conforme discriminado:

02 05 03 10 123 0001 2.004– Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade.

CONTA		VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
3190 13	Obrigações Patronais	3.100,00
3190 94	Indenizações Restituições Trabalhistas	100,00
3390 14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

02 05 04 10 122 0001 2.072– Manutenção das Atividades do Departamento de Compras.

CONTA		VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
3190 13	Obrigações Patronais	3.100,00
3190 94	Indenizações Restituições Trabalhistas	100,00
3390 14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º desta lei, fica autorizado anulação nas seguintes dotações discriminadas a seguir:
02 04 02 12 365 0008 2.033 – Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escolar

CONTA		DESPESA	DR	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	885	1500	37.400,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:FC0E2391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público para chancela de projetos governamentais e não governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações com projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu/MG nº 02/2025.

Organização da Sociedade Civil Nome da Proposta		**Total de Pontos**	**Status**
1	**Associação Cultural Axé Dendê Capoeira** Fortalecimento das Potencialidades de Crianças e Adolescentes Negros	95,0	Habilitada
2	**Associação Esther Siqueira Tillmann – ASSOCEST** Projeto Vozes e Tons	95,0	Habilitada
3	**Projeto de Iniciação Esportiva do UEC** Esporte em Ação: mais que jogo, um futuro	95,0	Habilitada
4	**Cáritas Diocesana de Paracatu** Sementes do Futuro - Agroecologia para crianças e adolescentes	92,0	Habilitada
5	**Centro Comunitário Rural da Lagoa de Santo Antônio** Projeto Geração CriAtiva	92,0	Habilitada
6	**Associação Comunitária Educacional Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais – ACECANOR**	86,25	Habilitada

	Capacitação de Profissionais de OSC's na Defesa e Proteção de Crianças e Adolescentes		
7	**Associação Madre Tereza de Calcutá – AMATER** Projeto Mobiliando Nossos Sonhos II	85,0	Habilitada
8	**Associação Madre Tereza de Calcutá – AMATER** Projeto Viver Bem	85,0	Habilitada
9	**Associação Comunitária de Integração Social – ACIS** Projeto Cores da Infância	76,0	Habilitada
10	**Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AACAD** Construindo Futuros	60,0	Habilitada
11	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** Arte, sabor e movimento	45,0	Inabilitada
12	**Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC** Proteger para Crescer	25,0	Inabilitada
13	**Fundação Conscienciarte** Projeto TV Caroço	25,0	Inabilitada

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:31A9BAC8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2025

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.108/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 176/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a emissão do Ofício SESAU Nº 2190/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24 de outubro de 2025 fica retificado os seguintes tópicos:
No preâmbulo e o valor total do anexo V, **ONDE SE LÊ:** R$ 6.252.313,12 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

• **LEIA-SE:** R$ 6.800.764,12 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

No item 48 do anexo V "MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL", **ONDE SE LÊ**

48	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS conforme prescrição medica e Portaria 272/98 ANVISA, composta por solução de aminoácidos 10%, glicose 50% sem glutamina, podendo ou não ter adição de emulsão lipídica a 20%, íons (Ca, Na, K, Cl, P, Mg), oligoelementos e vitaminas (que atendam pacientes neonatais, pediátricos e adultos), heparina, insulina, componentes em concentrações e volumes variados. Preparação injetável, adicionada em bolsa própria, contendo dados de identificação do paciente e do produto. Embalagem: Bolsa prática (EVA) transparente e impermeável, em volume e composição de acordo com a prescrição médica com dados e identificação do paciente e da formulação, do lote, e informações técnicas para armazenamento.		ML	900	R$ 0,61	R$ 549,00

• **LEIA-SE**:

48	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS conforme prescrição medica e Portaria 272/98 ANVISA, composta por solução de aminoácidos 10%, glicose 50% sem glutamina, podendo ou não ter adição de emulsão lipídica a 20%, íons (Ca, Na, K, Cl, P, Mg), oligoelementos e vitaminas (que atendam pacientes neonatais, pediátricos e adultos), heparina, insulina, componentes em concentrações e volumes variados. Preparação injetável, adicionada em bolsa própria, contendo dados de identificação do paciente e do produto. Embalagem: Bolsa prática (EVA) transparente e impermeável, em volume e composição de acordo com a prescrição médica com dados e identificação do paciente e da formulação, do lote, e informações técnicas para armazenamento.		ML	900.000	R$ 0,61	R$ 549.000,00

O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **11 de novembro de 2025** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **INALTERADA**, haja vista que o lapso temporal encontra-se no prazo legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 24 de outubro de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3ACB44C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 111/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
REQUERIDO: Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Os Secretários Municipais de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 29/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1154134
Nome: 19.706.210/0001-28 - GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA 11097098621
Valor: R$ 475.000,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS- PEÇAS PARA: (MOTOR-PODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR).	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - MOTOSSERRA.	SER	200	R$ 81,52	R$ 16.304,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - MOTOPODA STIHL.	SER	500	R$ 81,52	R$ 40.760,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - MOTOPODA.	SER	200	R$ 81,52	R$ 16.304,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - MOTOSSERRA STIHL.	SER	500	R$ 81,52	R$ 40.760,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - ROCADEIRA .	SER	200	R$ 81,52	R$ 16.304,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - PODADOR STIHL.	SER	480	R$ 81,52	R$ 39.129,60
8	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - PODADOR.	SER	200	R$ 81,52	R$ 16.304,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO - ROCADEIRA STIHL.	SER	480	R$ 81,53	R$ 39.134,40

Paracatu-MG, 16 de janeiro de 2025.

EMERSON ANTONIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:60A599AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
19 NIC PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 19/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCT6184	N800009234	29/04/2025	5002-0	260,32
HCT6184	N800009978	27/05/2025	5002-0	586,94
HJD8620	N800010574	20/06/2025	5002-0	260,32
BYZ7747	N800010575	20/06/2025	5002-0	260,32
SHQ8E08	N800010576	20/06/2025	5002-0	260,32
RFD5H02	N800010577	20/06/2025	5002-0	260,32
RUY0F41	N800010578	20/06/2025	5002-0	260,32
QQY2D91	N800010579	20/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010580	20/06/2025	5002-0	260,32
FFS3B21	N800010581	20/06/2025	5002-0	260,32
GEL2875	N800010582	20/06/2025	5002-0	260,32
PVX7E75	N800010583	20/06/2025	5002-0	260,32
TDB0I74	N800010584	20/06/2025	5002-0	390,46
FXO3I47	N800010587	20/06/2025	5002-0	260,32
GMF9A53	N800010588	20/06/2025	5002-0	260,32
SFK4C48	N800010590	20/06/2025	5002-0	260,32
FWG1F09	N800010591	20/06/2025	5002-0	390,46
GMF9A53	N800010592	20/06/2025	5002-0	260,32
SJI4E52	N800010593	20/06/2025	5002-0	260,32
QNN3719	N800010594	20/06/2025	5002-0	260,32

SYX0E89	N800010595	20/06/2025	5002-0	390,46
SHF4D07	N800010596	20/06/2025	5002-0	260,32
SYU4G63	N800010597	20/06/2025	5002-0	260,32
TDD4D59	N800010598	20/06/2025	5002-0	260,32
RNG3H34	N800010599	20/06/2025	5002-0	260,32
SDE9D17	N800010600	20/06/2025	5002-0	260,32
EQW7111	N800010601	20/06/2025	5002-0	260,32
AVC0361	N800010602	20/06/2025	5002-0	260,32
PRK4C77	N800010603	20/06/2025	5002-0	260,32
DVM6G14	N800010604	20/06/2025	5002-0	260,32
TCG6H17	N800010605	20/06/2025	5002-0	260,32
QPP5G39	N800010606	20/06/2025	5002-0	260,32
LSK1269	N800010607	20/06/2025	5002-0	260,32
GDK4323	N800010608	20/06/2025	5002-0	260,32
SPR6C38	N800010609	20/06/2025	5002-0	260,32
RTL7B39	N800010610	20/06/2025	5002-0	390,46
GAT0192	N800010611	20/06/2025	5002-0	260,32
RNW6J10	N800010612	20/06/2025	5002-0	260,32
RUG8H23	N800010613	20/06/2025	5002-0	1760,82
CZB6B85	N800010614	20/06/2025	5002-0	260,32
TCV5E87	N800010615	20/06/2025	5002-0	260,32
PYY9D74	N800010616	20/06/2025	5002-0	260,32
RVB8J62	N800010617	20/06/2025	5002-0	260,32
HIV4A82	N800010618	20/06/2025	5002-0	260,32
SIR9G61	N800010619	20/06/2025	5002-0	390,46
TCP4A86	N800010620	20/06/2025	5002-0	260,32
RUM6I99	N800010621	20/06/2025	5002-0	260,32
QPO9467	N800010623	20/06/2025	5002-0	260,32
SYJ6B37	N800010624	20/06/2025	5002-0	586,94
RVD2B23	N800010625	20/06/2025	5002-0	390,46
FLB9B61	N800010626	20/06/2025	5002-0	260,32
ETI8A32	N800010628	20/06/2025	5002-0	260,32
TCF8H89	N800010629	20/06/2025	5002-0	260,32
SUV5D32	N800010630	20/06/2025	5002-0	260,32
QWZ9F89	N800010631	20/06/2025	5002-0	260,32
FNW8H94	N800010632	20/06/2025	5002-0	260,32
RAT0H87	N800010633	20/06/2025	5002-0	260,32
GGX2J87	N800010634	20/06/2025	5002-0	260,32
SDV1B34	N800010635	20/06/2025	5002-0	586,94
DFJ8262	N800010636	20/06/2025	5002-0	260,32
SIR2D84	N800010637	20/06/2025	5002-0	260,32
SIX0J15	N800010638	20/06/2025	5002-0	260,32
GYX9D97	N800010639	20/06/2025	5002-0	260,32
QQU2104	N800010640	20/06/2025	5002-0	260,32
FIX6B56	N800010641	20/06/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800010642	20/06/2025	5002-0	260,32
RFH0F32	N800010643	20/06/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800010644	20/06/2025	5002-0	260,32
SIP1I37	N800010646	20/06/2025	5002-0	260,32
OMA3071	N800010647	20/06/2025	5002-0	260,32
OLS2I28	N800010648	20/06/2025	5002-0	390,46
DXI5F71	N800010649	20/06/2025	5002-0	260,32
HJT4624	N800010651	20/06/2025	5002-0	260,32
RVA5H68	N800010652	20/06/2025	5002-0	260,32
CUB5H47	N800010654	20/06/2025	5002-0	260,32
QQA1451	N800010655	20/06/2025	5002-0	260,32
EPJ6J97	N800010656	20/06/2025	5002-0	260,32
RTY6D06	N800010657	20/06/2025	5002-0	260,32
EFY7H64	N800010658	20/06/2025	5002-0	260,32
EPJ6J97	N800010659	20/06/2025	5002-0	260,32
SGD4J29	N800010660	20/06/2025	5002-0	390,46
DNO9C80	N800010661	20/06/2025	5002-0	260,32
PUG4597	N800010662	20/06/2025	5002-0	260,32
GXH0D96	N800010663	20/06/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800010664	20/06/2025	5002-0	390,46
SIJ1D52	N800010665	20/06/2025	5002-0	260,32
TCJ7B66	N800010666	20/06/2025	5002-0	260,32
SIH2I06	N800010667	20/06/2025	5002-0	260,32
SYL1B19	N800010668	20/06/2025	5002-0	390,46
OPT8949	N800010669	20/06/2025	5002-0	260,32
GJG1C62	N800010671	20/06/2025	5002-0	390,46
QND7B66	N800010672	20/06/2025	5002-0	260,32
CZB6B85	N800010673	20/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010674	23/06/2025	5002-0	260,32
CRM7C73	N800010675	23/06/2025	5002-0	260,32
FKS0J53	N800010677	23/06/2025	5002-0	260,32
SJF8E04	N800010678	23/06/2025	5002-0	260,32
EMY7H71	N800010679	23/06/2025	5002-0	260,32
RVI1G69	N800010680	23/06/2025	5002-0	390,46
NNT4E30	N800010681	23/06/2025	5002-0	260,32
SJA6C29	N800010682	23/06/2025	5002-0	260,32
FVW7D78	N800010683	23/06/2025	5002-0	260,32
LMW6D25	N800010684	23/06/2025	5002-0	390,46
RMK3H20	N800010685	23/06/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800010686	23/06/2025	5002-0	260,32
SWV6F94	N800010687	23/06/2025	5002-0	390,46
OWO0G59	N800010688	23/06/2025	5002-0	260,32
RUV0D89	N800010689	23/06/2025	5002-0	390,46
SJA0J91	N800010690	23/06/2025	5002-0	260,32

SYB7I52	N800010691	23/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010692	23/06/2025	5002-0	260,32
TCL6F19	N800010693	23/06/2025	5002-0	260,32
AHT9F08	N800010694	23/06/2025	5002-0	260,32
PQM6B87	N800010696	23/06/2025	5002-0	260,32
TCN3B29	N800010697	23/06/2025	5002-0	260,32
HOB8G09	N800010698	23/06/2025	5002-0	260,32
DEM7816	N800010700	23/06/2025	5002-0	260,32
SHV9D87	N800010701	23/06/2025	5002-0	260,32
LMW6D25	N800010702	23/06/2025	5002-0	260,32
RUF6B78	N800010703	23/06/2025	5002-0	260,32
LRY2028	N800010704	23/06/2025	5002-0	260,32
BZA4I42	N800010705	23/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010706	23/06/2025	5002-0	1760,82
QXE2947	N800010707	23/06/2025	5002-0	390,46
PXT7C30	N800010709	23/06/2025	5002-0	586,94
EVE8E48	N800010710	23/06/2025	5002-0	390,46
SHC5A21	N800010711	23/06/2025	5002-0	586,94
EVU8D64	N800010712	23/06/2025	5002-0	586,94
LTY6B46	N800010713	23/06/2025	5002-0	390,46
OLT9168	N800010714	23/06/2025	5002-0	390,46
SSO3J33	N800010715	23/06/2025	5002-0	586,94
QNW0A78	N800010716	23/06/2025	5002-0	260,32
PVX3225	N800010717	23/06/2025	5002-0	260,32
PVA6F75	N800010718	23/06/2025	5002-0	260,32
RTC7E13	N800010719	23/06/2025	5002-0	260,32
QPF5I44	N800010720	23/06/2025	5002-0	260,32
SII9J68	N800010721	23/06/2025	5002-0	260,32
GWR2762	N800010722	23/06/2025	5002-0	260,32
DQS7569	N800010723	23/06/2025	5002-0	260,32
SGD4J29	N800010724	23/06/2025	5002-0	1760,82
PZN7B38	N800010726	23/06/2025	5002-0	260,32
PVX3225	N800010728	23/06/2025	5002-0	260,32
SFN9E03	N800010729	23/06/2025	5002-0	390,46
FCU4E54	N800010730	23/06/2025	5002-0	260,32
RFX7I32	N800010731	23/06/2025	5002-0	260,32
SYH9E71	N800010732	23/06/2025	5002-0	260,32
OQE4247	N800010733	23/06/2025	5002-0	1760,82
RXQ8G63	N800010735	23/06/2025	5002-0	260,32
QOG1C06	N800010736	23/06/2025	5002-0	260,32
TCE2G17	N800010738	23/06/2025	5002-0	260,32
DZZ4C61	N800010739	23/06/2025	5002-0	260,32
EEU2621	N800010740	23/06/2025	5002-0	260,32
RHC2C58	N800010741	23/06/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800010743	23/06/2025	5002-0	390,46
HJZ4563	N800010744	23/06/2025	5002-0	260,32
PZA5581	N800010745	23/06/2025	5002-0	390,46
PWT4847	N800010746	23/06/2025	5002-0	260,32
TDB7I13	N800010747	23/06/2025	5002-0	260,32
DNO9C80	N800010748	23/06/2025	5002-0	260,32
HLM6922	N800010750	23/06/2025	5002-0	260,32
HLU9C66	N800010752	23/06/2025	5002-0	390,46
PUO5290	N800010753	23/06/2025	5002-0	260,32
PVT2846	N800010755	23/06/2025	5002-0	260,32
RTA5F19	N800010756	23/06/2025	5002-0	260,32
RVH2C08	N800010757	23/06/2025	5002-0	260,32
RTD9D05	N800010758	23/06/2025	5002-0	260,32
ETH8821	N800010759	23/06/2025	5002-0	260,32
AQX8E06	N800010760	23/06/2025	5002-0	260,32
RMI2H68	N800010761	23/06/2025	5002-0	260,32
OOL4326	N800010762	23/06/2025	5002-0	390,46
EKM2I88	N800010763	23/06/2025	5002-0	390,46
STH5A73	N800010765	23/06/2025	5002-0	260,32
RFU6G85	N800010766	23/06/2025	5002-0	260,32
QMR2740	N800010767	23/06/2025	5002-0	260,32
GID9F41	N800010768	23/06/2025	5002-0	260,32
OLY9798	N800010769	23/06/2025	5002-0	390,46
QME8H82	N800010770	23/06/2025	5002-0	260,32
DLG6B69	N800010771	23/06/2025	5002-0	260,32
SYK1I11	N800010772	23/06/2025	5002-0	260,32
GMF9A53	N800010773	23/06/2025	5002-0	260,32
SIU5F26	N800010775	23/06/2025	5002-0	260,32
RFE1A38	N800010776	23/06/2025	5002-0	260,32
SHP7E96	N800010777	23/06/2025	5002-0	390,46
QQH4D52	N800010778	23/06/2025	5002-0	390,46
SIW0B44	N800010779	23/06/2025	5002-0	260,32
SYV0A18	N800010780	23/06/2025	5002-0	260,32
FYP2J56	N800010782	23/06/2025	5002-0	260,32
RFZ3I10	N800010783	23/06/2025	5002-0	260,32
QOM4863	N800010784	23/06/2025	5002-0	260,32
EKQ9C89	N800010785	23/06/2025	5002-0	260,32
RNL4E22	N800010786	23/06/2025	5002-0	390,46
RUU0D17	N800010787	23/06/2025	5002-0	260,32
RNV5A92	N800010789	23/06/2025	5002-0	260,32
EPK3821	N800010790	23/06/2025	5002-0	260,32
SYX9I15	N800010791	23/06/2025	5002-0	260,32
PYD0579	N800010793	23/06/2025	5002-0	390,46
TCX4H10	N800010794	23/06/2025	5002-0	260,32
PVT2846	N800010795	23/06/2025	5002-0	260,32

PYD0579	N800010796	23/06/2025	5002-0	260,32
RVX8B97	N800010798	23/06/2025	5002-0	260,32
QQH4D52	N800010799	23/06/2025	5002-0	260,32
OYG6027	N800010800	23/06/2025	5002-0	260,32
RUE6B48	N800010801	23/06/2025	5002-0	390,46
GZG5192	N800010802	23/06/2025	5002-0	390,46
SDC7A37	N800010803	23/06/2025	5002-0	260,32
QUR2437	N800010804	23/06/2025	5002-0	390,46
SHK3G23	N800010805	23/06/2025	5002-0	260,32
QOR7782	N800010806	23/06/2025	5002-0	390,46
GAQ6652	N800010807	23/06/2025	5002-0	260,32
RFB8I05	N800010808	23/06/2025	5002-0	390,46
HFC9C39	N800010809	23/06/2025	5002-0	390,46
LMW6D25	N800010810	23/06/2025	5002-0	390,46
QQZ4144	N800010811	23/06/2025	5002-0	390,46
QNY8586	N800010812	23/06/2025	5002-0	390,46
RGB5E78	N800010813	23/06/2025	5002-0	586,94
QQM8E95	N800010814	23/06/2025	5002-0	390,46
PYZ2D44	N800010815	23/06/2025	5002-0	390,46
ISV3D88	N800010816	23/06/2025	5002-0	586,94
SJB3D46	N800010817	23/06/2025	5002-0	586,94
HJI3D26	N800010818	23/06/2025	5002-0	390,46
EVK5494	N800010819	23/06/2025	5002-0	390,46
CRM7C73	N800010820	23/06/2025	5002-0	586,94
EWH4B49	N800010821	23/06/2025	5002-0	390,46
SYA9H90	N800010822	23/06/2025	5002-0	390,46
TCJ7C46	N800010823	23/06/2025	5002-0	586,94
TCS2G74	N800010824	23/06/2025	5002-0	390,46
RUY4D95	N800010825	23/06/2025	5002-0	586,94
PXM0531	N800010826	23/06/2025	5002-0	390,46
PRY8166	N800010827	24/06/2025	5002-0	390,46
REZ2A31	N800010828	24/06/2025	5002-0	390,46
DTA5F13	N800010829	24/06/2025	5002-0	586,94
SWY9D51	N800010832	24/06/2025	5002-0	260,32
GGV4I46	N800010833	24/06/2025	5002-0	260,32
HJT0557	N800010834	24/06/2025	5002-0	260,32
BRY0C00	N800010835	24/06/2025	5002-0	260,32
SIA1F92	N800010836	24/06/2025	5002-0	260,32
SIY8C17	N800010837	24/06/2025	5002-0	260,32
FTG8E61	N800010838	24/06/2025	5002-0	260,32
RMD5C16	N800010839	24/06/2025	5002-0	390,46
FZS7563	N800010840	24/06/2025	5002-0	390,46
RNV5A92	N800010842	24/06/2025	5002-0	260,32
FZS7563	N800010843	24/06/2025	5002-0	260,32
BDS7870	N800010844	24/06/2025	5002-0	260,32
NSP3C90	N800010845	24/06/2025	5002-0	260,32
FAU4B20	N800010846	24/06/2025	5002-0	260,32
FPW5D12	N800010847	24/06/2025	5002-0	390,46
RKK0I01	N800010848	24/06/2025	5002-0	260,32
QMX1A62	N800010849	24/06/2025	5002-0	260,32
SWE8H31	N800010851	24/06/2025	5002-0	260,32
FUT1I66	N800010853	24/06/2025	5002-0	390,46
FPC0B86	N800010854	24/06/2025	5002-0	390,46
FZS7563	N800010855	24/06/2025	5002-0	260,32
RUF6C57	N800010857	24/06/2025	5002-0	260,32
RND2F68	N800010858	24/06/2025	5002-0	260,32
QUY4238	N800010859	24/06/2025	5002-0	390,46
SYF7B79	N800010860	24/06/2025	5002-0	390,46
GXF5I63	N800010862	24/06/2025	5002-0	390,46
RTP9H12	N800010863	24/06/2025	5002-0	586,94
GSW9433	N800010864	24/06/2025	5002-0	260,32
GFQ7J93	N800010865	24/06/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 20 de outubro de 2025 - Total de registros: 260				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:03EBEE23

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 50 NIP

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 50/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FUF5601	AG08752660	13/05/2025	5738-0	293,47
QOG3I83	AG08753475	20/05/2025	6050-2	293,47
QOG3I83	AG08753476	20/05/2025	6050-2	293,47
QOG3I83	AG08753479	20/05/2025	6050-2	293,47
QOG3I83	AG08754522	20/05/2025	5967-0	1467,35
QXE3D92	AG08755262	22/05/2025	6122-0	293,47
GIV1817	AG08755502	22/05/2025	6122-0	293,47
QJL1J68	AG08755548	23/05/2025	5843-3	195,23
GHS6G42	AG08756201	29/05/2025	6122-0	293,47
PWJ3739	AG08756261	31/05/2025	5541-2	195,23
PUT9346	P300078724	01/06/2025	6050-3	293,47
PXH5563	P300078725	01/06/2025	6050-3	293,47
CTX4182	P300078739	01/06/2025	7463-0	195,23
EXW6E44	P300078773	01/06/2025	7455-0	130,16
HBY0E08	P300078774	01/06/2025	7455-0	130,16
QPZ5A57	P300078775	01/06/2025	7455-0	130,16
SIF7E69	P300078726	01/06/2025	6050-3	293,47
SYT1F23	P300078727	01/06/2025	6050-3	293,47
DPW8D31	P300078728	01/06/2025	6050-3	293,47
QOI1374	P300078729	01/06/2025	6050-3	293,47
EFH9E43	P300078776	01/06/2025	7455-0	130,16
SHH9G96	P300078777	01/06/2025	7455-0	130,16
RMF9B70	P300078778	01/06/2025	7455-0	130,16
QPF9855	P300078730	01/06/2025	6050-3	293,47
GRW8023	P300078740	01/06/2025	7463-0	195,23
CTX4182	P300078779	01/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300078780	01/06/2025	7455-0	130,16
QPT9J36	P300078741	01/06/2025	7463-0	195,23
ETQ2C84	P300078781	01/06/2025	7455-0	130,16
GXF6J41	P300078782	01/06/2025	7455-0	130,16
PVB7603	P300078783	01/06/2025	7455-0	130,16
EIU2A35	P300078784	01/06/2025	7455-0	130,16
HBY1F55	P300078785	01/06/2025	7455-0	130,16
AOE5A31	P300078786	01/06/2025	7455-0	130,16
OXE7255	P300078787	01/06/2025	7455-0	130,16
DYA3E36	P300078788	01/06/2025	7455-0	130,16
GRW8023	P300078789	01/06/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300078743	01/06/2025	7463-0	195,23
GEQ9I43	P300078790	01/06/2025	7455-0	130,16
GRW8023	P300078747	01/06/2025	7463-0	195,23
DVQ5B40	P300078748	01/06/2025	7463-0	195,23
OQA7J29	P300078791	01/06/2025	7455-0	130,16
PDZ6E23	P300078792	01/06/2025	7455-0	130,16
GJP4H55	P300078793	01/06/2025	7455-0	130,16
HKI1058	P300078794	01/06/2025	7455-0	130,16
GXY9C67	P300078795	01/06/2025	7455-0	130,16
PUF5607	P300078796	01/06/2025	7455-0	130,16
MWH9E32	P300078749	01/06/2025	7463-0	195,23
GWH5176	P300078797	01/06/2025	7455-0	130,16
HDT0982	P300078798	01/06/2025	7455-0	130,16
HHW4F81	P300078799	01/06/2025	7455-0	130,16
GCU4E19	P300078800	01/06/2025	7455-0	130,16
DTZ0H33	P300078801	01/06/2025	7455-0	130,16
HJT4336	P300078802	01/06/2025	7455-0	130,16
PZN3981	P300078803	01/06/2025	7455-0	130,16
SIW7H88	P300078804	01/06/2025	7455-0	130,16
KRZ8A74	P300078805	01/06/2025	7455-0	130,16
HJT2566	P300078754	01/06/2025	7463-0	195,23
LCD3074	P300078806	01/06/2025	7455-0	130,16
QUY0E29	P300078807	01/06/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300078808	01/06/2025	7455-0	130,16
FMT0G99	P300078734	01/06/2025	6050-3	293,47
EWU0A99	P300078809	01/06/2025	7455-0	130,16
FNT6C95	P300078810	01/06/2025	7455-0	130,16
DQC5E95	P300078811	01/06/2025	7455-0	130,16
HGL0961	P300078756	01/06/2025	7463-0	195,23
GKE0J18	P300078812	01/06/2025	7455-0	130,16
OWT9225	P300078813	01/06/2025	7455-0	130,16
OQE1770	P300078814	01/06/2025	7455-0	130,16
DTW9B30	P300078815	01/06/2025	7455-0	130,16
QXF9D62	P300078816	01/06/2025	7455-0	130,16
FCN9B45	P300078817	01/06/2025	7455-0	130,16
CTX4182	P300078818	01/06/2025	7455-0	130,16
HLO5111	P300078819	01/06/2025	7455-0	130,16
GXY9C67	P300078820	01/06/2025	7455-0	130,16
BRQ7F79	P300078757	01/06/2025	7463-0	195,23
FWA3577	P300078821	01/06/2025	7455-0	130,16
FHL3I20	P300078737	01/06/2025	7471-0	880,41
HLE2H10	P300078822	01/06/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300078823	01/06/2025	7455-0	130,16
RNN1E94	P300078824	01/06/2025	7455-0	130,16
SIJ3I55	P300078825	01/06/2025	7455-0	130,16
GEO2F75	P300078760	01/06/2025	7463-0	195,23
TJT4I15	P300078826	01/06/2025	7455-0	130,16

CTX4182	P300078761	01/06/2025	7463-0	195,23
DJG0217	P300078827	01/06/2025	7455-0	130,16
FBF3C00	P300078828	01/06/2025	7455-0	130,16
FJV1I03	P300078829	01/06/2025	7455-0	130,16
QHV4F10	P300078830	01/06/2025	7455-0	130,16
QEG4G97	P300078831	01/06/2025	7455-0	130,16
FJP4504	P300078832	01/06/2025	7455-0	130,16
DGU1G31	P300078833	01/06/2025	7455-0	130,16
AGO7318	P300078834	01/06/2025	7455-0	130,16
EVW7D68	P300078835	01/06/2025	7455-0	130,16
GXF9498	P300078836	01/06/2025	7455-0	130,16
LUJ5F08	P300078837	01/06/2025	7455-0	130,16
OLO5337	P300078838	01/06/2025	7455-0	130,16
NMZ0H94	P300078762	01/06/2025	7463-0	195,23
PPF6H08	P300078839	01/06/2025	7455-0	130,16
QQL8521	P300078840	01/06/2025	7455-0	130,16
HJT4371	P300078841	01/06/2025	7455-0	130,16
PVO3H62	P300078842	01/06/2025	7455-0	130,16
FWE8478	P300078843	01/06/2025	7455-0	130,16
FXL6J67	P300078844	01/06/2025	7455-0	130,16
TCP2A45	P300078845	01/06/2025	7455-0	130,16
GMF9J09	P300078846	01/06/2025	7455-0	130,16
TDZ8E80	P300078847	01/06/2025	7455-0	130,16
TCR3G09	P300078848	01/06/2025	7455-0	130,16
CPO3454	P300078850	01/06/2025	7455-0	130,16
TCD3I69	P300078851	01/06/2025	7455-0	130,16
BTU5H87	P300078914	02/06/2025	7455-0	130,16
OQV3278	P300078915	02/06/2025	7455-0	130,16
HIB2132	P300078916	02/06/2025	7455-0	130,16
GRR2060	P300078917	02/06/2025	7455-0	130,16
FVZ9H49	P300078918	02/06/2025	7455-0	130,16
GXF8232	P300078919	02/06/2025	7455-0	130,16
DDH0C61	P300078920	02/06/2025	7455-0	130,16
QXV4J62	P300078921	02/06/2025	7455-0	130,16
GSP7454	P300078922	02/06/2025	7455-0	130,16
CCL2B52	P300078923	02/06/2025	7455-0	130,16
RNC2A83	P300078763	02/06/2025	7463-0	195,23
TCN4G28	P300078924	02/06/2025	7455-0	130,16
HNC3B51	P300078925	02/06/2025	7455-0	130,16
DLA4C76	P300078926	02/06/2025	7455-0	130,16
FZD0C23	P300078927	02/06/2025	7455-0	130,16
CJT5927	P300078765	02/06/2025	7463-0	195,23
HBJ2640	P300078766	02/06/2025	7463-0	195,23
FLO0D79	P300078767	02/06/2025	7463-0	195,23
NWI4J08	P300078768	02/06/2025	7463-0	195,23
RNZ0D17	P300078928	02/06/2025	7455-0	130,16
FWL9A84	P300078929	02/06/2025	7455-0	130,16
SJG5G90	P300078930	02/06/2025	7455-0	130,16
HLM6780	P300078931	02/06/2025	7455-0	130,16
OWR9182	P300078769	02/06/2025	7463-0	195,23
GIV7B76	P300078932	02/06/2025	7455-0	130,16
RNF2C90	P300078933	02/06/2025	7455-0	130,16
DVC7E13	P300078934	02/06/2025	7455-0	130,16
GSP0A18	P300078935	02/06/2025	7455-0	130,16
HKM6G16	P300078936	02/06/2025	7455-0	130,16
PXW5G75	P300078937	02/06/2025	7455-0	130,16
EKP0J29	P300078938	02/06/2025	7455-0	130,16
RHN0J55	P300078939	02/06/2025	7455-0	130,16
DPN1I84	P300078852	02/06/2025	7455-0	130,16
HHF4078	P300078853	02/06/2025	7455-0	130,16
OZK1603	P300078854	02/06/2025	7455-0	130,16
TCH3B31	P300078855	02/06/2025	7455-0	130,16
OQL9G55	P300078731	02/06/2025	6050-3	293,47
HIQ7E50	P300078732	02/06/2025	6050-3	293,47
SUA2J03	P300078856	02/06/2025	7455-0	130,16
QXP8J79	P300078857	02/06/2025	7455-0	130,16
HJD8545	P300078858	02/06/2025	7455-0	130,16
CVV0525	P300078859	02/06/2025	7455-0	130,16
DUA1E78	P300078860	02/06/2025	7455-0	130,16
LRJ5524	P300078861	02/06/2025	7455-0	130,16
QSH0D88	P300078862	02/06/2025	7455-0	130,16
TEG8G07	P300078863	02/06/2025	7455-0	130,16
CRC2D54	P300078864	02/06/2025	7455-0	130,16
PXF4488	P300078865	02/06/2025	7455-0	130,16
FTE3I72	P300078866	02/06/2025	7455-0	130,16
RUE5I99	P300078867	02/06/2025	7455-0	130,16
RMG8A78	P300078868	02/06/2025	7455-0	130,16
GVG3082	P300078869	02/06/2025	7455-0	130,16
DXQ1836	P300078870	02/06/2025	7455-0	130,16
HHD9D24	P300078745	02/06/2025	7463-0	195,23
EAL7F43	P300078871	02/06/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300078872	02/06/2025	7455-0	130,16
HNC8F47	P300078873	02/06/2025	7455-0	130,16
PWC1121	P300078874	02/06/2025	7455-0	130,16
GZE9E60	P300078875	02/06/2025	7455-0	130,16
GWS6381	P300078876	02/06/2025	7455-0	130,16
PUK0232	P300078877	02/06/2025	7455-0	130,16
QAR9E25	P300078878	02/06/2025	7455-0	130,16
DJA7865	P300078879	02/06/2025	7455-0	130,16

FQX2280	P300078880	02/06/2025	7455-0	130,16
EXM9G35	P300078750	02/06/2025	7463-0	195,23
FOM5990	P300078881	02/06/2025	7455-0	130,16
HJT1595	P300078882	02/06/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300078883	02/06/2025	7455-0	130,16
SHP1F21	P300078884	02/06/2025	7455-0	130,16
BPQ4C28	P300078885	02/06/2025	7455-0	130,16
PWC4D07	P300078751	02/06/2025	7463-0	195,23
TEB4G50	P300078886	02/06/2025	7455-0	130,16
TDP3I03	P300078887	02/06/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300078752	02/06/2025	7463-0	195,23
TCS4B15	P300078888	02/06/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300078889	02/06/2025	7455-0	130,16
FES7G04	P300078890	02/06/2025	7455-0	130,16
FJQ9B38	P300078891	02/06/2025	7455-0	130,16
GFR7C12	P300078892	02/06/2025	7455-0	130,16
OWP9B59	P300078893	02/06/2025	7455-0	130,16
PPP7E46	P300078894	02/06/2025	7455-0	130,16
PUC0B60	P300078895	02/06/2025	7455-0	130,16
PWC4D07	P300078755	02/06/2025	7463-0	195,23
QTL8A27	P300078896	02/06/2025	7455-0	130,16
NYA4J36	P300078897	02/06/2025	7455-0	130,16
RVK2A65	P300078898	02/06/2025	7455-0	130,16
SVD5H25	P300078899	02/06/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300078900	02/06/2025	7455-0	130,16
HID8488	P300078901	02/06/2025	7455-0	130,16
SBG4F80	P300078902	02/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078903	02/06/2025	7455-0	130,16
BBT5A60	P300078904	02/06/2025	7455-0	130,16
BVU8B02	P300078735	02/06/2025	6050-3	293,47
RTW0G60	P300078736	02/06/2025	6050-3	293,47
MTS1D40	P300078758	02/06/2025	7463-0	195,23
RNJ8H24	P300078905	02/06/2025	7455-0	130,16
FZK8H94	P300078906	02/06/2025	7455-0	130,16
BNU4945	P300078907	02/06/2025	7455-0	130,16
QOS6C03	P300078908	02/06/2025	7455-0	130,16
RUU7I39	P300078909	02/06/2025	7455-0	130,16
EDW2151	P300078910	02/06/2025	7455-0	130,16
OPP0D84	P300078911	02/06/2025	7455-0	130,16
HGY1969	P300078912	02/06/2025	7455-0	130,16
EOV6A96	P300078913	02/06/2025	7455-0	130,16
PYN1I24	P300078940	03/06/2025	7455-0	130,16
HHF5512	P300078941	03/06/2025	7455-0	130,16
LOV2C38	P300078733	03/06/2025	6050-3	293,47
HCF5812	P300078942	03/06/2025	7455-0	130,16
EYX8552	P300078742	03/06/2025	7463-0	195,23
PQA9336	P300078943	03/06/2025	7455-0	130,16
EPM9099	P300078944	03/06/2025	7455-0	130,16
PHE0A91	P300078945	03/06/2025	7455-0	130,16
SHB6J44	P300078946	03/06/2025	7455-0	130,16
FZV0C35	P300078947	03/06/2025	7455-0	130,16
RFW8B88	P300078948	03/06/2025	7455-0	130,16
HBW8253	P300078744	03/06/2025	7463-0	195,23
RUV2A33	P300078746	03/06/2025	7463-0	195,23
QUR1B03	P300078949	03/06/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300078950	03/06/2025	7455-0	130,16
PZO7024	P300078951	03/06/2025	7455-0	130,16
EVG7F76	P300078952	03/06/2025	7455-0	130,16
QMY1J44	P300078953	03/06/2025	7455-0	130,16
OLQ0125	P300078954	03/06/2025	7455-0	130,16
GTL8J67	P300078753	03/06/2025	7463-0	195,23
PYL6G69	P300078955	03/06/2025	7455-0	130,16
PYW3191	P300078956	03/06/2025	7455-0	130,16
GKC2H86	P300078957	03/06/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300078958	03/06/2025	7455-0	130,16
FES7G04	P300078959	03/06/2025	7455-0	130,16
SYJ8I64	P300078960	03/06/2025	7455-0	130,16
QMY3F08	P300078961	03/06/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300078962	03/06/2025	7455-0	130,16
SYM2B68	P300078963	03/06/2025	7455-0	130,16
GAC2767	P300078964	03/06/2025	7455-0	130,16
SHM1H63	P300078965	03/06/2025	7455-0	130,16
PES1708	P300078966	03/06/2025	7455-0	130,16
SDY5D19	P300078967	03/06/2025	7455-0	130,16
HLH4B31	P300078968	03/06/2025	7455-0	130,16
PPP7E46	P300078969	03/06/2025	7455-0	130,16
DFN2J04	P300078970	03/06/2025	7455-0	130,16
NQN0H70	P300078971	03/06/2025	7455-0	130,16
FDV3I23	P300078972	03/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078973	03/06/2025	7455-0	130,16
TDI8G85	P300078974	03/06/2025	7455-0	130,16
HCW3999	P300078975	03/06/2025	7455-0	130,16
PVL5736	P300078976	03/06/2025	7455-0	130,16
EPD4D67	P300078977	03/06/2025	7455-0	130,16
CIB0G20	P300078978	03/06/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300078979	03/06/2025	7455-0	130,16
TKD5E10	P300078759	03/06/2025	7463-0	195,23
OWW6H38	P300078980	03/06/2025	7455-0	130,16
RTV6C18	P300078981	03/06/2025	7455-0	130,16

OPT0H88	P300078982	03/06/2025	7455-0	130,16
JOI5297	P300078983	03/06/2025	7455-0	130,16
HDO6494	P300078984	03/06/2025	7455-0	130,16
FIB3D93	P300078985	03/06/2025	7455-0	130,16
DKT2761	P300078986	03/06/2025	7455-0	130,16
QUS4I04	P300078987	03/06/2025	7455-0	130,16
EZW0F39	P300078988	03/06/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300078989	03/06/2025	7455-0	130,16
GWH7C44	P300078990	03/06/2025	7455-0	130,16
DMN4C50	P300078991	03/06/2025	7455-0	130,16
TDS5B91	P300078992	03/06/2025	7455-0	130,16
HNC3B51	P300078764	03/06/2025	7463-0	195,23
RVH4B15	P300078993	03/06/2025	7455-0	130,16
EKP0J29	P300078994	03/06/2025	7455-0	130,16
EMD0E77	P300078995	03/06/2025	7455-0	130,16
RUT8I52	P300078996	03/06/2025	7455-0	130,16
SIF1C44	P300078770	03/06/2025	7463-0	195,23
BPT6319	P300078997	03/06/2025	7455-0	130,16
TCG7E30	P300078998	03/06/2025	7455-0	130,16
TCR1G11	P300078999	03/06/2025	7455-0	130,16
DZF2E43	P300078771	03/06/2025	7463-0	195,23
FLN6B16	P300079000	03/06/2025	7455-0	130,16
OWM1A64	P300079001	03/06/2025	7455-0	130,16
STB5G11	P300079002	03/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079003	03/06/2025	7455-0	130,16
SUS8F53	P300079004	03/06/2025	7455-0	130,16
GXF1147	P300079005	03/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079006	03/06/2025	7455-0	130,16
QND9H94	P300078738	03/06/2025	7471-0	880,41
PKU5H78	P300078772	03/06/2025	7463-0	195,23
PUE6H72	P300079007	03/06/2025	7455-0	130,16
OPT6288	P300079108	04/06/2025	7455-0	130,16
GXF9230	P300079109	04/06/2025	7455-0	130,16
HHG3825	P300079110	04/06/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300079111	04/06/2025	7455-0	130,16
SVV1E15	P300079112	04/06/2025	7455-0	130,16
QUN2B82	P300079113	04/06/2025	7455-0	130,16
FYL1I05	P300079184	04/06/2025	7463-0	195,23
PWR2H24	P300079114	04/06/2025	7455-0	130,16
RTY7B04	P300079116	04/06/2025	7455-0	130,16
RFG7A18	P300079117	04/06/2025	7455-0	130,16
FZN6F36	P300079118	04/06/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300079119	04/06/2025	7455-0	130,16
SDR0B89	P300079120	04/06/2025	7455-0	130,16
TJB3D81	P300079133	04/06/2025	7455-0	130,16
TJB3D81	P300079134	04/06/2025	7455-0	130,16
QNT1J87	P300079136	04/06/2025	7455-0	130,16
BEJ0C47	P300079137	04/06/2025	7455-0	130,16
PUC3G70	P300079138	04/06/2025	7455-0	130,16
FVZ0I48	P300079141	04/06/2025	7455-0	130,16
BYT4A42	P300079142	04/06/2025	7455-0	130,16
PRY3586	P300079187	04/06/2025	7463-0	195,23
GTO2J30	P300079143	04/06/2025	7455-0	130,16
FVZ2D97	P300079144	04/06/2025	7455-0	130,16
GHY2I86	P300079145	04/06/2025	7455-0	130,16
RFO0A18	P300079146	04/06/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300079147	04/06/2025	7455-0	130,16
PXA4048	P300079148	04/06/2025	7455-0	130,16
FQK3E24	P300079188	04/06/2025	7463-0	195,23
GWK3557	P300079149	04/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079150	04/06/2025	7455-0	130,16
PYV2G36	P300079151	04/06/2025	7455-0	130,16
FOS8C81	P300079189	04/06/2025	7463-0	195,23
EUF3519	P300079152	04/06/2025	7455-0	130,16
HIP9525	P300079153	04/06/2025	7455-0	130,16
QXX3B33	P300079154	04/06/2025	7455-0	130,16
KOE3850	P300079155	04/06/2025	7455-0	130,16
QXX3B33	P300079156	04/06/2025	7455-0	130,16
HHF6413	P300079157	04/06/2025	7455-0	130,16
QQT7J68	P300079175	04/06/2025	7455-0	130,16
PXK6H78	P300079176	04/06/2025	7455-0	130,16
PVJ7199	P300079191	04/06/2025	5673-2	130,16
ALF4D61	P300079008	04/06/2025	7455-0	130,16
FHW6H25	P300079193	04/06/2025	6050-3	293,47
SYX5C28	P300079010	04/06/2025	7455-0	130,16
DSX4J79	P300079011	04/06/2025	7455-0	130,16
DKD4117	P300079012	04/06/2025	7455-0	130,16
DWC3J04	P300079013	04/06/2025	7455-0	130,16
IYO3B73	P300079018	04/06/2025	7455-0	130,16
OWI1900	P300079019	04/06/2025	7455-0	130,16
GYW5F49	P300079024	04/06/2025	7455-0	130,16
QUM3C94	P300079025	04/06/2025	7455-0	130,16
FRF0A89	P300079026	04/06/2025	7455-0	130,16
QPQ1I30	P300079027	04/06/2025	7455-0	130,16
QMU7E17	P300079028	04/06/2025	7455-0	130,16
FLN6B16	P300079036	04/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300079038	04/06/2025	7455-0	130,16
QTF2F85	P300079039	04/06/2025	7455-0	130,16
GXF9230	P300079042	04/06/2025	7455-0	130,16

TBH1D50	P300079043	04/06/2025	7455-0	130,16
EYA4E98	P300079044	04/06/2025	7455-0	130,16
RFE2G62	P300079179	04/06/2025	7463-0	195,23
PWM6620	P300079048	04/06/2025	7455-0	130,16
PXG0F58	P300079049	04/06/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300079050	04/06/2025	7455-0	130,16
HFZ0715	P300079051	04/06/2025	7455-0	130,16
PZL6F58	P300079052	04/06/2025	7455-0	130,16
HJT4I16	P300079053	04/06/2025	7455-0	130,16
BPQ4C28	P300079054	04/06/2025	7455-0	130,16
BYI0J55	P300079055	04/06/2025	7455-0	130,16
SYW9C08	P300079056	04/06/2025	7455-0	130,16
EVP2F83	P300079057	04/06/2025	7455-0	130,16
TJB3D81	P300079058	04/06/2025	7455-0	130,16
GFC9J01	P300079059	04/06/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300079069	04/06/2025	7455-0	130,16
OPX9E83	P300079181	04/06/2025	7463-0	195,23
PWP2372	P300079070	04/06/2025	7455-0	130,16
HAB0D20	P300079071	04/06/2025	7455-0	130,16
RHW1A49	P300079072	04/06/2025	7455-0	130,16
OQR5H54	P300079073	04/06/2025	7455-0	130,16
IOA9D46	P300079074	04/06/2025	7455-0	130,16
QOV0F37	P300079075	04/06/2025	7455-0	130,16
EGP1B43	P300079076	04/06/2025	7455-0	130,16
SHC2I14	P300079077	04/06/2025	7455-0	130,16
EAO4A89	P300079078	04/06/2025	7455-0	130,16
GUF4671	P300079079	04/06/2025	7455-0	130,16
FHP6I32	P300079080	04/06/2025	7455-0	130,16
TEA8B45	P300079081	04/06/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300079094	04/06/2025	7455-0	130,16
HLR7673	P300079096	04/06/2025	7455-0	130,16
DXW0D63	P300079097	04/06/2025	7455-0	130,16
RVZ9A85	P300079098	04/06/2025	7455-0	130,16
QQQ4E00	P300079099	04/06/2025	7455-0	130,16
TCR7J20	P300079100	04/06/2025	7455-0	130,16
QXH4121	AG08757198	05/06/2025	6122-0	293,47
TED9D78	AG08757200	05/06/2025	7684-2	130,16
ENR8293	P300079192	05/06/2025	6050-3	293,47
ENI6E73	P300079009	05/06/2025	7455-0	130,16
EJR9596	P300079194	05/06/2025	6050-3	293,47
FAL1D66	P300079014	05/06/2025	7455-0	130,16
QPK2E50	P300079015	05/06/2025	7455-0	130,16
RUP9D51	P300079016	05/06/2025	7455-0	130,16
HGY1371	P300079017	05/06/2025	7455-0	130,16
KKA7734	P300079020	05/06/2025	7455-0	130,16
BUO0I01	P300079021	05/06/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300079022	05/06/2025	7455-0	130,16
KPV8986	P300079023	05/06/2025	7455-0	130,16
RTI9H90	P300079029	05/06/2025	7455-0	130,16
HNY4646	P300079030	05/06/2025	7455-0	130,16
GXF8800	P300079031	05/06/2025	7455-0	130,16
FOZ9560	P300079032	05/06/2025	7455-0	130,16
ESQ1D01	P300079033	05/06/2025	7455-0	130,16
FTE3I72	P300079034	05/06/2025	7455-0	130,16
EYX8D19	P300079035	05/06/2025	7455-0	130,16
RGB6J83	P300079037	05/06/2025	7455-0	130,16
HHD9D24	P300079190	05/06/2025	7463-0	195,23
GED1619	P300079040	05/06/2025	7455-0	130,16
HLF3A36	P300079041	05/06/2025	7455-0	130,16
FNX0J10	P300079045	05/06/2025	7455-0	130,16
CFY4G82	P300079046	05/06/2025	7455-0	130,16
NYF2C36	P300079047	05/06/2025	7455-0	130,16
GXF8638	P300079060	05/06/2025	7455-0	130,16
RFD9G16	P300079061	05/06/2025	7455-0	130,16
DSP6071	P300079062	05/06/2025	7455-0	130,16
FXO5148	P300079063	05/06/2025	7455-0	130,16
OQQ1D65	P300079064	05/06/2025	7455-0	130,16
GZS4B82	P300079065	05/06/2025	7455-0	130,16
PYT3883	P300079066	05/06/2025	7455-0	130,16
FJO6H54	P300079067	05/06/2025	7455-0	130,16
GZG5192	P300079180	05/06/2025	7463-0	195,23
BRD7031	P300079068	05/06/2025	7455-0	130,16
SYA1I60	P300079082	05/06/2025	7455-0	130,16
EGP1B43	P300079083	05/06/2025	7455-0	130,16
UAI6J10	P300079084	05/06/2025	7455-0	130,16
GXF7629	P300079085	05/06/2025	7455-0	130,16
HJT8H40	P300079086	05/06/2025	7455-0	130,16
QQH9317	P300079087	05/06/2025	7455-0	130,16
HOB9D38	P300079088	05/06/2025	7455-0	130,16
HCM4939	P300079089	05/06/2025	7455-0	130,16
SYS9D03	P300079090	05/06/2025	7455-0	130,16
TCA0J49	P300079091	05/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300079092	05/06/2025	7455-0	130,16
TCA3A68	P300079093	05/06/2025	7455-0	130,16
DSE4J73	P300079195	05/06/2025	6050-3	293,47
DRE9187	P300079182	05/06/2025	7463-0	195,23
GFM4D93	P300079095	05/06/2025	7455-0	130,16
FNY3J86	P300079101	05/06/2025	7455-0	130,16
PXS0B74	P300079183	05/06/2025	7463-0	195,23

OQQ7I19	P300079102	05/06/2025	7455-0	130,16
PZQ1C93	P300079103	05/06/2025	7455-0	130,16
PVK9141	P300079104	05/06/2025	7455-0	130,16
SGD4J29	P300079105	05/06/2025	7455-0	130,16
FVO9D96	P300079106	05/06/2025	7455-0	130,16
PZA6472	P300079107	05/06/2025	7455-0	130,16
SHD2B25	P300079185	05/06/2025	7463-0	195,23
ECV3F36	P300079121	05/06/2025	7455-0	130,16
OLO0G17	P300079122	05/06/2025	7455-0	130,16
OLV6427	P300079123	05/06/2025	7455-0	130,16
TDC2J32	P300079124	05/06/2025	7455-0	130,16
OPT2905	P300079125	05/06/2025	7455-0	130,16
TEJ9A84	P300079126	05/06/2025	7455-0	130,16
EPD4I74	P300079186	05/06/2025	7463-0	195,23
TCM7B19	P300079127	05/06/2025	7455-0	130,16
RKH5B21	P300079128	05/06/2025	7455-0	130,16
SIK1I44	P300079129	05/06/2025	7455-0	130,16
ERF2D77	P300079130	05/06/2025	7455-0	130,16
FXN1I54	P300079131	05/06/2025	7455-0	130,16
TDQ0D61	P300079132	05/06/2025	7455-0	130,16
MTR9G14	P300079135	05/06/2025	7455-0	130,16
RMI5E34	P300079139	05/06/2025	7455-0	130,16
OQQ1D65	P300079140	05/06/2025	7455-0	130,16
ABL7C98	P300079158	05/06/2025	7455-0	130,16
RUD5D17	P300079159	05/06/2025	7455-0	130,16
OLY2195	P300079160	05/06/2025	7455-0	130,16
QQH3B08	P300079161	05/06/2025	7455-0	130,16
TCS8G52	P300079162	05/06/2025	7455-0	130,16
HGJ9A37	P300079163	05/06/2025	7455-0	130,16
QXJ1210	P300079164	05/06/2025	7455-0	130,16
PUP1826	P300079165	05/06/2025	7455-0	130,16
CAJ7346	P300079166	05/06/2025	7455-0	130,16
OLR5484	P300079167	05/06/2025	7455-0	130,16
QNJ6307	P300079168	05/06/2025	7455-0	130,16
OLD5E55	P300079169	05/06/2025	7455-0	130,16
GFA5169	P300079170	05/06/2025	7455-0	130,16
JSC7386	P300079171	05/06/2025	7455-0	130,16
QUF5J45	P300079172	05/06/2025	7455-0	130,16
ETY0E75	P300079173	05/06/2025	7455-0	130,16
TDM9D26	P300079174	05/06/2025	7455-0	130,16
LSG1E74	P300079177	05/06/2025	7455-0	130,16
HJC3I46	P300079178	05/06/2025	7455-0	130,16
SHW9G06	P300079297	06/06/2025	7455-0	130,16
FEB1G58	P300079298	06/06/2025	7463-0	195,23
JZS5065	P300079299	06/06/2025	7455-0	130,16
IQV9017	P300079300	06/06/2025	7455-0	130,16
RNF4E16	P300079301	06/06/2025	7455-0	130,16
GZS3D39	P300079302	06/06/2025	7455-0	130,16
RMD2H41	P300079303	06/06/2025	7455-0	130,16
QPP6964	P300079304	06/06/2025	7463-0	195,23
RFM1I45	P300079305	06/06/2025	7455-0	130,16
GWS6016	P300079306	06/06/2025	7455-0	130,16
MSK8863	P300079201	06/06/2025	7471-0	880,41
SDB4D60	P300079307	06/06/2025	7455-0	130,16
SJI7H17	P300079325	06/06/2025	7455-0	130,16
GRW8023	P300079326	06/06/2025	7463-0	195,23
ERC2A05	P300079328	06/06/2025	7455-0	130,16
GBW9I25	P300079329	06/06/2025	7455-0	130,16
BRO1916	P300079330	06/06/2025	7455-0	130,16
RMZ1C40	P300079333	06/06/2025	7455-0	130,16
FKU8C88	P300079334	06/06/2025	7455-0	130,16
HJT1608	P300079335	06/06/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300079336	06/06/2025	7455-0	130,16
RUC1B96	P300079337	06/06/2025	7455-0	130,16
QXM0B81	P300079338	06/06/2025	7455-0	130,16
QMY2A70	P300079339	06/06/2025	7455-0	130,16
PXK6H78	P300079340	06/06/2025	7455-0	130,16
SIV6D84	P300079341	06/06/2025	7455-0	130,16
TCN7G15	P300079342	06/06/2025	7455-0	130,16
QUD3741	P300079343	06/06/2025	7455-0	130,16
OXA8267	P300079344	06/06/2025	7455-0	130,16
QQL3956	P300079345	06/06/2025	7455-0	130,16
NKY7927	P300079346	06/06/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300079347	06/06/2025	7455-0	130,16
DCO3001	P300079366	06/06/2025	7455-0	130,16
BQF3080	P300079203	06/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079204	06/06/2025	7455-0	130,16
TCQ6B58	P300079205	06/06/2025	7455-0	130,16
SXJ3D85	P300079206	06/06/2025	7455-0	130,16
FTC1702	P300079208	06/06/2025	7455-0	130,16
EYJ7D85	P300079209	06/06/2025	7455-0	130,16
AOZ5136	P300079210	06/06/2025	7455-0	130,16
HJT1F93	P300079211	06/06/2025	7455-0	130,16
ONW4058	P300079212	06/06/2025	7455-0	130,16
STS9G26	P300079213	06/06/2025	7455-0	130,16
TCP4B18	P300079214	06/06/2025	7455-0	130,16
CYI4C07	P300079215	06/06/2025	7455-0	130,16
ETE6C57	P300079216	06/06/2025	7455-0	130,16
ETY4H53	P300079217	06/06/2025	7455-0	130,16

TLL1D64	P300079218	06/06/2025	7455-0	130,16
SIR5I55	P300079219	06/06/2025	7455-0	130,16
TEH4D92	P300079220	06/06/2025	7455-0	130,16
FLE6331	P300079221	06/06/2025	7455-0	130,16
GJT5F19	P300079222	06/06/2025	7455-0	130,16
HKY1I22	P300079223	06/06/2025	7455-0	130,16
HLY8E88	P300079224	06/06/2025	7463-0	195,23
HMF0J11	P300079225	06/06/2025	7455-0	130,16
PUZ1B49	P300079226	06/06/2025	7455-0	130,16
RTM7E82	P300079227	06/06/2025	7455-0	130,16
SHK1B62	P300079228	06/06/2025	7455-0	130,16
QOY1H38	P300079234	06/06/2025	7455-0	130,16
QOS9I48	P300079235	06/06/2025	7455-0	130,16
GTO8439	P300079196	06/06/2025	7463-0	195,23
OQT7419	P300079236	06/06/2025	7455-0	130,16
RFT8B48	P300079237	06/06/2025	7455-0	130,16
FAW0G63	P300079238	06/06/2025	7455-0	130,16
FUY3J45	P300079239	06/06/2025	7455-0	130,16
FCQ2H48	P300079240	06/06/2025	7455-0	130,16
OPN8626	P300079241	06/06/2025	7455-0	130,16
BPQ4C28	P300079242	06/06/2025	7455-0	130,16
HJT2997	P300079243	06/06/2025	7455-0	130,16
EAS2262	P300079248	06/06/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300079197	06/06/2025	7463-0	195,23
LVB8G04	P300079249	06/06/2025	7455-0	130,16
DCX9B83	P300079250	06/06/2025	7455-0	130,16
HEN9A64	P300079251	06/06/2025	7455-0	130,16
RFE7C44	P300079252	06/06/2025	7455-0	130,16
EYI9594	P300079253	06/06/2025	7455-0	130,16
FFZ9854	P300079254	06/06/2025	7455-0	130,16
EEM1H57	P300079198	06/06/2025	7463-0	195,23
FPB7I15	P300079255	06/06/2025	7455-0	130,16
HGZ5I92	P300079256	06/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079199	06/06/2025	7463-0	195,23
FBH9E13	P300079257	06/06/2025	7463-0	195,23
FCT7A38	P300079258	06/06/2025	7455-0	130,16
BYY5B87	P300079259	06/06/2025	7455-0	130,16
RBO5F79	P300079260	06/06/2025	7455-0	130,16
DKI4H70	P300079261	06/06/2025	7455-0	130,16
RVK8B39	P300079262	06/06/2025	7455-0	130,16
SSH9E66	P300079263	06/06/2025	7455-0	130,16
GRR0848	P300079264	06/06/2025	7455-0	130,16
FFF4D78	P300079265	06/06/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300079266	06/06/2025	7455-0	130,16
GWI0E05	P300079286	06/06/2025	7455-0	130,16
HJT2741	P300079287	06/06/2025	7455-0	130,16
RTP3I54	P300079200	06/06/2025	6050-3	293,47
HDF0339	P300079288	06/06/2025	7455-0	130,16
SUX8E78	P300079289	06/06/2025	7455-0	130,16
SIG2H09	P300079290	06/06/2025	7455-0	130,16
QPP6964	P300079291	06/06/2025	7463-0	195,23
FHL8545	P300079292	06/06/2025	7455-0	130,16
CKJ7808	P300079293	06/06/2025	7455-0	130,16
RTL7D09	P300079371	07/06/2025	6050-3	293,47
QQQ0G76	P300079372	07/06/2025	6050-3	293,47
TCH3B19	P300079373	07/06/2025	6050-3	293,47
JAZ2I74	P300079374	07/06/2025	7455-0	130,16
QQO1329	P300079375	07/06/2025	7455-0	130,16
SVE9B52	P300079376	07/06/2025	7455-0	130,16
TDU0F73	P300079377	07/06/2025	7455-0	130,16
JDP2C55	P300079378	07/06/2025	6050-3	293,47
QQQ4154	P300079379	07/06/2025	6050-3	293,47
HNT1404	P300079380	07/06/2025	6050-3	293,47
RTA7C53	P300079381	07/06/2025	6050-3	293,47
PYF3C40	P300079382	07/06/2025	7455-0	130,16
TCY9G17	P300079383	07/06/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300079384	07/06/2025	7455-0	130,16
FLE5H97	P300079385	07/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079386	07/06/2025	7463-0	195,23
QOU7G06	P300079387	07/06/2025	7455-0	130,16
BXL9H86	P300079388	07/06/2025	7455-0	130,16
ECU1H65	P300079389	07/06/2025	7463-0	195,23
DOD1340	P300079390	07/06/2025	7455-0	130,16
EYX8D19	P300079391	07/06/2025	7455-0	130,16
DDB3921	P300079392	07/06/2025	7471-0	880,41
IXL3D67	P300079393	07/06/2025	7463-0	195,23
OPR5212	P300079394	07/06/2025	7455-0	130,16
QXW9H24	P300079395	07/06/2025	7455-0	130,16
HLQ1033	P300079229	07/06/2025	7455-0	130,16
RUA3J46	P300079230	07/06/2025	7455-0	130,16
HLQ1033	P300079231	07/06/2025	7455-0	130,16
HCT6A24	P300079232	07/06/2025	7455-0	130,16
ISD1B77	P300079233	07/06/2025	7455-0	130,16
BII7244	P300079244	07/06/2025	7455-0	130,16
EGW8B65	P300079245	07/06/2025	7455-0	130,16
PXM0531	P300079246	07/06/2025	7455-0	130,16
OLY3I60	P300079247	07/06/2025	7455-0	130,16
RNF3A08	P300079267	07/06/2025	7455-0	130,16
HFO5341	P300079268	07/06/2025	7455-0	130,16

HNS7383	P300079269	07/06/2025	7455-0	130,16
PUI5724	P300079270	07/06/2025	7455-0	130,16
EOL5I68	P300079271	07/06/2025	7463-0	195,23
BOH9B36	P300079272	07/06/2025	7455-0	130,16
HHE8439	P300079273	07/06/2025	7455-0	130,16
RGD2I25	P300079274	07/06/2025	7455-0	130,16
EBJ6C03	P300079275	07/06/2025	7455-0	130,16
GHV4E97	P300079276	07/06/2025	7455-0	130,16
GZS4J82	P300079277	07/06/2025	7455-0	130,16
DCW8258	P300079278	07/06/2025	7455-0	130,16
KXK2E52	P300079279	07/06/2025	7455-0	130,16
GRW7934	P300079280	07/06/2025	7455-0	130,16
TCZ3G43	P300079281	07/06/2025	7455-0	130,16
HDV1H04	P300079282	07/06/2025	7455-0	130,16
LMK6B90	P300079283	07/06/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300079284	07/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300079285	07/06/2025	7455-0	130,16
EYV4I22	P300079294	07/06/2025	7455-0	130,16
SHM6C98	P300079295	07/06/2025	7463-0	195,23
HKF4054	P300079308	07/06/2025	7455-0	130,16
HJT1310	P300079309	07/06/2025	7455-0	130,16
JAZ2I74	P300079310	07/06/2025	7455-0	130,16
HMA8986	P300079311	07/06/2025	7455-0	130,16
SHV9H21	P300079312	07/06/2025	7455-0	130,16
FNA3I89	P300079313	07/06/2025	7455-0	130,16
PYU1611	P300079314	07/06/2025	7455-0	130,16
PWH3E13	P300079315	07/06/2025	7455-0	130,16
EZT3H27	P300079316	07/06/2025	7455-0	130,16
SHY4D43	P300079317	07/06/2025	7455-0	130,16
FOE4F18	P300079318	07/06/2025	7455-0	130,16
HCR4789	P300079319	07/06/2025	7455-0	130,16
FHI5325	P300079320	07/06/2025	7455-0	130,16
PUB7F81	P300079321	07/06/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300079322	07/06/2025	7455-0	130,16
DSC3I40	P300079323	07/06/2025	7455-0	130,16
EGS9852	P300079324	07/06/2025	7455-0	130,16
GFD9G85	P300079327	07/06/2025	7455-0	130,16
RVP4G84	P300079331	07/06/2025	7455-0	130,16
FUL5E97	P300079332	07/06/2025	7455-0	130,16
RMH3B55	P300079348	07/06/2025	7471-0	880,41
GIV7B76	P300079349	07/06/2025	7455-0	130,16
FRE1676	P300079350	07/06/2025	7455-0	130,16
HFB3209	P300079351	07/06/2025	7455-0	130,16
TEE2D48	P300079352	07/06/2025	7471-0	880,41
HCQ8J25	P300079353	07/06/2025	7455-0	130,16
TDD8G53	P300079354	07/06/2025	7455-0	130,16
SYQ4A08	P300079355	07/06/2025	7455-0	130,16
GAC0B39	P300079356	07/06/2025	7455-0	130,16
QXT3J62	P300079357	07/06/2025	7463-0	195,23
SYA1C93	P300079358	07/06/2025	7455-0	130,16
QPB0649	P300079359	07/06/2025	7463-0	195,23
PZZ0685	P300079360	07/06/2025	7471-0	880,41
OPV5270	P300079361	07/06/2025	7455-0	130,16
FGU6A74	P300079362	07/06/2025	7463-0	195,23
QUU9139	P300079363	07/06/2025	7455-0	130,16
QQN3417	P300079364	07/06/2025	7455-0	130,16
GQZ9599	P300079365	07/06/2025	7455-0	130,16
RUT6B17	P300079367	07/06/2025	7455-0	130,16
PWD3C22	P300079368	07/06/2025	7455-0	130,16
SYI6G86	P300079369	07/06/2025	7463-0	195,23
PXN5677	P300079370	07/06/2025	7455-0	130,16
RFC9G07	P300079421	08/06/2025	7463-0	195,23
LLR9C53	P300079422	08/06/2025	7463-0	195,23
HJI0D40	P300079405	08/06/2025	7455-0	130,16
FFC2577	P300079406	08/06/2025	7455-0	130,16
GBQ9J35	P300079407	08/06/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300079409	08/06/2025	7455-0	130,16
HGZ5I40	P300079423	08/06/2025	7455-0	130,16
FBL2J58	P300079425	08/06/2025	7455-0	130,16
BCS1D84	P300079426	08/06/2025	7455-0	130,16
SWL9B75	P300079433	08/06/2025	7463-0	195,23
LQE7F99	P300079434	08/06/2025	7463-0	195,23
BCN1314	P300079435	08/06/2025	7463-0	195,23
FRB4F08	P300079438	08/06/2025	7455-0	130,16
EYM1133	P300079439	08/06/2025	7455-0	130,16
TCW5I18	P300079412	08/06/2025	6050-3	293,47
RNJ8A34	P300079414	08/06/2025	6050-3	293,47
EBU8H98	P300079441	08/06/2025	7455-0	130,16
RIS9B95	P300079442	08/06/2025	7455-0	130,16
EIO0729	P300079443	08/06/2025	7455-0	130,16
HMF0J11	P300079444	08/06/2025	7455-0	130,16
HFB6366	P300079445	08/06/2025	7455-0	130,16
HNV3D30	P300079454	08/06/2025	7455-0	130,16
GBM6C55	P300079455	08/06/2025	7455-0	130,16
QPX8G77	P300079456	08/06/2025	7463-0	195,23
EIB4811	P300079458	08/06/2025	7455-0	130,16
OMG9202	P300079459	08/06/2025	7463-0	195,23
FMB5H34	P300079460	08/06/2025	7455-0	130,16

OLZ2H24	P300079461	08/06/2025	7455-0	130,16
HEO8909	P300079462	08/06/2025	7455-0	130,16
QQJ4H29	P300079467	08/06/2025	7455-0	130,16
HEO8909	P300079471	08/06/2025	7455-0	130,16
FAZ4I60	P300079472	08/06/2025	7455-0	130,16
QNS4120	P300079476	08/06/2025	7455-0	130,16
JVI5617	P300079477	08/06/2025	7455-0	130,16
DSF2543	P300079478	08/06/2025	7455-0	130,16
GFL5F68	P300079484	08/06/2025	7455-0	130,16
FTN4D61	P300079521	09/06/2025	7455-0	130,16
TCA0F49	P300079522	09/06/2025	7455-0	130,16
TCX0F69	P300079523	09/06/2025	7455-0	130,16
SUQ2G23	P300079524	09/06/2025	7455-0	130,16
DMM0E50	P300079525	09/06/2025	7455-0	130,16
GRR1465	P300079527	09/06/2025	7455-0	130,16
RUZ4G46	P300079528	09/06/2025	7455-0	130,16
PPG3C83	P300079531	09/06/2025	7455-0	130,16
SJA2G55	P300079533	09/06/2025	7463-0	195,23
PUB7F81	P300079536	09/06/2025	7455-0	130,16
FHA6I92	P300079539	09/06/2025	7455-0	130,16
PYG8331	P300079540	09/06/2025	7455-0	130,16
PRL2537	P300079541	09/06/2025	7455-0	130,16
SIC2D59	P300079543	09/06/2025	7455-0	130,16
OOY3165	P300079544	09/06/2025	7455-0	130,16
TCS2J61	P300079547	09/06/2025	7455-0	130,16
GFQ6398	P300079549	09/06/2025	7455-0	130,16
FLS1E36	P300079552	09/06/2025	7455-0	130,16
RND7C48	P300079556	09/06/2025	7455-0	130,16
DKX0B20	P300079559	09/06/2025	7463-0	195,23
QNP4D01	P300079560	09/06/2025	7455-0	130,16
GKA6E95	P300079510	09/06/2025	6050-3	293,47
RIT5C89	P300079511	09/06/2025	6050-3	293,47
ENI6E73	P300079563	09/06/2025	7455-0	130,16
LTX5G15	P300079580	09/06/2025	7455-0	130,16
TDJ7H33	P300079581	09/06/2025	7455-0	130,16
FTE3I72	P300079586	09/06/2025	7455-0	130,16
GIV3G14	P300079587	09/06/2025	7455-0	130,16
PVZ4932	P300079588	09/06/2025	7455-0	130,16
RFD5I29	P300079590	09/06/2025	7455-0	130,16
PXM7784	P300079603	09/06/2025	7463-0	195,23
HNO9538	P300079604	09/06/2025	7455-0	130,16
PXQ4287	P300079611	09/06/2025	7455-0	130,16
QXB3704	P300079614	09/06/2025	7455-0	130,16
HJT4711	P300079617	09/06/2025	7455-0	130,16
TLB4G33	P300079620	09/06/2025	7455-0	130,16
UAI6J10	P300079622	09/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300079628	09/06/2025	7455-0	130,16
CYV4130	AG08756808	09/06/2025	6530-0	195,23
PVK6B13	P300079568	10/06/2025	7455-0	130,16
HGG5779	P300079569	10/06/2025	7455-0	130,16
SHL2J86	P300079571	10/06/2025	7455-0	130,16
SVG8E63	P300079514	10/06/2025	6050-3	293,47
FQF4078	P300079575	10/06/2025	7455-0	130,16
OPW1471	P300079576	10/06/2025	7455-0	130,16
PVC6G65	P300079583	10/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300079584	10/06/2025	7455-0	130,16
DNB0J25	P300079593	10/06/2025	7455-0	130,16
SJF3G21	P300079594	10/06/2025	7463-0	195,23
FLQ0053	P300079597	10/06/2025	7455-0	130,16
FTW2H57	P300079602	10/06/2025	7455-0	130,16
RVR3D89	P300079606	10/06/2025	7455-0	130,16
RGB7I57	P300079609	10/06/2025	7471-0	880,41
FRM1091	P300079490	10/06/2025	7455-0	130,16
OLD5E55	P300079491	10/06/2025	7455-0	130,16
SIE9G00	P300079492	10/06/2025	7455-0	130,16
RLU6A53	P300079493	10/06/2025	7455-0	130,16
QMZ3B54	P300079504	10/06/2025	7455-0	130,16
GMF9A53	P300079507	10/06/2025	7455-0	130,16
NUG0H85	P300079509	10/06/2025	7455-0	130,16
DRN8265	P300079516	10/06/2025	6050-3	293,47
HHK8F97	P300079630	10/06/2025	7455-0	130,16
SJI0F10	P300079633	10/06/2025	7455-0	130,16
DBQ4H77	P300079634	10/06/2025	7455-0	130,16
EAS2262	P300079635	10/06/2025	7455-0	130,16
TCY6D29	P300079639	10/06/2025	7455-0	130,16
TCU7J13	P300079642	10/06/2025	7463-0	195,23
FTN4D61	P300079643	10/06/2025	7455-0	130,16
GIF0J00	P300079645	10/06/2025	7455-0	130,16
PUI2943	P300079652	10/06/2025	7455-0	130,16
BWW4C55	P300079653	10/06/2025	7455-0	130,16
GBQ9J35	P300079654	10/06/2025	7455-0	130,16
FJI2G90	P300079655	10/06/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300079656	10/06/2025	7455-0	130,16
KXF9J84	P300079659	10/06/2025	7455-0	130,16
SVC9F85	AG08756365	11/06/2025	7633-1	293,47
QNS4E88	AG08757376	11/06/2025	5541-2	195,23
AUP7G02	AG08757377	11/06/2025	5541-2	195,23

EBS9J13	AG08757378	11/06/2025	5541-2	195,23
RJG7J77	AG08757380	11/06/2025	5541-2	195,23
EIC1373	AG08755475	11/06/2025	5185-1	195,23
AIZ5354	AG08755041	11/06/2025	5185-1	195,23
DLL1567	AG08756270	11/06/2025	5541-2	195,23
QPA6E73	AG08752676	11/06/2025	5185-1	195,23
GZA7626	AG08756271	11/06/2025	5541-2	195,23
PUU5A99	AG08756272	11/06/2025	5541-2	195,23
TCQ6G27	AG08756273	11/06/2025	5541-2	195,23
BCA5G47	AG08756275	11/06/2025	5541-2	195,23
DHR3E20	AG08756277	11/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08755858	11/06/2025	5541-2	195,23
EXF2H67	AG08757394	11/06/2025	7684-2	130,16
HJL2889	AG08757335	11/06/2025	5835-0	195,23
HJL2889	AG08757337	11/06/2025	6394-1	293,47
HJL2889	AG08757338	11/06/2025	5967-0	1467,35
HJL2889	AG08757339	11/06/2025	5878-0	130,16
HJL2889	AG08757442	11/06/2025	6050-1	293,47
SYV6E09	AG08757395	11/06/2025	5550-0	130,16
SHX2A70	AG08757396	11/06/2025	7587-0	293,47
RFC1D24	AG08757397	11/06/2025	5878-0	130,16
DPD3B00	AG08757398	11/06/2025	7684-2	130,16
EPJ6J97	AG08757027	11/06/2025	7633-1	293,47
PXO2941	AG08757029	11/06/2025	7633-2	293,47
DBR8524	AG08757030	11/06/2025	5738-0	293,47
GMQ2593	AG08755897	11/06/2025	5185-1	195,23
DAX9J16	AG08757446	11/06/2025	6530-0	195,23
EOW3H61	AG08757448	11/06/2025	6050-1	293,47
SIS7B74	AG08755412	11/06/2025	5541-7	195,23
MWQ1230	AG08755898	11/06/2025	5452-6	195,23
RVP8E46	AG08756482	11/06/2025	5720-0	195,23
HHD6525	AG08756484	11/06/2025	6041-2	195,23
SHQ9B82	AG08756485	11/06/2025	5720-0	195,23
BYY2J92	AG08757755	11/06/2025	5541-7	195,23
GNQ1J00	AG08757756	11/06/2025	5509-0	130,16
GNQ1J00	AG08757757	11/06/2025	7293-0	130,16
QOQ1605	AG08757758	11/06/2025	6122-0	293,47
FMD0888	AG08757759	11/06/2025	5452-1	195,23
FMD0888	AG08757760	11/06/2025	7293-0	130,16
CZB6D20	AG08757821	11/06/2025	5525-0	130,16
SHK5F20	AG08755297	11/06/2025	5452-2	195,23
QQR5J99	AG08757822	11/06/2025	5452-6	195,23
QQR5J99	AG08757823	11/06/2025	7293-0	130,16
RGA6G78	AG08757824	11/06/2025	5452-6	195,23
OQD5629	AG08757825	11/06/2025	5185-1	195,23
EFN0B87	AG08757826	11/06/2025	7684-2	130,16
QXS2B56	AG08757827	11/06/2025	5541-7	195,23
MYY5035	AG08757828	11/06/2025	5452-1	195,23
SHW8F18	AG08757829	11/06/2025	7684-2	130,16
DFP1H52	AG08757830	11/06/2025	5185-1	195,23
TCC1I11	AG08757831	11/06/2025	6122-0	293,47
HFO2032	AG08757832	11/06/2025	6122-0	293,47
DNY9D05	AG08757833	11/06/2025	6122-0	293,47
HJT1427	AG08757834	11/06/2025	6122-0	293,47
OPU1185	AG08757835	11/06/2025	7633-1	293,47
RTS2F48	AG08757836	11/06/2025	5452-6	195,23
RTS2F48	AG08757837	11/06/2025	7293-0	130,16
SYP4H43	AG08757838	11/06/2025	7684-2	130,16
HDH4802	AG08757839	11/06/2025	5380-0	130,16
EJA7I31	AG08757840	11/06/2025	5452-1	195,23
EJA7I31	AG08757901	11/06/2025	7293-0	130,16
GUP7G98	AG08757902	11/06/2025	5452-6	195,23
FJN0A70	AG08757904	11/06/2025	7684-2	130,16
PZI5G73	AG08757905	11/06/2025	5541-7	195,23
CVA4080	AG08757906	11/06/2025	5568-0	195,23
ERW6525	AG08757907	11/06/2025	5541-7	195,23
RNQ6I65	AG08757908	11/06/2025	6122-0	293,47
SYP4H43	AG08757909	11/06/2025	7684-2	130,16
TCH1C13	AG08757912	11/06/2025	5452-6	195,23
QNW1B77	AG08757913	11/06/2025	5738-0	293,47
QXI3H51	AG08757914	11/06/2025	5452-6	195,23
QXI3H51	AG08757915	11/06/2025	7293-0	130,16
GPM6J84	AG08757916	11/06/2025	5550-0	130,16
BSI7951	AG08757917	11/06/2025	5550-0	130,16
RNO5F55	AG08757918	11/06/2025	5568-0	195,23
HGY3693	AG08757919	11/06/2025	7684-2	130,16
PVJ4073	AG08757920	11/06/2025	5185-1	195,23
QNH4794	AG08757981	11/06/2025	5541-7	195,23
EUD5C27	AG08757982	11/06/2025	5452-6	195,23
FOJ0J80	AG08757983	11/06/2025	5541-7	195,23
PYN3F55	AG08757984	11/06/2025	5550-0	130,16
PWQ3J46	AG08757985	11/06/2025	5541-7	195,23
PYN3F55	AG08757986	11/06/2025	7293-0	130,16
PZK5E81	AG08757987	11/06/2025	7293-0	130,16
PZK5E81	AG08757988	11/06/2025	5452-6	195,23
PZY0E30	AG08757989	11/06/2025	5541-7	195,23
DXA6038	AG08757990	11/06/2025	5452-6	195,23
PUL0888	AG08757991	11/06/2025	5452-6	195,23
SJF7F79	AG08757992	11/06/2025	7625-1	293,47

DCD9039	AG08757993	11/06/2025	5185-1	195,23
HJT4874	AG08757994	11/06/2025	5550-0	130,16
OPR5212	AG08757995	11/06/2025	5550-0	130,16
QQT7J68	AG08757996	11/06/2025	5622-2	88,38
QQT7J68	AG08757997	11/06/2025	7293-0	130,16
QOL8J55	AG08757998	11/06/2025	7293-0	130,16
QOL8J55	AG08757999	11/06/2025	5452-6	195,23
RNG8J81	AG08758000	11/06/2025	5452-6	195,23
PZY8553	AG08758061	11/06/2025	5185-1	195,23
AOZ6071	AG08758062	11/06/2025	5185-1	195,23
PYL1I05	AG08758063	11/06/2025	5185-1	195,23
GZE7025	AG08758064	11/06/2025	5185-1	195,23
HIB1G96	AG08758065	11/06/2025	7684-2	130,16
EXF2H67	AG08758066	11/06/2025	7684-2	130,16
HMR0J48	AG08758067	11/06/2025	5185-1	195,23
GRR6F19	AG08758068	11/06/2025	5452-6	195,23
GRR6F19	AG08758069	11/06/2025	7293-0	130,16
EPM9099	P300079496	11/06/2025	7455-0	130,16
QXC7I24	P300079498	11/06/2025	7455-0	130,16
TCI6H18	P300079500	11/06/2025	7455-0	130,16
FHY7J50	P300079503	11/06/2025	7455-0	130,16
OXJ9E49	AG08757668	12/06/2025	7684-2	130,16
CHS9274	AG08756559	12/06/2025	5185-1	195,23
OMC0E18	AG08756560	12/06/2025	7366-2	130,16
SWE8D28	AG08757421	12/06/2025	5541-2	195,23
TCA1F21	AG08757669	12/06/2025	7684-2	130,16
GTN4E53	AG08757670	12/06/2025	7684-2	130,16
QOG3849	AG08757563	12/06/2025	5541-2	195,23
IVY3863	AG08757671	12/06/2025	5452-1	195,23
RNX9E72	AG08757564	12/06/2025	5541-2	195,23
ERO3429	AG08757566	12/06/2025	5541-2	195,23
GWK4577	AG08757567	12/06/2025	5541-2	195,23
SJD9D21	AG08757672	12/06/2025	7684-2	130,16
AHR4642	AG08757673	12/06/2025	5231-1	130,16
TCH4B12	AG08757675	12/06/2025	7684-2	130,16
HEA2E31	AG08757676	12/06/2025	7684-2	130,16
HHD6427	AG08757677	12/06/2025	7684-2	130,16
TCR6I71	AG08757678	12/06/2025	7684-2	130,16
PYD8H67	AG08757679	12/06/2025	7684-2	130,16
QXH6408	AG08757680	12/06/2025	7684-2	130,16
OWM3H77	AG08757568	12/06/2025	5541-2	195,23
GUY8317	AG08751096	12/06/2025	5185-1	195,23
HBT1279	AG08755834	12/06/2025	6122-0	293,47
MQR7748	AG08757844	12/06/2025	7684-2	130,16
MQR7748	AG08757845	12/06/2025	7633-1	293,47
IMY7F41	AG08757846	12/06/2025	7684-2	130,16
CSE2D79	AG08757847	12/06/2025	7684-2	130,16
FBE6G07	AG08757848	12/06/2025	7684-2	130,16
DWU2C65	AG08757849	12/06/2025	7684-2	130,16
HCT5533	AG08755835	12/06/2025	5541-7	195,23
PUQ5416	AG08755368	12/06/2025	5541-3	195,23
QOD4396	AG08757400	12/06/2025	5550-0	130,16
ETS0I09	AG08757601	12/06/2025	5185-1	195,23
SHW8G22	AG08757602	12/06/2025	7633-1	293,47
TDR5I69	AG08755859	12/06/2025	5541-2	195,23
TDD9J33	AG08757603	12/06/2025	5843-3	195,23
FRT1B48	AG08757454	12/06/2025	5720-0	195,23
DFW3F92	AG08755413	12/06/2025	5185-1	195,23
PVX4B39	AG08755899	12/06/2025	5185-1	195,23
RTQ4C47	AG08757604	12/06/2025	5991-0	293,47
DBQ2669	AG08755900	12/06/2025	7633-2	293,47
HLN0610	AG08756781	12/06/2025	5185-1	195,23
FBT6825	AG08755860	12/06/2025	5541-2	195,23
FOE8277	AG08757605	12/06/2025	7633-1	293,47
HIB3832	AG08756782	12/06/2025	5185-1	195,23
TJB0G04	AG08755414	12/06/2025	5550-0	130,16
HLV6593	AG08757855	12/06/2025	7684-2	130,16
TKJ1H97	AG08757606	12/06/2025	7633-1	293,47
RNN6F18	AG08757856	12/06/2025	7684-2	130,16
HBE4506	AG08757858	12/06/2025	7684-2	130,16
GST8945	AG08757860	12/06/2025	7684-2	130,16
PXN4530	AG08757862	12/06/2025	7684-2	130,16
RFJ8J79	AG08757863	12/06/2025	7684-2	130,16
SHR4D02	AG08757864	12/06/2025	7684-2	130,16
HGY0710	AG08757866	12/06/2025	7684-2	130,16
RVW4C26	AG08757867	12/06/2025	7684-2	130,16
OQC3A69	AG08757868	12/06/2025	7684-2	130,16
TDG6C48	AG08757869	12/06/2025	7684-2	130,16
QOM2751	AG08757870	12/06/2025	7684-2	130,16
GJU8I92	AG08757871	12/06/2025	7684-2	130,16
RUP7B78	AG08757872	12/06/2025	7684-2	130,16
SBI9J36	AG08757873	12/06/2025	7684-2	130,16
DRV8D42	AG08757874	12/06/2025	7684-2	130,16
DXI8C84	AG08757875	12/06/2025	7684-2	130,16
QOD8914	AG08757876	12/06/2025	7684-2	130,16
HNM5617	AG08757877	12/06/2025	7684-2	130,16
QUE6353	AG08757878	12/06/2025	7684-2	130,16
QQA8G93	AG08757879	12/06/2025	7684-2	130,16
SYI8J13	AG08755416	12/06/2025	7633-2	293,47

FTY2E31	AG08756783	12/06/2025	5622-5	88,38
GHW1J74	AG08755369	12/06/2025	5452-2	195,23
HHL4923	AG08756486	12/06/2025	5592-0	130,16
MGI5461	AG08756487	12/06/2025	6122-0	293,47
AWA1941	AG08756488	12/06/2025	7633-1	293,47
TEH0D55	AG08755296	12/06/2025	5452-6	195,23
SYW9D16	AG08755792	12/06/2025	5622-2	88,38
PWK2343	AG08755298	12/06/2025	5452-1	195,23
RVG2D84	AG08755299	12/06/2025	5452-1	195,23
QQI7703	AG08755300	12/06/2025	5452-1	195,23
DBW7J65	AG08755793	12/06/2025	5541-4	195,23
HKV8H92	AG08757462	12/06/2025	5452-2	195,23
QNQ8B66	AG08757464	12/06/2025	5720-0	195,23
DSY5869	AG08758070	12/06/2025	5550-0	130,16
GAV4D27	AG08758071	12/06/2025	5550-0	130,16
TCD6C36	AG08758072	12/06/2025	5568-0	195,23
RNL2D20	AG08758073	12/06/2025	5509-0	130,16
CRT3D52	AG08758074	12/06/2025	5452-1	195,23
CRT3D52	AG08758075	12/06/2025	7293-0	130,16
GWN5D69	AG08758076	12/06/2025	7684-2	130,16
FFG3A36	AG08758077	12/06/2025	5541-7	195,23
PZI3344	AG08758078	12/06/2025	5541-7	195,23
TDG1D90	AG08758079	12/06/2025	5550-0	130,16
ALM3E95	AG08758080	12/06/2025	5541-7	195,23
JPE7472	AG08758121	12/06/2025	5185-1	195,23
RFR3E30	AG08758122	12/06/2025	5550-0	130,16
HCW3070	AG08758123	12/06/2025	5550-0	130,16
PUV2E01	AG08758124	12/06/2025	7684-2	130,16
TDY2F37	AG08758125	12/06/2025	6017-5	293,47
SIY1J09	AG08758126	12/06/2025	5452-6	195,23
RTH7G94	AG08758127	12/06/2025	5550-0	130,16
RTH7G94	AG08758128	12/06/2025	7293-0	130,16
TDK0A23	AG08758129	12/06/2025	5452-6	195,23
TCV2J72	AG08758131	12/06/2025	7633-1	293,47
QXO5F33	AG08758132	12/06/2025	7633-1	293,47
SIJ8H48	AG08758133	12/06/2025	7633-1	293,47
OPJ2B14	AG08758134	12/06/2025	7633-1	293,47
QOY8803	AG08758135	12/06/2025	5541-3	195,23
RVF7I54	AG08758136	12/06/2025	5550-0	130,16
QXB6C40	AG08758139	12/06/2025	5550-0	130,16
TDW5H23	AG08758140	12/06/2025	7633-1	293,47
SUS3G66	AG08758161	12/06/2025	7684-2	130,16
TDW5H23	AG08758162	12/06/2025	7684-2	130,16
SYG0G53	AG08758163	12/06/2025	7684-2	130,16
SYN6A36	AG08758164	12/06/2025	7684-2	130,16
FIP6F21	AG08758165	12/06/2025	5185-1	195,23
GRW8599	AG08758166	12/06/2025	5185-1	195,23
TCG9J02	AG08758167	12/06/2025	5185-1	195,23
GXF9166	AG08758168	12/06/2025	5185-1	195,23
PZO8D12	AG08758169	12/06/2025	5185-1	195,23
KYN4H58	AG08758170	12/06/2025	5185-1	195,23
FND8101	AG08758171	12/06/2025	5185-1	195,23
LRX5740	AG08756634	12/06/2025	5525-0	130,16
EBZ2D01	AG08756635	12/06/2025	5452-1	195,23
RUW6D25	AG08756368	13/06/2025	5460-0	130,16
FWA3577	AG08752677	13/06/2025	5185-1	195,23
FVE4838	AG08756278	13/06/2025	6130-0	293,47
GEN5G11	AG08756369	13/06/2025	5452-2	195,23
CHT2C67	AG08755042	13/06/2025	5185-1	195,23
OLP2E09	AG08755478	13/06/2025	5185-1	195,23
TEI3F00	AG08756370	13/06/2025	7633-1	293,47
EDU2B84	AG08755043	13/06/2025	5185-1	195,23
RVX2A31	AG08756371	13/06/2025	5541-4	195,23
BDT9G41	AG08757569	13/06/2025	5541-2	195,23
HOB9G64	AG08757571	13/06/2025	5541-2	195,23
NVM0J82	AG08757572	13/06/2025	5541-2	195,23
GBG3H97	AG08757573	13/06/2025	5541-2	195,23
HAM7G20	AG08757574	13/06/2025	5541-2	195,23
FQC6J80	AG08757575	13/06/2025	5541-2	195,23
CSP5747	AG08757577	13/06/2025	5541-2	195,23
RNH8A88	AG08757579	13/06/2025	5541-2	195,23
PUU5A99	AG08757941	13/06/2025	5541-2	195,23
PWL9417	AG08757942	13/06/2025	5541-2	195,23
PUR3C76	AG08757944	13/06/2025	5541-2	195,23
GXF7379	AG08757945	13/06/2025	5541-2	195,23
EDQ6105	AG08757947	13/06/2025	5541-2	195,23
HCM6J13	AG08757948	13/06/2025	5541-2	195,23
QPB2421	AG08757949	13/06/2025	5541-2	195,23
DVL9057	AG08757952	13/06/2025	5541-2	195,23
CSW7H76	AG08757954	13/06/2025	5541-2	195,23
OLZ9535	AG08757955	13/06/2025	5541-2	195,23
OQP9211	AG08757956	13/06/2025	5541-2	195,23
RNZ5F90	AG08757957	13/06/2025	5541-2	195,23
QUF8E49	AG08757958	13/06/2025	5541-2	195,23
EDF6D01	AG08757960	13/06/2025	5541-2	195,23
GEO5I40	AG08757961	13/06/2025	5541-2	195,23
GKA9D42	AG08757962	13/06/2025	5541-2	195,23
OQB6F78	AG08756761	13/06/2025	5541-2	195,23
HMD3946	AG08757607	13/06/2025	5185-1	195,23

EPU3430	AG08755836	13/06/2025	7633-1	293,47
HHD8189	AG08757881	13/06/2025	7684-2	130,16
SIN4B27	AG08757882	13/06/2025	7684-2	130,16
SIN4B27	AG08757883	13/06/2025	7633-1	293,47
RTM7G65	AG08757884	13/06/2025	7684-2	130,16
GST9187	AG08757885	13/06/2025	7684-2	130,16
PYC4142	AG08757886	13/06/2025	7684-2	130,16
EOY9C10	AG08757887	13/06/2025	7684-2	130,16
GQA1A27	AG08757888	13/06/2025	7684-2	130,16
HCM5E72	AG08757889	13/06/2025	5185-1	195,23
EMM1F72	AG08756762	13/06/2025	5541-2	195,23
HER3E82	AG08757890	13/06/2025	7684-2	130,16
HKX6543	AG08757891	13/06/2025	7684-2	130,16
HBE4009	AG08757892	13/06/2025	7684-2	130,16
TCF6F15	AG08757893	13/06/2025	7684-2	130,16
GPC3851	AG08757608	13/06/2025	5452-1	195,23
QXW9H24	AG08756784	13/06/2025	7633-1	293,47
PRY3856	AG08757031	13/06/2025	7633-2	293,47
GJI3E24	AG08757032	13/06/2025	7633-2	293,47
ECQ3J32	AG08757894	13/06/2025	7684-2	130,16
GJT1H37	AG08757895	13/06/2025	7684-2	130,16
QXZ0A64	AG08757896	13/06/2025	7684-2	130,16
RTN2A01	AG08757897	13/06/2025	7684-2	130,16
GXF9E42	AG08756785	13/06/2025	5185-1	195,23
DNQ9D15	AG08756786	13/06/2025	5185-1	195,23
FFF3450	AG08756763	13/06/2025	5541-2	195,23
DLY2995	AG08757610	13/06/2025	5550-0	130,16
RKU9H63	AG08757898	13/06/2025	7684-2	130,16
OQX8621	AG08757899	13/06/2025	7684-2	130,16
TDU6E00	AG08757900	13/06/2025	7684-2	130,16
PXF2202	AG08758001	13/06/2025	7684-2	130,16
HMT1D25	AG08756787	13/06/2025	5185-1	195,23
GWU4B59	AG08758002	13/06/2025	7684-2	130,16
GHA0380	AG08758003	13/06/2025	7684-2	130,16
GHA0380	AG08758004	13/06/2025	7366-2	130,16
HKX6C81	AG08758006	13/06/2025	7684-2	130,16
PWU9818	AG08756788	13/06/2025	5185-1	195,23
QPU4437	AG08758007	13/06/2025	7684-2	130,16
HNJ5563	AG08758008	13/06/2025	7684-2	130,16
HIY0182	AG08758009	13/06/2025	7684-2	130,16
HHD8901	AG08758012	13/06/2025	7684-2	130,16
DTC9I13	AG08758013	13/06/2025	6483-0	88,38
TIR8C64	AG08757066	13/06/2025	6041-2	195,23
ELN7B80	AG08756789	13/06/2025	5460-0	130,16
DMW1042	AG08757069	13/06/2025	7633-2	293,47
RJL4D80	AG08757070	13/06/2025	7633-2	293,47
TDD4I26	AG08757071	13/06/2025	6050-1	293,47
QNL8311	AG08756045	13/06/2025	5460-0	130,16
CQE8816	AG08758172	13/06/2025	5541-3	195,23
PUN7494	AG08758173	13/06/2025	5452-2	195,23
PUN7494	AG08758174	13/06/2025	7293-0	130,16
HIA1D95	AG08758175	13/06/2025	5487-0	195,23
HIA1D95	AG08758176	13/06/2025	7293-0	130,16
PYV3A65	AG08758177	13/06/2025	7633-1	293,47
QQQ4158	AG08758178	13/06/2025	7633-1	293,47
QOA5030	AG08758179	13/06/2025	6122-0	293,47
OBG8G20	AG08758180	13/06/2025	5550-0	130,16
RTO8G99	AG08758222	13/06/2025	5541-7	195,23
RVO6I96	AG08758223	13/06/2025	5541-7	195,23
QQF2D67	AG08757466	13/06/2025	5568-0	195,23
FMR1H13	AG08758224	13/06/2025	5541-7	195,23
FEY2J43	AG08757467	13/06/2025	5452-2	195,23
RTO9G97	AG08758225	13/06/2025	7684-2	130,16
OQV9C12	AG08757468	13/06/2025	5452-2	195,23
KPX8319	AG08758226	13/06/2025	5452-6	195,23
EOY9C10	AG08758227	13/06/2025	7684-2	130,16
HCM5D53	AG08758229	13/06/2025	5541-7	195,23
EGW6432	AG08758231	13/06/2025	5541-7	195,23
HEW2F84	AG08758232	13/06/2025	5541-7	195,23
RVM1C04	AG08758233	13/06/2025	5452-6	195,23
RGA6J49	AG08758235	13/06/2025	5550-0	130,16
PYM6556	AG08758236	13/06/2025	5541-7	195,23
TMC8E68	AG08758237	13/06/2025	5541-7	195,23
QNZ1B72	AG08758239	13/06/2025	5541-7	195,23
RNC1E80	AG08758241	13/06/2025	6050-2	293,47
PZN9818	AG08758242	13/06/2025	6122-0	293,47
PUY5004	AG08758243	13/06/2025	5452-6	195,23
CLW6B81	AG08758244	13/06/2025	5185-1	195,23
FZC5G59	AG08758245	13/06/2025	5550-0	130,16
FZC5G59	AG08758246	13/06/2025	7293-0	130,16
GCK6F47	AG08758247	13/06/2025	5550-0	130,16
TDU0E40	AG08758248	13/06/2025	5487-0	195,23
DDS0388	AG08758249	13/06/2025	5452-6	195,23
PVQ7D26	AG08758250	13/06/2025	5541-1	195,23
HJR3717	AG08758252	13/06/2025	5550-0	130,16
HJR3717	AG08758254	13/06/2025	7293-0	130,16
HJT4184	AG08758255	13/06/2025	7633-1	293,47
TDK7B76	AG08758256	13/06/2025	7684-2	130,16
HJR4727	AG08758257	13/06/2025	5550-0	130,16

EEM8C03	AG08756645	14/06/2025	5428-4	293,47
KZY9563	AG08756372	14/06/2025	5509-0	130,16
HGP4I44	AG08752040	14/06/2025	5541-2	195,23
EBQ8I64	AG08755321	14/06/2025	5541-2	195,23
TCV9B30	AG08755322	14/06/2025	5541-2	195,23
SIJ2D66	AG08755323	14/06/2025	5541-2	195,23
RKU3I93	AG08755324	14/06/2025	5541-2	195,23
FTW1J04	AG08755325	14/06/2025	5541-2	195,23
TCY7I72	AG08755326	14/06/2025	5541-2	195,23
GCR0B98	AG08755327	14/06/2025	5541-2	195,23
ETG2J33	AG08755328	14/06/2025	5541-2	195,23
FSE9604	AG08755329	14/06/2025	5541-2	195,23
SHO8F48	AG08755330	14/06/2025	5541-2	195,23
FED5E56	AG08756636	14/06/2025	7625-2	293,47
RTP8G81	AG08756637	14/06/2025	6530-0	195,23
ELD6A90	AG08756638	14/06/2025	6530-0	195,23
HLQ8C64	AG08757143	14/06/2025	7684-2	130,16
OQE9245	AG08755479	14/06/2025	5185-1	195,23
BOK5F18	AG08757144	14/06/2025	7366-2	130,16
NES9J13	AG08755480	14/06/2025	7633-1	293,47
TCT8A31	AG08756649	14/06/2025	5479-0	130,16
QOH7J86	AG08756651	14/06/2025	5720-0	195,23
MQZ8A48	AG08757428	14/06/2025	5860-0	130,16
EGF9534	AG08758258	14/06/2025	5185-1	195,23
HAR3793	AG08758259	14/06/2025	5185-1	195,23
EDG3675	AG08758260	14/06/2025	5185-1	195,23
OQD9B73	AG08758281	14/06/2025	5185-1	195,23
NEZ0F18	AG08758282	14/06/2025	5185-1	195,23
DDU5G51	AG08758283	14/06/2025	5185-1	195,23
MHI5517	AG08758284	14/06/2025	5185-1	195,23
DZZ5B94	AG08758285	14/06/2025	5185-1	195,23
HKV9728	AG08758286	14/06/2025	5185-1	195,23
HFC3I16	AG08758287	14/06/2025	5185-1	195,23
HJT4704	AG08758288	14/06/2025	5185-1	195,23
DUS6221	AG08758289	14/06/2025	5185-1	195,23
ELN1566	AG08758290	14/06/2025	5185-1	195,23
EWP5973	AG08758291	14/06/2025	5185-1	195,23
BOI8267	AG08758292	14/06/2025	5185-1	195,23
PBB9A40	AG08758293	14/06/2025	5185-1	195,23
HAM7963	AG08758294	14/06/2025	5185-1	195,23
HDT7765	AG08758295	14/06/2025	5185-1	195,23
LRB4H55	AG08758296	14/06/2025	5185-1	195,23
FAM4J84	AG08758297	14/06/2025	5185-1	195,23
JPE7472	AG08758298	14/06/2025	5185-1	195,23
ENW6666	AG08758300	14/06/2025	5185-1	195,23
BHN2I70	AG08758301	14/06/2025	5185-1	195,23
FPU2A78	AG08758302	14/06/2025	5185-1	195,23
EDL8413	AG08758303	14/06/2025	5185-1	195,23
CRM3392	AG08758304	14/06/2025	5185-1	195,23
HES5A50	AG08758307	14/06/2025	5185-1	195,23
JHK2D51	AG08758308	14/06/2025	5185-1	195,23
NES9J13	AG08758309	14/06/2025	5185-1	195,23
MCG5I26	AG08758310	14/06/2025	5185-1	195,23
HQB2324	AG08757166	15/06/2025	6530-0	195,23
RNU5C37	AG08757803	15/06/2025	5835-0	195,23
RNU5C37	AG08757807	15/06/2025	6297-0	195,23
RNU5C37	AG08757809	15/06/2025	6050-2	293,47
RNU5C37	AG08757818	15/06/2025	5894-0	130,16
RNU5C37	AG08757819	15/06/2025	5894-0	130,16
QQI7703	AG08756046	15/06/2025	7633-1	293,47
GCQ0A20	AG08756810	15/06/2025	5541-1	195,23
TIR8C64	AG08756811	15/06/2025	5541-1	195,23
HJD8829	AG08756812	15/06/2025	5541-1	195,23
EUP9515	AG08756813	15/06/2025	5541-1	195,23
HND6785	AG08756815	15/06/2025	5541-1	195,23
GOW4C42	AG08756816	15/06/2025	5541-1	195,23
OMH9216	AG08756817	15/06/2025	5541-1	195,23
FLC2F07	AG08756818	15/06/2025	5541-1	195,23
PWI7339	AG08758181	15/06/2025	5738-0	293,47
GYX5H97	AG08757425	15/06/2025	5843-1	195,23
DMH3F28	AG08757426	15/06/2025	5550-0	130,16
EXI8D64	AG08757429	15/06/2025	5550-0	130,16
DXZ7800	AG08757430	15/06/2025	5550-0	130,16
GSM6983	AG08757431	15/06/2025	5550-0	130,16
HQB2324	AG08757167	15/06/2025	5797-0	2934,70
EYJ7C10	AG08757168	15/06/2025	7633-2	293,47
RFJ5D76	AG08752678	16/06/2025	7633-1	293,47
ETU9D58	AG08756964	16/06/2025	5185-1	195,23
PVA7640	AG08757964	16/06/2025	5541-2	195,23
HJU7359	AG08757965	16/06/2025	5541-2	195,23
GPB3246	AG08757969	16/06/2025	5541-2	195,23
QOR3F16	AG08757970	16/06/2025	5541-2	195,23
FSM4J89	AG08756280	16/06/2025	5550-0	130,16
EMS3H47	AG08757761	16/06/2025	5550-0	130,16
BCS1D84	AG08752679	16/06/2025	5550-0	130,16
DXH4G88	AG08756048	16/06/2025	7633-2	293,47
QWR9H39	AG08757978	16/06/2025	5541-2	195,23
ONI3E62	AG08756764	16/06/2025	5541-2	195,23
SYA4A80	AG08757434	16/06/2025	5738-0	293,47

PXO2H32	AG08757435	16/06/2025	7030-1	293,47
EPY0370	AG08756790	16/06/2025	7633-2	293,47
ERU4873	AG08756791	16/06/2025	5185-1	195,23
PWW9C39	AG08758206	16/06/2025	5452-1	195,23
SRX2F35	AG08755419	16/06/2025	6041-2	195,23
QFR7J65	AG08756766	16/06/2025	5541-2	195,23
TAR3C95	AG08758209	16/06/2025	5487-0	195,23
GXE7D91	AG08754612	16/06/2025	5398-0	88,38
HHS8C41	AG08757682	16/06/2025	5185-1	195,23
SYO2A58	AG08758312	16/06/2025	5541-7	195,23
LYG7F68	AG08758315	16/06/2025	7633-1	293,47
QUF6331	AG08758372	16/06/2025	5185-1	195,23
PUK7A57	AG08758374	16/06/2025	5185-1	195,23
PYR7E90	AG08758377	16/06/2025	5185-1	195,23
OLP2775	AG08758380	16/06/2025	5185-1	195,23
PXO3111	AG08758381	16/06/2025	5185-1	195,23
HGP6D64	AG08758385	16/06/2025	5185-1	195,23
BGC1C91	AG08758386	16/06/2025	5185-1	195,23
HSA7540	AG08758388	16/06/2025	5185-1	195,23
OWJ7512	AG08758389	16/06/2025	5185-1	195,23
SHS5E95	AG08758393	16/06/2025	7684-2	130,16
DMI9D88	AG08758397	16/06/2025	5185-1	195,23
CDQ1930	AG08756375	17/06/2025	5541-4	195,23
EEE5B14	AG08757436	17/06/2025	7366-2	130,16
RKK4B35	AG08757980	17/06/2025	5541-2	195,23
RJT1A40	AG08758323	17/06/2025	5541-2	195,23
EXX7A83	AG08758324	17/06/2025	5541-2	195,23
KUY8A04	AG08758325	17/06/2025	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08758326	17/06/2025	5541-2	195,23
SJH3F50	AG08758328	17/06/2025	5541-2	195,23
OPB6061	AG08758329	17/06/2025	5541-2	195,23
QUP5377	AG08758330	17/06/2025	5541-2	195,23
QPN0D93	AG08758331	17/06/2025	5541-2	195,23
TCF8I24	AG08758332	17/06/2025	5541-2	195,23
EVC0F19	AG08758334	17/06/2025	5541-2	195,23
SYI0I81	AG08756768	17/06/2025	7625-1	293,47
OPP5H38	AG08758183	17/06/2025	7366-2	130,16
AFX8471	AG08751098	17/06/2025	5185-1	195,23
ELB2183	AG08751099	17/06/2025	5185-1	195,23
HLY1E40	AG08757033	17/06/2025	7633-1	293,47
QPN8I44	AG08758186	17/06/2025	5193-0	293,47
ORC2H82	AG08756793	17/06/2025	5185-1	195,23
EUP9515	AG08757687	17/06/2025	5185-1	195,23
QNS1B74	AG08758398	17/06/2025	6122-0	293,47
RUA2I14	AG08758399	17/06/2025	7684-2	130,16
FOP9C70	AG08758403	17/06/2025	5185-2	195,23
FMQ3E19	AG08757169	17/06/2025	6033-0	293,47
FBS9D69	AG08757170	17/06/2025	5525-0	130,16
DSN1998	AG08757172	17/06/2025	5380-0	130,16
DSN1998	AG08757173	17/06/2025	5452-2	195,23
HAR3296	AG08757440	17/06/2025	5843-4	195,23
GCD9C00	AG08758418	17/06/2025	5185-1	195,23
HOB8994	AG08758450	17/06/2025	5185-1	195,23
PXW5G75	AG08758452	17/06/2025	7684-2	130,16
LVY9482	AG08755331	18/06/2025	5525-0	130,16
TEI8C99	AG08755332	18/06/2025	7366-2	130,16
LLI6705	AG08758337	18/06/2025	5541-2	195,23
DRJ7B12	AG08758338	18/06/2025	5541-2	195,23
RFI5A77	AG08758424	18/06/2025	5541-2	195,23
RUU4C82	AG08758425	18/06/2025	5541-2	195,23
PUF4C12	AG08758427	18/06/2025	5541-2	195,23
PXJ1914	AG08758052	18/06/2025	7684-2	130,16
SJF7F99	AG08758053	18/06/2025	7684-2	130,16
SYA4A88	AG08756427	18/06/2025	7684-2	130,16
RUM9C39	AG08756794	18/06/2025	5185-1	195,23
RFY9I89	AG08756795	18/06/2025	5991-0	293,47
SHY1B12	AG08756428	18/06/2025	7714-2	130,16
FCQ2A46	AG08756435	18/06/2025	7633-2	293,47
GFQ7J93	AG08758454	18/06/2025	5541-1	195,23
GFQ7J93	AG08758455	18/06/2025	7293-0	130,16
EGS3021	AG08758458	18/06/2025	5185-1	195,23
AKA5536	AG08757034	18/06/2025	7633-1	293,47
RFE8F99	AG08758542	18/06/2025	5452-6	195,23
CVR8B06	AG08758543	18/06/2025	7633-1	293,47
QQO5A43	AG08758544	18/06/2025	5185-2	195,23
PXE1A04	AG08758546	18/06/2025	5452-6	195,23
OQR3J08	AG08758549	18/06/2025	7293-0	130,16
OQR3J08	AG08758550	18/06/2025	5452-6	195,23
GZW1988	AG08758551	18/06/2025	5452-6	195,23
HCM5F96	AG08758559	18/06/2025	5185-1	195,23
PYX0C49	AG08758560	18/06/2025	5185-1	195,23
OPB2H34	AG08758566	18/06/2025	5185-1	195,23
RFF9B75	AG08758567	18/06/2025	5185-1	195,23
QXM1F00	AG08758576	18/06/2025	7684-2	130,16
GEN5B36	AG08758578	18/06/2025	7684-2	130,16
OWP5699	AG08758579	18/06/2025	7684-2	130,16
KPT9G34	AG08758580	18/06/2025	7684-2	130,16
OQI2594	AG08758641	18/06/2025	7684-2	130,16
SHW8F18	AG08758642	18/06/2025	7684-2	130,16

SHB9J14	AG08758644	18/06/2025	7684-2	130,16
GSN8B86	AG08758646	18/06/2025	7684-2	130,16
QPP6964	AG08758647	18/06/2025	7684-2	130,16
OXC8F45	AG08758648	18/06/2025	7684-2	130,16
DGI9671	AG08757734	18/06/2025	6530-0	195,23
EMX2515	AG08757075	19/06/2025	5525-0	130,16
EMX2515	AG08757077	19/06/2025	5185-1	195,23
EMK8H87	AG08758083	19/06/2025	5193-0	293,47
MLL4A49	AG08758096	19/06/2025	5193-0	293,47
QNZ0042	AG08757152	19/06/2025	5380-0	130,16
QNO6I02	AG08757154	19/06/2025	5568-0	195,23
TEB9C95	AG08757157	19/06/2025	5525-0	130,16
PVM1805	AG08757159	19/06/2025	6050-1	293,47
RTG5I81	AG08756797	20/06/2025	5550-0	130,16
FWE2G43	AG08758271	20/06/2025	5541-1	195,23
GZA0273	AG08756799	20/06/2025	5452-6	195,23
HES5068	AG08757587	20/06/2025	5541-2	195,23
GJG9I73	AG08757303	20/06/2025	7633-1	293,47
GZE7A36	AG08757304	20/06/2025	5185-1	195,23
PYY2F10	AG08758664	20/06/2025	6530-0	195,23
KNW8D98	AG08758669	20/06/2025	5452-1	195,23
SIE1I90	AG08736252	20/06/2025	7633-1	293,47
EUI3G22	AG08756965	20/06/2025	5746-1	130,16
FTY6G00	AG08758144	20/06/2025	6122-0	293,47
PAZ8F49	AG08757125	20/06/2025	5541-2	195,23
PVE7A59	AG08757128	20/06/2025	5541-2	195,23
SIV2H14	AG08757129	20/06/2025	5541-2	195,23
DBV8A33	AG08757131	20/06/2025	5541-2	195,23
CYT1E56	AG08757174	20/06/2025	6530-0	195,23
HCT6067	AG08757175	20/06/2025	5207-0	88,38
GZV3I76	AG08758507	21/06/2025	7684-2	130,16
TDC1F80	AG08758509	21/06/2025	7684-2	130,16
PZJ6B79	AG08758510	21/06/2025	7684-2	130,16
TEG4C35	AG08758512	21/06/2025	7684-2	130,16
SYY6I19	AG08758188	21/06/2025	5568-0	195,23
QPB6A50	AG08758518	21/06/2025	7684-2	130,16
OWT7C24	AG08758762	21/06/2025	7684-2	130,16
RMK6B24	AG08758763	21/06/2025	7684-2	130,16
HES7040	AG08755044	21/06/2025	7625-1	293,47
PUI2446	AG08758770	21/06/2025	5452-1	195,23
HLM6436	AG08756379	21/06/2025	6068-1	195,23
SJA9H52	AG08758772	21/06/2025	7684-2	130,16
RNX8E19	AG08758773	21/06/2025	7684-2	130,16
SJD9D21	AG08758189	21/06/2025	6050-1	293,47
BYJ2H72	AG08757590	21/06/2025	5550-0	130,16
GCD7J75	AG08757728	21/06/2025	7633-2	293,47
DAX9932	AG08757729	21/06/2025	5185-1	195,23
RUI2A88	AG08758776	21/06/2025	7684-2	130,16
OLP2C59	AG08758780	21/06/2025	7684-2	130,16
DWN0192	AG08756490	21/06/2025	5665-0	130,16
TEA6F68	AG08758781	21/06/2025	7684-2	130,16
RFE6G55	AG08758782	21/06/2025	7625-2	293,47
OPP1E46	AG08758784	21/06/2025	7684-2	130,16
LYG7F68	AG08758786	21/06/2025	5452-6	195,23
FSG7I66	AG08758787	21/06/2025	5568-0	195,23
KZC7I06	AG08758191	21/06/2025	6050-1	293,47
QXX7D91	AG08756491	21/06/2025	5568-0	195,23
QXX7D91	AG08757593	21/06/2025	7587-0	293,47
PXD0A26	AG08758212	21/06/2025	5738-0	293,47
EBV4J78	AG08758218	21/06/2025	6530-0	195,23
KUY8A04	AG08758656	21/06/2025	5541-2	195,23
DYB6A89	AG08758660	21/06/2025	5541-2	195,23
GZM8H20	AG08758746	21/06/2025	5541-2	195,23
PXL5761	AG08758748	21/06/2025	5541-2	195,23
FHT3F65	AG08758750	21/06/2025	5541-2	195,23
RND3A12	AG08758753	21/06/2025	5541-2	195,23
OPP0D46	AG08758755	21/06/2025	5541-2	195,23
EFX6F04	AG08758347	21/06/2025	5550-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de outubro de 2025 - Total de registros: 1395

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2557061E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 51 NIP

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 51/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas

referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXU8E45	AG08735449	28/11/2024	5185-2	195,23
QXU8E45	AG08735450	28/11/2024	6530-0	195,23
RFF4B00	P300058260	10/12/2024	7471-0	880,41
HHD6214	P300058578	12/12/2024	7455-0	130,16
RFF4B00	P300059290	15/12/2024	7471-0	880,41
HHD6214	P300060601	23/12/2024	7455-0	130,16
FOA8I16	AG08737501	24/12/2024	6050-1	293,47
HHD6214	P300060720	24/12/2024	7455-0	130,16
CPK5949	AG08737977	30/12/2024	6530-0	195,23
QUF5G99	L002923159	31/12/2024	5967-0	1467,35
QQM3G11	P300061624	31/12/2024	7455-0	130,16
TCX9A80	AG08736887	02/01/2025	5720-0	195,23
OQK3I76	P300062526	07/01/2025	7455-0	130,16
PWR5I03	AG08738086	08/01/2025	7030-1	293,47
HMR5D26	AG08735336	09/01/2025	5541-2	195,23
DQN5676	AG08738151	09/01/2025	7633-1	293,47
FQU5E09	AG08739306	13/01/2025	5541-2	195,23
RFY3A40	AG08740430	20/01/2025	6122-0	293,47
OQK3I76	P300064340	22/01/2025	7463-0	195,23
SHF1G44	AG08739376	24/01/2025	7048-1	293,47
DVN8184	AG08740862	29/01/2025	5541-1	195,23
PPV3J63	AG08742222	11/02/2025	5541-2	195,23
PXY1165	AG08743054	14/02/2025	5550-0	130,16
SYN6A18	AG08743806	28/02/2025	5967-0	1467,35
CKD1D40	P300070130	14/03/2025	6050-3	293,47
TCR0C66	P300070741	17/03/2025	7455-0	130,16
DSX1F30	AG08747997	26/03/2025	5185-1	195,23
RTH9J39	AG08748235	28/03/2025	7684-2	130,16
HJT3049	AG08751012	22/04/2025	5541-2	195,23
IYY9F14	AG08750184	24/04/2025	5541-2	195,23
GES2D79	AG08751648	25/04/2025	7684-2	130,16
QQL3E67	AG08751609	25/04/2025	7633-2	293,47
EPW8C16	AG08755592	24/05/2025	6122-0	293,47
QQO8429	AG08755382	29/05/2025	5967-0	1467,35
TDK1E51	AG08756163	30/05/2025	5541-2	195,23
PXR0008	AG08757343	06/06/2025	6122-0	293,47
FQI3C86	P300079296	07/06/2025	7455-0	130,16
DEF4981	P300079396	08/06/2025	7455-0	130,16
QWT9J10	P300079398	08/06/2025	7455-0	130,16
SGP4H14	P300079419	08/06/2025	7463-0	195,23
FHQ6G50	P300079399	08/06/2025	7455-0	130,16
HAM8516	P300079400	08/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079420	08/06/2025	7463-0	195,23
FRI6F11	P300079401	08/06/2025	7455-0	130,16
TEA4B55	P300079402	08/06/2025	7455-0	130,16
CTZ1H81	P300079403	08/06/2025	7455-0	130,16
HDF2039	P300079404	08/06/2025	7455-0	130,16
RUQ4D96	P300079408	08/06/2025	7455-0	130,16
EZI7G66	P300079410	08/06/2025	7455-0	130,16
CKC2694	P300079411	08/06/2025	7455-0	130,16
FOJ6G36	P300079424	08/06/2025	7455-0	130,16
QMQ1267	P300079427	08/06/2025	7455-0	130,16
FXB5914	P300079428	08/06/2025	7455-0	130,16
TCM7F05	P300079429	08/06/2025	7455-0	130,16
KYQ3B50	P300079430	08/06/2025	7463-0	195,23
DNP6282	P300079431	08/06/2025	7455-0	130,16
GLT5J00	P300079432	08/06/2025	7455-0	130,16
QNA2I04	P300079436	08/06/2025	7455-0	130,16
CEY2666	P300079437	08/06/2025	7455-0	130,16
CGU2A12	P300079413	08/06/2025	6050-3	293,47
PWQ3J46	P300079415	08/06/2025	6050-3	293,47
GMZ2626	P300079440	08/06/2025	7455-0	130,16
RFC7J76	P300079416	08/06/2025	6050-3	293,47
RTH4C27	P300079417	08/06/2025	6050-3	293,47
HIQ8H67	P300079418	08/06/2025	6050-3	293,47
FNR8B21	P300079446	08/06/2025	7455-0	130,16
TCS4B43	P300079447	08/06/2025	7455-0	130,16
TLR2F83	P300079448	08/06/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300079449	08/06/2025	7455-0	130,16
NXZ9520	P300079450	08/06/2025	7455-0	130,16
HCT6239	P300079451	08/06/2025	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300079452	08/06/2025	7455-0	130,16
HCT6A24	P300079453	08/06/2025	7455-0	130,16
QOF1H66	P300079457	08/06/2025	7455-0	130,16
LQO1034	P300079463	08/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079464	08/06/2025	7455-0	130,16
FTZ3D53	P300079465	08/06/2025	7455-0	130,16

QUN6360	P300079466	08/06/2025	7455-0	130,16
EZX2D36	P300079468	08/06/2025	7455-0	130,16
GUD5492	P300079469	08/06/2025	7455-0	130,16
QON7101	P300079470	08/06/2025	7455-0	130,16
CNZ1840	P300079473	08/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300079474	08/06/2025	7463-0	195,23
GRK6379	P300079475	08/06/2025	7455-0	130,16
SJB8H36	P300079479	08/06/2025	7455-0	130,16
HNL9A15	P300079480	08/06/2025	7455-0	130,16
EKX2892	P300079481	08/06/2025	7463-0	195,23
CKC2694	P300079483	08/06/2025	7463-0	195,23
EMF7C96	P300079485	08/06/2025	7455-0	130,16
CJF3798	P300079486	08/06/2025	7463-0	195,23
RUU1I99	P300079517	09/06/2025	7455-0	130,16
BNN5427	P300079518	09/06/2025	7455-0	130,16
JNE9292	P300079519	09/06/2025	7455-0	130,16
SIR5C55	P300079520	09/06/2025	7455-0	130,16
PZO8625	P300079526	09/06/2025	7455-0	130,16
EJG9125	P300079529	09/06/2025	7455-0	130,16
PUO9H68	P300079530	09/06/2025	7463-0	195,23
QNE8078	P300079532	09/06/2025	7455-0	130,16
GZG2505	P300079534	09/06/2025	7455-0	130,16
ISQ6A94	P300079535	09/06/2025	7455-0	130,16
KMF3J06	P300079537	09/06/2025	7455-0	130,16
MKP7H07	P300079538	09/06/2025	7455-0	130,16
GZM8I76	P300079542	09/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079545	09/06/2025	7455-0	130,16
RVB2A99	P300079546	09/06/2025	7455-0	130,16
OPN7C11	P300079548	09/06/2025	7455-0	130,16
TEE4E44	P300079550	09/06/2025	7455-0	130,16
PXR5818	P300079551	09/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079553	09/06/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300079554	09/06/2025	7455-0	130,16
RMQ4I85	P300079555	09/06/2025	7455-0	130,16
PQQ7E48	P300079557	09/06/2025	7455-0	130,16
PVJ4086	P300079558	09/06/2025	7455-0	130,16
GGX0A35	AG08757499	09/06/2025	6122-0	293,47
GRW6D94	P300079561	09/06/2025	7455-0	130,16
HGY1990	P300079562	09/06/2025	7455-0	130,16
SHM1J67	P300079564	09/06/2025	7455-0	130,16
TIV4C91	P300079565	09/06/2025	7455-0	130,16
HBU5D27	P300079512	09/06/2025	6050-3	293,47
QPD2G35	P300079570	09/06/2025	7455-0	130,16
CPE8131	P300079572	09/06/2025	7455-0	130,16
DFZ8319	P300079573	09/06/2025	7455-0	130,16
OME0033	P300079578	09/06/2025	7455-0	130,16
EBK1F19	P300079579	09/06/2025	7463-0	195,23
BSH6I75	P300079585	09/06/2025	7455-0	130,16
GHK9C41	P300079589	09/06/2025	7455-0	130,16
DWT2H20	P300079591	09/06/2025	7455-0	130,16
GWS6965	P300079592	09/06/2025	7455-0	130,16
RFT8B48	P300079612	09/06/2025	7463-0	195,23
KQB6B14	P300079613	09/06/2025	7455-0	130,16
LBC6355	P300079615	09/06/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300079616	09/06/2025	7455-0	130,16
EBK1F19	P300079618	09/06/2025	7455-0	130,16
QNS6G47	P300079619	09/06/2025	7463-0	195,23
EGP1B43	P300079621	09/06/2025	7455-0	130,16
HKX8400	P300079623	09/06/2025	7455-0	130,16
HJT0C42	P300079624	09/06/2025	7455-0	130,16
KVH8C96	P300079625	09/06/2025	7455-0	130,16
SYS9A95	P300079626	09/06/2025	7455-0	130,16
OYE7I15	P300079627	09/06/2025	7455-0	130,16
PXF3572	P300079515	09/06/2025	6050-3	293,47
HHI6408	AG08757043	09/06/2025	7625-1	293,47
QXM0517	P300079566	10/06/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300079567	10/06/2025	7455-0	130,16
TDK4F90	P300079513	10/06/2025	6050-3	293,47
SUS1B05	P300079574	10/06/2025	7455-0	130,16
GYX6H43	P300079577	10/06/2025	7463-0	195,23
EEM1H57	P300079582	10/06/2025	7455-0	130,16
EBS1592	P300079595	10/06/2025	7455-0	130,16
PVL2030	P300079596	10/06/2025	7455-0	130,16
EEZ4218	P300079598	10/06/2025	7455-0	130,16
OLZ9459	P300079600	10/06/2025	7455-0	130,16
EDX8G20	P300079601	10/06/2025	7455-0	130,16
PDZ6E23	P300079605	10/06/2025	7463-0	195,23
DFL5277	P300079607	10/06/2025	7455-0	130,16
HCT6A24	P300079608	10/06/2025	7455-0	130,16
DFL5277	P300079610	10/06/2025	7455-0	130,16
OXG9F75	P300079488	10/06/2025	7455-0	130,16
QOK3H44	P300079489	10/06/2025	7455-0	130,16
EVP2F83	P300079494	10/06/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300079505	10/06/2025	7455-0	130,16
HOF8C25	P300079506	10/06/2025	7455-0	130,16
EZR8H36	P300079508	10/06/2025	7455-0	130,16
TLE3B29	P300079629	10/06/2025	7463-0	195,23
HHD9A30	P300079631	10/06/2025	7455-0	130,16
OLV6427	P300079632	10/06/2025	7455-0	130,16

PWV0278	P300079636	10/06/2025	7455-0	130,16
EDF2J59	P300079637	10/06/2025	7455-0	130,16
NYE2309	P300079638	10/06/2025	7455-0	130,16
PYP4414	P300079640	10/06/2025	7471-0	880,41
EAB7H56	P300079641	10/06/2025	7455-0	130,16
HJT1310	P300079644	10/06/2025	7463-0	195,23
DDB6G86	P300079646	10/06/2025	7455-0	130,16
SHU6I07	P300079647	10/06/2025	7455-0	130,16
FNM7797	P300079648	10/06/2025	7455-0	130,16
HIV7733	P300079649	10/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300079650	10/06/2025	7455-0	130,16
PSW0F05	P300079651	10/06/2025	7455-0	130,16
FMP5E71	P300079657	10/06/2025	7455-0	130,16
GPM1387	P300079658	10/06/2025	7455-0	130,16
SYF2G24	P300079660	10/06/2025	7455-0	130,16
EQD2G31	P300079661	10/06/2025	7455-0	130,16
RTA5H38	P300079662	11/06/2025	7455-0	130,16
RMD5A01	P300079663	11/06/2025	7455-0	130,16
FTN4D61	P300079664	11/06/2025	7455-0	130,16
RVQ8F22	P300079665	11/06/2025	7455-0	130,16
RSU5H10	P300079666	11/06/2025	7455-0	130,16
FNG4A54	P300079667	11/06/2025	7455-0	130,16
STS7J51	P300079668	11/06/2025	7455-0	130,16
FTG9A29	P300079677	11/06/2025	7455-0	130,16
PLG5B07	P300079754	11/06/2025	7471-0	880,41
KZK6D41	P300079678	11/06/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300079755	11/06/2025	7463-0	195,23
GQO3J90	P300079679	11/06/2025	7455-0	130,16
PBK3619	P300079680	11/06/2025	7455-0	130,16
QMU2B34	P300079681	11/06/2025	7455-0	130,16
GBP3G56	P300079756	11/06/2025	7463-0	195,23
FUI9E82	P300079682	11/06/2025	7455-0	130,16
EPT5G78	P300079683	11/06/2025	7455-0	130,16
FDH8E41	P300079684	11/06/2025	7455-0	130,16
BYG5246	P300079685	11/06/2025	7455-0	130,16
RVD1B58	P300079686	11/06/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300079689	11/06/2025	7455-0	130,16
TCL9J70	P300079690	11/06/2025	7455-0	130,16
QPD1J73	P300079691	11/06/2025	7455-0	130,16
QXR5E43	P300079692	11/06/2025	7455-0	130,16
FAU7G91	P300079693	11/06/2025	7455-0	130,16
FXZ1H87	P300079694	11/06/2025	7455-0	130,16
GAX4E94	P300079757	11/06/2025	7463-0	195,23
RFJ3G06	P300079695	11/06/2025	7455-0	130,16
RMO8G16	P300079696	11/06/2025	7455-0	130,16
HFU2D14	P300079697	11/06/2025	7455-0	130,16
RUA4D13	P300079698	11/06/2025	7455-0	130,16
RTI9I75	P300079699	11/06/2025	7455-0	130,16
QOW1873	P300079700	11/06/2025	7455-0	130,16
QUF5J45	P300079701	11/06/2025	7455-0	130,16
DZH6E66	P300079702	11/06/2025	7455-0	130,16
SYC8G27	P300079703	11/06/2025	7455-0	130,16
HJT3A07	P300079704	11/06/2025	7455-0	130,16
GMF9J09	P300079705	11/06/2025	7455-0	130,16
SHJ1B50	P300079706	11/06/2025	7455-0	130,16
QPZ4E36	P300079707	11/06/2025	7455-0	130,16
SXK7D41	P300079708	11/06/2025	7455-0	130,16
FGT1B49	P300079709	11/06/2025	7455-0	130,16
PXY7336	P300079710	11/06/2025	7455-0	130,16
HCC8A95	P300079711	11/06/2025	7455-0	130,16
SHG9D88	P300079712	11/06/2025	7455-0	130,16
OQT6799	P300079713	11/06/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300079714	11/06/2025	7455-0	130,16
TEM4B94	P300079758	11/06/2025	7463-0	195,23
QUI3J77	P300079759	11/06/2025	7463-0	195,23
FJW4784	P300079715	11/06/2025	7455-0	130,16
HDF1F86	P300079760	11/06/2025	7463-0	195,23
QOY8E84	P300079716	11/06/2025	7455-0	130,16
FZH2C69	P300079717	11/06/2025	7455-0	130,16
ENI6E73	P300079718	11/06/2025	7455-0	130,16
ATA9F53	P300079719	11/06/2025	7455-0	130,16
HDV2J31	P300079761	11/06/2025	6050-3	293,47
ELN3I75	P300079720	11/06/2025	7455-0	130,16
SVM6C65	P300079762	11/06/2025	6050-3	293,47
OWN6D04	P300079763	11/06/2025	6050-3	293,47
EGO9866	P300079721	11/06/2025	7455-0	130,16
HES7D69	P300079722	11/06/2025	7455-0	130,16
RMS7D31	P300079723	11/06/2025	7455-0	130,16
HOJ3J23	P300079724	11/06/2025	7455-0	130,16
TEH6I09	P300079725	11/06/2025	7455-0	130,16
FNN1762	P300079726	11/06/2025	7455-0	130,16
FSI5106	P300079727	11/06/2025	7455-0	130,16
EUH4C32	P300079728	11/06/2025	7455-0	130,16
FWK9H63	P300079729	11/06/2025	7455-0	130,16
EKY2F41	P300079730	11/06/2025	7455-0	130,16
RFB8E63	P300079731	11/06/2025	7455-0	130,16
TCX2H97	P300079732	11/06/2025	7455-0	130,16
TDU4F53	P300079733	11/06/2025	7455-0	130,16
HHD9D24	P300079734	11/06/2025	7455-0	130,16

GBB2I94	P300079735	11/06/2025	7455-0	130,16
REU2J32	P300079736	11/06/2025	7455-0	130,16
SSA9G37	P300079764	11/06/2025	7463-0	195,23
TEN2G47	P300079737	11/06/2025	7455-0	130,16
FIO5C60	P300079738	11/06/2025	7455-0	130,16
TDR3A42	P300079765	11/06/2025	7463-0	195,23
RFE0J49	P300079739	11/06/2025	7455-0	130,16
HKF7F30	P300079766	11/06/2025	7463-0	195,23
MIO1A34	P300079740	11/06/2025	7455-0	130,16
PDZ6E23	P300079767	11/06/2025	7463-0	195,23
EVG7F76	P300079741	11/06/2025	7455-0	130,16
GXW8596	P300079742	11/06/2025	7455-0	130,16
STG1D30	P300079768	11/06/2025	7463-0	195,23
GRW4073	P300079743	11/06/2025	7455-0	130,16
FUU2939	P300079744	11/06/2025	7455-0	130,16
RVF7I54	P300079745	11/06/2025	7455-0	130,16
OWL6941	P300079746	11/06/2025	7455-0	130,16
APJ5I25	P300079495	11/06/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300079497	11/06/2025	7455-0	130,16
DLG6B69	P300079499	11/06/2025	7455-0	130,16
FFP9G37	P300079501	11/06/2025	7455-0	130,16
DLA7C41	P300079502	11/06/2025	7455-0	130,16
GCG0A69	P300079747	11/06/2025	7455-0	130,16
HOF8C25	P300079748	11/06/2025	7455-0	130,16
RUJ1D99	P300079749	11/06/2025	7455-0	130,16
PUV6291	P300079750	11/06/2025	7455-0	130,16
DOT8D56	P300079751	11/06/2025	7455-0	130,16
SIY8J51	P300079752	11/06/2025	7455-0	130,16
DXG5580	P300079753	11/06/2025	7455-0	130,16
SHX8F94	P300080013	12/06/2025	6050-3	293,47
DXD8B80	P300079954	12/06/2025	7455-0	130,16
BSH6I75	P300080015	12/06/2025	6050-3	293,47
NQL4488	P300079965	12/06/2025	7455-0	130,16
ENO8719	P300079966	12/06/2025	7455-0	130,16
FLW8A37	P300079972	12/06/2025	7455-0	130,16
NYA8A02	P300079973	12/06/2025	7455-0	130,16
RTM5I06	P300079978	12/06/2025	7455-0	130,16
TMH7J77	P300080100	12/06/2025	7463-0	195,23
RUZ8B07	P300079979	12/06/2025	7455-0	130,16
FWY8G26	P300079980	12/06/2025	7455-0	130,16
BYW9H57	P300079981	12/06/2025	7455-0	130,16
KWB9B96	P300079982	12/06/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300080101	12/06/2025	7463-0	195,23
DWT2H20	P300080102	12/06/2025	7463-0	195,23
HLZ8E98	P300079995	12/06/2025	7455-0	130,16
HJZ5I55	P300079996	12/06/2025	7455-0	130,16
HOB8C49	P300079784	12/06/2025	7455-0	130,16
SHX8F94	P300079785	12/06/2025	7455-0	130,16
QNI1G14	P300079792	12/06/2025	7455-0	130,16
QNM7G19	P300079796	12/06/2025	7455-0	130,16
HJB5C53	P300079797	12/06/2025	7455-0	130,16
PUK0H81	P300080105	12/06/2025	7463-0	195,23
DQS0D96	P300079798	12/06/2025	7455-0	130,16
FRP2F76	P300080106	12/06/2025	7463-0	195,23
SHW9J05	P300079799	12/06/2025	7455-0	130,16
RFA9E41	P300079800	12/06/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300079801	12/06/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300080107	12/06/2025	7463-0	195,23
QNV8364	P300079809	12/06/2025	7455-0	130,16
RFE2G62	P300079810	12/06/2025	7455-0	130,16
SHU6C12	P300079811	12/06/2025	7455-0	130,16
QUN8834	P300079812	12/06/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300079813	12/06/2025	7455-0	130,16
LRF5D39	P300079814	12/06/2025	7455-0	130,16
HJT3A74	P300079815	12/06/2025	7455-0	130,16
QXW7C84	P300079816	12/06/2025	7455-0	130,16
RMS7F11	P300079817	12/06/2025	7455-0	130,16
FCV4F13	P300079818	12/06/2025	7455-0	130,16
TEA8B45	P300079819	12/06/2025	7455-0	130,16
GXU8G47	P300079844	12/06/2025	7455-0	130,16
EVE6F74	P300079845	12/06/2025	7455-0	130,16
AYO6880	P300079846	12/06/2025	7455-0	130,16
HHF6D90	P300079847	12/06/2025	7455-0	130,16
HOB9817	P300079848	12/06/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300079849	12/06/2025	7455-0	130,16
EVG7B06	P300079850	12/06/2025	7455-0	130,16
GTL8J67	P300079851	12/06/2025	7455-0	130,16
PXF3216	P300079852	12/06/2025	7455-0	130,16
GXY9427	P300079853	12/06/2025	7455-0	130,16
BDW3C11	P300079669	12/06/2025	7455-0	130,16
EEU6B35	P300079670	12/06/2025	7455-0	130,16
EYC5A06	P300079671	12/06/2025	7455-0	130,16
SSS6C88	P300079672	12/06/2025	7455-0	130,16
DGY8E68	P300079673	12/06/2025	7455-0	130,16
PZB3G39	P300079674	12/06/2025	7455-0	130,16
QQH3E36	P300080008	12/06/2025	7463-0	195,23
FMA3665	P300080009	12/06/2025	7463-0	195,23
AZI5812	P300079675	12/06/2025	7455-0	130,16
GQZ2E42	P300079676	12/06/2025	7455-0	130,16

FYQ7D75	P300079687	12/06/2025	7455-0	130,16
GES4C53	P300079688	12/06/2025	7455-0	130,16
TCS7G88	P300079769	12/06/2025	7455-0	130,16
PZC9492	P300080022	12/06/2025	7463-0	195,23
HBN4731	P300079770	12/06/2025	7455-0	130,16
BYI4A71	P300079771	12/06/2025	7455-0	130,16
RMO2G26	P300079772	12/06/2025	7455-0	130,16
RJB3F67	P300079773	12/06/2025	7455-0	130,16
EBZ4891	P300079774	12/06/2025	7455-0	130,16
QNO1B19	P300079775	12/06/2025	7455-0	130,16
TEB4E65	P300079776	12/06/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300079777	12/06/2025	7455-0	130,16
QUS4I04	P300079778	12/06/2025	7455-0	130,16
FHW5E25	P300079779	12/06/2025	7455-0	130,16
PVO4774	P300079780	12/06/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300079781	12/06/2025	7455-0	130,16
QWY5D12	P300080052	12/06/2025	7463-0	195,23
TCR9J53	P300079782	12/06/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300079783	12/06/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300079878	12/06/2025	7455-0	130,16
SYS4D55	P300079884	12/06/2025	7455-0	130,16
BWW1F34	P300079885	12/06/2025	7455-0	130,16
QUS6951	P300079886	12/06/2025	7455-0	130,16
KMT5H42	P300079887	12/06/2025	7455-0	130,16
PYA3981	P300079888	12/06/2025	7455-0	130,16
RMQ9D19	P300079889	12/06/2025	7455-0	130,16
NYA6883	P300079890	12/06/2025	7455-0	130,16
GVZ3366	P300079891	12/06/2025	7455-0	130,16
RJO0C50	P300079892	12/06/2025	7455-0	130,16
FKA2G18	P300079893	12/06/2025	7455-0	130,16
GPE8J25	P300079894	12/06/2025	7455-0	130,16
GYG1204	P300079895	12/06/2025	7455-0	130,16
RMU8I80	P300080092	12/06/2025	7471-0	880,41
NYA6883	P300079896	12/06/2025	7455-0	130,16
QMQ1990	P300079897	12/06/2025	7455-0	130,16
KQV5G14	P300079898	12/06/2025	7455-0	130,16
KXT9J59	P300079899	12/06/2025	7455-0	130,16
PVW7D25	P300079900	12/06/2025	7455-0	130,16
HJT2D66	P300079901	12/06/2025	7455-0	130,16
EKV3A55	P300079902	12/06/2025	7455-0	130,16
RTO5G98	P300079903	12/06/2025	7455-0	130,16
SJF9G87	P300079904	12/06/2025	7455-0	130,16
DEU4I85	P300079905	12/06/2025	7455-0	130,16
PQX6116	P300079906	12/06/2025	7455-0	130,16
RHQ5C70	P300079942	12/06/2025	7455-0	130,16
RFF0F22	P300079943	12/06/2025	7455-0	130,16
FHY7J50	P300080097	12/06/2025	7463-0	195,23
TDF6C93	P300079944	12/06/2025	7455-0	130,16
PYK9413	P300080012	12/06/2025	6050-3	293,47
QPK2H75	AG08758238	13/06/2025	5541-7	195,23
FHI7H13	AG08758240	13/06/2025	5525-0	130,16
RKH7B17	P300079999	13/06/2025	7455-0	130,16
EPJ7822	P300080010	13/06/2025	7463-0	195,23
PWQ4B37	P300080000	13/06/2025	7455-0	130,16
OXJ3990	P300080001	13/06/2025	7455-0	130,16
QUX3857	P300080023	13/06/2025	7455-0	130,16
EBZ4891	P300080024	13/06/2025	7455-0	130,16
OLR7116	P300080025	13/06/2025	7463-0	195,23
GJC3I37	P300080026	13/06/2025	7455-0	130,16
RFP5H08	P300080027	13/06/2025	7455-0	130,16
GRK1462	P300080028	13/06/2025	7455-0	130,16
AWK6G53	P300080029	13/06/2025	7463-0	195,23
FZN6F36	P300080030	13/06/2025	7455-0	130,16
QOR7H61	P300080031	13/06/2025	7455-0	130,16
FSK5B71	P300080032	13/06/2025	7455-0	130,16
PUH3D02	P300080033	13/06/2025	7455-0	130,16
TCA6J16	P300080034	13/06/2025	7455-0	130,16
MQL3J03	P300080035	13/06/2025	7463-0	195,23
FJY0065	P300080036	13/06/2025	7455-0	130,16
TDT5E52	P300080037	13/06/2025	7455-0	130,16
RFQ5A77	P300080038	13/06/2025	7455-0	130,16
DGE6484	P300080053	13/06/2025	7455-0	130,16
GXF9E42	P300080054	13/06/2025	7455-0	130,16
HEC1843	P300080055	13/06/2025	7455-0	130,16
HHU7875	P300080056	13/06/2025	7455-0	130,16
AWT5082	P300080057	13/06/2025	7455-0	130,16
RVC7F12	P300080058	13/06/2025	7455-0	130,16
GRX5J95	P300080059	13/06/2025	7455-0	130,16
TLU1F85	P300080060	13/06/2025	7455-0	130,16
FHJ6C63	P300080061	13/06/2025	7455-0	130,16
RMO2G26	P300080062	13/06/2025	7455-0	130,16
OWH4187	P300080063	13/06/2025	7455-0	130,16
ILR9901	P300080064	13/06/2025	7455-0	130,16
DIU8963	P300080065	13/06/2025	7455-0	130,16
GEG9E82	P300080066	13/06/2025	7455-0	130,16
TCT4C87	P300080067	13/06/2025	7455-0	130,16
HIS0G74	P300080068	13/06/2025	7455-0	130,16
FTK3777	P300080087	13/06/2025	7463-0	195,23
DRJ7B12	P300080088	13/06/2025	7455-0	130,16

RTK9G96	P300080089	13/06/2025	7455-0	130,16
HNU7J28	P300080090	13/06/2025	7455-0	130,16
DKP5867	P300079879	13/06/2025	7455-0	130,16
HLM6D15	P300079880	13/06/2025	7455-0	130,16
DJG1D22	P300079881	13/06/2025	7455-0	130,16
HJD9540	P300079907	13/06/2025	7455-0	130,16
GIE4C40	P300079908	13/06/2025	7455-0	130,16
EEN8558	P300079909	13/06/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300079910	13/06/2025	7455-0	130,16
TEJ2G22	P300079911	13/06/2025	7455-0	130,16
BIT4B81	P300079912	13/06/2025	7455-0	130,16
SHK5G61	P300079913	13/06/2025	7455-0	130,16
SIL6H30	P300079914	13/06/2025	7455-0	130,16
QMY1J49	P300079915	13/06/2025	7455-0	130,16
HLR8290	P300079916	13/06/2025	7455-0	130,16
SYC0E22	P300079917	13/06/2025	7455-0	130,16
PWQ3J18	P300079918	13/06/2025	7455-0	130,16
RHA3D39	P300079945	13/06/2025	7455-0	130,16
DAD7E92	P300079946	13/06/2025	7455-0	130,16
EKZ6B22	P300079947	13/06/2025	7455-0	130,16
RFO2C69	P300079948	13/06/2025	7455-0	130,16
HDF2759	P300080014	13/06/2025	6050-3	293,47
PWH1A06	P300079955	13/06/2025	7455-0	130,16
AWT5082	P300079956	13/06/2025	7455-0	130,16
QPR5H62	P300079957	13/06/2025	7455-0	130,16
NEI9215	P300079958	13/06/2025	7455-0	130,16
HHF6635	P300080016	13/06/2025	6050-3	293,47
HKY1573	P300080017	13/06/2025	6050-3	293,47
DQY5161	P300080018	13/06/2025	6050-3	293,47
DKO3327	P300079967	13/06/2025	7455-0	130,16
HHD7C98	P300080098	13/06/2025	7463-0	195,23
HJT0C42	P300080099	13/06/2025	7463-0	195,23
OXJ9630	P300079974	13/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300080103	13/06/2025	7463-0	195,23
EYL1879	P300079983	13/06/2025	7455-0	130,16
GIM0F23	P300079984	13/06/2025	7455-0	130,16
HAG8C93	P300079985	13/06/2025	7455-0	130,16
HAR6E96	P300079986	13/06/2025	7455-0	130,16
OMT3A64	P300079987	13/06/2025	7455-0	130,16
NTG7E49	P300079988	13/06/2025	7455-0	130,16
RAF8C61	P300079989	13/06/2025	7455-0	130,16
DUP6G59	P300079990	13/06/2025	7455-0	130,16
KPN6I02	P300079997	13/06/2025	7455-0	130,16
KQV5G14	P300079786	13/06/2025	7455-0	130,16
QNC2571	P300079787	13/06/2025	7455-0	130,16
AWE7096	P300079788	13/06/2025	7455-0	130,16
CYI4C07	P300079789	13/06/2025	7455-0	130,16
DKQ1068	P300079793	13/06/2025	7455-0	130,16
QPE3083	P300079802	13/06/2025	7455-0	130,16
PVF7J90	P300079803	13/06/2025	7455-0	130,16
QUW2H14	P300079804	13/06/2025	7455-0	130,16
SYZ3E29	P300079805	13/06/2025	7455-0	130,16
SYX8I71	P300079806	13/06/2025	7455-0	130,16
HJT2699	P300079820	13/06/2025	7455-0	130,16
PTP0D02	P300079821	13/06/2025	7455-0	130,16
GDU1J35	P300079822	13/06/2025	7455-0	130,16
EWH9F25	P300079823	13/06/2025	7455-0	130,16
JKC6F24	P300079824	13/06/2025	7455-0	130,16
SIW0G19	P300079825	13/06/2025	7455-0	130,16
EXZ7B37	P300080109	13/06/2025	7463-0	195,23
RVE9G28	P300080110	13/06/2025	7463-0	195,23
FTK3777	P300080111	13/06/2025	7463-0	195,23
EPG6H20	P300079854	13/06/2025	7455-0	130,16
GWS6D77	P300079855	13/06/2025	7455-0	130,16
EWQ3H30	P300079856	13/06/2025	7455-0	130,16
SHY6H60	P300079857	13/06/2025	7455-0	130,16
GMF9A53	P300079858	13/06/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300079859	13/06/2025	7455-0	130,16
PYP3J13	P300079959	14/06/2025	7455-0	130,16
OPT4H04	P300079960	14/06/2025	7455-0	130,16
PWM4816	P300079961	14/06/2025	7455-0	130,16
GIX7B58	P300079962	14/06/2025	7455-0	130,16
HOB9541	P300079963	14/06/2025	7455-0	130,16
PYP3127	P300080019	14/06/2025	6050-3	293,47
HCC3H16	P300080020	14/06/2025	6050-3	293,47
HHH3336	P300079964	14/06/2025	7455-0	130,16
RTU6E82	P300080021	14/06/2025	6050-3	293,47
EQZ8741	P300079968	14/06/2025	7455-0	130,16
EYH2G46	P300079969	14/06/2025	7455-0	130,16
OPH5J88	P300079970	14/06/2025	7455-0	130,16
TCK0G35	P300079971	14/06/2025	7455-0	130,16
QOA6B82	P300079975	14/06/2025	7455-0	130,16
SYP7D09	P300079976	14/06/2025	7455-0	130,16
RFL1A53	P300079977	14/06/2025	7455-0	130,16
SIN4H28	P300079991	14/06/2025	7455-0	130,16
QQJ9E20	P300079992	14/06/2025	7455-0	130,16
SHU7B03	P300079993	14/06/2025	7455-0	130,16
LSP7623	P300080104	14/06/2025	7463-0	195,23
FHE1D32	P300079994	14/06/2025	7455-0	130,16

QPV0F18	P300079998	14/06/2025	7455-0	130,16
HJT0C42	P300079790	14/06/2025	7455-0	130,16
GUR8A98	P300079791	14/06/2025	7455-0	130,16
EGS9852	P300079794	14/06/2025	7455-0	130,16
QQR9027	P300079795	14/06/2025	7455-0	130,16
GHD2G98	P300079807	14/06/2025	7455-0	130,16
EPM9099	P300079808	14/06/2025	7455-0	130,16
RFA3A35	P300079826	14/06/2025	7455-0	130,16
GXU4469	P300079827	14/06/2025	7455-0	130,16
TCM7F17	P300080108	14/06/2025	7463-0	195,23
OQR8010	P300079828	14/06/2025	7455-0	130,16
BBV1B29	P300079829	14/06/2025	7455-0	130,16
ESL5D25	P300079830	14/06/2025	7455-0	130,16
FBY0B94	P300079831	14/06/2025	7455-0	130,16
EAL3239	P300079832	14/06/2025	7455-0	130,16
QNI1030	P300079833	14/06/2025	7455-0	130,16
PZA4J64	P300079834	14/06/2025	7455-0	130,16
ESL5D25	P300079835	14/06/2025	7455-0	130,16
TCG5I78	P300079836	14/06/2025	7455-0	130,16
FDV3I23	P300079837	14/06/2025	7455-0	130,16
QUC8086	P300079838	14/06/2025	7455-0	130,16
SWS3I79	P300079839	14/06/2025	7455-0	130,16
EZY3H36	P300079840	14/06/2025	7455-0	130,16
OQN6000	P300079841	14/06/2025	7455-0	130,16
HOF8I55	P300079842	14/06/2025	7455-0	130,16
HCM4879	P300079843	14/06/2025	7455-0	130,16
RNB7J53	P300079860	14/06/2025	7455-0	130,16
GWH5176	P300079861	14/06/2025	7455-0	130,16
EGS9852	P300079862	14/06/2025	7455-0	130,16
TKX1G46	P300079863	14/06/2025	7455-0	130,16
HMN9A10	P300079864	14/06/2025	7455-0	130,16
TDK3F81	P300079865	14/06/2025	7455-0	130,16
TEJ6J26	P300079866	14/06/2025	7455-0	130,16
TCZ9H01	P300080112	14/06/2025	7463-0	195,23
FHW1B96	P300079867	14/06/2025	7455-0	130,16
DEB2843	P300079868	14/06/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300079869	14/06/2025	7455-0	130,16
DBE2420	P300080113	14/06/2025	7463-0	195,23
HDF2153	P300079870	14/06/2025	7455-0	130,16
EDO8D77	P300079871	14/06/2025	7455-0	130,16
DWI9B99	P300079872	14/06/2025	7455-0	130,16
QUE5E18	P300079873	14/06/2025	7455-0	130,16
HJS1F72	P300079874	14/06/2025	7455-0	130,16
ECW1I96	P300079875	14/06/2025	7455-0	130,16
GMX8B79	P300079876	14/06/2025	7455-0	130,16
PXK0263	P300080114	14/06/2025	7463-0	195,23
RMG8A18	P300079877	14/06/2025	7455-0	130,16
BAA7G28	P300080011	14/06/2025	7463-0	195,23
DNE9061	P300080002	14/06/2025	7455-0	130,16
GEC6B61	P300080003	14/06/2025	7455-0	130,16
OXG0C97	P300080004	14/06/2025	7455-0	130,16
NVR8I00	P300080005	14/06/2025	7455-0	130,16
HJI0273	P300080006	14/06/2025	7455-0	130,16
HHD9195	P300080007	14/06/2025	7455-0	130,16
RVY2G29	P300080115	14/06/2025	7455-0	130,16
PXK0263	P300080116	14/06/2025	7455-0	130,16
MSP5F03	P300080039	14/06/2025	7455-0	130,16
IRE1A17	P300080040	14/06/2025	7455-0	130,16
FGD0309	P300080041	14/06/2025	7455-0	130,16
FPJ4F76	P300080042	14/06/2025	7463-0	195,23
ECM8I74	P300080043	14/06/2025	7455-0	130,16
QMW6A13	P300080044	14/06/2025	7455-0	130,16
FDO0669	P300080045	14/06/2025	7455-0	130,16
TCQ6B58	P300080046	14/06/2025	7455-0	130,16
RFL4C57	P300080047	14/06/2025	7455-0	130,16
CVY3A34	P300080048	14/06/2025	7455-0	130,16
LLP5I34	P300080049	14/06/2025	7455-0	130,16
EUT3B61	P300080050	14/06/2025	7455-0	130,16
HLO7735	P300080051	14/06/2025	7455-0	130,16
OQR6330	P300080069	14/06/2025	7455-0	130,16
RUA3B91	P300080070	14/06/2025	7463-0	195,23
GEG9E82	P300080071	14/06/2025	7455-0	130,16
MVT9I39	P300080072	14/06/2025	7455-0	130,16
TDO4D41	P300080073	14/06/2025	7455-0	130,16
TDO4D41	P300080074	14/06/2025	7463-0	195,23
EOO5A27	P300080075	14/06/2025	7455-0	130,16
HOB9541	P300080076	14/06/2025	7455-0	130,16
FWX7A05	P300080077	14/06/2025	7455-0	130,16
HHD9645	P300080078	14/06/2025	7455-0	130,16
QXP7H57	P300080079	14/06/2025	7455-0	130,16
NGL0505	P300080080	14/06/2025	7455-0	130,16
GCF3F37	P300080081	14/06/2025	7455-0	130,16
FIH7C77	P300080082	14/06/2025	7455-0	130,16
TDN6H56	P300080083	14/06/2025	7455-0	130,16
TJY3J48	P300080084	14/06/2025	7463-0	195,23
FCF7G23	P300080085	14/06/2025	7455-0	130,16
APK1J84	P300080086	14/06/2025	7455-0	130,16
HOC7760	P300080091	14/06/2025	7455-0	130,16
HEC1J13	P300079882	14/06/2025	7455-0	130,16

ERN5I76	P300079883	14/06/2025	7455-0	130,16
ITC7H31	P300080093	14/06/2025	7463-0	195,23
SIF0B78	P300079919	14/06/2025	7455-0	130,16
RNC7B55	P300079920	14/06/2025	7455-0	130,16
RTT9B73	P300079921	14/06/2025	7455-0	130,16
RUR3J70	P300079922	14/06/2025	7455-0	130,16
RML6B97	P300079923	14/06/2025	7455-0	130,16
ERF4E25	P300079924	14/06/2025	7455-0	130,16
SHG5F84	P300079925	14/06/2025	7455-0	130,16
ITC7H31	P300079926	14/06/2025	7455-0	130,16
OXG3060	P300079927	14/06/2025	7455-0	130,16
EDF3722	P300080094	14/06/2025	7463-0	195,23
ATN3097	P300079928	14/06/2025	7455-0	130,16
TDD8G53	P300079929	14/06/2025	7455-0	130,16
FBC2E27	P300079930	14/06/2025	7455-0	130,16
CTC8124	P300079931	14/06/2025	7455-0	130,16
RTC3H15	P300079932	14/06/2025	7455-0	130,16
FXV2H17	P300079933	14/06/2025	7455-0	130,16
FTH1J59	P300079934	14/06/2025	7455-0	130,16
GJW7J80	P300079935	14/06/2025	7455-0	130,16
RMT6D41	P300079936	14/06/2025	7455-0	130,16
GFT4F27	P300080095	14/06/2025	7463-0	195,23
FIH7C77	P300080096	14/06/2025	7463-0	195,23
QXN7J20	P300079937	14/06/2025	7455-0	130,16
EDP6469	P300079938	14/06/2025	7455-0	130,16
GIV9D12	P300079939	14/06/2025	7455-0	130,16
QNL7I64	P300079940	14/06/2025	7455-0	130,16
ELT7417	P300079941	14/06/2025	7455-0	130,16
RNS7F54	P300079949	14/06/2025	7455-0	130,16
GZM8H20	P300079950	14/06/2025	7455-0	130,16
KYZ5017	P300079951	14/06/2025	7455-0	130,16
OQN4341	P300079952	14/06/2025	7455-0	130,16
GXU8H68	P300080233	15/06/2025	7463-0	195,23
FIW1797	P300080239	15/06/2025	7455-0	130,16
FUP2J42	P300080245	15/06/2025	7455-0	130,16
GOA7D73	P300080246	15/06/2025	7455-0	130,16
BZO1708	P300080249	15/06/2025	7455-0	130,16
RVC1C47	P300080251	15/06/2025	7455-0	130,16
HIV3J28	P300080252	15/06/2025	7455-0	130,16
TDB8A24	P300080254	15/06/2025	7455-0	130,16
PXM3C85	P300080255	15/06/2025	7455-0	130,16
DPS1297	P300080316	15/06/2025	7471-0	880,41
RNV9I00	P300080261	15/06/2025	7455-0	130,16
RVC1C47	P300080262	15/06/2025	7455-0	130,16
JAH1D47	P300080263	15/06/2025	7455-0	130,16
HML1234	P300080264	15/06/2025	7455-0	130,16
ELP0567	P300080266	15/06/2025	7455-0	130,16
QQP1F89	P300080267	15/06/2025	7455-0	130,16
HKV8B07	P300080268	15/06/2025	7455-0	130,16
REN7D32	P300080269	15/06/2025	7455-0	130,16
RFZ2B21	P300080271	15/06/2025	7455-0	130,16
HJD8153	P300080273	15/06/2025	7455-0	130,16
QPI4E77	P300080274	15/06/2025	7455-0	130,16
RFG7J51	P300080275	15/06/2025	7455-0	130,16
QNX5182	P300080277	15/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080309	15/06/2025	6050-3	293,47
GXH4I35	P300080278	15/06/2025	7455-0	130,16
HHF6I75	P300080280	15/06/2025	7455-0	130,16
RVP5B65	P300080312	15/06/2025	6050-3	293,47
PVR1B75	P300080283	15/06/2025	7455-0	130,16
ATA9F53	P300080284	15/06/2025	7455-0	130,16
FHU3487	P300080285	15/06/2025	7455-0	130,16
IRE1A17	P300080315	15/06/2025	6050-3	293,47
PUU6G26	P300080236	15/06/2025	7463-0	195,23
GPQ3I43	P300080290	15/06/2025	7455-0	130,16
PLQ9C14	P300080292	15/06/2025	7455-0	130,16
RMO2F53	P300080293	15/06/2025	7455-0	130,16
QUJ6I20	P300080237	15/06/2025	7463-0	195,23
GID3125	P300080295	15/06/2025	7455-0	130,16
OPK2A17	P300080296	15/06/2025	7455-0	130,16
KYR8C74	P300080297	15/06/2025	7455-0	130,16
SYI7I50	P300080298	15/06/2025	7455-0	130,16
PZS7F76	P300080300	15/06/2025	7455-0	130,16
QND3H87	P300080306	15/06/2025	7455-0	130,16
QPW1C34	P300080238	15/06/2025	7463-0	195,23
EBN7D30	P300080117	15/06/2025	7455-0	130,16
HCF6727	P300080118	15/06/2025	7455-0	130,16
OPL0476	P300080119	15/06/2025	7455-0	130,16
RQS8I50	P300080120	15/06/2025	7455-0	130,16
FTR9A74	P300080121	15/06/2025	7455-0	130,16
GXU4469	P300080122	15/06/2025	7455-0	130,16
FMP8G16	P300080123	15/06/2025	7455-0	130,16
PVJ3524	P300080124	15/06/2025	7455-0	130,16
TCZ7F05	P300080125	15/06/2025	7463-0	195,23
FKF9H64	P300080170	15/06/2025	7455-0	130,16
RVC1C47	P300080171	15/06/2025	7455-0	130,16
DXS4933	P300080172	15/06/2025	7455-0	130,16
RTC2H63	P300080173	15/06/2025	7463-0	195,23
AJL2429	P300080174	15/06/2025	7455-0	130,16

FNF2D67	P300080175	15/06/2025	7455-0	130,16
EIK1F68	P300080177	15/06/2025	7455-0	130,16
BCK2B41	P300080178	15/06/2025	7455-0	130,16
KYC9320	P300080179	15/06/2025	7455-0	130,16
NMQ4G82	P300080180	15/06/2025	7455-0	130,16
OXL0339	P300080181	15/06/2025	7455-0	130,16
CPU7028	P300080182	15/06/2025	7455-0	130,16
QXZ6E97	P300080183	15/06/2025	7463-0	195,23
BUO8228	P300080184	15/06/2025	7455-0	130,16
RUI2A88	P300080307	15/06/2025	7455-0	130,16
AWF6B21	AG08756373	16/06/2025	5541-3	195,23
RNX4J07	AG08756279	16/06/2025	7633-1	293,47
SYI9C03	AG08756374	16/06/2025	7633-1	293,47
HJC0214	AG08756961	16/06/2025	5185-1	195,23
QOI3152	AG08756962	16/06/2025	5185-1	195,23
QUT9381	AG08756963	16/06/2025	5185-1	195,23
HJR5H20	AG08757963	16/06/2025	5541-2	195,23
PXY3429	AG08757966	16/06/2025	5541-2	195,23
QOF9E58	AG08757967	16/06/2025	5541-2	195,23
HEJ6318	AG08755794	16/06/2025	5525-0	130,16
QYI4I46	AG08757968	16/06/2025	5541-2	195,23
QOZ6D79	AG08757971	16/06/2025	5541-2	195,23
HJT0F56	AG08757973	16/06/2025	5541-2	195,23
QXV1F99	AG08757977	16/06/2025	5541-2	195,23
QTO9I68	AG08756047	16/06/2025	5541-4	195,23
RTN4B33	AG08755837	16/06/2025	7684-1	130,16
SIY8H03	AG08757433	16/06/2025	7030-1	293,47
NRJ5237	AG08756765	16/06/2025	5541-2	195,23
GUD2A50	AG08755418	16/06/2025	5185-1	195,23
OOY5G29	AG08756792	16/06/2025	5185-1	195,23
DKF6970	AG08758207	16/06/2025	5452-2	195,23
HKV2208	AG08758208	16/06/2025	7366-2	130,16
QXZ8C84	AG08755379	16/06/2025	7684-2	130,16
DEZ9155	AG08755420	16/06/2025	5185-1	195,23
NFW6J90	AG08757681	16/06/2025	5185-1	195,23
HDF1G38	AG08757683	16/06/2025	5185-1	195,23
AWV6E18	AG08758311	16/06/2025	5541-7	195,23
SHL8A75	AG08758314	16/06/2025	7633-1	293,47
PES2B55	AG08758318	16/06/2025	5185-2	195,23
HNR6171	AG08755380	16/06/2025	7684-2	130,16
HNR6171	AG08758101	16/06/2025	6050-2	293,47
KSP4008	AG08758319	16/06/2025	5185-1	195,23
HMD4141	AG08758320	16/06/2025	5185-1	195,23
QOL7B75	AG08758361	16/06/2025	5185-1	195,23
GJR6484	AG08758362	16/06/2025	5185-1	195,23
OQJ9179	AG08758363	16/06/2025	5185-1	195,23
EBH6I92	AG08758364	16/06/2025	5185-1	195,23
HMI6270	AG08758367	16/06/2025	5185-1	195,23
GPG2J06	AG08758368	16/06/2025	5185-1	195,23
CZU6006	AG08758369	16/06/2025	5185-1	195,23
EKW3296	AG08758370	16/06/2025	5185-1	195,23
HEM6028	AG08758371	16/06/2025	5185-1	195,23
BPD7C38	AG08758373	16/06/2025	5185-1	195,23
PWW3538	AG08758375	16/06/2025	5185-1	195,23
EGA0920	AG08758376	16/06/2025	5185-1	195,23
CLS0496	AG08758378	16/06/2025	5185-1	195,23
GPM6689	AG08758379	16/06/2025	5185-1	195,23
BZP3819	AG08758382	16/06/2025	5185-1	195,23
KZW1D23	AG08758383	16/06/2025	5185-1	195,23
HHX4791	AG08758384	16/06/2025	5185-1	195,23
DEF9C22	AG08758387	16/06/2025	5185-1	195,23
HGJ3E87	AG08758390	16/06/2025	5185-1	195,23
OQV1J23	AG08758391	16/06/2025	5185-1	195,23
HBV1I13	AG08758394	16/06/2025	7684-2	130,16
QXO7A10	AG08758395	16/06/2025	7684-2	130,16
HBK9737	AG08758396	16/06/2025	7684-2	130,16
PYO3G64	P300080126	16/06/2025	7455-0	130,16
GZJ5951	P300080127	16/06/2025	7455-0	130,16
QIO5142	P300080128	16/06/2025	7455-0	130,16
NWB9H29	P300080129	16/06/2025	7455-0	130,16
EYF4837	P300080130	16/06/2025	7455-0	130,16
QPT8E26	P300080131	16/06/2025	7455-0	130,16
HHF0G84	P300080132	16/06/2025	7455-0	130,16
QMY5J90	P300080133	16/06/2025	7455-0	130,16
BKU2A80	P300080134	16/06/2025	7455-0	130,16
CKN6J65	P300080135	16/06/2025	7455-0	130,16
QNN3F07	P300080136	16/06/2025	7455-0	130,16
RAX5F53	P300080185	16/06/2025	7455-0	130,16
MGQ1405	P300080186	16/06/2025	7455-0	130,16
RMP1C11	P300080187	16/06/2025	7455-0	130,16
NCV0A28	P300080188	16/06/2025	7455-0	130,16
OWZ6I90	P300080189	16/06/2025	7455-0	130,16
EZR8H36	P300080190	16/06/2025	7455-0	130,16
EZT9570	P300080191	16/06/2025	7455-0	130,16
BSH6I75	P300080192	16/06/2025	7455-0	130,16
OQD4B03	P300080137	17/06/2025	7455-0	130,16
FSL9G47	P300080138	17/06/2025	7455-0	130,16
HGY2204	P300080139	17/06/2025	7455-0	130,16
PXT5002	P300080140	17/06/2025	7455-0	130,16

DHS8C61	P300080141	17/06/2025	7455-0	130,16
BPD7C38	P300080142	17/06/2025	7455-0	130,16
OLR5F76	P300080143	17/06/2025	7455-0	130,16
EKW3296	P300080193	17/06/2025	7455-0	130,16
TEL3F89	P300080194	17/06/2025	7455-0	130,16
ETJ8J56	P300080195	17/06/2025	7455-0	130,16
DHS8C61	P300080196	17/06/2025	7455-0	130,16
HEN9A64	P300080197	17/06/2025	7471-0	880,41
QMX6A17	P300080198	17/06/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300080199	17/06/2025	7455-0	130,16
FHT8J36	P300080200	17/06/2025	7455-0	130,16
RUW2F84	P300080201	17/06/2025	7455-0	130,16
RJI0I22	P300080202	17/06/2025	7455-0	130,16
DWH5B27	P300080203	17/06/2025	7455-0	130,16
TDD7G25	P300080204	17/06/2025	7455-0	130,16
FDD0G14	AG08757438	17/06/2025	6050-2	293,47
HJT4570	AG08757979	17/06/2025	5541-2	195,23
OLC0H80	AG08758321	17/06/2025	5541-2	195,23
FLY5168	AG08758322	17/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08758333	17/06/2025	5541-2	195,23
GUD8775	AG08758335	17/06/2025	5541-2	195,23
DSK7E94	AG08756654	17/06/2025	7366-2	130,16
HDF2D81	AG08756655	17/06/2025	7366-2	130,16
FCD8E34	AG08755840	17/06/2025	5185-1	195,23
TCV5D17	AG08757581	17/06/2025	6068-1	195,23
HGO3I95	AG08757582	17/06/2025	6122-0	293,47
RFB7J17	AG08758187	17/06/2025	6041-2	195,23
HHF6888	AG08757684	17/06/2025	5185-1	195,23
ANK6232	AG08757685	17/06/2025	5185-1	195,23
JLS8903	AG08757686	17/06/2025	5185-1	195,23
DEF9C22	AG08757688	17/06/2025	5185-1	195,23
PYN7I20	AG08757469	17/06/2025	7633-2	293,47
PYT4339	AG08758404	17/06/2025	7633-1	293,47
KFQ5D93	AG08758406	17/06/2025	7633-1	293,47
EDJ6G66	AG08758408	17/06/2025	5452-6	195,23
EDJ6G66	AG08758409	17/06/2025	7293-0	130,16
CBI7884	AG08758410	17/06/2025	5185-1	195,23
GUY3532	AG08758411	17/06/2025	5185-1	195,23
CLR1407	AG08758412	17/06/2025	5185-1	195,23
RME8F23	AG08758413	17/06/2025	5185-1	195,23
FIP9D61	AG08758414	17/06/2025	5185-1	195,23
HDB0H21	AG08758415	17/06/2025	5185-1	195,23
HOB9425	AG08758416	17/06/2025	5185-1	195,23
GXH0I29	AG08758417	17/06/2025	5185-1	195,23
PZB3G39	AG08758419	17/06/2025	5185-1	195,23
JKN0545	AG08758420	17/06/2025	5185-1	195,23
RME2C85	AG08758441	17/06/2025	5185-1	195,23
BSD0639	AG08758442	17/06/2025	5185-1	195,23
HBN4681	AG08758443	17/06/2025	5185-1	195,23
GQT1629	AG08758444	17/06/2025	5185-1	195,23
CYG7771	AG08758445	17/06/2025	5185-1	195,23
HJT4819	AG08758446	17/06/2025	5185-1	195,23
EPR2694	AG08758447	17/06/2025	5185-1	195,23
EKV3611	AG08758448	17/06/2025	5185-1	195,23
PYT4339	AG08758449	17/06/2025	5185-1	195,23
TCF6F15	AG08758451	17/06/2025	7684-2	130,16
BVQ5D32	AG08758453	17/06/2025	7684-2	130,16
SWO8D17	AG08756376	18/06/2025	5622-5	88,38
GZM8I76	AG08756377	18/06/2025	7633-1	293,47
LSF3072	AG08756378	18/06/2025	7633-1	293,47
HKQ9H55	AG08758339	18/06/2025	5541-2	195,23
HFJ4C06	AG08758047	18/06/2025	7684-2	130,16
DLL1567	AG08758422	18/06/2025	5541-2	195,23
SUC4E38	AG08758423	18/06/2025	5541-2	195,23
GGB6120	AG08755796	18/06/2025	5622-2	88,38
AMR2E33	AG08758048	18/06/2025	5185-1	195,23
TCR7J20	AG08758263	18/06/2025	7056-1	293,47
TCR7J20	AG08758265	18/06/2025	7684-1	130,16
PUJ7960	AG08758051	18/06/2025	7684-2	130,16
OXG6E72	AG08756769	18/06/2025	5541-2	195,23
SJB3E70	AG08758054	18/06/2025	7684-2	130,16
GST7629	AG08758055	18/06/2025	7684-2	130,16
RUG4J06	AG08758056	18/06/2025	7684-2	130,16
QXF6398	AG08758057	18/06/2025	7684-2	130,16
HCT6456	AG08758058	18/06/2025	7684-2	130,16
SYR5E48	AG08755333	18/06/2025	5452-2	195,23
EGD9G94	AG08756429	18/06/2025	7366-2	130,16
LLK1H64	AG08756430	18/06/2025	5525-0	130,16
DML2C97	AG08756432	18/06/2025	5185-1	195,23
GJX7H24	AG08756434	18/06/2025	7633-2	293,47
HFK6503	AG08756438	18/06/2025	5185-1	195,23
BZP3819	AG08758459	18/06/2025	5185-1	195,23
GYR0914	AG08758460	18/06/2025	7633-1	293,47
DSR5621	AG08758541	18/06/2025	5185-2	195,23
OPU5659	AG08758545	18/06/2025	5452-6	195,23
TCP6F85	AG08758547	18/06/2025	5550-0	130,16
TCP6F85	AG08758548	18/06/2025	7293-0	130,16
SWW1G46	AG08758210	18/06/2025	6017-5	293,47
SIV9D21	AG08754613	18/06/2025	7684-2	130,16

DFY6C95	AG08758552	18/06/2025	5185-1	195,23
JNR6399	AG08758553	18/06/2025	5185-1	195,23
APG3C15	AG08758554	18/06/2025	5185-1	195,23
SJI5H95	AG08758555	18/06/2025	5185-1	195,23
PFZ4466	AG08758556	18/06/2025	5185-1	195,23
ETW5E09	AG08758557	18/06/2025	5185-1	195,23
GJR6484	AG08758558	18/06/2025	5185-1	195,23
PVC1734	AG08758561	18/06/2025	5185-1	195,23
EZN6F88	AG08758562	18/06/2025	5185-1	195,23
GLT5J00	AG08758563	18/06/2025	5185-1	195,23
HES7A18	AG08758564	18/06/2025	5185-1	195,23
DRN0G23	AG08758565	18/06/2025	5185-1	195,23
PXG2078	AG08758568	18/06/2025	5185-1	195,23
CNA4D18	AG08758569	18/06/2025	5185-1	195,23
QUV2734	AG08758570	18/06/2025	5185-1	195,23
GXO7E99	AG08758571	18/06/2025	5185-1	195,23
CGO3E14	AG08758572	18/06/2025	5185-1	195,23
OLY0F05	AG08758573	18/06/2025	5185-1	195,23
HOB9714	AG08758574	18/06/2025	5185-1	195,23
QNX3493	AG08758575	18/06/2025	5185-1	195,23
QPP6954	AG08758577	18/06/2025	7684-2	130,16
RTZ7J91	AG08758643	18/06/2025	7684-2	130,16
QNQ1692	AG08758645	18/06/2025	7684-2	130,16
RGA8D69	AG08758649	18/06/2025	7684-2	130,16
HOH7282	AG08758651	18/06/2025	7684-2	130,16
PXQ6298	AG08758652	18/06/2025	7684-2	130,16
GRW4291	AG08756049	18/06/2025	5541-4	195,23
DNB8H00	AG08756050	18/06/2025	5541-4	195,23
QNQ4A60	P300080144	18/06/2025	7455-0	130,16
RFL9D41	P300080145	18/06/2025	7455-0	130,16
RUP7F29	P300080146	18/06/2025	7455-0	130,16
FZD6E67	P300080147	18/06/2025	7455-0	130,16
HJD8425	P300080148	18/06/2025	7463-0	195,23
EYT8E18	P300080149	18/06/2025	7455-0	130,16
PXX2645	P300080150	18/06/2025	7455-0	130,16
DCU2A15	P300080151	18/06/2025	7455-0	130,16
HOB2851	P300080152	18/06/2025	7455-0	130,16
RFU6G85	P300080153	18/06/2025	7455-0	130,16
RNO5F55	P300080154	18/06/2025	7455-0	130,16
CLW6B81	P300080155	18/06/2025	7455-0	130,16
DKT3E07	P300080156	18/06/2025	7455-0	130,16
QNQ4A60	P300080205	18/06/2025	7455-0	130,16
HLZ6404	P300080206	18/06/2025	7455-0	130,16
TCG7F38	P300080207	18/06/2025	7455-0	130,16
EIF9B25	P300080208	18/06/2025	7455-0	130,16
GSA0342	P300080209	18/06/2025	7455-0	130,16
GEL4I65	P300080210	18/06/2025	7455-0	130,16
TEN1F04	P300080211	18/06/2025	7463-0	195,23
RNB2F31	P300080212	18/06/2025	7455-0	130,16
GFT4F27	P300080213	18/06/2025	7455-0	130,16
PZL2H20	P300080214	18/06/2025	7455-0	130,16
TDD7G25	P300080157	19/06/2025	7455-0	130,16
GHW2G16	P300080158	19/06/2025	7455-0	130,16
SYS2C49	P300080159	19/06/2025	7455-0	130,16
OLV1824	P300080160	19/06/2025	7455-0	130,16
FYF3J39	P300080161	19/06/2025	7455-0	130,16
BCA5G47	P300080162	19/06/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300080163	19/06/2025	7471-0	880,41
SRW0J87	P300080164	19/06/2025	7455-0	130,16
QWV9H52	P300080165	19/06/2025	7455-0	130,16
GBE4A20	P300080166	19/06/2025	7455-0	130,16
LRT7660	P300080167	19/06/2025	7455-0	130,16
FJP0D21	P300080168	19/06/2025	7455-0	130,16
EVG0369	P300080169	19/06/2025	7455-0	130,16
BVQ9493	P300080215	19/06/2025	7455-0	130,16
DJD4436	P300080216	19/06/2025	7455-0	130,16
PWV9C41	P300080217	19/06/2025	7455-0	130,16
HGZ5I92	P300080218	19/06/2025	7455-0	130,16
EEJ7G08	P300080219	19/06/2025	7455-0	130,16
PYH2873	P300080220	19/06/2025	7455-0	130,16
RWI8J38	P300080221	19/06/2025	7455-0	130,16
EWC3H70	P300080222	19/06/2025	7455-0	130,16
TCW3H24	P300080223	19/06/2025	7455-0	130,16
HIH1D96	P300080224	19/06/2025	7455-0	130,16
PYR9B27	P300080225	19/06/2025	7455-0	130,16
OQL1H36	P300080226	19/06/2025	7455-0	130,16
GSZ9847	P300080227	19/06/2025	7455-0	130,16
RTS1G68	P300080228	19/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300080229	19/06/2025	7455-0	130,16
OLO4C48	P300080230	19/06/2025	7455-0	130,16
RTI7D69	P300080231	19/06/2025	7455-0	130,16
RFE9C25	P300080232	19/06/2025	7455-0	130,16
EGU2G27	AG08758211	19/06/2025	7633-2	293,47
GZH5847	AG08756659	19/06/2025	5185-1	195,23
RFH0J58	AG08758081	19/06/2025	7030-1	293,47
LRX5740	AG08758268	19/06/2025	7633-2	293,47
CAN7J80	AG08757155	19/06/2025	5193-0	293,47
AKO0H73	AG08757156	19/06/2025	5525-0	130,16
PVF8018	AG08757158	19/06/2025	5452-4	195,23

OMH9C29	AG08756796	20/06/2025	7633-2	293,47
HMI3831	AG08751100	20/06/2025	5525-0	130,16
FDI2468	AG08758270	20/06/2025	6050-2	293,47
TCZ8I18	AG08757045	20/06/2025	5452-1	195,23
FIT3086	AG08757046	20/06/2025	5550-0	130,16
PXN7480	AG08757048	20/06/2025	5550-0	130,16
FUL5193	AG08756798	20/06/2025	5550-0	130,16
GUD4B47	AG08757585	20/06/2025	5541-2	195,23
QOF3272	AG08757586	20/06/2025	5541-2	195,23
HDF2839	AG08757588	20/06/2025	5541-2	195,23
CLS4045	AG08756800	20/06/2025	5568-0	195,23
KTU8506	AG08758670	20/06/2025	5452-1	195,23
TDW5G60	AG08758674	20/06/2025	7366-2	130,16
PLG2D66	AG08758677	20/06/2025	7366-2	130,16
RMQ4J81	AG08757127	20/06/2025	5541-2	195,23
KZK0210	AG08757130	20/06/2025	5541-2	195,23
PZZ8501	AG08757132	20/06/2025	5541-2	195,23
HNT7703	AG08757134	20/06/2025	5541-2	195,23
SIR1J27	AG08757036	20/06/2025	7633-2	293,47
EFI4G96	AG08758785	21/06/2025	7684-2	130,16
SYL6G50	AG08758275	21/06/2025	7366-2	130,16
QPJ1004	AG08757591	21/06/2025	7684-2	130,16
HLB8H46	AG08757592	21/06/2025	7633-1	293,47
OWI9917	AG08758213	21/06/2025	5185-1	195,23
HJT0154	AG08758215	21/06/2025	5185-1	195,23
OGJ1B13	AG08758216	21/06/2025	7684-2	130,16
OGJ1B13	AG08758217	21/06/2025	7099-1	195,23
RBC8F03	AG08758653	21/06/2025	5541-2	195,23
HLW1B34	AG08758654	21/06/2025	5541-2	195,23
RUU9E72	AG08758655	21/06/2025	5541-2	195,23
HOB8201	AG08758657	21/06/2025	5541-2	195,23
QQV2357	AG08758658	21/06/2025	5541-2	195,23
OQB8A20	AG08758659	21/06/2025	5541-2	195,23
OLO1674	AG08758741	21/06/2025	5541-2	195,23
GSV6336	AG08758742	21/06/2025	5541-2	195,23
SJH3F88	AG08758743	21/06/2025	5541-2	195,23
PZH2F27	AG08758744	21/06/2025	5541-2	195,23
ANQ2598	AG08758745	21/06/2025	5541-2	195,23
QOJ1A53	AG08758747	21/06/2025	5541-2	195,23
BOO5804	AG08758749	21/06/2025	5541-2	195,23
RFO7H06	AG08758751	21/06/2025	5541-2	195,23
TDA8I49	AG08758754	21/06/2025	5541-2	195,23
TCE0C52	AG08756830	21/06/2025	5509-0	130,16
ELD0B79	AG08758346	21/06/2025	5550-0	130,16
FBU8735	AG08758349	21/06/2025	7030-1	293,47
FMJ3C19	AG08754616	21/06/2025	5835-0	195,23
FMJ3C19	AG08754618	21/06/2025	6050-2	293,47
FMJ3C19	AG08754619	21/06/2025	5819-1	880,41
FMJ3C19	AG08754620	21/06/2025	5738-0	293,47
FMJ3C19	AG08757721	21/06/2025	5819-4	880,41
SIM9H32	AG08758503	21/06/2025	7684-2	130,16
KXX1H23	AG08758505	21/06/2025	7684-2	130,16
HIZ4E37	AG08758513	21/06/2025	7684-2	130,16
HJY8327	AG08758515	21/06/2025	7684-2	130,16
FAI9C29	AG08758516	21/06/2025	5185-1	195,23
ECE8B24	AG08758517	21/06/2025	7684-2	130,16
RUN7A83	AG08758519	21/06/2025	7684-2	130,16
GRW9048	AG08758520	21/06/2025	5452-6	195,23
TCA1F21	AG08758767	21/06/2025	7030-1	293,47
GST9010	AG08758771	21/06/2025	5622-1	88,38
OLW3215	AG08758774	21/06/2025	7684-2	130,16
DDP8017	AG08758190	21/06/2025	5193-0	293,47
SYE0E89	AG08757589	21/06/2025	6181-0	195,23
EDM5G99	AG08757727	21/06/2025	7633-2	293,47
RVB9A10	AG08758775	21/06/2025	7684-2	130,16
TDK7B76	AG08758778	21/06/2025	7684-2	130,16
PXK8F50	AG08758779	21/06/2025	7684-2	130,16
QMV6685	AG08758783	21/06/2025	7684-2	130,16
PXY1172	AG08758219	22/06/2025	5568-0	195,23
PYG8217	AG08758220	22/06/2025	5568-0	195,23
PYG8217	AG08758601	22/06/2025	6530-0	195,23
GTW0F41	AG08758602	22/06/2025	6530-0	195,23
LSI8I16	AG08757735	22/06/2025	5967-0	1467,35
FDO5D43	AG08757736	22/06/2025	5738-0	293,47
QPW3104	AG08758796	22/06/2025	7684-2	130,16
GYX9A44	AG08758883	22/06/2025	5452-6	195,23
DEV7731	AG08758884	22/06/2025	5452-6	195,23
DHT2J89	AG08758885	22/06/2025	5452-6	195,23
OQQ6J06	AG08758886	22/06/2025	5452-6	195,23
TED4F13	AG08758888	22/06/2025	7684-2	130,16
RTP4D99	AG08758891	22/06/2025	7684-2	130,16
GCH0C85	AG08758894	22/06/2025	7684-2	130,16
KPX0C92	AG08758276	22/06/2025	5185-1	195,23
RNM9F92	AG08758605	22/06/2025	7056-1	293,47
FCE4J37	AG08758897	22/06/2025	7684-2	130,16
SYK6H44	AG08758900	22/06/2025	7684-2	130,16
PXX4991	AG08758586	22/06/2025	5460-0	130,16
HOB1448	AG08757179	22/06/2025	7048-1	293,47
HOB1448	AG08757180	22/06/2025	5835-0	195,23

NUF1A10	AG08758756	22/06/2025	7625-1	293,47
GRW7860	AG08758757	22/06/2025	5541-7	195,23
RUT6C65	AG08758758	22/06/2025	5550-0	130,16
SJH3F62	AG08758759	22/06/2025	5525-0	130,16
QOI3E04	AG08758921	22/06/2025	5452-2	195,23
RFE7B50	AG08758922	22/06/2025	5541-7	195,23
OQI1101	AG08758923	22/06/2025	5550-0	130,16
EER4J25	AG08758924	22/06/2025	5185-1	195,23
HJT2127	AG08758925	22/06/2025	5185-1	195,23
PXS0I82	AG08758926	22/06/2025	5550-0	130,16
QUJ1816	AG08758927	22/06/2025	5541-7	195,23
GIV1I17	AG08758928	22/06/2025	6122-0	293,47
TLW2G18	AG08758929	22/06/2025	5452-2	195,23
OWQ4879	AG08758930	22/06/2025	5541-7	195,23
AOA7166	AG08758931	22/06/2025	5541-7	195,23
DRR9029	AG08758932	22/06/2025	5452-6	195,23
QQF9746	AG08758933	22/06/2025	5541-7	195,23
HFA8I23	AG08758278	23/06/2025	7234-0	130,16
OPZ6534	AG08757135	23/06/2025	5541-7	195,23
DVK8F18	AG08758429	23/06/2025	5541-2	195,23
PYL0H57	AG08758430	23/06/2025	5541-2	195,23
GCS1G88	AG08758431	23/06/2025	5541-2	195,23
HDB0150	AG08758432	23/06/2025	5541-2	195,23
HNY3662	AG08758434	23/06/2025	5541-2	195,23
DIC3598	AG08758435	23/06/2025	5541-2	195,23
EKX4012	AG08758436	23/06/2025	5541-2	195,23
QOL2E67	AG08758437	23/06/2025	5541-2	195,23
SVY5C65	AG08758438	23/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08758439	23/06/2025	5541-2	195,23
SJH3F50	AG08758440	23/06/2025	5541-2	195,23
JRE1I28	AG08757136	23/06/2025	5550-0	130,16
SRN3C95	AG08758941	23/06/2025	5541-2	195,23
OWS7D19	AG08758942	23/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08758943	23/06/2025	5541-2	195,23
ELA3D93	AG08758944	23/06/2025	5541-2	195,23
COP1772	AG08758945	23/06/2025	5541-2	195,23
QXZ6I35	AG08758946	23/06/2025	5541-2	195,23
ORB7G58	AG08758947	23/06/2025	5541-2	195,23
APG8365	AG08758948	23/06/2025	5541-2	195,23
FLD9H16	AG08758949	23/06/2025	5541-2	195,23
TDM5C28	AG08755797	23/06/2025	5185-1	195,23
DXU7342	AG08757049	23/06/2025	5738-0	293,47
EVI0H20	AG08757050	23/06/2025	5452-1	195,23
EDW7C35	AG08757594	23/06/2025	5738-0	293,47
OWP9J02	AG08758701	23/06/2025	7366-2	130,16
TDC3J28	AG08757595	23/06/2025	5460-0	130,16
HIV3038	AG08756770	23/06/2025	5541-2	195,23
GWK5G32	AG08755045	23/06/2025	5185-1	195,23
HOB8994	AG08757689	23/06/2025	5185-1	195,23
EVI0H20	AG08756831	23/06/2025	5452-1	195,23
OQS9804	AG08756832	23/06/2025	5568-0	195,23
DAF4B21	AG08758343	23/06/2025	7633-2	293,47
OQO4J62	AG08757690	23/06/2025	5185-1	195,23
RTS4C67	AG08758344	23/06/2025	7633-2	293,47
TDB7I13	AG08757038	23/06/2025	7633-2	293,47
FVI0604	AG08756833	23/06/2025	5525-0	130,16
RNY9C60	AG08757691	23/06/2025	7633-1	293,47
RUB5B29	AG08758345	23/06/2025	7633-2	293,47
DPX4G77	AG08758348	23/06/2025	7633-1	293,47
GLP0G68	AG08758527	23/06/2025	5967-0	1467,35
HAM9A01	AG08758935	23/06/2025	5185-1	195,23
FOR3708	AG08758936	23/06/2025	5185-1	195,23
JNR6399	AG08758937	23/06/2025	5185-1	195,23
LQU6E13	AG08758938	23/06/2025	5185-1	195,23
HJD9603	AG08758939	23/06/2025	5185-1	195,23
FQU5B67	AG08758940	23/06/2025	5185-1	195,23
NTG7E49	AG08758981	23/06/2025	5185-1	195,23
HEM6028	AG08758982	23/06/2025	5185-1	195,23
FLC2F07	AG08758983	23/06/2025	5185-1	195,23
EUE9B05	AG08758984	23/06/2025	5185-1	195,23
PZE5I20	AG08758985	23/06/2025	5185-1	195,23
DWM3F07	AG08758986	23/06/2025	5185-1	195,23
HNL5555	AG08758987	23/06/2025	5185-1	195,23
HJT3047	AG08758988	23/06/2025	5185-1	195,23
OBV1H33	AG08758989	23/06/2025	5185-1	195,23
CZD6172	AG08758990	23/06/2025	5185-1	195,23
LNA4137	AG08758991	23/06/2025	5185-1	195,23
CQE5479	AG08758992	23/06/2025	5185-1	195,23
AME7G69	AG08758993	23/06/2025	5185-1	195,23
TDQ3E77	AG08758994	23/06/2025	5185-1	195,23
OWI3751	AG08758995	23/06/2025	5185-1	195,23
DVL8158	AG08758996	23/06/2025	5185-1	195,23
HMI1387	AG08758998	23/06/2025	5185-1	195,23
GWK5G32	AG08758999	23/06/2025	5185-1	195,23
QUB5A99	AG08759000	23/06/2025	5185-1	195,23
RTP4J05	AG08759041	23/06/2025	7684-2	130,16
OLT3J76	AG08759042	23/06/2025	7684-2	130,16
PXB8130	AG08759043	23/06/2025	7684-2	130,16
RMO2F31	AG08759044	23/06/2025	7684-2	130,16

HCT5A30	AG08759045	23/06/2025	7684-2	130,16
QPE4954	AG08759046	23/06/2025	7633-1	293,47
DYC1802	AG08759047	23/06/2025	5550-0	130,16
RMQ2I05	AG08759048	23/06/2025	5843-3	195,23
QQI5A73	AG08759049	23/06/2025	5843-3	195,23
PXX3361	AG08759050	23/06/2025	5843-3	195,23
AIQ8130	AG08759051	23/06/2025	5843-3	195,23
QQP3J34	AG08759052	23/06/2025	5843-3	195,23
SYC5E31	AG08759053	23/06/2025	5843-3	195,23
CEZ1095	AG08759054	23/06/2025	5843-3	195,23
DWM3F07	AG08759055	23/06/2025	5843-3	195,23
RNY3G38	AG08759056	23/06/2025	5843-3	195,23
RNR2C24	AG08759057	23/06/2025	5843-3	195,23
OQW4407	AG08759058	23/06/2025	5843-3	195,23
HAX4069	AG08759059	23/06/2025	5843-3	195,23
DWP2F50	AG08759060	23/06/2025	7684-2	130,16
OPG0D41	AG08759121	23/06/2025	5843-3	195,23
RUB8H50	AG08759122	23/06/2025	5541-7	195,23
DAX9932	AG08759123	23/06/2025	5541-7	195,23
CMA0J50	AG08757137	23/06/2025	5452-6	195,23
BWK4J86	AG08757138	23/06/2025	5452-6	195,23
ENZ7E01	AG08758955	24/06/2025	5541-2	195,23
EUL3754	AG08758958	24/06/2025	5541-2	195,23
GGW2906	AG08755904	24/06/2025	5487-0	195,23
HBY4344	AG08758962	24/06/2025	5541-2	195,23
HII4968	AG08758964	24/06/2025	5541-2	195,23
RUV4H89	AG08755906	24/06/2025	7684-2	130,16
OQN8235	AG08755908	24/06/2025	7684-2	130,16
GRW5I17	AG08758966	24/06/2025	5541-2	195,23
EFZ5885	AG08755911	24/06/2025	5185-1	195,23
TCW0H77	AG08758969	24/06/2025	5541-2	195,23
PXO4E37	AG08758974	24/06/2025	5541-2	195,23
GST4740	AG08755915	24/06/2025	7684-2	130,16
RVK5B56	AG08755919	24/06/2025	7684-2	130,16
QPF7F81	AG08755920	24/06/2025	7684-2	130,16
NWJ9B77	AG08759064	24/06/2025	7684-2	130,16
RGD8G13	AG08759065	24/06/2025	7684-2	130,16
TDG6B68	AG08759066	24/06/2025	5452-6	195,23
LSH7G72	AG08759068	24/06/2025	7684-2	130,16
RFO5E82	AG08759070	24/06/2025	7684-2	130,16
EOY0E29	AG08759072	24/06/2025	7684-2	130,16
PUV4546	AG08756323	24/06/2025	5452-6	195,23
HEG0029	AG08759079	24/06/2025	7684-2	130,16
RVV1I04	AG08759080	24/06/2025	7684-2	130,16
RVT9F16	AG08759141	24/06/2025	7684-2	130,16
GYX9B34	AG08759142	24/06/2025	6530-0	195,23
HHD7F01	AG08759143	24/06/2025	7684-2	130,16
RTP1C20	AG08759145	24/06/2025	7684-2	130,16
SHH5D53	AG08759148	24/06/2025	7684-2	130,16
PZO8681	AG08759151	24/06/2025	7684-2	130,16
FYT8I81	AG08758350	24/06/2025	7633-1	293,47
GAK2888	AG08759124	24/06/2025	5550-0	130,16
OPH5J26	AG08759126	24/06/2025	7684-2	130,16
GFM8J69	AG08759130	24/06/2025	5550-0	130,16
RMR6B89	AG08759131	24/06/2025	5550-0	130,16
TDM1I63	AG08758021	24/06/2025	7633-2	293,47
EPR7669	AG08759140	24/06/2025	5452-6	195,23
RUF0D23	AG08759201	24/06/2025	5550-0	130,16
EFE3738	AG08759202	24/06/2025	5452-6	195,23
EFE3738	AG08759203	24/06/2025	7293-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 20 de outubro de 2025 - Total de registros: 1205				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CF7A6C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativo e despesa orçamentária no Contrato nº 099/2024, PROCESSO nº 097/2024, Contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, referente à aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR ITEM E**

QUANTITATIVO por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no **Parágrafo II** do artigo 136 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária às aquisições dos produtos**:

• **09.002.15.451.109.2835 – 4.4.90.52 – Despesa 521 – Fonte: 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados**

• D**escrição do Produto a se Apostilar:**

Setor/Despesa	Desp.	Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unit.	Valor total
Secretaria de Obras e demais unidades	521	1	2	Un.	Aparelho Ar Condicionado – capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Total							**R$ 3.600,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata, do Contrato e Aditivo(s) posterior(es).

Assim, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A5B2112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 154/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.5.002- Aquis. Móveis e Equip. p/ Dep. Administrativo/Contábil 449052.-Equipamentos e Material Permanente	02	Record	1.501	38.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações orçamentárias conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18	Record	1.501	18.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013 Construção /Ampliação e Reforma de E.T.A 449051– Obras e Instalações	52	Record	1.501	20.000,00
Total de Anulação				**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 24 de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5F08D8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 060/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas, e condições constantes no termo, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI EPP – CNPJ: 27.232.288/000186	222	R$ 58,00	R$ 8.700,00
VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA – CNPJ: 40.851.729/0001-96	20	R$ 4,97	R$ 994,00
	21	R$ 7,89	R$ 631,20
	22	R$ 2,88	R$ 576,00
	23	R$ 5,59	R$ 279,50
	24	R$ 4,99	R$ 998,00
	25	R$ 5,19	R$ 2.076,00
	49	R$ 5,49	R$ 3.294,00
	50	R$ 1,44	R$ 432,00
	51	R$ 1,79	R$ 537,00
	52	R$ 1,79	R$ 537,00
	53	R$ 1,79	R$ 537,00
	54	R$ 1,79	R$ 537,00
	55	R$ 1,69	R$ 507,00
	56	R$ 1,69	R$ 507,00
	57	R$ 1,69	R$ 507,00
	58	R$ 1,69	R$ 507,00
	59	R$ 4,99	R$ 1.497,00
	60	R$ 5,69	R$ 1.707,00
	61	R$ 5,67	R$ 1.701,00
	62	R$ 5,69	R$ 1.707,00
	63	R$ 2,49	R$ 7.470,00
	65	R$ 5,89	R$ 235,60
	66	R$ 5,39	R$ 539,00
	67	R$ 5,47	R$ 547,00
	68	R$ 3,49	R$ 2.792,00
	69	R$ 5,99	R$ 4.492,50
	70	R$ 5,99	R$ 13.477,50
	82	R$ 0,07	R$ 1.750,00
	85	R$ 0,18	R$ 360,00
	86	R$ 0,39	R$ 390,00
	92	R$ 0,19	R$ 760,00
	94	R$ 3,89	R$ 3.890,00
	96	R$ 4,99	R$ 499,00
	98	R$ 4,88	R$ 1.952,00
	105	R$ 2,79	R$ 558,00
	108	R$ 2,99	R$ 598,00
	116	R$ 5,69	R$ 4.552,00
	126	R$ 5,59	R$ 167,70
	127	R$ 4,90	R$ 1.470,00
	128	R$ 5,70	R$ 2.850,00
	129	R$ 4,90	R$ 1.960,00
	130	R$ 5,60	R$ 1.120,00
	131	R$ 5,70	R$ 456,00
	134	R$ 12,90	R$ 645,00
	135	R$ 6,80	R$ 5.440,00
	136	R$ 5,75	R$ 287,50
	137	R$ 5,70	R$ 4.560,00
	138	R$ 5,75	R$ 345,00
	139	R$ 5,70	R$ 570,00
	140	R$ 5,70	R$ 570,00
	142	R$ 5,20	R$ 520,00
	143	R$ 5,20	R$ 520,00
	144	R$ 5,70	R$ 1.710,00
	145	R$ 5,70	R$ 1.710,00
	146	R$ 5,80	R$ 1.740,00
	147	R$ 5,70	R$ 570,00
	154	R$ 7,90	R$ 1.580,00
	163	R$ 1,38	R$ 3.800,00
	167	R$ 5,70	R$ 1.710,00
	168	R$ 5,70	R$ 1.140,00
	169	R$ 5,70	R$ 1.140,00
	170	R$ 5,70	R$ 570,00
	173	R$ 5,70	R$ 228,00
	177	R$ 5,70	R$ 570,00
	178	R$ 1,99	R$ 597,00
	190	R$ 5,70	R$ 456,00
	191	R$ 5,70	R$ 1.140,00
	192	R$ 4,90	R$ 1.960,00

	193	R$ 5,70	R$ 1.140,00
	194	R$ 5,50	R$ 2.750,00
	195	R$ 5,70	R$ 2.280,00
	199	R$ 9,90	R$ 990,00
	216	R$ 16,90	R$ 845,00
	218	R$ 6,40	R$ 640,00
	219	R$ 9,80	R$ 980,00
	220	R$ 41,17	R$ 4.117,00
	231	R$ 5,70	R$ 4.560,00
	232	R$ 5,70	R$ 2.280,00
	233	R$ 5,70	R$ 456,00
	234	R$ 5,70	R$ 456,00
	239	R$ 5,60	R$ 2.800,00
	240	R$ 3,80	R$ 1.900,00
	241	R$ 5,70	R$ 570,00
	242	R$ 2,70	R$ 2.700,00
	243	R$ 2,40	R$ 960,00
	244	R$ 2,35	R$ 1.175,00
	245	R$ 8,90	R$ 534,00
	246	R$ 5,50	R$ 2.200,00
	249	R$ 8,90	R$ 890,00
	250	R$ 2,90	R$ 580,00
	254	R$ 5,70	R$ 570,00
	255	R$ 5,70	R$ 570,00
	256	R$ 5,70	R$ 1.710,00
	258	R$ 6,30	R$ 315,00
	259	R$ 5,70	R$ 2.280,00
	260	R$ 5,70	R$ 570,00
	264	R$ 5,70	R$ 570,00
	266	R$ 5,70	R$ 2.280,00
	268	R$ 12,60	R$ 12.600,00
	270	R$ 7,90	R$ 790,00
	272	R$ 10,00	R$ 15.000,00
	273	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	274	R$ 10,00	R$ 15.000,00
	275	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	276	R$ 0,79	R$ 1.580,00
	277	R$ 5,40	R$ 540,00
	278	R$ 54,00	R$ 10.800,00
FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES – CNPJ: 31.313.179/0001-60	64	R$ 7,99	R$ 79,90
	72	R$ 4,40	R$ 8.250,00
	73	R$ 4,40	R$ 2.750,00
	79	R$ 1,50	R$ 150,00
	93	R$ 1,40	R$ 700,00
	102	R$ 1,45	R$ 1.522,50
	103	R$ 1,78	R$ 1.780,00
	106	R$ 5,90	R$ 59,00
	107	R$ 5,90	R$ 59,00
	109	R$ 3,99	R$ 79,80
	114	R$ 1,90	R$ 760,00
	115	R$ 3,00	R$ 300,00
	117	R$ 3,90	R$ 390,00
	132	R$ 0,29	R$ 580,00
	133	R$ 0,26	R$ 260,00
	141	R$ 8,20	R$ 164,00
	149	R$ 3,50	R$ 700,00
	150	R$ 3,50	R$ 1.400,00
	151	R$ 0,18	R$ 360,00
	153	R$ 0,25	R$ 500,00
	155	R$ 5,79	R$ 289,50
	156	R$ 3,50	R$ 350,00
	161	R$ 0,79	R$ 395,00
	162	R$ 0,47	R$ 1.410,00
	164	R$ 0,55	R$ 1.100,00
	165	R$ 6,50	R$ 130,00
	166	R$ 6,50	R$ 260,00
	171	R$ 8,50	R$ 255,00
	174	R$ 0,39	R$ 312,00
	175	R$ 0,39	R$ 117,00
	176	R$ 0,45	R$ 900,00
	183	R$ 0,95	R$ 1.900,00
	184	R$ 1,10	R$ 2.200,00
	185	R$ 1,00	R$ 2.000,00
	197	R$ 4,50	R$ 1.800,00
	198	R$ 6,99	R$ 279,60
	201	R$ 8,80	R$ 352,00
	202	R$ 5,25	R$ 105,00
	203	R$ 6,25	R$ 312,50
	204	R$ 5,00	R$ 100,00
	215	R$ 0,48	R$ 1.920,00
	221	R$ 38,99	R$ 272,93
	248	R$ 4,20	R$ 336,00
	252	R$ 4,00	R$ 160,00
	262	R$ 2,95	R$ 295,00
	269	R$ 5,15	R$ 257,50
	271	R$ 26,99	R$ 269,90
EMBACOM LTDA – CNPJ: 47.156.456/0001-09	78	R$ 9,00	R$ 2.700,00
	101	R$ 10,00	R$ 10.000,00
JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS – CNPJ: 29.045.058/0001—33	02	R$ 1,17	R$ 117,00

	09	R$ 0,09	R$ 180,00
	10	R$ 1,19	R$ 380,00
	40	R$ 32,00	R$ 8.000,00
	77	R$ 7,50	R$ 2.250,00
	80	R$ 0,13	R$ 260,00
56018001 ATOS TAVARES FURINI – CNPJ: 56.018.001/0001-18	03	R$ 2,98	R$ 4.470,00
	04	R$ 2,98	R$ 1.490,00
	05	R$ 2,98	R$ 1.490,00
	06	R$ 2,98	R$ 4.470,00
	16	R$ 0,09	R$ 180,00
	19	R$ 16,88	R$ 8.440,00
	26	R$ 19,90	R$ 4.975,00
	27	R$ 17,99	R$ 8.995,00
	28	R$ 22,99	R$ 5.747,50
	32	R$ 319,90	R$ 23.992,50
	33	R$ 319,90	R$ 7.997,50
	35	R$ 379,00	R$ 31.078,00
	39	R$ 19,90	R$ 4.975,00
	41	R$ 38,89	R$ 9.972,50
	42	R$ 29,00	R$ 2.900,00
	43	R$ 28,99	R$ 3.623,75
	44	R$ 28,99	R$ 10.871,25
	45	R$ 15,99	R$ 639,60
	46	R$ 34,99	R$ 1.399,60
	47	R$ 54,00	R$ 2.160,00
	48	R$ 134,99	R$ 5.399,60
	74	R$ 3,50	R$ 7.000,00
	75	R$ 21,00	R$ 6.300,00
	76	R$ 17,00	R$ 5.100,00
	104	R$ 8,00	R$ 800,00
	111	R$ 115,00	R$ 2.300,00
	112	R$ 216,00	R$ 32.400,00
	113	R$ 353,00	R$ 1.765,00
	118	R$ 110,00	R$ 16.500,00
	119	R$ 194,97	R$ 29.245,50
	120	R$ 187,00	R$ 7.106,00
	121	R$ 187,00	R$ 20.944,00
	123	R$ 100,00	R$ 12.500,00
	124	R$ 144,99	R$ 54.371,25
	125	R$ 144,99	R$ 18.123,75
	223	R$ 138,99	R$ 15.566,88
	224	R$ 138,99	R$ 5.281,62
	226	R$ 500,00	R$ 93.500,00
	227	R$ 500,00	R$ 31.500,00
46.912.160 FABIO DANIEL COSTA – CNPJ: 46.912.160/0001-08	71	R$ 2,30	R$ 575,00
	81	R$ 0,08	R$ 800,00
	88	R$ 0,90	R$ 1.800,00
	89	R$ 2,50	R$ 250,00
	95	R$ 1.10	R$ 1.100,00
	99	R$ 0,80	R$ 160,00
	100	R$ 0,18	R$ 180,00
	157	R$ 0,30	R$ 900,00
	158	R$ 0,39	R$ 3.900,00
	159	R$ 0,29	R$ 203,00
	160	R$ 0,38	R$ 190,00
	179	R$ 0,39	R$ 390,00
	180	R$ 0,15	R$ 7.500,00
	181	R$ 0,82	R$ 1.640,00
	182	R$ 0,77	R$ 1.540,00
	186	R$ 1,79	R$ 8.950,00
	207	R$ 0,09	R$ 450,00
	208	R$ 0,14	R$ 700,00
	209	R$ 0,27	R$ 2.700,00
	210	R$ 0,14	R$ 1.400,00
PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59	01	R$ 0,45	R$ 900,00
	07	R$ 0,25	R$ 500,00
	14	R$ 0,12	R$ 240,00
	17	R$ 0,50	R$ 150,00
	18	R$ 1,20	R$ 360,00
	29	R$ 820,00	R$ 67.240,00
	30	R$ 820,00	R$ 22.960,00
	31	R$ 70,00	R$ 17.500,00
	34	R$ 65,00	R$ 6.500,00
	36	R$ 420,00	R$ 11.760,00
	37	R$ 500,00	R$ 37.500,00
	38	R$ 500,00	R$ 12.500
	122	R$ 143,00	R$ 53.625,00
	189	R$ 17,00	R$ 3.400,00
	205	R$ 490,00	R$ 76.930,00
	206	R$ 490,00	R$ 25.970,00
	225	R$ 36,00	R$ 18.000,00
	228	R$ 50,00	R$ 25.000,00
	229	R$ 3,80	R$ 190,00
	230	R$ 4,20	R$ 210,00
J.D. GOMES GRAFICA LTDA – CNPJ: 29.953.180/0001-08	08	R$ 0,10	R$ 200,00
	11	R$ 0,10	R$ 200,00
	12	R$ 0,20	R$ 400,00
	13	R$ 0,10	R$ 200,00
	15	R$ 0,29	R$ 580,00

	83	R$ 0,10	R$ 375,00
	84	R$ 0,10	R$ 125,00
	87	R$ 3,00	R$ 6.300,00
	90	R$ 1,99	R$ 3.980,00
	91	R$ 5,40	R$ 10.800,00
	97	R$ 0,88	R$ 4.400,00
	110	R$ 68,00	R$ 10.200,00
	148	R$ 0,07	R$ 350,00
	152	R$ 0,20	R$ 400,00
	172	R$ 0,10	R$ 400,00
	187	R$ 0,08	R$ 8.000,00
	188	R$ 4,80	R$ 480,00
	196	R$ 0,70	R$ 1.400,00
	200	R$ 2,70	R$ 270,00
	211	R$ 0,24	R$ 240,00
	212	R$ 0,40	R$ 1.200,00
	213	R$ 0,90	R$ 2.700,00
	214	R$ 0,99	R$ 198,00
	217	R$ 5,80	R$ 232,00
	235	R$ 4,00	R$ 1.200,00
	236	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	237	R$ 4,50	R$ 2.250,00
	238	R$ 0,60	R$ 1.200,00
	247	R$ 0,10	R$ 500,00
	251	R$ 1,00	R$ 5.000,00
	253	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	257	R$ 1,00	R$ 4.000,00
	261	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	263	R$ 1,00	R$ 800,00
	265	R$ 1,95	R$ 975,00
	267	R$ 1,95	R$ 1.560,00

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 23 de outubro de 2025

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6D1AB122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 058/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, possuindo a seguinte Apuração final:

EMPRESA	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CTE - CAMARGO TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 37.311.261/0001-32	18	R$ 92,38	R$ 103,927.50
	19	R$ 92,38	R$ 34,642.50
STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 55.514.837/0001-40	05	R$ 71,90	R$ 719,00
	13	R$ 76,00	R$ 2.280,00
	22	R$ 4,39	R$ 219,50
	24	R$ 15,80	R$ 7.900,00
	25	R$ 9,95	R$ 1.492,50
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES – CNPJ: 13.161.116/0001-54	01	R$ 75,00	R$ 3.750,00
	02	R$ 5,40	R$ 2.700,00
	03	R$ 44,05	R$ 1.321,50
	04	R$ 28,00	R$ 1.400,00
	09	R$ 27,00	R$ 5.400,00
	10	R$ 1,30	R$ 910,00
	11	R$ 15,00	R$ 750,00
	12	R$ 3,00	R$ 1.800,00
	15	R$ 6,00	R$ 900,00
	16	R$ 5,50	R$ 275,00
	17	R$ 5,50	R$ 385,00
	20	R$ 12,55	R$ 6.275,00
	21	R$ 4,90	R$ 1.470,00
	23	R$ 5,30	R$ 5.300,00
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20	14	R$ 2,42	R$ 72,60
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06	06	R$ 6,95	R$ 347,50
	07	R$ 23,45	R$ 2.345,00
SUPERMERCADO P & F EIRELI –CNPJ: 03.619.330/0001-58			
	08	R$ 20,50	R$ 2.050,00

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 24 de outubro de 2025

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:76D50A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO E DE CARGOS EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO PROCON E DE ASSESSOR JURÍDICO, ALTERA OS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR N° 246, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, E OS ANEXOS II, V E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1° Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 246 de 09 de janeiro de 2025 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS; CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NA LEI COMPLEMENTAR NO 053/2009 E 061/2009 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acrescendo os cargos de: Superintendente do Procon, Assessor Jurídico, estabelecendo-se nível e número de cargos, passando a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO III
QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	NÍVEL
ASSESSOR JURÍDICO	01	IX
ASSESSOR TÉCNICO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	01	XV
ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS	01	XV
ASSESSOR TÉCNICO I	05	XII
ASSESSOR TÉCNICO II	02	XV
ASSISTENTE DE GABINETE	03	III
CONTROLE INTERNO	01	XIV
COORDENADOR I	26	IX
COORDENADOR II	21	XII
COORDENADOR III	9	X
COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	24	VII
CORREGEDOR GERAL	01	XIV
DIRETOR DE ESCOLA I	20	IX
DIRETOR DE ESCOLA II	02	XIII
DIRETOR DE ESCOLA III	06	XI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	XIV
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	01	XIV
DIRETOR DE CIDADE	01	XIV
DIRETOR DE FUTEBOL	01	XIV
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	18	III
OUVIDOR	01	VIII
SUB-PROCURADOR	02	XIV
SUPERINTENDENTE DO PROCON	01	XIII
SUPERVISOR DE SETOR	56	VI
VICE-DIRETOR ESCOLAR I	20	IV
VICE-DIRETOR ESCOLAR II	02	VIII
VICE-DIRETOR ESCOLAR III	06	V

Art. 2° Ficam alterados os Anexos II, V e VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 e suas alterações, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", estabelecendo-se quadro setorial, número de vagas, nível de vencimento, provimento e jornada de trabalho, classe e especificação das classes para os cargos de: Superintendente do Procon, Assessor Jurídico, Fiscal de Relações de Consumo, passando a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO II

CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)						
QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGO	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....
7-A	Assessor Jurídico	Q. S. da Administração	01	**LC Nº246/2025 Nível IX**	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
28-A	Fiscal de Relações de Consumo	Q. S. da Administração	03	**XII**	Efetivo	37,5 horas semanais
43-A	Superintendente do PROCON	Q. S. da Administração	01	**LC Nº246/2025 Nível XIII**	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral

ANEXO V

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
...	.....	.....	.....
I	Fiscal de Relações de Consumo	Q. S. da Administração	**XII**
II	Fiscal de Relações de Consumo	Q. S. da Administração	**XIII**
III	Fiscal de Relações de Consumo	Q. S. da Administração	**XIV**

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS				
QT.	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO**	**REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE**
...	.....	.....	.....	.....
7-A	Assessor Jurídico	Q. S. da Administração	· Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos instaurados no PROCON; · Analisar a legalidade dos autos de infração, termos de ajustamento de conduta e demais atos administrativos; · Atuar como responsável técnico-jurídico do órgão, apoiando a atuação do Superintendente e dos demais setores; · Assessorar juridicamente nas negociações, conciliações e encaminhamentos junto ao Poder Judiciário ou Ministério Público; · Zelar pela conformidade da atuação do PROCON com as normas constitucionais, legais e regulamentares; · Elaborar minutas de ofícios, notificações e instrumentos administrativos de conteúdo jurídico; · Realizar outras atribuições jurídicas correlatas, por designação da autoridade superior.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em direito, bem como regular inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
28-A	Fiscal de Relações de Consumo	Q. S. da Administração	· Realizar diligências e ações de fiscalização in loco em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; · Verificar o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas; · Lavrar autos de infração, notificações e relatórios de fiscalização sempre que verificada conduta lesiva aos direitos do consumidor; · Participar de operações conjuntas com outros órgãos de fiscalização, sempre que requisitado; · Instruir tecnicamente os procedimentos administrativos de natureza sancionatória, com base em evidências coletadas; · Fornecer suporte técnico aos demais setores do PROCON no tocante às informações obtidas em campo; · Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições legais do cargo.	
43-A	Superintendente do PROCON	Q. S. da Administração	· Exercer a direção geral da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON; · Planejar, coordenar e supervisionar as ações estratégicas do órgão, garantindo a conformidade com os princípios e normas do Código de Defesa do Consumidor; · Representar institucionalmente o PROCON Municipal perante os órgãos estaduais, federais e demais entidades públicas e privadas; · Estabelecer diretrizes para o atendimento ao público, fiscalização e tramitação dos procedimentos administrativos; · Articular ações interinstitucionais com outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC); · Zelar pela eficiência, legalidade e moralidade dos atos administrativos praticados no âmbito do órgão; · Submeter relatórios gerenciais e de desempenho à Administração Municipal; · Exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo, por delegação do Chefe do Poder Executivo.	**Formação Escolar:** ensino superior completo.

Art. 3° Ficam acrescidas ao Anexo V da Lei Complementar nº 246, de 9 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Patrocínio, as atribuições dos cargos de Assessor Jurídico e de Superintendente do PROCON.

ANEXO V

DISPÕE SOBRE AS ATRAIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS, DIRETORES E COORDENADOR

.....

.....

14 – Assessor Jurídico, diretamente subordinado a Procuradoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos instaurados no PROCON;

II. Analisar a legalidade dos autos de infração, termos de ajustamento de conduta e demais atos administrativos;

III. Atuar como responsável técnico-jurídico do órgão, apoiando a atuação do Superintendente e dos demais setores;

IV. Assessorar juridicamente nas negociações, conciliações e encaminhamentos junto ao Poder Judiciário ou Ministério Público;

V. Zelar pela conformidade da atuação do PROCON com as normas constitucionais, legais e regulamentares;

VI. Elaborar minutas de ofícios, notificações e instrumentos administrativos de conteúdo jurídico;

VII. Realizar outras atribuições jurídicas correlatas, por designação da autoridade superior.

15 – Superintende do PROCON, diretamente subordinado a Procuradoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I. Exercer a direção geral da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

II. Planejar, coordenar e supervisionar as ações estratégicas do órgão, garantindo a conformidade com os princípios e normas do Código de Defesa do Consumidor;

III. Representar institucionalmente o PROCON Municipal perante os órgãos estaduais, federais e demais entidades públicas e privadas;

IV. Estabelecer diretrizes para o atendimento ao público, fiscalização e tramitação dos procedimentos administrativos;

V. Articular ações interinstitucionais com outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC);

VI. Zelar pela eficiência, legalidade e moralidade dos atos administrativos praticados no âmbito do órgão;

VII. Submeter relatórios gerenciais e de desempenho à Administração Municipal;

VIII. Exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo, por delegação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B722F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 179/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 179/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 4/2025

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, DESTINADOS A COMERCIALIZACAO DE BEBIDAS E LANCHES.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas:

EMPRESA: NHAC BUFFET LTDA – ME, CNPJ 03.579.732/0001-76						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
1	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 001. AVENIDA RUI BARBOSA N 14 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG .QUIOSQUE 01	3,2 UFM	R$ 34.000,00	12(doze) parcelas

EMPRESA: DIONE BATISTA DA SILVA ME, CNPJ 18.195.663/0001-74						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
2	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 002. AVENIDA RUI BARBOSA N 18 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 02	3,2 UFM	R$ 19.000,00	12(doze) parcelas

EMPRESA: ALEDIA FONSECA NETA - 069.475.936-89, CNPJ 26.758.041/0001-35						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
4	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 004. AVENIDA RUI BARBOSA N36 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 04.	3,2 UFM	R$ 2.300,00	A VISTA

EMPRESA: THAIS APARECIDA DA SILVA CASTRO SOUZA, CNPJ 44.330.899/0001-86						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
5	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 005. AVENIDA RUI BARBOSA N50 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 05	3,2 UFM	R$ 23.000,00	12(doze) parcelas

EMPRESA: LUIS HENRIQUE REBOUÇAS - 082.155.436-00, CNPJ 30.803.215/0001-01						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
7	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 007. AVENIDA RUI BARBOSA N78 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 07.	3,2 UFM	R$ 10.500,00	12(doze) parcelas

EMPRESA: ANA LUCIA DAS DORES, CNPJ 21.358.776/0001-58						
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
10	1	SE	CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 010. AVENIDA RUI BARBOSA N108 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 10.	3,2 UFM	R$ 17.000,00	12(doze) parcelas

Vigência: 10(dez) anos.
Data: 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D845B003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 55/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000055/2025
Data 06/10/2025
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		660,00
0000052	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		200,00
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.494,00
0000056	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.000,00
0000087	02003001.2884100000.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	15000000000	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000,00
0000094	02004001.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00
0000111	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
0000153	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.050,00
0000264	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		14.200,00
0000269	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.500,00
0000273	02007001.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		41.200,00
0000279	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.573,09
0000343	02007001.1236412032.082	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.300,00
0000364	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		65,00
0000375	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		645,11
0000449	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0000499	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.500,00
0000513	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.669,87
0000557	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.600,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.000,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000055/2025
Data 06/10/2025

0000578	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16000000000	
	33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0000579	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16050000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		18.000,00
TOTAL:				**181.957,07**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 181.957,07 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinqü enta e sete reais e sete centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000376	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		645,11
0000433	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		136.142,09
0000469	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
0000478	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200,00
0000481	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000496	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		264,49
0000515	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	

	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		705,38
0000521	02009001.1030110022.094	MANUTENCAO DO SISVAN	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0000522	02009001.1030110022.094	MANUTENCAO DO SISVAN	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
0000582	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500,00
0000622	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
TOTAL:				**181.957,07**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:91F8491D

